SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3839

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**

**DIRETORIA**
**BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 DISPENSA Nº 014/2026

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**VIALCONEX LTDA, CNPJ nº 45.506.925/0001-47
**CONTRATANTE:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE FLORESTAL, COMPREENDENDO A CUBAGEM DO MATERIAL LENHOSO PROVENIENTE DA SUPRESSÃO VEGETAL, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV) DO EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ/RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$12.116,58 (doze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
**VALOR CONTRATADO:**R$10.806,25 (dez mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
**ECONOMIA:**R$1.310,33 (mil, trezentos e dez reais e trinta e três centavos)
**RATIFICAÇÃO EM:**20 de julho de 2026

CIM – Seridó, 20 de julho de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Presidente do CIM - Seridó

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**E7FA7013

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

### DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – PE/CIMOP

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – PE/CIMOP**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **03 de agosto de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo Menor preço por item, para a Aquisição de equipamentos e veículos destinados à implantação e estruturação da coleta seletiva regional de 12 (doze) municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, compreendendo o fornecimento de prensas enfardadeiras eletro-hidráulicas, balanças digitais de piso, carros para transporte de fardos, triciclos motorizados para coleta seletiva, Big Bags, empilhadeiras elétricas, bebedouros e notebooks, destinados ao aparelhamento de 07 (sete) Galpões de Triagem e 04 (quatro) Unidades de Triagem a serem implantados, bem como ao aparelhamento do Galpão de Triagem já edificado no Município de Pau dos Ferros, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974027/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de agosto de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2026.
-

*EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR*
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

**Publicado por:**
Daniel Alves da Silva
**Código Identificador:**C183013C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CIS Nº 0174/2026**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**JUSTIFICATIVA**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ**, por intermédio de seu Presidente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e demais normas aplicáveis, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração de **Termo de Colaboração** com Organização da Sociedade Civil previamente qualificada pelo Consórcio, visando à execução de serviços especializados em saúde destinados ao funcionamento da **Policlínica Regional do Seridó** e da **Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencional – UCINCo**, compreendendo consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos assistenciais, disponibilização de equipes multiprofissionais, apoio técnico-operacional e demais atividades indispensáveis ao adequado funcionamento da rede regional de saúde.

A Constituição Federal consagra a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, impondo aos entes públicos a obrigação permanente de garantir o acesso universal, integral e contínuo às ações e aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, o CIS-SERIDÓ exerce relevante função de integração regional da política pública de saúde, promovendo atendimento especializado aos municípios consorciados e atuando como instrumento de fortalecimento da assistência regionalizada.

A interrupção ou retardamento da operacionalização desses serviços comprometeria significativamente o atendimento da população dos municípios consorciados, ocasionando aumento das filas de espera, sobrecarga da rede hospitalar, descontinuidade da assistência especializada e prejuízos diretos aos usuários do Sistema Único de Saúde, circunstâncias incompatíveis com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção ao interesse público.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece como regra geral a realização de chamamento público para seleção das Organizações da Sociedade Civil. Todavia, o próprio legislador reconheceu hipóteses excepcionais em que a realização desse procedimento se revela desnecessária, autorizando sua dispensa mediante justificativa formal da Administração Pública.

No presente caso, a hipótese legal encontra-se expressamente prevista no **art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a dispensa do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas aos serviços de saúde executadas por **Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública**.

A situação concreta enquadra-se integralmente nessa previsão legal.

O CIS-SERIDÓ promoveu, anteriormente, o **Edital de Credenciamento nº 002/2026**, procedimento amplamente divulgado e conduzido sob os princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo, destinado exclusivamente à qualificação de Organizações da Sociedade Civil aptas à futura celebração de parcerias na área da saúde.

Ao andamento daquele procedimento administrativo, houve credenciamento de Organização da Sociedade Civil, que comprovou o atendimento de todos os requisitos legais, técnicos, operacionais, fiscais, econômicos e de capacidade institucional exigidos pelo Edital e pela legislação vigente, estando plenamente habilitada para execução do objeto ora pretendido.

Dessa forma, a Administração Pública não está promovendo contratação direta sem critérios objetivos. Ao contrário, está utilizando mecanismo expressamente autorizado pela Lei nº 13.019/2014, precedido de procedimento público de credenciamento, no qual foram assegurados igualdade de oportunidades, ampla publicidade e seleção técnica das entidades aptas.

A presente Dispensa de Chamamento Público representa, portanto, mera consequência lógica do procedimento de credenciamento previamente realizado, inexistindo qualquer afronta aos princípios da Administração Pública.

Ressalte-se que a medida observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, preservando a continuidade da assistência especializada prestada aos usuários do SUS e garantindo a adequada execução das políticas públicas regionais de saúde.

Além disso, a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN, no exercício do controle prévio de legalidade, analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0174/2026 e concluiu pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento, reconhecendo o enquadramento da hipótese nas disposições dos arts. 30, inciso VI, 32 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, não identificando óbices jurídicos para o prosseguimento do feito.

Dessa forma, considerando:

• a natureza essencial e contínua dos serviços públicos de saúde;
• a necessidade de garantir o funcionamento da Policlínica Regional do Seridó e da UCINCo;
• a existência de Organização da Sociedade Civil previamente credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2026;
• o enquadramento da hipótese no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
• a instrução regular do Processo Administrativo nº 0174/2026;
• a existência de disponibilidade orçamentária;
• e o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN.

**JUSTIFICA-SE** a realização da presente **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para celebração de **Termo de Colaboração** com Organização da Sociedade Civil previamente credenciada, objetivando a execução de serviços especializados em saúde destinados à manutenção, operacionalização e fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Policlínica Regional do Seridó e pela Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencional – UCINCo, em estrita observância ao disposto nos arts. 30, inciso VI, 32 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**DA IMPUGNAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no **art. 32, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014**, a presente Justificativa será publicada no sítio eletrônico

oficial do CIS-SERIDÓ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Fica assegurado a qualquer interessado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da publicação desta Justificativa, para apresentação de **impugnação** quanto aos fundamentos da presente Dispensa de Chamamento Público.

As eventuais impugnações deverão ser protocoladas junto ao **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ**, entregues no Setor de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situado à Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó/RN, CEP: 59300 000, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, devidamente fundamentadas e acompanhadas da documentação pertinente.

Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, ou após o julgamento das impugnações eventualmente apresentadas, o procedimento administrativo terá prosseguimento para os atos subsequentes, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Caicó/RN, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**
Ruan Breno Araújo
**Código Identificador:**1CDEB7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2026**

À vista dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, devidamente instruído e justificado,

**CONSIDERANDO** que a presente Dispensa de Chamamento Público encontra-se fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 30, 31 e 32, bem como nas demais normas aplicáveis à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** que foi realizado o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026, tendo sido posteriormente promovida a convocação da entidade credenciada para apresentação do Plano de Trabalho, em estrita observância aos princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil procedeu à análise da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho apresentados, concluindo pelo atendimento integral das exigências previstas no Edital de Convocação e na legislação pertinente, manifestando-se pela aptidão da entidade para celebração da parceria;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a Procuradoria Geral do Município de Caicó/RN emitiu parecer favorável à formalização da Dispensa de Chamamento Público, atestando a regularidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais;

No uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó – CIS-SERIDÓ,

**AUTORIZO** a formalização da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**, bem como **APROVO** a justificativa constante dos autos e determino o prosseguimento do feito para a celebração do competente **Termo de Colaboração**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Autorizo**, em consequência, a celebração da parceria, conforme especificações abaixo:

**Objeto:** Celebração de Termo de Colaboração, para a contratação de serviços especializados em saúde, abrangendo a execução de ações assistenciais, procedimentos médicos, exames diagnósticos, bem como a disponibilização de profissionais para composição de equipes multiprofissionais e de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ e da UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAIS CONVENCIONAL (UCINCo).

**Organização da Sociedade Civil:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, inscrita no CNPJ sob nº. 08.086.498/0001-69.

**Valor Total:** R$ 6.794.928,88 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Fundamento Legal:** Arts. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Determino**, ainda, a publicação da justificativa da Dispensa de Chamamento Público e do presente Termo de Autorização no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no sítio eletrônico oficial do CIS-SERIDÓ, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da parceria.

Caicó/RN, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

**Publicado por:**
Ruan Breno Araújo
**Código Identificador:**426C3264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 92ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – COPIRN, 92ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**CENTRO MÉDICO DOCTORWAY LTDA** - CNPJ: 59.442.450/0001-87 **(**Natal, 7ª Região**)**

Natal, 21 de julho de 2026.

***ANTONIO MARCOS FREIRE***
Presidente
CPF/MF nº 393.411.194-72

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**95683C9D

**DIRETORIA**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 336/2026, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
**"Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
**III -** parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
**IV -** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
**V -** Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
**VIII -** autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**IV -** Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
**Art. 199.** A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
**§ 1º** As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL VIDA LTDA**.

Natal, 13 de julho de 2026.

***SELMA SANTIAGO NUNES***
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de julho de 2026.

***ANTÔNIO MARCOS FREIRE***
Presidente

**Publicado por:**
Ailton da Silva Costa Junior
**Código Identificador:**09D00572

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DA ARP Nº 035/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 028/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 000335/20256

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM S500), COM FORNECIMENTO FRACIONADO DIRETAMENTE NO TANQUE DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, PARA O PLENO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRADAS E DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO**: **PGA COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 53.473.677/0001-03**, sediada em R SILVINO BEZERRA, 194, Centro, Acari/RN - 59.370-000

**VALOR ESTIMADO**: **R$ 2.554.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**VIGÊNCIA: 12 meses**

**BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 20 de Julho de 2026.

***ROSISTER MEDEIROS FILHO***
Secretario Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**
Jackson Soares
**Código Identificador:**DE92FBAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 368/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 032/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO**: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 14.242.005/0001-35, COM SEDE NA **AVENIDA CORONEL JOSÉ BEZERRA, 203, SALA 02, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**.

**VALOR**: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

**BASE LEGAL**: ART. 74, III, "c", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

***ROSISTER MEDEIROS FILHO***
Secretário Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**D4BE419A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos do setor de licitações do Município de Acari/RN, através da empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 14.242.005/0001-35)**, para o Município de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, III, "c",da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO** e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 14.242.005/0001-35, com sede na Avenida Coronel José Bezerra, 203, Sala 02, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Acari/RN, 21 de julho de 2026.

***ROSISTER MEDEIROS FILHO***
Secretário Municipal de Administração e Transportes

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araújo
**Código Identificador:**9DC93852

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA 02-2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 1623/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2026, critério de julgamento Empreitada por preço global, em favor da empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, estabelecida na Rua: Jaguarari 1215 – Loja 04 – Barro Vermelho, Natal/RN – CEP: 59.030-500, pelo valor global de R$ 297.985,42 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). O objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo calcário na Comunidade do Boqueirão, Zona Rural do Município de Afonso Bezerra/RN. A homologação da presente Concorrência Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 1623/2026, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo em jornal da Imprensa Oficial do município, Estado e da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de julho de 2026.

***HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**CE960CEB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRENCIA ELETRONICA 03-2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 03/2026
Processo Administrativo nº 1577/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, critério de julgamento Empreitada por preço global, em favor da empresa CM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62, com sede na Rua Terezinha Benevides de Oliveira, nº 146, Sala A, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, pelo valor global de R$ 205.669,88 (DUZENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DO PARAÍSO – ZONA RURAL – MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A homologação da presente Concorrência Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo nº 1577/2026, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente da Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente da Contratação em relação aos recursos. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 05 (cinco) dias, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021. Por fim, autorizo a publicação deste Termo em jornal da Imprensa Oficial do município, Estado e da União, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de julho de 2026.

***HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ***
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**4021ABC8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026**
**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2026.
**Processo Administrativo:** nº 1248/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025-SRP
**Contratante:** Município de Afonso Bezerra/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**Contratada:** SERV SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.235.736/0001-06.
**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços médicos e profissionais da saúde destinados ao Município de Afonso Bezerra/RN.
**Objeto do Termo Aditivo:** Repactuação financeira do Contrato Administrativo nº 028/2026, com acréscimo de **12% (doze por cento)** nos valores dos itens contratados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, conforme planilha integrante do termo aditivo.
**Valor Atualizado do Contrato:** R$ **7.843.061,40** (sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, sessenta e um reais e quarenta centavos).
**Fundamentação Legal:** Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a demonstração da variação dos custos contratuais e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados a seguir: ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2120 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2015 - MANUT DO INCENTIVO DO- ESF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE: 1.600.3120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2045 - MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL-PSB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NASF ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 122 - Administração geral PROGRAMA: 0026 - SAUDE PARA TODOS PROJ. /ATIV.: 2095 - MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
**Data da Assinatura:** 15 de julho de 2026.
**Afonso Bezerra/RN, 15 de julho de 2026.**
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz – Prefeito Municipal.
Contratada: ALEXANDRE BARBOSA ALVES, CPF nº 107.***.***-95 – Representante Legal da SERV SAÚDE LTDA.

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**0C1C86CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.376 DE 21 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.376, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Título I**
Das Disposições Preliminares
**Capítulo I**
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º. A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Alexandria-RN.

§ 2º. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte.

**Capítulo II**
Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se as definições legais sobre saneamento básico dispostas no art. 3º da Lei Federal nº 11.445 /2007, nos seguintes termos:

I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;

II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;

III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por meio de resolução por órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;

IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potência, do serviço público;

V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;

VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;

VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Alexandria-RN;

IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:

a) do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou

b) a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;

X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

XII - serviços públicos de saneamento básico: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;

XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso ao saneamento básico de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;

XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

XV - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;

XVI - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVII - água potável: água para consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos e químicos atendam ao padrão de potabilidade estabelecido pelas normas do Ministério da Saúde;

XVIII - soluções individuais: quaisquer soluções alternativas aos serviços públicos de saneamento básico que atendam a apenas um usuário, inclusive condomínio privado constituído conforme a Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, desde que implantadas e operadas diretamente ou sob sua responsabilidade e risco;

XIX - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica;

XX - ligação predial: ramal de interligação da rede de distribuição de água, de coleta de esgotos ou de drenagem pluvial, independentemente de sua localização, até o ponto de entrada da instalação predial; e

§ 1º. Não constituem serviço público:

I - as ações de saneamento básico executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes, inclusive as que tratam da qualidade da água para consumo humano; e

II - as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e o manejo de águas pluviais de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.

§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:

I - os serviços de saneamento básico, ou atividades a eles vincula das, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e

II - a fossa séptica e outras soluções individuais de esgotamento sanitário, cuja operação esteja sob a responsabilidade do prestador deste serviço público.

§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta,

processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

**Título II**
Da Política Municipal de Saneamento Básico
**Capítulo I**
Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial sendo direito de todos recebê-los adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público Municipal o provimento integral dos serviços públicos de saneamento básico e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Saneamento Básico observará os seguintes princípios:

I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;

II - Integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;

IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;

V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;

VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico
possível;

VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;

VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;

IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;

X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;

XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de saneamento básico, nos aspectos jurídico - institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativo s e operacionais;

XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante ou relevante;

XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;

XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de saneamento básico e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;

XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;

XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;

XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos ser viços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sus tentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;

XIX - promoção do direito à cidade;

XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de saneamento básico;

XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;

XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;

XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e

XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, in dependentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de saneamento.

**Capítulo II**
Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico
**Seção I**
Dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água

Art. 5º. Considera-se serviço público de abastecimento de água o seu fornecimento por meio de rede pública de distribuição e ligação predial, incluídos os instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as seguintes atividades:

I - reservação de água bruta;

II - captação de água bruta;

III - adução de água bruta;

IV - tratamento de água;

V - adução de água tratada; e

VI - reservação de água tratada.

Parágrafo único. O sistema público de abastecimento de água é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à produção e à distribuição canalizada de água potável, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 6º. A gestão dos serviços públicos de abastecimento de água observará também as seguintes diretrizes:

I - abastecimento público de água tratada prioritário para o consumo humano e a higiene nos domicílios residenciais, nos locais de trabalho e de convivência social, e secundário para utilização como insumo ou matéria prima para atividades econômicas e para o desenvolvimento de atividades recreativas ou de lazer;

II - garantia do abastecimento em quantidade suficiente para promover a saúde pública e com qualidade compatível com as normas, critérios e padrões de potabilidade estabelecidos conforme o previsto na norma federal vigente e nas condições previstas no regulamento desta Lei;

III - promoção e incentivo à preservação, à proteção e à recuperação dos mananciais, ao uso racional da água, à redução das perdas no sistema público e nas edificações atendidas e à minimização dos desperdícios; e

IV - promoção das ações de educação sanitária e ambiental, especial mente o uso sustentável e racional da água e a correta utilização das instalações prediais de água.

§ 1º. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água deverá obedecer ao princípio da continuidade, podendo ser interrompida pelo prestador somente nas hipóteses de:

I - situações que possam afetar a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços de saneamento básico;

II - manipulação indevida da ligação predial, inclusive medidor, ou de qualquer outro componente da rede pública por parte do usuário;

III - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas por meio de interrupções programadas; ou

IV - após aviso ao usuário, com comprovação do recebimento e antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos:

a) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de medição da água consumida;

b) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água;

c) construção em situação irregular perante o órgão municipal competente, desde que desocupada;

d) interdição judicial;

e) imóvel demolido ou abandonado sem utilização aparente.

§ 2º. As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários no prazo estabelecido na norma de regulação não inferior a quarenta e oito horas.

§ 3º. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência, a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições essenciais de saúde das pessoas atingidas, observado o inciso II do caput deste artigo e o regulamento desta Lei.

§ 4º. A adoção de regime de racionamento pelo prestador, por período contínuo superior a 15 (quinze) dias, depende de prévia autorização do Poder Executivo, baseada em manifestação do órgão ou entidade de regulação, que lhe fixará prazo e condições, observadas as normas relacionadas aos recursos hídricos.

Art. 7º. O fornecimento de água para consumo humano e higiene pessoal e doméstica deverá observar os parâmetros e padrões de potabilidade, bem como os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. A responsabilidade do prestador dos serviços públicos sobre o controle da qualidade da água não prejudica a vigilância da qualidade da água para consumo humano por parte da autoridade de saúde pública.

§ 2º. O prestador de serviços de abastecimento de água deve informar e orientar a população sobre os procedimentos a serem adotados em caso de situações de emergência que ofereçam risco à saúde pública, atendidas as orientações fixadas pela autoridade competente.

Art. 8º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão ou entidade de regulação, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de abastecimento de água nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 1º. Na ausência de redes públicas de abastecimento de água, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas de regulação do serviço e as relativas às políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º. Salvo as situações excepcionais, disciplinadas pelo regulamento desta Lei e pelas normas administrativas de regulação, todas as ligações prediais de água deverão ser dotadas de hidrômetros, para controle do consumo e para cálculo da cobrança, inclusive do serviço de esgotamento sanitário.

§ 3º. Os imóveis que utilizarem soluções individuais de abastecimento de água, exclusiva ou conjuntamente com o serviço público, e que estiver em ligados ao sistema público de esgotamento sanitário, ficam obrigados a instalar hidrômetros nas respectivas fontes.

§ 4º. As normas de regulação dos serviços poderão prever prazo para que o usuário se conecte à rede pública, preferencialmente não superior a 90 dias.

§ 5º. Decorrido o prazo previsto no § 4º, caso fixado nas normas de regulação dos serviços, o usuário estará sujeito às sanções previstas na legislação do titular.

§ 6º. Poderão ser adotados subsídios para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

Art. 9º. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes, sujeitando-se o infrator às penalidades e sanções previstas nesta Lei, na legislação e nas normas de regulação específicas, inclusive a responsabilização civil no caso de contaminação da água da rede pública ou do próprio usuário.

§ 1º. Entende-se como instalação hidráulica predial mencionada no caput a rede ou tubulação desde o ponto de ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário, inclusive este.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput, serão admitidas instalações hidráulicas prediais para aproveitamento da água de chuva ou para reuso de águas servidas ou de efluentes de esgotos tratados, observadas as normas pertinentes.

**Seção II**
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 10. Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - coleta e afastamento dos esgotos sanitários por meio de rede pública, inclusive a ligação predial;

II - quando sob responsabilidade do prestador público deste serviço, a coleta e transporte, por meio de veículos automotores apropriados, de:

a) Efluentes e lodos gerados por soluções individuais de tratamento de esgotos sanitários, inclusive fossas sépticas;

b) Chorume gerado por unidades de tratamento de resíduos sólidos integrantes do respectivo serviço público e de soluções individuais, quando destinado ao tratamento em unidade do serviço de esgotamento sanitário.

III - tratamento dos esgotos sanitários; e

IV - disposição final dos efluentes e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, inclusive soluções individuais.

§ 1º. O sistema público de esgotamento sanitário é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos gerados nas unidades de tratamento, sob a responsabilidade do Poder Público.

§ 2º. Para os fins deste artigo, também são considerados como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes às do esgoto doméstico.

Art. 11. A gestão dos serviços públicos de esgotamento sanitário observará ainda as seguintes diretrizes:

I - adoção de solução adequada para a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos esgotos sanitários, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - promoção do desenvolvimento e adoção de tecnologias apropriadas, seguras e ambientalmente adequadas de esgotamento sanitário, para o atendimento de domicílios localizados em situações especiais, especialmente em áreas com urbanização precária e bairros isolados, vilas e povoados rurais com ocupação dispersa;

III - incentivo ao reuso da água, inclusive a originada do processo de tratamento, e à eficiência energética, nas diferentes etapas do sistema de esgotamento, observadas as normas de saúde pública e de proteção ambiental;

IV - promoção de ações de educação sanitária e ambiental sobre a correta utilização das instalações prediais de esgoto e dos sistemas de esgotamento e o adequado manejo dos esgotos sanitários, principalmente nas soluções individuais, incluídos os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e das lavouras.

§ 1º. Excetuados os casos previstos no regulamento desta Lei e conforme norma do órgão regulador, toda edificação permanente urbana deverá ser conectada à rede pública de esgotamento sanitário nos logradouros em que o serviço esteja disponível.

§ 2º. Na ausência de redes públicas de esgotamento sanitário, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pelo órgão regulador e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 3º. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário deverá obedecer ao princípio da continuidade, vedada a interrupção ou restrição física do acesso aos serviços em decorrência de inadimplência do usuário, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial.

§ 4º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá prever as ações e o órgão regulador deverá disciplinar os procedimentos para resolução ou mitigação dos efeitos de situações emergenciais ou contingenciais relacionadas à operação dos sistemas de esgotamento sanitário que possam afetar a continuidade dos serviços ou causar riscos sanitários.

**Seção III**
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) varrição, capina, roçada, poda de árvores e atividades corre latas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.

Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes,

destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 13 A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:

I – adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;

II - incentivo e promoção:

a) da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;

b) da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;

c) da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;

d) da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;

e) das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;

III - promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:

a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;

b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;

c) a orientação para o consumo preferencial de produtos origina dos de materiais reutilizáveis ou recicláveis;

d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios; e

e) a difusão das informações necessária ao munícipe sobre as obrigações dos serviços pelo Município e as suas obrigações no acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos especiais de responsabilidade dos geradores.

§ 1º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.

§ 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de podação, construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**Seção IV**
Dos Serviços Públicos de Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes atividades:

I - drenagem urbana;

II - adução ou transporte de águas pluviais urbanas por meio de dutos e canais;

III - detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento, inclusive como elemento urbanístico; e

IV - tratamento e aproveitamento ou disposição final de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O sistema público de manejo das águas pluviais urbanas é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, equipamentos e demais instalações, destinado à drenagem, adução ou transporte, detenção ou retenção, tratamento, aproveitamento e disposição final das águas pluviais urbanas, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 15 A gestão dos serviços públicos de manejo das águas pluviais observará também as seguintes diretrizes:

I - integração das ações de planejamento, de implantação e de operação do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas com as do sistema de esgotamento sanitário, visando racionalizar a gestão destes serviços;

II - adoção de soluções e ações adequadas de drenagem e de manejo das águas pluviais urbanas visando promover a saúde, a segurança do s cidadãos e do patrimônio público e privado e reduzir os prejuízos econômicos decorrentes de inundações e de outros eventos relacionados;

III - desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes, e redução ou mitigação dos impactos dos lançamentos na quantidade e qualidade da água à jusante da bacia hidrográfica urbana;

IV - incentivo à valorização, à preservação, à recuperação e ao uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos seus cursos d'agua, com ações que priorizem:

a) o equacionamento de situações que envolvam riscos à vida, à saúde pública ou perdas materiais;

b) as alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto ambiental, inclusive a recuperação e proteção das áreas de preservação per manente e o tratamento urbanístico e paisagístico das áreas remanescentes;

c) a redução de áreas impermeáveis nas vias e logradouros e nas propriedades públicas e privadas;

d) o equacionamento dos impactos negativos na qualidade das águas dos corpos receptores em decorrência de lançamentos de esgotos sanitários e de outros efluentes líquidos no sistema público de manejo de águas pluviais;

e) a inibição de lançamentos ou deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, inclusive por assoreamento, no sistema público de manejo de águas pluviais;

V - adoção de medidas, inclusive de benefício ou de ônus financeiro, de incentivo à adoção de mecanismos de detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias ou aproveitamento das águas pluviais pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos; e

VI - promoção das ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de conscientização da população sobre a importância da

preservação e ampliação das áreas permeáveis e o correto manejo das águas pluviais.

Art. 16. São de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, inclusive condomínios privados verticais ou horizontais, as soluções individuais de manejo de águas pluviais intralotes vinculadas a quaisquer das atividades referidas no art. 14 desta Lei, observadas as normas e códigos de posturas pertinentes e a regulação específica.

**Capítulo III**
Do Exercício da Titularidade

Art. 17. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico de
interesse local.

§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de saneamento básico ou suas atividades elencadas nos artigos 5º, 10, 12 e 14 desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infra estruturas.

§ 2º. Os serviços públicos de saneamento básico de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.

§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização, de regulação e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de saneamento básico de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 4º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.

§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.

§ 6º. São também condições de validade do contrato de concessão do serviço público de saneamento básico:

I - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do plano de saneamento básico; e

II - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, se houver, e sobre a minuta do contrato.

§ 7º. Os planos de investimentos e os projetos relativos ao contrato deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 8º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de saneamento básico referidos no § 1º deste artigo.

**Capítulo IV**
Dos Instrumentos

Art. 18. A Política Municipal de Saneamento Básico será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Controle Social;

III - Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico - SMSB;

IV - Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB; e

V - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA;

**Seção I**
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 19. Deverá ser instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, instrumento de planejamento que tem por objetivos:

I - diagnosticar e avaliar a situação do saneamento básico no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;

II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;

III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e

IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMSB e da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º. O PMSB deverá abranger os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, podendo o Executivo Municipal, a seu critério, elaborar planos específicos para um ou mais desses serviços, desde que sejam posteriormente compatibilizados e consolidados no PMSB.

§ 2º. O PMSB ou os planos específicos poderão ser elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Saneamento Básico, devendo, em qualquer hipótese, ser:

I - elaborados ou revisados para horizontes contínuos de pelo menos vinte anos;

II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais;

III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.

§ 3º. O disposto no plano de saneamento básico é vinculante par a o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.

§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de saneamento básico definidos nesta Lei observará o disposto no PMSB ou no respectivo plano específico.

§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMSB, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.

Art. 20. A elaboração e as revisões do PMSB ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da

sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - análise e manifestação do Órgão Regulador.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMSB ou dos planos específicos e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet, e por audiência pública.

Art. 21. Após aprovação nas instâncias do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico, a homologação do PMSB, inclusive a consolidação dos planos específicos ou de suas revisões, far-se-á mediante decreto do Poder Executivo, conforme a respectiva Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico terá alcance de vinte anos, com revisão quadrienal e será instituído, de acordo com esta Política Municipal de Saneamento Básico, através de Decreto que deverá ser publicado pelo Prefeito do Município respeitando os prazos legais previstos na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. A previsão orçamentária para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.

§3º. As disposições do PMSB entram em vigor com a publicação do ato de homologação, exceto as de caráter financeiro, que produzirão efeitos somente a partir do dia primeiro do exercício seguinte ao da publicação.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMSB ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

**Seção II**
Do Controle Social

Art. 23. A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

§1º. O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e visa a assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

§2º. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;

II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;

III - PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 20 desta Lei; e

IV - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.

§ 3º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas;

II - consultas públicas;

III - conferências de políticas públicas; e

IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 4º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º de vem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 5º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 24. São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

I - conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - acesso:

a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os s erviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

I - explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e

II - conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

**Seção III**
Do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico

Art. 25. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, par a execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - SMSB, assim definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico -SMSB, coordenado pelo Prefeito Municipal, é composto dos seguintes organismos e agentes institucionais:

I - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II - Conferência Municipal de Saneamento Básico;

III - Órgão Regulador de Saneamento Básico;

IV - Prestadores dos serviços de Saneamento Básico;

V - Secretarias municipais com atuação em áreas afins ao saneamento básico.

**Subseção I**
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 26. Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;

II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e

III - propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

I - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

II - dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

III - de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

**Subseção II**
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 27. A Conferência Municipal de Saneamento Básico - COMUSB reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º. Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo de contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§2º. A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega a sociedade civil na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§3º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

**Subseção III**
Do Órgão de Regulação

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal o exercício das atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico, que poderão ser executadas:

I - diretamente, por órgão ou entidade da Administração Municipal, inclusive consórcio público do qual o Município participe; ou

II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, constituído dentro do limite do respectivo Estado, instituído para gestão associada de serviços públicos.

**Subseção IV**
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 29. A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água poderá ser realizada, direta ou indiretamente, pelo Município.

§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador:

I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluídas todas as atividades descritas nos arts. 5º e 10 desta Lei;

II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário;

III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município, visando ao aumento da oferta de água para atender as necessidades da comunidade;

IV - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores dos serviços de sua competência, em consonância com o PMSB;

V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;

VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;

VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;

VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusiva mente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;

IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;

X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;

XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução e distribuição de água; redes coletoras, coletores-tronco e emissários de esgotos; redes e subestações de energia; e redes de dados;

XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e

XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da autorização legal e da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Art. 30. Os serviços de limpeza urbana e manjo de resíduos sólidos serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 12 desta Lei.

Art. 31. Os serviços de drenagem e manejo de água pluviais urbanas serão prestados diretamente pelo (nome do prestador), competindo-lhe o exercício de todas as atividades indicadas no art. 14 desta Lei, conforme os regulamentos de sua organização e funcionamento e o disposto no § 2º do art. 27 desta Lei.

**Seção IV**
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB

Art. 32. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de (nome do Município), visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 33. O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente), que o presidirá;

II - Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente); e

III - Um representante do Órgão Regulador;

IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico;

V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

V - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do prestador (e demais prestadores, se mais de um);

VI - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§ 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 34. Constituem receitas do FMSB:

I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico, conforme os artigos 43 a 45 desta Lei e seu regulamento;

III - transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;

IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;

VI - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios c celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;

VII - doações em espécie e outras receitas;

§ 1º. As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas a desembolsos de curto prazo ou a garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução.

§ 3º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§ 6º. A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá ao Secretário Municipal de Saneamento, Saúde (ou equivalente).

Art. 35. Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

I - cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despes as correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

I - amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

II - despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;

III - despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

IV - contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado de Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 36. A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

**Seção V**
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 37. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico - SIMISA, com os objetivos de:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;

III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º. O SIMISA poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador.

§ 2º. As informações do SIMISA serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independente de manifestação de interesse.

**Capítulo V**
Dos Aspectos Econômicos Financeiros
**Seção I**
Da Política de Cobrança

Art. 38. Os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.

§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados, ou com recursos rotativos do FMSB;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de saneamento básico no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão, inclusive a intradomiciliar, dos usuários de baixa renda.

§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poder á levar em consideração os seguintes fatores:

I - capacidade de pagamento dos usuários;

II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

§ 4º. Conforme disposições do regulamento desta Lei e das normas de regulação, grandes usuários dos serviços poderão negociar suas tarifas ou preços públicos com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o órgão regulador, e desde que:

I - as condições contratuais não prejudiquem o atendimento dos usuários preferenciais;

II - os preços contratados sejam superiores à tarifa média de equilíbrio econômico- financeiro dos serviços; e

III - no caso do abastecimento de água, haja disponibilidade hídrica e capacidade operacional do sistema.

**Subseção I**
Dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Art. 39. Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitários serão remunerados mediante a cobrança de:

I - tarifas, pela prestação dos serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis ligados às respectivas redes públicas e em situação ativa, que poderão ser estabelecidas para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - preços públicos específicos, pela execução de serviços técnicos e administrativos, complementares ou vinculados a estes serviços, os quais serão definidos e disciplinados no regulamento desta Lei e nas normas técnicas de regulação;

III - taxas, pela disposição dos serviços de fornecimento de água ou de coleta e tratamento de esgotos para os imóveis, edificados ou não, não ligados às respectivas redes públicas, ou cujos usuários estejam na situação de inativos, conforme definido em regulamento dos serviços.

§ 1º. As tarifas pela prestação dos serviços de abastecimento de água serão calculadas com base no volume consumido de água e poderão ser progressiva, em razão do consumo.

§ 2º. O volume de água fornecido deve ser aferido por meio de hidrômetro, exceto nos casos em que isto não seja tecnicamente possível, nas ligações temporárias e em outras situações especiais de abastecimento definidas no regulamento dos serviços;

§ 3º. As tarifas de fornecimento de água para ligações residenciais sem hidrômetro serão fixadas com base:

I - em quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço para o atendimento das necessidades sanitárias básicas dos usuários de menor renda; ou

II - em volume presumido contratado nos demais casos.

**Subseção II**
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 40. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:

I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transpor te e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos

domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;

II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais;

III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e

IV - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, reutilização e reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.

§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados (ou não serão cobrados) para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município par a este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

**Subseção III**
Dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas

Art. 41. Os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas poderão ser remunerados mediante a cobrança de tributos, inclusive taxa s, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º. Caso a gestão dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas seja integrada com os serviços de esgotamento sanitário, poderá ser adotado sistema integrado de remuneração destes serviços, mediante regime de tarifas, conforme o regulamento específico destes serviços.

§ 2º. No caso de instituição de taxa para a remuneração dos serviços referidos no caput deste artigo, a mesma terá como fato gerador a utilização efetiva ou potencial das infraestruturas públicas do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais, mantidas pelo Poder Público municipal e postas à disposição do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, situado em vias ou logradouros públicos urbanos.

Art. 42. Qualquer forma de remuneração pela prestação do serviço público de manejo de águas pluviais urbanas que venha a ser instituída pelo Município deverá levar em conta, em cada lote urbano, o percentual de área impermeabilizada e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, bem como poderá considerar:

I - nível de renda da população da área atendida; e

II - características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas.

**Seção II**
Das Taxas, Tarifas e Outros Preços Públicos

Art. 43. As taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação ou disposição dos serviços públicos de saneamento básico terão seus valores fixados com base no custo econômico, garantido aos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sempre que possível, a recuperação integral dos custos incorridos, inclusive despesas de capital e remuneração adequada dos investimentos realizados.

§ 1º. Os prestadores dos serviços públicos de saneamento básico não poderão conceder isenção ou redução de taxas, contribuições de melhoria, tarifas ou outros preços públicos por eles praticados, ou a dispensa de multa e de encargos acessórios pelo atraso ou falta dos respectivos pagamentos, inclusive a órgãos ou entidades da administração pública estadual e federal.

§ 2. Observados o regulamento desta Lei e as normas administrativas de regulação dos serviços, ficam excluídos do disposto no § 1º os seguintes casos:

I - isenção ou descontos concedidos aos usuários beneficiários de programas e subsídios sociais, conforme as normas legais e de regulação específicas;

II - redução de valores motivada por revisões de cobranças dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de correntes de:

a) erro de medição;

b) defeito do hidrômetro comprovado mediante aferição em labora tório, ou de instituição credenciada, ou por meio de equipamento móvel apropriado certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia (Inmetro);

c) ocorrências de vazamentos ocultos de água nas instalações prediais situadas após o hidrômetro, comprovadas, em vistoria realizada pelo prestador por sua iniciativa ou por solicitação do usuário, ou comprovadas por es te, no caso de omissão, falha ou resultado inconclusivo do prestador;

d) mudança de categoria, grupo ou classe de usuário, ou por inclusão do mesmo em programa de subsídio social.

Art. 44. As taxas, tarifas e outros preços públicos serão fixados de forma clara e objetiva e deverão ser tornados públicos com antecedência mínima de trinta dias com relação à sua vigência, inclusive os reajustes e as revisões, observadas para as taxas as normas legais específicas.

Art. 45. As taxas e tarifas poderão ser diferenciadas segundo as categorias de usuários, faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo, ciclos de demanda, e finalidade ou padrões de uso ou de qualidade dos serviços ofertados definidos pela regulação e contratos, assegurando-se o subsídio dos usuários de maior para os de menor renda.

**Seção III**
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 47. Independente que quem as tenha adquirido ou construído, as infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços públicos de saneamento básico constituem patrimônio público do Município, afetados aos órgãos ou entidades municipais responsáveis pela sua gestão, e são impenhoráveis e inalienáveis sem prévia autorização legislativa, exceto materiais inservíveis e bens móveis obsoletos ou improdutivos.

Art. 48. Os valores investidos em bens reversíveis pelos presta dores dos serviços contratados sob qualquer forma de delegação, apurados e registrados conforme a legislação e as normas contábeis brasileiras constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante exploração dos serviços, nos termos contratuais e dos demais instrumentos de regulação.

§ 1º. Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para prestador contratado, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários, os

provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias e as doações.

§ 2º. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão regulador.

§ 3º. Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

§ 4º. Salvo nos casos de serviços contratados sob o regime da Lei federal nº 14.133 de 2021, os prestadores contratados, organizados sob a forma de empresa regida pelo direito privado, deverão constituir empresa subsidiária de propósito específico para a prestação dos serviços delegados pelo Município a qual terá contabilidade própria e segregada de outras atividades exercidas pelos seus controladores.

**Capítulo VI**
Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
**Seção I**
Dos Objetivos da Regulação

Art. 49. São objetivos gerais da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e

III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

**Seção II**
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 50. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I - capacidade e independência decisória;

II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e

III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 51. O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 52. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contrata dos para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

**Seção III**
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 53. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e presta dores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.

§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

**Capítulo VII**
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 54. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de saneamento básico:

I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;

II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;

III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;

IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;

V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;

VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.

Art. 55. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de saneamento básico:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;

II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;

IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;

V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de saneamento básico;

VI - executar, por intermédio do prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei e seus regulamentos.

VII - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

VIII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações hidrossanitárias do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de saneamento básico, observado o direito à privacidade;

IX - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocado s à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;

X - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio;

XI - responder pelos débitos relativos aos serviços de saneamento básico de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos à imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

**Capítulo VIII**
Da Educação Ambiental

Art. 56. A educação ambiental é direito constitucionalmente assegurado e é parte integrante da política de saneamento básico no âmbito do Município, devendo ser obrigatoriamente instituída nos moldes desta Lei e das demais normas atinentes à matéria.

Art. 57. A valorização do cidadão como ator social no processo de manutenção da qualidade e preservação do meio ambiente para esta e para as gerações futuras deve estar presente em todas as fases de implantação desta Política, especialmente através de:

I - instituição de programas e projetos de conscientização nas escolas;

II - participação da comunidade, sob a forma de controle social, desde o planejamento das ações em saúde e saneamento até a participação na fiscalização da prestação dos serviços, através da formação de pessoal capacitado e na condução de programas de redução de impactos ambientais concernentes a toda a população.

Art. 58. As intervenções em educação ambiental deverão estar alinhadas aos seguintes módulos:

I - Mobilização Social: é necessário o envolvimento dos diferentes atores sociais no processo de planejamento;

II - Educomunicação: a população deve estar envolvida nos processos de construção coletiva do seu futuro, sendo a comunicação educativa em seus diversos meios fundamentais para que a comunidade esteja habilitada a elaborar e escolher os meios a serem utilizados;

III - Formação de Educadores Ambientais em Saneamento: o poder público deverá estar aliado às pessoas, grupos e instituições que atuam em processos de formação na região, com vistas à continuidade e permanência das ações de educação e comunicação ambiental;

IV - Implementação de Práticas e Tecnologias Socioambientais: devem ser empregadas estratégias e atividades com caráter pedagógico em iniciativas de educação ambiental, as quais devem primar pela reflexão e estímulo ao posicionamento crítico diante dos problemas socioambientais do município, primando também pelo uso das diversas tecnologias em saneamento.

**Capítulo IX**
Das Infrações e Penalidades
**Seção I**
Das Infrações

Art. 59. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico;

II - violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;

III - utilização da ligação predial de esgoto para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;

IV - lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;

V - ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;

VI - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares par a coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;

VII - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'agua, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

VIII - lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;

IX - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

X - contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as come ter, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 60. As infrações previstas, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classifica das em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;

II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:

a) procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;

III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;

II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;

IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;

V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;

VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

VII - adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;

VIII - praticar qualquer infração prevista na lei durante a vigência de medidas de emergência;

**Seção II**
Das Penalidades

Art. 61. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir esta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado par a fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;

II - multa;

III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;

IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;

V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável.

**Título III**
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionado aos mesmos.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravida de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 63. No que não conflitarem com as disposições desta Lei, a plicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras,
sanitária e ambiental.

Art. 64. Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua promulgação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**D79057EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*Cria O Conselho Municipal De Educação - CME, Revoga A Lei Municipal 770 de 11 de julho de 1997 e dá outras providências*.

**O Prefeito Municipal de Alexandria**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a bem como a Lei Federal Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELE**, com base no inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Educação – CME, órgão Consultivo, Deliberativo e Normativo integrante do Sistema Municipal de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

**Art.2º.** O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal de Alexandria/RN mediante portaria.

**Art.3º.** O Conselho Municipal de Educação será um órgão público com funções normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, de supervisão com atividade permanente.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

**Art.4º.** A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação será realizada, obedecendo a seguinte composição:

**I - Representantes da Administração Pública:**

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil das Escolas Municipais de ensino;
c) 01 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Ensino;
d) 01 (um) representante da equipe gestora (diretor) das Escolas Municipais;
e) 01 (um) representante dos demais funcionários das Escolas Municipais.
f) 01 (um) representante dos técnicos administrativos das Escolas Municipais.

**II - Representantes da Sociedade Civil:**

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Ensino e de Valorização do Magistério – FUNDEB;
c) 02 (dois) representantes de pais de alunos das Escolas Municipais;
d) 01 (um) representante das escolas privadas do município de Alexandria;

**§ 1º.** - Para cada Conselheiro Titular, será indicado um Conselheiro Suplente que substituirá o titular quando necessário;

**§2º.** - O mandato de cada Conselheiro, titular e suplente, será de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzido por igual período;

**§3º.** – A indicação dos representantes, deverá recair, quando for o caso, sobre servidores com vinculo efetivo, sendo vedado a indicação de servidores temporários.

**Art. 5º**. Os membros do Conselho Municipal de Educação devem ter vínculo com o serviço público municipal, seja efetivo ou temporário e no caso dos representantes da sociedade civil devem residir no município de Alexandria/RN.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art.6º.** Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - Elaborar políticas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e medidas para o seu funcionamento;

II - Acompanhar a aplicação dos recursos para a Educação, nos termos estabelecidos pelo FNDE;

III - Autorizar o funcionamento e decidir pelo reconhecimento das Escolas Públicas que compõe o Sistema Municipal de Ensino, fiscalizando a assessorando a Política Educacional de Alexandria/RN;

IV - Aprovar o Plano Municipal de Educação e suas alterações;

V - Fixar normas para Inspeção e Supervisão das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino;

VI - Dispor sobre normas para matrículas, transferências, capacitação, adaptação e avaliação de estudos na Rede Municipal de Ensino;

VII - Estabelecer normas para rendimento escolar e dos estudos de recuperação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII - Estabelecer critérios para melhorar a qualidade e elevar os índices da aprendizagem;

IX - Promover a publicação anual das estatísticas do ensino da Rede Municipal e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos do ano subsequente;

X - Estudar a composição dos recursos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-lo a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

XI - Realizar estudos e pesquisas constantes sobre a situação do ensino do município de Alexandria/RN;

XII - Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educativa;

XIII - Opinar e indicar para o Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias, de caráter optativo observando a diversidade étnico racial local, em conformidade com a legislação educacional para esse fim;

XIV - Acompanhar o processo de Ensino de Alexandria, com ênfase na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, inclusive na Rede Particular;

XV - Promover Seminários, Audiências Públicas, Debates com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;

XVI - Deliberar sobre alterações no Currículo Escolar, observando o dispositivo da Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, Base Nacional Comum Curricular– BNCC e no Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte;

XVII - Manter intercâmbio em permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente com o Conselho Estadual de Educação;

XVIII - Elaborar anualmente a proposta orçamentária, para manutenção do Conselho Municipal de Educação;

XIX - Elaborar e aprovar o Regimento Interno e suas alterações quando necessário;

XX - Emitir parecer orientando a correção de situações e procedimentos a serem adotados no processo educacional do Sistema Municipal de Ensino;

XXI - Publicar anualmente relatório de suas atividades;

XXII - Executar no âmbito de sua jurisdição, funções delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, além daquelas que lhe forem inerentes e exclusivas;

XXIII - Manifestar-se no âmbito de sua competência sobre as questões em que a lei for omissa.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO**

**Art. 7º.** O Conselho Municipal de Educação é dirigido por:

I - 01 (um) Presidente;

II - 01 (um) Vice-Presidente;

**§ 1º.** - O Presidente e o Vice, eleitos pelo colegiado para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que eleito novamente sob mesma conjuntura.

**§ 2º.** - Em caso de empate na votação, considerar-se-á eleito o conselheiro com mais tempo de serviço no magistério.

**§ 3º.** - A eleição se realizara até 20 (vinte) dias depois do término do mandato do presidente em exercício.

**Seção I**
**Dos Serviços Administrativos**

**Art. 8º.** Os serviços administrativos do Conselho Municipal de Educação, serão coordenados por 01 (um) Secretário Executivo, à disposição exclusiva do referido conselho e nomeado pelo poder público municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo seu presidente igualmente à disposição exclusivamente do CME e eleito em plenária neste colegiado, sendo este último representante do governo.

**Seção II**
**Das Câmaras**

**Art. 9º.** Além das atividades do Plenário, o Conselho Municipal de Educação poderá ter até três Câmaras para estudos e deliberações preliminares sobre os assuntos que lhe são pertinentes.

**Parágrafo Único**. As Câmaras de que trata este artigo são:

I - Câmara da Educação Básica;
II - Legislação e Normas;
III - Câmara de Planejamento.

**Art.10.** Cada Câmara é composta por 03 (três) membros, a observar a demanda de atividades, conforme orientação do Presidente e Plenária.

**§ 1º.** - O Presidente de cada Câmara, será eleito em votação para mandato de 01 (um) ano podendo ser reconduzido por mais um;

**§ 2º.** - Nenhum conselheiro poderá pertencer a mais de uma Câmara;

**§ 3º.** - Além das Câmaras, o CME poderá criar comissões especiais temporárias, para finalidades específicas que surgirem no âmbito educacional do Sistema Municipal de Ensino - SME.

**CAPÍTULO V**
**DAS ESTRURA E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 11**. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CME somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

**Parágrafo Único**. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CME que representem maioria simples dos Conselheiros.

**Art. 12**. O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação deverá:

I - Garantir ao CME, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamentos de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros sempre que necessário se deslocarem para formações e/ou serviços fora do município;
d) disponibilização de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CME, necessários às atividades inerentes as suas jurisdições e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
e) fornecer ao CME, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
f) realizar, em parceria com o FNDE, UNCME/RN a formação continuada dos conselheiros do CME;
g) concessão de diárias a todos os membros do CME, seja da sociedade civil ou governamental para fins de formação continuada e/ou de trabalho em outras localidades/ cidades, estados e/outros e que possam lhes trazer custos financeiros;
h) divulgar as atividades do CME por meio de comunicação oficial.

**Parágrafo único** – as diárias que trata a alínea "g" do inciso supra serão fixada pela norma municipal própria, sendo compatível com a diária fornecida aos servidores de carreira.

**Art. 13.** A atuação efetiva do Conselho Municipal de Educação é considerada relevante e de interesse público, sendo trabalho voluntário sem fins de remuneração, excetuado os gastos efetivamente comprovados os quais serão objeto de diária, fixada na alínea "g" do inciso I do art. 12 dessa lei.

**Art. 14.** O Conselho Municipal de Educação de Alexandria/RN, será devidamente instalado pelo Secretário Municipal de Educação em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art.15.** A eleição para presidência do CME, será realizada na primeira sessão ordinária.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se os termos da Lei 770 de 11 julho de 1997, bem como as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**BF1154E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 360, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 360, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao servidor abaixo relacionado, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, referente à diária no período do dia **20 de julho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – transportando alunos para participarem da Capacitação Presencial do Programa Juventude no Controle, ficando-lhe atribuídos 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

| Servidor | Cargo | Agência | conta |
|---|---|---|---|
| **Francisco Clélio Cesar Diógenes** CPF Nº 937.730.484-91 | Motorista Transporte Escolar | 1013-8 | 29314-8 |

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de julho de 2026.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**504BCD81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 16 de julho de 2026, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ SILVA**, Matrícula nº 857, ocupante do cargo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 10 de julho a 07 de setembro de 2026.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de julho de 2026.

***RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA***
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
**Código Identificador:**F1F1263D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*Institui o Programa Municipal de Imunização Extramuros, abrangendo as ações de vacinação nas escolas, equipamentos da assistência social, comunidades rurais e demais territórios prioritários, no âmbito do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 196 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e à proteção integral da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);
**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar a cobertura vacinal da população, especialmente de crianças e adolescentes;
**CONSIDERANDO** a importância das ações intersetoriais entre as políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social;
**CONSIDERANDO** as estratégias previstas na metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 para fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Angicos/RN, o **Programa Municipal de Imunização Extramuros**, destinado à ampliação da cobertura vacinal mediante estratégias realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde.
**Art. 2º** O Programa compreende a realização das seguintes ações:
I – vacinação nas escolas públicas e privadas;
II – vacinação em equipamentos da Assistência Social;
III – vacinação em comunidades rurais;
IV – vacinação em assentamentos, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas
V – campanhas itinerantes de vacinação;
VI – busca ativa de crianças, adolescentes e demais pessoas com esquema vacinal incompleto;
VII – atualização das cadernetas de vacinação;
VIII – ações educativas de promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis.
**Art. 3º** As ações serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Conselho Tutelar;
IV – Equipes da Estratégia Saúde da Família;
V – demais órgãos e instituições parceiras.
**Art. 4º** As equipes da Atenção Primária à Saúde deverão realizar, sempre que possível, ações de vacinação nas escolas da rede pública e privada, mediante planejamento conjunto com as unidades escolares.
§ 1º A direção escolar deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis acerca das ações de vacinação.
§ 2º A participação de crianças e adolescentes dependerá da autorização do pai, mãe ou responsável legal observada às normas do Programa Nacional de Imunizações.
**Art. 5º** As equipes poderão desenvolver ações extramuros em:
I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
II – Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;

III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
IV - Centro de Atenção Psicossocial InfantoJuvenil (CAPSi)
V – associações comunitárias;
VI – igrejas;
VII – equipamentos esportivos e culturais;
VIII – comunidades rurais;
IX – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Para definição das estratégias de vacinação poderão ser utilizados:
I – dados demográficos;
II – indicadores de cobertura vacinal;
III – informações do Sistema Único de Saúde;
IV – Cadastro Único;
V – levantamentos das equipes da Atenção Primária;
VI – diagnósticos produzidos pela Assistência Social;
VII – mapeamentos territoriais;
VIII – outros instrumentos oficiais de monitoramento.

**Art. 7º** As ações deverão priorizar territórios que apresentem:
I – baixa cobertura vacinal;
II – maior vulnerabilidade social;
III – dificuldade de acesso aos serviços de saúde;
IV – evasão vacinal;
V – maior risco epidemiológico.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar cronogramas territoriais, campanhas específicas e estratégias especiais de vacinação, conforme critérios epidemiológicos e necessidades locais.

**Art. 9º** As Secretarias Municipais envolvidas poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 10.** As ações previstas neste Decreto poderão integrar os indicadores, relatórios, diagnósticos, monitoramentos e demais evidências técnicas produzidas pelo Município para fins de participação no **Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, bem como em outros programas de promoção da saúde e proteção integral da criança e do adolescente.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar relatórios técnicos periódicos contendo dados estatísticos, cobertura vacinal, ações realizadas e resultados alcançados, para subsidiar o planejamento das políticas públicas e a prestação de informações aos órgãos de controle e programas institucionais.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 21 de julho de 2026.**

***MIGUEL PINHEIRO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria da Costa Pinheiro
**Código Identificador:**521F204E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº. 012/2026 SEDUC/AM

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Geral e da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, instituída pelo Decreto Nº 0044/2026 e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Claudia Vieira Leite, Coordenadora Geral e Francisca Priscilla de Mesquita Nunes Vice-Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, instituída pelo Decreto Nº 0044/2026, de 17 de julho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME Antônio Martins/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Antônio Martins/RN– CGPME:
I – Secretaria de Municipal de Educação;
Titular: Silvaleno Michel Bezerra
Suplente: Francedir de Paiva Lima
Titular: Francisca Prsicilla de Mesquita Nunes
Suplente: Maria Luana de Mesquita Oliveira
Titular: Tairon Verissimo de Oliveira
Suplente: Maria Aurineide de Oliveira
II – Conselho Municipal de Educação do município de Antônio Martins/RN (CME/AM/RN)
Titular: Francisca Vanda Fernandes
Suplente; Larissa Veira de Souza
III – Fórum Municipal de Educação de Antônio Martins/RN
Titular: Ana Claudia Vieira Leite
Suplente: Matildes Vieira de Mesquita Souza.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Antônio Martins/RN, em 21 de julho de 2026.

***SILVALENO MICHEL BEZERRA***
Secretário de Educação Portaria 005/202

**Publicado por:**
Francisco Lucinaldo da Silva
**Código Identificador:**1E5096AD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
### ATA Nº 001/2026 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICPAL DELIBERATIVO PARTICIPATIVO – AABB COMUNIDADE/APODI-RN

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e dezoito minutos, reuniu-se, de forma presencial, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Nonato Mota, nº 264, Malvinas, Apodi/RN, o Conselho Deliberativo Participativo – AABB Comunidade, em reunião ordinária, para deliberação da seguinte pauta: **Reintegração do Conselho.** Estiveram presentes nesta reunião**: Maria Edileusa Soares de Oliveira e Angêla Angélica Fernandes Carvalho** (Família dos Educandos); **Anny Cecília Freitas Souza e Heitor Domingos Costa Pereira** (Educandos); **Ítalo Bruno de Oliveira Leite e Pabllo Victor da Costa Lima** (Associação Atlética Banco do Brasil - AABB); **Sebastião Alexandro Ferreira** (Funcionários da AABB); **Marlete Basílio da Silva e Luís Jairo de Morais Carvalho Dias** (Educadores do Programa AABB Comunidade); **Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karolyne Alves Alves de Olivira Lopes** (Coordenador Pedagógico do Programa); **Antônia Luciana Silva de Moura, Maria Eduarda Ribeiro de Freitas e Esther Leite de Freitas Souza** (Casa dos Conselhos). A reunião foi aberta por Antônia Luciana que deu boas-vindas e agradeceu a todos pela presença e disponibilidade. Em seguida, Esther Leite realizou a leitura do Art. 4° do Regimento Interno do Conselho Deliberativo Participativo, que trata das atribuições do conselho. Na sequência, Luciana apresentou os representantes de cada instituição que compõe este conselho. Valdinês Jales, coordenadora pedagógica do programa, ressaltou a importância do retorno do programa e da parceria com o Banco do Brasil. Apresentou um breve relato das atividades desenvolvidas durante os dois primeiros meses de execução, destacando a realização de uma ação com o odontomóvel, que ofertou serviços de limpeza bucal às crianças, bem como a aplicação da vacina contra influenza. Informou que a entrega dos kits dos educandos será realizada no dia **06 de agosto de 2026**, e que as crianças estão preparando apresentações para esse momento. Comunicou ainda que, durante a semana, os participantes do programa passarão por atendimento médico com clínico geral para realização de

consultas. Dando continuidade à sua fala, Valdinês informou que, no dia 12 de agosto, o programa receberá a visita de um representante do Banco do Brasil. Comunicou também que o vice-prefeito do município fará a doação da cerâmica para a reforma da cozinha. Em seguida, Maria Edileusa e Angêla Angélica, representantes das famílias dos educandos, agradeceram a parceria proporcionada pelo programa AABB Comunidade e destacaram a satisfação das crianças em participar das atividades. Alexandro parabenizou a equipe pelo excelente trabalho desenvolvido. Pabllo Victor, ressaltou a importância do programa e colocou-se à disposição sempre que necessário. Na sequência, foi realizada a eleição da diretoria do conselho, sendo eleitos, por unanimidade: **Valdiês Jales de Oliveira, como Presidenta, Ângela Angélica Fernandes Carvalho, como Vice-presidente Luís Jairo de Morais Carvalho Dias, como secretário.** Os conselheiros deliberaram a próxima reunião para o dia 17 de novembro de 2026. Nada mais havendo a tratar, Valdinês Jales declarou encerrada as 09h42min e agradeceu a presença de todos. Por fim, eu, Luís Jairo de Morais Carvalho Dias, Secretário do Conselho Municipal Deliberativo Participativo lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**5C12F553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público que às **08h00min** do dia **03 de agosto de 2026**, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026, tipo Menor preço por item, para a Aquisição de equipamentos e veículos destinados à implantação e estruturação da coleta seletiva regional de 12 (doze) municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, compreendendo o fornecimento de prensas enfardadeiras eletro-hidráulicas, balanças digitais de piso, carros para transporte de fardos, triciclos motorizados para coleta seletiva, Big Bags, empilhadeiras elétricas, bebedouros e notebooks, destinados ao aparelhamento de 07 (sete) Galpões de Triagem e 04 (quatro) Unidades de Triagem a serem implantados, bem como ao aparelhamento do Galpão de Triagem já edificado no Município de Pau dos Ferros, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974027/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Resolução Cimop n.º 020, de 28 de dezembro de 2023, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de agosto de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2026.
-
***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**3DEDD054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**DECRETO Nº 266/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APODI E DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI, LUIS SABINO DA COSTA NETO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, II e 66, IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e fortalecer as ações de vigilância em saúde no Município de Apodi;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI e as normas expedidas pelas autoridades sanitárias competentes;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Apodi, o Programa de Vacinação Extramuros, destinado à intensificação das ações de imunização junto aos estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio das instituições de ensino públicas, privadas e filantrópicas, bem como à comunidade em geral, com a finalidade de ampliar as coberturas vacinais, fortalecer as ações de vigilância em saúde e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis.

**Parágrafo único.** As ações do Programa poderão ser realizadas de forma permanente ou por meio de campanhas específicas de vacinação, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações - PNI e as normas expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

**Art. 2º** Para a execução das ações do Programa de Vacinação Extramuros no ambiente escolar, as Unidades Básicas de Saúde deverão articular-se com as instituições de ensino situadas em sua área de abrangência, a fim de definir a data para a realização das ações de vacinação de crianças e adolescentes, no mínimo, uma vez ao ano.

**Parágrafo único.** A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar previamente as datas e os horários das ações de vacinação a serem realizadas nas instituições de ensino, assegurando a ciência dos alunos e de seus responsáveis legais, mediante o encaminhamento de termo de autorização para assinatura do responsável.

**Art. 3º** Serão vacinadas, no âmbito do Programa de Vacinação Extramuros, as crianças e os adolescentes que apresentarem a Caderneta de Vacinação, Cartão de Vacinação ou documento equivalente no dia agendado para a ação, e cuja avaliação da situação vacinal identifique atraso ou oportunidade de vacinação.

**Parágrafo único.** Não serão vacinadas no ambiente escolar as crianças e os adolescentes que:
I – não apresentarem a Caderneta de Vacinação, Cartão de Vacinação ou documento equivalente;
II – não apresentarem o Termo de Autorização devidamente assinado pelo responsável legal;
III – possuírem contraindicação médica para a administração de determinado imunizante, devidamente comprovada por documentação médica válida;
IV – possuírem histórico de evento adverso pós-vacinação que contraindique a aplicação de determinado imunizante, devidamente comprovado por documentação médica válida.

**Art. 4º** Para a execução das ações previstas neste Decreto, deverão ser observados os seguintes procedimentos:
I – a instituição de ensino encaminhará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, comunicado informando a data

da ação de vacinação e solicitando o envio da Caderneta de Vacinação, Cartão de Vacinação ou documento equivalente, acompanhado do Termo de Autorização devidamente assinado pelo responsável legal;
II – os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a documentação exigida na data da ação deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e eventual atualização da situação vacinal;
III – a instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentarem a documentação exigida para fins de acompanhamento da situação vacinal, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;
IV – decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da ação realizada na instituição de ensino sem que tenha ocorrido o comparecimento à Unidade Básica de Saúde, a equipe de saúde adotará as medidas de busca ativa cabíveis para orientação da família e atualização da situação vacinal do estudante.

**Art. 5º** As ações do Programa de Vacinação Extramuros destinadas à comunidade em geral poderão ser realizadas mediante divulgação prévia dos locais, datas e horários de vacinação, inclusive com a disponibilização de transporte pelo Município para deslocamento da equipe aos pontos de vacinação definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As ações de que trata o caput também poderão ser executadas por meio de visitas programadas a empresas, órgãos públicos, instituições privadas, associações, comunidades rurais e demais localidades de interesse sanitário, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
§2º A definição dos locais e das estratégias de vacinação observará critérios epidemiológicos, sanitários, logísticos e de conveniência administrativa, com vistas à ampliação das coberturas vacinais e à facilitação do acesso da população aos serviços de imunização.
**Art. 6º** As instituições de ensino públicas e privadas localizadas no Município de Apodi deverão exigir, no ato da matrícula e da rematrícula de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a apresentação da Caderneta de Vacinação, Cartão de Vacinação ou outro documento idôneo que comprove a situação vacinal do estudante.

**Parágrafo único**. A exigência prevista no caput observará as disposições da Lei Estadual nº 10.434, de 02 de outubro de 2018, e demais normas aplicáveis.

**Art. 7º** A vinculação das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde para execução das ações previstas neste Decreto será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal

***IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**6AC75435

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**PORTARIA Nº 1281/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal Deliberativo Participativo AABB Comunidade e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, no uso de suas atribuições legais, nomeia os membros do Conselho Municipal Deliberativo Participativo – AABB Comunidade.

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal Deliberativo Participativo AABB Comunidade, para o biênio 2026-2028, conforme abaixo:

**Composições NATAS**

**1 – Gerente da Agência do Banco do Brasil:**
Titular: Saulo David Araújo de Cabral
Suplente: Liandra Melo Carvalho

**2- Presidente da AABB- Associação Atlética Banco do Brasil:**
Titular: Pablo Victor da Costa Lima
Suplente: Italo Bruno de Oliveira Leite

**3- Representante parceiro Local:**
Titular: Aleff Felipe de Lima Pereira
Suplente: Francisco Ricardo Gomes Maia

**4- Coordenador pedagógico do programa AABB:**
Titular: Valdinês Jales de Oliveira
Suplente: Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes

**Composição indicação/voto:**

**5- Representante dos Educadores do Programa AABB Comunidade:**
Titular: Luis Jairo de Morais
Suplente: Marlete Basílio da Silva
**6- Representante dos Educando (Crianças/Adolescentes inscritos no Programa AABB Comunidade:**
Titular: Anny Cecília Freitas Souza
Suplente: Thalia Sther Maia Rodrigues
Titular: Heitor Domingos Costa Pereira
Suplente: Lucas Eduardo Ferreira Morais

**7- Representantes das Famílias/pais/responsáveis dos Educandos:**
Titular: Angela Angélica Fernandes Carvalho
Suplente: Maria Edileusa Soares de Oliveira

**8- Funcionários da AABB – Associação Atlética Banco do Brasil:**
Titular: Sebastião Alexandro Ferreira
Suplente: Francisco Flavio Gadelha de Sousa

**9- Escolas Envolvidas no Programa AABB Comunidade:**
Titular: Paula Hortência de Paiva Barbosa – Escola Veríssimo Gama
Suplente: Iriscleide Oliveira -Escola Municipal Lindaura Silva

**Art. 2º** O Conselho Municipal Deliberativo Participativo AABB, tem por finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programas AABB Comunidade.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de julho de 2026.

***LUIS SABINO DA COSTA NETO***
Prefeito Municipal de Apodi-RN

***LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO***
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**DFB175A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº: 002/2026 – DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Deliberativo Participativo (CMDP) do Programa AABB Comunidade de Apodi/RN..

O Conselho Municipal Deliberativo Participativo – AABB Comunidade , em cumprimento a decisão da Reunião ordinária realizada em 20 de Julho de 2026, realizada na Casa dos Conselhos situada a Rua Nonato Mota nº 264, Malvinas Apodi/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvindo o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, o CMDP decide por unanimidade:

**1º:** Aprovar a Eleição da diretoria do CMDP – Conselho Municipal Deliberativo Participativo – AABB Comunidade , Apodi/RN, ficando assim composta a Diretoria para o mandato de 20 de Julho de 2026 á 20 de julho de 2028.

Diretoria do CMDP:

Presidente: Valdinês Jales de Oliveira
Vice Presidente : Ângela Angélica Fernandes Carvalho
Secretária: Luis Jairo de Morais.
.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***VALDINÊS JALES DE OLIVEIRA***
Presidenta do Conselho Municipal Deliberativo Participativo
CMDP - Apodi/RN

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**A59AE215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07070001/2022**

**V TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 07070001/2022**

CONTRATO Nº: 07070001/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.
CNPJ/MF Nº 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS - CPF Nº 701.299.384-75

OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA PADRE RENATO DE MENEZES, Nº 368, BAIRRO LAGOA SECA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, PARA REINSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LAGOA SECA. IMÓVEL PERTENCENTE A PALOMA BEATRIZ SANTOS DE MORAIS CPF 701.295.384-75 RG 3252800 SSP-RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**387C3DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**XI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

**XI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

CONTRATO Nº: 20120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 17/05/2026 ATÉ 17/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**B9A8C0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA**
**X TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

**X TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 20120001/2023**

CONTRATO Nº: 20120001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ/CPF Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM SANTA ROSA, COMUNIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 17/03/2026 ATÉ 17/05/2026.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026.

**Publicado por:**
Damirys Maria Lucena de Lima
**Código Identificador:**97F6B124

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070201/2026**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **Aquisição de brindes destinados ao sorteio durante a comemoração do Dia dos Pais, promovido pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de julho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de julho de 2026.

***GILMAR FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**090E801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071601/2026**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a: **Aquisição de veículos tipo motocicleta, 0km, para atender as demandas do município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **27 de julho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 21 de julho de 2026.

***GILMAR FAUSTINO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Cristiane Dos Santos
**Código Identificador:**D2BA6021

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0112/2026 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à Goianinha/RN, para participar do CONECTA - EXPONEGOCIOS, no dia 23 à 25 de julho de 2026.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
2. KÁTIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
3. CIBELLE COSTA CORRÊA – Diretora de Turismo, Matrícula 12629, Diária: R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**E1D9448C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0113/2026 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião sobre os *Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora e Casa-Lar. Programa de Guarda Subsidiada. Celebração de Consórcio Intermunicipal*, no dia 22 de julho de 2026.
1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Matrícula 00570, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
**Código Identificador:**C0BA3F72

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0114/2026 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Retirar a concessão de Função Gratificada abaixo relacionada:
1. Josenir Cipriano da Costa Jota, Aux. Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Função Gratificada I – Valor R$ 600,00.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos apartir de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 20 de julho de 2026.

***CAMILA VERAS DE MELO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edson Barbosa da Silva
**Código Identificador:**AFA31F8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 09/2026**

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida **01 (um) DIÁRIA** no valor de **R$ 270,00** (Duzentos e setenta reais) a senhora **ÁQUILA RAÍSSA DA SILVA TEIXEIRA DO VALE**, matrícula nº 0933, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22/07/2026 para participar de Reunião com a CAERN, IDEMA, LM EMPREENDIMENTOS e Caixa Econômica para discutir sobre soluções de esgotamento sanitário para o Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de Julho de 2026.

***FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos
CPF 155.894.204-15 Matrícula nº 674

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**B5F95C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2026.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 **(UMA) DIÁRIA** no valor de **R$270,00** (duzentos e setenta reais), ao senhor **CARLOS CLAY DA SILVA,** matrícula nº 556-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22/07/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, qual seja: definir a solução do sistema de esgotamento sanitário do Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira, em conjunto com os seguintes órgãos: CAERN, IDEMA, CAIXA e empresa LM EMPREENDIMENTOS.
**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**26706786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 53/2026/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$1.200,00** (um mil de duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 22/07/2026 para Audiência na sede do IDEMA ,para tratar assuntos relacionados ao Conjunto Habitacional José Ivan de Oliveira.
**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 21 de Julho de 2026.

***KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**880B7C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO N° 02/2026**

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Fluxo Geral e dos Fluxos Setoriais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Baraúna/RN, elaborados pelo Comitê de Gestão Colegiada, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro

de 2018, a Resolução CONANDA nº 235, de 12 de maio de 2023, e a Lei Municipal nº 781, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Baraúna/RN,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/2017 instituiu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, estabelecendo a integração e articulação entre os órgãos da rede de proteção;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e prevê a elaboração de fluxos e protocolos de atendimento integrado;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 235/2023, que estabelece parâmetros para a implementação da Lei nº 13.431/2017 no âmbito dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre as políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão Colegiada realizou a construção participativa do Fluxo Geral e dos Fluxos Setoriais de Atendimento, visando organizar a atuação integrada da rede municipal de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação dos referidos fluxos pelo Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 15 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Fluxo Geral e os Fluxos Setoriais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, elaborados pelo Comitê de Gestão Colegiada, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Determinar a publicação dos Fluxos Geral e Setoriais, anexos a esta Resolução, para conhecimento e observância por todos os órgãos, entidades e profissionais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baraúna/RN, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Os órgãos e serviços que compõem a rede municipal de proteção deverão adotar os fluxos aprovados como instrumento orientador das ações intersetorias, respeitadas as competências legais e institucionais de cada órgão.
Art. 4º O Fluxo Geral e os Fluxos Setoriais poderão ser revisados, atualizados ou modificados sempre que houver necessidade de aperfeiçoamento técnico, alteração da legislação vigente ou das políticas públicas, mediante nova avaliação do Comitê de Gestão Colegiada e posterior apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

***JAILMA DA SILVA NOGUEIRA***
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
**Código Identificador:**5ADBC7DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 98744974-2025

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em serviços públicos de saúde – SUS no Município de Barcelona.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

PELA CONTRATANTE: FABIANO LOPES PEREIRA

CONTRATADA: CRISTIANO CANARIO DE BRITO ME
CNPJ: 26.790.153/0001-73

O Município Barcelona/RN, por meio do seu Prefeito, torna público, que APOSTILA o contrato, feito com a empresa CRISTIANO CANARIO DE BRITO ME com fulcro na rubrica orçamentária, onde a mesma passa a ser:

2164 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde
03 – Fundo Municipal de Saúde de Barcelona
03009 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
004 – Saúde ao Alcance de Todos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pesso Jurídica
16003110 – Identificação das Transferencias da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

FUNDAMENTAÇÃO: 1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 136, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

Barcelona/RN, 01 de julho de 2026.

Signatários FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME
Contratada

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**7CFC1BF4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026.

**Processo nº 435/2026**

**OBJETO:**
O objeto da presente contratação consiste na execução de obras e serviços de engenharia especializados para a realização de intervenções de reforma e ampliação na Escola Municipal Maria do Carmo Gomes, localizada na Travessa Dom Pedro I, nº 83, Centro, no Município de Bento Fernandes/RN, compreendendo especificamente a reforma do anexo existente destinado à implantação da Sala de Repouso e Sala de Música, bem como a construção de um novo bloco de banheiros, conforme quantitativos, critérios de execução e especificações detalhadas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas acostadas aos autos.

**CONTRATANTE:**Município de Bento Fernandes/RN
**CONTRATADA: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito CNPJ nº 11.992.954/0001-44**.

**VALOR TOTAL:R$ 100.292,09 (CEM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:..... 12 EDUCAÇÃO
Subfunção:..... 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:..... 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
Ação:..... 1021 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa: ..... 4.4.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Natureza da Despesa: .....4.4.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso:..... 25001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**ORIGEM:**Dispensa Eletrônica 22/2026

**FUNDAMENTAÇÃO:**Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

**Signatários:**
**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**
Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**
Legal da JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Publicado por:**
Luiz Gonzaga de Oliveira
**Código Identificador:**273E0F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 167/2026 - GP**

PORTARIA N° 167/2026 - GP
Bento Fernandes/RN, 20 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora do quadro efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 70 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºConcederLicença Especialà servidora municipal**TEREZINHA SIDIANA NICÁCIO**, ocupante do cargo deProfessora – PROFESSOR N III-J, matrícula nº1300865-1, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, no período de**20 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2027**, referente ao período aquisitivo de**02 de março de 2008 a 02 de março de 2018**, nos termos doart. 106 da Lei Municipal nº 255, de 21 de março de 1997.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**1D255092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 168/2026 - GP**

**PORTARIA N° 168/2026 - GP** Bento Fernandes/RN, em 22 de julho de 2026.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear **Jandir Silva de Carvalho**, CPF Nº 087.994.894-90, para exercer o cargo comissionado de A**SSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6,** lotado (a) na **SEC MUN DE DES AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

.

***JOLLEMBERG SOARES DANTAS***
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**AE0F9EFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2025**
**DISPENSA N° 009/2025 - PROCESSO Nº. 246/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
**CONTRATADO**: 33.340.565 JOAO PEDRO DUARTE COSTA
**CNPJ:** 33.340.565/0001-77
**OBJETO**: aditivo de alteração da clausula 1ª do contrato n° 22/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria em planejamento de marketing para desenvolver ações que envolvam o posicionamento da instituição através de ações de comunicação, redes sociais (monitoramento), marketing digital, assessoria de imprensa e publicidade, para Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sendo acrescido ao objeto serviços de design gráficos.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Projeto atividade -** 2007
**Natureza da despesa -** 33.90.39
**Fonte de recurso -** 15000000
**Fundamento Legal:** lei 14.133/2021
**Assinaturas:** pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Joao Pedro Duarte Costa

**DATA**: 20 de julho de 2026

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
**Código Identificador:**E5A1E54C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 58/2025**
**DISPENSA N° 019/2025 - PROCESSO Nº. 444/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, **CNPJ:** 08.142.655/0001-06
**CONTRATADO**: J B R DE LIMA
**CNPJ:** 53.579.962/0001-03
**OBJETO**: aditivo de alteração da clausula 1ª do contrato n° 58/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com o objetivo de modernização do setor de compras da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sendo acrescido ao objeto a elaboração e acompanhamento do **Plano de Contratações Anual – PCA**.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Projeto atividade - 2007**
**Natureza da despesa - 33.90.35**
**Fonte de recurso – 15000000**
**Fundamento Legal:** lei 14.133/2021
**Assinaturas:** pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada João Batista Rosa de Lima

**DATA**: 20 de julho de 2026

***JOÃO MARIA MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
**Código Identificador:**67344614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026**

Processo nº 2.829/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **40.787.152/0001-09**

Objeto: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.
Valor: **R$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**898D8623

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026**

Processo nº 2.829/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **PHOSPODONT LTDA**
CNPJ/CPF: **04.451.626/0001-75**

Objeto: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.
Valor: **R$16.916,00 (Dezesseis mil novecentos e dezesseis reais).**

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**3898E52A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026**

Processo nº 2.829/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.588.224/0001-21**

Objeto: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.
Valor: **R$6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).**

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**14B179C3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026**

Processo nº 2.829/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **12.418.191/0001-95**

Objeto: Aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial, nas formas farmacêuticas injetáveis e comprimidos, com fornecimento de forma continuada e entregas parceladas, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027.
Valor: **R$17.915,00 (Dezessete mil novecentos e quinze reais).**

Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**4F0A27BC

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**Processo nº 2.811/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 036/2026**

Objeto: Aquisição de roçadeira lateral profissional a gasolina, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 036/2026, a empresa:

Item: 001.
**K2M MAQUINAS LTDA – CNPJ: 50.445.599/0001-45,** com um valor total de R$ 8.792,00 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO CLAÚDIO GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**7FD46383

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**Processo nº 2.811/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 036/2026**

Objeto: Aquisição de roçadeira lateral profissional a gasolina, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor da Dispensa Eletrônica nº 036/2026, a empresa:

Item: 001.
**K2M MAQUINAS LTDA – CNPJ: 50.445.599/0001-45,** com um valor total de R$ 8.792,00 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**96DEB4C2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026**

**Processo nº 2.811/2026**
**Dispensa Eletrônica nº 036/2026**

Objeto: Aquisição de roçadeira lateral profissional a gasolina, destinada à execução de serviços de roçagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, terrenos, vias públicas, praças, jardins e demais espaços públicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica nº 036/2026, com início em 16 de junho de 2026, realizado em 15 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2.811/2026.

Item: 001.
**K2M MAQUINAS LTDA – CNPJ: 50.445.599/0001-45,** com um valor total de R$ 8.792,00 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**C0C3A2EC

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**
**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Municipal nº 364, de 25 de maio de 2017, comunica o adiamento, por motivo de força maior, da reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal anteriormente designada para o dia 21 de julho de 2026, às 9h.
A reunião será realizada no dia **28 de julho de 2026, às 9h**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, s/n, Centro, CEP 59270-000, Bom Jesus/RN.
Ficam os conselheiros advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará a extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal nº 364/2017.
Bom Jesus/RN, 21 de julho de 2026.

***DANIEL SILVA PINHEIRO***
Gerente de Previdência
Portaria n. 038/2025 - SMG

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**8375DEBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
**REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO CAPRINO, V FESTA DO AGRICULTOR.**

**Regulamento do Torneio Leiteiro Caprino, V FESTA DO AGRICULTOR30, 31/07 e 01/08 de 2026.**

O torneio leiteiro da V FESTA DO AGRICULTOR será realizada na Praça do letreiro na Rua Almir Freire, localizada em Bom Jesus /RN, no período de 30 e 31/07 e 01/08 de 2026, sendo regido por este regulamento.

**Entrada dos animais no Parque e inscrição no torneio leiteiro.**

A entrada dos animais que irão competir no torneio leiteiro só será permitido até 16h do dia 30 de julho (quinta-feira) de 2026;

Os animais só poderão adentrar o parque de Exposições com os devidos atestados sanitários dentro da validade expedidos por um Médico Veterinário e GTA expedido pelo IDIARN com o código do evento que será informado;

Cada expositor poderá concorrer no máximo com dois animais sendo um em cada categoria (jovem e adulta), cuja participação no concurso

deverá ser comunicada ao responsável pela organização do mesmo em até 2 (duas) horas antes do início da esgota (quinta-feira) dia 30 de julho.

Os animais inscritos serão separados por categorias, como explica abaixo:
Jovem;
Adulta.

**Torneio Leiteiro**

O torneio será conduzido por responsável técnico indicado pela comissão de exposições;

Todo o leite vazado antes do horário previsto para o animal deverá ser eliminado, não podendo ser pesado;

É de exclusiva responsabilidade do expositor a locomoção, guarda e tratos do seu animal;

Caracterizar-se-á como ordenha de esgota, a ordenha do dia 30 de julho de 2026 as 18h.

**Horário das Ordenhas**

Será verificada a quantidade de leite produzido durante 48h (quarenta e oito) consecutivas (quatro ordenhas de doze em doze horas).
Esgota: 30/07/2026 às 18h
Primeira ordenha: 31/07/2026 às 06h
Segunda ordenha: 31/07/2026 às 18h
Terceira ordenha: 01/08/2026 às 06h
Quarta ordenha :: 01/08/2026 as 18h

**Normas das Ordenhas**

O leite será pesado em um recipiente fornecido pela comissão organizadora, na presença dos participantes do torneio.

Não será permitido o uso de outras balanças ou qualquer outro meio para medir o leite, a não ser o equipamento oficial do concurso.

As pesagens serão anotadas, o mais exato possível (três casas decimais) e serão disponibilizadas, após as pesagens no quadro de ordenha.

No início de cada ordenha os baldes deverão ser virados de boca para baixo antes do início de cada ordenha.

Ao término do torneio, havendo algum caso de empate, ficará estabelecido como critério de desempate a pesagem da esgota.

Durante a ordenha de cada animal, só será permitida no local de ordenha a presença do ordenhador e fiscal de ordenha.

Qualquer perda de leite produzido, mesmo que acidentalmente, nunca poderá ser substituído;

Será desclassificado o animal que não comparecer em qualquer um das ordenhas;

Será desclassificada do concurso leiteiro, independentemente das demais sanção por venturas aplicáveis, o expositor que por si ou por terceiros, violem o presente regulamento ou pratiquem atos tidos como irregulares pela comissão de exposições;

**Alimentação dos animais**
A alimentação dos animais participantes do torneio leiteiro que for a base de concentrado será de responsabilidade do expositor. A organização do evento irá fornecer volumoso e água.
**Das disposições gerais**

Casos de desrespeito, desacato ou fraude no torneio leiteiro, por parte do proprietário ou o tratador, acarretará na desclassificação e na retirada dos animais do recinto do torneio.

Casos omissos neste regulamento ficarão a cargo da comissão decidir durante ao evento.

**Das premiações**
Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em kg (quilogramas), nas 2 (duas) categorias, com os seguintes prêmios:

| CABRAS ADULTAS | |
|---|---|
| 1º | R$ 500,00 + TROFÉU + BRINDE |
| 2º | R$ 300,00 + TROFÉU + BRINDE |
| 3º | R$ 200,00 + TROFÉU + BRINDE |
| OBS.: os demais participantes receberão troféus. | |

| CABRAS JOVENS | |
|---|---|
| 1º | R$ 500,00 + TROFÉU + BRINDE |
| 2º | R$ 300,00 + TROFÉU + BRINDE |
| 3º | R$ 200,00 + TROFÉU + BRINDE |
| OBS.: os demais participantes receberão troféus. | |

**Saída dos animais do torneio:**

Os animais participantes do torneio só poderão se retirar do evento após a premiação.

Comissão

***WALDEANA CECÍLIA DE FREITAS MIZAEL RESPONSÁVEL TÉCNICO***
Zootecnista
CRMV 00293ZP

***REBERTT PONTES COSTA***
Técnico em Zootecnia

***FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA***
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 010/ 2025

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**567468C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*)**

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – B.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.
CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo –

ADM, matrícula nº 012, para o Nível Padrão – B.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***REBUBLICADO POR INCORREÇÃO**.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN 03 de julho de 2026.

***JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Lindson Abdias de Lima
**Código Identificador:**69B67435

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1226002/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1226002/2025 celebrado com a empresa ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 38 (trinta e oito) diárias referente ao item Caminhão Pipa, o que equivale a aproximadamente 24,8% incidente sobre o quantitativo do referido item inicialmente contratado, concernente a prestação de serviços auxiliares de infraestrutura urbana e rural, com disponibilização de equipamentos, máquinas, implementos e de mão de obra, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil trezentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função: 15 UrbanismoSubfunção: 452 Serviços Urbanos, Programa: 0010 Gestão dos Servicos Urbanos, Ação: 2062 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Natureza Da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão nos Serviços Agropecuários, Ação: 2067 Manut da Secretaria Municipal de Agricultura, Natureza Da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 11/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA. Processo n° 143/2024.

**Publicado por:**
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
**Código Identificador:**35AFE2A8

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA Nº 151/2026

*DESIGNAR OS SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados como **FISCAIS DE CONTRATOS**, responsáveis por acompanhar e assegurar a correta execução do objeto contratado em suas respectivas Secretarias.

| SERVIDOR(A) | MATRÍCULA | CPF N° | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| Matheus Clébio Bezerra da Silva | 5395 | ***.560.714-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Adrisson Matheus Albuquerque Lisboa | 1090 | ***.858.874-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente |
| Francisco Gerson Pereira da Silva | 3468 | ***.938.714-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Educação |
| Crinea Rayane Lisboa Feitosa | 150 | ***.352.454-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Esporte e Turismo |
| Maria Janeide Batista | 1082 | ***.053.084-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Finanças |
| Marliene Carla Câmara de Lima | 532 | ***.222.604-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo |
| José Carlos Marques da Silva | 4391 | ***.586.444-** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura |
| Clécia Bezerra dos Santos Severiano | 1031 | ***.194.634-** | Assistente Social | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| Leanderson Felipe Pontes dos Santos | 4278 | ***.068.454-** | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria Municipal de Tributação |
| Valéria Andrade Lisboa | 5615 | ***. 061.094 -** | Assessor Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 21 de julho de 2026.

***CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Leonardo Tavares Crisanto
**Código Identificador:**09C63960

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2025.06.17.0059**

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Caicó/RN, designada pela Portaria nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições constantes do Edital da Concorrência Nacional nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, referente às Propostas Técnicas constantes dos **Envelopes "A" – Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada)** e **"C" – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA EXECUTAR OS

SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA AS AÇÕES, SERVIÇOS, OBRAS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO JORNAL IMPRESSO, SITES, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO BRIEFING.

Concluída a análise técnica em sessão reservada, a Subcomissão Técnica encaminhou à Comissão Permanente de Contratação o Relatório Final de Julgamento, contendo as notas atribuídas às licitantes, observados rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

**RESULTADO FINAL – ENVELOPE "A" (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA)**

| Título da Campanha | Nota Final |
|---|---|
| "Caicó é Feita à Mão, Feita por Todos" | 60,68 |
| "Caicó no Coração da Gente" | 67,62 |
| "Caicó se Constrói Todo Dia" | 61,32 |

**RESULTADO FINAL – ENVELOPE "C" (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS)**

| Agências de Publicidade | Nota Final |
|---|---|
| COLINA TECH LTDA | 26,29 |
| DOIS A PUBLICIDADE LTDA | 29,26 |
| RATTS RATIS COMUNICAÇÃO LTDA | 26,59 |

A Comissão informa que a **íntegra do Relatório de Julgamento da Subcomissão Técnica**, contendo a análise detalhada dos quesitos e subquesitos avaliados, encontra-se disponível para consulta pública no Portal de Licitações do Município de Caicó/RN, por meio do endereço eletrônico: https://caico.rn.gov.br/licitacaolista?id=1849

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA**

Ficam convocadas as empresas participantes do certame para comparecerem à **Segunda Sessão Pública**, destinada à abertura dos **Envelopes "B" – Plano de Comunicação Publicitária (Via Identificada)**, ocasião em que será realizada a identificação da autoria das campanhas julgadas, a correlação entre os Envelopes "A" e "B", a consolidação das notas técnicas e os demais atos previstos no edital.

**Data:** 06 de agosto de 2026
**Horário:** 09h00min
**Local:** Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situado à Avenida Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/RN.

Na oportunidade, serão realizados os seguintes atos públicos:

- Abertura dos **Envelopes "B" – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**;

- Identificação da autoria das propostas anteriormente julgadas pela Subcomissão Técnica;

- Correlação entre as propostas apócrifas e suas respectivas licitantes;

- Consolidação das notas técnicas finais;

- Divulgação da classificação técnica das licitantes;

- Lavratura da ata da sessão;

- Abertura do prazo recursal, na forma da legislação vigente e do edital.

Na hipótese de **renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso**, a Comissão Permanente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério e nos termos do edital, dar prosseguimento imediato ao certame com a abertura dos **Envelopes "D" – Proposta de Preços**, desde que presentes todos os pressupostos legais para tanto.

Os interessados poderão acompanhar todos os atos da sessão pública, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo que regem o procedimento licitatório.

Caicó/RN, 21 de julho de 2026.

***TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
**Código Identificador:**0BE4CD89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 031/2026**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.05.19.0091**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Homero Alves, s/n, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 21 de julho de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Pereira de Araújo Neto
**Código Identificador:**BA40CCE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**
**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.07.22.0022– INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA – OSSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024, relativo à EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, tem por objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO consistente em aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 57 da Lei nº

13.019/2014; **DOS VALORES**: O valor do presente constitui a alteração no valor de R$ 4.824.720,00 (quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), correspondente a aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato Desse modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2024, que era de R$ 15.970.320,00 (quinze milhões novecentos e setenta mil trezentos e vinte reais) passa a ser de R$ 20.795.040,00 (vinte milhões setecentos e noventa e cinco mil e quarenta reais); **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Júlio César de Vasconcelos – pela Contratada.

Caicó/RN, 21 de julho de 2026

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Pereira de Araújo Neto
**Código Identificador:**F502B900

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026 - INEX. 031/2026**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2026.04.23.0050**
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde**
**ASSUNTO**: **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2026**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos,** junto a empresa **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA – CLÍNICA CEMSO, CNPJ Nº 45.443.650/0001-40,** com o valor estimado anual de R$ 188.811,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e onze reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74, IV, da Lei nº 14.133/21, e, em consequência, determino o credenciamento da **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA – CLÍNICA CEMSO, CNPJ Nº 45.443.650/0001-40.**

Caicó/RN, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Pereira de Araújo Neto
**Código Identificador:**4A70E6B9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Assunto:** Prorrogação do prazo para comparecimento ao Departamento de Habitação
Comunicamos as famílias lista das em Edital de Convocação do dia **08/07/2026**, que foi **prorrogado o prazo para comparecimento ao Departamento de Habitação Social e Regularização Fundiária**.
Dessa forma, solicitamos que todas as famílias listadas compareçam ao Departamento de Habitação **até dia 29/07/2026**, portando a documentação pessoal para o atendimento.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá acarretar as consequências previstas nas normas do procedimento em andamento.

**Caicó- RN, 20 de julho de 2026**

**Departamento de Habitação Social e Regularização Fundiária**

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**AB004DDB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 374 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.04.0006;**

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **WILDIANO MARTINS RIBEIRO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1699/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**FE47ED4F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 375 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.07.07.0003;**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **GILVAN COSTA DE AZEVEDO**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0402/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5126CA4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 376 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.16.0068;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **REGINALDO DANTAS DE FARIAS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1761/1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**A8568D9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 377 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.10.0052;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARINETE MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2178/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**7F9F9070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 378 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.05.20.0050;**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DO SOCORRO FARIA**, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2924/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**DCF2FF93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 379 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.22.0011;**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2901/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**5E792687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 380 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.04.07.0012;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **GERUZA DE MEDEIROS COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5675/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**39A6753A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 381 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.30.0052;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4088/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**F4DE2167

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 382 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.30.0008;**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS GERMANO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1892/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**6986FE62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 383 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.02.03.0004;**
**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EDNEUZA SANTOS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.0181/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**37343B94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 384 / 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **SILVANA DE MEDEIROS DANTAS**, matricula nº 1.1138/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

***JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

***CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
**Código Identificador:**6D0D3831

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2026**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000021/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE (BARITA), COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA ESPECÍFICA PARA REVESTIMENTO PROTETOR EM SALAS DE RADIOLOGIA**, em favor da empresa **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.234.680/0001-43,** com valor global de R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2026.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**A2D2E638

---

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000020/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIOS X.**, em favor da empresa **SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.524.957/0001-32,** com valor global de R$ 9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2026.

***RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
**Código Identificador:**274181B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | CAMPO REDONDO/RN**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I**
**Das Atribuições**

**Art.1º** O Fórum Municipal de Educação – FME de Campo Redondo/RN instituído pela lei Municipal nº 504/2020 de 30 de dezembro de 2020 tem caráter permanente, como instância auxiliar de natureza consultiva e deliberativa das políticas públicas da educação, com a finalidade de fortalecer a participação democrática de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 2°** Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas,
II - Acompanhar anualmente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
III - Monitorar continuamente e avaliar periodicamente as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
IV - Analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
V - Propor a capacitação dos membros do Fórum Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar, rever e adequar metas e estratégias contidas no Plano.

**Capítulo II**
**Da Composição**

**Art. 3°** O Fórum Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município:
I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Campo Redondo, filiados ao (SINTE/RN);
IV – 01 representante da Câmara Municipal;
V – 03 representantes das Igrejas locais;
VI – 01 representante das Escolas Públicas Estaduais;
VII – 01 representante da Escola Privada;
VIII – 02 representantes de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídos nos Conselhos Escolares;
XI – 01 representante dos Professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino;
X – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental – anos iniciais da rede pública municipal de ensino;
XI – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental – anos finais da rede pública municipal de ensino;
XII – 01 representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;
XIII – 01 representante dos Professores da Educação Especial da rede pública municipal de ensino;
XIV – 01 representante dos estudantes do ensino médio;
XV – 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;
XVI – 01 representante do Conselho Tutelar;
XVII – 01 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
XVIII – 01 representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
XIX – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XX – 01 representante dos Diretores das Escolas da rede pública municipal de ensino;
XXI – 01 representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
XXII – 01 representantes de Associações Comunitárias.

**Art. 4°** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos neste Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente lei.

**Art. 5°** Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público, indicados para compor o FME, serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 6°** A eleição do Coordenador do FME, entre os membros titulares, para um mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de três dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares e suplentes em exercício presentes na reunião.
§ 1º Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.
§ 2º É vedada a reeleição do coordenador do FME e a manutenção da representação para o mandato subsequente.
§ 3º Em caso de vacância do coordenador do FME, haverá nova eleição.

**Capítulo III**
**Da Organização e Funcionamento**

**Art. 7º** O Fórum Municipal de Educação (FME) será composto e gerido por meio de duas instâncias estruturais:
I – Plenária Geral: composta pela totalidade dos membros representantes das instituições e segmentos locais, com caráter deliberativo.
II – Coordenação Colegiada: instância executiva, operativa e de coordenação dos trabalhos do Fórum.

**Seção I**
**Da Plenária Geral**

**Art. 8º** A Plenária Geral é a instância máxima de deliberação, debate e decisão do Fórum Municipal de Educação (FME), sendo composta pela totalidade de seus membros oficiais (titulares e suplentes).

**Art. 9º** Compete exclusivamente à Plenária Geral:
I – Eleger, entre seus pares, os membros da Coordenação Colegiada;
II – Debater, avaliar e aprovar os relatórios de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
III – Aprovar as diretrizes, emendas e alterações deste Regimento Interno;
IV – Deliberar sobre a criação e extinção de Grupos de Trabalho (GT) temporários propostos pela Coordenação Colegiada;
V – Validar as resoluções, moções e recomendações públicas emitidas em nome do Fórum.

**Art. 10.**A Plenária Geral reunir-se-á com a presença de seus membros, e suas deliberações ocorrerão por maioria simples de votos (50% + 1 dos presentes na sessão).
§ 1º O direito a voto pertence ao membro titular de cada cadeira ou, em sua ausência justificada, ao seu respectivo suplente.
§ 2º Os suplentes, quando o titular estiver presente, possuem direito a voz, mas não a voto.
§ 3º As votações serão abertas, mediante manifestação clara dos conselheiros (braço levantado ou registro digital), salvo decisão em contrário aprovada pela própria Plenária para casos específicos.

**Seção II**
**Da Coordenação Colegiada**

**Art. 11.**A Coordenação Colegiada será composta pelo Coordenador e pelo Secretário Executivo eleitos pela Plenária Geral entre os seus pares, para um mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 12.**A Coordenação Colegiada não terá caráter hierárquico vertical, dividindo suas funções operacionais entre os seguintes papéis:
I – Coordenador Geral: responsável por representar publicamente o Fórum, articular com a Secretaria de Educação e presidir as reuniões;
II – Secretário Executivo: Responsável pela redação das atas guarda de documentos, envio de convocações e controle de frequência, contato com os demais conselheiros e pela mobilização social para as reuniões.

**Art. 13.**Compete exclusivamente à Coordenação Colegiada:
a) Elaborar o calendário anual de reuniões e propor as pautas do dia;
b) Coordenar o monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
c) Resolver casos omissos de ordem administrativa no dia a dia do Fórum.

**Art. 14.**O estudo, debate e monitoramento das metas do PME e demais políticas educacionais serão realizadas diretamente pela Plenária Geral, por meio de rodadas de discussão temática previamente organizada pela Coordenação Colegiada.

**Capítulo IV**
**Das Reuniões**

**Art. 15.**O Fórum Municipal de Educação (FME) realizará reuniões de três naturezas:
I – Ordinárias: calendário fixo estabelecido no início de cada ano letivo, destinadas à rotina de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e expedientes administrativos;
II – Extraordinárias: convocadas em caráter de urgência para tratar exclusivamente de um único assunto que motivou a convocação;
III – Ampliadas ou Solenes: eventos públicos, audiências ou conferências voltadas à participação de toda a comunidade escolar e sociedade civil.

**Art. 16.**As reuniões ordinárias ocorrerão, no mínimo, semestralmente preferencialmente em espaço público de fácil acesso ou por meio de plataformas virtuais de videoconferência, com gravação e registros garantidos.

**Art. 17.**As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por:
a) Iniciativa da Coordenação Colegiada;
b) Requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 dos membros titulares do Fórum.

**Parágrafo único.** A convocação para reuniões extraordinárias deve ser feita com antecedência mínima de 48 horas, contendo exclusivamente o tema a ser deliberado.

**Art. 18.**A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao pleno cumprimento do disposto nesta lei, bem como oferecerá suporte técnico e administrativo a fim de assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas Municipais.

**Capítulo V**
**Das Disposições Gerais**

**Art. 19.**A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 20.**O Regimento Interno do FME poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo único.** Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 21.**Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FME.

**Art. 22.**Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo, RN, 16 de julho de 2026.

***IBÂNIA TAVEIRA EGÍDIO MONTEIRO DA COSTA***
Representante da Secretaria Municipal de Educação

***JOSEFA VALDECI OS SANTOS DANTAS***
Representante do Conselho Municipal de Educação

***ANA KARENINE DE MEDEIROS SIQUEIRA MELO***
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública (SINTE/RN)

***IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVÃO***
Representante da Câmara Municipal de Campo Redondo-RN

***REJANE SIMONE SOARES***
Representantes da Igreja Católica;

***CAROLINE RAFAEL DE ARAÚJO FELINTO***
Representantes da Igreja Católica;

***MARIA SUETÂNIA DA SILVA ARAÚJO***
Representantes da Igreja Católica

***DIEGO BRILHANTE DA SILVA***

Representante das Escolas Públicas Estaduais;

***EDUARDO HENRIQUE CORREIA PACHECO***
Representante da Escola Privada;

***ÂNDILA FERREIRA CELESTINO***
Representantes De Pais, Mães E/Ou Responsáveis De Estudantes De Instituições Da Rede Pública Municipal de Ensino

***MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO FRANÇA BEZERRA***
Representantes De Pais, Mães E/Ou Responsáveis De Estudantes De Instituições Da Rede Pública Municipal de Ensino

***MARIA LENISE MARTINS MORAIS DE ARAÚJO***
Representante Dos Professores Da Educação Infantil Da Rede Pública Municipal De Ensino

***RITA DE CÁSSIA BEZERRA CORTEZ***
Representante Titular dos Professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais

***FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS***
Representante dos Professores do Ensino Fundamental dos Anos Finais da Rede Pública Municipal de Ensino

***CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO***
Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino;

***ANA ZÉLIA DA SILVA FELINTO***
Representante dos Professores da Educação Especial da Rede Pública Municipal de Ensino

***CAMILA VITÓRIA MENESES DA COSTA***
Representante dos Estudantes do Ensino Médio

***ALJARLANE MEDEIROS DA SILVA***
Representante da Secretaria de Finanças e Tributação

***MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS***
Representante do Conselho Tutelar

***DAMIANA CORTEZ DANTAS ARAÚJO***
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

***FRANCIMARA ALCIDÉCIA DA SILVA***
Representante do CAC's FUNDEB

***CRISTIANE DE AVELAR ALVES***
Representante Do Concelho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

***MARIA BETÂNIA DANTAS DE SOUZA***
Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal

***VIVIANE DE OLIVEIRA LIMA***
Representante Dos Sindicatos Dos Trabalhadores Rurais

***JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO***
Representante Das Associações Comunitárias

**Publicado por:**
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
**Código Identificador:**234A3E27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### PORTARIA SEG Nº 186/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, os servidores:

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO | Chefe do Departamento de Programas Educacionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do e do desporto. |

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 21 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**3DBE7952

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORTARIA Nº 621/2026-GP, 17 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Efetivos Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
**RESOLVE:**
Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o Servidor **ANTONIO TARCISIO DANTAS**, registrado na Matricula Funcional nº 324, ocupante do cargo de Vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por incapacidade permanente sob o número de benefício 732714274-7.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 17 de julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Leandro Dantas
**Código Identificador:**68EEEB99

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5036 DE 21 DE JULHO DE 2026.

**DECRETO Nº 5036 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Retifica o Decreto Municipal nº 4.841, de 23 de dezembro de 2025, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Manoel Varela, nº 259, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, para corrigir a descrição da área do imóvel e a numeração de dispositivos, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do artigo 39, combinado com a alínea "d", inciso I, do artigo 53 todos da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim, e com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 5º, inciso XXIV, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e na Lei Municipal nº 2.461/2026, alterada pela Lei Municipal nº 2.461, de 14 de julho de 2026,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da estrutura física e dependências do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 4.841, de 23 de dezembro de 2025, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado à Rua Manoel Varela, nº 259, Bairro Santa Águeda, neste Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2.372, de 12 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.461, de 14 de julho de 2026, alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 2.372/2025 para corrigir erro material na descrição da área do imóvel, fazendo constar a área total de 897,45 m² (oitocentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), sendo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída e 497,45 m² (quatrocentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) de área não construída;

**CONSIDERANDO** que a presente retificação tem natureza de correção de erro material, não configurando nova declaração de utilidade pública, de modo que ficam preservados, para todos os efeitos, inclusive para a contagem do prazo do art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, a data de publicação e os demais termos do Decreto Municipal nº 4.841/2025 não alterados por este ato;

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.841, de 23 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o inciso III do mesmo artigo e renumerados os incisos subsequentes:

"II - Área total: 897,45m² (oitocentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) de superfície, sendo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída e 497,45 m² (quatrocentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados) de área não construída;

III - Confrontações: Norte: com imóvel do Sr. Angelo Varela de Albuquerque (atualmente Praça de Intendência); Sul: com imóvel do Sr. João Morais (atualmente pertencente ao Sr. Dinarte da Costa Brandão); Leste: com a Rua Luiz Ferreira; Oeste: com a Rua Dr. Manoel Varela;

IV - Registro: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceará-Mirim, Livro 3 - Transmissões das Transcrições, sob nº 5.392, datado de 18 de janeiro de 1969."

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais elementos do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.841/2025, inclusive o caput e o parágrafo único, não atingidos pela correção ora promovida

Art. 2º Fica o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.841/2025 renumerado para art. 6º, e os arts. 8º, 9º, 10 e 11 renumerados, respectivamente, para arts. 7º, 8º, 9º e 10, sem alteração de conteúdo.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.841, de 23 de dezembro de 2025, não expressamente alteradas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2026.*

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**E475BDDB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Ceará-Mirim /RN, para se fazerem presentes na Audiência Pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 28 de Julho de 2026, às 10:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2027 do município de Ceará-Mirim/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 10:00 horas, e a segunda e última chamada as 10:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Ceará-Mirim/RN, em 21 de julho de 2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
**Código Identificador:**3A2CC9A9

---

**SAAE**
**RESULTADO PARCIAL – CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.146/2026**

**OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e serviços de hospedagem/hotelaria, compreendendo cotações, reservas, emissões, remissões, alterações, cancelamentos e reembolsos. **RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO:** Após a análise das documentações apresentadas e verificação do atendimento às exigências editalícias, foram consideradas habilitadas e devidamente credenciadas as empresas **JGT VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **59.200.765/0001-18** para o item 01; **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **10.477.835/0001-90**, encontrando-se apta à futura contratação, conforme a necessidade da Autarquia e observadas as condições previstas no instrumento convocatório. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso III. **INFORMAÇÕES:** A íntegra dos documentos e atos processuais encontra-se disponível para consulta pública no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elmano Campos Tito
**Código Identificador:**9136F3C3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/202**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO –CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570- 000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N. º 058 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250/290 KVA, 60 HZ, TENSÃO 220/380 V, CARENADO E SILENCIADO (ATÉ 80 DB), COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E SUPORTE TÉCNICO.

Data da sessão: 24/07/2026 (03 DIAS ÚTEIS)
Link: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

Ceará-Mirim, 21/07/2026.

***GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gilberto Alves da Silva Júnior
**Código Identificador:**E41B3D0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 057/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 6307/2024.

**ORIGEM:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 023/2023 – Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CNPJ/MF nº 08.004.061/0001-39.

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 19.119.769/0001-51.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, vias asfaltadas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, vias existentes com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, no Município de Ceará-Mirim/RN.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado pelo período de 21/06/2026 a 20/06/2027 (12 meses), ou de forma antecipada no caso de conclusão de novo processo licitatório para este objeto.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 057/2024 que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

***ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal / Contratante

**Publicado por:**
Joicilene Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0C15F26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 056/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
**CNPJ:** 08.173.502/0001-26
**CONTRATADA:** 40.356.169 VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA MEI
**CNPJ:** 40.356.169/0001-01

**OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 056/2025 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 20 de julho de 2027, para: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 1772/2025, da Pregão Eletrônico n° 036/2025.

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2026.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

***VICTOR VANDERSON DE OLIVEIRA***
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**8ED600FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0560/2026-GP**

**PORTARIA Nº 0560/2026-GP** Cerro Corá/RN em 20 de julho de 2026

"Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências."

**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

**CONSIDERANDO** o afastamento da Senhora **Maria Claudiana Guedes Candido, Matrícula 0011691, Secretária Municipal de Educação, em razão de gozo de férias no período de 20/07/26 a 18/08/26;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e o regular funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter interino, a Senhora **Alizandra de Assis Candido Lopes**, Matrícula **n°13374,** para exercer o cargo Interinamente de Secretária Municipal de Educação, durante o período de férias do titular.

**Art. 2º** - O Secretário nomeado interinamente responderá por todas as atribuições, competências e responsabilidades inerentes ao cargo, enquanto perdurar o afastamento da titular.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Klinton Kennendy Ramos da Silva
**Código Identificador:**BAE83A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

**Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração. Demais secretarias.**

**Contratados:** CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME - CNPJ: 40.876.269/0001-50.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**Resumo:**

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor no lote: 02, com valor de R$ 370.998,70 (Trezentos e setenta mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no lote: 01, com valor de R$ 151.287,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 21 de julho de 2026 a 20 de julho de 2027.**

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**EF27ED14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 533/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – Auxiliar Enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **T. G. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital da UNIMED (Complexo de Saúde) – Avenida Antonio Basílio 3598 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-285Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**A4B1E56C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 537/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX**,** matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **P. F. B** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Giselda Trigueiro – Rua Cônego Monte, 110 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59037-170.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**41FC0B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 538/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos** – motorista – N4D - CPF: XXX.222.694-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **04 de julho de 2026**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **A. S. O** que se encontrava de alta médica do Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo, 3421 – Caicó/RN -= CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**6A005137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 539/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **04 de julho de 2026**, Conduzindo (Buscar e/ou pegar), a paciente **S. O. A** que se encontrava de alta médica do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena – Rua Sadi Mendes – Santos Reis – Parnamirim – CEP: 59041-085.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**FB9BB8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 540/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano** – Auxiliar Enfermagem – N4E - CPF: XXX.017.924-XX, matricula nº. 001000, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **L. J. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**FAFA9EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 541/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: XXX.355.304-XX – matricula 0011487-1, a concessão de **1/2 (meia),** diária sem pernoite, para se

deslocar a capital do estado, no dia **15 de julho de 2026,** acompanhando o paciente **F. L. S** encaminhado (a) para realização de procedimento (tratamento), especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**4348012C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 542/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **M. M. L. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**E1A339B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 543/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães -** auxiliar enfermagem – CPF: XXX.953.754-XX, matricula nº. 000441, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **06 de julho de 2026**, a paciente **M. M. L. M** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUABUFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra –- Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**E3827F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 544/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **A. R. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**CB7EB393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 545/2026 - SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – motorista – N4E**,** CPF: XXX.095.004-XX, matricula nº. 0004774, a concessão de **01 (uma) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**222FEECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 546/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – auxiliar enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de julho de 2026**, acompanhar o paciente **A. B. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Estadual do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Chilon Heraclitus de Araújo 3421 – Caicó/RN – CEP: 59300-00.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**A1083968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 548/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** auxiliar enfermagem - CPF: XXX.722.104-XX, matricula nº. 0003247, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **A. R. A** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**6D295482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 549/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **11 de julho de 2025**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo

com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**5873F3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 550/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – motorista – N4E - CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de julho de 2025**, conduzindo a paciente **B. M. F** encaminhada para realização de procedimentos especiais HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**EF59A44F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 551/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2026**, Conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **F. C. M** que se encontrava de alta médica do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Santa Catarina) – Rua Araquari, s/n – Potengi – Natal/RN – CEP: 59110-390.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**9CF06E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 552/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo** – motorista – N4E, CPF: XXX.820.614-XX, matricula nº. 0003506, a concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **T. G. G** encaminhado (a) para realização de procedimentos especial no Hospital da UNIMED (Complexo de Saúde) – Avenida Antonio Basílio 3598 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-285.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma),** diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**2D75AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 554/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – motorista – N4D, CPF: XXX.222.694-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **J. F. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita – Rua São Nicolau 34 – Conego Monte - Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**6051B6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 556/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX**,** matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **M. G. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**811D5D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 557/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros** – auxiliar enfermagem - CPF: XXX.157.004-XX, matricula nº. 0003531, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **C. Y. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**DD51CD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 558/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito** – Motorista – N4E, CPF: XXX.095.004-XX, matricula nº. 0004774, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **16 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **W. R. S. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (tratamento) especiais no HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Rua Tequinha Farias 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**90FDECD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 559/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino** – motorista – Condutor - CPF: XXX.693.384-XX**,** matricula nº. 0013838, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **16 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **M. R** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho 4201 - Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joselito Garcia de Araújo
**Código Identificador:**69996A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 561/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: XX7.968.434-X4 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **22 de julho de 2026** – **OBJETIVO** – Participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, tendo como pauta assuntos relacionados a incentivos financeiros para a implementação de novas ações e projetos no município através do mandato do parlamentar. LOCAL: Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way Office, Salas 2309, 2310 e 2311, Bairro Tirol, Natal-RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***JOÃO BATISTA DE MELO FILHO***
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**DE7DF16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 562/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: XX0.709.114-X2, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **22 de julho de 2026**, - Objetivo Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à capital do estado onde o mesmo participará de reunião institucional no gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio. LOCAL: Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way Office, Salas 2309, 2310 e 2311, Bairro Tirol, Natal-RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**7AD24E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 563/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Conceder ao servidor (a) **Paulo Sergio Julião,** matricula nº. 0016942 – Tesoureiro – CC2- SEFIT – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP - CPF: XX6.040.894-X5, a concessão de **1/2 (meia)**

diária sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia **22 de julho de 2026 – Objetivo:** Participar de reunião institucional no gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do município de Cerro Corá. LOCAL: Av. Senador Salgado Filho, 1718, Tirol Way Office, Salas 2309, 2310 e 2311, Bairro Tirol, Natal-RN.
**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)** diária, sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3 –** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Santos Felisberto
**Código Identificador:**763C7D5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 020/2026 SRP, realizado em 20/07/2026, a saber:

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor no lote: 02, com valor de R$ 370.998,70 (Trezentos e setenta mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no lote: 01, com valor de R$ 151.287,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**BEF50560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE 020/2026 SRP**,**com início em06 de julho de 2026, com sessão realizada em20 de julho de 2026 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedor no lote: 02, com valor de R$ 370.998,70 (Trezentos e setenta mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor no lote: 01, com valor de R$ 151.287,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

Cerro Corá/RN, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
***MACIEL DOS SANTOS FREIRE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
**Código Identificador:**074FF63A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 72/2026-EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 72/2026 - GP**

*O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Exonerar, a Srª **FERNANDA FRAISE DOS SANTOS,**portadora do CPF 017.601.384-95, do cargo em comissão CC-4, **Assistente de Gabinete,** junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 20 de julho de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**E72327E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 043/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de frutas e verduras destinada as Secretarias e Programas desta Prefeitura, em favor de E B A DE ANDRADE COMERCIAL DE ALIMENTOS, inscrito no CNPJ nº 54.593.920/0001-90, no valor global de R$ 85.237,60 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 21 de julho de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**C7D121ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 047/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reboque (guincho), por demanda, em todo o território nacional, para veículos de pequeno, médio e grande porte, bem como máquinas pesadas e tratores, destinados ao atendimento das necessidades da frota da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de CUITE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, CNPJ: 28.779.022/0001-10, no valor global de R$ 32.700,00 (Trinta e dois mil, e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial. Coronel Ezequiel/RN, 21 de julho de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**80D69441

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, em favor de FRANCISCA EDILMA DAMASCENO BORGES DA SILVA, inscrito no CPF nº 060.397.114-85, no valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), vigência de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de julho de 2026.

***THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO***
Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**8E967C88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 024/2026-PMC, DE 20 DE JULHO DE 2026**

*Republicado por incorreção

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 001/2025-PMC.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2025-PMC que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 001/2025-PMC, homologado através do edital nº 004/2025-PMC;
**CONSIDERANDO** ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,
**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de executar serviços de interesse público;
**RESOLVE:**
**Art. 1º**- Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2025-PMC, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 21 de julho de 2026 e 24 de julho de 2026** das 8h00min às 13h00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital n.º 001/2025-PMC, para o ingresso no cargo indicado na tabela abaixo:

| DOCÊNCIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA FINAL** |
| 15º | MARIA LUCIENE DA SILVA | 80 |

| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME** | **NOTA FINAL** |
| 4º | RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS | 85 |

**Art. 2º-** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 001/2025-PMC, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.
**Art. 3º-** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 20 de julho de 2026.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**F654B3B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 174/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL da servidora **CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3820-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, Ref. 03-A, para à Ref. 03-B.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 21 de julho de 2026.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**EF9C080E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS CARNEIRO,** matrícula nº 529-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, Ref. 05-A, para à Ref. 06-A.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 21 de julho de 2026.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**F105DE0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 327/2025-GP***

*Republicada por incorreção

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 390/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 3756-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref. 01-A, para à Ref.03-B.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

***BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

***JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**6A3881DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026 – SRP COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO 4/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 0795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão de 13kg**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 06 de agosto de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2026.

***KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS***
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 0795/2026 – PMCN

**Publicado por:**
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
**Código Identificador:**A25C895B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – SRP - COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO ELETRÔNICO 981661 - 6/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica RR-2C**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 06 de agosto de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 21 de julho de 2026.

***MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES***
Agente de Contratação/Pregoeira
Port. nº 795/2026 – PMCN

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**96677161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 305/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.484/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para organização e viabilização das apresentações musicais do Projeto Vozes de Currais, nos dias 23 e 24 de julho, na programação oficial do Pavilhão de Sant'Ana 2026, que integra a 218° Festa de Sant'Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.372/2026.

Currais Novos, 17 de julho de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**29B9B26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3803/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GERDRIANO ARAUJO DE MEDEIROS, CPF: 076.855.574-44, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.124,20 (dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17468/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**784F496E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3801/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CANINDE DE ARAUJO, CPF: 665.080.104-68, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 2.124,20 (dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17466/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2C9B9502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3800/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DJAILTON LEITE DE ASSIS SILVA, CPF: 059.188.034-24, para prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 2.124,20 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17463/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**B43F8254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
**CONTRATADO (A):** AMANDA CORTEZ FURTADO, CPF Nº 100.123.604-14.
**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 149/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 139/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 21.942,81 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 139/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***LIDIANE GISLAYNE DA SILVA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**04F7A2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
**CONTRATADO (A):** ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF Nº 010.723.564-14.
**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 149/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 149/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 21.942,81 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 149/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***LIDIANE GISLAYNE DA SILVA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**E7A4E87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
**CONTRATADO (A):** DAVYDSON LUAN DA SILVA ARAUJO, CPF Nº 707.718.134-06.
**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 55/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 55/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
**DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 55/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***LIDIANE GISLAYNE DA SILVA***
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**
Judson Marcelino Santos de Oliveira
**Código Identificador:**80A712F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026

CONTRATO N° 2026.0040

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: TAMBRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.871.541/0001-65, COM SEDE NA RUA EMÍLIA ALEXANDRE, 14, CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP Nº 59.259-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$ 1.452.337,81 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.116 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
686 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 20 DE JULHO DE 2026 A 20 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**961B53C1

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CREDENCIAMENTO N° 002/2026

CONTRATO N° 2026.0043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.261.349/0001-99, COM SEDE NA RUA AV. RIO BRANCO, 1624, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.600-145.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R$ 1.526.875,01 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MUNUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.116 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
686 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2026 A 21 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2026

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**2F2716EF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 200/2026**

**Portaria nº 200/2026,**

**Doutor Severiano/RN, 21 de julho de 2026.**

**A Prefeita Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1° -** Nomear o **Sr. José Gilvani Lopes**, brasileiro, matrícula nº 110, para exercer a função de Coordenador Municipal de Turismo do município de Doutor Severiano/RN.

**Art. 2° –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

***MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**79796844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 202505150001**

**1. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN.
**2. CONTRATADA:** JF Engenharia e Serviços LTDA, CNPJ nº 28.585.944/0001-97.
**3. OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para execução de coleta e destino final de resíduos sólidos do Município de Encanto/RN.
**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente apostilamento é realizado para fins de registro de reajuste de preços, em conformidade com o Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou legislação correlata aplicada ao edital), dispensando a celebração de termo aditivo por se tratar de simples atualização de valores prevista em lei.
**5. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO** O presente termo tem por objeto registrar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado, decorrente da variação nos custos de mão de obra e benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2026/2026, registrada no MTE sob o nº RN000187/2026.
**6. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES** Ficam alterados os valores mensais e globais do contrato, mantendo-se o BDI de **23,80%** e os encargos sociais de **82,45%**:

• Valor Mensal Anterior: R$ 46.731,11.
• Novo Valor Mensal: R$ 48.342,28.
• Valor Global Anual Anterior: R$ 560.773,32.
• Novo Valor Global Anual: R$ 580.107,36.
• Percentual de Reajuste: O impacto total do reajuste sobre a planilha contratual é de 3,45%.

**7. RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento.
Encanto-RN, 13 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ Nº 08.355.760/0001-23
***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito

J F Engenharia & Servicos - EIRELI
CNPJ/MF Nº 28.585.944/0001-97
***ALUIZIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR***
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1 - __
CPF

2- __
CPF

**Publicado por:**
Maria Josivania Nato da Silva
**Código Identificador:**5F6D4CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alberone Neri de Oliveira Lima**, doravante denominado **RECONHECEDOR**, e, de outro lado, o(a) **JF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.585.944/0001-97, com sede na Rua Benedito Julião de Medeiros, 275, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado(a) **CREDOR(A)**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, nos termos e condições a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o **reconhecimento de dívida pelo Município de Encanto/RN**, referente a locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN.
Fica reconhecido que o serviço foi utilizado pela Administração Pública no período compreendido entre **março a junho de 2026**.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor total reconhecido pelo Município corresponde aos aluguéis referentes ao período acima indicado, perfazendo o montante de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), conforme apuração constante nos autos do processo administrativo.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA DESPESA E FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será realizado sob o regime de **indenização/ressarcimento**, mediante dotação orçamentária específica classificada como **Despesas de Exercícios Anteriores**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64.
A despesa observará os estágios de **empenho, liquidação e pagamento**, conforme legislação vigente.
**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**
Com o pagamento do valor acima estipulado, o(a) CREDOR(A) dará **plena, geral e irrevogável quitação** ao Município de Encanto/RN, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao período e objeto ora reconhecidos.
**CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
O presente Termo fundamenta-se nos arts. **37 e 38 da Lei nº 4.320/64**, no Decreto nº **62.115/68**, bem como nos princípios da legalidade, moralidade administrativa e vedação ao enriquecimento sem causa.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE**
O Município compromete-se a promover a **publicação do extrato** do presente Termo no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de **Pau dos Ferros/RN**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus efeitos legais.

Encanto/RN, 21 de julho de 2026.

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

***JF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,***
CNPJ nº 28.585.944/0001-97

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**RECONHECEDOR:** Município de Encanto/RN, CNPJ nº 08.355.760/0001-23.
**CREDORA: JF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.585.944/0001-97.
**OBJETO:** Reconhecimento de dívida referente a locação de ônibus com capacidade mínima de quarenta lugares para atender as necessidades do município de Encanto/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do período correspondente de março a junho de 2026.

**VALOR TOTAL:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 37 e 38 da Lei nº 4.320/64, Decreto nº 62.115/68 e princípios da Administração Pública.

**Encanto/RN, 21 de julho de 2026.**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
**Código Identificador:**64BE0CB2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV34/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002–MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 13/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV34/2026 - 13.07.26 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26 - R$ 31.495,50.

**Publicado por:**
Natália Roberta de Souza Silva
**Código Identificador:**8B016033

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N° 858/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 858/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 838/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025, E A LEI MUNICIPAL N° 568/2009, DE 14 DEZEMBRO DE 2009, PARA DESVINCULAR A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM DA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL, INTEGRANDO-A AOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETAMENTE VINCULADOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O Prefeito do Município de Equador-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 838/2025, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Equador/RN, a Ouvidoria Geral do Município – OGM, **órgão de assessoramento diretamente vinculado ao Poder Executivo Municipal**, com a finalidade de fortalecer os mecanismos de controle social, ampliar a transparência pública e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal." (NR)
**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 838/2025, de 21 de julho de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 2º (...)
Parágrafo único. O Ouvidor Municipal reportar-se-á diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **assegurada a independência funcional necessária ao exercício das competências previstas** no art. 3º desta Lei." (NR)
**Art. 3º** O inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 568/2009, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "f":
"Art. 4º (...)
III - Órgãos de Assessoramento
(...)
f) Ouvidoria Geral do Município – OGM." (NR)
**Art. 4º** O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 568/2009, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "f":
"Art. 5º (...)
I - Órgãos de Assessoramento
(...)
f) Ouvidoria Geral do Município – OGM." (NR)
**Art. 5º** O art. 27 da Lei Municipal nº 568/2009, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:
"Art. 27. (...)
XIII - a Ouvidoria Geral do Município, pelo Ouvidor Municipal, cargo de provimento em comissão criado pela Lei Municipal nº 838/2025." (NR)
**Art. 6º** Ficam preservados o cargo de Ouvidor Municipal, criado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 838/2025, bem como as competências, finalidades e princípios da Ouvidoria Geral do Município previstos nos arts. 3º e 4º da mesma Lei, que permanecem em vigor no que não conflitarem com a presente Lei.
**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, não implicando a presente Lei criação de cargos ou aumento de despesa.
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as que vinculem a Ouvidoria Geral do Município à estrutura administrativa da Controladoria Geral Municipal.

Equador – Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

***CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel Alves da Nóbrega
**Código Identificador:**B3DF018B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 312/2026 – GP EM, 21/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
**R E S O L V E**

**Art. 1º**
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOÃO VALÉRIO ALVES NETO, CPF:XXX.XXX.504-47, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 22 de Julho de 2026, na oportunidade irá participar do evento " Caminhos e desafios para a proteção de crianças e adolescentes: Casa-Lar, Família Acolhedora e Guarda Subsidiada".
**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 21/07/2026**

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Layze Soares Barra
**Código Identificador:**1093305C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06** de **agosto** de **2026**, às 08h30min, fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO CAVALCANTE, ZONA URBANA, FELIPE GUERRA/RN,** em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes do Projeto Básico, e demais exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 de agosto de 2026 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=934

Felipe Guerra/RN, 21 de julho de 2026

***WILEANO LEITE DE GÓIS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wileano Leite de Gois
**Código Identificador:**0DE6A713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 313/2026-SEMARH EM, 21 DE JULHO DE 2026**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Aucilene de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Aucilene de Souza** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/07/2026 a 18/10/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de julho de 2026

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E8C1F05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 314/2026-SEMARH EM, 21 DE JULHO DE 2026**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Moises Gurgel Guerra no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Moises Gurgel Guerra** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/07/2026 a 17/10/2026
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de julho de 2026

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**D89360DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 315/2026-SEMARH EM, 21 DE JULHO DE 2026.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Heleno da Silva Neto no cargo Motorista de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Heleno da Silva Neto** no cargo **Motorista** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 27/07/2026 a 25/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 21 de Julho de 2026.

***ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elizângela Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A5FBDA65

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0014060052/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0014060052/2026
**Objeto:**. Contratação de serviços para manutenção, conserto das impressoras e computadores, pertencentes a escolas da rede municipal de ensino durante o mes de junho, no município de Frutuoso Gomes
**Contratado: Aliandro Xavier de Oliveira Dias (030.284.424-42)**
**Valor Total Julgado: R$ 4.673,68**
**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/06/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**8675FA4B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0017060049/2026

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0017060049/2026
**Objeto:**. Contratação de pessoa física com experiência compatíveis para prestação de serviços técnicos de realização de entrevistas com os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2026, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Frutuoso Gomes/RN, compreendendo a condução das entrevistas, avaliação dos candidatos e emissão de parecer técnico, conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal.
**Contratado: THEREZA ADELIA MARTINS GARCIA (079.105.464-08)**
**Valor Total Julgado: R$ 300,00**
**Base legal:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 18/06/2026.

**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
**Código Identificador:**1995A969

### GABINETE CIVIL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2026

*Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes*

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, publicada na data de 02/07/2026, processo administrativo n.º 18050003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e farmácia básica de Frutuoso Gomes, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)**
Endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza, CE, CEP: 60.752-694
TEL: (85) 3256-8005 E-mail: licitacao@panoramamed.com.br

| Item | Material | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3264 - CLORIDRATO AMITRIPTILINA, 75 MG Marca: E.M.S. | COMP | 10.000 | 0,49 | 4.900,00 |
| 5 | 3266 - CLORPROMAZINA, 25 MG Marca: CRISTÁLIA | COMP | 5.000 | 0,40 | 2.000,00 |
| 6 | 12598 - DESVENLAFAXINA, 100 MG Marca: ALTHAIA | COMP | 5.000 | 1,45 | 7.250,00 |
| 13 | 12619 - TORVAL CR, VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG Marca: BIOLAB | COMP | 6.000 | 1,23 | 7.380,00 |
| **Total** | | | | | 21.530,00 |

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 21 de julho de 2026.

| *JOSE SALES SILVEIRA DE ALMEIDA* | *ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO* |
|---|---|
| Responsável Legal | Prefeito |

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**724DC90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: registro de preços para aquisição gradual e contínua de medicamentos injetáveis para dá atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura da sessão: 09:00 do dia 04/08/2026, Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 21/07/2026

***MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**0B976C1A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 200701-2026**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.
**CONTRATADA:** G N DA TRINDADE**, inscrita no CNPJ n°** 44.806.849/0001-22, **representada por:** GIVANILDO NOBRE DA TRINDADE, **inscrito no CPF/MF sob nº:** ***.038.***-93, **situada Na:** R CORONEL ARAUJO LIMA 64 / JARDINS / SAO GONCALO DO AMARANTE / RN / 59293-687.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a secretaria municipal de saúde, no processamento de dados dos sistemas DATASUS, CNES, SIM, SINAM, SISREG, REGULA RN e DIGISUS.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31/12/2026.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FUNÇÃO: 10 SAÚDE**
**SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA**
**PROGRAMA:0002 GESTÃO PÚBLICA E ADMINISTRATIVA**
**AÇÃO: 2002 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
**NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**FONTE: 15001002- Recursos não Vinculados de Imposto**

**DATA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhos-RN, 20 de julho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**CEE01FB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 462/2026/PMG-GP**

*Exonerar Servidora do Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS,*** *Estado do Rio Grande do Norte, no uso*de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Exonerar a senhora, ERICA FERNANDES OLEGARIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.603.864-**, do Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**A11B21CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PORTARIA Nº 463/2026/PMG-GP**

*Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Obras e dá outras providencias.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS,*** *Estado do Rio Grande do Norte, no uso* de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Nomear o senhor, HAROLDO MORAIS DE SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.127.594-**, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de julho de 2026.

**Art. 3º-** Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 21 de julho de 2026.

***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**AC131C98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54-2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 54-2026, e autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a secretaria municipal de saúde, no processamento de dados dos sistemas DATASUS, CNES, SIM, SINAM, SISREG, REGULA RN e DIGISUS, que tem como escolhida a empresa G N DA TRINDADE**, inscrita no CNPJ n°** 44.806.849/0001-22**, com sede no município de** SAO GONCALO DO AMARANTE/RN**, com o valor total de** R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 20 de julho de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***HUDSON MATIAS CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diogo Siqueira Tavares
**Código Identificador:**CA15CAE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**
**DECRETO 1.812/2026**

**DECRETO Nº 1.812/2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.391/26, que dispõe sobre o Governo Digital e a eficiência pública.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal **nº 2.391/2026**
**DECRETA:**
**Art. 1º**Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.391/2026 estabelecendo as diretrizes operacionais para a transformação digital dos serviços públicos municipais.
**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Administração será a responsável pela gestão, manutenção e evolução da Plataforma de Governo Digital **"E-Sipe – Goianinha e E-Ouve – Goianinha"**
**Art. 3º**Fica instituído o Comitê de Governança Digital (CGD), com as seguintes atribuições:
I - Propor e aprovar o Plano de Transformação Digital do Município;
II - Priorizar os serviços a serem digitalizados;
III - Estabelecer padrões técnicos de interoperabilidade e segurança.
**Art. 4º**O Comitê de Governança Digital (CGD) será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que o coordenará;
II - Procuradoria-Geral do Município.
**Art. 5º**A Assinatura Eletrônica Municipal será implementada da seguinte forma:
I -**Simples:**para interações de baixo risco, como consultas e solicitações de informação, utilizando login e senha do usuário na Plataforma.
II -**Avançada:**para processos que exijam maior segurança, como abertura de processos administrativos, utilizando certificados não emitidos pela ICP-Brasil, mas reconhecidos pelas partes.
III -**Qualificada:**para atos de maior solenidade, como assinatura de contratos, utilizando certificado digital ICP-Brasil.
**Art. 6º**A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças publicará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Plano de Transformação Digital, contendo o cronograma para a digitalização dos serviços públicos.
**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2026.

Goianinha/RN, 21 de julho de 2026.

***HOSANIRA GALVÃO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erinelly Barbosa do Nascimento
**Código Identificador:**DC289F0B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 22/2026**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para aquisição de solução integrada de segurança contra incêndio, compreendendo o fornecimento de extintores de incêndio de diferentes agentes extintores e capacidades, placas de sinalização de rota de fuga, placas indicativas de localização de extintores e suportes de piso, destinados à proteção da vida, à preservação do patrimônio público e ao atendimento das necessidades dos prédios públicos do Município de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 10h00 horas do dia **23/07/2026** – término: 10h00 horas do dia **04/08/2026** e Abertura das propostas: às 10h00 horas do dia **04/08/2026**, início da sessão de disputa de preços: às 10h01 horas do dia **04/08/2026**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 21 de julho de 2026

Setor de Licitação.

**Publicado por:**
Angela Maria da Silva Leonardo
**Código Identificador:**8E35F4F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO A REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo maior percentual de desconto, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DA LINHA ABCFARMA, DESTINADOS ÀS ORDENS JUDICIAIS E DEMANDA ESPONTÂNEA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 5 de agosto de 2026, no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2026.

***RAMON BEZERRA PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**4762B987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA, ABRANGENDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DESIGN GRÁFICO, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E SUPORTE NA SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II –
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 060/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: M K DOMINGOS ALVES, inscrita no CNPJ: 26.994.633/0001-56, com sede localizada em Rua da Arara, nº 175-A, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.632-144, no valor total de R$ 61.350,18 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de julho de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**7547F8B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 015/2026-GP**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme legislação aplicada ao tema.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado**, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

**CONSIDERANDO:**

I – Que os índices pluviométricos registrados no Município permaneceram abaixo da normalidade, ocasionando significativa redução da disponibilidade hídrica e causando o desabastecimento de água potável nas comunidades rurais, agravando a vulnerabilidade da população afetada;

II – Que a população da zona rural depende, em grande parte, da Operação Carro-Pipa para o abastecimento de água potável destinada ao consumo humano, em razão do comprometimento dos mananciais, açudes, barreiros, poços e demais fontes de abastecimento;

III – Que a persistência da estiagem, associada à insuficiência das precipitações pluviométricas registradas nos últimos meses no Município de Governador Dix-Sept Rosado, conforme Parecer Técnico favorável da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, caracteriza situação de anormalidade e demanda a adoção de medidas emergenciais;

IV – O Anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que classifica e codifica a estiagem como COBRADE nº 1.4.1.1.0.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecida e declarada situação de emergência em todo o território do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em decorrência da estiagem.

Parágrafo único. A situação de emergência reconhecida por meio deste Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Fica determinado que a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural proceda com todas as medidas necessárias junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e aos demais órgãos competentes, visando garantir a manutenção da Operação Carro-Pipa no âmbito municipal, bem como a adoção de outras medidas emergenciais destinadas ao abastecimento de água potável da população atingida.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2026.

***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cosme Abrahão Silva Freitas
**Código Identificador:**CA9A66E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026**

**PROCESSO:**325350/2026
**MODALIDADE**: Adesão Pregão 3/2026
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46
**CONTRATADA**:H & J COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 60.995.625/0001-62
**ENDEREÇO:**R DAS AÇUCENAS, 350 , JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN CEP:59293477
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do Município de Grossos/RN, incluindo serviços mecânicos, elétricos, hidráulicos, eletrônicos, funilaria, solda, troca de peças, alinhamento, balanceamento, borracharia, lubrificação, revisões em geral, bem como serviços de guincho/reboque, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.
**VALOR TOTAL**: R$ 1.460.970,25 (um milhão quatrocentos e sessenta mil novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 13 de julho de 2026**
**VIGENCIA**: 13 de julho de 2026 a 13 de julho de 2027
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2214 - Administração dos Recursos do FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 1030 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2266 - Atenção Básica
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1032 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamen

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021 e Decreto federal 11.462/2023

Grossos/RN, 13 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
***CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA***
Prefeita Constitucional

H & J Comercio e Servicos LTDA
***HOSTON HUGO RIBEIRO***

**Publicado por:**
Mozaniel Alves de Sousa
**Código Identificador:**8C3D6415

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 516/2026

Instauração de sindicância –CONDUTA DE SERVIDORA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração minuciosa dos fatos narrados no **oficio 000802/2026** de possível conduta irregular de motorista formalmente registrada no âmbito da **UPA** Francisca Maria da Conceição considerando a **Lei 501/2011** e comportamentos citados no **oficio 000802/2026**

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº **0002822**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO***
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de Julho de 2026.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elenildo Felix
**Código Identificador:**63098DE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 063/2026 - CMAS**

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle dos Benefícios Sociais de Transferência de Renda do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015 a qual dispõe sobre a Política de Assistência Social, criação do CMAS e criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guamaré;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que instituiu o Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

**Art. 2º** A Comissão possui caráter PERMANENTE, natureza técnica, consultiva e de assessoramento ao Plenário do CMAS, sendo composta de forma paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução dos programas de transferência de renda;
II – acompanhar, monitorar, avaliar e emitir pareceres sobre a execução dos programas e benefícios de transferência de renda no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
III – analisar relatórios técnicos e gerenciais;
IV – emitir pareceres técnicos;
V – propor recomendações ao Plenário;
VI – monitorar as condicionalidades quando couber ao controle social;
VII – acompanhar a articulação entre o Cadastro Único e os programas de transferência de renda;
VIII – realizar estudos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas às suas atribuições.

**Art. 4º** A Comissão não possui competência deliberativa, competindo-lhe exclusivamente analisar matérias de sua competência, elaborar estudos e emitir pareceres técnicos e recomendações a serem submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS.

**Art. 5º** A Comissão poderá, sempre que julgar necessário ao desempenho de suas atribuições, convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil ou demais pessoas com reconhecido conhecimento na matéria objeto de análise para participar de suas reuniões, **exclusivamente na condição de colaboradores**, sem direito a voto ou à participação nas deliberações da Comissão.

**Art. 6º** A comissão será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Fernandes dos Santos – representante titular dos Trabalhadores SUAS
Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves – representante titular SEMAS
Maria Lara Penha de Souza – representante suplente dos Trabalhadores SUAS
MAximyna Meyriane Souza de Morais – representante titular SEMAS

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO ALVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**0D2C2319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 064/2026 - CMAS**

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Rede Socioassistencial e dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 109ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 24 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a qual estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, estruturando-a como uma política de seguridade social não contributive voltada à provisão dos que dela necessitam;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647/2015, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Social, criação do CMAS e criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guamaré;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33/2012 (NOB/SUAS), a qual organiza o ,funcionamento do SUAS no Brasil, detalhando competências da União, Estados e Municípios, além do cofinanciamento e gestão dos serviços socioassistenciais para garantir direitos de protação social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 100/2023, a qual estabelece as diretrizes nacionais para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social em estados, municípios e Distrito Federal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Atualizar e disciplinar a Comissão Permanente de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização da Rede Socioassistencial e dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, de caráter PERMANENTE.

**Art. 2º** Serão membros dessa Comissão representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 647/2015, na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno do CMAS.

**Art. 3º** Compete à Comissão:
I – acompanhar, monitorar e avaliar projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais;
II – acompanhar entidades socioassistenciais;
III – acompanhar serviços, convênios, prestações de contas e recursos do FMAS;
IV – acompanhar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

V – analisar relatórios técnicos e gerenciais;
VI – emitir pareceres técnicos destinados à apreciação do Plenário;
VII – subsidiar o Plenário com estudos e recomendações;
VIII – elaborar instrumentos de monitoramento e avaliação;
IX – analisar denúncias, instruí-las, emitir parecer e recomendar providências ao Plenário;
X – analisar prestações de contas e emitir parecer técnico ao Plenário.

**Art. 4º** A Comissão possui natureza técnica, consultiva e de assessoramento, não possuindo competência deliberativa, competindo-lhe analisar matérias, elaborar estudos, realizar monitoramento, avaliação e fiscalização técnica e emitir pareceres destinados ao Plenário do CMAS.

**Art. 5º** A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas e representantes de órgãos públicos ou entidades para participar de suas reuniões, exclusivamente na condição de colaboradores, sem direito a voto.

**Art. 6º** Serão membros desta comissão:
Bárbara Fernandes dos Santos – representante titular dos trabalhadores SUAS
Bárbara Rafaela de Souza Cruz – representante suplente dos Trabalhadores SUAS
Francisca das Chagas da Silva – representante de Entidades da Sociedade Civil
Francisco Joseraldo Medeiros do Vale – representante titular de Entidades da Sociedade Civil

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**3A34FAB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 065/2026 - CMAS**

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Documentação, Inscrição, Monitoramento e Acompanhamento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Preponderantes e Não Preponderantes de Assistência Social, Executoras, Assessoras e Defensoras dos Direitos dos Usuários da Política de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na **109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em **24 de junho de 2026;**

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), a qual estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, estruturando-a como uma política de seguridade social não contributiva voltada à provisão dos que dela necessitem;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647, de 08 de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Social, criação do CMAS e criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guamaré;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para organização, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar e disciplinar a **Comissão Permanente de Documentação, Inscrição, Monitoramento e Acompanhamento das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Preponderantes e Não Preponderantes de Assistência Social, Executoras, Assessoras e Defensoras dos Direitos dos Usuários da Política de Assistência Social,** de caráter **PERMANENTE**, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

**Art. 2º A Comissão possui natureza técnica, consultiva e de assessoramento, competindo-lhe subsidiar o Plenário do CMAS na análise, acompanhamento, monitoramento, avaliação e emissão de pareceres técnicos relacionados à documentação, inscrição, registro e acompanhamento das entidades e organizações da sociedade civil que atuam na Política Municipal de Assistência Social.**

**Art. 3º Compete à Comissão:**
I – elaborar, revisar e atualizar os instrumentos de cadastro, inscrição e monitoramento das entidades e organizações da sociedade civil;
II – analisar a documentação apresentada pelas entidades e organizações da sociedade civil para fins de inscrição, renovação, atualização cadastral e demais procedimentos previstos na legislação vigente;
III – examinar os pedidos de inscrição das entidades e organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – analisar os pedidos de registro das entidades beneficiárias do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI;
V – realizar visitas técnicas *in loco* para verificação da existência, funcionamento, estrutura física, capacidade operacional e atuação declarada pelas entidades;
VI – acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas entidades inscritas no CMAS;
VII – analisar novas propostas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentados pelas entidades;
VIII – emitir pareceres técnicos destinados à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS;
IX – analisar denúncias relativas às entidades e organizações inscritas, instruir os respectivos processos, emitir pareceres técnicos e recomendar providências ao Plenário;
X – organizar, atualizar e manter o cadastro das entidades e organizações da sociedade civil inscritas no Conselho;
XI – produzir estudos, relatórios técnicos e recomendações destinados ao aperfeiçoamento da rede socioassistencial do Município;
XII – organizar materiais informativos e promover a divulgação das normas relativas à inscrição, funcionamento e acompanhamento das entidades;
XIII – acompanhar o cumprimento das normas expedidas pelo CNAS, pelo CMAS e pela legislação municipal referente às entidades e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º A Comissão não possui competência deliberativa, competindo-lhe exclusivamente analisar matérias, realizar estudos, instruir processos administrativos, elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres destinados à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Art. 5º A Comissão será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição**

**paritária prevista na Lei Municipal nº 647/2015, na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno do CMAS.**
**Serão membros desta Comissão:**

• **ANA PAULA DA SILVA SABINO** – Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR;
• **ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA** – Representante titular da Secretaria Municipal de Finanças – SMF;
• **BÁRBARA FERNANDES DOS SANTOS** – Representante titular dos Trabalhadores SUAS GMR;
• **MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS** – Representante titular dos usuários SUAS GMR
• **LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA** – Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
• **MARIA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA** – Representante suplente dos Trabalhadores SUAS BM/GMR.

**Art. 6º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais profissionais com reconhecida experiência na matéria para participar de suas reuniões, exclusivamente na condição de colaboradores, sem direito a voto.**
**Art. 7º Prestarão assessoramento técnico permanente à Comissão:**

• **ELEONAIDE MENDES AVELINO DA SILVA** – Coordenadora de Monitoramento e Avaliação;
• **LEONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO** – Gerente de Vigilância Socioassistencial;
• **MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE NUNES** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A Assessoria Técnica terá caráter exclusivamente consultivo, não integrando a composição deliberativa da Comissão.

**Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**2930E135

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 066/2026 - CMAS**

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos, Programas, Serviços, Benefícios Socioassistenciais e da Rede Socioassistencial do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na **109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em **24 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), a qual estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, estruturando-a como uma política de seguridade social não contributivo voltada à provisão dos que dela necessitem;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647, de 08 de janeiro de 2015, a qual estabelece e regulamenta a Política Municipal de Assistência Social, cria o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para organização, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, mediante o acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da aplicação dos recursos públicos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar e disciplinar a **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos, Programas, Serviços, Benefícios Socioassistenciais e da Rede Socioassistencial, de caráter PERMANENTE,** vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

**Art. 2º A Comissão possui natureza técnica, consultiva e de assessoramento, competindo-lhe subsidiar o Plenário do CMAS na análise, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução da Política Municipal de Assistência Social.**

**Art. 3º Compete à Comissão:**
**I** – acompanhar, monitorar e avaliar os projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais executados pelo Poder Público e pelas entidades e organizações da sociedade civil inscritas no CMAS;
**II** – conhecer detalhadamente os projetos governamentais e as entidades inscritas, conveniadas e/ou prestadoras de serviços socioassistenciais;
**III** – estabelecer roteiros e instrumentos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelas entidades e organizações da sociedade civil;
**IV** – acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pelas entidades conveniadas e/ou prestadoras de serviços;
**V** – analisar projetos submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social e emitir **pareceres técnicos destinados à apreciação e deliberação do Plenário;**
**VI** – analisar pedidos de utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observando as prioridades definidas pelo Conselho e emitindo parecer técnico;
**VII** – acompanhar, monitorar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, inclusive aqueles provenientes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos convênios celebrados com recursos municipais;
**VIII** – subsidiar o Plenário na formulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social;
**IX** – acompanhar as propostas de atendimento da rede socioassistencial, emitindo recomendações quando necessário;
**X** – participar da organização de eventos, estudos, seminários, conferências e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Assistência Social;
**XI** – analisar denúncias relativas às entidades, organizações e serviços socioassistenciais, instruir os respectivos processos, emitir pareceres técnicos e recomendar providências ao Plenário;
**XII** – analisar as prestações de contas das entidades beneficiárias de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, emitindo parecer técnico destinado à apreciação do Plenário;
**XIII** – elaborar estudos, relatórios técnicos, recomendações e demais instrumentos destinados ao fortalecimento da rede socioassistencial do Município;
**XIV** – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Plenário do CMAS.

**Art. 4º A Comissão não possui competência deliberativa, competindo-lhe exclusivamente analisar matérias, realizar estudos**

**técnicos, elaborar relatórios, instruir processos administrativos e emitir pareceres destinados à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.**

**Art. 5º A Comissão será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 647/2015, na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno do CMAS.**
**Serão membros desta Comissão:**

• **BÁRBARA RAFAELA DE SOUZA CRUZ** – Representante suplente dos Trabalhadores do SUAS;
• **FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO** – Representante titular SEMAS
• **FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE** – Representante titular das Entidades da Sociedade Civil.
• MAXIMYNA MEYRIANE SOUZA DE MORAIS – Representante titular SMS

**Art. 6º** A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais profissionais com reconhecida experiência na matéria para participar de suas reuniões, exclusivamente na condição de colaboradores, **sem direito a voto**.

**Art. 7º** A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social prestará apoio permanente às atividades da Comissão, possuindo natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento, sem integrar sua composição deliberativa.

**Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Guamaré, 24 de junho de 2026.

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**2EE033E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 067/2026 - CMAS**

Institui e disciplina a Comissão Permanente e Estratégica de Acompanhamento da Política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na **109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em **24 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993) a qual estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, estruturando-a como uma política de seguridade social não contributivo voltada à provisão dos que dela necessitem;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647, de 08 de janeiro de 2015, a qual estabelece e regulamenta a Política Municipal de Assistência Social, cria o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social da Política Municipal de Assistência Social, acompanhando sua implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar e disciplinar a **Comissão Permanente e Estratégica de Acompanhamento da Política do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, de caráter **PERMANENTE**, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Art. 2º A Comissão possui natureza **técnica, consultiva e de assessoramento,** competindo-lhe subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º Compete à Comissão:**
**I** – acompanhar a implementação da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais normativas aplicáveis;
**II** – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;
**III** – subsidiar o Plenário na formulação, revisão e aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;
**IV** – analisar propostas de criação, ampliação, reordenamento ou extinção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
**V** – acompanhar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;
**VI** – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Assistência Social;
**VII** – analisar propostas de regulamentação, resoluções, normas técnicas e demais instrumentos relacionados à Política Municipal de Assistência Social;
**VIII** – emitir pareceres técnicos destinados à apreciação e deliberação do Plenário do CMAS;
**IX** – elaborar estudos, notas técnicas, recomendações e propostas de aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social;
**X** – acompanhar a integração da Política de Assistência Social com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos;
**XI** – acompanhar indicadores sociais, diagnósticos socioterritoriais e informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial, propondo medidas para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços;
**XII** – acompanhar a implementação da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, propondo ações de formação e qualificação para os conselheiros e demais atores da política;
**XIII** – analisar denúncias relacionadas à execução da Política Municipal de Assistência Social, instruir processos administrativos, emitir pareceres técnicos e recomendar providências ao Plenário;
**XIV** – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Comissão não possui competência deliberativa, competindo-lhe exclusivamente analisar matérias, realizar estudos técnicos, elaborar relatórios, instruir processos administrativos e emitir pareceres destinados à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 647/2015, na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Serão membros desta Comissão:**
**I- ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO** – Representante suplente SEMEC

**II- BÁRBARA RAFAELA SOUZA CRUZ** – Representante suplente dos Trabalhadores SUAS
**III- FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES** – Representante titular SEMAS
**IV- MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE ASSIS** – Representante titular dos Usuários SUAS

Art. 6º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos de controle e demais profissionais com reconhecida experiência na matéria para participar de suas reuniões, exclusivamente na condição de colaboradores, sem direito a voto.

Art. 7º A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social prestará apoio permanente às atividades da Comissão, possuindo natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento, sem integrar sua composição deliberativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**F03DBFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 068/2026 - CMAS**

Institui e disciplina a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Guamaré/RN, criado pela Lei Municipal nº 459/2010 e atualizado pela Lei Municipal nº 647/2015, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** a deliberação obtida por unanimidade na **109ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada em **24 de junho de 2026**;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), a qual estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, estruturando-a como uma política de seguridade social não contributiva voltada à provisão dos que dela necessitem;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 647, de 08 de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre a Política de Assistência Social, criação do CMAS e criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guamaré;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a estruturação, funcionamento e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social sobre o planejamento, financiamento, execução orçamentária e aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar e disciplinar a Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de caráter PERMANENTE, vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

Art. 2º A Comissão possui natureza técnica, consultiva e de assessoramento, competindo-lhe subsidiar o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social na análise, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução orçamentária, financeira e contábil da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete à Comissão:

**I** – acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Guamaré;
**II** – acompanhar, monitorar e avaliar a execução financeira dos convênios, instrumentos congêneres e demais parcerias firmadas com recursos do SUAS e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
**III** – analisar os programas, projetos, serviços e benefícios financiados com recursos do SUAS, emitindo pareceres técnicos destinados à apreciação e deliberação do Plenário;
**IV** – acompanhar e emitir parecer sobre os Relatórios de Gestão, Demonstrativos Sintéticos Anuais da Execução Físico-Financeira, prestações de contas e demais instrumentos de gestão encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
**V** – analisar os balancetes mensais, balanços anuais, prestações de contas, demonstrativos contábeis e demais documentos financeiros apresentados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;
**VI** – acompanhar a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto às instituições financeiras oficiais;
**VII** – analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária anual da Assistência Social, bem como sobre suas alterações, suplementações e créditos adicionais quando submetidos ao Conselho;
**VIII** – acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, verificando a compatibilidade entre planejamento, execução e prioridades definidas pelo Conselho;
**IX** – emitir parecer técnico sobre a destinação de recursos públicos às entidades e organizações de assistência social, observando os critérios estabelecidos pelo CMAS e pela legislação vigente;
**X** – elaborar estudos, notas técnicas, recomendações e relatórios relativos ao financiamento da Política Municipal de Assistência Social;
**XI** – analisar denúncias relacionadas à utilização dos recursos da Assistência Social, instruir os respectivos processos, emitir pareceres técnicos e recomendar providências ao Plenário;
**XII** – acompanhar a execução das deliberações do Conselho relacionadas ao financiamento e orçamento da Política Municipal de Assistência Social;
**XIII** – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 4º** A Comissão **não possui competência deliberativa**, competindo-lhe exclusivamente analisar matérias, realizar estudos técnicos, instruir processos administrativos, elaborar relatórios e emitir pareceres destinados à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Comissão será composta por representantes governamentais e da sociedade civil, observada a composição paritária prevista na Lei Municipal nº 647/2015, na Resolução CNAS nº 100/2023 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Serão membros desta Comissão:**

• **ANDREA CRISTINA DA CUNHA MIRANDA** – Representante titular – SMF;
• **FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES** – Representante titular - SEMAS;
• **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA** – Representante titular das Organizações da Sociedade Civil
• **FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE** – Representante titular de Organizações da Sociedade Civil;

• **MARIA FERNANDA DE SOUSA OLIVEIRA** – Representante suplente dos Trabalhadores do SUAS;
• **MAXYMINA MEYRIANE SOUZA DE MORAES** – Representante Titular – SMS;

Art. 6º A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições financeiras oficiais, órgãos de controle, entidades da sociedade civil e demais profissionais com reconhecida experiência na matéria para participar de suas reuniões, exclusivamente na condição de colaboradores, sem direito a voto.

Art. 7º A Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social prestará apoio permanente às atividades da Comissão, possuindo natureza exclusivamente consultiva e de assessoramento, sem integrar sua composição deliberativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 24 de junho de 2026.

***FERNANDA ARIANA DA CUNHA MELO NEVES***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

**Publicado por:**
Louise de Lima Melo
**Código Identificador:**7C496CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 515/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA** a homologação das inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para os provimentos das funções de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos.
Cleangela Maria Lima de Melo
Diego Henrique Mendonça de Souza
Iolanda Gonçalves da Silva
Jorge Luiz Fernandes de Abreu
Luciene da Silva Felix
Marileide Gonçalves da Silva Moreira

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A homologação das inscrições não implica aprovação no Processo Seletivo, limitando-se a confirmar o atendimento aos requisitos de inscrição previstos no Edital.
Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais referentes às próximas etapas do certame, exclusivamente pelos meios previstos no Edital.

Guamaré/RN, 22 de julho de 2026

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

***ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA***

***EMANUELLY BARACHO DA SILVA***

***FABIO PINHEIRO BEZERRIL***

***TAIANE MIRANDA DOS SANTOS MORAIS***

**Publicado por:**
Taiane Miranda Dos Santos Morais
**Código Identificador:**9325814A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 005/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): AVF COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 53.529.918/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 03, AGRUPAMENTO 05, AGRUPAMENTO 08, AGRUPAMENTO 11, AGRUPAMENTO 15, AGRUPAMENTO 17; totalizando o valor de **R$ 320.252,74 (trezentos e vintemil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 01; totalizando o valor de **R$ 18.265,34 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 04, AGRUPAMENTO 06, AGRUPAMENTO 07, AGRUPAMENTO 09, AGRUPAMENTO 16; totalizando o valor de **R$ 447.469,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**. **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 02, AGRUPAMENTO 10, AGRUPAMENTO 12, AGRUPAMENTO 13, AGRUPAMENTO 14; totalizando o valor de **R$ 169.951,11 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**.

Ielmo Marinho - RN, 21 de julho de 2026.

***FERNANDO BATISTA DAMASCENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**01E5D0F9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 289/2026 - GP**

**AVALIAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Após análise dos recursos apresentados, a Comissão de Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB mantém a decisão anteriormente proferida.
Conforme avaliação dos recursos:

| | |
|---|---|
| **RECURSO - 01** | |
| **NOME DO PROPONENTE** | Ronald Filipe Martins de Lima |
| **NOME DO PROJETO** | Raízes da Nossa Ielmo |
| **CPF/CNPJ** | 107.xxx.xxx-57 |
| **RECURSO/SITUAÇÃO** | INDEFERIDO |
| **MOTIVO** | Recurso não apresenta elementos concretos capazes de demonstrar erro na avaliação realizada. As alegações limitam-se à inconformidade com o resultado obtido, sem indicar objetivamente qual critério foi aplicado em desacordo com o edital ou qual documento deixou de ser considerado pela Comissão. A mera discordância quanto à pontuação não constitui fundamento suficiente para sua alteração. |
| | |
| **RECURSO - 02** | |
| **NOME DO PROPONENTE** | Kelvin Nascimento de Lima |
| **NOME DO PROJETO** | No solo sagrado desta terra, identidade, trabalho e amor |
| **CPF/CNPJ** | 105.xxx.xxx-66 |
| **RECURSO/SITUAÇÃO** | INDEFERIDO |
| **MOTIVO** | Verificou-se que o recorrente apresentou a **Ficha de Inscrição (Anexo III)** em modelo diverso daquele disponibilizado e exigido pelo Edital. Constatou-se, ainda, que o documento apresentado possui |

| | |
|---|---|
| | divergência em relação ao conteúdo previsto no edital, especialmente no **item 5 da Declaração**, não correspondendo integralmente ao formulário oficial. |

Assim, **ficam INDEFERIDOS os recursos**, mantendo-se a decisão anteriormente proferida, pelos fundamentos acima expostos.
**Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2026.**

***VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS***
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

***LUZIA VITÓRIA ADALGISIA LOPES***
Membro Titular

***FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA***
Membro Titular

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**45AA2C1D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**O Município de Ielmo Marinho/RN,** através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº **005/2026,** conforme descrito: **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): AVF COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 53.529.918/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 03, AGRUPAMENTO 05, AGRUPAMENTO 08, AGRUPAMENTO 11, AGRUPAMENTO 15, AGRUPAMENTO 17; totalizando o valor de **R$ 320.252,74 (trezentos e vintemil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 01; totalizando o valor de **R$ 18.265,34 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 04, AGRUPAMENTO 06, AGRUPAMENTO 07, AGRUPAMENTO 09, AGRUPAMENTO 16; totalizando o valor de **R$ 447.469,04 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)**. **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**- CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): AGRUPAMENTO 02, AGRUPAMENTO 10, AGRUPAMENTO 12, AGRUPAMENTO 13, AGRUPAMENTO 14; totalizando o valor de **R$ 169.951,11 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**.

Ielmo Marinho - RN, 20 de julho de 2026.

***MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**EF62CACB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0296/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 09 e 10 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 09 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**C571F4B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0297/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 10 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 10 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 10 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**A2CE5169

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0298/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0298/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 11 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04H DO DIA 11 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 11 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**6B3DF432

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0299/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 12 e 13 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16H DO DIA 12 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21H DO DIA 13 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**EAEB8397

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0300/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de PARELHAS RN, no dia 13 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05H DO DIA 13 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20H DO DIA 13 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**CFB82CBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0301/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 14 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**A5050030

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0302/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0302/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS , ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 14 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**D002AEE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0303/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0303/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 14 e 15 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**19B9CA92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0304/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, nos dias 14 e 15 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 15 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**06B25D40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0305/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 15 e 16 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 15 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 13 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**3EFCE811

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0306/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**3BA11DF1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0307/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**C0F92D41

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0308/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 17 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**E288A225

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0309/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JOÃO PESSOA PB, no dia 18 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 16 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**695214A0

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0310/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 e 20 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**D0E4DFD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0311/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**032F53D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0312/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**F5CC1AFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0313/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 20 e 21 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**B299F917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2026**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 0314/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 e 22 de JULHO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JULHO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 DE JULHO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 22 DE JULHO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JULHO DE 2026.

***JOYCE ANDRADE DANTAS***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Joyce Andrade Dantas
**Código Identificador:**ED509A40

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**2518/2026
**INEXIGIBILIDADE Nº:**0024/2026
**CREDENCIANTE:**Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60.
**CREDENCIADA:**CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF nº 23.837.109/0001-83.
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
**VALOR:**O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento nº 002/2026, sendo o valor total de R$ 254.872,80, para os serviços de Pedreiro (Horas R$ 27,98), Servente de pedreiro (Horas R$ 24,35), Pintor (Horas R$ 30,85), Marceneiro (Horas R$ 26,92) e Gesseiro (Horas R$ 27,81).
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
**DATA DE ASSINATURA:**16 de junho de 2026
**SIGNATÁRIOS:**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS pela CREDENCIANTE e CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO pela CREDENCIADA.

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**FDED7D24

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**2518/2026
**INEXIGIBILIDADE Nº:**0024/2026
**CREDENCIANTE:**Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60.
**CREDENCIADA:**MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF nº 49.570.549/0001-00.
**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
**VALOR:**O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento nº 002/2026, sendo o valor total de R$ 106.277,76, para os serviços de Marceneiro (Horas R$ 26,92) e Serralheiro (Horas R$ 27,81).
**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.
**DATA DE ASSINATURA:**18 de junho de 2026
**SIGNATÁRIOS:**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS pela CREDENCIANTE e MARIA JULIA LIMA LUCENA pela CREDENCIADA.

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**F9C43727

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Credenciamento
Número: 002/2026
Objetivo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
Fornecedores:
CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, CNPJ/MF nº 23.837.109/0001-83;
MARIA JULIA LIMA LUCENA, CNPJ/MF nº 49.570.549/0001-00.
VALOR:O pagamento será efetuado por demanda/procedimento, de acordo com a tabela de preços fixada no Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Ipueira/RN, 19 de junho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**804A4EBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 163/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Pedro Paulino Torres Neto***, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal da Assistência Social, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**83F0FDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 164/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Ângela Maria Paiva***, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**8F7AEC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 165/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Rayane Nóbrega***, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal da Assistência Social, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**141E3FCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 166/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Ryan Silva Xavier***, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**1D6FF5FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 167/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Morgana Michelle Araújo Brasil***, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**4BE9E431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 168/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Márcia Araújo de M. Ferreira***, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (TRÊS) diárias aos preço unitário de R$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS), com objetivo de participar do Capacita SUAS, nos dias 15, 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**7FB9948E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 169/2026 – DIÁRIA**

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de PREFEITO, 1 (uma) diária, ao preço unitário de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 16/07/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Julho de 2026.

***LEONARDO CLERISTON NÓBREGA FÉLIX***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**E9E8DBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 170/2026 – DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***Gleydson Eduardo de Medeiros***, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Desenvolvimento Econômico, 1 (UMA) diária ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de cumprir agenda administrativa, no dia 16/07/2026, em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**54E1213A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**PORTARIA Nº 171/2026 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ***ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA*** ocupante do cargo de Motorista, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (cinquenta reais), com objetivo de conduzir servidores municipal para participarem do Capacita SUAS, nos dias 16 e 17 de Julho de 2026, em Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de Julho de 2026.

***ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
**Código Identificador:**A4DBE4C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 261/2026**

Concede ao servidor Alex Sandro Silva Rezende o pagamento do adicional constitucional de férias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 367/2010 - Novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú/RN, que assegura aos profissionais do magistério o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso escolar;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor Alex Sandro Silva Rezende, por meio do qual solicita o pagamento do adicional constitucional de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao Servidor, Sr. **ALEX SANDRO SILVA REZENDE,** inscrito no CPF sob o nº 008.***,**4-65, ocupante do cargo Professor Magistério, matrícula nº 408, lotado na Secretaria Municipal da Educação, 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 30 (trinta) dias de serviço, mais 1/3 (um terço) de férias correspondente a sua remuneração por 15 (quinze) dias de serviço, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
**Código Identificador:**F1F216B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 262/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDDPD e dá outras providências.

.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e considerando o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDDPD) de Itaú/RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 11.793/2023 – Plano Nacional de Pessoas com deficiência, Lei nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e na Lei Municipal nº 605/2023, no exercício de sua função deliberativa, normativa e controladora das ações da Política Municipal das pessoas com deficiências de Itaú-RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados conselheiros e suplentes, as seguintes pessoas:

**GOVERNAMENTAL**

**Representando a Secretaria Municipal de Saúde Pública**
Leyla Pricilha Maia Souza (Titular )
Brendo Emanuel de Morais Andrade (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal da Educação**
Cintia Catiania Soares Martins Holanda (Titular)
Eduardo Alves de Lima (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento**
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes (Titular)
Arivan Alves Brasil Júnior (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação**
Francisco Iuremberg Martins de Oliveira (Titular)
Karina Alves Bezerra (Suplente)

**Representando a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**
Ismael da Silva Ricarte (Titular)
Antônio Tomás Gomes Neto (Suplente)

**SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes dos usuários com deficiência**
Lauanne Nicole Maia Pinheiro dos Santos (Titular)
Matias Bessa (Titular)
Ramon Ygor Morais Queiroz (Suplente)
Wellingtania Pereira de Lima (Suplente)

**Representantes de organizações sem fins lucrativos, entre ONGs, entidades prestadoras de serviços, associações ou movimentos sociais.**
Tomé Edson da Silva (Titular)
Maria Anatália Melo (Suplente)
Tassia Daniely Morais de Souza Oliveira (Titular)
Maria Sonale Araújo Dantas (Suplente)
Mara Batista Fernandes (Titular)
Elioneide Batista Silva Fernandes (Suplente)

Art.2º Os ocupantes de cargos no conselho do CMDDPD, indicados dos órgãos governamentais, quando do fim do exercício da função, ficam automaticamente exonerados desse conselho.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
**Código Identificador:**6D54651D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 260/2026**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, com a seguinte composição, os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

Jean Carlos Dias de Morais – Coordenador;
Arivan Alves Brasil Júnior – Secretário;
Elias de Souza Feitoza Neto - Setor Técnico;
Rômulo Brasil Resende - Setor Operativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
**Código Identificador:**8987EB4D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 479, DE 18 DE MARÇO DE 2026.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote urbano localizado no Conjunto Flores 2 no Município de Jaçanã/RN, revoga o Decreto nº 458, de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei Orgânica do Município, e considerando ser de utilidade pública o lote urbano para fins de viabilizar a implementação de unidades habitacionais alinhadas às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, visando garantir o direito à moradia digna às famílias de baixa renda, promovendo inclusão social, urbanização adequada e regularização fundiária na região, além da melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com

as políticas públicas de combate ao déficit habitacional e promoção da justiça social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o **Decreto Municipal nº 458, de 23 de setembro de 2025**, em razão da necessidade de atualização do procedimento expropriatório e da reedição da declaração de utilidade pública, nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um **LOTE URBANO** localizado no Conjunto Flores 2, em Jaçanã/RN, CEP: 59.225-000, de propriedade do **Sr. FRANCISCO JOSE GADELHA FERNANDES JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº **028.150.714-79**, casado civilmente sob o regime de **comunhão parcial de bens** com **SUZANA ROSIANE DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, cirurgiã-dentista, inscrita no CPF nº **010.417.524-90**, ambos residentes e domiciliados na **Rua Júlio César de Andrade, nº 75, Casa nº 18, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59091-190**, com os seguintes limites:

I - ao **NORTE**, com a Rua Prefeito José Abdias da Silva, com 106,40 m (cento e seis metros e quarenta centímetros) de extensão;

II - ao **SUL**, com a Rua Major Theodorico Bezerra, com 106,40 m (cento e seis metros e quarenta centímetros) de extensão;

III - ao **LESTE**, com a Rua José Valentim da Silva, com 40,10 m (quarenta metros e dez centímetros) de extensão;
IV - ao **OESTE**, com a Rua Pedro Germano da Silva, com 40,10 m (quarenta metros e dez centímetros) de extensão;
medindo uma área total de **4.266,64 m²** (quatro mil duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

**Art. 3º** O valor da indenização será estimado por meio de **Laudo Técnico de Avaliação**, elaborado por profissional legalmente habilitado, o qual servirá como referência técnica para a condução das tratativas administrativas, sem prejuízo da celebração de acordo consensual devidamente motivado, observado o direito à justa indenização.

**§ 1º** Concluída a avaliação, o proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel será formalmente notificado para tomar ciência do respectivo laudo e, querendo, participar da fase de negociação administrativa, oportunidade em que poderão ser apresentadas propostas e contrapropostas visando à celebração de acordo para a desapropriação amigável, observados os princípios da legalidade, da boa-fé, da consensualidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**§ 2º** Havendo consenso quanto ao valor da indenização e às demais condições da desapropriação, será celebrado o competente Termo de Desapropriação Amigável, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

**§ 3º** Não sendo alcançado acordo administrativo, a Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias à promoção da desapropriação pela via judicial, na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 18 de março de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**107CFF19

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº163/2026 – GABINETE DO PREFEITA**

Em, 21 de julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: 050.XXX.XXX-20, para o Cargo de "Secretário Municipal de Esportes e Lazer", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**8900BEEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº164/2026 – GABINETE DO PREFEITA**

Em, 21 de julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

**Art. 1º** Nomear o Senhor **THIAGO MEDEIROS BRITO**, portador do CPF/MF: 128.XXX.XXX-73, para o Cargo de "Assessor de Manutenção do Aterro Sanitário" vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN. 21 de julho de 2026.

***RIANE GUEDES DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**1FFC551B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026, junto a JOSE ENILSON DA COSTA DANTAS - ME CNPJ 11.807.290/0001-04 para a

AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e nos Art. 6º parágrafo 2º e Art. 12 parágrafo 1º do Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 21 de Julho de 2026.

***ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Compras Públicas

**Publicado por:**
Italo Isaac Borges Rocha
**Código Identificador:**559550C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026 – PMJ/RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CRION PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 15.593.935/0001-04, no valor Total de **R$ 145.459,78 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, para contratação de serviços de assessoria técnica na promoção de eventos, mediante implantação da metodologia "escala feminina", na 5ª. Agropec - 2026. (...)

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5CEEFA36

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2026 – PMJ/RN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **A. MATAICHI IZUMI LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 66.122.303/0001-95, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para contratação do show da Cantora Soraya Moraes, para apresentação no dia 07 de agosto de 2026, durante o evento evangélico promovido pelo Município. (...)

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2026.

***REGINALDO VITORINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**5BEC6CC5

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMJ/RN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 084/2025 – GP, de 10 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para registro de preços pelo critério **"MENOR PREÇO POR GRUPO"**, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE AGOSTO DE 2026** e as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **04 DE AGOSTO DE 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2026.

***MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**
Marina Nayara Silva Dos Santos
**Código Identificador:**1115C344

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 463/2026 - ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2013, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, PARA TRANSFERIR A DATA COMEMORATIVA PARA O MÊS DE MAIO, INTEGRANDO-A AO CALEN

**LEI MUNICIPAL Nº 463/2026**

*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 295/2013, de 6 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do "Dia do Evangélico" no Município de Japi/RN, para transferir a data comemorativa para o mês de maio, integrando-a ao calendário oficial de festividades do aniversário do Município, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Japi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 295/2013, de 6 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Japi/RN, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de maio, integrando o calendário oficial de festividades do aniversário do Município, comemorado em 18 de maio." (NR)
**Art. 2º.** Fica acrescido à Lei Municipal nº 295/2013 o art. 1º-A, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A As ações comemorativas do "Dia do Evangélico" integrarão a programação oficial das festividades do aniversário do Município de Japi/RN, em harmonia com as demais celebrações cívicas, culturais, sociais e religiosas promovidas no período, observada a livre adesão da comunidade."
**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, e em parceria com as igrejas e entidades evangélicas estabelecidas no Município, organizará anualmente as ações alusivas à data, com livre acesso da comunidade, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 295/2013 que não conflitem com as alterações ora introduzidas.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, em 09 de junho de 2026.

***SIMONE FERNANDES DA SILVA***
Prefeita Municipal de Japi/RN

**Publicado por:**
Ozileide Maria de Souza
**Código Identificador:**98FE9BD5

**LICITAÇÃO**
**LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 PROCESSO Nº 44/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026. *EM CORREÇÃO***

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: TL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA/ CNPJ: 19.826.076/0001-07
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de assessoria técnica e financeira (in loco) na área educacional, captação de recursos de Programas e Projetos Federais, elaboração de prestações de contas online e manual dos Programas Federais (PDDE e suas ações, PNATE, PNAE, PEJA, BRALF, Termos de Compromissos PAR/PAC e Convênios FNDE/MEC), monitoramento de obras, adesão aos Programas Federais da Educação, regularização e atualização de Conselhos Escolar, Conselhos do CACS-FUNDEB e CAE, elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR, planos de atendimentos PDDE e demais projetos educacionais e prestação de contas educacionais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN.
Valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Valor Global: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais ).
Vigência: 14/05/2026 a 14/05/2027.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, THIAGO JOSÉ DA SILVA.
Data da Assinatura: 14/05/2026

**Publicado por:**
Gilberto Fernandes de Lima
**Código Identificador:**5C478244

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**
**PORTARIA 04/2026 SEMECE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**
**PORTARIA N° 04/2026 - SEMECE**
A secretária municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, em sua subseção V, que dispõe sobre a composição do processo de realização das despesas de diárias;
CONSIDERANDO a necessidade de participação da servidora em evento técnico voltado à gestão educacional;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03(três) diárias para participação da servidora Célia Maria Brito Lopes cargo PROFESSOR PNM-4 Matricula 0001279, no evento educacional ExpoEduc 2026, a realizar-se no período de23 a 25 de Julho , na cidade de Natal/RN.
Art. 2º - A presente concessão justifica-se pela necessidade de atualização da gestão municipal quanto às políticas educacionais e às novas diretrizes do MEC/FNDE, proporcionando acesso a debates técnicos sobre financiamento da educação, programas pedagógicos e gestão escolar, cujos conhecimentos contribuirão para o aprimoramento do ensino no município.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado(a) a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado à Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jardim de Angicos/RN, 21 de Julho de 2026.

***RAQUEL LIMA DE MOURA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

**Publicado por:**
Raquel Lima de Moura
**Código Identificador:**A53B9360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 142/2026**

**PORTARIA Nº 142/2026**

*Dispõe sobre a nomeação de Rosamaria Câmara Costa para cargo em comissão de Diretora, lotada da secretaria de educação, cultura e dos esportes e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ROSAMARIA CÂMARA COSTA**, portadora do CPF nº **011.XXX.XXX-90**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**, **sem ônus para o Município de Jardim de Angicos/RN**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026**
.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**557B039F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 143/2026**

**PORTARIA Nº 143/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS a senhora MARIA DALVACY COSTA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - EXONERAR** a Sra. **MARIA DALVACY COSTA,** portador do CPF n° **663.XXX.XXX-68** para o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA**

**FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**80B971B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 144/2026**

**PORTARIA Nº 144/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear do cargo de VICE DIRETOR (A) a senhora MARIA DALVACY COSTA".*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **MARIA DALVACY COSTA,** portador do CPF n° **663.XXX.XXX-68** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR (A) – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**1EE87D31

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 145/2026**

**PORTARIA Nº 145/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de ASSESOR (A) ADMINISTRATIVO a senhora Genielle Wilka Bezerra de Souza".*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - EXONERAR** a Sra. **GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA,** portadora do CPF n° **116.XXX.XXX-37** do cargo comissionado de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**413699F0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 146/2026**

**PORTARIA Nº 146/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear para o cargo de COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS a senhora Genielle Wilka Bezerra de Souza".*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA,** portadora do CPF n° **116.XXX.XXX-37** do cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 15 de julho de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**5C0AE09F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 147/2026**

**PORTARIA Nº 147/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear para o cargo de COORDENADOR (A) DO CRAS a senhora Margarida Soraya Bezerra Barreto".*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **Margarida Soraya Bezerra Barreto,** portadora do CPF n° **011.XXX.XXX-02** do cargo comissionado de **COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**38828B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 148/2026**

**PORTARIA Nº 148/2026**

*"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, exonerar do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO a senhora DIANA LEILANE DE LIMA SOUZA.*

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra,** através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

***R E S O L V E:***

**Art. 1° - EXONERAR** a Sra. **DIANA LEILANE DE LIMA SOUZA,** portadora do CPF n° **108.XXX.XXX-10** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES.**

**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026

**Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.**

Jardim de Angicos, 21 de julho de 2026.

***DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA***
Secretária de Planejamento e Administração

***CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
**Código Identificador:**63AEFB0F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 376/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê-se:Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.
**Deve Lê se: Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 376/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **FRANCISCO SOARES DE BRITO,** Secretário Municipal de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob nº 060.096.044-78, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**F3A397B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 377/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê-se:Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.
**Deve Lê se: Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 377/2026 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **MARIA MÔNICA LINHARES ALVES,** Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 074.194.264-06, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de agenda administrativa, tratando de assuntos referentes ao município com pautas regionais de suma importância.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2026, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de julho de 2026.

***ROGÉRIO SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Cristina Lopes de Olivera
**Código Identificador:**182028FA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, do tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (BAIRRO BELA VISTA- FRANCISCO VITORINO DANTAS E POVOADO CURRAIS NOVOS)**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **07 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**8C298B21

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 518.020/2026

**CONTRATANTE**: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: Q.I PROPAGANDA & MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.664.541/0001-90, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 21 de julho de 2026 e termo final em 21 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R$ 9.826,80 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).; **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pelo Contratante e Marco Antonio Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.***.***-49, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVIA AZEVEDO DA COSTA***
Secretária Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**6BFF8362

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PROC. ADMINIS. MJS/RN Nº 411.034/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

**PROMITENTE CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2026; **VIGÊNCIA**: 15 de agosto de 2026 e termo final em 15 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: PREGÃO PRESENCIAL**; SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82. – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.***.***-00- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**F21D154C

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 2.215, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as regras e critérios para o uso do serviço de Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a gestão do Transporte Sanitário Eletivo (TSE), garantindo a eficiência, a isonomia entre os usuários e a sustentabilidade do serviço, em estrita observância ao princípio da legalidade e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, cuja execução está condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Município;

**CONSIDERANDO** a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2004.0000159/2025-76;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as regras para o uso do Transporte Sanitário Eletivo (TSE), serviço destinado ao deslocamento programado de usuários do SUS para procedimentos de saúde de caráter eletivo.

**§1º** O serviço será prestado sempre em caráter coletivo, em veículos compartilhados, observadas as rotas e a capacidade operacional da frota.
**§2º** O transporte de usuários da zona rural se dará a partir de pontos de embarque pré-definidos nas principais vias de acesso, não incluindo o serviço de busca domiciliar.

**Art. 2º** A utilização do serviço depende de cadastro prévio, a ser realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de:

I - Comprovante de residência em Jardim do Seridó;

II - Cartão SUS vinculado ao Município;

III - Documento de identificação oficial;

IV - Laudo médico do SUS que ateste a condição de saúde e a necessidade do transporte, especificando eventuais restrições de mobilidade.

**Art. 3º** O uso do serviço obedecerá ao seguinte fluxo obrigatório:

I - Agendamento: A solicitação de transporte deverá ser feita presencialmente na Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando a guia de agendamento do procedimento.

II - Confirmação: A viagem deverá ser confirmada pelo usuário presencialmente ou por canal de comunicação oficial divulgado pela Secretaria, com 01 (um) dia útil de antecedência, sob pena de cancelamento automático da vaga.

**Art. 4º** O usuário que faltar à viagem confirmada deverá apresentar justificativa formal e comprovada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da viagem perdida, sob pena de sofrer advertência administrativa.

**Parágrafo único.** A reincidência por 03 (três) vezes no período de 12 meses acarretará a suspensão do seu cadastro no serviço pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** O TSE é estritamente vedado para deslocamentos com finalidade de:

I - Perícias médicas (INSS ou outras);

II - Procedimentos em clínicas ou hospitais da rede privada não conveniada ao SUS;

III - Visitas hospitalares ou acompanhamento de terceiros;

IV - Urgência e emergência, cuja competência é do SAMU.

**Art. 6º** O transporte em veículo individual é medida de absoluta excepcionalidade. Sua concessão dependerá:

I - De parecer favorável de uma equipe multiprofissional designada pela Secretaria de Saúde, formada por um médico, uma enfermeira e uma assistente social, que avaliará o laudo médico apresentado pelo usuário e os demais aspectos psicossociais do caso.

II - De decisão final que, ainda que amparada no parecer, caberá à Secretaria, que considerará a viabilidade operacional e a disponibilidade de recursos.

**Art. 7º** As Secretarias Municipais de Saúde e de Transportes expedirão portarias que darão publicidade aos atos complementares e modelos de formulários necessários à fiel execução deste Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**BC50C549

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 2.216, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetada por desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 2.135, de 28 de julho de 2025, que declarou Situação de Emergência na zona rural deste Município em virtude da seca (COBRADE 1.4.1.2.0);

**CONSIDERANDO** que, conforme parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a situação fática que motivou a declaração de emergência ainda persiste, com a continuidade da escassez hídrica e seus impactos sobre a população e a economia local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas de resposta ao desastre para mitigar os prejuízos e garantir o atendimento às necessidades da população afetada, em conformidade com o interesse público;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 2177/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN**, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **desastre natural climatológico por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022**, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais sob coordenação da Defesa Civil Municipal, para execução das ações de resposta ao desastre e de reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas para arrecadação de recursos e doações para atendimento emergencial à população.

**Art. 4º** Com base no art. 5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, fica autorizada a:

– Entrada em imóveis para prestar socorro ou evacuação;

– Utilização de propriedades particulares em casos de risco iminente, com posterior indenização se houver danos.

**Parágrafo único:** O agente que se omitir de suas obrigações será responsabilizado.

**Art. 5º** Autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de áreas em risco, conforme o Decreto-Lei nº3.365/1941.

§1º Serão consideradas a depreciação e a insegurança das áreas afetadas.

§2º Sempre que possível, haverá relocação da população para áreas seguras com apoio comunitário.

**Art. 6º** Fica suspensa a cobrança pelo uso de máquinas e equipamentos públicos do Município durante a vigência deste

Decreto, quando destinados a ações de apoio às comunidades rurais afetadas pela seca, como:

– Transporte de água;
– Manutenção de barreiros, cacimbas e reservatórios;
– Apoio à agricultura de subsistência e à dessedentação animal.

– outras ações emergenciais definidas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único**: A coordenação dessas ações ficará sob responsabilidade da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 7º** Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº14.133/2021, fica dispensada a licitação para aquisição de bens e execução de serviços emergenciais que possam ser concluídos no prazo de até 1 (um) ano.

**Art. 8º** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entrará em vigor na data do dia 23 de julho de 2026..

**Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.**

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**13846FA3

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.518 , DE 17 DE JULHO DE 2026.**

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 001/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que " Dispõe sobre as ***Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2027***, e dá outras providências**.**" Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.518.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.518 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 17 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.518 , DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre as ***Diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do ano de 2027***, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN.FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Orçamento do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

**I** - Metas Fiscais;
Prioridades da Administração Municipal;
Estrutura dos Orçamentos;
Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e os Fundos Públicos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, 15ª Edição do Manual, válido a partir do exercício de 2026.
**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos
seguintes:

**VOLUME I**
**Anexo de Riscos Fiscais e Anexos de Metas Fiscais ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

***Parágrafo Único***. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º**. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

***Parágrafo único.*** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10**. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV
- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11**. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12**. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**§ 3º.** Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, não haverá previsão de renúncia de receita, conforme demonstrativo VII.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

**Art. 13.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 14**. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

***Parágrafo único***. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023 e a Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15**. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
***Parágrafo único.*** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16**. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

***Parágrafo Único*** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17**. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.

***Parágrafo único.*** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18**. As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de
renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

**§ 1º** Outras prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 poderão ser definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 2º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 3º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as Metas Físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19**. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e o Executivo, com os seus respectivos Fundos Públicos, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20**. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos Públicos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21**. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22**. O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos Públicos e outros (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24**. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (art. 9º da LRF).

**Art. 25.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação a Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2026. (Art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 26**. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

***Parágrafo único*.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 27**. O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 1,00% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista (art. 5º, III da LRF).

**§1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

**§2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 1º de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28**. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29**. A Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30**. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de atividade ligada a saúde, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização orçamentária e lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**§1º.** Todo e qualquer repasse a entidades descritas no caput deste artigo será formalizado mediante instrumento jurídico adequado.

**§2º.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 32**. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e
II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

***Parágrafo único.*** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda os respectivos limites: percentual de 15%

para dispensa de licitação fixado nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

**Art. 33.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 35.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

**Art. 36.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, podendo movimentar os créditos orçamentários de uma Secretaria para outra, de um Projeto/Atividade para outro, de Elemento de Despesa para outro, a referida movimentação poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 37**. Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 38**. O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:
- abrir crédito suplementar utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os provenientes de excesso de arrecadação;
os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
– Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal;
– Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas. Estende-se ao conceito de incorporação presente neste inciso, a criação de fonte de recurso inexistente em uma ação orçamentária;
– Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município. Este tipo de

incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**Art. 39.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

***Parágrafo único.*** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40.** As prioridades definidas por esta Lei e contempladas no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 41**. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observados os limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas Resoluções do Senado Federal.

**Art. 42**. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
**Art. 43**. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 44**. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão criar cargos e funções, alterarem a estrutura de carreira, aumentarem remuneração, concederem vantagens e promoverem revisões gerais anuais na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, para os servidores públicos, efetivos e comissionados, e para os agentes políticos, bem como admitirem pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1°. A revisão geral anual mencionada no caput deste artigo ocorrerá na mesma data e sem distinção de índices, podendo abarcar a recomposição inflacionária acumulada referente aos anos anteriores, desde que já não tenham sido feitas anteriormente.

§ 2°. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos indicados no caput e no § 1° deste artigo deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
§ 3º. A criação de cargos, concessão de vantagens, revisão remuneratória, alteração de estrutura de carreiras e admissão de pessoal deverão ser precedidas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e observar a compatibilidade com as metas fiscais previstas nesta Lei e os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 45.** A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não poderá exceder em Percentual da Receita Corrente Líquida, nos limites de 54% e 6%, respectivamente.

***Parágrafo único***. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no *caput* do artigo, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Art. 46.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47**. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

***Parágrafo único.*** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 49**. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Parágrafo único**. O Poder Executivo poderá adotar medidas de modernização da administração tributária, inclusive mediante implementação de ferramentas digitais, programas de recuperação fiscal, meios alternativos de cobrança administrativa e mecanismos de incentivo à conformidade tributária.

**Art. 50.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 51.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no ***"caput"*** deste artigo.

**§ 2º.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 53.** O Poder Executivo Municipal repassará exatos 7,00% (sete por cento) para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso I, art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 54.** O saldo financeiro decorrente dos recursos de duodécimos entregues e não utilizados, devem ser restituídos ao caixa único do Tesouro do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

***Parágrafo único.*** É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56**. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente nos limites de seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para realização de obras, serviços e aquisição de equipamentos, sejam eles de competência ou não do município.

**Art. 58**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2026, 129º da República.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**B79C62F9

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 362, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 434/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução dos instrumentos Licitatórios referentes às seguintes licitações cuja objeto consiste na "Aquisição de agulhas, seringas e insulinas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes diabéticos da rede pública municipal".

| Nº da Licitação | Nº Modalidade |
|---|---|
| 135/2025 | Pregão Eletrônico nº 054/2025 |
| 021//2026 | Dispensa Eletrônica nº 003/2026 |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único. A**s decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**90A2C3A8

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 363, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 435/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO,** matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução dos instrumentos Licitatórios referentes às seguintes licitações cuja objeto consiste na"Aquisição de insumos ambulatoriais para a Secretaria de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

| Nº da Licitação | Nº Modalidade |
|---|---|
| 122/2024 | Pregão Presencial nº 019/2024 |
| 003/2026 | Pregão Eletrônico nº 002/2026 |
| 089//2026 | Dispensa Eletrônica nº 019/2026 |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**43F3B049

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 364, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 436/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO,** matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR,** matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 058/2025, Licitação nº 142/2025, que tem por objeto a "Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**FACA7DD0

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 364, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO,** matrícula nº 1402, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **SILVANA AZEVEDO DA COSTA,** matrícula nº 2093, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 024/2026, Processo Administrativo nº 622.013/2026, que tem por objeto a "Contratação de instituição especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva e eventual contratação temporária de profissionais para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros,** em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***SILVANA AZEVEDO DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Maria Dantas Dos Santos
**Código Identificador:**0898C4BD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**ATA DE REUNIÃO N° 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**Assunto:** Encerramento da execução contratual e conclusão do Processo Administrativo nº 916.001/2025.

_____

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2026, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta, Anderson da Silva Chianca, Fiscal do Contrato, e Andreza Silva dos Santos, Gestora do Contrato, com a finalidade de proceder ao registro do encerramento da execução contratual decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto consistiu na **contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) do Município de Jardim do Seridó/RN vinculados ao JARDIMPREV**. O objeto contratado encontra-se descrito no Contrato Administrativo nº 004/2025, na Ordem de Serviço nº 40/2025 e no Empenho nº 1009001/2025.

Durante a execução contratual, foi realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, ocasião em que foram alinhados os procedimentos relativos à execução dos serviços, emissão de documentos fiscais, prazos de liquidação e pagamento, ficando registrados os encaminhamentos na Ata nº 035/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Concluída a execução do objeto, a contratada apresentou Relatório Final do Censo Previdenciário, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, cronograma executado, indicadores de desempenho, resultados alcançados, relatórios analíticos e demais produtos previstos contratualmente. O relatório evidencia que foram recenseados praticamente todos os segurados vinculados ao RPPS, com índice de comparecimento de 99,74% dos servidores ativos e 100% dos aposentados e pensionistas, além da entrega da base de dados atualizada e demais documentos técnicos previstos para conclusão dos serviços.

O Fiscal do Contrato acompanhou a execução contratual, atestou a prestação dos serviços e confirmou que o objeto foi executado em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, não havendo registro de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada que impedisse o recebimento definitivo dos serviços.

No aspecto financeiro, verifica-se que a despesa foi regularmente empenhada por meio do Empenho nº 1009001/2025, no valor global de R$ 40.050,00, sendo posteriormente liquidada e paga em três parcelas, correspondentes aos pagamentos efetuados em 28/11/2025, 29/12/2025 e 20/01/2026, totalizando a quitação integral da obrigação financeira assumida pelo JARDIMPREV.

Diante da comprovação da execução integral do objeto, da entrega dos produtos contratados, da regular liquidação da despesa, da quitação integral dos valores devidos à contratada e da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou financeiras relacionadas ao Contrato Administrativo nº 004/2025, registra-se o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Por conseguinte, considera-se encerrada a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, declarando-se concluído o Processo Administrativo nº 916.001/2025 para todos os fins administrativos, sem prejuízo da manutenção dos documentos que integram os autos, em observância aos prazos legais de guarda, fiscalização e eventual atuação dos órgãos de controle interno e externo.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

***ANDERSON DA SILVA CHIANCA***
Fiscal do Contrato
Matrícula n° 001

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Gestora do Contrato
Matrícula n° 1038

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3B1C3BF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**ATA DE REUNIÃO N° 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.202.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**Assunto:** Encerramento da execução contratual e conclusão do Processo Administrativo nº 1.202.001/2025.

_____

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2026, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta, Anderson da Silva Chianca, Fiscal do Contrato, e Andreza Silva dos Santos, Gestora do Contrato, com a finalidade de proceder ao registro do encerramento da execução contratual decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto consistiu na **contratação de entidade certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social – MPS para fins de auditoria e, consequentemente, certificação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – Nível II**. O objeto contratado encontra-se descrito no Contrato Administrativo nº 005/2025, nas Ordens de Serviços nº 46/2025 e n° 14/2026, bem como nos Empenhos nº 1216001/2025 e nº 123002/2026.

Durante a execução contratual, embora não tenha sido realizada reunião formal de início da execução registrada em ata, a comunicação entre a Administração e a contratada ocorreu de forma

contínua e suficiente para o adequado acompanhamento do contrato, mediante contatos telefônicos, troca de mensagens eletrônicas, envio e recebimento de documentos, esclarecimentos técnicos e alinhamentos operacionais, instrumentos que possibilitaram a coordenação das etapas da auditoria, o saneamento de dúvidas, a definição do cronograma de atividades e o cumprimento das obrigações contratuais, sem que houvesse qualquer prejuízo à fiscalização da execução do objeto.

Concluída a execução contratual, a contratada apresentou o Relatório Final da Auditoria de Certificação, acompanhado do Certificado de Conformidade do Pró-Gestão RPPS – Nível II, contendo a avaliação documental e presencial dos requisitos exigidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS, bem como a análise de conformidade dos processos administrativos, controles internos, práticas de governança, gestão previdenciária, investimentos, transparência, educação previdenciária e demais dimensões avaliadas, culminando na certificação institucional do JARDIMPREV no Nível II do Programa Pró-Gestão RPPS.

O Fiscal do Contrato acompanhou a execução dos serviços, verificando o cumprimento das etapas previstas no instrumento contratual, atestando a efetiva prestação dos serviços e certificando que o objeto foi executado em conformidade com as especificações estabelecidas, inexistindo registro de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades ou qualquer ocorrência que impedisse o recebimento definitivo do objeto.

No aspecto financeiro, verifica-se que a despesa foi regularmente executada mediante dois empenhos, em razão da mudança do exercício financeiro, sendo emitido o Empenho nº 1216001/2025, no valor de R$ 8.975,00, correspondente à primeira etapa da contratação, e o Empenho nº 123002/2026, também no valor de R$ 8.975,00, referente à etapa subsequente, perfazendo o valor global contratado de R$ 17.950,00. As despesas foram regularmente liquidadas e quitadas mediante pagamentos realizados em 29 de dezembro de 2025 e 24 de março de 2026, respectivamente, totalizando a integral quitação da obrigação financeira assumida pelo JARDIMPREV.

Diante da comprovação da execução integral do objeto, da emissão do Relatório Final da Auditoria, da obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II, da regular liquidação e quitação da despesa, bem como da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou financeiras relacionadas ao Contrato Administrativo nº 005/2025, registra-se o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, considerando plenamente atendida a finalidade pública que motivou a contratação.

Por conseguinte, considera-se encerrada a execução do Contrato Administrativo nº 005/2025, declarando-se concluído o Processo Administrativo nº 1.202.001/2025 para todos os fins administrativos, sem prejuízo da manutenção dos documentos que integram os autos, observados os prazos legais de guarda documental e ressalvada a possibilidade de apresentação do processo aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação e Responsável Pela Formalização Dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

***ANDERSON DA SILVA CHIANCA***
Fiscal do Contrato
Matrícula n° 001

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Gestora do Contrato
Matrícula n° 1038

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**729B673B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**
**ATA DE REUNIÃO N° 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529.001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

**Assunto:** Encerramento da execução contratual e conclusão do Processo Administrativo nº 529.001/2025.

_____

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2026, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta, Anderson da Silva Chianca, Fiscal do Contrato, e Andreza Silva dos Santos, Gestora do Contrato, com a finalidade de proceder ao registro do encerramento da execução contratual decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, cujo objeto consistiu na **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para adesão, implantação e permanência à Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS**. O objeto contratado encontra-se descrito no Contrato Administrativo nº 003/2025, nas Ordens de Serviço nº 28/2025, nº 11/2026 e nº 12/2026, bem como nos Empenhos nº 609001/2025, nº 109002/2026 e nº 109003/2026.

Durante a execução contratual, foi realizada reunião inicial entre representantes do JARDIMPREV e da contratada, registrada na Ata de Reunião nº 011/2025, ocasião em que foram apresentados os objetivos da contratação, esclarecidas as obrigações contratuais das partes, definidos os procedimentos relativos à emissão das notas fiscais, aos prazos de liquidação e pagamento, bem como prestadas orientações acerca da execução da Ordem de Serviço e do acompanhamento contratual. Ao longo da vigência do contrato, a comunicação permaneceu contínua entre as partes, mediante reuniões remotas, contatos telefônicos, troca de mensagens eletrônicas e compartilhamento de documentos técnicos, assegurando o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

Concluída a execução contratual, a contratada apresentou o **Relatório Conclusivo de Implantação**, documento que consolida todas as atividades desenvolvidas durante a consultoria, contemplando o diagnóstico institucional, elaboração e atualização de documentos, implementação das ações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, acompanhamento técnico, suporte à auditoria externa e avaliação final da implantação. O relatório demonstra que o JARDIMPREV alcançou **23 das 24 ações previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, correspondente a 98% de aderência**, atendendo integralmente aos requisitos exigidos para a Certificação Institucional **Pró-Gestão RPPS – Nível II**, além de concluir que a Unidade Gestora reúne condições para avançar futuramente ao Nível III do programa.

O Fiscal do Contrato acompanhou a execução dos serviços durante toda a vigência contratual, verificando o cumprimento das etapas previstas, atestando a efetiva prestação dos serviços e certificando que o objeto foi executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2025, inexistindo registro de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades ou qualquer ocorrência que impedisse o recebimento definitivo do objeto.

No aspecto financeiro, verifica-se que a despesa foi regularmente executada mediante os Empenhos nº 609001/2025, nº 109002/2026 e nº 109003/2026, emitidos em razão da execução contratual e da mudança do exercício financeiro, abrangendo as doze competências previstas contratualmente. As despesas foram regularmente liquidadas e quitadas mediante pagamentos efetuados em **19 de julho de 2025; 10 de outubro de 2025 (correspondentes a três competências); 12 de novembro de 2025; 19 de dezembro de 2025; 29 de janeiro de 2026; 19 de fevereiro de 2026; 20 de maio de 2026**

**(correspondentes a três competências); e 26 de junho de 2026**, totalizando os **12 (doze) pagamentos** previstos no contrato e a integral quitação da obrigação financeira assumida pelo JARDIMPREV.

Diante da comprovação da execução integral do objeto, da apresentação do Relatório Conclusivo de Implantação, da efetiva estruturação dos processos institucionais necessários à Certificação Pró-Gestão RPPS, da obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível II, da regular liquidação e quitação da despesa, bem como da inexistência de pendências técnicas, administrativas ou financeiras relacionadas ao Contrato Administrativo nº 003/2025, registra-se o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, considerando plenamente atendida a finalidade pública que motivou a contratação.

Por conseguinte, considera-se encerrada a execução do Contrato Administrativo nº 003/2025, declarando-se concluído o Processo Administrativo nº 529.001/2025 para todos os fins administrativos, sem prejuízo da manutenção dos documentos que integram os autos, observados os prazos legais de guarda documental e ressalvada a possibilidade de apresentação do processo aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2026.

***DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO***
Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula n° 002

***ANDERSON DA SILVA CHIANCA***
Fiscal do Contrato
Matrícula n° 001

***ANDREZA SILVA DOS SANTOS***
Gestora do Contrato
Matrícula n° 1038

**Publicado por:**
Andreza Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CE8B2D45

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JULHO DE 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e
**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE**:
**Art. 1º** Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO,** servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 01 (uma) diária, totalizando a importância de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 20/07/2026, com objetivo de participar do treinamento LOA TOP, um encontro para apresentar as novidades e atualizações da Lei Orçamentária Anual de 2027, promovido pela empresa Top Solutions, que será realizado no dia 20, no Valéria Calazans Buffet.

**Art. 2º** A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**
**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2026, 137º ano da República.

***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS***
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
Mat.: 00433

**Publicado por:**
Ana Catarina Santos de Azevedo
**Código Identificador:**FA10B1C7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 184 DE 21 DE JULHO DE 2026.

**Decreto no 184 de 21 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a exclusão dos Lotes no 02 e no 09, do Edital de Leilão no 001/2026, por terem sido incluídos por engano, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando,** as disposições dos incisos I e II, do Art. 4o e do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal;
**Considerando,** as disposições dos Art's. 76 e 77, da Lei Federal 14.133/21;
**Considerando,** as disposições da Lei Municipal no 544, de 26 de setembro de 2025;
**Considerando,** as disposições da Instrução Normativa 019/2025-CG, de 27 de outubro de 2025;
**Considerando** que foi publicado o Edital de Leilão nº 001/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio deste Município;
**Considerando** que, por erro material verificado na elaboração do referido edital, os Lotes nº **02** e nº **09**, correspondentes ao **Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN e ao **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais,** foram indevidamente incluídos na relação de bens objeto do certame;
**Considerando** que os bens compreendidos nos referidos lotes não integram o rol de bens disponíveis para alienação, visto ainda se encontrarem em uso pela Administração, circunstância que impõe sua retirada do certame;
**Considerando** que é dever da Administração Pública zelar pela legalidade e regularidade de seus atos, competindo-lhe anular os atos eivados de vício de legalidade e revogar aqueles inconvenientes ou inoportunos ao interesse público, respeitados os direitos adquiridos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
**Considerando** que o princípio da autotutela administrativa autoriza e recomenda a correção de erros materiais constatados em atos da Administração, independentemente de provocação de terceiros;
**Considerando** que a exclusão dos lotes ora tratada não acarreta prejuízo aos demais itens do Edital, tampouco aos interessados já cadastrados para os lotes remanescentes;
**Considerado** que se faz necessário resguardar o interesse público, a legalidade e a segurança jurídica do certame licitatório em curso;
**Considerando**, por fim, a Manifestação do Douto Procurador Jurídico deste Município, que opina pela legalidade da exclusão dos referidos lotes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Edital de Leilão nº 001/2026 os lotes a seguir relacionados, tendo em vista terem sido incluídos por engano:
I – **Lote nº 02**, correspondente a **Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983 / RN
II – **Lote nº 09**, correspondente a **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais**
**Art. 2º** A exclusão de que trata este Decreto não prejudica os demais lotes constantes do Edital de Leilão nº 001/2026, que permanecem hígidos e seguem o certame normalmente.
**Art. 3º** Ficam alterados, por conseguinte, desde já, devendo à Secretaria Municipal de Administração a promoção das devidas retificações e devidas publicações do Termo de Referência e o Edital do Leilão, podendo ser um só ato, para que surta os efeitos legais.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário e, na integra, os incisos II e IX, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 170, de 25 de maio de 2026.

**Pref. Mun. de José da Penha/RN.**
**Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2026.**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**5F0B2D16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL NO 001/2026-PJ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**
***Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000***

***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**

***PROCURADORIA JURÍDICA***

**Justificativa Técnica e Legal nº 001/2026-PJ**

**Processo Administrativo nº 0001.04.2026-GP.**
**Edital de Leilão 001/2026**

**Atende:**
**Solicitação do Ilmo. Secretário Mun. de Administração**

**Assunto:**
**Exclusão dos Lotes nº "02" e nº "09" do Edital de Leilão nº 001/2026, em razão de inclusão por engano.**

**1. DOS FATOS**
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade leilão, instaurado por meio do Edital nº 001/2026, destinado à alienação de bens móveis inservíveis integrantes do patrimônio deste Município, tendo sido franqueada a participação de interessados na forma do referido instrumento convocatório.
No curso da análise do certame, verificou-se que os Lotes nº **02** e nº **09,** referentes a 01 (um) **Fiat Mobi Like:** Tipo passageiro/automóvel, ano e modelo 2017/2018, Cód. Renavam 01119705581, cor Branca, Placas QGV4983/RN e, 01 (um) **Trator Massey Ferguson 275 – Cor Vermelha, ano e modelo 1993/1994, sem acessórios e/ou opcionais**, respectivamente, foram indevidamente inseridos na relação de bens objeto do leilão, em razão de **falha na consolidação da lista de bens desafetados, bens ainda em uso pela Administração.**
Constatado o equívoco, e considerando que os referidos bens não preenchem os
requisitos para alienação, ou seja, ainda são necessários ao serviço público, impõe-se a sua exclusão do certame, de modo a preservar a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório, conforme pretendido.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A Administração Pública, no exercício de sua atividade, encontra-se vinculada ao princípio da legalidade, sendo-lhe não apenas facultado, mas imposto o dever de rever seus próprios atos sempre que constatada ilegalidade, erro material ou inconveniência ao interesse público.
Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que *a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*
No caso em exame, a inclusão dos Lotes nº "**02"** e "**09"** decorreu de erro material, circunstância que autoriza sua correção por meio de simples retificação do ato administrativo, independentemente de contraditório prévio, porquanto não se trata de anulação de ato que tenha gerado direitos a terceiros, mas de mera correção de vício verificado antes da fase de arrematação, sem que se tenha consolidado qualquer efeito jurídico em relação aos lotes ora excluídos.
Ademais, o art. 53 da Lei nº 13.655/2018, que alterou o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB), reforça o dever de autotutela ao prever que a Administração Pública deve, de ofício, declarar a nulidade dos atos administrativos, em especial quando não gerarem efeitos favoráveis a destinatários de boa-fé, como se dá na hipótese, em que o erro foi identificado antes da fase de arrematação e habilitação de interessados específicos aos lotes excluídos.
A correção também se harmoniza com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da economicidade que regem os procedimentos licitatórios, nos termos da **[Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, uma vez que a manutenção de bens indevidamente incluídos no certame poderia comprometer a regularidade de eventual arrematação e ensejar questionamentos futuros quanto à titularidade e à disponibilidade dos referidos bens para alienação.

**3. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO A TERCEIROS E AO CERTAME**
A exclusão ora justificada não acarreta prejuízo aos demais lotes constantes do Edital nº 001/2026, que permanecem hígidos e seguem o certame normalmente, tampouco aos eventuais interessados vez que ainda não fora efetuadas as visitações e/ou possíveis cadastrados para os lotes excluídos, nos termos do Termo de Retificação a ser publicado.
Não se verifica, ainda, qualquer restrição à ampla concorrência ou à isonomia entre os licitantes, uma vez que a correção decorre de erro material identificado antes da abertura da sessão pública/fase de lances, não havendo, portanto, necessidade de anulação integral do certame.

**4. DA CONCLUSÃO**
Diante do exposto, opina-se pela exclusão dos Lotes nº "**02"** e nº "**09"** do Edital de Leilão nº 001/2026 e do respectivo Termo de Referência, por terem sido incluídos por engano, recomendando-se:
*a) a edição de Decreto Municipal formalizando a exclusão dos referidos lotes, com base no poder de autotutela da Administração;*
*b) a consequente retificação do Edital de Leilão e do Termo de Referência, com ampla publicidade do ato retificador, na mesma forma em que se deu a publicação original.*

É a justificativa, que se submete à consideração superior para os fins pretendidos.
**Pref. Mun. de José da Penha/RN.**
**Procuradoria Jurídica, aos 20 de julho de 2026.**

***CARLOS VINÍCIUS CAMPOS FONTES***
Procurador
OAB/RN no 17370.

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**2F02A114

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO NO 001/2026 EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO NO 001/2026-PMJP/GP E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**
***Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000***

***CNPJ Nº 08.357.642/0001-54* - pmjosedapenharn@hotmail.com**

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026**
**Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP e Respectivo Termo de Referência**

A **Prefeitura Municipal de José da Penha/RN,** através da **Secretaria Municipal de Administração**, determinada pelo Despacho Administrativo de nº 001/2026 , acostado aos autos do Processo Administrativo de nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, **TORNOU PÚBLICO**, a quem interessar possa, especificados no Edital de Leilão, nº 001/2026-PMJP/GP, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº _____, de 21 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificado o Edital de Leilão nº 001/2026-PMJP/GP e o respectivo Termo de Referência, conforme segue:

**1. DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

a) ***Onde se lê:*** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**

b) ***Leia-se:*** relação de bens a serem leiloados composta pelos Lotes nº **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 12**, ficando excluídos os Lotes nº "**02"** e nº "**09"**, por terem sido incluídos por engano.

**2. DO EDITAL DE LEILÃO:**

a) ***Onde se lê:*** **Anexo I** – Relação de Bens/Lotes, constando os Lotes nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11** e nº **12**;

b) ***Leia-se:*** **Anexo I** – Relação de Bens/Lotes, com a exclusão dos Lotes nº **01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11** e nº **12**, permanecendo inalterados os demais lotes e suas respectivas descrições, valores de avaliação e condições de arrematação.

**3. Permanecem** enumerados os lotes antecedente e subsequentes aos ora excluídos, conforme disposto nos item I e II, o qual passam a integrar o Edital para todos os efeitos.

**4.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Leilão e do Termo de Referência não expressamente modificadas por este Termo de Retificação.

**5.** Tendo em vista que a presente retificação não afeta a formulação das propostas/lances relativos aos demais lotes, fica mantida a data de abertura do certame, designada para 7 de agosto de 2026, nos termos do **Edital de Leilão Administrativo nº 001/2026-PMJP/GP**

**6.** Este Termo de Retificação, o Edital e o Termo de Referência retificados, em suas versões consolidadas, ficam disponíveis aos interessados no endereço eletrônico,
**pmjosedapenharn@hotmail.com,** bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FEMURN, nas redes sociais do Município e no mural de publicações da Prefeitura Municipal.

**Pref. Mun. de José da Penha/RN.**
**Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 21 de julho de 2026.**

***JOSÉ VICENTE DE MOURA FILHO***
Sec. Mun. Administração

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**0FD3759E

---

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 210701/2026**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 210701/2026**

**PARTES:**
**CREDENCIANTE:**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

**CREDENCIADO:**JARDEL FONTES DE LACERDA (nome artístico: JARDEL FONTES SKEMA 3), CPF nº 066.904.864-00.

**OBJETO:**Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:
Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)
**VALOR:**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**716 – 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.
**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
**DATA DA ASSINATURA:**21 de julho de 2026
**FUNDAMENTO LEGAL:**Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.
**ASSINATURAS:**
Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)
JARDEL FONTES DE LACERDA – JARDEL FONTES (Credenciado)

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**B4FBAEF3

---

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 551/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 551/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RICARDO FERREIRA FONTES, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 400,00 ( quatrocentos reais), totalizando, portanto, R$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pombal/PB, a fim de Participação XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pombal PB - nos dias 24 à 27 de Julho de 2026, no período de 24 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**50F0AA24

---

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 552/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 552/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOãO EUMAR DA COSTA FILHO, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 400,00 ( quatrocentos reais), totalizando, portanto, R$ 1.200,00 ( um mil e

duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pombal/PB, a fim de Participação XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pombal PB, nos dias 24 à 27 de Julho de 2026, no período de 24 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**B6588A1C

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 553/2026 - DIÁRIA**

Portaria nº 553/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Julho de 2026.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JAIRON LIMA CAMPOS, Conselheiro Tutelar, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R$ 400,00 ( quatrocentos reais), totalizando, portanto, R$ 1.200,00 ( um mil e duzentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pombal/PB, a fim de Participação XIX Encontro Interestadual do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Pombal PB - nos dias 24 à 27 de Julho de 2026, no período de 24 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**83A522A1

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20070001/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.978/2026**
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 20070001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oficina Oficina Educação Infantil: Habilidades e competências. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | Palestra Palestra A importância da Alfabetização. | Serviço | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 3 | Oficina 1º ao 2º ano Oficina 1º ao 2º ano Alfabetização Na Idade Certa. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | Oficina 3º ao 5º ano Oficina 3º ao 5º ano Recomposição com foco em alfabetização. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 5 | Oficina Gestores Escolares Oficina Gestores Escolares A Importância da gestão no êxito da Alfabetização das crianças na Idade Certa | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 6 | Oficina - BNCC Computação – Educação Infantil Planejamento e abordagem da BNCC Computação na Educação Infantil. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 7 | Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental I Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental I. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental II. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 10.400,00** |

Serviços de palestra, treinamento e oficinas temáticas para professores da Rede Municipal de Ensino de José da Penha – RN.

**FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37 - pelo valor de R$ 10.400,00 em 21/07/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**402B4E99

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Sr. **Jairo de Souza Mafaldo**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando o resultado do processo de credenciamento conduzido pela Comissão de Contratação nos autos do **Processo Administrativo nº 1615/2026**, referente ao **Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, para contratação de apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados por esta Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – HOMOLOGAR** o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026** – Credenciamento de Profissionais do Setor Artístico e Musical, declarando habilitados e credenciados os seguintes profissionais:

| Nº | Nome Completo | CPF | Nome Artístico / Modalidade |
|---|---|---|---|
| 01 | **JARDEL FONTES DE LACERDA** | **066.904.864-00** | **ARDEL FONTES SKEMA 3** |

**Art. 2º –** Os profissionais credenciados ficam **aptos a serem convocados** para a assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, nos termos do **art. 79 da Lei nº 14.133/2021** e das condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2026, pelo prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
**Art. 3º –** O valor unitário de cada apresentação contratada será de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta aprovada, com as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias: **Fichas 716 e 717 – Funções 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 e 339039**, Fonte

**5000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**, do orçamento vigente.
**Art. 4º –** O credenciamento **não obriga a Administração Pública a contratar**, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e conveniência do Município, observada a isonomia entre os credenciados habilitados.
**Art. 5º –** Determina-se a publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município (https://josepenha.rn.gov.br), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
**Art. 6º –** Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha/RN, 21 de julho de 2026.

| *JAIRO DE SOUZA MAFALDO* | *FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Agente de Contratação |
| Prefeitura Municipal de José da Penha/RN | |

Credenciados

| *JARDEL FONTES DE LACERDA* |
|---|
| CPF: 066.904.864-00 |
| Credenciado(A) |

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**58ACB689

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**
**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
**ADJUDICAÇÃO:** Por item
**MODO DE DISPUTA:**Aberto
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.
**- para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** - Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
**- para os itens: 17, 18, 44, 45, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 -** apuração em cotas de 75% e 25%.

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 23 de julho de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de agosto de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026

***JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente
(Assinado Digitalmente)

***ADRIANO MOURA DA SILVA***
Membro
(Assinado Digitalmente)

***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**E4135AEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA, CNPJ 50.511.009/0001-35,** no âmbito do Processo Administrativo sancionatório nº 210300004/2024,, envolvendo atos cometidos no âmbito do Processo administrativo licitatório nº 210300004/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, LATICÍNIOS, CARNES E FRIOS**, resolvo:

1. ACATAR as conclusões emitidas no relatório da Comissão de Processo Administrativo;
2. ACOLHER igualmente o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município, parte integrante desta decisão, pelo qual fundamento o presente ato decisório, que opina aquele pela regularidade jurídica dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formais e materiais e atestam a plausividade da tipificação apurada e sua respectiva penalidade aplicada;
3. DECIDO que a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA MÉDIO OESTE LTDA, CNPJ 50.511.009/0001-35,** cometeu a infração administrativa de ““**dar causa à inexecução parcial do contrato”,** tipificado no art. 155, I da lei 14.133/21 e no edital do certame:
4. DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades: **Impedimento de licitar e contratar com o ente municipal de Jucurutu/RN pelo prazo de 3 (três); e Registro da penalidade no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).**
5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria para aplicação da penalidade mencionada a ser publicada no Diário Oficial dos municípios e a devida intimação da empresa acerca da presente decisão, para, querendo, oferecer recurso no prazo legal;

6. DETERMINO ainda que:
a) Caso haja recurso no prazo legal, seja este recebido e processado nos termos legais;
b) Caso transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso pela empresa, seja remetido os autos à Secretaria competente para registro da penalidade aplicada, e sejam tomadas as providencias legais de estilo.
Jucurutu/RN, 21 de julho de 2026.
Atenciosamente,

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**81ADDB99

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
### DECRETO Nº 1.523, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**DECRETO Nº 1.523, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a promoção e a ampliação do acesso à imunização no âmbito do Município de Jucurutu/RN, com ênfase nas ações de vacinação em ambiente escolar e extramuros, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Ministério da Saúde e a Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da vacinação infantil nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a competência municipal para executar as políticas de saúde e educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Jucurutu, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, deverá:

**I** – planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas das redes pública e privada, creches e comunidades rurais;
**II** – promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
**III** – realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso, bem como visita domiciliar aos faltosos;
**IV** – registrar todas as ações e imunizações realizadas nos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º** As ações de imunização extramuros deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme a necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** A comprovação da situação vacinal dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental observarão o disposto no art. 14, §1º, da Lei nº 8.069/1990, competindo às escolas municipais solicitar a apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula e no início de cada semestre letivo, sem que a pendência vacinal constitua óbice à efetivação da matrícula.

**§ 1º** A ausência ou a desatualização do cartão de vacinação não impede a matrícula, sendo o responsável orientado a regularizar a situação junto à unidade de saúde mais próxima no prazo de 60 (sessenta) dias.

**§ 2º** Persistindo a pendência após o prazo e caracterizada a recusa injustificada dos responsáveis, o caso será comunicado ao Conselho Tutelar, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069/1990.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto, garantindo a inserção das informações nos sistemas oficiais e o armazenamento e transporte adequados dos imunobiológicos conforme as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais decorrentes da execução deste Decreto observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades de execução de política pública de saúde e de tutela da saúde do titular.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Gabinete, 21 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**27A8BBED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2026**
**DISPENSA N° 039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 116/2026**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13; OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E FRANGOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) meses. VALOR GLOBAL: R$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Gestão/Unidade: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 17.017 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. II – Programa de Trabalho: 0008 – Assistência Social a Todos; 0010 – Saúde para Todos; 0012 – Educação para Todos. III – Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 30; 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; 2046 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; 2048 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2223 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica. IV – Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997. V – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Azevedo Medeiros- Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**4A8074F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 CREDENCIAMENTO 001/2024 – PROCESSO Nº 22040001-2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: 60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.032.779/0001-59; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celio Alcino de Souza – Contratado

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**4D3CE6F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021 PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 22030001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 40.998.734/0001-26); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 23 de julho de 2026 e termo final em 22 de dezembro de 2026; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**5164BFCB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 085/2026 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 085/2026**
Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras
**Assunto:** Anulação do Pregão Eletrônico nº 020/2026

**CONSIDERANDO**, a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras pela revogação do presente processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, a emissão de Parecer Jurídico, com enquadramento diverso da justificativa apresentada, apontando para a nulidade do processo licitatório;

**CONSIDERANDO,** também, a disposição do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:
*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
*(...)*
*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
*(...)*
*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E

**ANULAR** o **Pregão Eletrônico nº 020/2026** destinado ao **Registro de preços para locação de veículo automotor para atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Gabinete,** diante da ilegalidade insanável.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
**Código Identificador:**7ED5088C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 DISPENSA N° 039/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no ***art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021*****.**
**Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES E FRANGOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 039/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13,** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 41.064,00 (quarenta e um mil e sessenta e quatro reais).**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.197.842/0001-13.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 20 de julho de 2026.

***Republicado por incorreção.**

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**3D721527

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA
**CNPJ:** 27.141.623/0001-30
**ENDEREÇO:** Alameda do Sol, nº 16, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-780
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística musical da BANDA ENCANTUS, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show musical durante as festividades do "SÃO JULHÃO 2026", promovidas pelo Município de Jundiá/RN, em praça pública, no dia 25 de julho de 2026.
**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MUSICAL BANDA ENCANTUS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO DE 1:30 HORAS, DURANTE O EVENTO "SÃO JULHÃO", PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA. | SERV. | 01 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 150.000,00** | |

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 018/2026
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; **AÇÃO:** 2111 - Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:
**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza
**P/ CONTRATADO:** Fernando Ivo de Macedo

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C99EB1E6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

**PROCESSO Nº 1425/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** X3 BEST LTDA
**CNPJ:** 27.490.097/0001-14
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantor RYANZINHO LIMA, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show musical durante as festividades do "SÃO JULHÃO 2026", promovidas pelo Município de Jundiá/RN, em praça pública, no dia 25 de julho de 2026.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II,da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**057E535A

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 1425/2026**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** X3 BEST LTDA
**CNPJ:** 27.490.097/0001-14
**OBJETO:** Contratação de apresentação artística do cantor RYANZINHO LIMA, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show musical durante as festividades do "SÃO JULHÃO 2026", promovidas pelo Município de Jundiá/RN, em praça pública, no dia 25 de julho de 2026.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; **AÇÃO:** 2111 - Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

***CARLOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**99EC5815

### SETOR DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1350/2026** da **Dispensa de Licitação nº 018/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica continuada, com planejamento, organização e execução de capacitações mensais destinadas aos servidores das Secretarias Municipais assim como à população em geral Município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de julho de 2026 até as 10h00min do dia 27 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem

como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**BE27618D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1380/2026** da **Dispensa de Licitação nº 019/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF e CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, em arquivo digital, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo emissão, validação da identidade do titular, instalação e suporte técnico, destinado às necessidades do Município de Jundiá/RN para assinatura eletrônica de documentos e arquivos digitais com validade jurídica, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 22 de julho de 2026 até as 10h00min do dia 27 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**8DBD67B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2025**

TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2025, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis (2026), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, e de outro lado, LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, neste ato representada por JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE, CPF Nº. 090.889.164-46, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2025, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.01/2025.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto nº. Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 22 de julho de 2026 à 21 de julho de 2027.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas na ata, ora aditivado.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de julho de 2026.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI
CNPJ nº. 24.621.931/0001-75
JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE
CPF Nº. 090.889.164-46
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**
Wyller Pacifico Batista da Costa
**Código Identificador:**81C8D55C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 01/2026 – SMED**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação escolar CAE, do município de Lagoa D'anta/ RN, para o biênio 2026/2027.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os dispostos na Lei Municipal 159/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação escolar – CAE, do município de Lagoa D'anta/RN e;

**CONSIDERANDO** o disposto na resolução 04/2026, art. 43, que dispõe sobre a composição no conselho de alimentação escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Alimentação escolar;

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do município de Lagoa D'anta – RN, para o biênio 2026 – 2027, composto pelas seguintes representações:

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: José Jobson Guedes de Moura
SUPLENTE: Ellen Layz Ferreira Bento

2- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO E DISCENTES:
TITULAR: Cristiane Magna Padilha Justino
SUPLENTE: João Alves Frazão
TITULAR: Jerusa Gomes da Silva Campos
SUPLENTE: Flávio Soares Bento

3 – REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Valéria Regina da Silva
SUPLENTE: Melânia da Silva Morais
TITULAR: Cláudia da Cruz Freire
SUPLENTE: Juliana Alexandre de Oliveira Souto

4 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
TITULAR: Jaciele Pereira de Lima
SUPLENTE: Gabriele Maximino de Souza
TITULAR: Maria Núbia de Assis Cruz
SUPLENTE: Pamela Batista da Silva

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa D'anta/RN, 10 de julho de 2026

***CÁSSIA NELY FREIRE***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Moniele Gomes Oliveira
**Código Identificador:**563BE63A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### CPL LAGOA DE PEDRAS
### AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público o retorno da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEM MOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN**.** – inicio de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 22/07/2026 – termino: 10:00 horas do dia 05/08/2026. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 05/08/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 05/08/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de Julho de 2026.

***Á COMISSÃO***

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**56A246FE

### CPL LAGOA DE PEDRAS
### TERMO DE ADESÃO Nº. 05/2026

**TERMO DE ADESÃO Nº. 05/2026**

Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 09/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Serra Do Mel/RN
CNPJ: n° 12.755.971/0001-20
Vigência da Ata: 15/05/2026 à 14/05/2027
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL-RN.
Ofício ao Órgão Gerenciador: Ofício: 90/2026 - GP
Ofício ao Fornecedor: Ofício: 91/2026 - GP
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais.
Vigência da Adesão: 21/07/2026 à 20/07/2027
Fundamentação: no art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.
Empresa Fornecedora:
J. L. B. DE MOURA – ME
CNPJ: 04.563.924/0001-57

Lagoa de Pedras/RN, 21 de julho de 2026.

***JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Romulo Ruan da Silva Guedes
**Código Identificador:**73A6C0EE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

**PROCESSO Nº 60/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA
**CNPJ:** 17.389.949/0001-28
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando ao apoio das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, compreendendo o acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), elaboração e revisão de relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais, alimentação e acompanhamento dos sistemas oficiais dos órgãos de controle, assessoramento junto aos órgãos fiscalizadores e suporte técnico às secretarias municipais, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**AC04BBE8

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 60/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89
**CONTRATADO:** RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA
**CNPJ:** 17.389.949/0001-28
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, visando ao apoio das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, compreendendo o acompanhamento dos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), elaboração e revisão de relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais, alimentação e acompanhamento dos sistemas oficiais dos órgãos de controle, assessoramento junto aos órgãos fiscalizadores e suporte técnico às secretarias municipais, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "e" § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.030 – Secretaria Municipal de Administração; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de julho de 2026.

***JOSÉ NILDO GALDINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Maria Damascena
**Código Identificador:**DD898419

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 014/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 2.347/2026, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, tendo por objeto a contratação da empresa Autobraz Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 70.166.350/0001-08, para prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, do veículo oficial Fiat Argo, placa TSV8B28, junto à concessionária autorizada, visando à preservação da garantia de fábrica e à manutenção das condições adequadas de funcionamento do veículo pertencente à frota do Município de Lagoa Nova/RN, no valor global de R$ 1.033,15 (mil e trinta e três reais e quinze centavos). Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
**Código Identificador:**F7936409

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0361/2026 - GP

**Portaria nº 0361/2026 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias a Senhora **MARIA LUANA SOUZA DA SILVA,** matrícula nº **1509**; Cargo de **ASSESSORA ADMININSTRATIVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **14.05.2024 a 13.05.2025.** Com período de gozo de: **03.08.2026 a 01.09.2026**. Com retorno em **02.09.2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**95C09D8A

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0362/2026 - GP

**Portaria nº 0362/2026 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias a Senhora **MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA,** matrícula nº **0266**; Cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **03.04.2024 a 02.04.2025.** Com 1º período de gozo de: **10.08.2026 a 24.08.2026**. Com retorno em **25.08.2026.** 2º período de gozo de: **15.09.2026 a 29.09.2026**. Com retorno em **30.09.2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**FE8840E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0363/2026 – GP**

**Portaria nº 0363/2026 – GP** Lagoa Nova / RN, 21 de julho de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS**,** FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder licença prêmio ao senhor**JOSÉ ADAILSON DOS SANTOS,** matrícula nº **638**; Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026.**

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
**Código Identificador:**10A5BA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 001/2026 - CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA**

**EDITAL Nº 001/2026 - CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIA**
**VI SEMANA DA JUVENTUDE DE LAGOA NOVA/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, torna público o presente Edital para seleção de fotografias que integrarão o **Concurso Municipal de Fotografia**, promovido durante a **VI Semana da Juventude**, com o objetivo de incentivar a valorização da identidade cultural, das belezas naturais e do patrimônio histórico do município.

**1. DO OBJETO**
O presente edital tem como finalidade selecionar fotografias produzidas por moradores do município de Lagoa Nova/RN, estimulando o olhar artístico sobre as riquezas naturais, culturais, históricas, arquitetônicas e humanas da cidade.

**2. DO TEMA**
**"Lagoa Nova: Belezas, Cultura e Identidade"**
As fotografias deverão retratar aspectos que representem o município de Lagoa Nova, tais como:
• Paisagens naturais;
• Pontos turísticos;
• Patrimônio histórico;
• Cultura popular;
• Eventos culturais;
• Tradições locais;
• Agricultura familiar;
• Povos e comunidades tradicionais;
• Cotidiano da população;
• Arquitetura urbana e rural;
• Fauna e flora do município.

**3. DOS PARTICIPANTES**
**Poderão participar:**
• Jovens residentes em Lagoa Nova/RN;
• Com idade entre 15 e 29 anos;
• Cada participante poderá inscrever apenas uma fotografia.

**4. DAS INSCRIÇÕES**
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período estabelecido entre 22 a 31 de julho de 2026 através do formulário constante no seguinte link: https://forms.gle/uiVzsK6LYkVQWKY28. Informamos ainda, que o resultado dos candidatos inscritos será divulgado através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova- RN, no dia 03 de Agosto de 2026.
**O participante deverá enviar:**
• Fotografia em formato digital (JPG ou PNG) no ato da inscrição no formulário Google.

**5. DOS CRITÉRIOS PARA A FOTOGRAFIA**
**A fotografia deverá atender aos seguintes requisitos:**
• Ser de autoria do participante;
• Ter sido produzida no território do município de Lagoa Nova/RN;
• Estar em formato JPG ou PNG;
• Não possuir marcas d'água, logotipos, molduras ou assinaturas;
• Não conter montagens, elementos inseridos digitalmente ou imagens produzidas por inteligência artificial;
• Ser permitidos apenas ajustes básicos de brilho, contraste, saturação e enquadramento, desde que não alterem a essência da imagem;
• Não apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário, religioso, violento ou que incentive qualquer forma de preconceito;
• Caso a fotografia apresente pessoas identificáveis, o participante será responsável pela autorização de uso de imagem, quando necessária.

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**
As fotografias serão avaliadas por comissão julgadora designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, observando os seguintes critérios:

| Critério | Pontuação |
|---|---|
| Adequação ao tema | 30 Pontos |
| Criatividade e originalidade | 25 Pontos |
| Qualidade técnica | 20 Pontos |
| Composição e enquadramento | 15 Pontos |
| Impacto visual | 10 Pontos |

Total: **100 pontos**.

**7. DA COMISSÃO JULGADORA**
A comissão será composta por profissionais convidados com experiência nas áreas de fotografia, cultura, turismo, comunicação e artes visuais.
As decisões da comissão serão soberanas e irrecorríveis.

**8. DA PREMIAÇÃO**
Serão premiadas as três fotografias com maior pontuação.
• **1º Lugar: R$ 200,00**
• **2º Lugar: R$ 150,00**
• **3º Lugar: R$ 100,00**
A premiação será divulgada pela organização da VI Semana da Juventude.

**9. DOS DIREITOS DE USO**
Ao efetuar sua inscrição, o participante autoriza, gratuitamente, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude a utilizar a fotografia para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação do município, sempre com a devida identificação da autoria.

**10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado será divulgado durante a programação oficial da VI Semana da Juventude, durante o concurso da Mais Bela Voz, no dia 11 de agosto de 2026, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição implica na aceitação integral deste edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude.

Lagoa Nova/RN, 21 de julho de 2026.

**Publicado por:**
José Heitor Matias
**Código Identificador:**F2669B4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.334.845/0001-08. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 050/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/06/2026 a 02/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
***FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -***
Prefeito Municipal /

Micro System Informática LTDA ME -
***JOSÉ REGES DE SOUZA -***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**FEB79DBD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 111/2026 - GP**

**PORTARIA Nº 111/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a senhora DAIANA CRISTINA DA CRUZ, portadora do CPF ***.636.964-**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/06/2026.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**B0A8CB99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 112/2026 - GP**

**PORTARIA Nº 112/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o senhor JOSE ANDREVALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF ***.074.104-**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2026.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**B96B8490

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 113/2026 - GP**

**PORTARIA Nº 113/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE GOVERNO, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, a senhora DAIANA CRISTINA DA CRUZ, portadora do CPF ***.636.964-**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2026.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***FRANCISCO CANINDE FREIRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Jose Araujo da Silva
**Código Identificador:**1338A1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS**

**DESTINADAS AO APOIO OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Em seguida, procedeu-se à conferência da documentação de habilitação apresentada pela empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.265.693/0005-03**, verificando-se o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Durante a análise, constatou-se a ausência da **Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, documento exigido para fins de habilitação. Diante dessa constatação, foi realizada diligência junto à empresa, com fundamento no Aviso de Dispensa de Licitação e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse promovida a complementação da documentação apresentada.

No prazo concedido, a empresa atendeu à diligência, encaminhando a declaração solicitada, devidamente assinada por seu representante legal.

Após nova análise, verificou-se que a documentação apresentada atende integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável, restando comprovado o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

Diante do exposto, a empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.265.693/0005-03**, é **JULGADA HABILITADA**, por atender a todas as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 25/2026.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**F1CF7B69

## GABINETE DO PREFEITO
## ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais da equipe de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir proteção individual, segurança ocupacional e condições adequadas de trabalho no desempenho das atividades de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias no âmbito do município.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.

Inicialmente, procedeu-se à conferência da documentação de habilitação apresentada pela empresa **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.685.202/0001-78**, verificando-se o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Durante a análise, constatou-se a ausência da **Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, documento exigido para fins de habilitação. Diante dessa constatação, foi realizada diligência junto à empresa, com fundamento no Aviso de Dispensa de Licitação e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fosse promovida a complementação da documentação apresentada.

No prazo concedido, a empresa atendeu à diligência, encaminhando a declaração solicitada, devidamente assinada por seu representante legal.

Após nova análise, verificou-se que a documentação apresentada atende integralmente às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável, restando comprovado o preenchimento dos requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

Diante do exposto, a empresa **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.685.202/0001-78**, é **JULGADA HABILITADA**, por atender a todas as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 27/2026.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**0DF752D4

## GABINETE DO PREFEITO
## JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES | VALOR ESTIMADO | VALOR DA PROPOSTA | % PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA | R$ 54.385,04 | R$ 27.563,57 | 50,68% | CLASSIFICADA |
| - | KENIA SABATTYNE DE O. BORGES | R$ 54.385,04 | - | - | - |

Inicialmente, constatou-se que a proposta apresentada pela empresa **KENIA SABATTYNE DE O. BORGES**, inscrita no CNPJ nº **08.758.623/0001-30**, foi encaminhada após o prazo limite estabelecido no **item 5** do Aviso de Dispensa de Licitação, que fixou o encerramento do recebimento das propostas às **17h00 do dia 13 de julho de 2026**. Em razão de sua intempestividade e em observância às regras do instrumento convocatório, a proposta não foi conhecida, deixando de ser submetida à análise e julgamento, por não atender ao prazo de envio estabelecido pela Administração.

Na sequência, procedeu-se à análise da proposta apresentada pela empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.265.693/0005-03**, verificando-se que os preços ofertados para os **itens 2, 4, 6, 7 e 8** apresentavam valores

inferiores a 50% dos preços estimados pela Administração, circunstância que levantou dúvidas quanto à exequibilidade da proposta. Considerando que o **item 8.3.4** do Aviso de Dispensa estabelece que serão desclassificadas as propostas que permanecerem com preços inexequíveis, após a realização de diligências quando exigidas pela Administração, e que o **item 12.1** faculta ao Agente de Contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, foi expedida diligência à licitante para que apresentasse documentação comprobatória da exequibilidade dos preços ofertados para os referidos itens.

Em resposta à diligência, a empresa apresentou, dentro do prazo concedido, documentação apta a demonstrar a viabilidade econômica da execução do objeto pelos valores ofertados, comprovando a exequibilidade de sua proposta. Dessa forma, constatado o atendimento às exigências do Aviso de Dispensa e adotado o critério de julgamento previsto no **item 8** do instrumento convocatório, a proposta foi considerada válida e a empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR E CIA LTDA** foi **classificada em 1º (primeiro) lugar**.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**064FA843

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026**

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

| CLASSIFICAÇÃO | LICITANTES | VALOR ESTIMADO | VALOR DA PROPOSTA | % PROPOSTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA | R$ 1.279,49 | R$ 1.249,00 | 97,62% | CLASSIFICADA |
| 02 | INALDO MARQUES DA SILVA | R$ 1.279,49 | R$ 1.276,00 | 99,73% | CLASSIFICADA |
| - | 67.672.242 CAIO FERNANDES DE PAIVA | R$ 1.279,49 | R$ 728,20 | 56,91% | DESCLASSIFICADA |

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Da análise inicial, constatou-se que a empresa **67.672.242 CAIO FERNANDES DE PAIVA**, inscrita no CNPJ nº 67.672.242/0001-00, apresentou a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Durante o exame da proposta, verificou-se que os preços ofertados para os itens **3 (Óculos Leopardo Incolor – CA 11268)** e **7 (Boné Árabe Brim Cinza)** encontravam-se significativamente inferiores aos valores estimados pela Administração. Diante disso, foi realizada diligência, com fundamento no **item 12.1 do Aviso de Dispensa de Licitação**, para que a empresa apresentasse documentação apta a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

Dentro do prazo concedido, a licitante apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e considerada suficiente para demonstrar a viabilidade da execução dos referidos itens pelos valores propostos.

No decorrer da análise, constatou-se, ainda, divergência entre o valor global constante da proposta e o somatório dos valores unitários ofertados. Em razão disso, foi solicitada à empresa a retificação do valor global da proposta, passando de **R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)** para **R$ 728,20 (setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, correspondente ao correto somatório dos itens cotados.

Após a solicitação de retificação, a empresa encaminhou manifestação formal informando que, em razão da correção do valor global da proposta e da reavaliação dos custos envolvidos na execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao deslocamento para retirada dos produtos, frete, combustível e demais despesas operacionais, concluiu pela inviabilidade econômica da contratação, requerendo, por esse motivo, sua desclassificação ou, alternativamente, a retirada da proposta, a fim de evitar prejuízos e eventual comprometimento da regular execução do objeto.
Considerando que a própria licitante reconheceu a inviabilidade econômica da execução do objeto pelo valor final de sua proposta, esta Administração acolheu o pedido formulado, deixando de classificar a proposta apresentada pela empresa **67.672.242 CAIO FERNANDES DE PAIVA**, prosseguindo-se, em seguida, com a análise da proposta subsequente, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Prosseguindo com o julgamento, foram analisadas as propostas remanescentes apresentadas pelas empresas **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **INALDO MARQUES DA SILVA ME**. Da análise realizada, verificou-se que ambas atendem às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual foram **JULGADAS CLASSIFICADAS**.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, restou classificada em 1º lugar, por ter apresentado o menor valor global, ficando a empresa **INALDO MARQUES DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ nº 06.974.694/0001-44, classificada em 2º lugar.

Registra-se, ainda, que, na hipótese de eventual desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, por qualquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, será observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada para a análise da proposta subsequente.

Encerrada a fase de julgamento e aceitação das propostas, os autos seguirão para a fase de análise da documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2026.

***RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**0A862C1A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 73/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 136/05-2026**
**Pregão/Adesão N° 08/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA R5 SOLUCÕES EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.853.517/0001-82, sediada na Avenida Governador Tarcisio de Vasconcelos Maia, nº 2170, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.066-035, neste ato representado por **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-80, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 136/05-2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 73/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/07/2026 até 29/07/2027**, Para dar continuidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R$ 898.991,07 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos).**
2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0151 – SORRISO CIDADÃO
Ação: 1241 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCA
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 20 de julho de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

R5 Solução em Saúde LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
***GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS***
CPF nº 010.XXX.XXX-80
Contratada

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**9266343F

**GABINETE DO PREFEITO**
**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 135/05-2026**
**Pregão/Adesão N° 07/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na Avenida Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, neste ato representado(a) por **LUAN DOS SANTOS LAURINDO**, inscrito no CPF sob o n° 039.XXX.XXX-02, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 135/05-2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2022, por mais 12 meses, a partir de **30/07/2026 até 29/07/2027**, para dar continuidade a FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDES DO

MUNICÍPIO DE LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

2.1. Fica registrada, para todos os fins de direito, a alteração da razão social da empresa **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.399.316/0001-05**, que passa a denominar-se **TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA**, permanecendo inalterados o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como todos os direitos, obrigações, condições e responsabilidades assumidos no **Contrato Administrativo nº 048/2022**.

2.2. A presente alteração refere-se exclusivamente à atualização da denominação empresarial da CONTRATADA, não implicando modificação do objeto contratado, da personalidade jurídica, da responsabilidade contratual ou das demais cláusulas pactuadas, que permanecem integralmente ratificadas.

**CLÁUSULA TERÇA – PREÇO**

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 6.741,17 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), totalizando o valor global de R$ 80.894,04 (oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).
3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 003.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 20 de julho de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO***
Prefeito Municipal
Contratante

***LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

Techprol Servicos, Comercio e Locacoes LTDA
CNPJ nº 20.399.316/0001-05
***LUAN DOS SANTOS LAURINDO***
CPF n° 039.XXX.XXX-02

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**9852F6C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

**LICITAÇÃO nº 87/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/02-2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS DESTINADAS AO APOIO OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.,** em favor da empresa **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 39.265.693/0005-03**, estabelecida à Rua Vereador Tomaz Pinheiro, nº 755, Antônio Rafael, Currais Novos – CEP: 59.380-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 27.563,57 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 64/02-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de julho de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**16B273D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**

**LICITAÇÃO nº 94/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/06-2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após regular procedimento de disputa, precedido da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos profissionais da equipe de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de garantir proteção individual, segurança ocupacional e condições adequadas de trabalho no desempenho das atividades de vigilância, prevenção, controle e combate às endemias no âmbito do município.,** em favor da empresa **UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.685.202/0001-78**, estabelecida à Rua Rio Jaguaribe, nº 13, Sala 01 Andar 1, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-235, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 956/06-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 21 de julho de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***LILLYANNE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Robson Edson Fernandes da Silva
**Código Identificador:**343166E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

**Licitação nº 000090/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/06-2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;
**CONSIDERANDO** o disposto na alínesa "c e f", do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 74, - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;
**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**
Com fundamento no **Artigo 74, inciso III, alínea "c e f", da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, para a serviços técnicos especializados de natureza, destinados à coordenação, planejamento, execução e acompanhamento das atividades técnicas, gerenciais e operacionais da EXPOLAJES 2026 — Exposição Agropecuária do Município de Lajes/RN, em sua trigésima edição, a ser realizada entre os dias 07 e 09 de agosto de 2026,** em favor da empresa SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN**, CNPJ nº 08.060.774/0001-10**, estabelecida à , que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 152.616,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais ).**
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 896/06-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Lajes/RN, em 21 de julho de 2026.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Anderson de Araújo Silva
**Código Identificador:**3F8E4F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA - NICOLE ESTELITA**

**PORTARIA Nº 134/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder o (a) Sr (a). NICOLE ESTELITA DA SILVA COSME, Coordenadora Municipal de Turismo, matrícula 6521/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (uma) diária no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para participação no encontro regional de agentes de desenvolvimento da Agência Sebrae Trairi, que acontecerá no dia 22 de julho/2026, na cidade de Bom Jesus/RN.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 21 de julho de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**621EDAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE FÉRIAS - RONALDO VIEIRA DA COSTA**

**PORTARIA N° 83/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. RONALDO VIEIRA DA COSTA, matricula n° 463, relativo ao período aquisitivo de 2024.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de julho de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**438EE62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIAS DE FÉRIAS - EDIMILSON GERALDO DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 84/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. EDIMILSON GERALDO DOS SANTOS, matricula n° 408, relativo ao período aquisitivo de 2025.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de julho de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**823F7D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIAS DE FÉRIAS - MARIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 82/2026**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/08/2026, a servidora pública municipal, a Sra. MARIA APARECIDA PAULO DOS SANTOS, matricula n° 4669, relativo ao período aquisitivo de 2025.

**Art. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 21 de julho de 2026.

***LUCIANO DA CUNHA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Adriano Bezerra da Silva
**Código Identificador:**95F5B0BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº.....:** 2026065

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 10070226

**INEXIGIBILIDADE:..:** 035/2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ.....:** 60.432.376/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE

PÚBLICO, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, PROMOVENDO LAZER E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 16 DE JULHO DE 2026 À 10 DE AGOSTO DE 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE JULHO DE 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**8C075643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº.....:** 2026064

**ORIGEM.....:** PROCESSO Nº 10070126

**INEXIGIBILIDADE:..:** 034/2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA(O).....:** O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

**CNPJ.....:** 51.645.164/0001-07

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL BONDE DO GRAGRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, PROMOVENDO LAZER E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

**VIGÊNCIA.....:** 16 DE JULHO DE 2026 À 10 DE AGOSTO DE 2026.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE JULHO DE 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**009B77E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

**INEXIGIBILIDADE:** 035/2026

**PROCESSO:** 10070226

**NOME DO CREDOR:** FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 60.432.376/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ARTISTA MUSICAL FERNANDINHA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, PROMOVENDO LAZER E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL.

**VALOR TOTAL**: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**34048DC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

**INEXIGIBILIDADE:** 034/2026

**PROCESSO:** 10070126

**NOME DO CREDOR:** O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

**CNPJ:** 51.645.164/0001-07

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL BONDE DO GRAGRA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 92º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO, EVENTO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA, PROMOVENDO LAZER E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO LOCAL.

**VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
LUCRÉCIA/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sandeji Suassuna Fernandes
**Código Identificador:**8F9F46E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar a escolha de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para a prestação, com exclusividade, de serviços bancários de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, sem qualquer obrigatoriedade de utilização ou direito a exclusividade por parte da contratada — de centralização e arrecadação das receitas municipais, que teve como licitante vencedor total: **BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12,** com o valor total de R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais).

Lucrécia – RN, 21 de julho de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**5B958185

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1767/2026**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, COM ÊNFASE NAS AÇÕES INTERSETORIAIS E EXTRAMUROS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais da população do Município;
CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais entre Saúde, Educação e Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações extramuros para alcançar populações em situação de vulnerabilidade e ampliar o acesso à vacinação;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, por meio de ações intersetoriais e extramuros.

Art. 2º As ações compreenderão vacinação em escolas públicas e privadas, comunidades rurais, espaços comunitários, equipamentos públicos, campanhas itinerantes, busca ativa vacinal, atualização da caderneta de vacinação e educação em saúde.
Art. 3º As ações poderão ser realizadas em unidades escolares, CRAS, associações comunitárias, comunidades rurais, equipamentos esportivos, eventos culturais, Festa do Açude, festividades de Emancipação Política e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A coordenação das ações caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais órgãos parceiros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá elaborar cronogramas, campanhas e estratégias especiais conforme critérios epidemiológicos.

Art. 6º As ações poderão contemplar avaliação da situação vacinal, aplicação de vacinas, orientação às famílias, encaminhamento às UBS e monitoramento da cobertura vacinal.

Art. 7º A participação de crianças e adolescentes em ações fora das unidades de saúde dependerá de autorização do responsável legal.

Art. 8º As Secretarias envolvidas poderão editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 9º As ações poderão integrar indicadores e evidências técnicas do Selo UNICEF e de outros programas de promoção da saúde.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 21 de julho de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Amelia Amaral
**Código Identificador:**FE2B6749

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar a escolha de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para a prestação, com exclusividade, de serviços bancários de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, sem qualquer obrigatoriedade de utilização ou direito a exclusividade por parte da contratada — de centralização e arrecadação das receitas municipais, que teve como licitante vencedor total: **BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12,** com o valor total de R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais).

Lucrécia – RN, 21 de julho de 2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**551D3664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2026, tipo maior oferta por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar a escolha de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para a prestação, com exclusividade, de serviços bancários de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, sem qualquer obrigatoriedade de utilização ou direito a exclusividade por parte da contratada — de centralização e arrecadação das receitas municipais, que teve como licitante vencedor total: **BANCO BRADESCO S.A. – CNPJ: 60.746.948/0001-12,** com o valor total de R$ 30.100,00 (Trinta Mil e Cem Reais).

Lucrécia – RN, 21 de julho de 2026.

***KLEBERSON ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**C07C914F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.06.10.012.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.10.012

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADOR Nº 0001: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857

**DO OBJETIVO**: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2026.06.10.012.01: A execução sob demanda pelo sistema de registro de preços dos serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios, de convênios e de emendas parlamentares consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.06.10.012, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atua redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023. 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Estudo Tecnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológiva, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2026.06.10.012 e demais Anexos e a proposta da empresa: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857
CNPJ: 32.925.104/0001-01 E-MAIL: TELEF: Nº 84 9.9951:1006
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMO FERNANDES, Nº 145, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857 CPF Nº 261.777.978-57
INTENS: 0001 E 0002 DISPUTADOS.
VALOR R$ 296.000,00, (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

**DO VALOR**: R$: 296.000,00, (Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

**DA VALIDADE DA ATA:** A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de julho de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Cicero Ribeiro Campos Filho – PRESTADOR

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**DDB7402B

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.013.001 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.10.013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,
CONTRATADA: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA “AR CONSTRUCOES”

**DO OBJETIVO:** Execução das obras de construção de complexo de exporte e lazer - segunda e terceira etapas, localizada na Rua Sebastão Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 202542760013 e nº 202642760011, vinculadas aos Planos de Ação nº 084425 e nº 096982, Programas nº 09032025 e nº 09032026, bem como de recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.06.10.013, realizada com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** É de R$ 1.054.292,90 (Um Milhão, Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução das obras de construção de complexo de exporte e lazer - segunda e terceira etapas, localizada na Rua Sebastão Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 202542760013 e nº 202642760011, vinculadas aos Planos de Ação nº 084425 e nº 096982, Programas nº 09032025 e nº 09032026, bem como de recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, Atividade: 02.012.27.813.2000.1.90 - CONSTRUCAO DO COMPLEXO DE ESPORTE E LAZER - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO, Lei Municipal nº 600/2025.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de julho de 2026.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Cleanto de Araujo Ferreira – CONTRATADA

**Publicado por:**
Maria Aparecida f Da Silva
**Código Identificador:**105636F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO EXECUTIVO N. 227, DE 21 DE JULHO DE 2026

*Institui o Programa Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, estabelece diretrizes para a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado;
**CONSIDERANDO** o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a estratégia nacional de vacinação em escolas e demais ações extramuros promovidas pelo Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a metodologia do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, especialmente a Atividade 1.1.1 do Resultado Sistêmico 1 – Saúde e Nutrição;

**D E C R E T A**
**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Marcelino Vieira/RN, o **Programa Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e Ações Extramuros**, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada de ensino, bem como às ações de vacinação realizadas fora das unidades de saúde.

**Art. 2º** O Programa tem por finalidade:
**I –** ampliar as coberturas vacinais;
**II –** reduzir o abandono dos esquemas vacinais;
**III –** facilitar o acesso da população às vacinas.
**IV –** fortalecer as ações preventivas do Programa Nacional de Imunizações
**V** – promover a integração entre Saúde e Educação;
**VI** – contribuir para a prevenção de doenças imunopreveníveis.

**CAPÍTULO II**
**DAS AÇÕES NAS ESCOLAS**
**Art. 3º** As equipes das Unidades Básicas de Saúde deverão desenvolver, em parceria com as instituições de ensino, ações periódicas de vacinação, atualização da situação vacinal e educação em saúde.
**§1º** As ações deverão ocorrer preferencialmente pelo menos uma vez ao ano, podendo ser ampliadas conforme campanhas nacionais ou necessidades epidemiológicas.
**§2º** A Secretaria Municipal de Saúde definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma anual das ações.

**Art. 4º** As escolas deverão colaborar com a execução do Programa mediante:
**I** – divulgação das campanhas;
**II** – mobilização dos estudantes;
**III** – comunicação às famílias;
**IV** – apoio logístico às equipes de vacinação.

**Art. 5º** A vacinação será realizada mediante avaliação da situação vacinal apresentada na Caderneta de Vacinação da criança ou adolescente.
**§1º** Os pais ou responsáveis serão previamente comunicados sobre a realização da ação.
**§2º** Quando necessário, a equipe de saúde orientará os responsáveis quanto à atualização da situação vacinal.
**CAPÍTULO III**
**DAS AÇÕES EXTRAMUROS**
**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá promover ações extramuros de vacinação em:
**I** – escolas;
**II** – creches;
**III** – praças públicas;
**IV** – comunidades rurais;
**V** – eventos comunitários;
**VI** – instituições públicas e privadas;
**VII** – outros locais estratégicos definidos pela gestão municipal.

**Art. 7º** As ações extramuros deverão observar as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, assegurando:
**I** – conservação adequada dos imunobiológicos;
**II** – registro das doses aplicadas;
**III** – segurança do usuário;
**IV** – rastreabilidade das vacinas.
**CAPÍTULO IV**
**DAS COMPETÊNCIAS**
**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
**I** – planejar as ações;
**II** – disponibilizar equipes de vacinação;
**III** – garantir os imunobiológicos;
**IV** – registrar todas as doses aplicadas;
**V** – monitorar as coberturas vacinais.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
**I** – apoiar o planejamento das ações;
**II** – articular as escolas;
**III** – divulgar os cronogramas;
**IV** – incentivar a participação das famílias;
**V** – colaborar com a logística das campanhas.
**CAPÍTULO V**
**DO MONITORAMENTO**
**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Saúde realizará acompanhamento permanente dos resultados do Programa, observando especialmente:
**I** – cobertura vacinal;
**II** – número de escolas atendidas;
**III** – quantidade de estudantes vacinados;
**IV** – ações extramuros realizadas;
**V** – indicadores do Programa Nacional de Imunizações.
**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 11º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 12º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde.
**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, 21 de julho de 2026.

***HINDEMBERG PONTES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Hugo José Adelino
**Código Identificador:**38CD37C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(LN RENT CAR)**

**Processo:** Pregão Eletrônica 16/2022
**Número de Contrato original:** 2022.06.28.0001.
**Número do termo:** 4º Aditivo
**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo cumulado com reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n. 2022.06.28-0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos tipo Sedan e Hatch, com motorização mínima de 1.0, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender às necessidades administrativas da secretária de saúde deste Município.
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, que admite tal possibilidade, em seu artigo 57, inciso II
**Contratada/CPF: LN RENT CAR**, 07.776.199/0001-93.
**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
**Data da Assinatura do aditivo:** 24/06/2026.

**Vigência:** 27/06/2026 a 27/06/2027

**Publicado por:**
Maria Aline de Souza
**Código Identificador:**FE95BFC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 261 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **IZETE FERNANDES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, matrícula nº 193, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado à servidora a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 04 de agosto a 13 de agosto de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 15 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de julho de 206.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**E46EB1D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **LUIZ FERNANDO CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 216, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado à servidora a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 02 de agosto a 11 de agosto de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de julho de 206.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**7B0FB575

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **DIMAS BEZERRA FREIRE**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 213, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a ser gozada no período de 22 de julho a 19 de outubro de 2026.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de julho de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**94C0B436

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 090701/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato Nº 090701/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa M L C DE O REGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.867.980/0001-41, com sede à Rua Auto Garcia Dantas, no 1318, Sala 06 – Zeca Pedro Pau dos Ferros/RN – CEP: 59900-000, e-mail: victor.jvrenergia@gmail.com, Contato: (84) 99957-5088, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações elétricas temporárias para o "evento

gastronômico de MARTINS/RN", compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica para montagem, execução, testes e atendimento emergencial (plantão técnico) da infraestrutura de redes elétricas e quadros de distribuição, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no termo de
referência.

I – Servidor: Marcelo Henrique Pereira Alves, Matrícula n° 900182.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**599CF7B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 265 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 070703/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de credenciamento Nº 070703/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e a empresa PEDVIDA SOLUCOES EM SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,, com sede à Rua Cândida Araújo Dantas 30, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59460-000, e-mail: contato@pedvida.com , Contato: (84) 9939-0266 inscrito/a no CPF/CNPJ **n. 53.870.550/0001-28**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento na área de Medicina Integrativa aplicada à Pediatria, por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) e consulta médica especializada em Neuropediatria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – Servidor: Alex Braz Galdino, Matrícula n° 1789.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**5F9D6D88

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 266 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **SALOMAO ABRAAO DE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 2155, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de julho de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**645B7C7B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 267 -2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor **MANOEL NOBRE NETO**, inscrito no CPF sob o nº 025.577.414-18, matrícula nº 65, ocupante do cargo de Professor PC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 2º. Fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 21 de julho de 2026.

***PAULO CÉSAR GALDINO***
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

**Publicado por:**
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
**Código Identificador:**691538AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 80.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.PDF**

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS** | |
| RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO | |
| Martins - RN | |
| **C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50** | **JUNHO/2026** |
| **80/2026** | |

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

| | |
|---|---|
| **020400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| 2233 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% | |
| 31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado | 85.000,00 |
| 31901100 - 15460000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 200.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **285.000,00** |
| 2235 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS | |
| 31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado | 1.000,00 |
| 31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 70.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **71.000,00** |
| **Soma da Unidade:** | **356.000,00** |
| **020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 2176 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 31901300 - 16600000 Obrigações patronais | 2.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **2.000,00** |
| **Soma da Unidade:** | **2.000,00** |
| **020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** | |
| 2026 MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA | |
| 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado | 3.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **3.000,00** |
| **Soma da Unidade:** | **3.000,00** |
| **020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** | |
| 2027 MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO | |
| 31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado | 2.000,00 |
| 31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 91.000,00 |
| 31901300 - 15000000 Obrigações patronais | 35.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **128.000,00** |
| **Soma da Unidade:** | **128.000,00** |
| **Total Geral:** | **489.000,00** |

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

| | |
|---|---|
| **020100 GABINETE CIVIL** | |
| 2002 MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL | |
| 31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 489.000,00 |
| **Soma da Ação:** | **489.000,00** |
| **Soma da Unidade:** | **489.000,00** |
| **Total Geral:** | **489.000,00** |

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2026.**

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito Municipal
Mat.9000311

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**79E1C97B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 067/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 067/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **TAINARA SOUZA DOS SANTOS,**matrícula nº. 7146, ocupante do cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 07 de julho de 2026 a 05 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 727/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2026**.**

***DENISIA DA SILVA***
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**83178E15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 068/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 068/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GERAILTON GOMES DA SILVA,**matrícula nº. 6166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 730/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2026**.**

***DENISIA DA SILVA***
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**B9B7C958

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 069/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 069/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA LUIZA SOARES DIAS,**matrícula nº. 10456, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 20 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 731/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2026**.**

***DENISIA DA SILVA***
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3AF27650

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2026-DPRH/SMA/PMM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 070/2026-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 070/2026-DPRH/SMA/PMM**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **WGILSON DA SILVA DE OLIVEIRA,**matrícula nº. 3035, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 21 de julho de 2026 a 17 de agosto de 2026, conforme protocolo nº. 733/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2026**.**

***DENISIA DA SILVA***
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**AF02A237

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar o servidor **JONATHAN MATHEUS TOBIAS DA SILVA,** CPF nº. 124.xxx.xxx-98 do cargo de provimento comissionado de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**14B7D8A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2026**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2026**

*Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.*

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA EDITE DA COSTA PEREIRA, CPF: 672.**xxx.xxx-**34,** como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **734/2026** de 20 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

Art.1°. Conceder licença especial a servidora **MARIA EDITE DA COSTA PEREIRA, CPF: 672.**xxx.xxx-**34,** pelo período de 07/07/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5A65986B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

OAgente de contratação do município de Monte Alegre/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública N° 006/2026, para seleção de permissionários para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título precário e gratuito, de espaço público em pontos comerciais (boxes) no mercado municipal Monte Alegre/RN, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como na Lei Orgânica do Município em seus art. 92 e 93, na forma, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de 22/07/2026 a 11/08/2026, no horário das 08h00minh às 14h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do e-mail licitacao@montealegre.rn.gov.br.

A data limite para recebimento de documentação poderá ser protocolada até o dia 11/08/2026 às 08h00min.

**Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2026.**

***WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDEES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tulio Tiago Ribeiro
**Código Identificador:**B217D43F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°236/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

*Declara Vacância de Servidor(a)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Declarar a Vacância do cargo de PROFESSOR T2 – N3 - M, ocupado pela servidora **SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula n°22411, por posse em outro cargo de acumulação proibida, nos termos do art. 78, V, da Lei Complementar Municipal n°455, de 18 de julho de 2008, art. 29 Lei Complementar Estadual n°122, de 30 de junho de 1994, bem como art. 29, da Lei Federal n°8.112, 11 de dezembro de 1990.
Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do(a) servidor(a), a partir da entrada em vigor desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2026.

***ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
**Código Identificador:**18C1E3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO MAMOGRAFIA, no período de 22/07/2026 a 24/07/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 21 de julho de 2026

***REINAN MARTINS DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**496AB24B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 1060-2025– PREGAO ELETRÔNICO 0010-2025**

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN e AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 45.679.879/0001-88- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - ORÇAMENTO DE 2026: UNIDADE 0202 - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2002 MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF – FONTE: 15000000 - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; UNIDADE 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2010 MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - FONTE: 15000000; UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL- PROGRAMA 0014 EDUCACAO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROJ./ATIV. 2015 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO - - FONTE: 15001001; PROJ./ATIV. 2019 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%; UNIDADE 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2076 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB; FUNÇÃO 04 ADMINISTRACAO - SUBFUNÇÃO 122 ADMINISTRACAO GERAL - PROGRAMA 0002 GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO - PROJ./ATIV. 2081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO – FONTE 15000000 – SAUDE UNIDADE: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAUDE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL PROGRAMA: 0026 - PROMOCAO DE SAUDE INTEGRAL PARA TODOS - AÇÃO: 2036 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE SAUDE FONTE: – FONTE 150001002 –

ELEMENTO DE DESPESA 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Total reajustado: 17.760,00, acrescido ao contrato Inicial no montante de R$: 105.000,00, totalizando R$: 122.760,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais). Assinatura: 17/07/2026. prorrogado de 17 de Julho de 2026 até 16 de Julho de 2027.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 e Art. 136 inciso I, Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**4F1F90B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "THIAGO FREITAS" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO FREITAS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 48.910.333/0001-84), com a importância global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de julho de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**0A503B36

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA "THIAGO FREITAS" PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O FESTIVAL GASTRONÔMICO, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WILLY VAQUEIRO PRODUÇÕES LTDA (CNPJ: 32.009.930/0001-00), com a importância global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 21 de julho de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FELIX***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**580641D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026**

**CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES AMBULANTES**
**11ª FESTA DO BALÃO 2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC**, com o apoio dos demais órgãos municipais competentes, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, ordenamento, segurança, fiscalização e transparência no uso temporário dos espaços públicos, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o cadastramento, credenciamento e autorização de comerciantes ambulantes interessados em atuar durante a 11ª Festa do Balão 2026, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2026, no Município de Nísia Floresta/RN.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e proteção de dados pessoais, além da legislação municipal aplicável à ocupação de logradouros públicos e das normas sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o cadastramento, a seleção, o credenciamento e a concessão de autorização administrativa temporária, pessoal e precária para o exercício de comércio ambulante em áreas públicas previamente delimitadas durante a 11ª Festa do Balão 2026.

1.2. O cadastramento e a participação no processo de seleção são gratuitos, sem prejuízo do recolhimento da taxa municipal ou do preço público legalmente incidente sobre a ocupação do espaço, na forma estabelecida neste Edital e na legislação municipal aplicável.

1.3. A autorização será pessoal, intransferível, inegociável, revogável e válida exclusivamente para o período, local, categoria, atividade principal, equipamento e dimensões nela especificados.

1.4. O credenciamento não confere direito adquirido à ocupação do espaço, nem garante participação em futuras edições do evento.

1.5. A localização dos pontos será definida exclusivamente pela Administração Municipal, observando-se a segurança, a circulação de pessoas, as rotas de emergência, a acessibilidade, a visibilidade do palco e a organização geral do evento.

**2. DAS VAGAS, CATEGORIAS E DIMENSÕES**

2.1. Serão disponibilizadas **50** vagas, distribuídas por categoria da seguinte forma:

• **Categoria A – Pequeno Porte: 10** vagas destinadas à instalação de caixas térmicas, isopores, recipientes similares ou pequenas bancas, com ocupação máxima de 2,0 m², limitada às dimensões de 2,0 m x 1,0 m, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de cobertura, toldo, guarda-sol ou estrutura similar;
• **Categoria B – Médio Porte: 30** vagas destinadas à instalação de equipamentos móveis para comercialização de espetinhos, carros de drinks, carros de lanche, carrinhos similares, caixas térmicas, isopores ou recipientes semelhantes com cobertura, com ocupação máxima de 4,0 m², limitada às dimensões de 2,0 m x 2,0 m, incluindo-se nessa área toda a estrutura utilizada;

**Categoria C – Grande Porte:** 10 vagas destinadas à instalação de tendas, food trucks, barracas padronizadas ou outras estruturas de maior porte, com ocupação máxima de 9,0 m², limitada às dimensões de 3,0 m x 3,0 m.

2.2. A Administração poderá, antes da abertura das inscrições, estabelecer a distribuição das vagas por setor e por atividade comercial, quando necessário à organização, segurança, equilíbrio da concorrência e interesse público do evento.

2.3. Cada pessoa física ou jurídica poderá obter apenas uma autorização, vedada a inscrição simultânea em nome de terceiros com a finalidade de ampliar a quantidade de pontos do mesmo interessado.

2.4. A estrutura utilizada deverá permanecer integralmente dentro da área autorizada, sendo proibida a ocupação de árvores, calçadas, bancos, canteiros, equipamentos públicos, rotas de circulação, saídas de emergência ou áreas não demarcadas.

2.5. É vedada a instalação de qualquer estrutura que obstrua parcial ou totalmente a linha de visão do palco principal ou comprometa a circulação, a acessibilidade, a segurança ou a harmonia visual do evento.

2.6. O interessado que pretenda utilizar barraca, tenda, food truck ou equipamento coberto próprio deverá apresentar fotografias atualizadas e informar sua largura, profundidade e altura. A autorização ficará condicionada à avaliação técnica da Administração quanto à compatibilidade com a categoria solicitada, estabilidade, segurança, circulação de pessoas, acessibilidade, harmonia visual e preservação da visibilidade do palco e das rotas de emergência.

2.7. A planta ou o mapa de distribuição dos pontos não integra este edital e será disponibilizado pela Administração por ocasião da publicação da classificação final dos interessados, podendo ser objeto de ajustes fundamentados em razões de segurança, logística, organização do evento ou interesse público.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1. O procedimento observará o seguinte cronograma:

| ETAPA | DATA/PERÍODO | LOCAL/OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | **22/07/26** | Diário Oficial e portal oficial do Município |
| Prazo para impugnação | **22/07/26** | Protocolo na SEMUC |
| Inscrições | **23, 24 e 25/07/26** | Sala do Empreendedor (8h à 13h) |
| Análise documental | **27/07/26** | Comissão responsável |
| Resultado preliminar | **28/07/26** | Diário Oficial, portal e sede da SEMUC |
| Prazo para recursos | **29/07/26** | Protocolo na SEMUC |
| Resultado final | **30/07/26** | Diário Oficial, portal e sede da SEMUC |
| Pagamento da taxa | **31/07/26 a 03/08/26** | Conforme boleto ou guia emitida pelo Município |
| Entrega da autorização e adesivos | **05/08/26, 8h** | SEMUC |
| Montagem e vistoria | **06/08/26 a partir das 7h** | Área do evento |
| Funcionamento autorizado | **A partir das 20h** | 06, 07 e 08 de agosto de 2026 |
| Desmontagem e retirada | **09/08/26** | Área do evento |

3.2. Havendo alteração do cronograma, a modificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, assegurada antecedência razoável e tratamento isonômico aos interessados.

**4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, localizada na Rua Padre José Hermínio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000, no período previsto no cronograma.

4.2. O interessado deverá preencher e assinar o formulário padronizado, indicando a atividade comercial principal, os produtos que pretende vender, o tipo e as dimensões do equipamento e a necessidade estimada de energia elétrica.
Parágrafo único. A indicação da necessidade de energia elétrica não gera direito ao seu fornecimento, podendo a Administração limitar ou indeferir o atendimento em razão da capacidade técnica disponível.

4.3. A pessoa física deverá apresentar:
• documento oficial de identificação com foto e CPF;
• comprovante de residência recente;
• formulário de inscrição e declarações devidamente preenchidos e assinados, apresentados no ato da inscrição;
• fotografias atualizadas da estrutura que será efetivamente utilizada no evento, bem como suas dimensões;
• outros documentos exigidos em razão da atividade específica, quando aplicável.

4.4. A pessoa jurídica, inclusive o Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar:
• comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
• Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, contrato social ou ato constitutivo, conforme o caso;
• documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
• comprovante de endereço da pessoa jurídica ou do representante;
• demais documentos previstos para a atividade e a estrutura utilizadas.

4.5. Os comerciantes de alimentos e bebidas deverão assinar declaração de responsabilidade sanitária, comprovar a procedência dos produtos e atender às orientações e exigências da Vigilância Sanitária Municipal.

4.6. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado ou por representante munido de procuração e documento de identificação, permanecendo a autorização vinculada ao titular inscrito.

4.7. A falta de documento essencial no encerramento do período de inscrições acarretará a inabilitação do interessado. Até o encerramento das inscrições será admitida a complementação documental, desde que não importe substituição do interessado ou alteração da categoria originalmente requerida. No prazo recursal, somente serão admitidos documentos destinados a esclarecer informações já apresentadas ou corrigir falhas meramente formais, vedada a apresentação tardia de documento essencial que deveria ter acompanhado a inscrição.

**5. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1. A Comissão responsável verificará a regularidade documental, a compatibilidade da estrutura, a atividade indicada e o atendimento das exigências deste Edital.

5.2. Serão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida e cuja atividade e estrutura sejam compatíveis com as vagas disponíveis e com as condições de segurança e organização do evento.

**5.3.** Quando o número de interessados habilitados ultrapassar a quantidade de vagas da respectiva categoria ou setor, a classificação será realizada mediante sorteio público, em sessão previamente divulgada, observada a prioridade prevista no item 5.4.

**5.4.** Terão prioridade na ocupação das vagas os interessados que comprovem domicílio ou residência no Município de Nísia Floresta/RN, mediante apresentação de comprovante de residência em nome do interessado ou outro documento idôneo aceito pela Comissão. Após a classificação dos interessados residentes, permanecendo vagas disponíveis, poderão ser convocados os demais interessados habilitados, observadas a respectiva categoria, o setor de atuação e a ordem definida mediante sorteio público.

5.5. Em caso de sorteio público, deverão ser divulgados previamente data, horário e local, sendo lavrada ata com o resultado e formada lista de suplentes na mesma ordem do sorteio.

5.6. O resultado preliminar conterá o nome do interessado, número de inscrição, categoria, situação da inscrição e, quando houver inabilitação, o motivo resumido, preservando-se CPF, endereço e demais dados pessoais não necessários à publicidade do ato.

5.7. A lista de suplentes será utilizada em caso de desistência, não pagamento, ausência na retirada da autorização, incompatibilidade constatada na vistoria ou perda da vaga por descumprimento do Edital, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

**6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo estabelecido no cronograma, mediante requerimento fundamentado protocolado na SEMUC.

6.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma, dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão responsável.

6.3. O recurso deverá identificar o recorrente, indicar objetivamente a decisão questionada, apresentar os fundamentos e juntar os documentos necessários à análise.

6.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação ou que pretendam alterar o titular, a atividade principal ou a categoria informada após o encerramento das inscrições.

6.5. O resultado final será publicado após a análise dos recursos e constituirá a lista dos credenciados e suplentes.

**7. DA TAXA DE OCUPAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O cadastramento e a participação no processo de seleção serão gratuitos. A expedição da autorização temporária para ocupação de espaço público ficará condicionada ao recolhimento da Taxa de Autorização para Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos – TAO, calculada na forma da legislação tributária municipal e de acordo com o valor da Unidade Fiscal de Nísia Floresta – UFNF vigente no exercício de 2026.

7.2. Os valores, critérios de cálculo e prazo de pagamento deverão ser previamente informados e serão os seguintes:

| CATEGORIA | ÁREA MÁXIMA | CRITÉRIO DE CÁLCULO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| A – Pequeno Porte | até 2,0 m² | **0,80/UFNF** | **R$ 120,86** |
| B – Médio Porte | até 4 m² | **1,6/UFNF** | **R$ 241,72** |
| C – Grande Porte | até 9,0 m² | **3,60/UFNF** | **R$ 543,89** |

7.3. O boleto ou a guia será emitido somente após a publicação do resultado final. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo fixado no cronograma para validação definitiva do credenciamento.

7.4. O não pagamento ou a não apresentação do comprovante no prazo estabelecido implicará perda da vaga e convocação do próximo suplente, assegurada a comprovação tempestiva de eventual falha no sistema municipal de arrecadação.

**8. DA AUTORIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, MONTAGEM E VISTORIA**

8.1. A autorização somente será expedida ao interessado constante do resultado final que tenha cumprido as exigências documentais e financeiras previstas neste Edital.

8.2. Serão fornecidos dois adesivos ou identificadores padronizados, que deverão ser fixados em locais visíveis do equipamento e permanecer legíveis durante todo o evento.

8.3. A autorização deverá ser apresentada sempre que solicitada por fiscais ou agentes públicos.

8.4. A montagem ocorrerá exclusivamente no período indicado no cronograma e no ponto demarcado pela organização, não sendo admitida troca de local, ampliação da área ou substituição da estrutura sem autorização expressa.

8.5. Antes do início e durante todo o período do evento, os equipamentos e estruturas poderão ser vistoriados pela organização, Vigilância Sanitária, fiscalização urbana, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros ou outros órgãos competentes.

8.6. A reprovação da estrutura por risco sanitário, elétrico, de incêndio, de circulação ou de segurança impedirá o funcionamento até a correção da irregularidade, quando esta for possível dentro do prazo fixado pela fiscalização.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

9.1. São obrigações do comerciante credenciado:

• atuar pessoalmente ou manter no ponto o representante previamente identificado, sem cessão, aluguel ou transferência da autorização;
• manter o equipamento dentro dos limites demarcados e observar os horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
• manter limpos o ponto e seus arredores durante e após o expediente, utilizando recipientes com tampa para resíduos e efetuando o descarte nos locais indicados;
• comprovar a procedência dos produtos e manter notas fiscais ou documentos equivalentes disponíveis à fiscalização, quando cabíveis;
• manter alimentos e bebidas protegidos de contaminação, em temperatura adequada, e observar as orientações da Vigilância Sanitária;
• utilizar água potável, utensílios higienizados e meios adequados para higiene das mãos, quando comercializar alimentos;
• utilizar instalações elétricas seguras, cabos do tipo PP, conexões protegidas e equipamentos compatíveis com a carga autorizada;
• utilizar botijão de gás, mangueiras, reguladores, fogareiros e equipamentos de cocção em conformidade com as normas técnicas e orientações dos órgãos de segurança;
• manter extintor de incêndio válido e adequado ao risco, sempre que utilizar fogo, gás, óleo aquecido ou equipamento que o exija;
• atender imediatamente às determinações da fiscalização e corrigir irregularidades sanáveis dentro do prazo estabelecido;
• responder por danos causados à área pública, a terceiros ou ao patrimônio municipal em decorrência de sua atividade.

**10. DAS PROIBIÇÕES**

10.1. É proibido ao credenciado:

• comercializar, armazenar, servir ou entregar ao consumidor produtos em garrafas ou recipientes de vidro na área do evento;
• vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo exigir documento oficial em caso de dúvida quanto à idade;
• comercializar cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar, refis, essências ou produtos assemelhados;
• comercializar produtos ilícitos, falsificados, impróprios para consumo, vencidos, sem procedência ou cuja venda dependa de autorização não apresentada;
• utilizar equipamentos sonoros, caixas amplificadas, geradores ou iluminação externa sem autorização expressa;
• realizar ligações clandestinas de energia, utilizar fios inadequados ou compartilhar instalação elétrica sem autorização;
• acender fogueiras, utilizar combustíveis perigosos ou armazenar botijões e inflamáveis em desacordo com as normas de segurança;
• obstruir corredores, calçadas, acessos, saídas de emergência, equipamentos urbanos, área frontal do palco ou rotas destinadas a pessoas com deficiência;
• ceder, alugar, negociar, vender ou transferir o ponto ou a autorização;
• abandonar equipamentos, resíduos, óleo, gordura, embalagens ou materiais após o encerramento das atividades;
• atuar fora do ponto, da categoria, da área, dos produtos ou dos horários autorizados.

**11. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

11.1. A fiscalização será exercida pelos órgãos municipais competentes e por agentes designados para a organização do evento, que poderão solicitar documentos, registrar ocorrências, determinar correções e adotar medidas de segurança.

11.2. O descumprimento deste Edital poderá acarretar, conforme a gravidade, a reincidência, o risco gerado e a possibilidade de correção:

• orientação ou advertência, com prazo para correção da irregularidade;
• suspensão temporária da atividade até a regularização;
• apreensão ou retirada de produto, objeto ou equipamento irregular, quando prevista em lei ou necessária à proteção do público;
• revogação da autorização e retirada do comerciante do local;

• aplicação de multas e demais sanções administrativas, civis ou penais previstas na legislação.

11.3. A revogação e a retirada imediata poderão ocorrer, independentemente de advertência prévia, nas hipóteses de risco iminente, venda de bebida alcoólica a menor, comercialização de produtos ilícitos, uso de recipientes de vidro, cessão do ponto, fraude no credenciamento, obstrução de rota de emergência, grave irregularidade sanitária ou recusa em cumprir ordem legítima da fiscalização.

11.4. Ressalvadas as medidas urgentes destinadas a afastar risco ou interromper infração em flagrante, será assegurada ao interessado a apresentação de defesa administrativa, com registro da ocorrência e decisão motivada.

**12. DA ORGANIZAÇÃO DOS SETORES**

12.1. A disposição dos credenciados será organizada conforme a atividade comercial preponderante e a estrutura utilizada, observando-se, em princípio, a seguinte setorização:

• **Setor 1 – Alimentação:** destinado prioritariamente à comercialização de lanches, refeições e alimentos preparados;
• **Setor 2 – Misto:** destinado à comercialização de petiscos, alimentos e bebidas;
• **Setor 3 – Pequeno Porte:** reservado aos equipamentos da Categoria A, com localização específica destinada a preservar a mobilidade e o controle visual.

12.2. A quantidade de vagas de cada setor será

• **Setor 1 – Alimentação**
• **Setor 2 – Misto**

• **Setor 3 – Pequeno Porte**

12.3. A comercialização simultânea de alimentos e bebidas poderá ser autorizada, devendo o interessado ser classificado conforme a atividade comercial preponderante declarada na inscrição.

12.4. A Administração poderá remanejar pontos por motivo de segurança, acessibilidade, operação do evento ou interesse público, vedado tratamento privilegiado e assegurada, sempre que possível, área equivalente à categoria autorizada.

**13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para instrução do credenciamento, comunicação com os interessados, emissão da autorização, fiscalização, arrecadação, transparência administrativa e cumprimento de obrigações legais.

13.2. Na divulgação dos resultados serão publicados apenas os dados necessários à identificação do interessado e à compreensão da decisão, com ocultação parcial do CPF e preservação de endereço, telefone, documento de identidade e demais informações desnecessárias.

13.3. Os documentos serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas e legais, com acesso restrito aos agentes públicos autorizados.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital.

14.2. A autorização não gera vínculo trabalhista, societário, contratual permanente ou direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

14.3. O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou revogado por motivo de interesse público, segurança ou força maior, mediante ato motivado e publicidade adequada.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidos os órgãos técnicos competentes e a Assessoria Jurídica, quando necessário.

14.5. Para informações, os interessados poderão comparecer à SEMUC, situada na Rua Padre José Hermínio, s/n, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164-000.

14.6. Também serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento: WhatsApp: **(84) 98656-5826, Email: semuc@nisiafloresta.rn.gov.br**

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2026.

***JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Cultura

***GUSTAVO DA SILVA SANTOS***
Prefeito de Nísia Floresta

**Publicado por:**
Mary Lanne Machado de Lima
**Código Identificador:**47CBB10C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº081/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

**Portaria nº 81/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

**SERVIDOR (A):** João Paulo Pereira da Silva

**MATRÍCULA:** 236446-8

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Executivo Nível I
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o secretário municipal de cultura para a participação do evento Expo Católica 2026
**DESTINO:** Natal/São Paulo – São Paulo/Natal
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 a 26 de julho do corrente ano.
**JUSTIFICATIVA:** A participação na Expo Católica 2026 possibilitará a aquisição de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, segmento estratégico para o Município de Nísia Floresta. Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do município, a participação do servidor atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura e turismo.
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA –***
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**EEC0E41C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 082/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

**Portaria nº 082/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

**SERVIDOR (A):** Leonardo Paiva Silva

**MATRÍCULA:** 000865-6

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Adjunto de Cultura
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP para a participação do evento Expo Católica 2026
**DESTINO:** Natal/São Paulo – São Paulo/Natal
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 a 26 de julho do corrente ano.
**JUSTIFICATIVA:** A participação na Expo Católica 2026 possibilitará a aquisição de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, segmento estratégico para o Município de Nísia Floresta. Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do município, a participação do servidor atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura e turismo.
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA –***
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**66E56246

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 083/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

**Portaria nº 083/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 7.000,00 (sete mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

**SERVIDOR (A):** Maxsa Valéria do Nascimento Alves de Mesquita

**MATRÍCULA:** 036812-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Vice-Prefeita municipal
**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP para a participação do evento Expo Católica 2026
**DESTINO:** Natal/São Paulo – São Paulo/Natal
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 a 26 de julho do corrente ano.

**JUSTIFICATIVA:** A participação na Expo Católica 2026 possibilitará a aquisição de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, segmento estratégico para o Município de Nísia Floresta. Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do município, a participação da servidora atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura e turismo.
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA –***
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**A1A72E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 084/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

**Portaria nº 084/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 em consonância com o Art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

**SERVIDOR (A):** Richardson Ruan da Costa Freire

**MATRÍCULA:** 236993-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Executivo Nível I
**LOTAÇÃO:** Secretaria de Gabinete do Prefeito
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o secretário municipal de cultura para a participação do evento Expo Católica 2026
**DESTINO:** Natal/São Paulo – São Paulo/Natal
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 a 26 de julho do corrente ano.
**JUSTIFICATIVA:** A participação na Expo Católica 2026 possibilitará a aquisição de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, segmento estratégico para o Município de Nísia Floresta. Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do município, a participação do servidor atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura e turismo.
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA –***
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**A3FDEA4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 085/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026**

**Portaria nº 085/2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025**.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) ao servidor (a) abaixo identificado (a), conforme previsto no Destino 3 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

**SERVIDOR (A):** Jorge Januário de Carvalho

**MATRÍCULA:** 000865-6

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Cultura
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP para a participação do evento Expo Católica 2026
**DESTINO:** Natal/São Paulo – São Paulo/Natal
**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 22 a 26 de julho do corrente ano.
**JUSTIFICATIVA:** A participação na Expo Católica 2026 possibilitará a aquisição de conhecimentos, a troca de experiências e o acesso a iniciativas voltadas ao fortalecimento do turismo religioso, segmento estratégico para o Município de Nísia Floresta. Considerando a relevância histórica, cultural e religiosa do município, a participação do servidor atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento de ações nas áreas de cultura e turismo.
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.
**Publique-se e cumpra-se.**
Nísia Floresta/RN, 20 de julho de 2026.

***ROSINEIDE MENDES DA SILVA –***
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rosineide Mendes da Silva
**Código Identificador:**8F0DEFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Teatro nas Escolas da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL QUADRA DO SABER, com sede na Rua Aldo Tinoco, nº. 11, Búzios, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.311.493/0001-30, vigência: A execução se dará no período de 5 (cinco) meses a partir de 03 de agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Neila Pastorio Santana - Presidente da ONG – Associação Não Governamental Quadra do Saber.

Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**0A299374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto "Jiu-jitsu: Disciplina, Cidadania e Transformação Social da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO TRANSFORMANDO VIDAS, com sede na Rua Estrada do Bonfim, nº. 25, Loteamento Bonfim, Mazapaz, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.302.682/0001-03, vigência: A execução se dará no período de 5 (cinco) meses a partir de 03 de agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Silvânia Barbosa de Almeida dos Santos- Presidente da ONG – Associação Não Governamental Transformando Vidas.

Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**9A5C4D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto "Cultivando em cada Criança um adulto sonhador" da ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL INSTITUTO ARTE DE SONHAR, com sede na Rua Praia de Genipabu, nº.19, Mazapaz, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.318.346/0001-07, vigência: A execução se dará no período de 5 (cinco) meses a partir de 03 de agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de

Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado o senhor Rafael Conceição Alves- Presidente da ONG – Instituto Arte de Sonhar.
Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**07753C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026**

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente da Seleção de projetos socioeducativos, culturais, esportivos e de qualificação profissional voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, do edital de chamamento público 01/2026, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 137 do CONANDA e a Lei nº 13.204/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Projeto Educacional Integrado "English Kids e Pró IFRN da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO LUZ DE MARIA, com sede na Avenida da Paz, s/n, Ecovila Novo Horizonte, Núcleo Colonial, Nísia Floresta/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.599.555/0001-62, vigência: A execução se dará no período de 5 (cinco) meses a partir de 03 de agosto de 2026 à 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal – As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: Ação: 2100 – Transferência de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança, Natureza da Despesa: 33.50.43- Subvenções Social, Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos. Representando o Município a senhora Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos - Secretária Municipal de Assistência Social e do outro lado a senhora Maria Edinar Martins de Andrade- Presidente da ONG – Associação Beneficente Casa da União Luz de Maria.
Nísia Floresta, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**D8161E31

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (PMNF) torna público o **REAPRAZAMENTO** da licitação em epígrafe. A sessão pública para abertura das propostas remarcada para o dia **06 de agosto de 2026, às 09h00m (Horário de Brasília)**. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2026.

***HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**A430217F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0525001/2026

**OBJETO:** Habilitação de pessoa jurídica no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de coleta de exames laboratoriais, análise e emissão de laudos de resultados, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água do Borges/RN.

**EMPRESA HABILITADA:** D OLIVEIRA DE MELO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
**CNPJ:** 57.525.447/0001-00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024; edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026.

**DECISÃO:** Após análise da documentação apresentada e emissão de parecer favorável pela Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, a empresa acima identificada foi declarada **HABILITADA**, por atender integralmente às exigências previstas no Edital.

**DOS RECURSOS:** Nos termos do item 10 do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026 e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo contra a decisão de habilitação, com termo final no dia 27 de julho de 2026.

Os recursos deverão ser protocolizados na forma prevista no Edital, dirigidos à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, no prazo acima assinalado

**OBSERVAÇÃO:** A habilitação autoriza a empresa a integrar a relação de credenciados do Município, observada a ordem cronológica de protocolo, não gerando direito subjetivo à contratação nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, que dependerão da necessidade da Administração e da manutenção das condições de habilitação.

**DATA DA HABILITAÇÃO:** 20 de julho de 2026.
**HOMOLOGAÇÃO:** 20 de julho de 2026.

***GILDÊNIA PINTO DE PAIVA***
Secretária Municipal de Saúde e do Saneamento

**Publicado por:**
Elifran Dias Muniz
**Código Identificador:**0C6F7EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045/2026/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 045/2026/PMP/GP**
**21 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que a Conselheira Tutelar **SUZANA DE ALMEIDA SILVA,** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 942.556.444-20, RG nº 001.418.738, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 11 de agosto de 2026. Quando terá fim o afastamento temporário de **SUZANA DE ALMEIDA SILVA,** em razão de gozo férias, ocasião em que está retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

**PARAGRAFO ÚNICO –** Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 13 de julho de 2026.

**Art. 2º**. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de julho de 2026.

***JOÃO EVARISTO PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
**Código Identificador:**F5B1820E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000280/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000280/2026**
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**CREDOR: LUZ E LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
**ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, e considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 02002.000280/2026, em especial o teor do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica em 15 de julho de 2026, resolve emitir o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas.

**1. DOS FATOS E DO OBJETO**

O Município de Paraú, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, celebrou o **Contrato Administrativo nº 045/2025** com a empresa **Luz e Letra Produções e Eventos Ltda** em 06 de agosto de 2025, decorrente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência estabelecida até 06 de agosto de 2026. O objeto do ajuste consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, decoração e confecção de adereços, com montagem e desmontagem, para ornamentar eventos promovidos pela municipalidade.

Os serviços contratados, correspondentes à **Nota Fiscal nº 000331/A1**, foram efetivamente executados e entregues pela contratada no decorrer do exercício financeiro de 2025. Em despacho datado de 10 de julho de 2026, a Secretária Municipal de Cultura, Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa, atestou formalmente que as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas a contento e em estrita conformidade com os termos pactuados.

Contudo, em razão da ausência de recursos orçamentários e financeiros suficientes na época própria, o pagamento não pôde ser processado pela via contratual ordinária no exercício de 2025, sendo a nota fiscal correspondente, no valor histórico de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, emitida em 29 de maio de 2026.

O Departamento de Finanças e Arrecadação realizou a análise fiscal pertinente e apurou a necessidade de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sob a alíquota de 3,45%, o que equivale ao montante de **R$ 382,95 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**. Deduzido o valor da retenção tributária, restou apurado o valor líquido de **R$ 10.717,05 (dez mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos)** a ser pago à empresa credora.

No que concerne à regularidade fiscal da contratada, constam dos autos a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais válida até 01 de novembro de 2026 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 03 de outubro de 2026. Todavia, a Certidão Conjunta de Débitos Estaduais do Rio Grande do Norte e a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Assú/RN encontram-se expiradas, tendo vencido, respectivamente, em 08 de maio de 2026 e 05 de junho de 2026.

Diante do atesto de execução dos serviços e da necessidade de regularização do adimplemento, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável ao pagamento por via indenizatória sob o regime de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1. Do Enquadramento como Despesa de Exercício Anterior (DEA)**

Tendo em vista que a obrigação financeira foi gerada em exercício encerrado (2025) e o pagamento será efetivado no exercício corrente (2026), a despesa deve ser processada sob o regime de **Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)**, nos termos da legislação de direito financeiro.

A matéria encontra-se disciplinada no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza expressamente o pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, mediante dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

O mencionado dispositivo legal possui a seguinte redação:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

Dessa forma, o reconhecimento formal da dívida pela autoridade competente é o pressuposto necessário para a regularização contábil e financeira da despesa, permitindo a emissão de nota de empenho na modalidade de Despesas de Exercícios Anteriores e a consequente liquidação do débito.

**2.2. Da Vedação ao Enriquecimento Sem Causa da Administração Pública**

A efetiva prestação dos serviços de ornamentação e decoração temática foi devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

Cultura, restando incontroverso que o Município de Paraú usufruiu integralmente da atividade decorativa contratada. Desse modo, a recusa no adimplemento sob o argumento de falha no planejamento orçamentário ou ausência de empenho prévio em 2025 violaria a boa-fé objetiva e a moralidade administrativa.

O ordenamento jurídico pátrio veda expressamente o enriquecimento sem causa do Estado. Uma vez que o particular cumpriu com suas obrigações e a Administração Pública obteve o proveito do serviço, o dever de indenizar é medida imperativa para restabelecer o equilíbrio das relações jurídicas.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao estabelecer que a Administração Pública não pode se eximir do dever de indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. ÔNUS DA PROVA. REVISÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. SÚMULA 7/STJ. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DEVER DE INDENIZAÇÃO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. 1. No que concerne à citada afronta ao art. 373, I, do CPC/2015, é inviável analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido de que existe prova suficiente dos fatos constitutivos. Aplica-se, portanto, o óbice da Súmula 7/STJ. 2. O acórdão recorrido está em sintonia com entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que a vedação do enriquecimento sem causa impede a Administração Pública de deixar de indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados (excluído o lucro do negócio), sob o argumento de ausência de licitação e inobservância de requisitos formais do contrato. O ente público somente pode se eximir do pagamento em caso de má-fé do contratado ou quando o último concorre para a nulidade, circunstâncias não descritas pelo acórdão impugnado. 3. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido. (REsp n. 1.749.626/SP, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 12/2/2019, DJe de 11/3/2019.)

De igual modo, o Superior Tribunal de Justiça reafirma a obrigação de adimplemento dos serviços efetivamente prestados em benefício do ente público, vedando o enriquecimento ilícito do Estado:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. DESCUMPRIMENTO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO. SUBCONTRATAÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO ESTADO. 1. Cuida-se, na origem, de Ação Ordinária de Cobrança ajuizada pelo Estado do Ceará contra Vera Lúcia Queiroz Arruda por prejuízo causado ao erário em virtude da subcontratação de terceiro para executar o objeto do plano conveniado com a Secretaria de Cultura do Ceará. 2. O Juízo de primeira instância julgou parcialmente procedente a Ação de Cobrança "para condenar a Promovida ao pagamento de multa em favor do Promovente, no equivalente a 10% (dez por cento) do valor transferido ao Convenente por meio do Termo de Cooperação Financeira n.° 054/2015, que corresponde a quantia de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), (...)" (fl. 105, e-STJ). 3. O Estado alega a inexistência de enriquecimento sem causa da sua parte com a devolução total dos valores repassados, pois esta decorre expressamente do convênio firmado entre as partes, sendo devida a prestação exigida pelo Ente público. 4. Nos termos da jurisprudência do STJ, ainda que irregular o contrato administrativo, a administração não fica eximida de efetuar o pagamento dos serviços prestados, sob pena de enriquecimento ilícito. 5. Ademais, consoante orientação desta Corte Superior, o fato de não ter sido autorizada a subcontratação é insuficiente para afastar o dever de indenização. 6. Na hipótese em exame, o Tribunal de origem consignou, "ante o cumprimento da finalidade inicial do termo firmado entre as partes, deve prevalecer o entendimento de que o ressarcimento da totalidade do valor repassado, pela promovida, seria medida que malferiria a razoabilidade e terminaria por ensejar o enriquecimento ilícito do ente público conveniado." (fl. 163, e-STJ). 7. Logo, houve a efetiva prestação dos serviços, ainda que por terceiros, que se reverteram em benefício da Administração. Portanto, é devida a indenização dos respectivos valores. Destarte, havendo o Estado usufruído dos benefícios do trabalho realizado pela recorrida, não pode, de forma singela, desobrigar-se do respectivo numerário. 8. Desse modo, agiu acertadamente a Corte local quando entendeu indevido o ressarcimento da totalidade do valor repassado pelo Estado pelos serviços executados, ainda que realizado por terceiros subcontratados, por não se admitir o enriquecimento ilícito da Administração. 9. Agravo Interno não provido. (AgInt no REsp n. 2.100.660/CE, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/4/2024, DJe de 2/5/2024.)

Portanto, demonstrada a boa-fé da contratada e a efetiva entrega do objeto contratual, o direito ao recebimento do valor pactuado deve ser formalmente reconhecido pela municipalidade.

**2.3. Da Regularidade Fiscal e da Impossibilidade de Retenção do Pagamento**

No que tange ao vencimento das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da credora, é importante assentar que a ausência de regularidade fiscal não autoriza a Administração Pública a reter o pagamento por serviços que já foram comprovadamente prestados e atestados.

A retenção de valores como forma de coerção para regularização fiscal configura sanção política unilateral e ilegal, além de propiciar o enriquecimento sem causa do ente público, que se beneficiaria do serviço sem realizar a devida contraprestação financeira.

Desse modo, o Município de Paraú não pode reter o pagamento da Nota Fiscal nº 000331/A1 com fundamento na expiração das certidões estadual e municipal. Contudo, a Administração tem o dever de notificar a empresa contratada para que proceda à regularização de sua situação fiscal perante a Fazenda Pública Estadual e a Fazenda Pública do Município de Assú/RN, sob pena de abertura de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**3. DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA E DELIBERAÇÕES**

Diante de todo o exposto, o Prefeito Municipal de Paraú, acolhendo integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, resolve:

a) Reconhecer formalmente a existência de dívida líquida, certa e exigível no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)** em favor da empresa **Luz e Letra Produções e Eventos Ltda**, referente aos serviços de ornamentação e decoração temática executados no exercício de 2025, objeto do Contrato Administrativo nº 045/2025;

b) Determinar que o processamento da despesa seja realizado sob a classificação contábil de **Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)**, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se de dotação orçamentária própria e específica constante no orçamento vigente do exercício de 2026;

c) Autorizar o pagamento do valor líquido de **R$ 10.717,05 (dez mil, setecentos e dezessete reais e cinco centavos)** à empresa credora;

d) Determinar a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sob a alíquota de 3,45%, totalizando o montante de **R$ 382,95 (trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, devendo o setor competente efetuar o recolhimento tributário por meio das guias já emitidas e acostadas aos autos;

e) Determinar que o pagamento seja efetuado sem retenção por motivo de irregularidade fiscal, ante a ilegalidade de tal medida para serviços já executados;

f) Determinar a notificação formal da empresa contratada para que apresente, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal válidas, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, previstas no Contrato Administrativo nº 045/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Paraú/RN, 21 de julho de 2026.

Prefeito Municipal de Paraú/RN

**Publicado por:**
Edgley Xavier da Silva
**Código Identificador:**E8195A87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.967/2026**

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **05/08/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAMÓGRAFO DIGITAL"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 21 de julho de 2026.

***NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Nadia Neri de Oliveira Macedo
**Código Identificador:**0C2F3728

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 55/2025. PROCESSO N° 4.942/2025 INEXIGIBILIDADE 53/2025**

**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 55/2025.**

PROCESSO N° 4.942/2025
INEXIGIBILIDADE 53/2025

**CONTRATADA**: **WM ELETROCLIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**.
**CNPJ:** 45.267.145/0001-91

**OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 55/2025, referente a inexigibilidade 53/2025, objetivado por **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Em 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

**ASSINATURA**: 14/07/2026;
**VIGÊNCIA:** 22/07/2026 até 22/07/2027.

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**8C24889D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026 PROCESSO N° 5.046/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO N° 5.046/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026
CONTRATO Nº 98/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL "CAVALEIROS DO FORRÓ".**

**Data da Assinatura:** 21/07/2026.

**Vigência:** 21/07/2026 até 01/08/2027.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Contratada:**

**Musical Cavaleiros do Forró Ltda,** com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Alex Sandro Ferreira de Melo, inscrito no CPF sob o n° 778. ***.***-20.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0023190 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ. | SERV | 1 | R$ 170.000,00 | **R$ 170.000,00** |

**Dotação orçamentária:**

**Ação:** 1198 - Apoio as festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais.
**Fonte de Recurso:** 15000000.

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**79A8AD25

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 5.101/2026**
**CREDENCIAMENTO 06/2026**
**INEXGIBILIDADE 67/2026**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**ASSUNTO**: **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2026**

**Considerando,** a análise técnica da Comissão de Contratação direta deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO,** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO,** junto ao interessado: **DECOR & PISO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 24.622.067/0001-26.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 21 de julho de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
**Código Identificador:**F107CE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE N°265/2026 - GAB/PREFEITO**

**PORTARIA DE N°265/2026-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE**:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **FRANKSUELMA DOS SANTOS MACEDO,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1003879, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.
Parelhas, 21 de julho de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**6409E218

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 261/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 261/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial para implementação da equipe de trabalho para o Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
**Clebiana Santos Fernandes Azevedo** – CPF: 035.980.214-10

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Louize Mirelly da Silva** – CPF: 706.387.404-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE
**Evaneide Araújo de Souza Mendonça** – CPF: 791.141.134-49

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
**Rennata Jeovana Azevedo Alves** – CPF: 123.417.814-11

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Jeande de Souza Pereira Santos** – CPF: 042.716.854-61

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°451/2025 de 19 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 16 de julho de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal, de Parelhas

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**D92FE41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 266/2026- GAB/PREFEITO**

**PORTARIA Nº 266/2026- GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar conforme Requerimento n°52923 feito da servidora **TEREZINHA AZEVEDO LOPES,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1207393, do quadro efetivo desta municipalidade, conforme art. 53 c/c art. 54 da Lei Municipal n°003/1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05 de julho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 21 de julho de 2026.

***TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisliane da Silva Costa
**Código Identificador:**24494679

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT. DE MÊS |
|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTEBOOK 15.6, CORE I5, 8GB SSD256GB WIN11 | UND | 6 | 12 |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

**VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**PRAZO PARA ENVIO:**
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 27 de julho de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 21 de julho de 2026.

***KEILA BENIZ DE LIMA***
Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**
Keila Beniz de Lima
**Código Identificador:**E7CB9743

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER, Matricula: 394, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 13 de julho de 2026 até 10 de outubro de 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2026.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**8C56AD1D

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 092/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora CLAUDIA LUCIENE FERNANDES CAMARA, Matricula: 09, ocupante do cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 13 de julho de 2026 até 10 de outubro de 2026.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2026.

***LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Leonita Ribeiro e Silva
**Código Identificador:**50955F47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 336/2026 - DIÁRIA

**PORTARIA Nº 336/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SERVIDOR: | | **ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA** | | |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | | COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| CPF: 056.172.704-00 | | MATRÍCULA: 5940 | | |
| **QUANT.** | **DESTINO** | **PERÍODO DE AFASTAMENTO** | **VALOR UNIT. (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| 0.5 | JOÃO CÂMARA/RN. | 22 DE JULHO DE 2026. | R$ 250,00 | R$ 125,00 |
| ( ) DIÁRIAS COM PERNOITE<br>(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE | | TOTAL | | R$ 125,00 |

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**
**Com desígnio a participação em uma Capacitação e qualificação presencial sobre investigação de Óbito. Local: João Câmara/RN. Data: 22 de JULHO de 2026.**
**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**384C8B27

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 337/2026 - DESIGNA SERVIDOR

**PORTARIA Nº 337/2026 – GP.**

Designa servidor(a) público(a) municipal para função gratificada e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN**), **MARINA TEODORO DA TRINDADE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora **ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), matrícula nº 907/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo efetivo, a função de coordenação das atividades de organização, controle e apoio aos serviços de copa e almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus à gratificação prevista no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 781/2019, a partir de 1° de julho de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 21 de julho de 2026.**

***MARINA TEODORO DA TRINDADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Meireane Alves Miranda
**Código Identificador:**6C9560F3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EM STREAMING, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.**

| DADOS DO AVISO DE DISPENSA | |
|---|---|
| PROCESSO DE DESPESA | 728/2026 |
| DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | Dia 22/07/2026, às 00:01h |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA PRESENCIAL | Até o dia 27/07/2026, às 14:00h |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | prefeituradepocobrancocpl@gmail.com |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR E-MAIL | Até o dia 27/07/2026, às 17:00h |

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, por intermédio do Agente de Contratação, nos termos do § 3º do artigo 73 da Lei nº 14.133/2021, **torna público aos interessados a abertura do período para o recebimento de Propostas** nos prazos constantes no Aviso da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência, objetivando selecionar a Proposta mais vantajosa para a municipalidade.

**ANEXO DESTE AVISO**
ANEXO I – Termo de Referência.

Poço Branco/RN, 21 de junho de 2026.

***LEONEL LEONARDO DOS SANTOS***
Agente de Contratação

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO AUDIOVISUAL EM STREAMING, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, consoante condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

**2. REGÊNCIA LEGAL:**

**2.1** – As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Poço Branco/RN são regidas pelas seguintes normas:

**a) LEI Nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II**;
**b) DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024**, de 15 de janeiro de 2024 e **DECRETO Nº 005/2024**, de 12 de março de 2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN e dá outras providências.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e Anexo I, Termo de Referência, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
**3.2** – Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
**b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
**e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
**f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

**4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** – As informações relativas a descrição detalhada e quantidade a ser contratado, prazos e local de execução e dotação orçamentária estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** – **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**5.2** – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: prefeituradepocobrancocpl@gmail.com , fazendo referência no assunto do e-mail a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2026**".
**5.3** – A Proposta de Preço poderá ser entregue presencialmente, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro – Poço Branco/RN, CEP 59.560-000, de segunda à sexta, das 08:00h às 14:00h.

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1** – A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipuladas neste Aviso e seu Anexo I (Termo de Referência).
**6.2** – A Proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso e no Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa para recebimento de comunicações relativas ao processo;
**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município de Poço Branco/RN se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
**6.3** – A Proposta de Preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, mesmo que não estejam registrados nesse documento, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
**6.4 -** A Proposta de Preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e/ou do Termo de Referência será desclassificada.
**6.5 -** Não serão aceitas Propostas que contenham preços manifestamente inexequíveis ou com valores (médio e/ou total) superiores aos fixados no item 1.1 do Termo de Referência.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** – Para fins de comprovação da Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preços, os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.3. do Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1** – Para **PROPOSTAS DE PREÇOS**:
**8.1.1** – As Propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
**8.1.2** – Os interessados que apresentarem proposta de preços em desacordo com as exigências deste Aviso e no Termo de Referência serão desclassificados.
**8.2** – Documentos de **HABILITAÇÃO:**
**8.2.1** – Será habilitado o proponente que atender a todas as condições e exigências contidas nos itens 7.2.1 a 7.2.3. do Termo de Referência, anexo I deste Aviso.
**8.2.2** – Será inabilitada o proponente que não atender as condições exigidas no Termo de Referência, notadamente aos itens 7.2.1 a 7.2.3. do Termo de Referência.

**9. OBIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:**

**9.1** – As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** – O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
**10.2** – O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
**10.3** - O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
**10.4** - Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município de Poço Branco/RN.
**10.5** - Ao apresentar a Proposta o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
**10.6** - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
**10.7** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e/ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
**10.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
**a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
**b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
**c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
**10.8.1** - Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN – DOM e disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Poço Branco/RN, 21 de junho de 2026.

***LEONEL LEONARDO DOS SANTOS***
Agente de Contratação

_____

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N° 728/2026**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação cênica profissional e transmissão audiovisual em streaming, com fornecimento de equipamentos, infraestrutura, mão de obra técnica, montagem, operação e desmontagem, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação cênica profissional e transmissão em streaming, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL E TRANSMISSÃO EM STREAMING DE ALTA QUALIDADE, ABRANGENDO O | Serviços | 03 | R$ 16.846,31 | **R$ 50.538,93** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, MÃO DE OBRA TÉCNICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN. | | | | |
| ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO: | | | | | **R$ 50.538,93** |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializado.

1.3. A demanda possui quantitativo exato.

1.4. O contrato terá vigência 05 (cinco) meses, contados da data da assinatura do contrato.

1.5. A prestação de serviços é enquadrada como NÃO continuada.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 50.538,93 (Cinquenra mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. Ressalta-se que os valores estimados consignados no presente termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, o qual assume integral responsabilidade pela metodologia adotada, pela composição do orçamento estimativo e pela fidedignidade das informações apresentadas, conforme detalhado no anexo específico devidamente assinado pelo responsável técnico pela elaboração, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas de controle e governança administrativa.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada na necessidade do Município e na estimativa dos últimos 12 (doze) meses, registre-se que em face da forma de contratação, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 002/2024.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, mediante a prestação de serviços especializados de iluminação cênica profissional e transmissão em streaming de alta qualidade, compreendendo o fornecimento de equipamentos, estrutura, mão de obra técnica especializada, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, de forma a garantir a adequada execução dos eventos, ações institucionais e atividades promovidas pela Administração Pública Municipal.
A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura técnica especializada para atender eventos institucionais, solenidades oficiais, audiências públicas, conferências, seminários, capacitações, reuniões ampliadas, campanhas educativas, ações de prestação de contas, eventos culturais de interesse público e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, nas quais a qualidade da iluminação cênica e da transmissão audiovisual constitui elemento indispensável para assegurar a efetividade da comunicação institucional e o alcance das ações governamentais.
A utilização de serviços profissionais de iluminação cênica proporciona melhores condições de visibilidade, ambientação, segurança e valorização dos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a adequada apresentação dos ambientes, destacando autoridades, palestrantes, artistas, expositores e demais participantes, além de garantir melhores condições técnicas para captação e transmissão de imagens.
Da mesma forma, a transmissão em streaming representa importante ferramenta de comunicação pública, permitindo que a população acompanhe, em tempo real, eventos oficiais, audiências públicas, capacitações, reuniões, cerimônias e demais ações institucionais, ampliando a transparência administrativa, o acesso à informação e a participação social, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.
Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, equipamentos profissionais, softwares, sistemas de transmissão, estrutura de iluminação cênica e demais recursos tecnológicos necessários para executar tais serviços com o padrão de qualidade exigido, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas de forma contínua, eficiente e segura.
Além disso, a contratação permitirá maior padronização dos serviços, disponibilidade imediata de equipamentos modernos, redução de falhas operacionais, suporte técnico especializado durante toda a execução dos eventos e maior confiabilidade nas transmissões oficiais, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e evitando investimentos elevados na aquisição, manutenção, atualização tecnológica e armazenamento de equipamentos próprios.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado apoio às atividades institucionais, administrativas e de comunicação oficial desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando maior qualidade na realização dos eventos públicos, ampliando o alcance das ações governamentais, fortalecendo a transparência da gestão pública e assegurando a eficiência na prestação dos serviços de interesse da Administração e da coletividade.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de iluminação cênica profissional e transmissão em streaming de alta qualidade, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.
Trata-se de serviço técnico especializado que requer conhecimento profissional específico, equipamentos de alto desempenho, infraestrutura adequada e equipe técnica capacitada, de modo a garantir a qualidade visual, a ambientação dos eventos e a adequada captação, produção e veiculação digital das ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.
A iluminação cênica constitui elemento essencial para valorizar solenidades, apresentações culturais, audiências públicas, conferências, seminários, capacitações, campanhas institucionais e demais eventos oficiais, proporcionando melhores condições de visibilidade, ambientação e destaque aos participantes. A transmissão em streaming, por sua vez, possibilita a cobertura audiovisual em tempo real e em alta definição, permitindo que a população acompanhe as atividades por meio das plataformas digitais oficiais do Município.
A integração dessas tecnologias assegura maior qualidade técnica na execução dos eventos, amplia o alcance das ações governamentais, fortalece a transparência administrativa e promove maior efetividade na comunicação institucional.

3.2. A contratação é justificada pela necessidade de disponibilizar estrutura técnica especializada e serviços profissionais para atendimento das atividades institucionais, administrativas, culturais e de comunicação oficial desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, as quais demandam iluminação cênica adequada aos diferentes ambientes e formatos de eventos, bem como transmissão audiovisual com padrão profissional de qualidade.
Além disso, a transmissão ao vivo em alta definição amplia o acesso da população às ações promovidas pelo Município, permitindo o acompanhamento remoto de eventos oficiais, audiências públicas, capacitações, reuniões, cerimônias e demais atividades de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da transparência pública, da participação social e da divulgação das ações governamentais.
A adoção de soluções profissionais de iluminação e streaming proporciona maior valorização institucional, modernidade, segurança operacional, confiabilidade técnica e visibilidade das ações públicas,

elevando o padrão de execução dos eventos e assegurando melhor experiência para participantes, servidores, autoridades e público em geral.
Dessa forma, a contratação da solução proposta mostra-se adequada e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, garantindo eficiência na prestação dos serviços, qualidade na comunicação institucional e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados nas atividades promovidas pela Administração Municipal.

3.3. A contratação será realizada **por dispensa de licitação**, conforme permissivo legal, por se tratar de serviço, cuja natureza é comum sendo compatível com a contratação direta, atendendo aos requisitos da dispensa previstos na legislação vigente (como a Lei nº 14.133/2021).

3.4. A demanda possui o quantitativo certo, e por conseguinte, não precisa ser processada por meio de Registro de Preços.

3.5. O Regime de execução, não se aplica a reunião em grupo, por se tratar de serviço único.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratada deverá comprovar seu exercício na realização do objeto deste Termo de referência.

4.2 Disponibilizar um técnico responsável para realização e execução do objeto da contratação.

4.3. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto da contratação.

4.4. A Contratada deverá garantir absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos acessados em decorrência da prestação dos serviços.

4.5. A Contratada deverá possuir estrutura organizacional e recursos tecnológicos adequados para atender às demandas do Município de forma tempestiva e eficiente.

4.6. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos legais e administrativos.

4.7. A formalização do contrato está condicionada à apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.9 – Especificações Técnicas dos Serviços

4.9.1. – **Iluminação Cênica**

A empresa deverá fornecer, montar, operar e desmontar todos os equipamentos de iluminação cênica, incluindo:
• Módulos de iluminação convencional e LED
• Moving lights
• Fresnéis, elipsoidais ou equivalentes
• Canhões de luz e refletores diversos
• Mesa de controle digital
• Estruturas de fixação (treliças, torres, suportes)
• Cabos, conectores e acessórios necessários
• Profissionais técnicos habilitados para montagem, operação e desmontagem
• Energia dedicada (quando aplicável)

A iluminação deverá ser adequada para apresentações culturais ao ar livre, com cenas programadas de acordo com cada atração.

4.9.2. – **Transmissão em Streaming**

A empresa deverá garantir transmissão ao vivo em alta qualidade, contemplando:
• Captação audiovisual com mínimo de 3 câmeras profissionais
• Iluminação auxiliar para gravação (se necessário)
• Equipamentos de switcher/corte de câmera
• Captação de áudio profissional
• Encoder e sistema de transmissão em Full HD ou superior
• Equipe técnica especializada (cinegrafistas, operadores, técnicos de áudio e vídeo)
• Disponibilização do conteúdo ao vivo nas plataformas indicadas pelo Município (YouTube, Facebook ou outras)
• Gravação integral do evento para entrega posterior em mídia digital

4.9.3. – **Montagem e Desmontagem**
• A empresa deverá realizar a montagem com antecedência mínima de 6 horas do início do evento.
• A desmontagem ocorrerá somente após autorização da coordenação municipal.

**5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços terá vigência limitada à execução dos serviços, incluindo montagem e desmontagem, com início em **até 01 (um) dia corrido** a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no Município de Poço Branco/RN, em local(is) previamente indicado(s) pela Contratante, de acordo com a programação e a necessidade de cada evento ou ação institucional.

5.3. O serviço deverá permanecer ativo durante todo o período de execução do evento, do início ao fim das apresentações.

5.4. Durante o evento **toda a estrutura e execução do serviço** deverá já está finalizada e aprovados pelo contratante prontas e na versão para apresentação.

5.5. Montagem/testes: todos os equipamentos deverão estar prontos e funcionando de acordo com a necessidade do evento com até 1h antes do evento.

5.6. A execução será acompanhada por fiscal(is) designado(s), que registrarão ocorrências e determinarão de ajustes necessários.

5.7. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representação durante a execução dos serviços.

5.8. A Contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, não eximindo a fiscalização contratual essa responsabilidade.

5.9. Os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.10. As comunicações entre as partes deverão ser formais e registradas por escrito ou por meio eletrônico seguro.

5.11. Para os itens necessários, o contratado deverá providenciar todas as licenças, alvarás e permissões pertinentes, junto aos órgãos e entidades reguladoras, caso necessário a emissão e pagamento da(s) ART(s) junto ao CREA e responsabilizar-se pela liberação dos serviços prestados a. Instalação dos equipamentos: Se o equipamento envolve uma instalação fixa, elevada ou que requer planejamento elétrico específico, a ART pode ser necessária para garantir a segurança estrutural e elétrica, principalmente em ambientes externos ou com grande fluxo de pessoas.

5.12. A contratada será responsável por todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás para sua execução, entre outros, caso algum deles seja necessário; com mão de obra; manutenções; pessoal; alimentação; estadias; materiais; transportes (sejam eles de quaisquer natureza forem, inclusive no que se refere à entrega, montagem, desmontagem e funcionamento dos

equipamentos nos locais indicados pela Contratante); seguros; ferramentas; maquinários; equipamentos (inclusive os de proteção individual); fretes; consertos; reparações; assim como, impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e qualquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Outros requisitos de habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade: 01.001 – GABINETE DO PREFEITO**

**Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO GABINETE DO PREFEITO**
**Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ**
**Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1 . Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;
11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

11.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11 A contratada deverá realizar a prestação do serviço no prazo e no local definidos pela Administração, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência e em conformidade com as condições apresentadas em sua proposta.

11.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de licitação;
11.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 03 de julho de 2026

| Termo De Referencia Elaborado Por: | APROVADO Pela Autoridade Responsável: |
|---|---|
| ***JOSIELDO DA SILVA*** | ***JOSIENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO*** |
| Presidente da Equipe de Planejamento da contratação | Chefe de Gabinete |

**Publicado por:**
Leonel Leonardo Dos Santos
**Código Identificador:**C302DD2D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 009/2026**, inicialmente prevista para o dia **22 de julho de 2026, às 09h30**.
A suspensão decorre dos **pedidos de esclarecimento apresentados por interessados**, envolvendo aspectos técnicos das especificações, gramaturas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições dos itens licitados.
Os questionamentos foram devidamente encaminhados ao **setor técnico competente** e ao **setor demandante**, responsáveis pela análise e emissão das respostas. Contudo, até o presente momento, não houve manifestação conclusiva desses setores, impossibilitando a prestação de esclarecimentos completos e tecnicamente fundamentados antes da data prevista para abertura do certame.
Dessa forma, a suspensão constitui medida necessária para assegurar a **legalidade, transparência, isonomia, competitividade, segurança jurídica e julgamento objetivo**, evitando a elaboração de propostas com base em informações imprecisas ou passíveis de interpretações divergentes.
O aviso de suspensão será publicado nos veículos oficiais de comunicação e demais meios utilizados para divulgação do certame.
Após o recebimento e consolidação das respostas técnicas, serão divulgados os esclarecimentos e publicada a **nova data e horário de abertura da sessão pública**, com observância dos prazos legais.
Caso as respostas impliquem alteração das condições do edital ou influenciem a formulação das propostas, será promovida a correspondente retificação e reabertura do prazo.

**Poço Branco/RN, 21 de julho de 2026.**

***VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**EC6E5756

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO FINAL** do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº **007/2026**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
Foi declarada vencedora a empresa **ON LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.905.812/0001-60**, nos seguintes grupos:
**GRUPO 001:** R$ **2.689.982,40**;
**GRUPO 002:** R$ **1.636.541,54**;
**GRUPO 003:** R$ **716.251,20**;
**GRUPO 004:** R$ **137.179,68**.
**VALOR GLOBAL DO RESULTADO:** R$ **5.179.954,82** (**cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

O resultado foi registrado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em **13 de julho de 2026**.

***VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**30B7F720

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº **14.133/2021**, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº **007/2026**, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos,

unidades móveis de saúde e transporte de pessoas, em favor da empresa **ON LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.905.812/0001-60**, nos seguintes valores:
**GRUPO 001:** R$ **2.689.982,40**;
**GRUPO 002:** R$ **1.636.541,54**;
**GRUPO 003:** R$ **716.251,20**;
**GRUPO 004:** R$ **137.179,68**.
**VALOR GLOBAL ADJUDICADO:** R$ **5.179.954,82** (**cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.
A adjudicação foi proferida em **13 de julho de 2026,** pela autoridade competente.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**07216AE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL ANTECIPADA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.446/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº **08.311.904/0001-40**.
**CONTRATADA: ON LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.905.812/0001-60**.
**OBJETO:** Extinção unilateral e antecipada do Contrato Administrativo nº **083/2025**, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação nº **040/2025**, cujo objeto consiste na locação de veículos para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. **104, inciso II; 137, inciso VIII; 138, inciso I e §§ 1º e 2º; 139; e 165, inciso I, alínea "e"**, da Lei Federal nº **14.133/2021**; Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 083/2025; e Cláusula 1.1.2 do Termo Aditivo nº 001/2026.
**MOTIVAÇÃO:** Conclusão do procedimento licitatório regular destinado à contratação definitiva dos serviços, materializada pela adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico SRP nº **007/2026**, em **13 de julho de 2026**, e consequente cessação da necessidade de manutenção excepcional da contratação emergencial.
**NATUREZA DA EXTINÇÃO:** Medida administrativa fundada em razões de interesse público superveniente, sem caráter sancionatório e sem imputação de inadimplemento à contratada.
**PRODUÇÃO DOS EFEITOS:** Os efeitos operacionais, financeiros e patrimoniais da extinção terão início na data certificada nos autos como início efetivo da execução do instrumento decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2026, após a comprovação da disponibilidade operacional da nova contratação, a ciência formal da contratada e o encerramento do prazo recursal ou a apresentação de renúncia expressa, ressalvada decisão administrativa motivada em sentido diverso.
**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026.
**SIGNATÁRIO: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal de Poço Branco/RN.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**0E408F33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº **007/2026**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, unidades móveis de saúde e transporte de pessoas.
Fica homologado o resultado em favor da empresa **ON LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.905.812/0001-60**, nos seguintes grupos e valores:
**GRUPO 001:** R$ **2.689.982,40**;
**GRUPO 002:** R$ **1.636.541,54**;
**GRUPO 003:** R$ **716.251,20**;
**GRUPO 004:** R$ **137.179,68**.
**VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R$ **5.179.954,82** (**cinco milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.
A homologação foi proferida em **13 de julho de 2026,** pela autoridade competente.

***EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valerio Sampaio Carneiro
**Código Identificador:**C26449C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 646, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 646, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mosoró/RN**, no período de **20 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**8EE421F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 647, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 647, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **18 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**D92E686E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 648, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 648, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Walmor Fernandes de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-83, matrícula funcional nº 459, ocupante do cargo de Motorista**, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**021317FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 649, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 649, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**08FC2136

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA N° 650, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

**PORTARIA N° 650, DE 21 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **20 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
**Código Identificador:**0426B6C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 532, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 532, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora Linara Cristina Marcelino Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-71, matrícula funcional nº 592, ocupante do cargo de Diretor Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**8014847A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 533, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 533, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora **Adriana Maria do Nascimento Anchieta**, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de Diretora Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**F1787C45

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 534, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 534, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora Aline Cristina Albuquerque Pinto, inscrita no CPF sob o nº 066.XXX.XXX-06, matrícula funcional nº 446, ocupante do cargo de Diretor Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**4AF8A458

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 535, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 535, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora **Maria Aurineide da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-12, matrícula funcional nº 810, ocupante do cargo de Diretora Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**0F32542E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 536, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 536, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder ao servidor **Leonardo Da Costa Souza**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-92, matrícula funcional nº 659, ocupante do cargo de Diretor Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**87336D55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 537, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 537, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora Larice Rocha de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 634, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5FB4D2B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 538, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 538, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora Elenilda Souza dos Santos Araújo, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-32, matrícula funcional nº 274, ocupante do cargo de Professora, designada para atuar na Equipe Técnica Pedagógica, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**024D50EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 539, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 539, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder à servidora Joedna Nobre de Melo, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-39, matrícula funcional nº 779, ocupante do cargo de Diretor Escolar, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**6363FDB8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 540, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

**PORTARIA N° 540, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

**CONSIDERANDO** a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder a Senhora, Maria das Graças Oliveira, CPF 502.XXX.XXX-34, matrícula nº 330, Secretária Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Parágrafo único.** As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, para participar do evento "EXPOEDUC 2026".

**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**FDF683AB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 541, DE 21 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

**PORTARIA N° 541, DE 21 DE JULHO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
**Mossoró/RN, no dia 21 de julho do corrente ano**, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.
**Art. 2º** A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**5167C4FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 520, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 521, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pelo servidor DAVI LEAL LANDIN CRUZ, no qual foi indicado a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 60 (sessenta) dias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **DAVI LEAL LANDIN CRUZ,** médico, lotado na Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 26/06/26 a 25/08/26.

**Art. 2º** A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
**Art. 3º** Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
**Art. 4º** A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
**Art. 5º** O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**E69BF70E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 522, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

**PORTARIA Nº 522, DE 21 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 10 (dez) dias;
**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA,** professora, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 10 (dez) dias, com início em 27/06/26 a 06/07/27.
**Art. 2º** A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
**Art. 3º** Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
**Art. 4º** A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
**Art. 5º** O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2026.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
**Código Identificador:**4806D4A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
**DECRETO Nº 1169, DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632**

**DECRETO Nº 1169, DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.632**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| Suplementação ( + )<br>02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH | 7.000,00 |
| 55 04.122.0002.2272.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA | 7.000,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS<br>500 Recursos não Vinculados de Impostos<br>001 000 Recursos Ordinários | F.R.: 1 500 0000 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP

27 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000
Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000
Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT
60 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários
-7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**BCB6F5C6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026 – CE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026 – CE**

O Município de Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público a prorrogação da licitação e que será realizado a nova sessão às 08h00min do dia 05 de agosto de 2026, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de pavimentação em paralelepípedo, por método convencional, de trecho do Sítio Sobrado, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico/Executivo e demais documentos que integram o processo licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de agosto de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2026.

-

***EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**
Eufrasio Dantas Rocha Junior
**Código Identificador:**9B2B5A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601018**

**EXTRATO DE CONTRATO 202601018**
**Processo DISP 202601018Nº202601018**

**CONTRATO Nº.....:** 202601018
**ORIGEM.....:** Nº DISP 202601018
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:** VALDEMIRO VIANA FILHO ME
**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município
ANEXO DO CONTRATO 202601018 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO T- 10 M | | M3 | 1.000,00 | 25,0000 | 25.000,00 |
| 15 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO TIPO Q | | UN | 50,00 | 140,0000 | 7.000,00 |
| 16 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO TIPO g | | UN | 50,00 | 100,0000 | 5.000,00 |
| | | | | | Total | 37.000,00 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 37.000,00( Trinta e Sete Mil Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16013120 ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Seguridade, , no valor de R$ 37.000,00
**VIGÊNCIA.....:** 21/07/2026 a 20/07/2027
**DATA DA ASSINATURA.....:** 21/07/2026
**ASSINARAM.....: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.***.***-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) VALDEMIRO VIANA FILHO ME, 02.666.419/0001-02**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**64588418

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**PORTARIA Nº. 041/2026 – GP/PMRG - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº. 041/2026 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 469/2026 de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre Criação do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Rafael Godeiro/RN, conforme aprovado pela Lei nº 469/2026 de 13 de abril de 2026.

Art. 2º. O referido fórum terá as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME);
II – Promover a participação da sociedade na formulação de políticas educacionais;
III – Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
IV – Articular-se com o Fórum Estadual e Nacional de Educação;
V – Emitir recomendações sobre políticas públicas educacionais;
VI – Zelar pelo cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte composição:

I – PODER PÚBLICO:
a) Secretaria Municipal de Educação;
Talia Cristiane Elias Brito - Titular – COORDENADORA
Maria Luzilania Maia Cortez - Suplente
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Adriana de Oliveira Brasilino - Titular
Rita Maria Pereira Silva - Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Mádja Shelley Leite Costa - Titular
Maria José Felipe Torres Paiva - Suplente

II – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:
a) Professores da Rede Pública Municipal;
Francisco Edno Azevedo - Titular – VICE-COORDENADOR
Maria Lafaete Nunes dos Santos Paiva - Suplente
b) Professores da Rede Estadual;
Paula Fernanda de Paiva Fernandes - Titular
Maria Eulália de Paiva Batista - Suplente
c) Gestores Escolares;
Kênia Diogo Jales Oliveira - Titular – SECRETÁRIA EXECUTIVA
Raimunda Ivânia Maia - Suplente

III – Comunidade Escolar:
a) Estudantes;
Francisca Girliane Cavalcante Costa - Titular
Geni Joana da Silva Lima - Suplente
b) Pais ou Responsáveis;
Débora Thamires de Medeiros Paiva - Titular
Maria das Neves Paiva - Suplente

IV – SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Municipal de Educação;
Jedson Cortez de Paiva - Titular
Maria Vilma de Oliveira Silva - Suplente
b) Conselho do FUNDEB;
Anna Cristina Maia de Medeiros - Titular
Clarice Caroba da Silva - Suplente
c) Organizações da Sociedade Civil;
Adriana Aglaine de Sousa Cortez - Titular
Jobismar Cortez de Oliveira - Suplente

Art. 4º. Esta Portaria estra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTR-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 30 de abril de 2026.

***LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**D7C0F3FE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 202601017**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**N.° 202601017
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601017**
**ASSUNTO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS SITIOS RODEADOR E CACIMBINHA NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL EM ANEXO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de TMC ENGENHARIA LTDA no valor total de R$ 130.079,46 (cento e trinta mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3091; totalizando o valor de **R$ 130.079,46 (cento e trinta mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 06 de julho de 2026.

***LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**FFA6F181

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 202601018**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**N.° 202601018
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202601018**
**ASSUNTO:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de VALDEMIRO VIANA FILHO ME no valor total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

***LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**5C4B8645

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 017/2026 – PMRC**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº

08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

**CONTRATADA: MARINA FELICIA DE OLIVEIRA MARINHO**, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/RG sob nº **8.**7.7**-*1, residente e domiciliada na Rua: Reis Magos, nº. 18, Bairro Lagoa Seca, Apodi/RN.

**DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento se trata da contratação temporária de servidor, para atuar na função de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** da Lei Municipal nº. 413/2018, cumulado com o art. 37, IX da Constituição Federal.

**VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 04 de junho a 04 de setembro de 2026.

Riacho da Cruz/RN, 04 de junho de 2026.

***MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Lazaro Inacio de Melo
**Código Identificador:**16FE0E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1912026**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de Julho de 2026, acompanhado o prefeito municipal para resolver assuntos do interesse da gestão.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 21 de Julho de 2026.

***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda Lopes Ferreira
**Código Identificador:**EA243481

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602128/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602128/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA ELANE NUNES DE FRANÇA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**6A27189A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602129/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602129/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARAVALHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8E60D261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602130/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602130/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F9288DEB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602131/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602131/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8EE7A160

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602132/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602132/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA HELLEN FERNANDES DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.347.264-07**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3BE00B6F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602133/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602133/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA JUCLEANE FERREIRA ALMEIDA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.108.794-00**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**52A83EFF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602134/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602134/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3B966C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602135/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602135/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA ZILDA DANTAS DE OLIVEIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 063.272.384-08**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**58ED4A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602136/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602136/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANTE**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.834-22**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**EB8E493E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602137/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602137/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: TANAGRA HIOLANDA ALMEIDA DE ARAUJO SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.282.484-17**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8942F2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602138/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602138/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANTONIA JESSICA NUNES HORACIO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.694-60**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B67A0A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602139/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602139/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA GILDEANIA FERREIRA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.030.364-02**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**44CF3E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602140/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602140/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FABRICIA MONICA DA SILVA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.630.684-30**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**647E6D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602141/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602141/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.978.004-74**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**A6977EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602142/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602142/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA SANDRYNE FERREIRA NUNES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.422.494-70**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B3128D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602143/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602143/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA VITORIA DE FRANÇA ALVES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.956.924-88**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**FD64653B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602144/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602144/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JOSE RODOLFO PEREIRA ALVES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.215.684-35**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**16BD6ABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602145/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602145/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JOSE RODOLFO PEREIRA ALVES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.215.684-35**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.61 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (EJA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**E6FAF3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602146/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602146/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA DE FATIMA NUNES DE FRANÇA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.213.944-29**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**9B9CFDCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602147/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602147/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA ROSANA PEREIRA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.199.864-62**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8F1F7805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602148/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602148/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA JAQUELINE FIDELES DE FREITAS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.130.544-00**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**90E6139A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602149/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602149/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: LENIA MARIA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 024.028.734-77**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**588127DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602150/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602150/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CLEDIANA GALDINA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.067.774-14**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.66 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**ECD77A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602151/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602151/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**9AE2E9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602152/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602152/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**AE319FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602153/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602153/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 101.466.154-41**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**4DF702F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602154/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602154/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: LAYSA VITORIA DO NASCIMENTO LIMA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 135.976.884-03**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**545EAE39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602155/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602155/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**787F51C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602156/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602156/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FRANCISCA MARIA NUNES DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.593.254-90**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8C325F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602157/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602157/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**16231A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602158/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602158/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JANY LEMOS DE CARVALHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.271.228-56**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BEC3E031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602159/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602159/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JALINE NAIARA FERNADES BERLAMINO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 128.543.004-24**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BD6B50F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602160/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602160/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA SANDRA LIMA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**95E68F67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602161/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602161/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B8C8117F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602162/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602162/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA AIRES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**39C41D07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602163/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602163/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: LEONOURA DAIANE FERREIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**7C023605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602164/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602164/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JOSEANE MARIA FERREIRA DE QUEIROZ**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.152.274-03**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**09B95401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602165/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602165/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: AMERICA DE SOUZA LIMA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.034-71**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**E1461F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602166/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602166/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: GENIZELDA MABEL FERNANDES FONTES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.072.974-43**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**2011030E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602167/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602167/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3747A16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602168/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602168/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CLARA VITORIA DOS SANTOS CARVALHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.299.704-86**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 365 – Educação Infantil
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB- Complementação da União- VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**73361DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602169/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602169/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MIRIA DE QUEIROZ ELIAS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 094.827.104-36**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8B361EFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602170/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602170/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA VANCICLEIDE DO NASCIMENTO FIDELES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 091.607.264-90**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**3B3A130B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602171/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602171/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: AMANDA COSTA NUNES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 113.988.654-19**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1D896A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602172/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602172/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA JOSE COSTA NUNES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.594.364-13**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1F4BC460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602173/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602173/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA VANUSA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 858.836.541-34**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.65 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (PRÉ ESCOLA).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**21B427CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602174/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602174/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: RENATA MARQUES DE FRANÇA FONTES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 095.479.514-83**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**D7B586E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602175/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602175/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA CLEIDIANE MOREIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.326.844-02**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola de Educação Infantil Menino Jesus.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.64 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (CRECHE).**
**DESPESA 211:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**B013543A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602176/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602176/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**502F2E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602177/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602177/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: LUZIA AUCIELIA DO NASCIMENTO GOMES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.166.854-01**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**16C53113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602178/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CONTRATO Nº**: **202602178/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CLENILDA ANA DA CONSOLAÇÃO SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.067.774-14**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Políticas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 – Transferências do FUNDEB-Complementação da União- VAAT (70%)
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**BF342341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602179/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602179/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA FONTES DOS SANTOS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.469.844-48**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**C99039A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602180/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602180/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA JUCIANA GOMES QUEIROZ**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.024-95**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F4DF50CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602181/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602181/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ERICA MARIA DA SILVA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.714.434-57**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**4E775ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602182/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602182/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1AF26B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602183/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602183/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**58D42065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602184/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602184/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).

**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**48173183

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602185/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602185/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: GUSTAVO ROBERTO DA SILVA COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.607.114-07**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**709FE089

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602186/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602186/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: GERALDA JOSEFA CAMPOS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.142.374-50**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**AD81B10E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602187/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602187/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: IAGNA CRISTINA DA SILVA DE LIMA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.894-26**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 711:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**03516918

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602188/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602188/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: CAMILA CRISTINA DA SILVA VIEIRA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.211.544-60**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**293604BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602189/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602189/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: RAFAELA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 702.705.234-21**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**E7B18906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602190/2026**

v**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602190/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA JODMY ALVES DOS SANTOS**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.008.374-00**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**018DCDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602191/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602191/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: EDILEIDE DA SILVA FONTES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.180.524-40**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**5DB117E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602192/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602192/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANDREIA KAUANE DA SILVA FRANÇA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.094-20**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 9.726,00 (nove mil setecentos e vinte e seis reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**94776228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602193/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602193/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1FBEB32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602194/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602194/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: FABIANA GLEZIA CARDOSO SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.545.154-93**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**FBAC2DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602195/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602195/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MANOEL LEODECIO COSTA NUNES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 032.808.784-03**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**5DA0AF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602196/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº202602196/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA MARIA FELIPE DE MELO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 027.093.294-17**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**FA985423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602197/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602197/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: DAYANE NICACIO NERES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 112.783.734-62**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**82DF4A38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602198/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602198/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: MARIA GIRLIANA MONTE**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 065.755.764-19**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**F6EF4F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO : 202602199/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602199/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: NATAN ELIAS FONTES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.193.384-60**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**0B69074B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602200/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602200/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ABRAÃO FONTES DA SILVA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.784-75**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**9B0CBD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602201/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602201/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: EDJANE DE CARVALHO FERREIRA FERNANDES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.915.324-61**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**D584905D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602202/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602202/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: SUENIA VALERIA BARBOSA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 107.329.414-58**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**AEC00606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602203/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602203/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: GISLAYNE CHIRLE DE SOUSA**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.403.554-95**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**6FCA19F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602204/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602204/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: KETLY DIANIRA DA SILVA DAVID**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.706.514-50**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**8A6D69A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602205/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602205/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: JACINTO PEREIRA DA SILVA FILHO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.735.964-67**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**DA7E71B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602206/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602206/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: SANTANA IMACULADA DE OLIVEIRA FONTES**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 072.441.324-33**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.60 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (ENSINO FUNDAMENTAL).**
**DESPESA 197:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**1BE725D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 202602207/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**: **202602207/2026**
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**
**CONTRATADO: ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO**
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 124.011.554-73**
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
**DOTAÇÃO:**
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo
**Unidade Orçamentária:** 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 - Educação
**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental
**Programa:** 9 – Gestão FUNDEB
**AÇÃO: 2.66 – Politicas com Recursos do FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO ESPECIAL).**
**DESPESA 226:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
**Fonte de Recurso:** 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
**VIGÊNCIA**: 1/07/2026 a 31/12/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 1 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**DA86876D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 332/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**0BDDC23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 333/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, , 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2026.**

***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
**Código Identificador:**C8D23571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026 – PMR**
**Processo Administrativo n° 058/2026**

**Contratante**: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada**: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, inscrita no CNPJ sob n°: 23.626.845/0001-92.

**Endereço**: Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, inscrita no CNPJ sob n°: 23.626.845/0001-92, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RAYNEL GUEDES NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL**: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA**: 21/07/2026 à 21/07/2027.

**LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026

**FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR.

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**CF6DC88F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026 – PMR**
**Processo Administrativo n° 059/2026**

**Contratante**: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada**: DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 28.924.922/0001-04.

**Endereço**: Rua Manoel Rodrigues, 275, Sala 01, Bairro Boa Vista/Castelão em Fortaleza/CE.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: DUETO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 28.924.922/0001-04, para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LÍBANOS NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL**: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA**: 21/07/2026 à 21/07/2027.

**LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026

**FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA.

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**D9154B9D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2026 – PMR**
**Processo Administrativo n° 060/2026**

**Contratante**: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

**Contratada**: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07.

**Endereço**: Rua Barbosa de Freitas, n.º 1741 – Sala 04 - Aldeota – Fortaleza/CE.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07,

para APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

**VALOR GLOBAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

**VIGÊNCIA**: 21/07/2026 à 21/07/2027.

**LICITAÇÃO**: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

**FUNDAMENTAÇÃO**: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LIVIA BARBOSA GURGEL.

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**802FF9EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 058/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAYNEL GUEDES, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, inscrita no CNPJ sob n°: 23.626.845/0001-92**, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**950A94BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 059/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA LÍBANOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 28.924.922/0001-04**, no valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**822B56B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – PMR/RN**
**Processo Administrativo n° 060/2026**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALO DE PAU, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 19.595.940/0001-07**, no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 21 de julho de 2026.

***JOÃO BASÍLIO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nailton Maciel Leite da Fonseca
**Código Identificador:**66D6C923

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 00.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E E DA MOTONIVELADORA CASE 845B, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor Global**: R$ 64.201,00 (Sessenta E Quatro Mil Duzentos E Um Reais);
Vigência: 16/07 a 31/12/2026
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 00.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.**

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**7B1047E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
**Contratada: ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 00.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.**
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E E DA MOTONIVELADORA CASE 845B, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
**Valor Global**: R$ 64.201,00 (Sessenta E Quatro Mil Duzentos E Um Reais);
**Fundamentação:** Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada ALMIR SALVINO DE ARAUJO-ME - CNPJ: 00.586.681/0001-11; ALMIR SALVINO DE ARAUJO - CPF: 106.707.001-00.**

Rio do Fogo- RN, 16 de julho de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
**Código Identificador:**A3FB0984

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E DOS ATOS DELA DECORRENTES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026**

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da Autoridade Competente, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, zero quilômetro, sem uso anterior, destinada ao fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Rodolfo Fernandes/RN, com recursos oriundos do Convênio nº 980711/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

CONSIDERANDO que o valor disponibilizado pelo referido Convênio corresponde a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que, ao final da fase competitiva, foi homologada proposta vencedora no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), gerando necessidade de complementação financeira pelo Município no importe aproximado de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), equivalente a aproximadamente 22,31% do valor conveniado;

CONSIDERANDO que, após a homologação e celebração do contrato, sobreveio a constatação, devidamente comprovada nos autos, da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a referida contrapartida municipal, circunstância que inviabiliza a execução contratual sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, o planejamento administrativo e a responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que referido fato caracteriza circunstância superveniente, alheia à vontade da Administração, tornando a contratação inconveniente e inoportuna ao interesse público;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve a entrega da motoniveladora, tampouco qualquer início de execução contratual ou incorporação do bem ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que foi assegurado à empresa contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação para manifestação acerca da intenção de revogação do procedimento e dos atos dele decorrentes, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo transcorrido integralmente o prazo concedido sem qualquer manifestação da interessada;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município, mediante Parecer Jurídico, manifestou-se favoravelmente pela revogação da licitação, reconhecendo estarem presentes os pressupostos legais para o desfazimento do procedimento e dos atos subsequentes;

CONSIDERANDO que o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por razões de conveniência e oportunidade, desde que decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, dispondo ainda o § 2º do referido artigo que o motivo determinante da revogação deve resultar de fato superveniente, bem como o § 3º assegura a prévia manifestação dos interessados; e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, eficiência, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, responsabilidade fiscal e autotutela administrativa;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 91005/2026, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, inclusive a homologação e a contratação celebrada, diante da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que tornou inviável a continuidade da contratação, nos termos do art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente decisão fundamenta-se na comprovada impossibilidade financeira do Município em suportar a contrapartida

necessária à execução da contratação, circunstância superveniente que inviabiliza a consecução do objeto sem comprometer o interesse público e a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º Considerando que não houve entrega do equipamento nem início da execução contratual, não ocorreu qualquer incorporação patrimonial ao Município.

Art. 4º Publique-se este Termo de Revogação na forma da lei, promovendo-se as comunicações necessárias e adotando-se as providências administrativas decorrentes desta decisão.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2026.

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Municipal de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**
Larissa Maria Caroca Carneiro
**Código Identificador:**0C28F960

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260071

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.089.757/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos/ladeiras de estradas vicinais das comunidades rurais de Fontainha, Acauã e Boqueirão, com recursos oriundos do Convênio Transferegov.br nº 979612/2025 e contrapartida do Município de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R$ 320.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projeto/Atividade: 1025 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais. Classificação Econômica: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 21 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**67A97933

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250072

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** JACOB & MENEZES LTDA, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o fornecimento parcelado de tecidos, aviamentos, artigos de banho, armarinho, artesanato, decoração e calçados, para ornamentação, trabalhos manuais e artísticos que serão produzidos pelas diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250072, que findava em 22 de julho de 2026, fica prorrogado até a data de 22 de julho de 2027.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 17 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**AE130260

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 07.1516/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 551/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar **ERINALVA LÚCIA DE LIMA VENÂNCIO,** Matrícula nº 1535846, da função gratificada de ***Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de julho 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**2AC603E1

### GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 07.1517/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 551/2026-Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Nomear à Servidora Pública Municipal **ERINALVA LÚCIA DE LIMA VENÂNCIO**, Matrícula nº 1535846**,** para exercer a função gratificada de ***Diretor Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias***, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**FC131E91

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 07.1518/2026 - GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 397/2026 da Diretoria do Hospital Municipal Aluízio Bezerra e documento apenso;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, **MATHEUS ALVES DE MOURA,** Matrícula nº 1533622, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, lotado no Hospital Municipal Aluízio Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de julho 2026**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
**Código Identificador:**9A508337

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz – SAAE, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas*, destinada a atender às necessidades da frota oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, com base no art. 165, inc. I, alínea "d", da citada Lei e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)
d) anulação ou revogação da licitação;
**Súmula 473 do STF:** *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*
O procedimento licitatório e a contratação direta estão sujeitos à autotutela, podendo ser revogados ou anulados. O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 confirma a aplicação deste princípio na licitação e na contratação direta:
Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos ao seu interesse ou apresentem vícios em sua instrução.
No exercício do juízo de conveniência e oportunidade que lhe é próprio, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração decide pela revogação do presente certame, resguardado o interesse público e observados os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da eficiência administrativa que regem a atuação da Administração Pública.
A revogação, fundada no poder discricionário e no dever de autotutela da Administração Pública, encontra amparo em jurisprudência consolidada quanto à sua viabilidade em momento anterior à homologação e à adjudicação do certame:
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. FASE DE HABILITAÇÃO. AMPLA DEFESA. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA.
1. Nos termos do que dispõem o art. 1.021, § 1º, do CPC/2015 e a Súmula 182 do STJ, a parte deve infirmar, nas razões do agravo interno, os fundamentos da decisão combatida, sob pena de não ser conhecido o seu recurso.
2. Hipótese em que o recorrente não se desincumbiu do ônus de impugnar, de forma clara e objetiva, os motivos da decisão ora agravada.
3. É possível a revogação do certame sem abertura de prazo para contraditório antes da homologação e adjudicação, uma vez que até referida fase não há direito adquirido, mas mera expectativa de direito.
4. Agravo interno parcialmente conhecido e desprovido.
(STJ - AgInt no RMS: 70568 MT 2023/0015850-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 25/09/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/10/2023)
Desta forma, ao proceder com a revogação, a Administração Pública busca resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência do procedimento licitatório, no exercício regular do poder discricionário que lhe é conferido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Pelo acima exposto, no exercício do poder discricionário, e tendo em vista o interesse público devidamente justificado, tem-se a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas da frota oficial do SAAE de Santa Cruz/RN.
Por fim, a revogação ocorre em momento anterior à homologação e à adjudicação do certame — tendo o Agente de Contratação apenas declarado o licitante vencedor, sem que tenha havido homologação — , de modo que se entende dispensável a abertura de prazo para exercício de contraditório e ampla defesa, porquanto, nesse estágio, ainda não há qualquer direito do particular a ser resguardado diante do possível desfazimento do procedimento licitatório.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2026.

***GILVAN PONTES DA SILVA***
Diretor

**Publicado por:**
Gilvan Pontes da Silva
**Código Identificador:**1391855A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**ADENDO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026.**

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
**ASSUNTO:** Atualização da referência normativa aplicável aos hidrômetros.
Em razão do pedido de esclarecimento apresentado por licitante interessado e após análise técnica da matéria, a Administração resolve promover a atualização da especificação técnica constante do Termo de Referência, nos seguintes termos:
Verificou-se que a Portaria INMETRO nº 155, de 30 de março de 2022, aprovou o novo Regulamento Técnico Metrológico aplicável aos medidores de água para água potável fria, substituindo gradativamente a Portaria INMETRO nº 246/2000 e estabelecendo regras de transição para os modelos anteriormente aprovados.
Considerando que o período de transição previsto na regulamentação encontra-se encerrado para os novos instrumentos submetidos à verificação inicial, a exigência exclusiva de atendimento à Portaria INMETRO nº 246/2000 não reflete a regulamentação metrológica atualmente vigente e pode restringir indevidamente a competitividade do certame.
Dessa forma, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes, a observância da legislação vigente e o atendimento ao interesse público, fica alterada a especificação técnica do Termo de Referência.
Onde se lê:
"Demais características em conformidade com as normas NBR NM 212:1999, NBR 8009:1997, NBR 8194:1997 da ABNT e Portaria INMETRO nº 246/2000, prevalecendo a Portaria nº 246/2000 nas divergências porventura existentes entre as citadas normas."
Leia-se:
"Demais características em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente a NBR NM 212:1999, NBR 8009:1997, NBR 8194:1997, e com a Portaria INMETRO nº 155/2022, ou outra regulamentação que venha a substituí-la, admitindo-se o fornecimento de hidrômetros devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO de acordo com a regulamentação metrológica vigente à época da entrega.
Para fins de equivalência técnica, serão aceitos hidrômetros que atendam aos parâmetros metrológicos atualmente previstos na Portaria INMETRO nº 155/2022, inclusive aqueles classificados como DN 15, Q3 = 1,6 m³/h, relação R80, desde que apresentem desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado, mantendo-se obrigatoriamente todas as demais características construtivas, funcionais, dimensionais e de desempenho descritas no Termo de Referência." Permanecem inalteradas.
Permanecem integralmente mantidas todas as demais exigências constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às características construtivas dos hidrômetros, incluindo, entre outras:
Hidrômetro velocimétrico unijato, transmissão magnética;
Relojoaria tipo seca;
Comprimento nominal de 115 mm;
DN 15 mm;
Rosca G ¾ B;
Pressão nominal PN 10;
Cúpula em policarbonato com proteção UV;
Corpo em liga metálica com teor mínimo de cobre;
Filtro de entrada;
Sistema de lacração;
Blindagem magnética antifraude;
Anel metálico antifraude;
Dispositivo de regulagem;
Eixos em aço inox;
Mancais em safira ou material equivalente;
Inscrições obrigatórias;
Identificação da logomarca do SAAE;
Leitura inicial máxima de 0,500 m³;
Demais requisitos técnicos, funcionais, de qualidade e de desempenho previstos no Termo de Referência.
A presente alteração possui natureza exclusivamente de atualização normativa e adequação tecnológica, não implicando modificação do objeto da contratação, nem redução dos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança ou confiabilidade dos equipamentos pretendidos, preservando-se integralmente o interesse público e ampliando-se a competitividade do certame.
Os demais termos do Edital e do Termo de Referência permanecem inalterados.

Santa Cruz/RN, 20 de julho de 2026.

***LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA***
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**2E01F11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa PROMOCAT – MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.414.241/0001-09, objetivando viabilizar a participação institucional do Município de Santa Cruz/RN na 19ª Edição da Feira ExpoCatólica, evento a ser realizado no Pro Magno Centro de Eventos, na Cidade de São Paulo/SP, entre os dias 23 e 26 de julho de 2026. Contratados(a): PROMOCAT - MARKETING DE SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.414.241/0001-09. Valor Global: R$ 16.949,44 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**B6649AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
**PROCESSO Nº. 57/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.831.917/0001-51. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/05/2026 à 30/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

***ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -***
Pelo Contratante e

***HARLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO -***
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Gilvanna Silva de Araújo
**Código Identificador:**08B051EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº19 PARA CONTRATAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;

c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;

d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;

e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;

f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) cédula de identidade (RG);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;

l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;

m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;

n) declaração de bens;

o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;

q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.

Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 21 de julho de 2026.

***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **FUNÇÃO** | **LOTAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **PCD** |
| **PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | | |
| MARIA NELITA SANTOS NETA | 26º LUGAR | **PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL** | Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30 horas semanais | NÃO |

**Publicado por:**
Tainá Beatriz da Silva Santos
**Código Identificador:**DD0AB31C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 036/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 036/2026 que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Geriatria e Pediatria, prestando atendimento na rede de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 05/08/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22/07/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 21 de julho de 2026.

***MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Mizael Oliveira de Souza
**Código Identificador:**8E3F54E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N. º 0144/2026/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA N. º 0144/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, com a finalidade de participar do EXPOEDUC 2026. Evento que visa reunir especialistas, gestores e profissionais de educação para a discussão de temas relevantes, apresentação de experiências exitosas e atualização de práticas voltadas ao fortalecimento da gestão e da qualidade da educação, de modo a contribuir para o aprimoramento técnico-profissional e para a disseminação de conhecimentos no âmbito da educação municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0144/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**9D5EF078

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N. º 0145/2026/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA N. º 0145/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **PATRICIA DE MEDEIROS BEZERRA**, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Educação e Cultura**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 23 a 25 de julho de 2026, com a finalidade de participar do EXPOEDUC 2026. Evento que visa reunir especialistas, gestores e profissionais de educação para a discussão de temas relevantes, apresentação de experiências exitosas e atualização de práticas voltadas ao fortalecimento da gestão e da qualidade da educação, de modo a contribuir para o aprimoramento técnico-profissional e para a disseminação de conhecimentos no âmbito da educação municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0145/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**Art. 2º -** Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 02 (duas) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**E337717E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 0146/2026/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA N. º 0146/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar do curso "*O Poder de Polícia dos Municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística*" que faz parte do Conexão CNM - Qualifica. Oportunidade promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio institucional da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e que se configura como um momento de aprendizado e desenvolvimento através de conteúdos técnicos, tendo como objetivo avançar na qualificação dos servidores, busca transpor a dificuldade de longas distâncias, aproximando e facilitando o acesso à capacitação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0146/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de julho de 2026.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

***TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**0802BE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0173/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 0173/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 695, de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios de mérito e desempenho para a escolha de Diretor Escolar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os representantes abaixo relacionados para comporem a **Comissão da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal**, responsável pela condução do processo de seleção dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

**I – Representante do Conselho Municipal de Educação**
Ivanice Bezerra de Oliveira Macedo

**II – Representante do Conselho Escolar**
Adriane Simplicio de Medeiros

**III – Representantes dos professores da rede municipal de ensino**
Durcila Bezerra Cabral
Marineide Cabral dos Santos

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação**
Vitoria Regina Bezerra dos Santos

**V – Representante da Secretaria Municipal de Administração**
Erick Pontes Costa

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó-RN, em 21 de julho de 2026.

***TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO***
Prefeita Municipal

***CLAUDIA CABRAL DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Erick Pontes Costa
**Código Identificador:**A27EEB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO**

**Interessada: Maria Lúcia Clementino de Araújo**
**Assunto: Solicitação de licença prêmio**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Lúcia Clementino de Araújo**, ocupante do cargo público de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

**"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".**

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **03 de agosto de 2026 a 01 de novembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**85512D6D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 108/2026 – GP/PMSA**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santo Antônio/RN para o biênio 2025/2027, em razão da atualização de sua composição, e revoga a Portaria nº 184/2025 – GP/PMSA."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, bem como pelo artigo 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.245, de 11 de novembro de 2009,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o biênio 2025/2027, em decorrência da substituição de representantes indicados pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, por motivo de renúncia, desligamento ou outras razões administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Santo Antônio/RN, para o biênio **2025/2027**, conforme composição abaixo:

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**
TITULAR: Elizabete Duarte da Conceição
SUPLENTE: Joab Lucas Silva de Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
TITULAR: Maria Francicleide de Oliveira
SUPLENTE: Alex de Pontes Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Sinval Luiz Pessoa
SUPLENTE: Maria Leila de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
TITULAR: Maria Aparecida de Lima da Silva
SUPLENTE: Edna Maria de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**
TITULAR: Alan Tavares de Souza
SUPLENTE: Marcelo Rodrigues da Silva

**II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO DE LAGOA COMPRIDA**
TITULAR: Estella Emylle dos Santos
SUPLENTE: Maria Ivancleide Felipe da Silva

**SINDICATO DOS TRABALHADORES**
TITULAR: Aldaci Cassiano da Silva
SUPLENTE: João Maria Cabral do Nascimento

**ASSOCIAÇÃO DE TIMBAÚBA**
TITULAR: Erivaldo Alves de Oliveira
SUPLENTE: Rosana Reis dos Santos Florencio Oliveira

**IGREJA CATÓLICA**
TITULAR: Maria José Alves Bezerra
SUPLENTE: Edileuza Cavalcante de Medeiros

**ASSOCIAÇÃO DO GRAVATÁ**
TITULAR: Genival Tomaz de Aquino
SUPLENTE: Crenilda Ribeiro da Silva

**Art. 2º** Fica revogada a **Portaria nº 184/2025 – GP/PMSA**, de 17 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**4917053A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 109/2026 – GP/PMSA - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

"Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santo Antônio/RN para o biênio 2025/2027, e revoga a Portaria nº 206/2025 – GP/PMSA."

**O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal e a Lei Municipal 1.474 de 14 de novembro de 2018, e a necessidade de recomposição do conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve:

**Considerando**, que é competência do chefe do executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social;

**Considerando**, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município com mandato de 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025/2027, em decorrência da substituição de representantes indicados pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil,

por motivo de renúncia, desligamento ou outras razões administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Santo Antônio-RN:

**I– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**
Titular: Ana Paula da Silva Araújo
Suplente: Maria Larissa de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**
Titular: Luiz Carlos Alves Ferreira
Suplente: Maria Talita Cassiano da Silva Barbosa

**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Maria Ivancleide Felipe da Silva
Suplente: José Fernando Marcelino da Silva

**Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Deyse de Lima Silva
Suplente: Robson da Silva Lourenço

**II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Representantes de Usuários da Política de Assistência**
Titular: Cristiana de Souza Oliveira
Suplente: Milena Gomes da Silva

**Representantes dos Trabalhadores do SUAS**
Titular: Elizabete Duarte da Conceição
Suplente: Samara da Silva Sobrinho

**Representantes da Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras**
Titular: Ana Paula Luiz da Silva
Suplente: Maria Priscila de Lima Silva

**Representantes da Associação de Timbaúba**
Titular: Erivaldo Alves de Oliveira
Suplente: Rosana Reis dos Santos Florêncio Oliveira

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a portaria 206 de 19 de Agosto de 2025 – GP/ PMSA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2026.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**ECC86197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 525011/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 05 de agosto de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 21 de julho de 2026.

***MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME***
Pregoeira do Município

**Publicado por:**
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
**Código Identificador:**3784447F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 134, DE 10 DE JULHO DE 2026***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 013/2026;

**RESOLVE**:
**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **FRANCINILDO GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° ***.351.844-**, matrícula nº 00111-2, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2006 a 09/07/2011.**

**Art. 2º** - O período da licença se iniciará no dia 13 de julho até o dia 10 de outubro de 2026, retornando as suas atividades no dia 11 de outubro do corrente ano.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de julho de 2026.

**** Publicado por erro material.***

***JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**
Jose de Ribamar Borges da Silva
**Código Identificador:**574C6F79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 79 DE 21 DE JULHO 2026.**

**PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 79 DE 21 DE JULHO 2026.**

*Institui o Protocolo de Preparação Pedagógica e Humanização Vacinal para as ações de imunização extramuros nas unidades da rede pública municipal de ensino de São Bento do Trairi/RN, e dá outras providências.*

Os Secretários Municipais de Saúde e de Educação do município de São Bento do Trairi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e:
**CONSIDERANDO** a importância das ações de imunização extramuros realizadas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ambiente escolar para o controle e a erradicação de doenças imunopreveníveis;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a educação em saúde e desmistificar o medo associado à vacinação na infância, garantindo maior adesão e reduzindo o trauma do momento da aplicação;
**CONSIDERANDO** que a articulação intersetorial entre Saúde e Educação é diretriz fundamental do Programa Saúde na Escola (PSE);
**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído o Protocolo de Preparação Pedagógica e Humanização Vacinal, de caráter obrigatório, a ser executado previamente a todas as campanhas de vacinação extramuros realizadas nas escolas da rede municipal.
**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio das direções e equipes pedagógicas das escolas:
– Realizar atividades lúdicas e educativas sobre a importância das vacinas (como contação de histórias, desenhos, vídeos e rodas de conversa) nos 3 (três) dias úteis que antecedem a visita da equipe de saúde;
– Enviar comunicado prévio aos pais ou responsáveis, explicando os benefícios da vacinação e o trabalho de acolhimento que está sendo realizado com os alunos;
– Preparar, junto aos alunos, um ambiente de acolhimento na escola para receber os profissionais de enfermagem e saúde no dia da vacinação.
**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio das equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS):
– Encaminhar à direção da escola, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o cronograma da ação extramuros;
– Fornecer orientação técnica ou materiais de apoio (folders, cartilhas ou orientações em áudio/vídeo) para auxiliar os professores na abordagem pedagógica do tema;
– Conduzir a aplicação das vacinas de forma empática e humanizada, interagindo com a ambientação preparada pela escola.
**Art. 4º** As coordenações da Atenção Básica e do Programa Saúde na Escola (PSE) atuarão em conjunto para monitorar a execução desta Portaria e avaliar os índices de adesão vacinal.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi - RN, 21 de julho de 2026.

***JUCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO WONG***
Secretária Municipal de Saúde

***MARCIA MARY COSTA PAIXAO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
José Jadson Dos Santos Silva
**Código Identificador:**6EBE6B53

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
### ATA DE SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

**No dia vinte e hum do mês de julho de dois mil e vinte e seis**, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para a abertura das propostas e habilitação dos documentos correspondentes a Concorrência Presencial nº 002/2026. A sessão foi presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes e contou com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva e; ausentes as Sras. Josielly Maria dos Santos e Joseane Lopes Dantas.

Participantes:
JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
CNPJ: 61.559.700/0001-05
MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 017.726.704-27

Procedimentos:
A sessão ocorreu de forma presencial e foi gravada conforme a Lei 14.133/2021.
O agente de contratação iniciou os trabalhos recolhendo e analisando os envelopes dos licitantes.
Antes da abertura pela equipe, foi apresentado os envelopes aos licitantes para conferência dos lacres e realizada as devidas assinaturas.
Após, foi iniciada a abertura dos envelopes de credenciamento e sua respectiva análise.
Posteriormente, foi iniciada a abertura dos envelopes com as propostas comerciais e sua respectiva análise.
Logo, foi vinculada a proposta de cada licitante ao Item/Box desejado e seu respectivo valor, conforme sequência posta em Edital e seus anexos.

Item 4 (Boxe 05):
MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 017.726.704-27
VALOR R$: 165,00
Item 5 (Boxe 01):
JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
CNPJ: 61.559.700/0001-05
VALOR R$: 150,00
Item 6 (Boxe 02):
JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
CNPJ: 61.559.700/0001-05
VALOR R$: 150,00

Foram declarados os arrematantes participantes, na qual o licitante JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR, CNPJ: 61.559.700/0001-05, escolheu, conforme regras editalícias, o item5 (BOXE 01).
Após, concluída a vinculação, foi iniciada a abertura dos envelopes de habilitação, bem como a devida análise de acordo com a ordem dos boxes.
Verificada a documentação, o agente de contratação declarou os vencedores conforme classificação anterior, sem alterações.
Por fim, o agente de contratação questionou se algum dos participantes desejaria registrar em ata alguma indagação.
Nenhum licitante manifestou interesse.
Questionou o agente de contratação se algum licitante tem a intenção de entrar com recurso.
Em caso positivo, informou que o prazo para apresentação do recurso é de 03 (três) dias úteis, na qual deve ser encaminhada as contestações através de recursos para o e-mail: agentedecontratacaomisac@saofernando.rn.gov.br contados a partir da data e hora da publicação desta ata.
Não serão reconhecidos ou aceitos recursos enviados a outros e-mails a não ser o citado acima.
Caso o representante deseje protocolar o recurso administrativo na sede da prefeitura, deverá realizar dentro do horário de expediente que é de 08h00 até as 13h00.
Esta ata reflete fielmente os acontecimentos da sessão pública Concorrência Presencial nº 002/2026, e serve como documento oficial para fins de registro e transparência administrativa.
Esta ata foi lavrada para efeitos também de publicidade dos atos realizados durante a sessão pública da Concorrência Presencial nº 002/2026.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos membros presentes.

***MISAC ROBSON FERNANDES***
Agente de Contratação

***MATEUS CALISTA DA SILVA***
Membro da Comissão

***JOSIELLY MARIA DOS SANTOS***
Membro da Comissão

***JOSEANE LOPES DANTAS***
Membro da Comissão

***JOÃO BATISTA DE ARAUJO JUNIOR***
CNPJ: 61.559.700/0001-05

***MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA***
CPF: 017.726.704-27

**Publicado por:**
Misac Robson Fernandes
**Código Identificador:**B4A7C071

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027.**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026, às 09h30, nas dependências da Câmara Municipal de São Fernando/RN, realizou-se a Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício Financeiro de 2027, promovida pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. A audiência teve como objetivo apresentar à população a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, garantindo transparência na gestão pública, participação popular, coleta de sugestões e cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2027 e no Plano Plurianual (PPA) vigente. Durante a apresentação, foi esclarecido que a LOA é o instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2027, definindo como os recursos públicos serão aplicados em obras, serviços e ações governamentais. Também foi demonstrada a integração entre os instrumentos de planejamento público:
* PPA – Planejamento de médio prazo (quatro anos);
* LDO – Define as prioridades e metas para o exercício seguinte;
* LOA – Executa o orçamento anual.
Na sequência, foi apresentado o cronograma do processo orçamentário, compreendendo as etapas de elaboração da proposta, realização da audiência pública, envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal para apreciação, votação pelos vereadores e posterior sanção e publicação da Lei Orçamentária. Em seguida, foram apresentados os dados da previsão de receitas para o exercício de 2027, totalizando R$ 35.100.000,00 (trinta e cinco milhões e cem mil reais), distribuídos da seguinte forma:
* Receita Tributária: R$ 1.300.000,00;
* Transferências do FPM: R$ 21.000.000,00;
* Transferências do ICMS: R$ 3.300.000,00;
* Transferências do SUS: R$ 2.800.000,00;
* Transferências do FUNDEB: R$ 5.300.000,00;
* Transferências de Capital: R$ 400.000,00;
* Outras Receitas: R$ 1.000.000,00.
Após a exposição do conteúdo, apresentou a distribuição de despesas por Secretaria mostrando um quadro de receita, despesa e receita x despesa referente aos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 fazendo algumas comparações. Logo após apresentou os prazos para envio de: Conclusão de novos programas, Projeto de Lei à Câmara Municipal e votação e sanção da LOA 2027. Posteriormente foi aberta oportunidade para manifestações da população presente, visando à apresentação de sugestões, prioridades e contribuições para a elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência, a participação popular e a gestão responsável dos recursos públicos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública.
Particpantes:
Pedro Lucas Brito de Araújo
Jaíne Carla Alves da Rocha
Irani Fernandes de Medeiros
Valdeilda Alves de Oliveira
Francisco Carlos de Medeiros
Sandra de Araújo Rosado
Mara Rúbia de Araújo
Nostradamus Pablo de A. Santos
Caio Elias de Brito
Hércules Kéops Dantas
José Francisco dos Santos Neto
Gilderleidson da Silva Neri
Fábia Patrícia Saldanha Dantas
Caio Cesar de Medeiros
Kledy Garcia Bezerra
Paulo Henrique M. Fernandes
Genilson Medeiros Maia
José Dinovan de Araújo

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**93CB9409

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 1324 - GPMSF/2026.**

*Defere pedido de gozo de licença prêmio para servidor efetivo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021
**R E S O L V E:**

Art. 1. ° - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pela servidora pertencente ao quadro efeito dessa prefeitura:

**LUANA GONSALVES DE LIMA**, CPF nº 084.391.664-32 e Matrícula Funcional nº 170092-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2º. A servidora ficara afastada no período de 20 de julho a 19 de outubro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 20 de julho de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**8D85361F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1311 - FMSF/2026**

**PORTARIA N. º 1311 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n. º 037/2016, de 04 de julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária (s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) | | |
| Destino | PATOS PB | | |
| Data da concessão | 17 DE JULHO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 17 DE JUNHO DE 2026 | Saída/origem | 12:00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 20:00 DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 |
| Beneficiário | FERNANDO MONTEIRO DE ARAUJO | | |
| CPF n.° | 080.680.234-23 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

***Finalidade*: TRANSPORTAR A PACIENTE ROSSANA MARIA MAIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MEDICA E EXAMES NA CLÍNICA N FERREIRA DE PATOS LOCALIDADO RUA PEREGRINO FILHO, 215, CENTRO, PATOS-PB. NO DIA 17 DE JULHO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JULHO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**3218B978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1318 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1318 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 80,00 (OITENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 40,00 (QUARENTA REAIS) | | |
| Destino | CURRAIS NOVOS RN, | | |
| Data da concessão | 20 DE JULHO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 20 DE JULHO DE 2026 | Saída/origem | 05H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 16:30 H DO DIA 20 DE JULHO DE 2026 |
| Beneficiário | JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO | | |
| CPF n.° | 032.036.904-89 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**FINALIDADE: TRANSPORTAR A PACIENTE JOSEANE DOS SANTOS FERNANDES PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL MARIANO COELHO EM CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 20 DE JULHO 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 20 DE JULHO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**9AEBA77F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN E BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL 13/2023.**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN,** ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo,** brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – São José de Mipibu/RN, e **BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL**, brasileiro, CPF 096.463.644-11, RG 2.615.811 SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Senador João Câmara, 254, Cs 07, Centro, São José de Mipibu/RN, resolvem **RESCINDIR** o contrato da Dispensa 13/2023, por motivo legal, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da Dispensa 13/2023, referente a Locação de Imóvel Para Arquivo Morto Da Sec. Mul. Saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO**
A partir da presente data fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2026**.**

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20

***BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL***
CPF Sob o nº 096.463.644-11

**Publicado por:**
Willianny da Silva
**Código Identificador:**C22CF5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 24 DE 21 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem aLei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município em seu art. 98, incisos IV e VI lhe atribuem competência privativa para exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal e expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

**CONSIDERANDO** o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

**CONSIDERANDO** a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, em seus arts. 7º, 15, §1º, 16 e 17, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

**Parágrafo único** - A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

**Art. 2º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:
**I -** Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
**II -** Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
**III -** CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
**IV -** órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por finanças, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

**Art. 3º** - O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

**§ 1º** - A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

**§ 2º** - O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**§ 3º** - É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

**Art. 4º** - A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

**§ 1º** - A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

**§ 2º** - O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

**Art. 5º** - As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

**§ 1º** - A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

**§ 2º** - Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

**Art. 6º** - A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

**§ 1º** - Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** - O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

**Art. 7º** -Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança ao MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:
**I -** à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
**II -** ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

**III -** ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
**IV -** à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
**V -** a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
**VI -** a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

**§ 1º** - A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

**§ 2º** - Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

**Art. 8º** - Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

**Parágrafo único** - A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

**Art. 9º** - Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

**Parágrafo único- -** Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

**Art. 10** - A Secretaria Municipal de Finanças deverá bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.

**Art. 11** - Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:
**I -** orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
**II -** auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
**III -** comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
**IV -** apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
**V -** manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

**Art. 12** - Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**5A7D68B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **ROZIELLY SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, no dia 22 de julho de 2026, para se deslocar a cidade de Bom Jesus/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento (ADs).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**E17EA67B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2026-SMADCS**

São José do Campestre/RN, 21 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **AMALIA MARIA DE ANDRADE BARBALHO**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, no dia 22 de julho de 2026, para se deslocar a cidade de Bom Jesus/RN, quando a mesma participará do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento (ADs).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***ERIBALDO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
**Código Identificador:**A5543B57

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 030/2025**

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: W M BENICIO PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME - CNPJ nº 04.315.234/0001-89; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de itens pré-moldados, postes, pisos e bancos, com renovação do quantitativo dos itens; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de julho de 2026 e termo final em 12 de julho de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 423.235,00 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Weslley Maia Benicio – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 09 de julho de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**F8F7050E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 030/2025**

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME - CNPJ nº 10.526.193/0001-72; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de itens pré-moldados, postes, pisos e bancos, com renovação do quantitativo dos itens; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de julho de 2026 e termo final em 12 de julho de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 140.070,00 (cento e quarenta mil e setenta reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Edmilson Alves da Silva Filho – pela detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 09 de julho de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**8C705227

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado ao transporte escolar, por mais doze (12) meses; VIGÊNCIA: 12 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027; VALOR: R$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Géssica Figueredo Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de julho de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**025E216D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS Nº 055/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial e a readequação da obra com alterações quantitativas (acréscimos e supressões na planilha original do no projeto básico), e qualitativas (acréscimos de itens e subitens não previstos originariamente no projeto básico) do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de Construção de quadra tipo Society, Projeto "Areninha Potiguar" - Emenda Federal nº 202338860015; VALOR TOTAL DO CONTRATO ADITIVADO: R$ 558.844,69 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de julho de 2026 e termo final em 13 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de julho de 2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**CB8DCF7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 11 de junho de 2026 | R$310,00 | R$ 155,00 |

**TOTAL**

R$ 155,00

( )100%

( x) 50%
( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de junho de 2026.

***FILIPE CAMPOS TOLENTINO***
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**7F75E294

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 335 / 2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) **DUCILENE MATIAS BEZERRA** ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211036-6, conforme protocolo nº 2026.SMEE.ATE.201510348-6.

**Parágrafo Único.** A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 19/06/2026 com a Cessação do benefício em 19/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
**Código Identificador:**02E53FC9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 336 / 2026, EM 21 DE JULHO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO Nº 71/2026, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais;
**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **PAULO HENRIQUE FERNANDES DE CARVALHO,** inscrito no CPF nº ***.811.024-**, ocupante do cargo Diretor do departamento de obras e urbanismo, matricula nº 120916-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO nº 017/2026, oriundo do credenciamento nº 01/2026,** cujo objetivo é a locação de máquinas e veículos pesados do Município de São Miguel / RN, com validade enquanto durar a vigência do contrato.

**Art. 2º**São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:
I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico–financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

**Art. 3º** Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

**Art. 5º** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 6º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 21 DE JULHO DE 2026.**

***LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
**Código Identificador:**B4168BDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR senhor(a) **LUCIENE DA SILVA**, CPF nº 761. ***. ***-72, do cargo de provimento comissionado de Coordenador Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC4**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 15 de julho de 2026.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
**Código Identificador:**DAA1E1B8

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 177/2026

*"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como requisito para investidura em cargos públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas necessárias à realização do Concurso Público do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do certame, até sua homologação final.

**Art. 2º** O Concurso Público será realizado pelo Município em data a ser definida e divulgada por meio dos atos oficiais competentes.

**Art. 3º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

| Nome | CPF | Função |
|---|---|---|
| Francisca Aparecida da Silva Bezerra | 047.***.***-88 | Presidente |
| Bruno Gomes de Andrade | 054.***.***-39 | Vice-presidente |
| Renata Luiza da Cruz Basílio | 036.***.***-31 | Secretária |
| Israel de Araújo Dantas | 077.***.***-06 | Membro |
| Pablo Wilker Campos Silva | 058.***.***-36 | Membro |

**Parágrafo único.** A participação na Comissão constitui prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 4º Compete à Comissão:**

I – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos trabalhos da instituição contratada para realização do concurso público, observando o cumprimento da legislação aplicável;
II – prestar apoio técnico e administrativo à banca organizadora, fornecendo informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento do certame;
III – analisar, propor adequações e validar a minuta do edital e dos demais atos relacionados ao concurso;
IV – acompanhar o cronograma de execução, examinando relatórios, informações e demais documentos produzidos pela banca organizadora;
V – zelar pelo sigilo, segurança e integridade das informações, documentos, provas e demais materiais relacionados ao concurso;
VI – prestar informações aos órgãos de controle, quando solicitado, observados os limites de sua competência;
VII – acompanhar e validar os atos relativos ao concurso, incluindo editais, retificações, recursos, resultados, homologações e convocações;
VIII – requisitar, quando necessário, apoio técnico, jurídico, administrativo ou logístico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública para o adequado desempenho de suas atribuições;
IX – praticar os demais atos necessários ao regular andamento do Concurso Público.

**Art. 5º** Os membros da Comissão, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou parentes até o terceiro grau, ficam impedidos de participar do Concurso Público como candidatos ou colaboradores externos, observadas as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação vigente.
**§ 1º** O membro que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar formalmente o fato ao Presidente da Comissão, imediatamente após sua ciência.

**§ 2º** Verificado o impedimento ou a suspeição, o membro será afastado das atividades relacionadas ao certame, podendo ser substituído por ato do Chefe do Poder Executivo.
**§ 3º** O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o agente às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
**Art. 7º** A Comissão exercerá suas atividades até a homologação final do Concurso Público, extinguindo-se automaticamente após esse ato, salvo necessidade de prorrogação por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO***
Prefeito Municipal

***BRUNO GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**
Adeylton Emersom de Farias Lira
**Código Identificador:**EFCB3BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2024 - ADESÃO Nº 005/2024**

**DESPACHO**

Considerando que o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo foi regularmente celebrado, observadas as formalidades legais aplicáveis;
Considerando que, por motivo de atraso de natureza administrativa, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial não foi realizada em tempo oportuno;
Considerando a necessidade de conferir publicidade ao ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no parágrafo único do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
**AUTORIZO** a publicação extemporânea do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial, com a finalidade de promover a regularização da publicidade do ato administrativo, devendo o setor competente adotar as providências necessárias para sua imediata divulgação.

Após a publicação, junte-se aos autos o respectivo comprovante.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –***
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ Nº 19.657.875/0001-99. **OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa para especializada de serviços comuns de engenharia de com assentamento pavimentação de intertravado e paralelepípedo, meio fio, drenagem urbana superficial de águas pluviais, em diversas rua do município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazos do contrato com vencimento previsto para o próximo dia 13 de maio de 2026, passando a nova vigência iniciando em **14 de maio de 2026** a **11 de março de 2027. DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Art. 105, Art. 106, Art. 107 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de maio de 2026.

***EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –***
Prefeito Municipal – P/ Contratante e

***BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA,***
P / Contratada.

**Publicado por:**
Bruno José de Araújo Lima
**Código Identificador:**0BC9691F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 087/2026 - GP**

PORTARIA N°. 087/2026 - GP

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, na qualidade de Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 320/2013.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Senhora JEANE SOUTO DA COSTA, inscrita no CPF sob n° 029.xxx.xxx-30, portadora da cédula de identidade sob n° 001.498.290, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO CENTRO RURAL.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21/07/2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de São Pedro/RN

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**3BFC240B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 088/2026**

PORTARIA N° 088/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais)ao Senhor Julio Cesar Calixto, inscrito no CPF sob nº 076.xxx.xxx-64, Matrícula 409, Secretário de Turismo, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento Agência Sebrae Trairi, evento que ocorrerá no dia 22 de julho de 2026 em Bom Jesus/RN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de julho de 2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**3444FDAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 089/2026**

PORTARIA N° 089/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor de R$100,00 (cem Reais) ao Senhor Jose Lucas da Silva Ferreira, Matrícula 1273, Coordenador de Cultura, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento Agência Sebrae Trairi, evento que ocorrerá no dia 22 de julho de 2026 em Bom Jesus/RN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de julho de 2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**E35310DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 090/2026**

PORTARIA N° 090/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor de R$100,00 (cem Reais) à Senhora Taysa Costa de Oliveira, Matrícula 1505, Coordenadora de Turismo, para participar do Encontro Regional de Agentes de Desenvolvimento Agência Sebrae Trairi, evento que ocorrerá no dia 22 de julho de 2026 em Bom Jesus/RN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21 de julho de 2026.

***LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Isis da Silva Franco
**Código Identificador:**8C3CCA51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA - PROVIDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.466.228/0001-10, com sede na Rua Maria Isabel dos Santos n°332, Centro, Lauro de Freitas/BA, Cep 42.702-440, neste ato representada pela Sr. FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Julho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 11/07/2026, e terá sua vigência até 11/07/2027

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 11 DE JULHO DE 2026

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN***
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Instituto Nacional de Gestão Social e Inovação Público Privada – PROVIDA
CNPJ N° 07.466.228/0001-10
***FERNANDO CARLOS SANTOS DA CUNHA***
CPF N° 397.542.864-34

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**7C96C5FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1478576 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112, Centro, São Tomé/RN, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO,** de acordo com a Lei Complementar nº 04/2017 – Código de Posturas do Município, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1. Descrição:** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comércio de comida, bebida, artesanato e congêneres, pelo período de 02 (dois) anos, conforme a descrição constante do Anexo I deste Edital.

**1.2. Vigência**: As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital **até o dia 31 de julho de 2026.**

**2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**2.1. Participantes:** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país e pessoa jurídica nacional, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**2.2. Vedações:** Fica vedada a participação nas seguintes hipóteses:
2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:
2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e
indireta, com base no artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do
art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**2.3. Requisitos de inscrição:** As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Antônio Assunção, 276 – São Tomé/RN, das 8 às 14 horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, devidamente preenchida;**
**2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;**
**2.3.3. Comprovante de Residência;**
**2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;**
**2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;**
**2.3.6. Certidão Negativa Criminal Estadual e Federal;**
**2.3.7. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o Anexo III;**

**Serão indeferidas as inscrições:**
**a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;**

**b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;**
**c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3;**
**d) que não se comprometerem a abrir o estabelecimento nos dias e horários determinados pela Secretaria de Administração.**

**2.3.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;**
**2.3.9. As inscrições só serão recebidas com a apresentação prévia de todos os documentos exigidos no item 2.3 e seguintes.**

**2.4. Propostas:** Cabe à Secretaria Municipal de Administração organizar o processo de cadastramento e recebimento da documentação, além de convocar a Comissão Permanente com atribuições de acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento do comércio e prestação de serviços realizados em próprios, vias e logradouros públicos no Município de São Tomé de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital**.**
2.4.1. A decisão da Comissão Permanente será informada ao proponente, mediante mensagem enviada, via e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição.
2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

**2.5. Recursos:** Da decisão da Comissão Permanente contida no item 2.4, que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.
2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos, em caso de recurso, será
efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico administração@saotome.rn.gov.br ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.
2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.
**2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Administração encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

**3. FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO**

**3.1. Termo de Permissão:** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria Municipal de Administração e autorizadas pela Comissão Permanente, serão convocados por meio de ligação telefônica ou mensagem enviada via e-mail ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão.
3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Prazos:** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações:** Serão efetuadas por mensagem enviada ao e-mail, ou telefone ou aplicativo informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

**4.3. Esclarecimentos:** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail administração@saotome.rn.gov.br informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**4.4. Omissões:** Os casos omissos serão solucionados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

**4.5. Efeitos:** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do Termo de Permissão.

4.5.1 A eficácia desse Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior.

**4.6. Foro:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Tomé/RN.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:
Anexo I – Descrição do objeto;
Anexo II – Ficha de inscrição;
Anexo III – Modelo de proposta.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026**
**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso dos seguintes espaços públicos para exploração de comércio e/ou serviços, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desse Edital.

Estão abertas 06 (seis) vagas, sendo:

2.1. 02 (dois) quiosques para comércio de alimentos e bebidas na Rodoviária José Alves;
2.2. 01 (um) guichê para comércio de serviços ou loja na Rodoviária José Alves;
2.3. 02 (dois) quiosques na Praça de Eventos Levi Martins de Araújo;
2.4. 01 (um) espaço na Central de Comercialização Joaquim Tomaz de Araújo.

São Tomé/RN, 21 de julho de 2026.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026**
**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail para contato: _____
Telefone com whats app para contato: _____
Atividade comercial pretendida: _____
Local: _____

**DOCUMENTOS ANEXOS:**
**( )** cópia de RG
**( )** cópia de CPF
**( )** cópia de inscrição de CNPJ, se for pessoa jurídica
**( )** cópia de comprovante de endereço
**( )** Certidão Negativa de Débito Municipal ( ), Estadual ( ) e Federal ( )
**( )** Certidão Negativa Criminal Estadual
**( )** Certidão Negativa Criminal Federal

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser a expressão da verdade, declaro que li o Edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão Permanente o deferimento da minha inscrição no presente Chamamento Público.

São Tomé/RN, _____/_____/_____.

_____
**Assinatura do proponente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2026**
**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA**
À Comissão Permanente,

_____, portador (a) do RG nº _____ - _____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA: Uma vaga de permissionário(a) no (a) _____
para exercício da seguinte atividade comercial: _____

São Tomé/RN, _____/_____/_____.

_____
**Proponente**

_____
**Para uso da Comissão Permanente**

**Proposta: ( ) deferida ( ) indeferida**

**Justificativa: _____**

São Tomé/RN, _____/_____/_____.

Assinatura dos integrantes da Comissão Permanente

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9AAFAAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.125, 21 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXV Contas com o tema: "PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS", promovida pelo TCE/RN, que acontecerá no Auditório do TCE/RN.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**033584F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.126, 21 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. THAMARA XAVIER DIAS, Ouvidora Geral do Munícipio, inscrita no CPF sob o nº XXX.223.044-XX, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 24 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da XXV Contas com o tema: "PROTEÇÃO DAS MULHERES E O FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS", promovida pelo TCE/RN, que acontecerá no Auditório do TCE/RN.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**7D3E7080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 127, DE 21 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.278.504-XX, a quantia de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente a 03 diária integrais para deslocamento a cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul, no período de 28 a 30 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso Educacional para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026, que será realizado no EXPOGRAMADO – Centro de Eventos, em Gramado/RS.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**9950F0D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 128, DE 21 DE JULHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.349.044-XX, a quantia de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Gramado, no Rio Grande do Sul, no período de 28 a 30 de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Congresso Educacional para a Transformação e II Fórum de Prefeitos, Líderes e Gestores – CONET SUL 2026, que será realizado no EXPOGRAMADO – Centro de Eventos, em Gramado/RS.

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**0044BC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 02/2026 – SMS DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;
**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial 9769858, exarada nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n° 31.23.2172.0000166/2025-83, cujo objeto consiste em acompanhar e fiscalizar a suposta ausência de médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de São Tomé/RN e o descumprimento da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) pelos profissionais de provimento efetivo pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte acerca da observância da jornada de trabalho dos profissionais da Atenção Primária à Saúde;
**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a organização das jornadas de trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica estabelecida, a partir de **20 de julho de 2026**, a organização da jornada de trabalho dos profissionais lotados na Atenção Primária à Saúde do Município de São Tomé/RN, observadas as disposições desta Portaria.
**Art. 2º** Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, deverão cumprir sua carga horária da seguinte forma:
I – De segunda a quinta-feira, **08 (oito) horas diárias**, distribuídas em **02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas**, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde, observado o horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) situada na zona urbana: 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h;
II – Às sextas-feiras, **06 (seis) horas ininterruptas**, em expediente corrido a ser desempenhado no seguinte horário: 7:30h às 13:30h;
III – As Equipes da Zona Rural, de segunda à sexta-feira, **06 (seis) horas ininterruptas**, em expediente corrido a ser desempenhado no seguinte horário: 7:30h às 13:30h.
**§1º** Nas unidades e áreas rurais, a organização do funcionamento observa as peculiaridades territoriais do Município, notadamente a sua vasta extensão territorial, com atendimento das 07h às 13h30, pois o deslocamento institucional das equipes é computado como parte da jornada, necessário ao acesso ao território e vinculado à execução efetiva das ações assistenciais, visitas domiciliares, atividades coletivas, busca ativa, vacinação, acompanhamento de usuários ou demais ações da Atenção Primária à Saúde.
**§ 2º** O registro da frequência será realizado obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico de controle de ponto com identificação facial, mediante marcação de entrada e saída em cada turno de trabalho e, às sextas-feiras, no início e ao término do expediente corrido.
**§ 3º** Caberá às chefias imediatas e à Coordenação da Atenção Primária acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
**Art. 3º** Permanecem submetidos aos seus regimes jurídicos específicos:
I – Os médicos participantes do Programa Mais Médicos, que observarão a jornada estabelecida pela legislação e pelas normas do Programa (Portaria Interministerial MS/MEC Nº 604, 16/05/2023), que permanecerão cumprindo a jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais;
II – Os cirurgiões-dentistas alcançados por decisão judicial proferida nos autos do processo judicial n.º 0811222-04.2022.4.05.8400, originário da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, que permanecerão cumprindo a jornada de 20 (vinte) horas semanais, enquanto vigente a decisão.
**Art. 4º** O controle da frequência dos servidores continuará sendo realizado por meio de **sistema eletrônico com identificação facial**, constituindo documento oficial para comprovação do efetivo cumprimento da jornada de trabalho.
**§1º** Caberá às chefias imediatas acompanhar diariamente a frequência dos servidores sob sua responsabilidade.
**§2º** O descumprimento da jornada de trabalho sujeitará o servidor às medidas administrativas e judiciais cabíveis previstas na legislação em vigor, notadamente aquelas destacadas na Recomendação Ministerial 9769858, exarada nos autos do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas n° 31.23.2172.0000166/2025-83.
**Art. 5º** Compete à Coordenação da Atenção Primária organizar as escalas de trabalho de modo a garantir a continuidade da assistência à população durante todo o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor em **20 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 20 de julho de 2026.

***KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 003/2025

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**D1601FE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADESÃO Nº 006/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/ RN (CNPJ: 08.351.819/0001-05)

Processo Protocolado sob nº 080/2026 – PMSV

Processo Eletrônico Nº 08008.000055/2026

A Prefeita do Município de São Vicente (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 41.964.044/0001-19, sediado(a) na Rua Serra de Luiz Gomes, Nº 10, Lote Vista da Serra, Quadra B-Q, Lote 23, Centro - Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000, ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente perfazendo o valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN, 21 de julho de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5358F3A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 843/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, A DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR, ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de São Vicente/RN, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

**Art. 2º.** Para fins de aplicação e interpretação desta Lei, adotam-se as seguintes definições conceituais:

I – **Vacinação Extramuros**: toda e qualquer ação de imunização executada de forma planejada fora dos limites físicos e territoriais das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
II – **Declaração de Vacinação em Dia**: documento oficial impresso ou digital que comprove a aplicação de todas as vacinas indicadas e recomendadas para a faixa etária do aluno, em estrita consonância com o calendário de vacinação oficial definido pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**Art. 3º.** A execução das ações integradas da Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização dar-se-á em regime de colaboração e articulação intersetorial pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, sob a coordenação de representantes designados pelas respectivas pastas.

**CAPÍTULO II**
**DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**

**Art. 4º.** Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, voltado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental matriculados em unidades públicas e privadas de ensino localizadas no Município de São Vicente/RN, com a finalidade de intensificar as ações vacinais, realizar busca ativa epidemiológica, verificar a situação vacinal dos estudantes e elevar os índices gerais de cobertura imunológica infantojuvenil.
§ 1º. Todos os estabelecimentos de educação infantil e de ensino fundamental públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta Lei.
§ 2º. As escolas particulares poderão participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local.
§ 3º. Os estabelecimentos de ensino participantes do Programa deverão entrar em contato com a unidade de saúde mais próxima, para informar a quantidade de alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental e agendar a data em que a equipe de vacinação irá à escola para vacinar as crianças.
§ 4º. É facultado à unidade de saúde e à escola acordar a realização de atividades educativas com a finalidade de sensibilizar a comunidade sobre a importância e a segurança das vacinas.

**Art. 5º.** As ações de vacinação no ambiente das escolas e creches municipais deverão ocorrer em dias e horários programados de comum acordo entre a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do território e a direção da instituição de ensino parceira.
Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde e as direções das unidades escolares deverão divulgar amplamente à comunidade escolar as datas e os horários em que se realizarão as atividades de imunização.

**Art. 6º.** Serão vacinados na escola os alunos que, na data agendada para a visita da equipe de saúde, portarem a sua caderneta ou cartão físico de vacinação e apresentarem o Termo de Autorização de Vacinação assinado pelos pais ou responsáveis legais, após análise prévia da situação vacinal por parte dos profissionais de saúde atuantes.
§ 1º. Caso o aluno não possua cartão de vacinação, deverá ser disponibilizado pela equipe da unidade de saúde responsável um novo cartão no ato da vacinação.
§ 2º. Poderão ser vacinados crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, bem como adultos da comunidade, a depender do excedente e da disponibilidade, obedecidos os requisitos consignados no Art. 6º desta lei.

**Art. 7º.** Não será realizada a imunização escolar imediata de alunos que apresentem as seguintes situações no momento da visita de vacinação:
I – ausência ou falta de portabilidade da caderneta de vacinação física ou digital;
II – contraindicação médica expressa; ou

III – histórico documentado de eventos adversos graves ocorridos após a aplicação de doses anteriores de vacinas idênticas ou similares, comprovado por atestado ou laudo médico.

**Art. 8º.** O procedimento de comunicação escolar e busca ativa de alunos com pendências vacinais reger-se-á pelas seguintes fases obrigatórias:
I – a direção da escola enviará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a imunização, comunicado solicitando o envio da caderneta de vacinação e do termo de autorização preenchido;
II – a direção da escola encaminhará à UBS territorial de referência uma listagem contendo o nome completo de todos os alunos que não portavam a caderneta de vacinação na visita, acompanhada do nome dos pais ou responsáveis, telefone de contato e endereço domiciliar atualizado para subsidiar a busca ativa das equipes de saúde da família;
III – após o recebimento da listagem citada no inciso II deste artigo, a equipe de saúde de referência realizará visita domiciliar obrigatória para fins de orientação familiar técnica sobre a necessidade de vacinação.

**Art. 9º.** Constatada a omissão ou recusa injustificada dos pais ou responsáveis legais à imunização de seus filhos após o término dos procedimentos de busca ativa e orientação de que trata o artigo anterior, a situação de irregularidade vacinal será comunicada formalmente ao Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para aplicação das medidas protetivas e das sanções de natureza administrativa cominadas no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 10.** O referenciamento e o mapeamento geográfico das escolas vinculadas a cada respectiva Unidade Básica de Saúde serão elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita consonância técnica com a Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS**

**Art. 11.** As ações de vacinação extramuros no Município de São Vicente/RN têm como principais finalidades:
I – ampliar e democratizar o acesso da população em geral às doses vacinais, garantindo prioridade para as crianças, os adolescentes, as gestantes, as pessoas com deficiência e demais grupos sociais vulneráveis;
II – mitigar desigualdades regionais e socioespaciais de acesso à atenção primária em saúde;
III – colaborar efetivamente para o atingimento das metas de cobertura vacinal obrigatória recomendadas pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI); e
IV – desenvolver de maneira continuada ações e campanhas informativas e educativas sobre a prevenção de agravos e doenças imunopreveníveis.

**Art. 12.** As campanhas extramuros poderão ser executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma autônoma ou em articulação intersetorial, nos seguintes locais:
I – instituições escolares e creches das redes pública e privada;
II – comunidades tradicionais, periféricas e zonas rurais;
III – praças públicas, feiras, centros comunitários e eventos de grande visibilidade social;
IV – domicílios de cidadãos acamados ou em situação de extrema vulnerabilidade e com séria restrição física de locomoção.
V – nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), dos centros de convivência e demais equipamentos ou órgãos integrados à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – em centros culturais, bibliotecas públicas municipais, teatros, museus e demais espaços públicos destinados ao fomento e difusão de atividades artísticas e comunitárias vinculados à Secretaria Municipal de Cultura;
VII – em feiras de agricultura familiar, mercados públicos, feiras livres, sedes de associações de produtores rurais, cooperativas agrícolas, colônias de pescadores e assentamentos rurais vinculados às ações de extensão e abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
VIII – em outros espaços comunitários, públicos ou privados, cedidos temporariamente, que apresentem fluxo relevante de pessoas ou que se mostrem adequados e convenientes para o alcance das metas epidemiológicas, mediante prévio planejamento técnico e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 13.** As atividades da Estratégia de Vacinação Extramuros deverão ocorrer com periodicidade mínima de uma vez por semestre letivo, podendo ser ampliadas conforme indicação epidemiológica municipal ou determinação do Ministério da Saúde.

**Art. 14.** Compete privativamente à Secretaria Municipal de Saúde na gestão da Estratégia de Vacinação Extramuros:
I – planejar, coordenar, estruturar e executar as ações em campo;
II – fornecer suporte logístico completo, contemplando o transporte seguro das vacinas, seu adequado acondicionamento e conservação em cadeia de frio, bem como providenciar a segurança física das equipes de enfermagem;
III – certificar a capacitação regular das equipes de enfermagem e saúde atuantes nas campanhas de campo;
IV – registrar, monitorar e avaliar periodicamente o alcance de resultados; e
V – elaborar programas de engajamento comunitário e de educação sanitária sobre a segurança, eficácia e necessidade da imunização.

**Art. 15.** Na execução técnica da vacinação extramuros, observar-se-ão os seguintes padrões técnicos de segurança:
I – o acondicionamento e transporte térmico dos imunobiológicos dar-se-á em total conformidade com os manuais de procedimentos da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
II – a identificação do paciente far-se-á mediante fichas de atendimento, prontuários de acompanhamento ou cadernetas de vacinação;
III – os dados das imunizações serão devidamente digitados e registrados nos sistemas oficiais federais, notadamente no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB);
IV – as informações consolidadas sobre o alcance de metas vacinais serão inseridas na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) do Selo UNICEF e nos canais regulamentares da atenção primária;
V – as equipes prestarão orientações claras e técnicas às famílias acerca do calendário de vacinas e eventuais reações normais pós-vacina.

**CAPÍTULO IV**
**DA DECLARAÇÃO DE VACINAÇÃO EM DIA COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR**

**Art. 16.** Fica instituído a Declaração de Vacinação em Dia como requisito obrigatório para a efetivação de matrículas e transferências de crianças e adolescentes em todas as instituições de ensino integrantes da rede pública municipal de educação de São Vicente/RN.

**Art. 17.** Compete às instituições escolares municipais, em suas rotinas de ingresso letivo:
I – exigir Declaração de Vacinação do aluno no ato de sua matrícula ou transferência de escola;
II – instruir formalmente os pais ou responsáveis acerca dos benefícios decorrentes do calendário regular de vacinação;
III – assegurar sigilo ético absoluto e proteção jurídica integral às informações e dados médicos contidos nas cadernetas de saúde dos estudantes.

**Art. 18.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no assessoramento administrativo às escolas:
I – fornecer folhetos e guias explicativos atualizados contendo os calendários obrigatórios de vacinação;
II – apoiar as unidades de ensino e as famílias na facilitação de acesso às doses necessárias para regularização;

III – executar campanhas de atualização e mutirões de imunização voltados prioritariamente aos estudantes em atraso;
IV – organizar e consolidar os dados de acompanhamento da situação vacinal dos alunos matriculados na rede pública municipal.

**Art. 19.** O descumprimento do requisito de que trata o art. 17 desta Lei no ato da matrícula ou transferência não inviabilizará o ingresso imediato do menor na unidade de ensino, restando garantida a efetivação sob a condição de matrícula provisória pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, prazo no qual os pais ou responsáveis deverão apresentar a comprovação de regularidade vacinal na secretaria escolar, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar municipal.

**Art. 20.** As medidas escolares instituídas por este Capítulo destinam-se a:
I – resguardar a proteção coletiva, a saúde e a segurança epidemiológica no ambiente escolar;
II – mitigar os riscos de infecção e propagação de doenças infectocontagiosas;
III – impulsionar o alcance das metas de imunização recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) no território municipal;
IV – fundamentar o desempenho técnico de São Vicente/RN na avaliação externa da Estratégia Crescendo Juntos do Selo UNICEF.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 21.** As despesas decorrentes do desenvolvimento das ações inerentes à Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, tratadas no Capítulo III desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias anuais consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, as quais poderão ser suplementadas por verbas federais ou estaduais vinculadas ao SUS e à vigilância em saúde.

**Art. 22.** As despesas resultantes da aplicação administrativa da Declaração de Vacinação em Dia como requisito para matrícula escolar, disciplinadas no Capítulo IV desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias ordinárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 21 de julho de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI**

**MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE VACINAÇÃO ESCOLAR**
*(Elaborado em obediência às determinações do Art. 6º deste Projeto de Lei)*

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, bairro _____, fone _____, na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na instituição de ensino _____, série/ano _____:
**[ ] AUTORIZO** que a equipe técnica de enfermagem da Unidade Básica de Saúde administre no(a) meu(minha) filho(a), no ambiente de sua respectiva escola, as doses de vacinas indicadas como atrasadas ou pendentes em sua caderneta, de acordo com o calendário oficial do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**[ ] NÃO AUTORIZO** a aplicação de imunobiológicos no meu(minha) filho(a) no ambiente escolar, assumindo formalmente o compromisso de encaminhá-lo(a) à Unidade Básica de Saúde territorial, no menor prazo possível, para a regularização correspondente.

Declaro estar devidamente ciente de que, ocorrendo a manutenção da situação de irregularidade vacinal do menor ou em caso de não comparecimento à UBS no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a escola enviará relatório nominal a Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Tutelar do Município de São Vicente/RN para aplicação das medidas e sanções administrativas cominadas no art. 249 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São Vicente/RN, _____ de _____ de 202___.

_____
**Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8645889F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 297/2026 - GP, 21 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 2 (duas integrais) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 21 a 22 de julho 2026, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de julho de 2026

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**E250194D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°298/2026-GP, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 21 de julho 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de julho 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**6FA00E44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 295/2026 – GP, DE 21 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE**:
**Art.1º**. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: H.C CORDEIRO, CNPJ: 20.755.100/0001-35, o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT:941, CPF: 100.XXX.XXX-35.
**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de julho de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8C549D4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2026 – GP, DE 21 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE**:
**Art.1º**. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 67.725.637/0001-16, o(s) seguinte(s) servidor(es): MYRIAN FERREIRA MACEDO, MAT: 60550, CPF: 124.XXX.XXX-23.
**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
**§ 1º** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§ 2º** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
**§ 3º** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 21 de julho de 2026

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D88338CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/ RN (CNPJ: 08.351.819/0001-05)
Processo Protocolado sob nº 080/2026 – PMSV
Processo Eletrônico Nº 08008.000055/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, no exercício de suas competências, em conformidade com o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 080/2026 – PMSV, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como "**CARONA**" a Ata de Registro de Preços Nº 028/2025 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/ RN (CNPJ: 08.351.819/0001-05), cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, TANTO PREVENTIVA QUANTO CORRETIVA, A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
A adesão perfaz o valor global de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP 012/2025 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 028/2025, com a empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 41.964.044/0001-19, sediado(a) na Rua Serra de Luiz Gomes, Nº 10, Lote Vista da Serra, Quadra B-Q, Lote 23, Centro - Serra Caiada/RN, CEP: 59245-000, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente/RN data da assinatura eletrônica do documento.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**C77E3B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 198/2026 - SMS, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***CONSIDERANDO,*** a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
***CONSIDERANDO***, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
***CONSIDERANDO***, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

**R E S O L V E**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS:***

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 21 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

***FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**66F6C156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PE (SRP) Nº 013/2026**

O Agente de Contratação do Município de Senador Elói de Souza/RN torna público o julgamento do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP / CNPJ: 08.381.234/0001-38, em face da decisão que manteve a classificação da empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – ME / CNPJ: 26.872.975/0001-01, nos Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitação e afins.

Após análise das razões apresentadas, das contrarrazões e dos demais elementos constantes dos autos, o Agente de Contratação **CONHECEU** do Pedido de Reconsideração, por tempestivo, e, **NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida, por entender que não foram apresentados fatos novos ou elementos capazes de modificar o julgamento, permanecendo classificada como vencedora dos Itens 01 e 02 a empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – ME / CNPJ: 26.872.975/0001-01. Em seguida, os autos foram encaminhados à Autoridade Superior para decisão definitiva, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de julho de 2026.

***JOSÉ LÚCIO JUNIOR DA SILVA***
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**086F35A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE (SRP) Nº 013/2026**

O Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN, na qualidade de Autoridade Superior, torna pública a decisão proferida nos autos do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP / CNPJ: 08.381.234/0001-38, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2026.

Após análise dos autos, da manifestação da empresa vencedora e do julgamento elaborado pelo Agente de Contratação, **DECIDIU CONHECER** do Pedido de Reconsideração e, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acolhendo integralmente os fundamentos constantes do julgamento do Agente de Contratação, mantendo a classificação da empresa ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL LTDA – ME / CNPJ: 26.872.975/0001-01, como vencedora dos Itens 01 e 02 do certame e determinando o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de julho de 2026.

***KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

**Publicado por:**
Jose Lucio Junior da Silva
**Código Identificador:**FCB4FEF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026**

**AVISO DE DISPENSA**
**DISPENSA ELETRÔNICA 014/2026**
**PROCESSO Nº 955/2026**
O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de

2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 22/07/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 27/07/2026**, através da Dispensa **Eletrônica nº 014/2026, Processo nº 955/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:30min do dia 27/07/2026**, e se encerrará as **14:30min** do dia **27/07/2026**, Aquisição de conjunto de mesas/cadeiras de plástico e poltronas destinados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Serra do Mel – RN, com o objetivo de atender às demandas das atividades socioassistenciais, reuniões, oficinas, capacitações e demais ações desenvolvidas no âmbito da Política de Assistência Social, garantindo melhores condições de acolhimento e conforto aos usuários, bem como aos profissionais que atuam no equipamento público.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **27 de Julho de 2026**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Termo de Referência na íntegra: à disposição dos interessados através dos https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 21 de Julho de 2026.

***PAULO HENRIQUE CIRINO***
Port: 034/2025
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Francisco Nildo da Silva
**Código Identificador:**D11223CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Concessão de diária civil para o servidor JONAS GABRIEL DA SILVA, matrícula Nº 007953-6, CPF: 106.145.554-85, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, que participará da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.
A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**DFDA0B5A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Concessão de diária civil para a servidora MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO que exerce a função de Secretária Municipal de Educação, matrícula Nº 0156, CPF: 026.888.174-00, que irá participar da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.
A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**D23059EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Concessão de diária civil para a servidora FRANCISCA KARINA FERNANDES OLIVEIRA, matrícula N° 442-1, CPF: 062.779.404-14, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, que participará da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.
A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**3B1187C7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de diária civil para a servidora VERA LÚCIA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula N° 0599-1, CPF: 413.707.754-15, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, que participará da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**7C5922F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de diária civil para a servidora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO, matrícula N° 0162-2, CPF: 029.790.904-50, que irá acompanhar a Secretária Municipal de Educação, que participará da EXPOEDUC 2026 que acontecerá dos dias 23 a 25 de Julho de 2026, no Centro de Convenções de Natal.

A participação na EXPOEDUC 2026 justifica-se pela oportunidade de atualização profissional, troca de experiências e acesso a práticas inovadoras na área educacional. O evento reúne especialistas, gestores e educadores de todo o país, contribuindo para o aprimoramento dos conhecimentos e para o fortalecimento das ações desenvolvidas na educação municipal.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**B07EDC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de 30% de 3 (três) diárias para o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO, CPF: 111.810.644-06, para participação de evento destinado ao comitê da rede de cuidados, o qual ocorrerá na sede da promotoria de justiça de MOSSORÓ/RN, nos dias 28,30 e 31 de julho.

A participação do Secretário de Governo e Comunicação ao evento é de extrema relevância, pois promover o aprimoramento inerente às articulações, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede Inter setorial voltadas a proteção de crianças e adolescentes é dever do ente, o qual contribui para uma sociedade mais justa e solidária.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**14625430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de diária civil a servidora NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO, matrícula N° 000443-1, CPF: 008.421.554-22, que irá acompanhar os alunos participantes dos JUVERN´S 2026, do dia 21 a 26 de Julho de 2026, em Natal/RN.

A concessão de diária civil aos professores que acompanharão os alunos participantes dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte (JUVERNS), em razão da necessidade de permanência fora do município para prestar assistência, orientação e acompanhamento durante toda a programação do evento, garantindo a segurança, o bem-estar e o adequado suporte aos estudantes representantes da rede municipal de ensino.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**C0337059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178, de 21 de Julho de 2026**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Concessão de diária civil para o servidor JOÃO LEANDRO DE MELO ARAÚJO, matrícula N° 007747-7, CPF: 098.136.824-77, que irá acompanhar os alunos participantes dos JUVERN´S 2026, do dia 21 a 26 de Julho de 2026, em Natal/RN.

A concessão de diária civil aos professores que acompanharão os alunos participantes dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte (JUVERNS), em razão da necessidade de permanência fora do município para prestar assistência, orientação e acompanhamento durante toda a programação do evento, garantindo a segurança, o bem-estar e o adequado suporte aos estudantes representantes da rede municipal de ensino.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026

***EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO***
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

**Publicado por:**
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
**Código Identificador:**A3FA73C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA 03601632462**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.894.772/0001-08, sediada à rua da Harmonia, 130, CEP: 59.625- 210, no bairro Alto de São Manoel, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico ailsonpereirap3@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1010/2026, Processo Administrativo nº 1010/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 22 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da atração musical "Ailson Forrozeiro e Banda", para realização de show no dia 22 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN. | SERV. | 01 | R$ 6.000,00 | **R$ 6.000,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato porescopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**F50AE223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. L. VIANA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.205.348/0001-67, sediada à rua Francisco Bernardo, nº 194, CEP: 59.605-130, no bairro Boa Vista, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico nilsonviann@hotmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 1037/2026, Processo Administrativo nº 1037/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "Gigantes do Arroxa", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação da atração musical "Gigantes do Arroxa", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN. | SERV. | 01 | R$ 5.000,00 | **R$ 5.000,00** |

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato porescopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Flamarion Lucena da Silva
**Código Identificador:**1B8F58F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/2026**

**PORTARIA Nº 017, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

EXONERA, o(a) senhor(a) JEVAERTON RODRIGUES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) JEVAERTON RODRIGUES DA SILVA do cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2026, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**FAD80412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 055/2026**

**PORTARIA Nº 055, DE 01 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA, INTERINAMENTE, o(a) senhor(a) ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR**,** INTERINAMENTE o(a) senhor(a) ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.
**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**BA570E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 056/2026**

**PORTARIA Nº 055, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

NOMEIA, o(a) senhor(a) JAEVERSON RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) JAEVERSON RODRIGUES SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.
**Art. 2º -** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**2E57C592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 070 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**PORTARIA N° 070/2026**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1010/2026, Inexigibilidade Nº 1010/2026; Processo Administrativo Nº 1037/2026, Inexigibilidade Nº 1037/2026; Processo Administrativo Nº 1050/2026, Processo de Dispensa Nº 1050/2026, Processo Administrativo Nº 974/2026, Processo de Dispensa Nº 974/2026.

| NOME – GESTOR (A) | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA | 007541-8 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| **NOME - FISCAL** | **MATRICULA** | **UNIDADE DEMANDANTE** |
| FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO | 007689-3 | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |

**Art. 2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
**Art. 3°.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
**Art. 4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 21 de JULHO de 2026.

***ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**FE8FCFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DIVERSA Nº 011-2026**

**PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026.1.

**O PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026.1.

**ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO –**Representante da Secretária Municipal de Educação;
**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA –**Representante da Secretária Municipal de Saúde;
**JEÚ FERREIRA COSTA –**Representante do Legislativo Municipal;
**ANA PAULA DE CARVALHO –**Representante do SINDMEL
**ANTÔNIA MARÍLIA DE FREITAS MACEDO -**Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

**Art. 2º -**A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo 2026.1, incluindo a homologação do resultado final.

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 20 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**C79ADFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 484/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2026**

DISPENSA DE LICITACAO 484/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto: Construção de reservatório inferior circular (booster) na vila Goiás, no município de Serra do mel – RN..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 484/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CIRILO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** - CNPJ: 43.188.372/0001-04 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68962; totalizando o valor de **R$ 25.903,01 (vinte e cinco mil, novecentos e três reais e um centavo)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**BEAEB3FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 974/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026**

DISPENSA DE LICITACAO 974/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no evento FEQUAJU, Festival de Quadrilhas Juninas, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, que ocorrerá nos dias 22 a 25 de julho de 2026, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura..
Fundamento Legal:
Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITACAO 974/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **GILVANIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA 01224169450** - CNPJ: 20.886.505/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70903; totalizando o valor de **R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 21 de julho de 2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**F05892FF

**SETOR DE PREGÕES**
**PREGÃO ELETRONICO 19-2026-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026-SRP
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Serra do Mel/RN, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 19/2026, com itens exclusivo para empresas EPP, ME e Equiparadas, tipo de julgamento “menor preço por item”. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Serra do Mel/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura do certame dia 04.08.2026 às 09:h:00:m. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.pncp.gov.br).

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min.

Serra do Mel/RN em 21.julho.2026.

***FÁBIO F. VIANA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**BD16F1FE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 018/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS, pertencentes as Secretarias Municipais do Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de agosto de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2026

***YAN SOUZA LOPES***
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**F0A9CBB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 019/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PRODUTOS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, ABRANGENDO VEÍCULOS PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS E AQUELES QUE VIEREM A INTEGRAR A FROTA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO GARANTIR SUA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 10 de agosto de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2026

***YAN SOUZA LOPES***
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**6719D0C9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 017/2026 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2026,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço por item , destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, CONSTANTES EM TABELA OFICIAL REGULAMENTADA POR ÓRGÃO COMPETENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA, AMBULATORIAL E CURATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de agosto de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: (84)99881-0879 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2026

***YAN SOUZA LOPES***
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

**Publicado por:**
Yan Souza Lopes
**Código Identificador:**3CA69E89

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a): Danilo Monte Costa** | | | |
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 052.XXX.834-44 | **Quantidade:** ½ (meia) | |
| **Destino:** Caicó | **Data:** 18/07/2026 | **Valor Unitário(R$):** 80,00 | **Valor Total (R$):** 40,00 |
| ( ) Valor Integral<br>( X ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 40,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir paciente J.H.L.D. para atendimento de urgência no Hospital do Seridó em Caicó-RN. Ressarcimento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**B696885C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a): Danilo Monte Costa** | | | |
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 052.XXX.834-44 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal | **Data:** 19/07/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir paciente C.F.N que se encontrava de alta no Hospital Walfredo Gurgel em Natal-RN. Ressarcimento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA BRITO***
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**76906C59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a): José Edson de Morais** | | | |
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 011.XXX.664-84 | **Quantidade:** 1 (uma) | |
| **Destino:** Natal/RN | **Data:** 22/07/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 150,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 150,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Conduzir participantes para a capacitação presencial do Programa SESI, interiorização da Educação a ser realizada em 22 de julho de 2026 no SESI/RN, Avenida Senador Salgado Filho, 2860, Lagoa Nova, Natal-RN. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**A2700305

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Servidor(a): Givanildo José da Silva** | | | |
| **Cargo/função:** Motorista | **CPF:** 023.XXX.584-78 | **Quantidade:** 2 (duas) | |
| **Destino:** Mossoró | **Data:** 25/07/2026 – 26/07/2026 | **Valor Unitário(R$):** 150,00 | **Valor Total (R$):** 300,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor | | **TOTAL:** R$ 300,00 | |
| **Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento:** Deslocamento até a cidade de Mossoró/RN, na condição de motorista para transporte de equipe de futsal e sua delegação, para conduzir o time São Paulo Serranegrense que estarão representando a cidade de Serra Negra do Norte na Fase Final do Campeonato Estadual de Base naquela cidade nas datas de 25 e 26 de julho de 2026. Observação: Será necessário fazer pernoite no local devido a logística do evento. | | | |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de julho de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**8321F82D

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 088/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidores públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE**:
**Art. 1º**. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Matrícula | Cargo | Secretaria | Período aquisitivo | Fruição |
|---|---|---|---|---|---|
| Alinne Mariz Moreira Ramos | 3271 | Diretora de Apoio Administrativo | Sec. Municipal Administração e Planejamento | 2025-2026 | 12/08/2026 – 21/08/2026 (10 dias)<br>11/11/2026 – 20/11/2026 (10 dias)<br>22/12/2026 – 31/12/2026 (10 dias) |
| Yan Souza Lopes | 3352 | Diretor de Logística para Contratações Públicas | Sec. Municipal Administração e Planejamento | 2025-2026 | 12/08/2026 – 21/08/2026 (10 dias)<br>11/11/2026 – 20/11/2026 (10 dias)<br>22/12/2026 – 31/12/2026 (10 dias) |

**Art. 2º**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2026.

***ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Odilange Rande Medeiros de Souza
**Código Identificador:**301BA69C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIEMNTO CONTÍNUO - ADESÃO N° 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIEMNTO CONTÍNUO - ADESÃO N° 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO SOB A ADESÃO N° 011/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de material elétrico de iluminação pública para atender as necessidades do município de Serrinha/RN.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
Vigência do aditivo: 27/02/2026 a 26/02/2027, podendo ser prorrogado no limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 26/02/2026

***A LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA***
CNPJ: 40.351.078/0001-75

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**09583F39

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ADITIVO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO SOB A ADESÃO N° 013/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, Material hospitalar, material laboratório e psicotrópicos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
15000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do aditivo: 10/06/2026 a 09/06/2027, podendo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/RN, 10/06/2026.

***A.A. DE S WANDERLEY***
CNPJ nº 04.279.658/0001 - 35

***KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA***
Prefeita Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**
Reinan Martins do Nascimento
**Código Identificador:**CE690B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194-2026**

PORTARIA Nº 194/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), THIAGO BALBINO DA SILVA, **CPF:102.921.834-02** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/06/2026

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**A747A22B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 195-2026**

PORTARIA Nº 195/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**43AF98C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 196-2026**

PORTARIA Nº 196/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**A625C608

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197-2026**

PORTARIA Nº 197/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C85D52A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198-2026.**

PORTARIA Nº 198/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/06/2026.

**MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**
Prefeita Municipal
CPF:970.522.044-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8196CB59

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 199-2026**

PORTARIA Nº 199/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) o(a) NUTRICIONISTA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) CASSIA DE QUEIROZ SABINO, **CPF:**082.852.664-86, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos,22/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FB448E0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 200-2026**

PORTARIA Nº 200/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) o(a) ASSISTENTE SOCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) TALITA MICHELI DE QUEIROZ, **CPF:**076.541.444-90, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXERA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**64A1A426

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 201-2026**

PORTARIA Nº 201/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Cruzeta/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**73439AA7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 202-2026**

PORTARIA Nº 202/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4163C172

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 203-2026**

PORTARIA Nº 203/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Major Sales/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**EE7B3525

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 204-2026**

PORTARIA Nº 204/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Caraúbas/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**379819B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 205-2026**

PORTARIA Nº 205/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**B80CF221

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 206-2026**

PORTARIA Nº 206/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**11625911

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 207-2026**

PORTARIA Nº 207/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**229F7B35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 208-2026**

PORTARIA Nº 208/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, **Matrícula:**2382012 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D157EC28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 209-2026**

PORTARIA Nº 209/2026

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO DE TURISMO do(a) SECRETARIA DE TURISMO deste município, Sr(a), ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:**2012010140, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**7DA592D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 210-2026**

PORTARIA Nº 210/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 13 (treze) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**9FD96B2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 211-2026**

PORTARIA Nº 211/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**A4D9AEA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 212-2026**

PORTARIA Nº 212/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matrícula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AA440F90

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 213-2026**

PORTARIA Nº 213/2026

O(A) ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária (s) a(o) COORDENADOR DE TURISMO deste município, Sr.(a), SÍLVIO ROBERTO FERNANDES SOARES **CPF:**052.010.484-63, **MATRICULA:**2012010348, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para a cidade de Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

***ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA***
Sec. Municipal de Turismo
CPF: 061.122.834-33

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D88E344E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 214-2026**

PORTARIA Nº 214/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) CONSELHEIRA TUTELAR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Cleomária Gonçalves Lemos, **Matrícula:**2012010185, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeirinho/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***DIANA MARIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**54CE29CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215-2026**

PORTARIA Nº 215/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) CONSELHEIRA TUTELAR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Fabiana Lília de Queiroz, **Matrícula:**2012010184, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeirinho/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***DIANA MARIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**6E5F1E94

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216-2026**

PORTARIA Nº 216/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) CONSELHEIRA TUTELAR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), Francisca Vilma do Nascimento, **Matrícula:**2012010187, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeirinho/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***DIANA MARIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**46AC5417

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 217-2026**

**PORTARIA Nº** 217/2026.

DIANA MARIA DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) CONSELHEIRA TUTELAR do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a) Eliza Carolyne de Queiroz Silva, **CPF:088.386.434-74** com **Matrícula:2012010186,** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Juazeirinho/CE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/06/2026.

***DIANA MARIA DE QUEIROZ***
Secretária de Assist. Social
CPF: 050.925.424-11

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C039778C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 218-2026**

PORTARIA Nº 218/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para SOUZA/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**40971D22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 219-2026**

PORTARIA Nº 219/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA **CPF:**851.592.394-72, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para MOSSORÓ/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**542563A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 220-2026**

PORTARIA Nº 220/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), THIAGO BALBINO DA SILVA, **CPF:**102.921.834-02 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E5540739

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 221-2026**

PORTARIA Nº 221/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C52A05E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222-2026**

PORTARIA Nº 222/2026.

O(A) Secretário(a) ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, **CPF: 256.177.868-14** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**AE26A3C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223-2026**

PORTARIA Nº 223/2026.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06 (seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com **Matrícula:**1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS***
Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**B7132719

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224-2026**

PORTARIA Nº 224/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Brasília/DF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2026.

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**1772C960

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225-2026**

PORTARIA Nº 225/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) TÉCNICO(A) do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA PERPÉTUA LEMOS CARDOSO, com **Matrícula:**1842001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF: 307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.044-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E58398D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 226-2026**

PORTARIA Nº 226/2026

O(A) FÁTIMA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) TÉCNICA PEDAGÓGICA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a),VELÚSIA LEMOS TEIXEIRA QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Brasília/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/06/2026.

***MARIA DE FATIMA F. PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF: 307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**28B348AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 227-2026**

**PORTARIA Nº** 227/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:**181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**DFE06321

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228-2026.**

**PORTARIA Nº** 228/2026.

MARIA DE FATIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 13(treze) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com **Matrícula:**181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 15/06/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**118E4212

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 229-2026**

PORTARIA Nº 229/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), DIANA MARIA DE QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 22/06/2026.

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**D2E29795

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 230-2026**

PORTARIA Nº 230/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**5BB3AEF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 231-2026**

PORTARIA Nº 231/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**226DB853

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 232-2026**

PORTARIA Nº 232/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Santa Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E6EA811E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 233-2026**

PORTARIA Nº 233/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**065AA7B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 234-2026**

PORTARIA Nº 234/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Umarizal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***ANTONIO SABINO NETO***
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**7939DC52

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 235-2026**

PORTARIA Nº 235/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**B085CB86

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236-2026**

PORTARIA Nº 236/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Rodolfo Fernandes/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E691D4F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237-2026**

PORTARIA Nº 237/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Patu/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**C3773CB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238-2026**

PORTARIA Nº 238/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), FRANCISCO FERNANDES DE QUEIROZ NETO, **CPF:496.997.414-49** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assu/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 08/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA***
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FD9E9123

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239-2026**

**PORTARIA Nº** 239/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**2EBEFAF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240-2026**

**PORTARIA Nº** 240/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assu/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06//2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**FE445B5D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241-2026**

**PORTARIA Nº** 241/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06//2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**5373B092

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242-2026**

**PORTARIA Nº** 242/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Cajazeiras/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06//2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**0FA8E4ED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 243-2026**

PORTARIA Nº 243/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2026.

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E3B8B2E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244-2026**

PORTARIA Nº 244/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) PROFESSOR DA ESCOLA MUN. LEÍS GOMES DE OLIVEIRA, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ ANACLETO DA SILVA FILHO, **Matrícula:**1872002, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2026.

**MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**84FFCA84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245-2026**

**PORTARIA Nº** 245/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:**70479055459, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Serra do Mel/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/06//2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**DA24F363

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246-2026**

PORTARIA Nº 246/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) o(a) ASSISTENTE SOCIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) TALITA MICHELI DE QUEIROZ, **CPF:**076.541.444-90, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 01/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**476759A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 247-2026**

PORTARIA Nº 247/2026

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) o(a) TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a) ANGELA MARIA DA SILVA, **CPF:**021.068904-86, **MATRÍCULA:**1652000, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 02/07/2026.

***MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA***
Secretária de Educação
CPF:307.57.734-49

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**CEAADE81

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 248-2026**

PORTARIA Nº 248/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:**2012010241 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/06/2026.

***RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ***
Secretario de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**419E0558

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 249-2026**

PORTARIA Nº 249/2026.

O(A) Secretário(a) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:** 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**8ACC8963

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 250-2026**

PORTARIA Nº 250/2026.

O(A) Secretário(a) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com **Matrícula:** 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/07/2026.

***UELISON GALDINO DA SILVA***
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

***ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**E5A48351

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 110/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - NÍVEL - V, MATRÍCULA: 1061999**

**PORTARIA Nº. 110/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 06 (seis) de julho de 2026 a 04 (quatro) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MAURA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA - NÍVEL - V, Matrícula: 1061999**, lotada na Secretaria Municipal de Educação
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de julho de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**861487DC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 114/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA, ADMITIDA EM 03/07/2013, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

**PORTARIA Nº. 114/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 13 (treze) de julho de 2026 a 10 (dez) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA**, admitida em 03/07/2013, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 02602016, lotada na Secretaria Municipal de Educação
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de julho de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**22F18B2D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 115/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA, MATRICULA Nº 081998, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA**

**PORTARIA Nº. 115/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início acontar do dia 13 (treze) de julho de 2026 a 10 (dez) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **GILMARA RÉGIA ALVES DA SILVA**, matricula nº **081998**, ocupante do Cargo de **Professora PAD-V-Padrão E-Nível V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de julho de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**09D5EC86

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 117/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº. 117/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**Conceder Férias ao (a) Conselheira Tutelar, **FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão gozadas a partir de 13 (treze) de julho a 10 (dez) de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de

2025/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2026.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**622BC3DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230400050/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00050/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 230400050/2026
Dispensa de Licitação nº 00050/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos do tipo tablets e notebooks, destinados às unidades da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos, para atender às demandas da Escola em Tempo Integral, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o procedimento de Dispensa de Licitação nº 00050/2026, cujo objeto consiste na contratação de **contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos do tipo tablets e notebooks, destinados às unidades da rede municipal de ensino de Serrinha dos Pintos, para atender às demandas da Escola em Tempo Integral, junto á Secretaria Municipal de Educação**, no qual foram declaradas vencedoras as empresas CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ:39.581.101/0001-39 e GMC COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ: 30.892.220/0001-38.

Considerando que a empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS**, vencedora do item **2**, foi regularmente convocada para assinatura do respectivo contrato, tendo sido encaminhado o instrumento contratual por meio eletrônico, para análise e assinatura;

Considerando que, mesmo após o envio do contrato e a solicitação de manifestação, a referida empresa não apresentou resposta ou justificativa dentro do prazo estabelecido, impossibilitando a formalização da contratação;

Considerando que a assinatura do contrato é condição indispensável para a conclusão da contratação administrativa e que a ausência de manifestação da empresa inviabiliza o prosseguimento do procedimento quanto ao referido item.

RESOLVE:

CANCELAR o prosseguimento da contratação referente ao item 2, adjudicado à empresa **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS**, em razão da não assinatura do instrumento contratual e da ausência de manifestação da vencedora, apesar da convocação realizada.

O presente ato não prejudica a continuidade da contratação dos demais itens/lotes regularmente formalizados com as empresas vencedoras que cumpriram as exigências previstas no procedimento.

Determina-se a juntada deste termo aos autos do processo administrativo, bem como a adoção das providências administrativas cabíveis para registro e encerramento do referido item.

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de Julho de 2026

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**68586E50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 025/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

*Abre crédito suplementar ao Orçamento Anual de 2026, no valor de R$ 56.930,76 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.*

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 787/2026, de 29 de junho de 2026,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Anual vigente, no valor de **R$ 56.930,76** (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**I – R$ 44.930,76**
Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 9 – Circuito Cultural Municipal
Ação: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Fonte de Recursos: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Contratação direta
Valor: R$ 44.930,76

**II – R$ 12.000,00**
Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 9 – Circuito Cultural Municipal
Ação: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
Fonte de Recursos: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Elemento de despesa: 3.3.90.31 – Premiações culturais propriamente ditas
Valor: R$ 12.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**I – R$ 50.000,00**
Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 9 – Circuito Cultural Municipal

Ação: 2.31 – Estímulo à Cultura, Arte e Tradições Locais
Despesa: 596 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Valor a ser reduzido: R$ 50.000,00

**II – R$ 6.930,76**
Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Órgão orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2006 – Sec. Mun. de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 9 – Circuito Cultural Municipal
Ação: 2.30 – Promoção e Apoio a Festividades Culturais e Tradicionais
Despesa: 591 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1501 – (RECURSOS PRÓPRIOS) Outros Recursos não Vinculados – 1.501.0000
Valor a ser reduzido: R$ 6.930,76

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 17 de julho de 2026.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**18764245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 026/2026**

**DECRETO Nº 026/2026**
**21 de julho de 2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 885/2026, de 22 de junho de 2026, e nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Severiano Melo/RN, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão:** 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Unidade Orçamentária:** 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 16 – Proteção e Desenvolvimento Social
**Ação:** 2.28 – Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
**Fonte de Recurso:** 1501 – Recursos Próprios – Outros Recursos não Vinculados
**Valor:** R$ 30.000,00

Total Suplementado: R$ 30.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão obtidos mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão:** 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Unidade Orçamentária:** 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 245 – Serviços Socioassistenciais
**Programa:** 16 – Proteção e Desenvolvimento Social
**Ação:** 2.28 – Auxílios a Vulnerabilidades Sociais Diversas
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
**Fonte de Recurso:** 1501 – Recursos Próprios – Outros Recursos não Vinculados
**Valor:** R$ 10.000,00

**Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Órgão:** 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
**Unidade Orçamentária:** 4001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
**Função:** 8 – Assistência Social
**Subfunção:** 242 – Assistência à Pessoa com Deficiência
**Programa:** 14 – Proteção e Cuidado na Primeira Infância
**Ação:** 1.22 – Construção da Casa do Autista no Município de Severiano Melo
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Fonte de Recurso:** 1501 – Recursos Próprios – Outros Recursos não Vinculados
**Valor:** R$ 20.000,00

Total Anulado: R$ 30.000,00
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao primeiro dia do exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 885/2026.
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, 21 de julho de 2026.

***JACINTO LOPES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal de Severiano Melo – RN

**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
**Código Identificador:**B0FA6B19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026- SRP**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE E DIVERSOS ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN.
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 006/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/08/2026, às 08h59min. **INÍCIO DA SESSÃO DEDISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 04/08/2026.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
**REFERÊNCIADE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sitio Novo/RN, 21 de Julho de 2026.

***JOSÉ EDSON GOMES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**EDCABCD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024**

EXTRATODO CONTRATO Nº 47/2024
**Processo:**2797/2023.**Adesão Pregão:**12/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47.**Objeto:**Quarto Aditivo de Prorrogação de Prazo e Vigência ao Contrato 47/2024, que tem como obejto a locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN..**Valor:**R$ 802.000,00.**Data de Assinatura:**29/12/2023.**Vigência:**01/06/2026 até 31/12/2026.**Fundamentação Legal:**Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR; CPF n° 029.106.274-11.**Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**418CF822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho**RATIFICAR**a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB**, objetivando a Registro de Preços para Contratação de empresa para prestar serviços de show pirotécnico com fornecimento dos fogos de artificios, destinados a abrilhantar as festividades e inaugurações, do município de Riachão do Bacamarte/PB.

Sitio Novo/RN, em 21 de julho de 2026.

***ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**FE6230D0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2023**

**EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2023**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.382.733/0001-30.
OBJETO: Prorrogar até o dia 04.05.2027 o prazo para Locação de Caminhão Limpa Fossa, com capacidade a parte de 16m3com equipamento moto- bomba, sistema de tomada de força e mangueira, conforme contrato nº 021/2023, celebrado em 05.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº11/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 05.05.2023, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 05/05/2026.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**E630B9DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.939.239/0001-28.
OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REALINHAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 (PE nº 12/2025).
BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 124, inciso II, "d" da Lei nº 14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 15,74 (Quinze reais e setenta e quatro centavos)
Data: 21 de julho de 2026.
Assinatura**:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
**Código Identificador:**E081374D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 037, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Auxílio Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual – EPI concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Lei Municipal nº 597/2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Municipal nº 597/2026, que institui o Auxílio Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, estabelecendo mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Auxílio Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, analisar a prestação de contas, emitir pareceres e elaborar relatórios referentes à correta aplicação dos recursos concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.
**Art. 2º**A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**I – Presidente:**
Carlos Idrailton da Silva – Representante da ESF MATÃO (Equipe 6);
**II – Secretário:**
Aldemar Cruz Campos – Representante dos ACE;

**III – Membro:**
Francisca Dalva da Silva – Representante da ESF PORTAL DA ALVORADA;
José Carlos Cruz Campos – ESF CACHOEIRA;
Cláudia Shirley Duarte de Oliveira – Representante da ESF SERRA PELADA;
Denise Barbosa Graciano – Representante da ESF INGÁ;
Isabel Cristina Reinaldo – Representante da ESF PORTAL DA ALVORADA;
**Art. 3º**Compete à Comissão:
I – acompanhar a execução da Lei Municipal nº 597/2026;
II – verificar a conformidade da documentação apresentada pelos beneficiários;
III – analisar notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios;
IV – realizar diligências, inspeções e demais procedimentos necessários à verificação da correta aplicação dos recursos;
V – emitir pareceres conclusivos sobre a prestação de contas;
VI – elaborar relatório final contendo as conclusões dos trabalhos, indicando, quando necessário, irregularidades e recomendações;
VII – encaminhar os processos à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis.
**Art. 4º**Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem percepção de gratificação específica, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
**Art. 5º**A Comissão poderá solicitar informações e documentos às unidades administrativas e aos beneficiários sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições.
**Art. 6º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 21 de julho de 2026.

***ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Viana Júnior
**Código Identificador:**F49AEB0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### GABINETE DA PREFEITA
### AUTORIZA A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL (1º AO 5º ANO) E A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º SEGMENTO), MINISTRADOS PELAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS AO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO

**Portaria nº 010/2026**

*Autoriza a oferta de Educação Infantil Integral (Creche e pré-escola), Ensino Fundamental Integral (1º ao 5º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), ministrados pelas Unidades de Ensino vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, situado neste município de Tenente Ananias/RN.*

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2026 e do Parecer nº 009/2026 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Autorizar a oferta de Educação Infantil Integral (Creche e pré-escola), Ensino Fundamental Integral (1º ao 5º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento), ministrados pelas Unidade de Ensino vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, situado neste município de Tenente Ananias/RN, conforme relação abaixo:
-Unidade I- Joaquina Pinto Lopes (Sítio Garimpo);
-Unidade IV- Pedro Cardoso de Paiva (Sítio Mata dos Julião);
-Unidade VII- Areamiro Gomes da Silveira (Sítio Santo Antonio);
-Unidade IX- Francisca Valentina da Conceição (Sítio Tanquinho);
-Unidade VIII- Regina Fausta Diniz (Sítio Cajazeiras dos Orígenes);
-Unidade XIX-Manoel Pires de Sousa (Sítio Poço de Açude);
-Unidade XXIV- Daniel Galdino Duarte (Sítio Cachoeira);
**Art. 2º**-Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 22 de julho de 2026

***FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**8564825C

### GABINETE DA PREFEITA
### AUTORIZA A OFERTA DE ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (2º SEGMENTO), MINISTRADOS PELA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARIA DA SILVEIRA SANTOS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

**Portaria nº 009/2026**

*Autoriza a oferta de Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), ministrados pela Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, situada neste município de Tenente Ananias/RN.*

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Tenente Ananias/RN**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e do Parecer nº 008/2026 do Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Autorizar a oferta de Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento), ministrados pela Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, situada neste município de Tenente Ananias/RN.
**Art. 2º**-Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade para a Renovação da Autorização ora concedida.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 22 de julho de 2026

***FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**34B899C3

### GABINETE DA PREFEITA
### PROCESSO Nº 008/2026- SMECDT/ TENENTE ANANIAS/RN

**PROCESSO Nº 008/2026- SMECDT/ Tenente Ananias/RN**
**INTERESSADO (A) Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos**
**ASSUNTO Autorização de funcionamento**
**PARECER Nº 008/2026- CME/Tenente Ananias/RN**
**RELATOR (A) Francisca Tarciana da Silva**

**1-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**

O Senhor João Glimar Filho, natural de Lastro/PB, Diretor Geral responsável pela Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, domiciliado e residente na Rua Jucivan Adelino da Rocha, nº 18, Bairro Olinto na cidade de Tenente Ananias-RN, deste estado, requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN, nos termos da legislação em vigor a autorização da Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, situada à Rua Joaquim Vidal, SN, Bairro Rua Nova, na cidade de Tenente Ananias deste Estado, para ministrar o Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (2º segmento).
Todo o processo em apreciação encontra-se instruído em conformidade com a Resolução 001/2025-CME de Tenente Ananias/RN, a qual fundamenta regimentalmente os atos autorizativos das instituições de ensino do Sistema municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, para o devido exercício de suas funções.
A escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos foi a primeira escola municipal a ofertar Ensino Fundamental nos anos finais da rede municipal de ensino de Tenente Ananias/RN, seu nome é uma homenagem a uma Ilustre professora que presto relevantes serviços no campo da educação contribuindo com a formação de muitos cidadãos tenenteananienses. Sua criação data do ano de 2007, tendo como ato o Decreto nº 014/20007.
Ao analisar a documentação dos autos, levamos em consideração as informações colhidas in loco, realizada pela equipe técnica da SMECDT e setor pedagógico. E com base nessas informações, foi constatado que a referida escola, em relação a sua infraestrutura física dispõe de instalações que atendem em parte as necessidades para o funcionamento da mesma. A unidade de Ensino dispões de 6 salas de aula,1 sala de informática, 1 sala de professores, 1 diretoria, 1 secretaria, 3 banheiros para uso dos alunos (sendo 1 masculino, 1 feminino e 1 para deficientes), 1 banheiro para os funcionários,1 dispensa, 1 cozinha, 1 almoxarifado e 1 pátio descoberto. E a escola ainda se utiliza de uma quadra de esporte que existe na comunidade para a prática das atividades esportivas.
A escola funciona nos turnos matutino, vespertino e noturno, com cerca de 270 alunos, que são atendidos por 14 professores, todos com formação pedagógica em licenciatura. O Quadro técnico-administrativo também possui a formação exigida para as funções e cargos que exercem.
O Regimento escolar segue as normas da legislação vigente expressando com objetividade a organização didático-pedagógica e administrativa que norteia a gestão escolar. Assim como o Projeto-pedagógico também segue os princípios democráticos, sendo construído a partir das discuções com a comunidade escolar levando em consideração a realidade local, tendo como base os pricínpios da liberdade e solidariedade, como forma de proporcionar aos educandos uma dinâmica escolar onde todos possam dialogar e interagir com as decisões da escola.

**2- VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, como relatora do presente processo, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (2º Segmento) ministrados pela Escola Municipal Francisca Maria da Silveira Santos, situada à Rua Joaquim Vida, SN, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Tenente Ananias/RN, por um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Portaria de autorização expedida pelo Secretário Muncipal de Educação.

**3- CONCLUSÃO E DECISÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, reunido em sessão plena, nesta data e acolhendo o Parecer nº 008/2026 e o voto da relatora Francisca Tarciana da Silva, deliberou por unanimidade a aprovação do referido parecer.

Tenente Ananias/RN, 21 de julho de 2026

***FRANCISCA TARCIANA DA SILVA***
Relatora

***JOÃO GLIMAR FILHO***
Presidente do CME

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**3E47C987

**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO Nº 009/2026- SMECDT/ TENENTE ANANIAS/RN**

**PROCESSO Nº 009/2026- SMECDT/ Tenente Ananias/RN**
**INTERESSADO (A) Centro Municipal de Ensino Rural**
**ASSUNTO Autorização de funcionamento**
**PARECER Nº 009/2026- CME/Tenente Ananias/RN**
**RELATOR (A) Antonio Marcos Rocha Germano**
**1-RELATÓRIO E ENTENDIMENTO**

A Senhora Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino, natural de Uiraúna/PB, Diretora Geral das Escolas de Educação Infantil e Centro de Ensino Rural, domiciliada e residente no Sítio Poço de Açude, na cidade de Tenente Ananias-RN, deste estado, requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN, nos termos da legislação em vigor a autorização do Centro Municipal de Ensino Rural, situado na Rua Maria Arlinda, 39, Centro, na cidade de Tenente Ananias deste Estado, para suas Unidades de Ensino ministrarem a Educação Infantil Integral (Creche e pré-escola), o Ensino Fundamental Integral (1º ao 5º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Primeiro segmento).
Todo o processo em apreciação encontra-se instruído em conformidade com a Resolução 001/2025-CME de Tenente Ananias/RN, a qual fundamenta regimentalmente os atos autorizativos das instituições de ensino do Sistema municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, para o devido exercício de suas funções.
O Centro Municipal de Ensino Rural de Tenente Ananias/RN, foi criado através do Decreto Municipal nº 002/2000 de 09 de junho de 2000, composto inicialmente 25 unidades de ensino, mas atualmente com a extinção de algumas e a desvinculação de outras, restam apenas 07 em atividade, oferecendo a Educação Básica Educação Infantil Integral (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental Integral (1º ao 5º ano) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Seguimento).
É bom destacar que a criação e/ou reativação de unidades de ensino ao serem incorporadas ao Centro Municipal de Ensino rural de Tenente Ananias/RNnão haverá a necessidade de autorização específica para aquela unidade, cabendo somente à Secretaria Municipal de Educação as condições previstas na legislação para o adequado funcionamento das mesmas.
Ao analisar a documentação dos autos, levamos em consideração as informações colhidas in loco, realizada pela equipe técnica da SMECDT e setor pedagógico e com base nessas informações, foi constatado que as Unidades de Ensino vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, em relação a sua infraestrutura física dispõe de instalações que atendem em partes as necessidades do alunado matriculado nas mesmas, tendo em vistas que a maioria delas dispões apenas de sala de aula, cozinha, banheiros e pequeno pátio coberto. Vale ressaltar que falta espaço para construção de um parquinho que possa atender as crianças de educação infantile e falta sala para informática e biblioteca, dentre outros aspectos.
Todas as unidades funcionam funcionam de forma integral, nos turnos matutino e vespertino, e as Unidades de Ensino Joquina Pinto Lopes, Pedro Cardoso de Paiva e Manoel Pires de Sousa além dos turnos matutino e vespertino também funcionam no noturno para atender as turmas de EJA. Atendendo cerca de 201 alunos, O Centro Municipal de Ensino Rural possui 18 professores, todos com formação pedagógica em licenciatura. O Quadro técnico-administrativo também possui a formação exigida para as funções e cargos que exercem.
O Regimento escolar segue as normas da legislação vigente expressando com objetividade a organização didático-pedagógica e administrativa que norteia a gestão escolar. Assim como o Projeto-pedagógico também segue os princípios democráticos, sendo construído a partir das discuções com a comunidade escolar levando em consideração a realidade local, tendo como base os pricínpios da liberdade e solidariedade, como forma de proporcionar aos educandos uma dinâmica escolar onde todos possam dialogar e interagir com as decisões da escola.

**2- VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, como relator do presente processo, somos de parecer favorável à autorização de funcionamento da Educação Infantil Integral (Creche e pré-escola), Ensino Fundamental Integral (1º ao5º Ano) e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º Segmento) ministrados pelas Unidades de Ensino Vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, situado na Rua Maria Arlinda, 39, Centro, nesta cidade de Tenente Ananias/RN, por um prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação da Portaria de autorização expedida pelo Secretário Muncipal de Educação.

**3- CONCLUSÃO E DECISÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Ananias/RN, reunido em sessão plena, nesta data e acolhendo o Parecer nº 009/2026 e o voto do relator Antonio Marcos Rocha Germano, deliberando por unanimidade a aprovação do referido parecer.

Tenente Ananias/RN, 21 de julho de 2026

***ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO***
Relator

***JOÃO GLIMAR FILHO***
Presidente do CME

**Publicado por:**
Jose Iran Pinto
**Código Identificador:**87F12DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, recarga de gás e substituição de peças, quando necessária, em aparelhos de ar-condicionado. Os lances serão abertos as 08:01 horas do dia 29 de julho de 2026, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 11h00min do dia 29 de julho de 2026, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
**Código Identificador:**C35E4B68

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038 /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 200/2024

**PREGÃO ELETRONICO 17/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, COM SEDE NA AVENIDA FRANCISCO MARAL, CENTRO – TENENTE LEURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.3-000 **-CNPJ/MF**: **01.612.382/0001-77**.

**CONTRATADO:** CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.213.375/0001-33, com Endereço na R Nozinho Felipe, 795, Centro Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA: GUARDA; GESTÃO; DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; INCLUINDO: PREPARAÇÃO; ESCANEAMENTO; TRATAMENTO DAS IMAGENS; RECONHECIMENTO DOS CARACTERES; CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS; INDEXAÇÃO EM LICENÇA DE SOFTWARE DE APLICATIVO EM ARMAZENAMENTO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED); ARQUIVAMENTO; TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.004 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| **AÇÃO:** | 2011 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PUBLICOS |
| **FUNÇÃO:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SUB-FUNÇÃO:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **PROGRAMA:** | 0100 | Atividade de Apoio Administrativo |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| **FONTE DE RECURSOS:** | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos |

**VALOR GLOBAL:**R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais.)
**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses contando da data da sua assinatura

**Tenente Laurentino Cruz/RN**, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO***
Conti Assessoria Em Planejamento & Licitacoes LTDA –

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**39E305CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
**CONTRATADO:** RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA (CNPJ: 21.588.655/0001-00), R BARAUNA, 972, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59037-370.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ADEQUADA PARA CONSUMO HUMANO, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
**VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO MACEDO DA SILVA –***
Prefeito

***RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA –***
Sócio Administrador.

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**23C52D02

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº10/2026**
**PROCESSO ADMINISTRTIVIO 03001.000365/2026**
**OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Pronto Atendimento Maria Estela da Silva. N.º da Proposta 12233412000125002/2025, Emenda n.º 71210010.**
A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os Representantes legais das empresas; **J V P LOPES LTDA, (CNPJ: 47.677.561/0001-93) e FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (CNPJ; 07.366.605/0001-40)** Classificados no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.
Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026

***FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO***
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
**Código Identificador:**0EC93D80

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2026 – PMTLC/SEMEC.**

**Contratante**: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado**: **KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Escola Municipal Senhora de Santana, junto a Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 21 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026.
**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***KELVIN GABRIEL JOTA DA SILVA PEREIRA***
CPF: 016.xxx.xxx-56
Contratado

***HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO***
CPF: 052.xxx.xxx-80
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**EBB5BE96

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026 – PMTLC/ SMOHSU.**

**Contratante**: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

**Contratado**: **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**

**Objeto**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **SERVENTE DE PEDREIRO** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** **R$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 09 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Data da Assinatura:** 09 de julho de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de julho de 2026.

***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

***FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA***
CPF: 124.xxx.xxx-06
Contratado

***JERÔNIMO SILVA MACEDO***
CPF: 041.xxx.xxx-55
Secretário Municipal de Obras, H e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Maria da Vitoria Araujo
**Código Identificador:**B443F4B6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Prestação de serviços de formação continuada destinados aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, a serem executados durante a I Ciclo de Formação Docente Continuada da rede municipal de ensino do município de Tibau, cujo tema central será: "Educar com Sentidos: Acolhimento, Equidade e Inteligência Emocional na Prática Pedagógica.". Desta forma, termo de referência e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites: https://www.tibau.rn.gov.br. ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais). Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 27 de julho de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 17 de julho de 2026.

***FABIOLA DA SILVA FERNANDES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**157B0BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 58/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Espécie:**Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 58/2024.
**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
**Contratada:**CERTA SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.458.286/0001-81
**Objeto Do Contrato:** Prestação de serviços com Segurança Desarmada capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN
**Objeto Do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 58/2024.
**Data de Assinatura:**02 de dezembro de 2025
**Prazo de Vigência:**02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026
**Dotação Orçamentaria**:
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 6/2024

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***PAULO LEONARDO FALCÃO SOUZA DO NASCIMENTO***
Contratado

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**A979BDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 51/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Espécie:**Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 51/2024.
**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
**Contratada:**HOTEL TERRA DO SAL LTDA – CNPJ 12.045.204/0001-28
**Objeto Do Contrato:** Serviço de hospedagem na cidade de Tibau/RN, para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município.
**Objeto Do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 51/2024.
**Data de Assinatura:**30 de junho de 2026
**Prazo de Vigência:**04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027
**Dotação Orçamentaria**:
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2022 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Educação
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0012 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
Ação: 2111 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2170 - Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0023 - DIFUSÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE TIBAU
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 13/2024

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO***
Contratado

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**299FD621

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 53/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 53/2024.
**Contratante:**Fundo Municipal de AssistênciaSocial de Tibau/RN – CNPJ:15.547.803/0001-38
**Contratada:**SM LOCACOES, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 35.098.562/0001-02
**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)
**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 53/2024.
**Data de Assinatura:**29 de junho de 2026
**Prazo de Vigência:**04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027
**Dotação Orçamentaria**:
Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região: 0001 - Tibau
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme, Adesão Pregão nº 4/2024

***VIVIANE REBOUÇAS VIANA***
Gestora do FMAS

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

***RIVALDO ADRIANO MEDEIROS DE SIQUEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**F350683A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE ADESÃO Nº 1/2026 - CARONA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 520021/2026**
Adesão (carona) as Atas de Registro de Preços nº 202510290001-1 e 202510290002-2, oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2025, da Prefeitura Municipal de Ocara/CE

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Ocara/CE.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 39.712.004/0001-38 e METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA, CNPJ/MF nº 44.501.094/0001-58.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contração através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Tibau.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **013/2025 – da Prefeitura Municipal de Ocara/CE,** no qual a empresa **MS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** vencedora dos Itens 3, 4, 7, 10 e 12 e a empresa **METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA**, vencedora dos Itens: 1, 2, 5, 6 e 8, cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação dos serviços através da adesão as Atas de Registro de Preços nº **202510290001-1** e **202510290002-2**, originarias do Pregão Eletrônico nº **013/2025**, da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que nas propostas registradas constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registo de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão as Atas de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância dos fornecedores se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no Município de Ocara/CE, pelo art. 86, parágrafo 3º, II, da Lei 14.770, de 2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para prestação de serviços em epigrafe, foi adesão as Atas de Registro de Preços nº **202510290001-1** e **202510290002-2**, originarias do Pregão Eletrônico nº **013/2025**, da **Prefeitura Municipal de Ocara/CE**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Documentação de habilitação das empresas, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia das atas de registro de preços, Cópia da publicação das atas de registro de preços, Oficio de consulta feita aos fornecedores registrados sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento dos fornecedores aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" nas atas de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 202510290001-1: O valor registrado é de R$ 3.999.892,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais);

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 202510290002-2: O valor registrado é de R$ 2.989.914,96 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) das atas totalizando R$ 3.234.204,48 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Prefeitura Municipal de Ocara/CE).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: 29/10/2025 a 29/10/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 22/07/2026 A 21/07/2027 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 21 de julho de 2026.

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Josias Venâncio da Silva Júnior
**Código Identificador:**B21576CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**TERMO DE ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2026 - FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU 2026.**

**TERMO DE ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2026 - FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL DE TIBAU 2026.**

A Prefeitura Municipal de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 001/2026, que rege o cadastramento de estabelecimentos comerciais para o Festival Gastronômico Cultural de Tibau 2026, nos seguintes termos:

**1. DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS.**
Fica alterado o item VII - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E LIMITAÇÃO DE ESPAÇOS, especificamente o quadro de distribuição de vagas, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

| QUANTIDADE | CATEGORIA |
|---|---|
| 10 | Restaurantes |
| 02 | Lanchonetes |
| 02 | Sorvetes/Similares |
| 02 | Doceria |
| 04 | Bar/stand |
| 04 | Bar/Tendas |

Leia-se:

| QUANTIDADE | CATEGORIA |
|---|---|
| 10 | Restaurantes |
| 04 | Lanchonetes |
| 02 | Sorvetes/Similares |
| 02 | Doceria |
| 04 | Bar/stand |
| 06 | Bar/Tendas |

**2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2026.
**3. DA VIGÊNCIA.**
Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Tibau/RN, 21 de julho de 2026.

***MADILENE FÉLIX LOPES***
Secretária Municipal de Turismo de Tibau

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**BB7C7851

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no usodas atribuições conferidas pela Lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, fortalecer o Programa Nacional de Imunizações e reduzir o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis;

**CONSIDERANDO** a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde no ambiente escolar:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada do Município de Tibau do Sul/RN, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas de imunização, ampliando as coberturas vacinais e promovendo a prevenção de doençasimunopreveníveis.

**Art. 2º.** As Unidades Básicas de Saúde deverão articular-se com as instituições de ensino localizadas em sua área de abrangência para realizar, no mínimo, uma (01) ação anual de vacinação no ambiente escolar.

Parágrafo único.As datas, horários e demais informações referentes às ações de vacinação deverão ser previamente divulgadas às instituições de ensino, aos estudantes e aos seus responsáveis.

**Art.3º.** Serão vacinados os estudantes que apresentarem a carteira de vacinação na data previamente agendada, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde presente no local.

**§1º.** Não serão vacinados no ambiente escolar os estudantes que:

I - não apresentarem a carteira de vacinação;
II - possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;
III - apresentarem histórico de evento adverso grave relacionado a determinado imunobiológico, mediante comprovação médica.

**§2º.** As instituições de ensino deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização da ação de vacinação e solicitar o envio da carteira de vacinação.

**§3º.** Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e atualização da situação vacinal.

**§ 4º.** As escolas encaminharão à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não apresentaram a carteira de vacinação, contendo os dados necessários para contato com os responsáveis, observada a legislação vigentesobre proteção de dados pessoais.

**§5º.** Decorridos 60 (sessenta) dias sem o comparecimento dos responsáveis à Unidade Básica de Saúde, a equipe da Estratégia Saúde da Família realizará busca ativa, preferencialmente, mediante visita domiciliar, para orientação quanto à importância da vacinação.

**Art. 4º.** No início de cada ano letivo, após a efetivação das matrículas, as instituições de ensino deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digitalizada ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes matriculados, para avaliação e acompanhamento da situação vacinal.

**Art. 5º.** O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observando a territorialização dosserviços.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar, executar, monitorar e avaliar as ações previstas neste Decreto Municipal, podendo expedir normas complementares necessárias à sua execução.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul.

**Art.8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026.

***VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**B1CA45AE

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 CONTRATO Nº 96/2024**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **VISTOS ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**
CNPJ: 30.163.294/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA LADEIRA DO LARGO DE SÃO SEBASTIÃO, LOCALIZADA NO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
ADITIVO DE PRAZO: Em 180(cento e oitenta)
VIGÊNCIA: Início: 24/06/2026 - Término: 23/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito - P/ Contratante

***ADRIANA DOMINIQUE DA COSTA ROCHA DE SÁ***
Representante Legal - P/ Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**F652B2C6

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE N.34/2025 – CONTRATO N.52/2025**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **PAROQUIA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**
**CNPJ: 08.026.122/0097-00**
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DO MATERIAL DOS AMBULANTES CADASTRADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ADITIVO DE PRAZO: 12 MESES
VIGÊNCIA: De 26/05/2026 até 25/05/2027
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN
***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

Paroquia de Santo Antônio de Lisboa
***PADRE FRANCISCO NEY LOPES***
Representante Legal
P/Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**3B30E33C

---

**GESTOR DE CONTRATO**
**EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 57/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
**CNPJ:**08.168.775/0001-82
**CONTRATADO**: MARCO A B DE MELO – ME
**CNPJ**: 03.911.717/0001-83
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO
**ADITIVO:** Prorrogação por mais 12(doze)meses.
**VIGÊNCIA:** início em **20/07/2026 à 19/07/2027.**
**DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2026
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA***
Prefeito -P/Contratante

Marco A B de Melo - ME
***MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO***
Representante Legal - P/Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Ferreira Marinho Filho
**Código Identificador:**2F78EDFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026 - DISPENSA Nº 64/2026**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ: 13.190.945/0001-65 representada por ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.
**Valor Total:** R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais ).
**Vigência:** 12 MESES.
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.

**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**696EF155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026 - DISPENSA Nº 65/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN
**Contratada:** I M P DE ARAUJO LTDA, CNPJ: 40.410.095/0001-36 representada por ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO.
**Valor Total:** R$ 30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais ).
**Vigência:** 12 MESES.
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO.

**Data da Assinatura:** 21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**18EE3F2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701.001/2026 DISPENSA Nº 65/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**I M P DE ARAUJO LTDA, CNPJ/CPF nº40.410.095/0001-36
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais )
**VALOR CONTRATADO:**R$30.960,00 (trinta mil, novecentos e sessenta reais )
**ECONOMIA:**R$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**539B48E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717.001/2026 DISPENSA Nº 66/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF nº13.193.071/0001-08
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFORMÁTICA DESTINADO À MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$18.399,96 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
**VALOR CONTRATADO:**R$15.000,00 (quinze mil reais )
**ECONOMIA:**R$3.399,96 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
**RATIFICAÇÃO EM:**21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**4E11C8A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720.001/2026 DISPENSA Nº 64/2026**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS, CNPJ/CPF nº13.190.945/0001-65
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R$65.947,04 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
**VALOR CONTRATADO:**R$65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais )
**RATIFICAÇÃO EM:**21 de julho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 21 de julho de 2026

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista Dos Santos
**Código Identificador:**2A065198

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.**

**Processo Administrativo Nº** 15100.000025/2026 - **Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativa e tributária, atendendo às necessidades da secretária municipal de tributação do município de Touros/RN. Maiores informações pelo correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2026 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 06/08/2026 às 09h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 21 de julho de 2026.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**5F3B9D60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.000197/2026;**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Processo Licitatório supramencionado, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas nos CONJUNTOS FREI DAMIÃO, CALCANHAR, NOVO HORIZONTE E LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL no Município de Touros/RN**, encontra-se**SUSPENSO.**
A suspensão decorre da necessidade de:

• Prestação de esclarecimentos técnicos acerca dos critérios de habilitação econômico-financeira previstos no Edital;
• Substituição de arquivos corrompidos constantes dos autos digitais;
• Republicação dos documentos saneados, com reabertura de prazo para impugnações e esclarecimentos.

A nova data para abertura do certame será oportunamente divulgada em aviso complementar.
Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com , https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**BCF366AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.000181/2026;**

O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Processo Licitatório supramencionado, que tem por objeto a**Contratação de empresa para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro no Município de Touros - II (Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, Zona Urbana, Touros/RN)**, encontra-se**SUSPENSO.**
A suspensão decorre da necessidade de:

• Prestação de esclarecimentos técnicos acerca dos critérios de habilitação econômico-financeira previstos no Edital;
• Substituição de arquivos corrompidos constantes dos autos digitais;
• Republicação dos documentos saneados, com reabertura de prazo para impugnações e esclarecimentos.

A nova data para abertura do certame será oportunamente divulgada em aviso complementar.
Maiores informações através do correio eletrônico touroslicitacao@gmail.com , https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**D4BAE6CE

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 549, DE 16 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 12100.000063/2026 e a decisão nele contida;

**CONSIDERANDO** o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica concedida a gratificação por título a servidora **MARIA GENÚZIA ROQUE SILVA,** matrícula n. 1336, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento), passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Republicado por Incorreção.

Touros/RN, 16 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karine Lourenco Vieira
**Código Identificador:**CE685B51

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N. 553, DE 21 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 12100.000354/2025 e a decisão nele contida;
**CONSIDERANDO** os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica concedida a Progressão de Nível e Classe a servidora **ÀGUIDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO (Mat. 1213)**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do **Nivel E para o Nivel I**, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**0916EF3D

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 554, DE 21 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 12100.000599/2026 e a decisão nele contida;

**CONSIDERANDO** o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica concedida a gratificação por título a servidora **PATRÍCIA DA SILVA MEDEIROS,** matrícula n. 1486, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 15%(quinze por cento), passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**BAF4386B

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 555/2026 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARCONEIDE DE ARAUJO ANTONIO, Matrícula 1479-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2°.** O período de gozo desta licença será de 22 de julho de 2026 a 19 de outubro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**5B3F9707

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 556, DE 21 DE JULHO DE 2026. GABINETE CIVIL**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN,** no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 12100.000223/2026 e a decisão nele contida;

**CONSIDERANDO** o Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal nº 638/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Fica concedida a gratificação por título ao servidor **WINETON ROCHA SOARES,** matrícula n. 1272, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do patamar de 15%(quinze por cento), passando o mesmo o ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

**Art. 2° –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**1AA1FDE7

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA N° 559/2026 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 21 de julho de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**01BE7DA0

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 552, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor, WALDICK ANDREI BARBOSA VIEIRA** ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 à 31/10/2025, que serão gozadas a partir de 03/08/2026 à 01/09/2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Republicado por Incorreção.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Karine Lourenco Vieira
**Código Identificador:**9AB75C1E

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 557/2026-GC**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1°** – **NOMEAR,** para exercerem a função de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL,** por tempo indeterminado, observando a legislação específica:

**JOSÉ TIAGO DE FARIAS SANTANA**
Presidente da Câmara de Vereadores

**DANIEL DAHER MAIA**
Procurador Jurídico

**ARTUR ALMEIDA GUERRA**
Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

**FERNANDA BARROS ROCHA**
Secretária Municipal de Assistência Social

**ELISA EMANUELE BEZERRA ALVES**
Secretária Municipal de Saúde

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**
Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

**EVERALDO MEDEIROS DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**RODRIGO ALVES MACIEL**
Secretário de Meio Ambiente

**RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**TELMA MARIA DE ARAUJO BEZERRA CASTRO**
Secretária-Chefe do Gabinete Civil

**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**8D685BD8

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 558/2026-GC**

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1°** – **NOMEAR**, para exercerem a função de **MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC –** por tempo indeterminado, observando a legislação específica:

**EVERTON XAVIER RODRIGUES – COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

**IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Representante da Secretaria de Assistência Social

**CINTHIA ROBERTA ARAÚJO DE PAULA – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Representante da Secretaria de Assistência Social

**CARLOS ANTONIO CARIELO DA SILVA JUNIOR – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Representante da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

**MIGUEL XAVIER SILVA – AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
Representante da Secretaria de Obra, Serviços Urbanos e Habitação

**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 21 de julho de 2026.

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
**Código Identificador:**C9286482

**GABINETE CIVIL**
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 11/2026**

Reconheço a **Dispensa de Licitação nº 11/2026**, integrante do **Processo Administrativo nº 19100.000014/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como em conformidade com o Parecer Jurídico constante dos autos.
O presente reconhecimento tem por objeto a contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDO E MONITORAMENTO AMBIENTAL**, inscrita no **CNPJ nº 21.236.983/0001-30**, pelo valor global de **R$ 57.983,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais)**, para a **prestação de serviços técnicos multidisciplinares de diagnóstico, avaliação ambiental, análise de viabilidade e elaboração de estudo técnico contendo proposição de rota alternativa para a realização de passeios turísticos guiados no Município de Touros/RN**, com vistas à compatibilização das atividades turísticas com a preservação ambiental da zona costeira, à proteção das áreas de desova de tartarugas marinhas e à promoção do desenvolvimento sustentável do turismo local.
A contratação mostra-se devidamente justificada nos autos, tendo sido demonstrada a adequação da solução proposta, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e o atendimento ao interesse público, razão pela qual a proposta apresentada foi considerada **a mais vantajosa para a Administração Pública**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
Diante do exposto, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhendo integralmente o despacho do Agente de Contratação e os demais atos praticados no processo, determinando a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, bem como a publicação do respectivo extrato, em observância ao princípio da publicidade e às exigências legais.

**Touros/RN, 21 de julho de 2026.**

***PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlandio Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**83C2ADD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 0334/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0334/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026 - GPMU**.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** sete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JUNIOR**, matrícula 2015170, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 05/06/2026 13:00 – 06/06/2026 01:00; 10/06/2026 18:00 – 11/06/2026 00:00; 11/06/2026 13:00 – 12/06/2026 01:00; 19/06/2026 13:00 – 20/06/2026 01:00.

**Art. 2º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, matrícula 1637371, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do

patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/06/2026 19:00 – 02/06/2026 07:00.

**Art. 3º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **FRANCISCO LUCAS GOMES DE MORAIS**, matrícula 2472953, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 02/06/2026 19:00 – 03/06/2026 07:00.

**Art. 4º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **GERALDO REINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 2278375, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29/06/2026 14:30 – 30/06/2026 02:30.

**Art. 5º - CONCEDER** oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE**, matrícula 2022397, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 18/06/2026 19:00 – 19/06/2026 07:00; 22/06/2026 19:00 – 23/06/2026 07:00; 26/06/2026 19:00 – 27/06/2026 07:00; 30/06/2026 19:00 – 01/07/2026 07:00.

**Art. 6º - CONCEDER** três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, matrícula 1668080, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13/06/2026 07:00 – 14/06/2026 01:00.

**Art. 7º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LEONARDO COSTA SIQUEIRA**, matrícula 1404199, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06/06/2026 19:00 – 07/06/2026 07:00.

**Art. 8º - CONCEDER** vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, matrícula 1627023, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01/06/2026 13:00 – 02/06/2026 01:00; 08/06/2026 13:00 – 09/06/2026 01:00; 09/06/2026 13:00 – 10/06/2026 01:00; 15/06/2026 13:00 – 16/06/2026 01:00; 16/06/2026 13:00 – 17/06/2026 01:00; 22/06/2026 13:00 – 23/06/2026 01:00; 26/06/2026 13:00 – 27/06/2026 01:00; 28/06/2026 13:00 – 29/06/2026 01:00; 29/06/2026 13:00 – 30/06/2026 01:00; 30/06/2026 13:00 – 01/07/2026 01:00.

**Art. 9º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES**, matrícula 2277590, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 06/06/2026 19:00 – 07/06/2026 07:00.

**Art. 10° -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
**Art. 11º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
**Registre-se;**
**Publique-se;**
**Cumpra-se.**

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**1C2DEA92

**CHEFIA DE GABINETE**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

**Dispensa de Licitação nº 035/2026**
**Processo nº 08001.000148/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

**AUTORIZO,** conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSW4A58.

**EMPRESA:** STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
**VALOR:** R$ 816,74 (oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 21 de julho de 2026.

***RENAN MENDONÇA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**102E401B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, visando à modernização, estruturação e melhoria da qualidade dos atendimentos odontológicos ofertados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência, via o link: https://drive.google.com/file/d/1MVmBRWAKQkmnSmMwSMd5VkYgVdW5k9dk/view?usp=sharing ou via e-mail: compras01.varzea@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **14h:00min**, do dia **27 de julho de 2026**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

**Várzea/RN, 21 de julho de 2026.**

***ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA***
Coordenador de Compras

**Publicado por:**
Alisson Bruno Alves Vieira
**Código Identificador:**5931E807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026**
O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como contratada o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.060.774/0001-10, para a disponibilização de espaço de exposição, consistente em **Stand Básico medindo 3m x 3m**, no evento denominado **SEBRAE CONECTA EXPO NEGÓCIOS AGRESTE 2026**, a ser realizado no Município de Goianinha/RN, no período de **23/07/2026 a 25/07/2026**, destinado à participação institucional do Município de Várzea/RN, para divulgação de suas potencialidades econômicas, culturais, turísticas e institucionais.
**VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais).**
**VIGÊNCIA:** 23/07/2026 a 25/07/2026.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Administração – 03.001; Ação: 22190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ana Maria Silva Nascimento – Secretaria Municipal de Finanças.
**GESTORA DO CONTRATO:** Erlane Viana de Lima – Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Portaria nº 085/2026.

**Várzea/RN, 21 de julho de 2026.**

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**25CF673E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026.**

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 049/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, para **Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário devidamente licenciado**.

**Recebimento das propostas:** até 05/08/2026, às 10h59min.
**Abertura e sessão pública:** 05/08/2026, às 11h00min.
**Local:** BNC – Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica do certame e nos canais oficiais de divulgação do Município.
**Várzea/RN, 21 de julho de 2026.**

***DIEGO AVELINO FERREIRA***
Pregoeiro Municpal
Portaria nº 049/2025

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**231C060F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando a instrução regular do Processo Administrativo nº 062/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
**CONSIDERANDO** a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruída com os documentos necessários à contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
**CONSIDERANDO** que a contratação tem por objeto a disponibilização de espaço de exposição, consistente em **Stand Básico com dimensões de 3m x 3m**, no evento denominado **SEBRAE CONECTA EXPO NEGÓCIOS AGRESTE 2026**, a ser realizado no Município de Goianinha/RN, no período de **23 a 25 de julho de 2026**, destinado à participação institucional do Município de Várzea/RN, com a finalidade de divulgar suas potencialidades econômicas, culturais, turísticas e institucionais;
**CONSIDERANDO** que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.060.774/0001-10**, é a entidade responsável pela organização e/ou comercialização do espaço de exposição objeto da contratação, conforme documentação constante dos autos;
**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição para a contratação do espaço específico no evento denominado **SEBRAE CONECTA EXPO NEGÓCIOS AGRESTE 2026**, uma vez que o objeto somente pode ser fornecido pela entidade responsável pela organização e comercialização dos espaços de exposição do referido evento, conforme comprovação constante do processo administrativo;
**CONSIDERANDO** que o processo encontra-se instruído com a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, os documentos de habilitação e qualificação exigidos, bem como os demais documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CONSIDERANDO** a emissão de parecer jurídico favorável à contratação direta, atestando a regularidade jurídica do procedimento e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.060.774/0001-10**, para a disponibilização de espaço de exposição, consistente em **Stand Básico medindo 3m x 3m**, no evento denominado **SEBRAE CONECTA EXPO NEGÓCIOS AGRESTE 2026**, a ser realizado no Município de Goianinha/RN, no período de **23 a 25 de julho de 2026**, destinado à participação institucional do Município de Várzea/RN para divulgação de suas potencialidades econômicas, culturais, turísticas e institucionais.
**Art. 2º** O valor total da contratação será de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme proposta apresentada pelo contratado e constante dos autos do processo administrativo.
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
**UNIDADE:** Secretaria Municipal de Administração – 03.001
**AÇÃO:** 22190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
**Art. 4º** Determino a adoção das providências necessárias à emissão da Nota de Empenho e/ou formalização do instrumento contratual cabível, bem como à prática dos demais atos necessários à execução da contratação.
**Art. 5º** Determino, ainda, a divulgação do presente ato de autorização da contratação direta, ou do extrato decorrente do contrato, em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Art. 6º** Este Termo de Autorização entra em vigor na data de sua assinatura.

**Várzea/RN, 21 de julho de 2026.**

***GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**9319090E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3137896/2026**

**PROTOCOLO n° 3137896/2026**
**INTERESSADO: DAMIANA MARIA DE QUEIROZ**
**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **DAMIANA MARIA DE QUEIROZ**, a partir da data de 30 de julho de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**DDEC12CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3145651/2026**

**PROTOCOLO n° 3145651/2026**
**INTERESSADO: ANGELA MARIA DE CARVALHO**
**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **ANGELA MARIA DE CARVALHO**, a partir da data de 03 de agosto de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**76E1EE05

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3150353/2026**

**PROTOCOLO n° 3150353/2026**
**INTERESSADO: MIGUEL SILVA**
**ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

**DECISÃO**
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de

1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor do servidor **MIGUEL SILVA**, a partir da data de 01 de agosto de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

***FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO***
Secretário de Administração e Tributação

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**8287B071

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MICHELLE MARIA FERNANDES BARRETO**, matrícula nº 130262-0, cargo efetivo Tecnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**D8FCA21B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 105/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EUGENIA CORREA FERREIRA DE LIRA**, matrícula nº 130292-2, cargo efetivo Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**73A914DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 106/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RICARDO PEIXOTO DE CARVALHO**, matrícula nº 130276-0, cargo efetivo Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**48ECBC82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 107/2026-GP**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LOURENÇO DE QUEIROZ**, matrícula nº 130299-0, cargo efetivo Digitador, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º As férias, referentes ao exercício de 2025/2026, serão usufruídas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2026.

***CLEITOM JÁCOME DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Allan de Freitas Nunes
**Código Identificador:**FF2D39B0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 129/2026

Portaria nº 129/2026 Vera-Cruz/RN, 21 de Julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Srª CAMYLLA D MARIA MACEDO DA SILVA, portadora do CPF nº 016.XXX.XXX-63, que exercia o cargo/função de Secretária de Cultura,existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**C078B954

### GABINETE DO PREFEITO
### *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

*Portaria nº 122/2026 Vera-Cruz/RN, 08 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

*Art. 1º - Nomear o Senhor JOÃO EDUARDO DE ARAUJO DIAS, portador do CPF: 176.XXX.XXX-30 para ocupar o Cargo/Função de Coordenador de Finanças para o Veraprev, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

***JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ane Micaela Freitas Bessa
**Código Identificador:**9ED2667C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N.º 108/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:
I - Órgão Gestor da Política de Assistência Social:
a) Marco Gianini Bezerra Cassiano;
b) Maria Jarluce da Silva (Coordenação Técnica).
II - Órgão Gestor da Política de Educação;
a) Lillyanne Priscylla Pereira Trindade (Educação Básica);
b) Maria das Graças de Souza Toscano Silva (Educação Especial).
III - Órgão Gestor da Política de Saúde;
a) Daniely Carliany Barbosa Patrocínio.

**Art. 2º -** A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Gestora Municipal da Política de Assistência Social.

**Art. 3º** - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:
I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III - informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

**Art. 4º -** Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;
IV - Assegurar a aplicação anual do questionário;
V - Ofertar serviços socioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
VII - garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno;
VIII - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando suas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 21 de julho de 2026.

***SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***
Prefeito do Município

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Andreia Kelly de Morais Dantas
**Código Identificador:**E2CB255F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153-2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/07/2026

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**F3C43650

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 21/07/2026

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**2DAB4BB8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21/07/2026

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**FDEAF92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **VINICIUS MULLER SANTOS**, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 16/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 21/07/2026

***SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Maria Soares de Medeiros
**Código Identificador:**6F944B2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 125,
DE 21 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1715520101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR, da Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de julho de 2026

***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **180.200,00** |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **180.200,00** |
| | **2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB** | | | | **145.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 145.000,00 |
| | **2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)** | | | | **8.400,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 8.400,00 |
| | **2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)** | | | | **26.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 0001 | 26.800,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**732D68A1

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 126,
DE 21 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de julho de 2026

| |
|---|
| ***PAULO GIVAGO BARRETO ALVES*** |
| Prefeito Municipal |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **168.000,00** |
| **02 .001 Secretaria de Governo** | | | | | **8.000,00** |
| | **2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **05 .001 Secretaria Municipal de Administração** | | | | | **55.000,00** |
| | **2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração** | | | | **55.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **07 .001 Secretaria Municipal de Finanças** | | | | | **15.000,00** |
| | **2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **40.000,00** |
| | **2166 Incentivo Financeiro da APS** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 40.000,00 |
| **13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** | | | | | **50.000,00** |
| | **2094 Manutenção das Atividades Culturais** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 50.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **168.000,00** |
| **02 .001 Secretaria de Governo** | | | | | **13.000,00** |
| | **2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **11.288,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 5.617,22 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.670,78 |
| | **2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil** | | | | **1.712,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.712,00 |
| **03 .001 Procuradoria Geral do Município** | | | | | **20.000,00** |
| | **2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| **08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto** | | | | | **12.000,00** |
| | **2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município** | | | | **3.054,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.054,00 |
| | **2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município** | | | | **8.946,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 2.869,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.077,00 |
| **09 .001 Fundo Municipal de Saúde** | | | | | **65.000,00** |
| | **2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção** | | | | **5.881,18** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.502,10 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 0001 | 1.858,18 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 1.520,90 |
| | **2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar** | | | | **7.922,30** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.483,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.439,30 |
| | **2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** | | | | **10.269,36** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 0001 | 5.380,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 1.309,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.580,36 |
| | **2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde** | | | | **20.517,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.793,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 11.741,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.983,00 |
| | **2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária** | | | | **9.059,85** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 9.059,85 |
| | **2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde** | | | | **5.924,16** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 5.924,16 |
| | **2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica** | | | | **5.426,15** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.844,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 2.582,15 |
| **10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P** | | | | | **28.000,00** |
| | **1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais** | | | | **6.834,22** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.834,22 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal** | | | | **2.012,70** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.012,70 |
| | **2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos** | | | | **8.153,08** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 4.483,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.670,08 |
| | **1052 Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1053 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros** | | | | **2.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| **11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A** | | | | | **30.000,00** |
| | **1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras** | | | | **10.593,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.204,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.864,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.525,00 |
| | **1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada** | | | | **2.284,00** |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.284,00 |
| | **1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.** | | | | **10.123,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.334,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 7.789,00 |
| | **1042 Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças** | | | | **7.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |

**Publicado por:**
Joao Erasmo Silva de Freitas
**Código Identificador:**294BADC6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JACINTO GODOY 676 CENTRO - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35911 | CETOPROFENO 150 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 10 | un | 3000,0000 | R$ 1,14 | R$ 3.420,00 |
| 36094 | CLINDAMICINA 300 MG, CÁPSULA. | CLINDAMIN-C/SIMILAR/CX C 16 | un | 8000,0000 | R$ 1,03 | R$ 8.240,00 |
| 36153 | LEVETIRACETAM 500 MG, COMPRIMIDO | EUROFARMA/GENERICO/CX C 30 | un | 1000,0000 | R$ 2,20 | R$ 2.200,00 |
| 36098 | METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO | HELMIZOL/SIMILAR/CX C 24 | un | 6000,0000 | R$ 0,40 | R$ 2.400,00 |
| 36024 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20/5MG, CPR | GERMED/GENERICO/CX C 30 | un | 1500,0000 | R$ 1,53 | R$ 2.295,00 |
| 36026 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG, CPR | NEOQUIMICA/GENERICO/CX C 30 | un | 1500,0000 | R$ 1,30 | R$ 1.950,00 |
| 36027 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG, CPR | EMS/GENERICO/CX C 30 | un | 1500,0000 | R$ 1,79 | R$ 2.685,00 |
| 36022 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB/GENERICO/CX C 30 | un | 3000,0000 | R$ 0,87 | R$ 2.610,00 |
| 36023 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB/GENERICO/CX C 30 | un | 3000,0000 | R$ 0,82 | R$ 2.460,00 |
| 36045 | PROPANOLOL 40 MG, COMPRIMIDO | TEUTO/GENERICO/CX C 30 | un | 3000,0000 | R$ 0,08 | R$ 240,00 |
| 36070 | SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO. | GLICENIX/SIMILAR/CX C 06 | un | 300,0000 | R$ 1,21 | R$ 363,00 |
| 36071 | TANSULOSINA 0,4MG, COMPRIMIDO | ZYDUS/GENERICO/CX C 30 | un | 1500,0000 | R$ 1,61 | R$ 2.415,00 |
| 36178 | VENLAFAXINA 150 MG, CAPSULA | TORRENT/GENERICO/CX C 30 | un | 1200,0000 | R$ 1,54 | R$ 1.848,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 33.126,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

Maritânia F. Folador
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**C6A611FD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua SERGIPE 2017 BELA VISTA - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36083 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 150ML. | generico/cimed | FR | 500,0000 | R$ 9,18 | R$ 4.590,00 |
| 35889 | BETAISTINA 24 MG, COMPRIMIDO | GENERICO/PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,46 | R$ 1.380,00 |
| 35901 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.500 MG (600 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO | hiper-cald/brasterapica | un | 10000,0000 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 36403 | DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO | generico/cimed | un | 6000,0000 | R$ 0,10 | R$ 600,00 |
| 36141 | ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO. | generico/cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,27 | R$ 2.700,00 |
| 36003 | MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30 ML | generico/belfar | FR | 200,0000 | R$ 5,25 | R$ 1.050,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 12.320,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***MILENA ZICATTO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**6286F7F9

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GIULLITE B MEDEIROS inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua RIO BRANCO 15 CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35871 | ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/1000 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®) | HYPERA | un | 500,0000 | R$ 3,45 | R$ 1.725,00 |
| 35870 | ALOGLIPTINA + METFORMINA 25 MG/850 MG, COMPRIMIDO (NESINA MET®) | HYPERA | un | 1000,0000 | R$ 3,74 | R$ 3.740,00 |
| 35873 | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/30 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®) | HYPERA | un | 600,0000 | R$ 7,29 | R$ 4.373,94 |
| 35892 | BROMETO DE UMECLIDÍNIO + TRIFENATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/25 MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (ANORO) | GSK | un | 30,0000 | R$ 355,46 | R$ 10.663,80 |
| 35895 | BUDESONIDA 50 MCG, SUSP. PARA INALAÇÃO NASAL. | LABOFARMA | un | 300,0000 | R$ 35,80 | R$ 10.739,97 |
| 35930 | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 10 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®) | ASTRAZENECA | un | 600,0000 | R$ 7,30 | R$ 4.379,94 |
| 35931 | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA, 5 MG + 1000 MG, COMP (XIGDUO®) | ASTRAZENECA | un | 1500,0000 | R$ 3,60 | R$ 5.399,85 |
| 35929 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO | ASTRAZENECA | un | 9000,0000 | R$ 1,47 | R$ 13.229,10 |
| 35970 | DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 MG + 50, COMPRIMIDO. | TEUTO | un | 3000,0000 | R$ 0,47 | R$ 1.409,70 |
| 35954 | ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG, CPR. | CIFARMA | un | 2000,0000 | R$ 1,78 | R$ 3.560,00 |
| 35962 | FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES | LABOFARMA | un | 100,0000 | R$ 157,89 | R$ 15.788,79 |
| 35961 | FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG CAP DURA COM INALADOR 60 DOSES | LABOFARMA | un | 100,0000 | R$ 119,00 | R$ 11.900,00 |
| 35964 | FUROATO DE FLUTICASONA / BROMETO DE UMECLIDÍNIO / TRIFENATATO DE VILANTEROL, 100MCG/62,5MCG/25MCG, DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (TRELEGY®) | GSK | un | 100,0000 | R$ 321,67 | R$ 32.167,00 |
| 35986 | INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 100 UI/ML COM | ELI LILLY | un | 1000,0000 | R$ 55,00 | R$ 55.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML | | | | | |
| 36011 | METOTREXATO 2,5 MG, COMPRIMIDO | ADIUM ZODIAC | un | 900,0000 | R$ 1,27 | R$ 1.143,00 |
| 36050 | ROSUVASTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, CÁPSULA | HYPERA | un | 1500,0000 | R$ 3,58 | R$ 5.370,00 |
| 36069 | SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO.. | GLOBO | un | 300,0000 | R$ 1,58 | R$ 474,00 |
| 36080 | VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO | ACHE | un | 1000,0000 | R$ 1,29 | R$ 1.290,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 182.354,09 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***GIULLITE BRENNER MEDEIROS***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**A07A8236

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAO FLORENCIO 889 ANEXO A PARAIBA - CAICÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35868 | ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDO. | germed | un | 2000,0000 | R$ 0,35 | R$ 700,00 |
| 24954 | ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO | germed | un | 3000,0000 | R$ 0,11 | R$ 330,00 |
| 35875 | AMBROXOL 3 MG/ML, SOL. ORAL, 120 ML. | FARMACE | FR | 800,0000 | R$ 3,02 | R$ 2.416,00 |
| 36108 | AMITRIPTILINA 75 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 3000,0000 | R$ 0,48 | R$ 1.440,00 |
| 36086 | AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA. | UNICHEM | un | 15000,0000 | R$ 0,19 | R$ 2.850,00 |
| 35884 | ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,06 | R$ 360,00 |
| 29190 | ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 6000,0000 | R$ 0,35 | R$ 2.100,00 |
| 36118 | CARBAMAZEPINA 200 MG CPR | HIPOLABOR | un | 20000,0000 | R$ 0,16 | R$ 3.200,00 |
| 36120 | CARBONATO DE LITIO 300MG CPR.. | HIPOLABOR | un | 40000,0000 | R$ 0,26 | R$ 10.400,00 |
| 35904 | CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 6000,0000 | R$ 0,11 | R$ 660,00 |
| 35905 | CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 35907 | CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,08 | R$ 800,00 |
| 35909 | CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 1000,0000 | R$ 0,28 | R$ 280,00 |
| 35910 | CETOCONAZOL, 20 MG/ML, SHAMPOO, 100 ML. | nativita | FR | 300,0000 | R$ 5,38 | R$ 1.614,00 |
| 35913 | CICLOBENZAPRINA 10 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 6000,0000 | R$ 0,08 | R$ 480,00 |
| 35914 | CICLOBENZAPRINA 5 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 3000,0000 | R$ 0,08 | R$ 240,00 |
| 36122 | CITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,11 | R$ 330,00 |
| 36130 | CLORPROMAZINA 25MG CPR.. | CRISTALIA | un | 4000,0000 | R$ 0,46 | R$ 1.840,00 |
| 36133 | DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO | germed | un | 6000,0000 | R$ 0,63 | R$ 3.780,00 |
| 35934 | DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO. | TEUTO | un | 3000,0000 | R$ 0,19 | R$ 570,00 |
| 36134 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | SANTISA | un | 10000,0000 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 36135 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | SANTISA | un | 5000,0000 | R$ 0,05 | R$ 250,00 |
| 35937 | DIPIRONA SÓDICA 1 G, COMPRIMIDO. | vitamed | un | 6000,0000 | R$ 0,41 | R$ 2.460,00 |
| 35936 | DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL XAROPE 100 ML | GEOLAB | FR | 600,0000 | R$ 11,66 | R$ 6.996,00 |
| 35938 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO | GREEN PHARMA | un | 20000,0000 | R$ 0,12 | R$ 2.400,00 |
| 35941 | DOXAZOSINA 2 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 2000,0000 | R$ 0,09 | R$ 180,00 |
| 36143 | FENITOINA 100 MG, COMPRIMIDO. | HIPOLABOR | un | 10000,0000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 36146 | FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA. | HIPOLABOR | un | 20000,0000 | R$ 0,07 | R$ 1.400,00 |
| 35983 | IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO. | vitamed | un | 3000,0000 | R$ 0,11 | R$ 330,00 |
| 35985 | IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. | vitamed | un | 6000,0000 | R$ 0,14 | R$ 840,00 |
| 35998 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO | GEOLAB | un | 10000,0000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 36005 | METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO. | vitamed | un | 10000,0000 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 36010 | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL.ORAL, 10 ML | belfar | FR | 600,0000 | R$ 1,29 | R$ 774,00 |



| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36016 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO | cimed | un | 12000,0000 | R$ 0,07 | R$ 840,00 |
| 36028 | OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO | cimed | un | 15000,0000 | R$ 0,08 | R$ 1.200,00 |
| 36030 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO | BIOLAB | un | 2000,0000 | R$ 0,26 | R$ 520,00 |
| 36031 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 8 MG, COMPRIMIDO | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,29 | R$ 870,00 |
| 36033 | PANTOPRAZOL 20 MG, CÁPSULA | cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,12 | R$ 1.200,00 |
| 36176 | SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO. | GEOLAB | un | 80000,0000 | R$ 0,13 | R$ 10.400,00 |
| 36062 | SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 3000,0000 | R$ 0,14 | R$ 420,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 70.670,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
p/ Órgão Gerenciador e

***JANETT MARINHO BATISTA DA SILVA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**59A0BED3

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua Professor Joaquim Cavalcanti 208 SALA I IPUTINGA - RECIFE-PE , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35874 | ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO. | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | un | 3000,0000 | R$ 0,14 | R$ 420,00 |
| 36084 | AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSP. ORAL 60ML. | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | FR | 800,0000 | R$ 4,41 | R$ 3.528,00 |
| 35879 | ANLODIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.. | BRAINFARMA (GO) | un | 8000,0000 | R$ 0,08 | R$ 600,00 |
| 35881 | ANLODIPINO 5 MG, COMPRIMIDO.. | BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO) | un | 6000,0000 | R$ 0,03 | R$ 206,40 |
| 36087 | AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG) SUSP. ORAL, 15 ML. | PHARLAB-MG (MG) | FR | 800,0000 | R$ 8,07 | R$ 6.456,00 |
| 36088 | AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) SUSP. ORAL, 22,5 ML. | PHARLAB-MG (MG) | FR | 600,0000 | R$ 9,99 | R$ 5.994,00 |
| 36089 | AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO. | PHARLAB-MG (MG) | un | 8000,0000 | R$ 0,92 | R$ 7.360,00 |
| 36407 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG, SOLUÇÃO ORAL PARA INALAÇÃO 20 ML | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 400,0000 | R$ 1,46 | R$ 583,40 |
| 35897 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20 ML | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 600,0000 | R$ 6,61 | R$ 3.966,00 |
| 36117 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSP. ORAL 100 ML. | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 500,0000 | R$ 8,33 | R$ 4.165,00 |
| 36092 | CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO | PRATI DONADUZZI-PR (PR) | un | 6000,0000 | R$ 0,23 | R$ 1.380,00 |
| 36126 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML. | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 1000,0000 | R$ 2,33 | R$ 2.330,00 |
| 36129 | CLORPROMAZINA 100MG CPR.. | CRISTALIA-SP (SP) | un | 6000,0000 | R$ 0,37 | R$ 2.220,00 |
| 35932 | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 1000,0000 | R$ 2,07 | R$ 2.070,00 |
| 35969 | DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, SOLUÇÃO ORAL 20 ML. | BRAINFARMA (GO) | FR | 300,0000 | R$ 6,36 | R$ 1.906,65 |
| 35939 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML | NATULAB (BA) | FR | 600,0000 | R$ 1,34 | R$ 804,00 |
| 35946 | ENALAPRIL 10 MG, COMPRIMIDO. | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 6000,0000 | R$ 0,04 | R$ 240,00 |
| 36142 | ESCITALOPRAM 20 MG/ML, SOL. ORAL 15 ML | GEOLAB-GO (GO) | FR | 200,0000 | R$ 21,88 | R$ 4.375,64 |
| 35949 | ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 1000,0000 | R$ 0,85 | R$ 850,00 |
| 36144 | FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO | UNIAO QUIMICA (DF) | un | 20000,0000 | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 36145 | FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML | UNIAO QUIMICA (DF) | FR | 600,0000 | R$ 5,43 | R$ 3.258,00 |
| 35966 | GLIBENCLAMIDA 5MG CPR.. | GEOLAB-GO (GO) | un | 6000,0000 | R$ 0,04 | R$ 255,00 |
| 35973 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) SOL. ORAL 100 ML, SEM AÇUCAR | NATULAB (BA) | FR | 300,0000 | R$ 3,06 | R$ 918,90 |
| 36150 | HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOL. ORAL | UNIAO QUIMICA (DF) | FR | 400,0000 | R$ 3,70 | R$ 1.480,00 |
| 36151 | HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO. | CRISTALIA-SP (SP) | un | 6000,0000 | R$ 0,15 | R$ 875,40 |
| 35981 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100 ML. | NATULAB (BA) | FR | 300,0000 | R$ 3,04 | R$ 912,00 |
| 35991 | ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA | GEOLAB-GO (GO) | un | 2000,0000 | R$ 1,00 | R$ 2.000,00 |
| 36155 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.. | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 8000,0000 | R$ 0,81 | R$ 6.480,00 |
| 36156 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.. | CRISTALIA-SP (SP) | un | 6000,0000 | R$ 0,91 | R$ 5.469,60 |
| 35996 | LORATADINA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML. | AIRELA (SC) | un | 800,0000 | R$ 3,50 | R$ 2.800,00 |
| 35997 | LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB-GO (GO) | un | 6000,0000 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 35999 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML. | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 600,0000 | R$ 2,20 | R$ 1.320,00 |
| 36006 | METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO. | GEOLAB-GO (GO) | un | 10000,0000 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| Data: 21/07/2026 14:21:06 | | | | | Página: 1 de 2 | |
| 36161 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML. | UNIAO QUIMICA (DF) | FR | 200,0000 | R$ 41,76 | R$ 8.352,00 |
| 36034 | PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 15 ML. | FARMACE-CE (CE) | FR | 600,0000 | R$ 1,45 | R$ 870,00 |
| 36035 | PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 6000,0000 | R$ 0,07 | R$ 420,00 |
| 36162 | PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO. | ZYDUS/NIKKHO | un | 10000,0000 | R$ 0,21 | R$ 2.100,00 |
| 36041 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 60 ML. | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 600,0000 | R$ 5,23 | R$ 3.138,00 |
| 36042 | PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO. | BRAINFARMA (GO) | un | 12000,0000 | R$ 0,16 | R$ 1.920,00 |
| 36043 | PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO. | HIPOLABOR-MG (MG) | un | 3000,0000 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 36044 | PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.. | CRISTALIA-SP (SP) | un | 10000,0000 | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 36169 | QUETIAPINA 25 MG, COMPRIMIDO. | GEOLAB-GO (GO) | un | 20000,0000 | R$ 0,12 | R$ 2.400,00 |
| 36171 | RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA-SP (SP) | un | 8000,0000 | R$ 0,12 | R$ 960,00 |
| 36172 | RISPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30 ML. | CRISTALIA-SP (SP) | FR | 800,0000 | R$ 11,54 | R$ 9.232,00 |
| 36173 | RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA-SP (SP) | un | 12000,0000 | R$ 0,11 | R$ 1.320,00 |
| 36174 | RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO | CRISTALIA-SP (SP) | un | 8000,0000 | R$ 0,16 | R$ 1.280,00 |
| 36061 | SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. | SANDOZ (SP) | un | 3000,0000 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 36179 | VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ 5 ML SOLUCAO ORAL, 100 ML. | HIPOLABOR-MG (MG) | FR | 500,0000 | R$ 7,78 | R$ 3.890,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 119.165,99 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***FELIPE LONGA DA FONTE***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**95361901

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ALARICO DE FREITAS 282 CASA 1 NOSSA SENHORA APARECIDA - JUIZ DE FORA-MG , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36105 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO. | BIOLAB | un | 12000,0000 | R$ 0,80 | R$ 9.652,80 |
| 36090 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP. ORAL, 100 ML. | UNIAO QUIMICA | FR | 500,0000 | R$ 13,92 | R$ 6.961,70 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 16.614,50 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**4FE766AD

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua PERNAMBUCO LINHO - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36082 | AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML, SUSP. ORAL 75 ML. | SANDOZ | FR | 300,0000 | R$ 25,44 | R$ 7.633,20 |
| 35886 | ATORVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 6000,0000 | R$ 0,27 | R$ 1.620,00 |
| 36116 | BROMAZEPAM 3 MG, COMPRIMIDO. | NEO QUIMICA | un | 3000,0000 | R$ 0,12 | R$ 360,00 |
| 35903 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) | suplemedic | un | 6000,0000 | R$ 0,09 | R$ 540,00 |
| 35902 | CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CALCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI, COMPRIMIDO. | suplemedic | un | 10000,0000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 35942 | DOXAZOSINA 4 MG, COMPRIMIDO. | UNIAO QUIMICA | un | 2000,0000 | R$ 0,25 | R$ 500,00 |
| 35947 | ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 8000,0000 | R$ 0,07 | R$ 560,00 |
| 35953 | ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL 50 MG. | HIPOLABOR | un | 300,0000 | R$ 19,39 | R$ 5.817,00 |
| 35959 | FINASTERIDA 5 MG, COMPRIMIDO | cimed | un | 1000,0000 | R$ 0,32 | R$ 320,00 |
| 35960 | FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA. | GLOBO | un | 1500,0000 | R$ 0,61 | R$ 909,00 |
| 35965 | FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,06 | R$ 360,00 |
| 35976 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 3000,0000 | R$ 0,79 | R$ 2.370,00 |
| 35977 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,04 | R$ 400,00 |
| 35979 | HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME. | TEUTO | un | 300,0000 | R$ 9,00 | R$ 2.700,00 |
| 36001 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO.. | NEO QUIMICA | un | 3000,0000 | R$ 0,06 | R$ 180,00 |
| 36008 | METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO | EMS | un | 3000,0000 | R$ 1,30 | R$ 3.897,30 |
| 36015 | NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO | NEO QUIMICA | un | 1000,0000 | R$ 0,11 | R$ 110,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36049 | RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,32 | R$ 1.920,00 |
| 36063 | SUCCINATO DE METOPROPOL 25 MG, COMPRIMIDO. | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,46 | R$ 1.380,00 |
| 36064 | SUCCINATO DE METOPROPOL 50 MG, COMPRIMIDO | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,65 | R$ 1.949,10 |
| 36078 | VALSARTANA 320 MG, COMPRIMIDO | cimed | un | 1000,0000 | R$ 1,36 | R$ 1.359,20 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 35.784,80 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***CAMILA LIOTTO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**EF1199E2

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

R P HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua RIO DE JANEIRO 252 SALA 02 CENTRO - OURO VERDE DO OESTE-PR , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35855 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML | GLOBO | FR | 600,0000 | R$ 6,60 | R$ 3.959,94 |
| 35856 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML | GLOBO | FR | 600,0000 | R$ 5,26 | R$ 3.155,94 |
| 35862 | ÁCIDO ASCORBICO 200 MG/ML, SOL. ORAL 20ML | NATUBRAS | un | 300,0000 | R$ 1,38 | R$ 413,97 |
| 35863 | ÁCIDO ASCORBICO 500 MG, COMPRIMIDO | airela | un | 5000,0000 | R$ 0,13 | R$ 650,00 |
| 35864 | ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO. | HIPOLABOR | un | 10000,0000 | R$ 0,07 | R$ 687,00 |
| 35866 | ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 1000,0000 | R$ 0,66 | R$ 659,90 |
| 35880 | ANLODIPINO 2,5 MG, COMPRIMIDO. | ACHE | un | 1500,0000 | R$ 1,41 | R$ 2.115,00 |
| 36109 | ARIPIPRAZOL 10 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,59 | R$ 1.769,70 |
| 35885 | ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 6000,0000 | R$ 0,05 | R$ 299,40 |
| 36112 | ATOMOXETINA 10 MG, CÁPSULA | APSEN | un | 1000,0000 | R$ 1,10 | R$ 1.099,90 |
| 35912 | CETOPROFENO 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20 ML. | TEUTO | FR | 600,0000 | R$ 16,62 | R$ 9.972,00 |
| 35915 | CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO. | ACHE | un | 2000,0000 | R$ 0,61 | R$ 1.220,00 |
| 36124 | CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO. | GEOLAB | un | 10000,0000 | R$ 0,07 | R$ 699,00 |
| 36125 | CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB | un | 40000,0000 | R$ 0,06 | R$ 2.396,00 |
| 35920 | COMPLEXO B, COMPRIMIDO. | LAPON | un | 8000,0000 | R$ 0,06 | R$ 447,20 |
| 35935 | DIMENIDRINATO 50 MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, COMPRIMIDO. | HYPERA | un | 1000,0000 | R$ 0,95 | R$ 950,00 |
| 36140 | ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO | GEOLAB | un | 10000,0000 | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 35952 | ESOMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA | RANBAXY | un | 10000,0000 | R$ 1,17 | R$ 11.700,00 |
| 35948 | ESPINHEIRA SANTA 380 MG, CÁPSULAS | BIONATUS | un | 1000,0000 | R$ 1,34 | R$ 1.339,90 |
| 35955 | FENOFIBRATO 160 MG, COMPRIMIDO | RANBAXY | un | 1000,0000 | R$ 4,57 | R$ 4.569,90 |
| 35956 | FENOFIBRATO 200 MG CAPSULA | NOVA QUIMICA / MULTILAB | un | 1000,0000 | R$ 2,54 | R$ 2.540,00 |
| 35974 | HEDERA HELIX L. (HERA) 7 MG/ML, SOL. ORAL 100 ML | brasterapica | un | 300,0000 | R$ 4,03 | R$ 1.209,00 |
| 35992 | IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO. | VITAMEDIC | un | 2000,0000 | R$ 0,42 | R$ 839,80 |
| 35995 | LINAGLIPTINA 5 M, COMPRIMIDO | EMS | un | 900,0000 | R$ 3,87 | R$ 3.486,60 |
| 36002 | MEBENDAZOL 100 MG, COMPRIMIDO | belfar | un | 1000,0000 | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 36004 | MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO. | PHARLAB | un | 6000,0000 | R$ 0,22 | R$ 1.319,40 |
| 36009 | METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO | belfar | un | 6000,0000 | R$ 0,08 | R$ 479,40 |
| 36097 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | PRATI | un | 10000,0000 | R$ 0,20 | R$ 1.950,00 |
| 36012 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG, COMPRIMIDO MÁSTIGÁVEL | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,55 | R$ 1.650,00 |
| 36014 | NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G, POMADA 15 G | belfar | un | 3000,0000 | R$ 3,18 | R$ 9.539,70 |
| 36017 | NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL, 15 ML | GEOLAB | FR | 400,0000 | R$ 1,88 | R$ 750,36 |
| 36158 | OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,57 | R$ 1.709,70 |
| 36159 | OLANZAPINA 2,5 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,41 | R$ 1.229,70 |
| Data: 21/07/2026 14:28:22 | | | | | | Página: 1 de 2 |
| 36160 | OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,44 | R$ 1.319,70 |
| 36021 | ÓLEO MINERAL 100 ML. | airela | FR | 200,0000 | R$ 3,88 | R$ 775,98 |
| 36025 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG, CPR | germed | un | 1500,0000 | R$ 1,25 | R$ 1.875,00 |
| 36029 | OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO | belfar | un | 10000,0000 | R$ 0,24 | R$ 2.399,00 |
| 36036 | PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO | BRASTERÁPICA | un | 4000,0000 | R$ 0,12 | R$ 462,80 |
| 36037 | PASTA D`AGUA (ÓXIDO DE ZINCO 25%). | UNIPHAR | un | 200,0000 | R$ 6,16 | R$ 1.232,40 |
| 36046 | RAMIPRIL 5 MG, COMPRIMIDO | LIBBS | un | 3000,0000 | R$ 2,06 | R$ 6.179,70 |
| 36048 | RIVAROXABANA 10 MG, COMPRIMIDO. | PRATI | un | 3000,0000 | R$ 0,29 | R$ 869,70 |
| 36057 | SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL. | PHARMASCIENCE | un | 100,0000 | R$ 11,05 | R$ 1.105,00 |
| 36059 | SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO | GLOBO | un | 400,0000 | R$ 1,14 | R$ 455,96 |
| 36060 | SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ML. | airela | FR | 1000,0000 | R$ 1,88 | R$ 1.875,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36068 | SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO. | LAPON | un | 10000,0000 | R$ 0,05 | R$ 499,00 |
| 36075 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG | ALTHAIA | un | 3000,0000 | R$ 0,91 | R$ 2.729,70 |
| 36181 | VORTIOXETINA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO | ALTHAIA | un | 1000,0000 | R$ 2,56 | R$ 2.560,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 100.798,25 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***RAISSA PETTER***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**A03BE6ED

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ESPIRITO SANTO 1440 LOJA LINHO - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35859 | ACICLOVIR 400 MG, COMPRIMIDO. | LEFRAND | un | 2000,0000 | R$ 1,49 | R$ 2.980,00 |
| 36104 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG, CÁPSULA. | BIOLAB | un | 12000,0000 | R$ 0,41 | R$ 4.920,00 |
| 35878 | AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO. | GEOLAB | un | 3000,0000 | R$ 0,44 | R$ 1.320,00 |
| 36085 | AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG, CAPSULA. | EMS | un | 6000,0000 | R$ 1,24 | R$ 7.440,00 |
| 36091 | CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA. | TEUTO | un | 15000,0000 | R$ 0,59 | R$ 8.850,00 |
| 36137 | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPR | ZYDUS | un | 3000,0000 | R$ 1,11 | R$ 3.330,00 |
| 36007 | METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO | EMS | un | 6000,0000 | R$ 0,50 | R$ 3.000,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 31.840,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***IVANOR ZAIONS***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**7F540CCB

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida MANOEL BORBA 720 CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35865 | ACIDO TRANEXAMICO 250 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 1200,0000 | R$ 1,53 | R$ 1.836,00 |
| 35876 | AMBROXOL 6 MG/ML, SOL. ORAL 120 ML. | FARMACE | FR | 800,0000 | R$ 3,39 | R$ 2.712,00 |
| 36107 | AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 40000,0000 | R$ 0,05 | R$ 2.000,00 |
| 35917 | CIPROFIBRATO 100 MG CPR. | BIOLAB | un | 8000,0000 | R$ 0,33 | R$ 2.640,00 |
| 36093 | CLARITROMICINA 500 MG, CÁPSULA | EMS | un | 3000,0000 | R$ 1,77 | R$ 5.310,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35933 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML | FARMACE | FR | 600,0000 | R$ 2,81 | R$ 1.686,00 |
| 36136 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPR | ZYDUS | un | 3000,0000 | R$ 0,75 | R$ 2.250,00 |
| 36138 | DULOXETINA 30 MG, CAPSULA | EMS | un | 2000,0000 | R$ 1,19 | R$ 2.380,00 |
| 36139 | DULOXETINA 60 MG, CAPSULA | nova quimica | un | 4000,0000 | R$ 1,53 | R$ 6.120,00 |
| 35950 | ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 10000,0000 | R$ 0,23 | R$ 2.300,00 |
| 35968 | GLICLAZIDA 60MG, COMP. DE LIB. PROLONGADA. | EMS | un | 6000,0000 | R$ 0,27 | R$ 1.620,00 |
| 35984 | IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL, 30ML. | EMS | FR | 600,0000 | R$ 2,35 | R$ 1.410,00 |
| 35990 | ISORSSOBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL | EMS | un | 2000,0000 | R$ 0,42 | R$ 840,00 |
| 36095 | LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO. | EMS | un | 3000,0000 | R$ 0,90 | R$ 2.700,00 |
| 36157 | METILFENIDATO 10 MG, COMPRIMIDO | EMS | un | 3000,0000 | R$ 0,34 | R$ 1.020,00 |
| 36039 | PERMETRINA 10 MG/ML (1%), LOÇÃO 60 ML. | nativita | FR | 100,0000 | R$ 2,72 | R$ 272,00 |
| 36040 | PERMETRINA 50 MG/ML (5%), LOÇÃO 60 ML. | nativita | FR | 300,0000 | R$ 5,98 | R$ 1.794,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 38.890,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**2E90C648

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua NOSSA SENHORA DA LUZ 212 SALA COM. 013 - 1 PAV. JARDIM SANTA MARIA - TOLEDO-PR , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35860 | ACICLOVIR 50 MG/G, CREME 10 G. | cimed | un | 300,0000 | R$ 2,86 | R$ 858,00 |
| 35867 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL, 10ML. | GEOLAB | FR | 400,0000 | R$ 1,37 | R$ 548,00 |
| 35872 | ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG/15 MG, COMPRIMIDO (NESINA PIO®) | HYPERA | un | 600,0000 | R$ 7,69 | R$ 4.614,00 |
| 35869 | ALOGLIPTINA 25 MG, COMPRIMIDO. | HYPERA | un | 1000,0000 | R$ 4,52 | R$ 4.520,00 |
| 36113 | ATOMOXETINA 40 MG, CÁPSULA | APSEN | un | 3000,0000 | R$ 3,51 | R$ 10.530,00 |
| 36114 | ATOMOXETINA 60 MG, CÁPSULA | APSEN | un | 1000,0000 | R$ 6,20 | R$ 6.200,00 |
| 29191 | ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO. | germed | un | 2000,0000 | R$ 6,87 | R$ 13.740,00 |
| 36115 | BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO. | CRISTALIA | un | 15000,0000 | R$ 0,42 | R$ 6.300,00 |
| 35894 | BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML. | airela | FR | 600,0000 | R$ 2,32 | R$ 1.392,00 |
| 35896 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG, COMPRIMIDO.. | HYPERA | un | 8000,0000 | R$ 0,55 | R$ 4.400,00 |
| 36119 | CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO. | TEUTO | un | 6000,0000 | R$ 0,53 | R$ 3.180,00 |
| 36131 | DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO | TEUTO | un | 3000,0000 | R$ 0,97 | R$ 2.910,00 |
| 35972 | DIOSMINA + HESPERIDINA, 900 MG + 100, COMPRIMIDO. | TEUTO | un | 1000,0000 | R$ 1,27 | R$ 1.270,00 |
| 36148 | FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG. | CELLERA | un | 6000,0000 | R$ 0,74 | R$ 4.440,00 |
| 35994 | LIDOCAINA GEL 20 MG/G, 30 G | CRISTALIA | un | 600,0000 | R$ 4,40 | R$ 2.640,00 |
| 36000 | MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML XAROPE 120ML. | cimed | FR | 600,0000 | R$ 3,11 | R$ 1.866,00 |
| 36096 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50 G | TEUTO | un | 300,0000 | R$ 6,55 | R$ 1.965,00 |
| 36013 | NAPROXENO 500 MG, COMPRIMIDO. | TEUTO | un | 3000,0000 | R$ 0,54 | R$ 1.620,00 |
| 36166 | PREGABALINA 50 MG, COMPRIMIDO | TEUTO | un | 10000,0000 | R$ 0,66 | R$ 6.600,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 79.593,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***MAYENE FATIMA TOLFO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**2D6A8685

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

2B HOSPITALAR LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua ANTONIO KICH 60 MORADA DO SOL - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36099 | MUPIROCINA 20 MG POMADA 15 G | PRATI | un | 300,0000 | R$ 21,70 | R$ 6.510,00 |
| 36020 | NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, CREME VAGINAL 80 MG | nativita | un | 300,0000 | R$ 11,98 | R$ 3.594,00 |
| 36165 | PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO | GLOBO | un | 10000,0000 | R$ 0,35 | R$ 3.500,00 |
| 36167 | PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO | GLOBO | un | 30000,0000 | R$ 0,23 | R$ 6.900,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 20.504,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***MARCIELE HELENA LIVI VENDRUSCOLO***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**AD691778

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida Vereda dos Buritis 877 QUADRA50 LOTE 37 LOT MOINHO DOS VENTOS - GOIÂNIA-GO , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35963 | FUROATO DE FLUTICASONA / VILANTEROL 100/25MCG DISPOSITIVO ELLIPTA PÓ PARA INALAÇÃO 30 DOSES (RELVAR®) | 30 doses | un | 30,0000 | R$ 170,75 | R$ 5.122,50 |
| 35988 | INSULINA DEGLUDECA FLEXTOUCH 100 U/ML, CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML (TRESIBA®) | TRESIBA | un | 200,0000 | R$ 183,18 | R$ 36.636,00 |
| 35987 | INSULINA GLARGINA FLEXTOUCH 300 UI/ML COM CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML | TOUJEO | un | 50,0000 | R$ 342,00 | R$ 17.100,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 58.858,50 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**D77E97E3

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua IZABEL BUENO 237 LOJA 5 INDAIA - BELO HORIZONTE-MG , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35957 | FERRIPOLIMALTOSE 100 MG, COMPRIMIDO. | BIOLAB | un | 3000,0000 | R$ 1,24 | R$ 3.720,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 3.720,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador E

***BIANCA RESENDE DA SILVA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**EE34F4E7

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua QUADRA 13 ORLA OESTE LOTE15 VILA LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL-TO , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35945 | EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA, 25 MG + 5 MG, COMPRIMIDO (GLYXAMBI®) | BOEHRINGER | un | 3000,0000 | R$ 8,20 | R$ 24.600,00 |
| 35943 | EMPAGLIFLOZINA 10 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®) | BOEHRINGER | un | 1500,0000 | R$ 7,40 | R$ 11.100,00 |
| 35944 | EMPAGLIFLOZINA 25 MG, COMPRIMIDO (JARDIANCE®) | BOEHRINGER | un | 3000,0000 | R$ 8,70 | R$ 26.100,00 |
| 36052 | SACUBITRIL/ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (100 MG) | NOVARTIS | un | 1000,0000 | R$ 5,40 | R$ 5.400,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 67.200,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***ALINE ANTONIAZZI PEREIRA***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**3B74E0D1

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MACHADO DE ASSIS 1237 COMERCIAL BELA VISTA - ERECHIM-RS , saiu vencedora nos itens:

| Cód. | Descrição | Marca | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35898 | CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO. | cimed | un | 10000,0000 | R$ 0,04 | R$ 400,00 |
| 35916 | CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO. | LEGRAND | un | 2000,0000 | R$ 0,45 | R$ 900,00 |
| 35940 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML | BRAINFARMA | FR | 600,0000 | R$ 2,71 | R$ 1.626,00 |
| 35975 | HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG, COMPRIMIDO. | PHARLAB | un | 6000,0000 | R$ 0,85 | R$ 5.100,00 |
| 36038 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ | RIOQUIMICA | un | 1000,0000 | R$ 0,29 | R$ 290,00 |
| 36102 | SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 800+160 MG, COMPRIMIDO | PRATI | un | 4000,0000 | R$ 0,23 | R$ 920,00 |
| | | | | | VALOR TOTAL | R$ 9.236,00 |

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 7 de Julho de 2026.

***KLEYTON MEDEIROS DANTAS***
P/ Órgão Gerenciador e

***JULIANA TOMAZZONI***
P/ Fornecedor.

**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
**Código Identificador:**59C84E3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
### 8ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

**R E S O L V E CONVOCAR** os aprovados para os cargos de:

**P1 - Professores de Educação Infantil**
**P2 - Professores de Anos Iniciais**
**P6 - Professores de Língua Portuguesa**
**P8 - Professores de Matemática**
**M1 - Auxiliares de Sala**
**M3 - Cuidadores**
**F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)**
**F2 - Merendeiros**

A comparecerem nos dias**22/07/2026 e 23/07/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 21 de Julho de 2026.*

***Republicado por incorreção**

***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação Básica

***COMISSÃO ORGANIZADORA***

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____ __

CARGO:_____ _____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

| DOCUMENTO | ENTREGUE |
|---|---|
| CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | |

| | |
|---|---|
| CARTEIRA DE IDENTIDADE | |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO | |
| DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA | |
| TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO | |
| NÚMERO DO PIS/PASEP | |
| CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS) | |
| CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE) | |
| CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS | |
| FOTO 3X4 | |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA | |
| CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA | |
| EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL | |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + | |
| CARTÃO DE VACINA E CPF | |
| CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS | |
| DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF | |
| DECLARAÇÃO DE BENS | |
| DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS | |
| DECLARAÇÃO DE PARENTESCO | |
| AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL | |
| COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF | |
| https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) | |
| https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) | |
| https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) | |
| https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) | |
| https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU | |
| https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces | |
| CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE | |
| https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta | |
| CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) | |
| https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces | |

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____ _____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____ _____,Cidade,_____, Estado,_____.

**DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____
_____
Assinatura do Servidor (a)

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**
Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

**DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

**RESUMO DE SIGLAS:**

| | |
|---|---|
| **INS** | **INSCRIÇÃO** |
| **DN** | **DATA DE NASCIMENTO** |
| **N1** | **FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** |
| **N2** | **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** |
| **N3** | **FORMAÇÃO CONTINUADA** |
| **E1** | **ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL** |
| **E2** | **ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO** |
| **E3** | **ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO** |
| **E4** | **ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL** |

**P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Professores de Educação Infantil - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | Janielle Gomes da Silva | 30/09/1982 | P1 | 10 | 30 | 5 | 10 | 40 | 20 | 20 | 135 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 340 | Eliane de Oliveira Rodrigues Costa | 12/01/1982 | P1 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 20 | 135 | Classificado(a) |
| 339 | Caroline Campos de Oliveira Rodrigues | 29/01/1978 | P1 | 10 | 20 | 10 | 10 | 40 | 25 | 17 | 132 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 367 | Maria lucelia farias | 21/03/1983 | P1 | 10 | 30 | 10 | 10 | 16 | 18 | 14 | 108 | Classificado(a) |
| 356 | Elaine Cristina Nogueira Guilherme | 22/10/1993 | P1 | 10 | 20 | 0 | 10 | 30 | 18 | 14 | 102 | Classificado(a) |

**Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 378 | Rildene Faustino dos Santos | 22/03/1984 | P1 | 0 | 10 | 10 | 10 | 30 | 25 | 17 | 102 | Classificado(a) |
| 376 | Luciana Rodrigues de Lima | 18/03/1980 | P1 | 10 | 20 | 15 | 10 | 8 | 18 | 9 | 90 | Classificado(a) |

**P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS**

**Professores de Anos Iniciais - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 450 | Calini Pereira da Costa | 21/04/1988 | P2 | 10 | 25 | 25 | 10 | 30 | 18 | 14 | 132 | Classificado(a) |

**Professores de Anos Iniciais - Sede (PCD)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 637 | Maria de Lourdes da Costa Melo (PCD) | 29/08/1974 | P2 | 10 | 15 | 10 | 10 | 30 | 18 | 14 | 107 | Classificado(a) |

**Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 739 | Tatiana Teodoro Pereira | 05/05/1980 | P2 | 10 | 15 | 0 | 10 | 16 | 25 | 17 | 93 | Classificado(a) |

**Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 822 | Wilson de Oliveira | 30/08/1971 | P2 | 10 | 20 | 0 | 10 | 20 | 18 | 17 | 95 | Classificado(a) |

**Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 848 | Kaline Oliveira da Costa | 20/12/1988 | P2 | 10 | 20 | 15 | 10 | 30 | 25 | 18 | 128 | Classificado(a) |

**P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA**

**Professores de Língua Portuguesa - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1060 | Miquéias Mack Trindade | 20/11/1991 | P6 | 10 | 20 | 5 | 10 | 30 | 25 | 17 | 117 | Classificado(a) |

**Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1073 | Silvia Karysy Lima da Silva | 22/12/1984 | P6 | 10 | 10 | 0 | 10 | 16 | 18 | 10 | 74 | Classificado(a) |

**P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA**

**Professores de Matemática - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N1 | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1136 | Luciano de Farias Barbalho | 15/10/1973 | P8 | 10 | 30 | 10 | 10 | 40 | 25 | 14 | 139 | Classificado(a) |
| 1133 | Lourival Ferreira de Araújo Filho | 28/04/1997 | P8 | 10 | 10 | 15 | 10 | 40 | 25 | 25 | 135 | Classificado(a) |
| 1141 | Márcia Ribeiro de Andrade | 25/03/1975 | P8 | 10 | 25 | 5 | 10 | 40 | 25 | 16 | 131 | Classificado(a) |

**M1 - AUXILIARES DE SALA**

**Auxiliares de sala - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1403 | Gabriel Oliveira dos Santos | 11/12/2003 | M1 | 15 | 0 | 0 | 8 | 10 | 8 | 41 | Classificado(a) |
| 1468 | Livia Terezinha Moura Ventura | 19/08/1992 | M1 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 9 | 37 | Classificado(a) |
| 1387 | Edilson Viana da Silva | 08/05/1981 | M1 | 0 | 0 | 10 | 8 | 10 | 8 | 36 | Classificado(a) |

**M3 - CUIDADORES**

**Cuidadores - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1970 | Lívia Evangelista de Miranda | 28/04/2001 | M3 | 0 | 10 | 10 | 30 | 18 | 9 | 77 | Classificado(a) |
| 2005 | Mironeide Correia da Cruz | 15/04/1975 | M3 | 5 | 5 | 10 | 20 | 18 | 17 | 75 | Classificado(a) |
| 1994 | Maria Luciene Pereira Lourenço | 02/04/1985 | M3 | 0 | 0 | 10 | 30 | 18 | 16 | 74 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2043 | Gabriel Nascimento de Lima | 02/01/2000 | M3 | 5 | 10 | 10 | 20 | 10 | 14 | 69 | Classificado(a) |

**Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2172 | Maricelia Varela Gomes | 14/07/1982 | M3 | 15 | 0 | 10 | 30 | 18 | 17 | 90 | Classificado(a) |

**F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

**Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2252 | Joalyson Silva de Souza | 08/12/1995 | F1 | 0 | 0 | 10 | 30 | 10 | 17 | 67 | Classificado(a) |

**F2 - MERENDEIROS**

**Merendeiros - Sede**

| INS | NOME COMPLETO | DN | CARGO | N2 | N3 | E1 | E2 | E3 | E4 | TOTAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2533 | Martha Daniela da Silva Mendes | 18/05/1976 | F2 | 0 | 0 | 10 | 30 | 25 | 17 | 82 | Classificado(a) |
| 2564 | Guaciane Rodrigues Dos Santos | 19/08/1990 | F2 | 5 | 0 | 10 | 30 | 20 | 17 | 82 | Classificado(a) |

**Publicado por:**
Sara Regina de Lima Batista
**Código Identificador:**2F87FD3C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
### DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 279/2026

**Coronel João Pessoa/ RN, 17 de julho de 2026**.

Abre Crédito Especial para cobertura de despesas através do Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual, de acordo com o Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 17 de julho de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**ANEXO**
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**
**Suplementação**

| | |
|---|---|
| Unidade Gestora | 03 – Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade orçamentária | 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 – Saúde |
| Sub - função | 301 – Atenção Básica |
| Ação | 2.67 – Incremento Temporário/Emenda Parlamentar Individual |
| Elemento de Despesa | 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC |
| Valor | R$ 175.400,00 |
| Elemento de Despesa | 31911300 – Obrigações Patronais |
| Valor | R$ 72.000,00 |
| Elemento de Despesa | 33900800 – Salário Família |
| Valor | R$ 2.600,00 |
| Programa | 5 – Programa de Atendimento à Saúde do Município |
| Fonte de Recursos | 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentar |
| Total | R$ 250.000,00 |

**Valor total Suplementado: R$ 250.000,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Redução** | | | | |
| | **3 - Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| | | **2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** | | |
| | | | **2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| | | | 321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R$ 250.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 250.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 250.000,00** |

**Valor total Reduzido: R$ 250.000,00**

***MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
**Código Identificador:**18975132

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE CONTRATO Nº 21070001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA M K DOMINGOS ALVES, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.994.633/0001-56TERMO DE CONTRATO Nº 21070001/2026 A

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **M K DOMINGOS ALVES**, inscrita no **CNPJ: 26.994.633/0001-56**, com sede localizada em Rua da Arara, nº 175-A, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.632-144, representada pelo Sr. **MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 046.607.344-55, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 060/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL INTEGRADA, ABRANGENDO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, DESIGN GRÁFICO, GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E SUPORTE NA SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTD | VALOR UNIT (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | A prestação de serviços compreende a comunicação institucional integrada, englobando o ciclo completo de produção de conteúdo, incluindo redação, revisão, edição, curadoria e divulgação de materiais informativos de interesse público; o desenvolvimento de soluções gráficas e identidades visuais aplicadas a materiais institucionais; o gerenciamento tático, monitoramento e alimentação contínua das mídias sociais oficiais; e o suporte técnico especializado na sistematização, atualização e disseminação eficiente de fluxos de informações institucionais, visando o fortalecimento da imagem da organização e o estreitamento do relacionamento com seus públicos estratégicos. | Serviço/Mês | 06 | R$ 10.225,03 | R$ 61.350,18 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 61.350,18** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 61.350,18 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para o período regulamentar de 06 (seis) meses de vigência planejada, o qual será adimplido pela Administração Pública Municipal em 06 (seis) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R$ 10.225,03 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e três centavos) cada, mediante a regular prestação dos serviços técnicos especializados e a devida liquidação da despesa. A definição do montante referencial decorre diretamente da proposta técnica e comercial formalmente apresentada pela empresa M K DOMINGOS ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.633/0001-56, mostrando-se o preço compatível com a especialidade técnica exigida, a abrangência das atividades de comunicação institucional e a responsabilidade estratégica inerente ao gerenciamento da imagem e das informações da Administração Municipal.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos
consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **02.001– GABINETE DO PREFEITO** | |
|---|---|
| **Função** | 04 - Administração |
| **Sub função** | 122 – Administração Geral |
| **Programa** | 2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo |
| **Projeto/Atividade** | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito |
| **Elemento de Despesa** | 3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260037 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260038 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. |
| **Fonte de Recursos** | Ficha:260039 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**13. DO REAJUSTE**
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | M K Domingos ALVES |
| ***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA*** | ***MAGNOS KELLY DOMINGOS ALVES*** |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

***ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA***
Gestor Do Contrato

***ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE***
Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**
Nadja de França Costa
**Código Identificador:**5F766935

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 23 DE JUNHO DE 2026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA | | | | | |
| 2027 | | | | | |
| Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101/2000 | | | | | |
| | | | | | |
| SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
| | TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO | 2025 | 2026 | 2027 | |
| NÃO TEM PREVISAO DE RENUNCIA DE RECEITAS | SEM RENUNCIA DE RECEITAS<br>- | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FONTE: | | | | | |

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**9F67AC55

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 23 DE JUNHO DE 2026

| | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | | | |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS | | | |
| 2027 | | | |
| Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 | | | |
| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
| DESCRIÇÃO | Valor | DESCRIÇÃO | Valor |
| Previsão de Saário Mínimo | 1.700,00 | Contenção de despesas para atender estas obrigações | 0,00 |
| TOTAL | 1.700,00 | TOTAL | 0,00 |
| ***JAIRO DE SOUZA MAFALDO*** | | | |
| Prefeito | | | |

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**236F5D82

## GABINETE DO PREFEITO
## ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 574 DE 23 DE JUNHO DE 2026

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Rio Grande do Norte | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| I - RECEITAS (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF) | | | | | | |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O | RECEITA ARRECADA | | REC.ARRECADA | ARRECADADA | EM EXECUÇÃO | PREVISÃO |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.685.927,26 | 32.058.522,06 | 40.528.262,09 | 40.664.262,06 | 43.976.230,88 | 45.019.727,98 |
| Receita Tributária | 538.059,20 | 1.097.197,78 | 1.059.831,05 | 2.061.413,28 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 |
| Receita de Contribuições | 181.083,08 | 259.492,99 | 278.928,82 | 278.300,12 | 290.000,00 | 300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 437.619,25 | 492.704,10 | 425.259,01 | 325.517,88 | 467.500,00 | 500.000,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | 30.732,29 | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 29.776.875,34 | 32.804.890,65 | 43.732.430,68 | 42.296.659,06 | 46.043.923,68 | 47.100.023,68 |
| Outras Receitas Correntes | 14.312,89 | 861.885,37 | 9.260,91 | 26.067,32 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| (-) RETIFICADORA DEDUÇÃO FUNDEB | (3.292.754,79) | (3.457.648,83) | (4.977.448,38) | (4.323.695,60) | (4.675.192,80) | (4.980.295,70) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 665.248,67 | 578.282,97 | 130.087,55 | 307.008,40 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| Operações de Crédito | - | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens | - | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 665.248,67 | 578.282,97 | 130.087,55 | 307.008,40 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| JOSE DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2026 | | | | | | |
| ***JAIRO DE SOUZA MAFALDO*** | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Rio Grande do Norte | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF) | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS | RECEITA ARRECADA | | REC.ORÇADA | REALIZADA ARRECADA | PREVISÃO DE DESPESAS | |
| | | | | | ORÇADA | PREVISÃO |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESAS CORRENTES ( I ) | 26.822.855,87 | 31.235.659,50 | 38.292.284,52 | 40.227.649,23 | 42.688.455,88 | 44.650.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.760.011,13 | 16.889.873,19 | 16.495.953,79 | 20.053.085,67 | 20.571.600,00 | 21.300.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| Dedução de Receitas para Formção do FUNDEB | #VALOR! | #VALOR! | #VALOR! | #VALOR! | #VALOR! | #VALOR! |
| Outras Despesas Correntes | 12.062.844,74 | 14.345.786,31 | 21.796.330,73 | 20.174.563,56 | 22.116.855,88 | 23.350.000,00 |
| DESPESA DE CAPITAL ( II ) | 3.507.727,86 | 1.314.523,58 | 2.669.819,92 | 1.349.707,87 | 1.337.775,00 | 1.237.775,00 |
| Investimentos | 3.369.858,92 | 1.190.426,02 | 2.570.705,10 | 1.349.707,87 | 972.775,00 | 972.775,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Transferência de Capital | - | - | - | - | 300.000,00 | 200.000,00 |
| Amortização da Dívida | 137.868,94 | 124.097,56 | 99.114,82 | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | - | - | - | - | 850.000,00 | 700.000,00 |
| T O T A I S (I + II) | 30.330.583,73 | 32.550.183,08 | 40.962.104,44 | 41.577.357,10 | 44.876.230,88 | 46.587.775,00 |
| JOSÉ DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2024 | | | | | | |
| ***JAIRO DE SOUZA MAFALDO*** | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Estado do Rio Grande do Norte | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA | | | | | | |
| PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO (Art. 4°, § 2°, Inciso II, da LRF) | | | | | | |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O | RECEITA ARRECADA | | REC.ARRECADA | ARRECADADA | EM EXECUÇÃO | PREVISÃO |
| | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 27.655.194,97 | 32.058.522,06 | 40.528.262,09 | 40.664.262,06 | 43.976.230,88 | 45.019.727,98 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Tributárias | 538.059,20 | 1.097.197,78 | 1.059.831,05 | 2.061.413,28 | 1.750.000,00 | 2.000.000,00 |
| Receita de Contribuição | 181.083,08 | 259.492,99 | 278.928,82 | 278.300,12 | 290.000,00 | 300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 437.619,25 | 492.704,10 | 425.259,01 | 325.517,88 | 467.500,00 | 500.000,00 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | - | - | - | - | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 29.776.875,34 | 32.804.890,65 | 43.732.430,68 | 42.296.659,06 | 46.043.923,68 | 47.100.023,68 |
| Outras Receitas Correntes | 14.312,89 | 861.885,37 | 9.260,91 | 26.067,32 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| (-) RETIFICADORA DEDUÇÃO FUNDEB | (3.292.754,79) | (3.457.648,83) | (4.977.448,38) | (4.323.695,60) | (4.675.192,80) | (4.980.295,70) |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II) 27.655.194,97 | | 32.058.522,06 | 40.528.262,09 | 40.664.262,06 | 43.976.230,88 | 45.019.727,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV) | 665.248,67 | 578.282,97 | 130.087,55 | 307.008,40 | 800.000,00 | 850.000,00 |
| Operações de Crédito ( V ) | - | - | - | - | - | 50.000,00 |
| Alienação de Bens ( VI ) | - | - | - | - | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Amortizações de Empréstimos ( VII) | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 665.248,67 | 578.282,97 | 130.087,55 | 307.008,40 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII) = (IV - V - VI | - 665.248,67 | 578.282,97 | 130.087,55 | 307.008,40 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| RECEITAS, NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITA FISCAL LÍQUIDA ( IX ) = (III + VIII )] | 28.320.443,64 | 32.636.805,03 | 40.658.349,64 | 40.971.270,46 | 44.676.230,88 | 45.719.727,98 |
| RECEITA TOTAL | 28.758.062,89 | 33.129.509,13 | 41.083.608,65 | 41.296.788,34 | 45.143.730,88 | 46.219.727,98 |
| DESPESAS CORRENTES ( X ) | 28.952.717,93 | 31.235.659,50 | 38.292.284,52 | 40.227.649,23 | 42.693.455,88 | 44.650.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.889.873,19 | 16.889.873,19 | 16.495.953,79 | 20.053.085,67 | 20.571.600,00 | 21.300.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI ) | - | - | - | - | 5.000,00 | - |
| Outras Despesas Correntes | 12.062.844,74 | 14.345.786,31 | 21.796.330,73 | 20.174.563,56 | 22.116.855,88 | 23.350.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = | ( 28.952.717,93 | 31.235.659,50 | 38.292.284,52 | 40.227.649,23 | 42.688.455,88 | 44.650.000,00 |
| E S P E C I F I C A Ç Ã O | RECEITA ARRECADA | | EXECUTADO 2024 | EXECUTADO | EM EXECUÇÃO | PREVISÃO |
| | 2022 | 2023 | | 2025 | 2026 | 2027 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 3.507.727,86 | 1.314.523,58 | 2.669.819,92 | 1.349.707,87 | 1.037.775,00 | 1.057.775,00 |
| Investimentos | 3.369.858,92 | 1.190.426,02 | 2.570.705,10 | 1.349.707,87 | 972.775,00 | 972.775,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | 50.000,00 | 70.000,00 |
| Transferência de Capital | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida ( XIV) | 137.868,94 | 124.097,56 | 99.114,82 | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XI 3.369.858,92 | | 1.190.426,02 | 2.570.705,10 | 1.349.707,87 | 1.022.775,00 | 1.042.775,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI) | - | - | - | - | 850.000,00 | 850.000,00 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS | | | | | | |
| LíQUIDAS) ( XVII) = ( XII + XV + XVI) | 32.322.576,85 | 32.426.085,52 | 40.862.989,62 | 41.577.357,10 | 44.561.230,88 | 46.542.775,00 |
| DESPESA TOTAL | 32.322.576,85 | 32.426.085,52 | 40.862.989,62 | 41.577.357,10 | 44.561.230,88 | 46.542.775,00 |
| Resultado Primário ( IX - XVII) | (4.002.133,21) | 210.719,51 | (204.639,98) | (606.086,64) | 115.000,00 | (823.047,02) |
| JOSE DA PENHA/Rn, 14 de Abril de 2026 | | | | | | |
| ***JAIRO DE SOUZA MAFALDO*** | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
**Código Identificador:**1C2D5BB8

## SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº20070001/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.978/2026**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 20070001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459, CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Oficina Oficina Educação Infantil: Habilidades e competências. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 2 | Palestra Palestra A importância da Alfabetização. | Serviço | 01 | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| 3 | Oficina 1º ao 2º ano Oficina 1º ao 2º ano Alfabetização Na Idade Certa. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 4 | Oficina 3º ao 5º ano Oficina 3º ao 5º ano Recomposição com foco em alfabetização. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Oficina Gestores Escolares Oficina Gestores Escolares A Importância da gestão no êxito da Alfabetização das crianças na Idade Certa | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 6 | Oficina - BNCC Computação – Educação Infantil Planejamento e abordagem da BNCC Computação na Educação Infantil. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 7 | Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental I Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental I. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| 8 | Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Oficina - BNCC Computação – Ensino Fundamental II Planejamento e abordagem da BNCC Computação no Ensino Fundamental II. | Serviço | 01 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 |
| **Total Geral** | | | | | **R$ 10.400,00** |

Serviços de palestra, treinamento e oficinas temáticas para professores da Rede Municipal de Ensino de José da Penha – RN.

**FRANCISCA LEILA DA SILVEIRA PINTO 05094314459,CNPJ sob o n.º 24.622.146/0001-37 –pelo valor de R$ 10.400,00 em 21/07/2026**

***JAIRO DE SOUZA MAFALDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
**Código Identificador:**A9CB7B73

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026,** que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese **do art. 75, II (demais compras e serviços**), nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:**
**cotacoesdispensas@hotmail.com**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**:
2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência **ao Processo Administrativo nº 109/2026 – Dispensa nº 040/2026.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **27 de julho de 2026, às 17 h.**

**3 – DA HABILITAÇÃO**
3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

**4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:
a) conter as especificações detalhadas;
b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

**6 – DA CONTRATAÇÃO**
6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º:**

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2026;
o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
**o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2026**, **subclasse CNAE:** *13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente.*

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens "a" e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Valores Máximos de Referência;
ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 21 de julho de 2026.

***JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS***
Agente de Contratação
*(*Assinado Digitalmente*)*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir. | UNID | 20 |
| 02 | Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen. | UNID | 20 |
| 03 | Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm. | UNID | 70 |
| 04 | Conjunto cirúrgico calça e blusa gola v em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito. | UNID | 30 |

Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.
O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
**1.4** O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.
**1.5** A execução do objeto ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na assistência prestada aos pacientes.
Registra-se que foi instaurado anteriormente o Processo Administrativo nº 079/2026 para atendimento da mesma necessidade. Contudo, a contratação não foi efetivada, tendo em vista que os preços apresentados permaneceram acima dos valores de referência estimados pela Administração, resultando no fracasso do procedimento e posterior arquivamento do processo.
Apesar disso, a necessidade administrativa permanece inalterada, uma vez que os materiais pretendidos não foram adquiridos e continuam sendo indispensáveis ao adequado funcionamento do Centro Cirúrgico. Os itens são utilizados rotineiramente nos procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a manutenção das condições de assepsia, prevenção de infecções e segurança dos pacientes e profissionais de saúde.
A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade da assistência prestada, bem como dificultar a execução regular das atividades desenvolvidas pela unidade hospitalar.
Diante da permanência da necessidade e da inexistência de contratação vigente que contemple os itens demandados, faz-se necessária a realização de nova contratação, com vistas a garantir a continuidade dos serviços de saúde e o adequado funcionamento do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
**3.1** A melhor solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*
*(...)*
*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**3.2** A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.
**3.3** Portanto, a escolha desta CONTRATAÇÃO se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
**4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto.
**4.2** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
**4.3** O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

**4.4 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**
**4.4.1** O fornecimento do enxoval hospitalar deverá observar rigorosamente os requisitos de qualidade, resistência, segurança, acabamento, durabilidade, conforto e adequação ao ambiente hospitalar, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
**4.4.2** Todos os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos materiais hospitalares têxteis, observando as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
**4.4.3** Os tecidos utilizados na fabricação dos itens deverão possuir composição, gramatura e características compatíveis com o uso hospitalar contínuo, especialmente quanto à resistência a lavagens industriais, conforto térmico e durabilidade.
**4.4.4** Os produtos deverão ser confeccionados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, acabamento, costuras, gramatura, composição têxtil, personalização e demais características exigidas para utilização no Centro Cirúrgico.
**4.4.5** A proposta somente será aceita para produtos novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de materiais remanufaturados, reaproveitados ou com defeitos de fabricação.
**4.4.6** Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo, no mínimo, descrição do item, quantidade, fabricante, composição do tecido, tamanho, quando aplicável, e demais informações necessárias à correta identificação do material.
**4.4.7** Os itens confeccionados deverão apresentar acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, falhas de costura, deformidades, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.
**4.4.8** A contratada deverá assegurar que o transporte e armazenamento dos produtos ocorram em condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra umidade, sujeira ou danos físicos, garantindo a integridade do material até a efetiva entrega.
**4.4.9** Não serão aceitos produtos:
Em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
Com defeitos de fabricação ou acabamento;
Com medidas divergentes das especificadas;
Com tecido, gramatura ou composição inferior à exigida;
Com avarias decorrentes de transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado;
**f)** Sem identificação adequada ou personalização exigida, quando aplicável.
**4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.5.1** A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, especialmente quanto à utilização racional de materiais têxteis e redução de impactos ambientais.
**4.5.2** Recomenda-se a utilização de materiais e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, desde que não comprometam a qualidade, conservação e segurança dos produtos.
**4.5.3** A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas quanto ao descarte de resíduos provenientes do processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.
**4.5.4** Os materiais utilizados deverão possuir qualidade e resistência compatíveis com a realização de lavagens hospitalares frequentes, contribuindo para maior durabilidade dos produtos e redução da geração de resíduos.
**4.5.5** A contratada não poderá utilizar, em sua cadeia produtiva ou logística, práticas que envolvam trabalho infantil, trabalho degradante ou trabalho forçado, em conformidade com a Constituição Federal e legislação trabalhista vigente.
**4.5.6** Sempre que possível, deverá ser priorizado o fornecimento por empresas com estrutura logística regional, visando maior eficiência na entrega, redução de emissão de poluentes e maior celeridade no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.
**4.5.7** Os materiais de acondicionamento secundário deverão permitir armazenamento racional, empilhamento seguro e redução de perdas por avarias durante transporte e estocagem.

**4.6 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA**

**4.6.1** Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, adequação dos produtos e responsabilidade por vícios ou defeitos de fabricação.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

**5.1 São obrigações da contratante**

**5.1.1** Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
**5.1.2** Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos, observando a regular liquidação da despesa.
**5.1.3** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto contratual.
**5.1.4** Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar e atestar o fornecimento do enxoval hospitalar, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
**5.1.5** Exigir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, rejeitando materiais que não atendam às especificações exigidas.
**5.1.6** Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**5.2 São obrigações da contratada**

**5.2.1** Fornece o enxoval hospitalar conforme a demanda da Administração, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.
**5.2.2** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, armazenamento e entrega dos produtos.
**5.2.3** Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando as exigências legais relativas aos materiais hospitalares têxteis.
**5.2.4** Possuir e manter válidas todas as licenças, registros e autorizações eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.
**5.2.5** Realizar o transporte dos materiais em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, assegurando a integridade dos produtos até a entrega.
**5.2.6** Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, íntegros e identificados.
**5.2.7** Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
**5.2.8** Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto contratual.
**5.2.9** Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, fabricação, transporte ou entrega inadequada dos produtos.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1** O fornecimento do enxoval hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail institucional ou outro meio formal de comunicação.
**6.2** O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser fixado prazo diverso mediante necessidade devidamente justificada pela Administração.
**6.3** Em caso de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e devidamente fundamentada, a ocorrência impeditiva, cabendo à Administração analisar a pertinência da justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
**6.4** Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:
Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, localizado na Praça Newman Queiróz, nº 58, Santa Izabel, Jucurutu/RN, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade administrativa.
**6.5** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, fabricação e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
**6.6** Os materiais deverão ser entregues em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo informações necessárias à correta identificação do produto, composição do tecido e quantidade.
**6.7** A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e hospitalares aplicáveis ao fornecimento de enxoval destinado ao ambiente cirúrgico, garantindo segurança, assepsia e qualidade dos materiais utilizados.
**6.8** A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer produtos que:
Apresentem avarias;
Estejam em desacordo com as especificações;
Possuam defeitos de fabricação ou acabamento;
Apresentem falhas de costura, rasgos, manchas ou deformidades;
Possuam divergência de medidas, gramatura ou composição têxtil;
Estejam impróprios para utilização no ambiente hospitalar.
**6.9** O transporte dos produtos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ocorrer em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, evitando danos, contaminações ou avarias.

**6.10** A execução contratual deverá assegurar o abastecimento contínuo do enxoval hospitalar destinado ao Centro Cirúrgico, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades assistenciais da unidade hospitalar.
**6.11** A Contratada responderá integralmente pelo cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos fornecidos, regularidade documental e adequação técnica dos materiais entregues, bem como por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega inadequada, sem ônus adicional para a Administração.

**GESTÃO DO CONTRATO**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
**Fiscalização**
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
**Fiscalização Técnica**
O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
**Fiscalização Administrativa**
O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
**Gestor do Contrato**
A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
**Do recebimento**
Os **produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os **produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **produtos** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
**Liquidação**
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
A Administração deverá:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.
**Prazo de pagamento**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**,

conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, **conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

**FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021**.
**Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:**
**Habilitação jurídica:**
**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o **fornecedor** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O **fornecedor** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
**Qualificação Econômico-Financeira:**
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
**Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM**
**Regionalização: SIM**

**10.5 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, incisos IV e V, respectivamente,** da **Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos do Município de Jucurutu/ RN e **limites geográficos da Microrregião do Seridó Ocidental**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, onde estão localizadas as cidades de Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jucurutu, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte e Timbaúba dos Batistas, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Não havendo empresa local e/ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as demais empresas serão classificadas, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
A regionalização no **âmbito local e Regional 01** se justifica por razões logísticas, operacionais, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado (materiais e equipamentos médico-hospitalares de consumo contínuo) que demandam fornecimento ágil, seguro e de reposição rápida.
A contratação de fornecedores sediados em **âmbito local e Regional 01** possibilitará a redução do tempo de entrega: Os produtos, por natureza, possuem caráter essencial e emergencial, sendo utilizados em atendimentos de urgência, pronto atendimento, internações e procedimentos ambulatoriais.
Ao privilegiar fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte, garante-se maior agilidade na entrega, menor tempo de reposição e redução de custos de transporte, fatores críticos em serviços de saúde.
Controle de qualidade e acompanhamento: A proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva dos fornecedores, assegurando qualidade dos insumos, cumprimento de prazos e condições sanitárias adequadas, especialmente em materiais sensíveis e perecíveis.
A regionalização fortalece o mercado interno, amplia a capacidade produtiva estadual e estimula o crescimento de polos de saúde e distribuição já existentes em cidades dentro dos municípios **sediados em âmbito local e regional 01**.
Eficiência e economicidade: A aquisição de insumos dentro do próprio Estado tende a reduzir custos logísticos, de frete e armazenamento, além de diminuir riscos de desabastecimento, especialmente em contratos de entrega gradativa.
Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.
Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas sediadas em **âmbito local e regional 01**, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo na saúde pública e no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **Luiz Eduardo Soares da Cruz – Diretor de Divisão de Termo de Referência.**

**ANEXO II**
**VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**
**(VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir. | UNID | 20 | 93,00 | 1.860,00 |
| 02 | Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen. | UNID | 20 | 123,03 | 2.460,60 |
| 03 | Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm. | UNID | 70 | 197,50 | 13.825,00 |
| 04 | Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito. | UNID | 30 | 188,39 | 5.651,70 |
| | **TOTAL ESTIMADO** | 23.797,30 | | | |

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros - Pesquisadora Oficial.**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 109/2026 – Dispensa nº 040/2026**

**Srª. Agente de Contratação**

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN**, **a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir. | UNID | 20 | | |
| 02 | Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen. | UNID | 20 | | |
| 03 | Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm. | UNID | 70 | | |
| 04 | Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito. | UNID | 30 | | |
| | **TOTAL ESTIMADO** | | | | |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

**d)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

_____
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**
CPF nº

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do representante legal

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pano de mesa 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir. | UNID | 20 | | |
| 02 | Campo cirúrgico para empacotar o laps cirúrgico 2 face 1,50 x 1,50 m em tecido brim- em tecido brim gramatura 190g/m2, cor a definir com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen. | UNID | 20 | | |
| 03 | Capotes cirúrgicos brim 100% algodão comp 125cm, larg 120 cm, manga 90cm. | UNID | 70 | | |
| 04 | Conjunto cirúrgico calça e blusa gola V em brim leve, tamanho exgg- conjunto cirúrgico em tecido brim leve 100% algodão, gramatura 190g/m2, cor do tecido a definir, com logotipo do hospital maternidade terezinha lula de queiroz santos em silkscreen no peito. | UNID | 30 | | |
| | **TOTAL ESTIMADO** | | | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
2.1- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **09 de julho de 2026.**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I – Gestão/Unidade**
09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**II – Fontes de Recursos**
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
**III – Programa de Trabalho**
0010 – SAÚDE PARA TODOS
**IV – Elemento de Despesa**
3.3.90.30 – Material de Consumo
**V – Projeto/Atividade**
2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2048 – MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

| ***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA*** | ***XXXXXXXXXX*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | P/Contratada |
| P/Contratante | |

**Publicado por:**
Aldimaria Domingos da Silva
**Código Identificador:**A3D1FAF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1258/2026**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55
**CONTRATADA:** STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA

**CNPJ:** 40.557.130/0001-44
**ENDEREÇO:** Rua Izabel Raposo Machado, nº 14, Lote 3 Quadra 0, Bairro Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637-205
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de eventos e serviços correlatos, compreendendo produção e assessoria, buffet, equipamentos, acessórios, insumos.
**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 01, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 02 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO. | DIÁRIA/UNID. | 3 | 1.122,00 | 3.366,00 |
| 2 | LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 02 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIA ALTAS E 04 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 1.680,00 | 10.080,00 |
| 3 | LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 03 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 06 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO | DIÁRIA/UNID. | 6 | 2.244,00 | 13.464,00 |
| 4 | LOCAÇÃO TORRES DE DELAY TIPO 04 COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 08 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 08 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM RECURSOS TÉCNICOS PARA RECEBER SINAL DE ÁUDIO | DIÁRIA/UNID. | 3 | 2.805,00 | 8.415,00 |
| 5 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, DE 50KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO. | DIÁRIA/UNID. | 5 | 1.680,00 | 8.400,00 |
| 6 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE PEQUENO PORTE, DE 100KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO. | DIÁRIA/UNID. | 10 | 2.805,00 | 28.050,00 |
| 7 | LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE GRANDE PORTE, DE 180KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO | DIÁRIA/UNID. | 10 | 3.645,00 | 36.450,00 |
| 8 | LD LOCAÇÃO GRUPO GERADOR DE MACRO PORTE, DE 260KVA, SILENCIADO, COM CABEAMENTO PARA UMA DISTÂNCIA DE 30 METROS, TRIFÁSICO E NEUTRO, TÉCNICO DE PLANTÃO | DIÁRIA/UNID. | 5 | 3.930,00 | 19.650,00 |
| 9 | LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MACRO PORTE, COM 48 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 48 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 02 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 56 CANAIS, 16 MONITORES DE CHÃO, 36 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 02 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO. | DIÁRIA/UNID. | 2 | 39.285,00 | 78.570,00 |
| 10 | LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 24 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 02 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 08 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 01 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES NACIONAIS AO VIVO | DIÁRIA/UNID. | 2 | 22.450,00 | 44.900,00 |
| 11 | LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM 12 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 12 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 32 CANAIS, 04 MONITORES DE CHÃO, 18 VIAS DE FONES, MÍNIMO DE 01 AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS, GUITARRA, BAIXO, TECLADO, COM TODOS OS MÍCRONES PARA ATENDER ATRAÇÕES REGIONAIS AO VIVO | DIÁRIA/UNID. | 8 | 11.225,00 | 89.800,00 |
| 12 | LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 06 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 VIAS DE FONES, COM | DIÁRIA/UNID. | 8 | 6.735,00 | 53.880,00 |
| 13 | LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE, COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS LAN HARREY E 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, 01 MIX DIGITAL MÍNIMO DE 08 CANAIS, COM 02 MICROFONES, 02 PEDESTAIS PARA ATENDER PALESTRA 02 DOIS MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ACÚSTICA. | DIÁRIA/UNID. | 15 | 2.805,00 | 42.075,00 |
| 14 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE MACRO PORTE COM 48 PAR 64, 64 PARES LED, 36 MOVING BIN 7 R, 24 MOVING WOCH, 24 ELIPSOIDAL, 04 VARAS DE ACL, 12 MINI-BRUT 06 LÂMPADAS, 24 RIBALTAS 3.000, 18 STROBOS, 06 MAQUINA FUMAÇA, MESA MA ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR. | DIÁRIA/UNID. | 3 | 22.450,00 | 67.350,00 |
| 15 | LOCAÇÃO ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 24 PAR 64, 32 PARES LED, 18 MOVING BIN 7 R, 12 MOVING WOCH, 12 ELIPSOIDAL, 02 VARAS DE ACL, 06 MINI-BRUT 06 LÂMPADAS, 12 RIBALTA 3.000, 10 STROBOS, 03 MAQUINAS FUMAÇA, MESA MA ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR. | DIÁRIA/UNID. | 8 | 16.835,00 | 134.680,00 |
| 16 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 08 PAR 64, 16 PARES LED, 12 MOVING BIN 7 R, 01 VARAS DE ACL, 02 MINI-BRUT 04 LÂMPADAS, 04 STROBOS, 01 MAQUINA FUMAÇA, MESA AVOLAYTE ORIGINAL, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR | DIÁRIA/UNID. | 8 | 8.420,00 | 67.360,00 |
| 17 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM, 08 PARES LED, 04 MOVING BIN 7 R, 01 MAQUINA FUMAÇA, MESA CONTROLADORA, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR | DIÁRIA/UNID. | 15 | 2.805,00 | 42.075,00 |
| 18 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE COM, 08 PARES LED, COM TÉCNICO PARA OPERAR E PROGRAMAR | DIÁRIA/UNID. | 15 | 1.685,00 | 25.275,00 |
| 19 | LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE GRANDE PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 30 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 10 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 03 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO | UNID. POR EVENTO | 1 | 19.640,00 | 19.640,00 |
| 20 | LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE MÉDIO PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 20 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 30 PONTOS DE AC DE 110, 06 PONTOS DE AC 220, 30 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 02 ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO. | UNID. POR EVENTO | 3 | 14.030,00 | 42.090,00 |
| 21 | LOCAÇÃO DE PARTE ELÉTRICA DE PEQUENO PORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PARTE ELÉTRICA PARA EVENTO TEMPORÁRIO, COM 10 REFLETORES HQI DE 100 WATTS DE LED, 20 PONTOS DE AC DE 110, 02 PONTOS DE AC 220, 20 PONTOS DE BOQUILHAS PARA LÂMPADAS DE 110/220, COM 01 ELETRICISTA E PLANTÃO DURANTE O EVENTO. | UNID. POR EVENTO | 3 | 11.326,00 | 33.978,00 |
| 22 | SKYWALKER (REFLETOR) DE GRANDE POTÊNCIA PARA USO EM AMBIENTE EXTERNO. PROJETA FACHO DE LUZ BRANCA, QUE PODE SER VISTO DE UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 10 KM (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS). CONTA MOVIMENTO PAN (DIREITA-ESQUERDA) E POSSUI REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. UTILIZA UMA LÂMPADA DE XENON DE ALTO BRILHO. TIPO: PROJETOR SKYWALKER 4000W, LÂMPADA: XENON XBO 4000W, MOVIMENTO: PAN 90º, EFEITO: SINGLE BEAN, | DIÁRIA/UNID. | 20 | 560,00 | 11.200,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 880.748,00** | |

**LOTE II**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | PRODUTOR EXECUTIVO/ ADMINISTRATIVO PARA CONTROLE DE TUDO QUE SE REFERE AO EVENTO COM FORMULÁRIO E RELATÓRIO DIÁRIOS. | SERVIÇOS DE 06 HORAS | 6 | 1.485,00 | 8.910,00 |
| 24 | PRODUTOR TÉCNICO SOM, LUZ, LED, PARA FISCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTATOS, E CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS BEM COMO CRONOGRAMA DE HORÁRIO DE PASSAGEM DE SOM, SOM MECÂNICO E INSERÇÕES DE VÍDEOS NOS PAINÉIS DE LED | SERVIÇOS DE 06 HORAS | 6 | 1.485,00 | 8.910,00 |
| 25 | COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE, COM 01 PRODUTOR CAMPO E 02 ASSISTENTES. | SERVIÇOS DE 06 HORAS | 6 | 2.475,00 | 14.850,00 |
| 26 | COORDENADOR DE PRODUÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE, COM 02 PRODUTOR CAMPO E 04 ASSISTENTES | SERVIÇOS DE 06 HORAS | 6 | 4.948,00 | 29.688,00 |
| 28 | HOMENS/ MULHERES PARA APOIO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO EM EVENTOS, PORTARIAS, BACKSTAGE, UNIFORMIZADOS/ COM EQUIPAMENTOS (RÁDIO, COLETE, DETECTOR DE METAIS, ETC.) | SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA | 50 | 445,00 | 22.250,00 |
| 29 | HOMENS/ MULHERES PARA AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE LIMPEZA. | SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA | 100 | 395,00 | 39.500,00 |
| 30 | LOCUTOR PARA APRESEN TAÇÃO DE CERIMONIAL E EVENTOS. | SERVIÇOS DE 06 HORAS CADA | 10 | 1.485,00 | 14.850,00 |
| 35 | FOTÓGRAFO PROFISSIONAL COM EQUIPAMENTO DE DIGITAL PROFISSIONAL. | SERVIÇOS DE 04 HORAS CADA | 6 | 1.485,00 | 8.910,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 147.868,00** | |

## LOTE III

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36 | LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). | DIÁRIA/UNID. | 10 | 500,00 | 5.000,00 |
| 37 | LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS STANDER. | DIÁRIA/UNID. | 200 | 350,00 | 70.000,00 |
| 38 | LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS LUXO | DIÁRIA/UNID. | 15 | 400,00 | 6.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 81.000,00** | |

## LOTE IV

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MACRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 08 MTS DE LARGURA POR 06 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. | DIÁRIA/UNID. | 4 | 6.213,00 | 24.852,00 |
| 40 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED GRANDE PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 06 MTS DE LARGURA POR 04 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. | DIÁRIA/UNID. | 4 | 4.970,00 | 19.880,00 |
| 41 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MÉDIO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 04 MTS DE LARGURA POR 03 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. | DIÁRIA/UNID. | 5 | 3.725,00 | 18.625,00 |
| 42 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PEQUENO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 03 MTS DE LARGURA POR 02 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. | DIÁRIA/UNID. | 5 | 3.415,00 | 17.075,00 |
| 43 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MICRO PORTE DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 INDOOR EM FORMATO DE TELÃO COM AS MEDIDAS DE 02 MTS DE LARGURA POR 1,5 MTS COM PROCESSADORA E SISTEMA APROPRIADO PARA INSERÇÃO DE VÍDEO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA. | DIÁRIA/UNID. | 10 | 2.485,00 | 24.850,00 |
| 44 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 OUT DOOR EM CURVATURA DE 5 A 9 GRAU, POSITIVO OU NEGATIVO, AS PLACAS DE 0,50X1,00 DE DIÂMETRO. | M² POR DIÁRIA | 50 | 405,00 | 20.250,00 |
| 45 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CURVO DE ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE 3.9 IN DOOR EM CURVATURA DE 5 A 9 GRAU, POSITIVO OU NEGATIVO, AS PLACAS DE 0,50X1,00 DE DIÂMETRO. | M² POR DIÁRIA | 50 | 340,00 | 17.000,00 |
| 46 | SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SIMULTÂNEO TIPO 01, COM 01 CÂMERAS HD 4 K MÓVEL, COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO. | HORAS | 10 | 745,00 | 7.450,00 |
| 47 | SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TIPO 02, COM 02 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 01 MOVEIS COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO. | HORAS | 10 | 1.120,00 | 11.200,00 |
| 48 | SERVIÇOS DE FILMAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA TIPO 03, COM 03 CÂMERAS HD, SENDO 01 FIXA E 02 MOVEIS COM GRAVAÇÃO DO MATERIAL EM DVD, SEM EDIÇÃO. | HORAS | 10 | 1.550,00 | 15.500,00 |
| 49 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSÃO DE LIVES, COMPOSTA POR PLATAFORMA COM 04 CÂMERAS BLACK MAGIC E GRUA, TRANSMISSÃO VEMIX. | HORAS | 10 | 1.150,00 | 11.500,00 |
| 50 | SIMULTÂNEA: PLATAFORMA VOADORA COM CÂMERA FOTOGRÁFICA E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS. | HORAS | 20 | 615,00 | 12.300,00 |
| 53 | LOCAÇÃO TELÕES DE 200 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 3.500 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30. | DIÁRIA/UNID. | 2 | 2.175,00 | 4.350,00 |
| 54 | LOCAÇÃO TELÕES DE 100 POLEGADAS, COM PROJETOR DE 5.000 ANTI- LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR. LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30. | DIÁRIA/UNID. | 2 | 3.105,00 | 6.210,00 |
| 55 | LOCAÇÃO TELÕES DE 150 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 5.000 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30. | DIÁRIA/UNID. | 2 | 4.350,00 | 8.700,00 |
| 56 | LOCAÇÃO TELÕES DE 200 POLEGADAS, COM PROJETOR MÍNIMO DE 5.000 ANTI-LUMEN, COM SUPORTE PARA PROJETOR E LONA ESPECIFICA PARA PROJEÇÃO, ESTRUTURAS EM BOX DE ALUMÍNIO Q30 | DIÁRIA/UNID. | 2 | 5.590,00 | 11.180,00 |
| 58 | LOCAÇÃO MONITORAMENTO COM CÂMERAS TIPO 01: MONITORAMENTO SEMELHANTE AO OLHO VIVO COM 04 CÂMERAS IP 1.3MP/ COM 01 SPEED DOME, 1.3 MP, NVR PARA GRAVAÇÃO DE TODO EVENTO, SISTEMA DE ENLACE VIA RÁDIO EXCLUSIVO PARA EVENTOS, ENVIANDO AS IMAGENS DE MONITORAMENTO. 01 MONITOR MÍNIMO DE 42 POLEGADAS E TÉCNICO DE PLANTÃO. | DIÁRIA/UNID. | 5 | 930,00 | 4.650,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 235.572,00** | |

## LOTE VI

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | PALCO DE PEQUENO PORTE, TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 08 MTS DE FRENTE POR 06 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 6 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM | DIÁRIA/UNID. | 15 | 3.895,00 | 58.425,00 |
| 66 | PALCO DE MÉDIO PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 10 MTS DE FRENTE POR 08 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 7 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 5.195,00 | 31.170,00 |
| 67 | PALCO DE GRANDE PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 12 MTS DE FRENTE POR 10 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 8 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 10.390,00 | 62.340,00 |
| 68 | PALCO DE HIPER PORTE TODO EM ESTRUTURAS DE DE ALUMÍNIO BOXTRUSS, Q30, P38, Q50, NAS MEDIDAS DE 14 MTS DE FRENTE POR 12 MTS DE PROFUNDIDADE, COM PÉ DIREITO DE 9 MTS DE ALTURA, 02 ASAS FLY HOUSEMIX, COM PISO REGULÁVEL DE 70 CENTÍMETROS A 1,8 MTS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, COM GUARDA CORPO, ESCADAS E CORRIMÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CBM. | DIÁRIA/UNID. | 3 | 23.375,00 | 70.125,00 |
| 69 | PALCO GERO SPACE COM PISO EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, RECOBERTA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, MEDINDO 22 METROS DE BOCA X 18 METROS DE PROFUNDIDADE, CHAPEADO. COBERTURA TIPO GEO SPACE MEDINDO 24 X 22 X 09 METROS COM LONA ANTI CHAMA E BLACKOUT. DUAS ESCADAS LATERAIS COM CORRIMÃO E UMA RAMPA. DUAS TORRES PARA MONTAGEM DE FLY P.A. COM MÍNIMO 10 METROS DE ALTURA ESTAIADO. HOUSE-MIX MEDINDO 5 X 5 METROS COBERTA, DOIS ANDARES COM TENDA PIRAMIDAL; FECHAMENTO EM TODO PERÍMETRO DO PALCO. ESTRUTURA DE GRIDE PARA ILUMINAÇÃO E CENÁRIO MEDINDO 14 X 12 METROS, COM TECIDO PRETO, ÁREA DE ESCAPE NAS LATERAIS PARA ACESSO AO PALCO (PARA CENÁRIO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS). 2 CAMARINS 05 X 05 METROS EM PAINÉIS DE TS OCTANORM, COBERTOS POR UMA TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10 METROS COM PISO A,10 CM DE ALTURA E CARPETE NOVO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, NO FUNDO DO PALCO. | DIÁRIA/UNID. | 20 | 41,50 | 830,00 |
| 70 | ARQUIBANCADA EM MÓDULOS DE SENDO DE 03 A 15 DEGRAUS, COM 0,65 DE PROFUNDIDADE, MÓDULOS MÁXIMO DE 2,50 DE LARGURA, ESPELHO DE 0,30, A CADA 12 METROS RADIAIS COM CORRIMÃO DE 0,90, EXECUTADA COM TUBOS CHAPA GALVANIZADA GI DIÂMETRO DE 2" COM ESPESSURAS DE CHAPA # 2,66MM SOLDADOS, TRAVADOS POR TRELIÇAS EM TUBOS DE CHAPA GALVANIZADA GI DIÂMETRO DE 2" E ESPESSURA DE # 2,66MM COM TRAVAMENTO DESMONTÁVEL ENTRE PÓRTICOS NO MESMO TUBO COM PONTAS REBATIDAS E PERFURADAS PRESAS COM PINO MACIÇO PREVIAMENTE SOLDADO NA ESTRUTURA E FIXADOS POR PINO PASSANTE. TODA A ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, O QUE GARANTE MAIOR CONFIABILIDADE E DURABILIDADE DA MESMA. 0,65CM DE PISO/ASSENTO, GUARDA CORPO LATERAIS E TRASEIROS COM | METRO LINEAR DIÁRIA. | 2 | 31.170,00 | 62.340,00 |
| 71 | GRID PARA ILUMINAÇÃO, E BACKDOOR, E PORTAIS NAS MEDIDAS DE 06 A 04 METROS DE LARGURA, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 | DIÁRIA/UNID. | 10 | 1.558,00 | 15.580,00 |
| 72 | GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE NAS MEDIDAS DE 10 A 08 METROS DE LARGURA,08 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 | DIÁRIA/UNID. | 10 | 2.597,50 | 25.975,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE NAS MEDIDAS DE 16 A 18 METROS DE LARGURA POR 10 A 14 METROS DE FUNDO, COM PÉ DIREITO DE 05 A 7 METROS DE ALTURA, TODO EM BOX Q30 E Q50 | DIÁRIA/UNID. | 10 | 3.117,00 | 31.170,00 |
| 74 | TESTEIRA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE NAS MEDIDAS DE 08 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 1 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 2.078,00 | 12.468,00 |
| 75 | TESTEIRA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE NAS MEDIDAS DE 10 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 2 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 2.597,50 | 15.585,00 |
| 76 | TESTEIRA PARA PALCO DE GRANDE PORTE NAS MEDIDAS DE 16 A 18 METROS DE LARGURA POR 0,50 POR 3 METROS DE ALTURA, SISTEMA RETANGULAR, TODO EM BOX Q30. | DIÁRIA/UNID. | 6 | 4.155,00 | 24.930,00 |
| 77 | CAMARIM 4X4, LATERAIS DE MÍNIMO DE 2,20 DE ALTURA, TODO EM OCTNORME, PISO COM BASE DE MADEIRA FORRADO COM CARPETE, COM CHAPAS DE MADEIRA, PORTA COM CHAVE. | DIÁRIA/UNID. | 10 | 3.117,00 | 31.170,00 |
| 78 | PÓRTICO/PORTAIS PEQUENO PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 02 A 04 MTS DE LARGURA E 02 A 03 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO | DIÁRIA/UNID. | 5 | 2.335,00 | 11.675,00 |
| 79 | PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 03 A 06 MTS DE LARGURA E 03 A 05 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO | DIÁRIA/UNID. | 5 | 2.078,00 | 10.390,00 |
| 80 | PÓRTICO/PORTAIS GRANDE PORTE, TODO EM BOX Q30 NAS MEDIDAS DE 06 A 10 MTS DE LARGURA E 04 A 06 DE ALTURA, COM SAPATAS TIPO PÉ DE GALINHA DE 1 MT PARA CADA LADO | DIÁRIA/UNID. | 5 | 2.595,00 | 12.975,00 |
| 82 | PISO MODULA TIPO 02 EM MADEIRA REFORÇADA ATÉ 10 CENTÍMETROS DO CHÃO, COM PINTURA DAS MESMAS E SEM CARPETE | DIÁRIA/M² | 200 | 62,35 | 12.470,00 |
| 83 | PISO TIPO 03 PARA TABLADO OU CAMAROTE DE 30 CENTÍMETROS A 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM GUARDA CORPO, ESCADAS, CORRIMÃO, NAS NORMAS DO CB- MG, COM BALCÃO EM BOX Q30, CARPETADO. | DIÁRIA/M² | 100 | 52,00 | 5.200,00 |
| 84 | PISO SUPERIOR TIPO 4 EM PERFIL DE ALUMÍNIO SISTEMA DE ENCAIXE COM MADEIRA NAVAL DE 22MM ANTIDERRAPANTE COM ALTURA REGULÁVEL 0,20 A 1 METRO DENTRO DAS NORMAS DO CBMG. | DIÁRIA/M² | 200 | 62,50 | 12.500,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 507.318,00** | |

**LOTE VII**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 85 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 3,00 A 3,60 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO) | DIÁRIA/UNID. | 5 | 1.155,00 | 5.775,00 |
| 86 | LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 4,50 A 6,00 DO SOLO, COM SISTEMA DE CALHAS PARA CONTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM RECURSOS PARA MONTAGEM DE UMA OU MAIS TENTAS JUNTAS. (ALTURA A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO) | DIÁRIA/UNID. | 5 | 1.445,00 | 7.225,00 |
| 95 | GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) Q30, P38, Q50, COM 15 METROS DE BOCA LIVRE, COBERTURA EM LONA ANTI- CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA. | DIÁRIA/M² | 900 | 52,00 | 46.800,00 |
| 96 | LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) P38, Q50, COM 20 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA | DIÁRIA/M² | 250 | 52,00 | 13.000,00 |
| 97 | LOCAÇÃO DE GALPÃO EM BOX TRUSS (ALUMÍNIO) P38, Q50, COM 25 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA | DIÁRIA/M² | 250 | 52,00 | 13.000,00 |
| 98 | Q50, COM 30 METROS DE BOCA LIVRE, COM TRAVAMENTO EM CADA TESOURA DE SLEVE A SLEVE COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, PÉ DIREITO DE 6 A 8 METROS DE ALTURA | DIÁRIA/M² | 250 | 52,00 | 13.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 98.800,00** | |

**LOTE VIII**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | LOCAÇÃO GRADES BAIXAS COM 2 MTS DE LARGURA, 01 MTS DE ALTURA | DIÁRIA/UNID. | 800 | 22,65 | 18.120,00 |
| 112 | LOCAÇÃO GRADES ALTAS COM 2 MTS DE LARGURA, 1,80 MTS DE ALTURA | DIÁRIA/UNID. | 300 | 34,00 | 10.200,00 |
| 113 | LOCAÇÃO FECHAMENTOS PLACAS DE AÇO DE 2,20 DE ALTURA. | DIÁRIA/METROS LINEAR | 300 | 34,00 | 10.200,00 |
| 114 | LOCAÇÃO PRATICÁVEIS DE 2MTS LARGURA, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO, MADEIRA, CARPETADO, POR 1 METRO PROFUNDIDADE, COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,20 ATÉ 1,00 DE ALTURA | DIÁRIA/UNID. | 150 | 140,00 | 21.000,00 |
| 115 | LOCAÇÃO POVE (POSTO DE OBSERVAÇÃO) NAS MEDIDAS DE 01 M², COM 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM ESCADA E COBERTURA. | DIÁRIA/UNID. | 12 | 202,00 | 2.424,00 |
| 116 | LOCAÇÃO BARRICADAS, DE 1 MT DE LARGURA, POR 1 MT DE ALTURA. | DIÁRIA/UNID. | 600 | 113,50 | 68.100,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 130.044,00** | |

**LOTE IX**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 117 | RADIO COMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, COM AUTORIZAÇÃO DA ANATEL, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, BATERIA RESERVA E CARREGADOR. | DIÁRIA/UNID. | 20 | 145,48 | 2.909,60 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 2.909,60** | |

**VALOR TOTAL:** R$ 2.084.259,60 (dois milhões oitenta e quatro mil duzentos cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
**MODALIDADE:** Carona nº 002/2026
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21 de julho de 2026 à 21 de julho de 2027
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; **AÇÃO:** 2111 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 21 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Carlos Antonio de Souza
**P/ CONTRATADO:** Gerenaldo Faustino Gomes Filho

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**8AB76918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.186/2026 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.186/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2026.**

*"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 125.600,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

***IRANILDO ACIOLE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **125.600,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **96.800,00** |
| | **2111 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO** | | | | **96.800,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 96.800,00 |
| **09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **28.800,00** |
| | **2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **28.800,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 28.800,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | | **125.600,00** |
| **08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **96.800,00** |
| | **1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS** | | | | **96.800,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 0001 | 96.800,00 |
| **09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **28.800,00** |
| | **2023 PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTES** | | | | **6.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | **1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS** | | | | **19.402,00** |
| | | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 0001 | 4.402,00 |
| | **1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **3.398,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.398,00 |

**Publicado por:**
Jakeline Andresa da Silva
**Código Identificador:**2C57A943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.064, DE 01 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Lajes, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:
I- As prioridades e as metas da administração pública municipal;
II- A estrutura e organização dos orçamentos;
III- As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV- As disposições relativas à dívida pública municipal;

V- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI- As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII- As disposições finais e transitórias.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 seguem os objetivos definidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.041/2025. Essas metas estão apresentadas de forma detalhada no anexo desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta ta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III –Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.
§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.
Art. 4° Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.
Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – anexo com as emendas parlamentares por vereador do orçamento impositivo – 2027.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – anexos técnicos de metodologia e memória de cálculo das metas anuais, compreendendo:

a) demonstrativo da receita – base de cálculo;
b) demonstrativo da despesa – base de cálculo;
c) demonstrativo das receitas, contendo série histórica, valores realizados, previstos e projetados;
d) demonstrativo das despesas, contendo série histórica, valores realizados, previstos e projetados;
e) demonstrativo dos pagamentos de restos a pagar de despesas primárias;
f) demonstrativo do resultado primário;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica, categoria econômica e origem dos recursos;

IV – fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

V – fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

VI – receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

VII – receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VIII – receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

IX – despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

X – despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

XI – despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XII – estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII – resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIV – demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o resultado corrente e o resultado total;

XV – distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XVI – aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, com detalhamento de fontes, programas de trabalho e grupos de despesa;

XVII – aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme legislação específica;

XVIII – quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XIX – descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XX – demonstrativo da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XXI – demonstrativo da receita corrente líquida, conforme art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

XXII – demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I- O orçamento a que pertence;
II- O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras

Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7° O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I- O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II- O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 8° Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9° A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§1° Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2° No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I- Com pessoal e encargos patronais;
II- Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n° 101/2000;
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização legislativa, a promover alterações e adequações em sua estrutura administrativa, desde que não implique aumento de despesa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência à administração pública municipal.
Art. 13. A abertura de créditos suplementares no orçamento de 2027 dependerá da existência de recursos disponíveis e deverá ser acompanhada de justificativa técnica, conforme determina a Lei

Federal nº 4.320/64. Ficam autorizados, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada na proposta orçamentária anual, o Poder Executivo e o Poder Legislativo a procederem à abertura de créditos suplementares.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.
§ 1º O remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se inclui nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos adicionais abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo
Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2° desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I- Tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em andamento e estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II- Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
III- Os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 04 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5° da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, em montante de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:
I- À conta de receitas próprias e vinculadas; e
II- Para atender programação ou necessidade específica.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual a destinação de Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, conforme definido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º Compete também ao Poder Legislativo a inclusão de emendas parlamentares que tratem de Subvenções Sociais para as entidades que atendam aos requisitos descritos no caput, observando-se a legislação acima citada.
§ 2º Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção Social que trata o caput do presente artigo as instituições em funcionamento pleno no âmbito municipal, desenvolvendo atividades continuadas em atendimento aos interesses sociais e reconhecidas como de utilidade pública, consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.
Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas, consoante art. 21 da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E INDICADORES FISCAIS SETORIAIS

Art. 23. O Município de Lajes/RN observará, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, os limites constitucionais mínimos e máximos de aplicação de recursos nas áreas finalísticas e nos gastos com pessoal, nos seguintes termos:
I – Saúde: aplicação mínima de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos municipais, compreendidos aqueles previstos nos artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141/2012.
II – Educação: aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do mesmo produto da arrecadação mencionada no inciso anterior, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

III – Assistência Social: o Município financiará, anualmente, em gestão, controle social, serviços, programas e benefícios públicos de Assistência Social recursos orçamentários derivados da aplicação de, no mínimo, 2% (dois por cento), calculado sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal, deduzidas as responsabilidades fiscais.
Parágrafo único. A alocação dos recursos referidos no inciso III deverá constar de forma específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e ser compatível com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Assistência Social.
IV – Despesas com Pessoal:
a) Poder Executivo Municipal: limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) Poder Legislativo Municipal: limite máximo de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do mesmo dispositivo legal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 25. Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, após a devida aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos. Art. 26. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, após autorização do Poder Legislativo e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 27. No exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e, por consequência, aumento das receitas próprias.
Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- Combater a sonegação e a evasão fiscal;
II- Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III- Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV- Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do poder legislativo municipal.
V- Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI- Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;
VII- Atualização da planta genérica de valores do município;
VIII- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
XIII- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§2° A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 32. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único. Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:
I- As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II- O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as Informações complementares;
III- A Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;
IV- Os créditos adicionais e seus anexos;
V- A execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI- Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000.
VII- Até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2027 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII- Até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX- Posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;
Art. 33. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
Art. 34. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constante dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.
§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2027 na internet.
§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.
Art. 36. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

CAPÍTULO XI
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 37. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive às próprias da Administração Indireta.
§ 1° Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 2° A limitação a que se refere o § 1° adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macroprioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2° desta Lei.
§ 3° Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;
§ 4° A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo

II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
§ 5° Na ocorrência de calamidade pública ficará dispensada a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 38. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 37 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO XII
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 39. A Lei Orçamentária Anual deverá reservar 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente realizada no último exercício financeiro anterior à data de envio do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, para o atendimento das emendas individuais impositivas apresentadas pelos parlamentares, nos termos do disposto na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, e da Lei Municipal nº 696/2015.

§ 1º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas pelo Poder Executivo Municipal ou pela Controladoria Geral do Município:

I – Incompatibilidade do objeto da despesa com a finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;

II – óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto;

III – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

IV – Ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

V – Ausência de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social ou econômico-financeira do beneficiário;

VI – Não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

VII – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

VIII – incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;

IX – Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

X – Não apresentação da totalidade das documentações exigidas ou apresentação fora dos prazos previstos;

XI – não realização de complementação ou de ajustes solicitados nas documentações exigidas, bem como sua realização fora dos prazos previstos;

XII – desistência da proposta pelo proponente ou beneficiário;

XIII – reprovação da proposta ou plano de trabalho;

XIV – insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

XV – não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação dos recursos pelo beneficiário;

XVI – omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual;

XVII – omissão ou inconsistência de dados técnicos ou cadastrais imprescindíveis à análise e execução da despesa, especialmente em projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos;

XVIII – incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;

XIX – ausência de termo de compromisso ou instrumento congênere assinado pelo beneficiário, quando exigido para a execução do objeto da emenda;

XX – Atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os

saldos remanescentes;

XXI – impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;

XXII – não observância das normas aplicáveis ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;

XXIII – desconformidade com o disposto no art. 26 da Constituição do Estado e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Lajes;

XXIV – alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;

XXV – ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado;

XXVI – ausência de titularidade, posse legítima ou uso autorizado do imóvel onde se pretende executar o objeto da emenda, quando envolver obras ou instalações;

XXVII – duplicidade de objeto com ações em execução ou já contratadas, sem justificativa técnica para nova intervenção;

XXVIII – descumprimento, pelo proponente, de exigências normativas relativas à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, até sua regularização definitiva;

XXIX – não enquadramento do objeto da emenda nas prioridades definidas nos instrumentos de planejamento vigentes (PPA, LDO e LOA), quando se tratar de execução condicionada à aderência temática;

XXX – não manutenção de título de utilidade pública municipal em situação regular perante a Administração Pública, nos casos de beneficiários entidades privadas sem fins lucrativos;

XXXI – os recursos não podem ser destinados para a instalação ou funcionamento de serviço público não criado por lei;

XXXII – inviabilidade técnica ou econômica comprovada mediante parecer técnico fundamentado emitido por órgão competente;

XXXIII – outras razões de ordem técnica devidamente fundamentadas.

§ 2º Constituem ainda impedimentos de ordem técnica, especificamente para repasses a entidades privadas sem fins lucrativos:

I – Existência de relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre dirigente da entidade beneficiária e o autor da emenda parlamentar individual;

II – Participação, na diretoria da entidade beneficiária, de membro de Poder, integrante do Ministério Público ou ocupante de cargo de direção em órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental.

§ 3º Os recursos relativos às emendas parlamentares individuais deverão ser direcionados, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) do seu montante para a área da saúde.

§ 4º As emendas parlamentares impositivas aprovadas constarão de anexo específico da Lei Orçamentária Anual, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – número da emenda;

II – objetivo da emenda;

III – nome do autor;

IV – unidade orçamentária, subação (ou subfunção, conforme classificação adotada), ação e natureza da despesa;

V – nome e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do beneficiário;

VI – valor da emenda;

VII – justificativa.

§ 5º Compete à Câmara Municipal elaborar os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares, os quais deverão ser incorporados como anexos da Lei Orçamentária Anual, com ampla publicidade em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de

2027 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual àquele Poder.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual áquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.
Art. 41. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Art. 43. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Art. 44. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante ás partes cuja alteração é proposta.
Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso II, do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apresenta-se a memória de cálculo e a metodologia utilizada na elaboração dos valores constantes dos anexos fiscais.

Para a estimativa das variáveis fiscais e econômicas, foram adotadas projeções baseadas em cenários macroeconômicos oficiais e parâmetros técnicos consistentes com as políticas monetária, cambial e creditícia vigentes, bem como com as metas de inflação (IPCA-E) definidas pelo Conselho Monetário Nacional. Esses parâmetros subsidiam a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Planilha atualizada (2022–2027)

| Ano | Inflação média (% a.a.) | PIB (% crescimento) | PIB do Estado (R$) | Receita Corrente Líquida (R$) | Juro real (% a.a.) | Câmbio (R$/US$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022 | 5,79 | 3,04 | 71.600.000.000,00 | 66.952.918,84 | 3,04 | 5,25 |
| 2023 | 4,62 | 2,92 | 80.181.000.000,00 | 82.296.846,00 | 3,20 | 4,90 |
| 2024 | 4,83 | 2,02 | 108.000.000.000,00 | 117.723.910,00 | 3,40 | 6,19 |
| 2025 | 5,65 | 1,97 | 110.000.000.000,00 | 124.025.958,00 | 2,30 | 5,92 |
| 2026 | 4,46 | 2,92 | 112.000.000.000,00 | 137.699.912,00 | 1,60 | 5,40 |
| 2027 | 4,83 | 2,02 | 108.000.000.000,00 | 154.966.971,00 | 3,40 | 6,19 |

Os valores constantes nas projeções econômicas foram obtidos por meio de metodologia de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), ajustado pela inflação projetada (IPCA), combinada à evolução histórica da Receita Corrente Líquida (RCL). O PIB estadual foi atualizado com base na taxa de crescimento do PIB nacional ajustada às especificidades regionais. A taxa de câmbio e os juros reais foram mantidos estáveis conforme as previsões dos principais agentes de mercado e boletins do Banco Central do Brasil.

Esses parâmetros fundamentam a elaboração das metas fiscais e permitem o monitoramento da sustentabilidade da política fiscal ao longo do período de planejamento.

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Tributação tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a perceção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

Ainda assim, segmentos que vinham evoluindo favoravelmente no ano, como a Indústria e a Construção, acusaram o baque e sinalizam redução do nível de atividade no mês. Enquanto persistirem os impactos da pandemia no país nos próximos meses, o cenário de confiança em queda deve se manter.

Contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

Também foi considerado o possível incremento provocado pela instalação de novos empreendimentos de energias renováveis, bem como suas terceirizadas e toda cadeia subsequente.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2022 e 2025, a previsão orçamentária para 2027, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respetivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar

que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado. Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras. Como despesa primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1° do art. 1° da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4°, § 3° instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no

Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de julho de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

ANEXO DA LDO – EXERCÍCIO 2027 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os entes públicos devem apresentar, como anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), um demonstrativo contendo os riscos fiscais capazes de comprometer o equilíbrio das contas públicas. Este documento cumpre tal exigência, identificando e quantificando os principais riscos fiscais previstos para o exercício financeiro de 2027, bem como indicando as providências que serão adotadas para mitigar seus efeitos.

2. RISCOS FISCAIS IDENTIFICADOS

Os riscos foram agrupados em duas categorias: Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos. A seguir, apresentam-se os valores estimados e as medidas compensatórias correspondentes.

2.1 Passivos Contingentes

Compreendem obrigações potenciais que dependem da ocorrência de eventos futuros incertos, como ações judiciais ou processos administrativos ainda em curso.

| Descrição | Valor Estimado (R$) | Providência Adotada | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Demandas Judiciais | 2.400.000,00 | Abertura de créditos adicionais por redução de dotações orçamentárias | 2.400.000,00 |
| **Subtotal** | **2.400.000,00** | | **2.400.000,00** |

2.2 Demais Riscos Fiscais Passivos

Incluem riscos de natureza econômica, tributária e de planejamento orçamentário que possam impactar a arrecadação ou a execução das despesas públicas.

| Descrição | Valor Estimado (R$) | Providência Adotada | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Frustração de Arrecadação | 7.600.000,00 | Limitação de empenho, conforme previsto na LRF | 7.600.000,00 |
| Discrepância de Projeções | 2.800.000,00 | Revisão periódica das estimativas e realocação orçamentária preventiva | 2.800.000,00 |
| **Subtotal** | **10.400.000,00** | | **10.400.000,00** |

3. TOTAL GERAL DE RISCOS ESTIMADOS
A soma dos valores estimados para os riscos fiscais em 2027 resulta em:
R$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Este anexo da LDO de 2027 reflete o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal e a transparência na administração pública. As medidas de prevenção e correção aqui descritas visam garantir que a eventual materialização dos riscos não comprometa o cumprimento das metas estabelecidas nem a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de junho de 2026.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**C67A1AC0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 006/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Lajes/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Ponta de Serra, nº 70, bairro São Judas Tadeu - Lajes/RN, no **período de 22 à 24 de julho de 2026 das 9h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

| CATEGORIA | NOME DO PROJETO/PROPONENTE | DOCUMENTO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel | Conjunto As Déboras - José Vandércio Santiago dos Santos | ###.###./0001-## | 500 | Selecionado |
| Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel | Centro Espírita José Pelintra - Leandro Oliveira de Carvalho | ###.###..294-## | 500 | Selecionado |
| Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel | Tenda Espírita Umbanda Xangô Kao - Eriberto Lima de Moura | ###.###..504-## | 490 | Selecionado |
| Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel | Nova Geração - Emily Micaelly C. Nascimento | ###.###..674-## | 450 | Selecionado |
| Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel | Tenda Reis Malunguinho - Emanuel Bezerra da Silva | ###.###.564-## | 430 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Iara Isabelly - Iara Isabelly de Albuquerque Vieira | ###.###.384-## | 450 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Alisson Felipe de Oliveira Santos | ###.###.634-## | 400 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Alessandro Bota Pressão - José Alessandro da Silva | ###.###..854-## | 370 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Ivanzinho Gomes - Gessivan Gomes Leiros | ###.###..404-## | 370 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Felipe Pegada Top - Felipe David Felisberto da Silva | ###.###..734-## | 320 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Música | Adorador Alan Xavier - Alan Gustavo Xavier das Chagas | ###.###.704-## | 300 | Selecionado na vaga remanejada |
| Prêmio Individual de artesanato | Fazendo Arte com palha - José Leandro de Souza | ###.###.554-## | 370 | Selecionado |
| Prêmio Individual de artesanato | Arte da Nilda - Francisca Alenilda da Silva | ###.###..924-## | 370 | Selecionado - cotas |
| Prêmio Individual de artesanato | Pérolas Artesanais - Dalvanira Quirino da Silva e Silva | ###.###..064-## | 370 | Selecionado |
| Prêmio Individual de artesanato | Maria Rosimar da Silva | ###.###.374-## | 370 | Selecionado - cotas |
| Prêmio Individual de artesanato | Josefa Cassiano da Silva | ###.###.234-## | 360 | Selecionado |
| Prêmio Individual de artesanato | Mãos que constroem fitas e fios em sonhos - Edivânia de Lima Silva | ###.###.604-## | 360 | Selecionado na vaga remanejada |
| Prêmio Individual de artesanato | Artes da Célia - Célia Maria dos Santos | ###.###..654-## | 350 | Selecionado na vaga remanejada |
| Prêmio Individual de artesanato | Artes em Fitas - Lucimar Bezerra | ###.###.684-## | 340 | Suplente |
| Prêmio Individual de artesanato | Artesanato de Macramê - Lúcia de Fátima Pereira da Silva | ###.###.504-## | 330 | Suplente |
| Prêmio Individual de artesanato | Crochê - Rejane de Oliveira Lima | ###.###..124-## | 330 | Suplente |
| Prêmio Individual de artesanato | Artesanato - Damiana Victor dos Santos Lima | ###.###.254-## | 330 | Suplente |
| Prêmio Individual de Teatro | Teatro – Rubens Adrano Fernandes Silva | ###.###.874-## | 420 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Teatro | Teatro - Maria Isabelli Silva Fernandes | ###.###.594-## | 400 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Dança | Passos Ungidos - Marcos Laurentino da Silva | ###.###..764-## | 500 | Selecionado |
| Prêmio Individual de Dança | Brilho Negro - Maria Silvana da Silva | ###.###.304-## | 500 | Selecionado |
| Prêmio Individual de artes visuais | Rogério Adriano Fernandes | ###.###..244-## | 360 | Selecionado |
| Prêmio Individual de artes visuais | Não Houve inscrito – Remanejado para categoria Música | - | - | - |
| Prêmio Individual de artes plásticas | Não Houve inscrições – Remanejado para categoria Artesanato | - | - | - |
| Prêmio Individual de artes plásticas | Não Houve inscrições – Remanejado para categoria Artesanato | - | - | - |
| Prêmio Individual de Livro, leitura e literatura | Francisca Ivonete Barbalho de Andrade | ###.###..254-## | 400 | Selecionado |
| Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Marcial | Banda Marcial Juraci Soares - Alysson Sena de Lima Silva | ###.###..064-## | 500 | Selecionado |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Filarmônica | Filarmônica 03 de Dezembro - Francisco Adriano de Assis | ###.###.834-## | 500 | Selecionado |

Lajes/RN, 20 de julho de 2026.

***COMISSÃO AVALIADORA INSTITUÍDA PELA PORTARIA 245/2026***

Presidente:
***LAÍLSON NASCIMENTO DA SILVA –***
CPF: ###.657.###-27

Membro:
***FÁBIO LUIS DE SOUZA FERNANDES –***
CPF:###.606.###-27

Membro:
***RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO –***
CPF:###.088.###-74

Suplentes:

***VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA –***
CPF:###.575.###-28

***LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA –***
CPF:###.340.###-04

***VIENIO LEONARDO DA SILVA –***
CPF:###.889.###-09

Lajes/RN, 20 de julho de 2026.

**Publicado por:**
Janssen Anderson do Nascimento Costa
**Código Identificador:**95F15C02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1765 DE 20 DE JULHO DE 2026

**Decreto Nº. 1765/2026 Lucrécia/ RN, 20/07/2026**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 24.729,20 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 24.729,20 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20/07/2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | | | | | | |
| | **1 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | | | | | | | |
| | | **1001 - Câmara Municipal de Lucrecia** | | | | | | | | | |
| | | | **2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal** | | | | | | | | |
| | | | | 484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 12.529,20 | |
| | | | | 488 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 12.200,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 24.729,20** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 24.729,20** | |

**Valor total Suplementado:** R$ 24.729,20

**Redução**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | | | | | | |
| | | **14001 - CONTADORIA MUNICIPAL** | | | | | | | | | |
| | | | **2.107 - Manutenção Contadoria Municipal** | | | | | | | | |
| | | | | 598 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | Fonte: 15000000 | R$ 24.729,20 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 24.729,20** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 24.729,20** | |

**Valor total Reduzido:** R$ 24.729,20

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
**Código Identificador:**3E5C758D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1766/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

**Decreto Nº. 1766/2026 Lucrécia/ RN, 21/07/2026**.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 7.396,14 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 7.396,14 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21/07/2026.

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | |
| | | **3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS** | | | | |
| | | | **2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento** | | | |
| | | | | 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R$ 7.396,14 |
| **Total da Ação:** | | | | | | **R$ 7.396,14** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | **R$ 7.396,14** |

**Valor total Suplementado:** R$ 7.396,14

**Redução**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia** | | | | | |
| | | **14001 - CONTADORIA MUNICIPAL** | | | | |
| | | | **2.107 - Manutenção Contadoria Municipal** | | | |
| | | | | 602 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15000000 | R$ 7.396,14 |
| **Total da Ação:** | | | | | | **R$ 7.396,14** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | **R$ 7.396,14** |

**Valor total Reduzido:** R$ 7.396,14

***ANTONIO WALTER DE ARAUJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
**Código Identificador:**D26A60FF

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
## DECRETO MUNICIPAL Nº 79.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

| | |
|---|---|
| **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS** | |
| RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO | |
| Martins - RN | |
| **C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50** | **JUNHO/2026** |
| **79/2026** | |

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| **020400** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |
| 2010 | MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 33903000 - 15710000 | Material de consumo | 69.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **69.000,00** |
| 2234 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30% | |
| 44905200 - 15400001 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **8.000,00** |
| 2235 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **6.000,00** |
| 2314 | MANUT DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC | |
| 33904800 - 17190000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 3.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **3.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **86.000,00** |
| **020700** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA** | |
| 2026 | MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA | |
| 33903000 - 17200000 | Material de consumo | 51.000,00 |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **54.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **54.000,00** |
| **020800** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** | |
| 2027 | MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO | |
| 33903000 - 15000000 | Material de consumo | 22.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **22.000,00** |
| 2264 | MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS | |
| 33717000 - 15000000 | Rateio pela participação em consórcio público | 22.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **22.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **44.000,00** |
| **020900** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| 2028 | MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO | |
| 33903900 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 5.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **5.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **5.000,00** |
| **021000** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 2145 | PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP | |
| 33903000 - 17060000 | Material de consumo | 54.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **54.000,00** |
| 2310 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM | |
| 33504300 - 16050000 | Subvenções sociais | 54.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **54.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **108.000,00** |
| | **Total Geral:** | **297.000,00** |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| **00006** | **SEC. MUNIC. DE OBRAS TRANSP. E INFR.** | |
| 1006 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 34.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **34.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **34.000,00** |
| **020200** | **SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** | |
| 0156 | PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS | |
| 31909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 36.000,00 |
| 33909100 - 15000000 | Sentenças judiciais | 15.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **51.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **51.000,00** |
| **020300** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS** | |
| 0180 | PARCELAMENTO DE DEBITOS COM A CAERN | |
| 46907100 - 15000000 | Principal da dívida contratual resgatado | 20.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **20.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **20.000,00** |
| **020400** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | |

| | | |
|---|---|---|
| 1012 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL | |
| 44905200 - 15001001 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **10.000,00** |
| 1031 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS AFINS | |
| 44905100 - 15001001 | Obras e instalações | 50.000,00 |
| 44905100 - 15400001 | Obras e instalações | 50.000,00 |
| 44905100 - 15690000 | Obras e instalações | 50.000,00 |
| 44905100 - 15710000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17060000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| 44905100 - 17100000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **180.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **190.000,00** |
| **020800** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA** | |
| 0174 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | |
| 33903200 - 17000000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 2.000,00 |
| | **Soma da Ação:** | **2.000,00** |
| | **Soma da Unidade:** | **2.000,00** |
| | **Total Geral:** | **297.000,00** |

**Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de junho de 2026.**

***PAULO CESAR GALDINO***
Prefeito Municipal Mat.9000311

**Publicado por:**
Alan Clistenes da Silva Alves
**Código Identificador:**69726B7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
### DECRETO EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 26-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 26/2026. Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

Abre Crédito Suplementar de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.785.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto,no correnteexercício,Crédito Suplementar deExcessodeArrecadação no valor de R$ 2.785.600,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constituifontede recursos parafazerface ao crédito deque trata o artigo anterior, deExcesso deArrecadação conformeinciso II,§1º,do Art.43daLeiFederal nº4.320/64, de17de março de 1964, conforme Anexo deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

| **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS** | | | | | |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **2.785.600,00** |
| **07 .001 SECRETARIA M. DE DESENV. SOCIAL, HAB. TRAB e LAZER** | | | | | **2.487.500,00** |
| | **1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana** | | | | **2.487.500,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 2.487.500,00 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | | | | | **298.100,00** |
| | **1067 Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos** | | | | **298.100,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17063110 | 0001 | 298.100,00 |

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**C2919BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 25-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 25/2026. Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026**

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.726.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.726.200,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme Art. 8º, nos termos do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.726.200,00** |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **24.000,00** |
| | **2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração** | | | | **24.000,00** |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | | | **8.000,00** |
| | **2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **413.700,00** |
| | **2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental** | | | | **44.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 0001 | 44.000,00 |
| | **2016 Manutenção da Secretaria de Educação** | | | | **61.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 41.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA** | | | | **6.700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 6.700,00 |
| | **1060 Aquisição de equipamentos p/ Unidades Escolares de Ensino Fundamental** | | | | **2.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17060000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17063110 | 0001 | 1.000,00 |
| | **1073 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil** | | | | **300.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 200.000,00 |
| **05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **865.000,00** |
| | **2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA-FUNDEB 70%** | | | | **550.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 550.000,00 |
| | **2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%** | | | | **260.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 0001 | 260.000,00 |
| | **1204 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental** | | | | **45.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 0001 | 45.000,00 |
| **06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **131.500,00** |
| | **2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | | | **37.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 35.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde** | | | | **32.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16003110 | 0001 | 32.000,00 |
| | **2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM** | | | | **62.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 0001 | 62.000,00 |
| **07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **233.000,00** |
| | **2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | | **33.000,00** |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 30.000,00 |
| | **2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica** | | | | **45.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 45.000,00 |
| | **2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais** | | | | **95.000,00** |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 95.000,00 |
| | **2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | | **40.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA** | | | | | **42.000,00** |
| | **2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura** | | | | **10.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | **2106 Realização de Cortes de Terras** | | | | **32.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 32.000,00 |
| **10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | | | | **5.000,00** |
| | **2204 Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | | | **4.000,00** |
| | **2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| **Anexo II (Redução)** | | | | **1.726.200,00** | |
| **03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | **24.000,00** |
| | **2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração** | | | | **24.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 24.000,00 |
| **04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | | | **8.000,00** |
| | **2232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação** | | | | **8.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| **05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | | **413.700,00** |
| | **1013 Aquisição de Veículos** | | | | **6.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 6.000,00 |
| | **2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental** | | | | **1.700,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 0001 | 1.700,00 |
| | **2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental** | | | | **29.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 0001 | 29.000,00 |
| | **2017 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/CRECHE** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2019 Manutenção dos Conselhos de Educação - FUNDEB - Merenda Escolar - Transporte Escolar** | | | | **2.970,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 990,00 |
| | **1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental** | | | | **100.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do** | | | | **57.030,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Ens. Profissionalizante e Superior** | | | | |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 2.030,00 |
| | **1081 Aquisição de Veículos - Transporte Escolar** | | | | **165.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 150.000,00 |
| | **1084 Aquisição de Kit Inclusivo Para a Sala de Atendimento Voltada para Alunos com Necessidades Especiais** | | | | **15.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 0001 | 15.000,00 |
| | **1206 Aquisição de Parques - Ensino Fundamental** | | | | **22.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 0001 | 22.000,00 |
| **05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | | | **865.000,00** |
| | **2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%** | | | | **120.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 0001 | 75.000,00 |
| | **2032 Manutenção do Ensino da EJA - FUNDEB 70%** | | | | **335.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 45.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 90.000,00 |
| | **1203 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil** | | | | **95.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 95.000,00 |
| | **1204 Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental** | | | | **95.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 0001 | 95.000,00 |
| | **2222 Manutenção do Ensino Fundamental - Aluno do Campo - FUNDEB 70%** | | | | **65.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15401070 | 0001 | 40.000,00 |
| | **2223 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2224 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ ESCOLA- Aluno do Campo - FUNDEB 70%** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 50.000,00 |
| | **2226 Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 70%** | | | | **50.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2227 Manutenção do Ensino do AEE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 0001 | 5.000,00 |
| **06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **131.500,00** |
| | **2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | | | **2.500,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.500,00 |
| | **2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde** | | | | **78.500,00** |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 0001 | 11.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16003110 | 0001 | 67.000,00 |
| | **2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM** | | | | **50.500,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16050000 | 0001 | 9.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 0001 | 19.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001 | 19.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16050000 | 0001 | 2.000,00 |
| **07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | **233.000,00** |
| | **2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica** | | | | **38.000,00** |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | **2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** | | | | **9.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | **2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais** | | | | **71.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 4.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 65.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | **2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** | | | | **80.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 0001 | 15.000,00 |
| | **2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz** | | | | **20.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | **2140 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social** | | | | **15.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16603110 | 0001 | 15.000,00 |
| **09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA** | | | | | **42.000,00** |
| | **1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas** | | | | **5.000,00** |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | **2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura** | | | | **32.000,00** |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 32.000,00 |
| **10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** | | | | | **5.000,00** |
| | **2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política** | | | | **5.000,00** |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| **18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** | | | | | **4.000,00** |
| | **2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte** | | | | **4.000,00** |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**C5B95C24

---

## PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
## DECRETO SUPLEMENTAR SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 26-A-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**
**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 26-A/2026. Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R$ 1.112.566,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R$ 1.112.566,83 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constituifontede recursos parafazerface ao crédito deque trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso 1, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

| **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS** | | | | | |
| **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| **Anexo I (Acréscimo)** | | | | | **1.112.566,83** |
| **06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | **716.566,83** |
| | **2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC** | | | | **249.314,36** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 | 0001 | 2.695,61 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 | 0001 | 34.876,28 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003110 | 0001 | 21.093,34 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 190.649,13 |
| | **2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde** | | | | **467.252,47** |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26000000 | 0001 | 31.067,18 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 75.175,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26000000 | 0001 | 332.322,81 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26003120 | 0001 | 23.361,11 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 26000000 | 0001 | 5.326,37 |
| **08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | | | | | **396.000,00** |
| | **1171 Conclusão da Obra da Lagoa** | | | | **396.000,00** |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 27063110 | 0001 | 396.000,00 |

**Montanhas/RN, de 04 de maio de 2026.**

***ANTONIO MARCOLINO NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amarildo Cavalcante Moreira
**Código Identificador:**7B0F1669

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO 00098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000
CNPJ 08.196.941/0001-54
Decreto Municipal nº098, de 17 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, IGUALANDO AO DUODECIMO, CONFORME OS TERMOS DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,
CONSIDERANDO que, o repasse da dotação orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal, não obstante fixada a sua estimativa na respectiva Lei Orçamentária Anual, deve se ajustar, obrigatoriamente, à regra insculpida no Art. 29-A e inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, o Município de MONTE DAS GAMELEIRAS tem população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitas as despesas do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os inativos, ao limite percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior;
CONSIDERANDO que, para o presente exercício, a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal para atender o total das suas despesas, consoante disposto na Lei Municipal nº 493 de 03 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2026, foi estimada em R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);
CONSIDERANDO que, neste exercício, efetuado o cálculo segundo a regra do Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, a Contadoria desta Prefeitura Municipal informa que foi apurado valor a maior, no importe de R$ 1.744.506,22 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos.), conforme planilha objeto do Anexo Único do presente Decreto;
CONSIDERANDO que, manter o repasse do duodécimo à Câmara Municipal com base no orçamento anual aprovado para o presente exercício, isto é, respeitado o valor das despesas estimadas em R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais.), importará no repasse de 5,83% (cinco virgula oitenta e três por cento), desrespeitando o teto-limite de até 7% (sete por cento) imposto no inciso I, do Art. 29- A, da Constituição Federal, tornando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal sujeitos à responsabilização nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;
CONSIDERANDO que, cabe ao Prefeito Municipal o dever e exclusividade na tomada de providências para alterar para mais o Orçamento do Município, principalmente no que diz respeito ao exato cumprimento dos limites constitucionais de gastos públicos, como soe ocorrer em face do Art. 29-A da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64;
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, autorizado a alterar o valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2026 o valor de 289.506,22 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e seis reais e vinte dois centavos), perfecbilizando para o valor efetivamente apurado, segundo o cálculo fixado no Art. 29-A da Constituição Federal, conforme planilha constante do Anexo Único deste Decreto, cujo valor do duodécimo anual e mensal, respectivamente, deverá corresponder a R$ 1.744.506,22 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos.) e R$ 145.375,52 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

| Anexo I | |
|---|---|
| 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | |
| 01.031.0001.1089 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS | |
| PERMANENTES | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 89.506,22 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | |

| | |
|---|---|
| 01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA | |
| MUNICIPAL | |
| 3390350000 - Serviços de consultoria | 200.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 289.506,22 |

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Anexo II | |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 289.506,22 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| TOTAL | 289.506,22 |

Art. 4º - O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 498 de 05 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Monte das gameleiras/RN, para o período de 2026/2029", Lei Municipal nº 485 de 25 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias", e Lei Municipal nº 493 de 03 de dezembro de 2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026", o Decreto Municipal nº 74, de 20 de janeiro de 2026, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 72, de 20 de janeiro de 2026, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2026".

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, 17 de julho de 2026.

***JEFERSON RODRIGUES FÉLIX***
Prefeito Municipal

| ANEXO UNICO | | | |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS | | | EXERCICIO: 2026 |
| Proposta de Lei Orçamentária Anual | | | |
| Previsão Orçamentária do Cálculo do Repasse para a Câmara | | | |
| Descrição | Receita | (%) | Repasse |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 254,23 | 7 | 17,80 |
| Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 7.080,00 | 7 | 495,60 |
| Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos | 2.395,95 | 7 | 167,72 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 1.195.370,64 | 7 | 83.675,94 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 790.749,64 | 7 | 55.352,47 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 3.409,02 | 7 | 238,63 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 199,51 | 7 | 13,97 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 74.221,08 | 7 | 5.195,48 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 18.382.710,20 | 7 | 1.286.789,71 |
| COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO | 2.220.318,56 | 7 | 155.422,30 |
| COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.329,58 | 7 | 233,07 |
| Cota-Parte do ICMS | 2.160.325,53 | 7 | 151.222,79 |
| Cota-Parte do IPVA | 63.536,23 | 7 | 4.447,54 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 9.252,08 | 7 | 647,65 |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 8.365,02 | 7 | 585,55 |
| TOTAL | 24.921.517,27 | | 1.744.506,22 |
| VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL | | | 145.375,52 |

**Publicado por:**
Marliete Maria de Morais
**Código Identificador:**9C0FDB18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 004/2026

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Prefeito Municipal de Paraú, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, respaldada no Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondentes a:

FORNECEDOR: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.363/0001-05, com sede na Travessa Adolfo Gordo 1, 1409, Lote 14, CEP 59.070-105, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.046.178/ITEP RN e CPF nº 050.188.584-60.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 0016042 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML | Amp | 8.000 | 0,65 | 5.200,00 |
| 30 | 0016044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML | Amp | 13.000 | 0,68 | 8.840,00 |
| 32 | 0016046 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 15.000 | 0,54 | 8.100,00 |
| 37 | 0016051 - EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML | Amp | 4.000 | 0,86 | 3.440,00 |
| 38 | 0016052 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML | Amp | 6.500 | 0,86 | 5.590,00 |
| 39 | 0016053 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | Amp | 10.400 | 1,36 | 14.144,00 |
| 41 | 0016055 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM | Amp | 960 | 1,72 | 1.651,00 |
| 42 | 0016056 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML | Amp | 10.400 | 0,60 | 6.240,00 |
| 43 | 0016057 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML | Amp | 2.000 | 6,58 | 13.160,00 |
| 44 | 0016058 - HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ | Amp | 6.500 | 2,70 | 17.550,00 |
| 47 | 0016061 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML | Amp | 1.500 | 3,94 | 5.910,00 |
| 48 | 0016062 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML | Amp | 7.800 | 0,57 | 4.446,00 |
| 49 | 0016063 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML | Amp | 2.500 | 13,98 | 34.950,00 |
| 51 | 0016065 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - NIPRIDE | Amp | 700 | 16,55 | 11.585,00 |
| 52 | 0016066 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | Amp | 2.500 | 1,16 | 2.900,00 |
| 53 | 0016067 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML | Amp | 2.500 | 6,96 | 17.400,00 |
| 54 | 0016068 - ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | Amp | 5.000 | 0,91 | 4.550,00 |
| 55 | 0016069 - PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 6.000 | 3,28 | 19.680,00 |
| 56 | 0016070 - SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. | UND | 5.000 | 0,72 | 3.600,00 |
| 57 | 0016071 - SUCCINILCOLINA 100 MG | Amp | 800 | 17,25 | 13.800,00 |
| 59 | 0016073 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | Amp | 3.900 | 8,29 | 32.331,00 |
| 60 | 0016074 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | Amp | 960 | 1,26 | 1.209,60 |
| 61 | 0016075 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 5.000 | 0,98 | 4.900,00 |
| 63 | 0016077 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 7.800 | 6,13 | 47.814,00 |
| 64 | 0016078 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 6.500 | 6,80 | 44.200,00 |
| 66 | 0016080 - CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 7,39 | 22.170,00 |
| 67 | 0016081 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 3,81 | 11.430,00 |
| 68 | 0016082 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 3.200 | 7,27 | 23.264,00 |
| 70 | 0016084 - GENTAMICINA 40 OU 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 2.000 | 0,98 | 1.960,00 |
| 71 | 0016085 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 2.000 | 7,40 | 14.800,00 |
| 72 | 0016086 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 4,18 | 12.540,00 |
| 73 | 0016087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 1.000 | 3,95 | 3.950,00 |
| 74 | 0016088 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 2.400 | 4,43 | 10.632,00 |
| 75 | 0016089 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 5,16 | 15.480,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **449.416,80** |

FORNECEDOR: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, bairro lagoa seca, CEP 59031-150, no Município de **Natal/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 241.645 e CPF nº 105.939.694-72.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 0016025 - SULFATO DE MAGNESIO 10% | Amp | 400 | 1,21 | 484,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **484,00** |

FORNECEDOR: **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71, com sede na Rua Francisco Maiorana, 06, bairro lagoa nova, CEP 59.075-060, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA, portador(a) CPF nº 010.***.***-27.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0016020 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/30 UND | CX | 600 | 189,98 | 113.988,00 |
| 45 | 0016059 - HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ | Amp | 6.500 | 3,99 | 25.935,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **139.923,00** |

FORNECEDOR: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, CEP 53.409-260, no Município de Paulista/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.427.695 SDS/PE e CPF nº 072.180.034-35.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0016019 - SORO GLICOSADO 500ML CX C/30 UND | CX | 550 | 173,99 | 95.694,50 |
| 12 | 0016026 - SULFATO DE MAGNESIO 50% | Amp | 400 | 6,34 | 2.536,00 |
| 15 | 0016029 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML | Amp | 5.000 | 0,89 | 4.450,00 |
| 16 | 0016030 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML | Amp | 1.000 | 4,29 | 4.290,00 |
| 18 | 0016032 - ADENOSINA 3MG/ML | Amp | 900 | 10,69 | 9.621,00 |
| 19 | 0016033 - ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML | Amp | 900 | 0,78 | 702,00 |
| 22 | 0016036 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% | Amp | 390 | 3,33 | 1.298,70 |
| 25 | 0016039 - CETOPROFENO 5OMG/ML -IM | Amp | 900 | 1,27 | 1.143,00 |
| 26 | 0016040 - CIMETIDINA 300 MG/2ML | Amp | 2.000 | 1,10 | 2.200,00 |
| 27 | 0016041 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML | Amp | 1.000 | 2,28 | 2.280,00 |
| 31 | 0016045 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ENDOVENOSO | Amp | 2.600 | 8,93 | 23.218,00 |
| 40 | 0016054 - ETILEFRINA 10 MG/ML | Amp | 500 | 1,68 | 840,00 |
| 46 | 0016060 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 1.000 | 5,30 | 5.300,00 |
| 50 | 0016064 - NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML - TRIDIL | Amp | 700 | 41,00 | 28.700,00 |
| 58 | 0016072 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | Amp | 1.950 | 6,18 | 12.051,00 |
| 65 | 0016079 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 2.500 | 4,83 | 12.075,00 |
| 69 | 0016083 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 2,73 | 8.190,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **214.589,20** |

FORNECEDOR: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na Rua José Alves de Aquino, nº 139, Nova Betânia CEP 59.612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA, portador(a) do CPF nº 016.468.414-09.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0016015 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML CX C/80 UND | CX | 350 | 235,94 | 82.579,00 |
| 2 | 0016016 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML CX C /48 UND | CX | 550 | 179,99 | 98.994,50 |
| 3 | 0016017 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML CX C/30 UND | CX | 950 | 121,78 | 115.691,00 |
| 4 | 0016018 - SORO GLICOSADO 100ML CX C/80 UND | CX | 185 | 332,29 | 61.473,65 |
| 7 | 0016021 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 UND | CX | 600 | 197,99 | 118.794,00 |
| 8 | 0016022 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML | Amp | 1.000 | 0,21 | 210,00 |
| 9 | 0016023 - AGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX C/40UND | CX | 100 | 213,75 | 21.375,00 |
| 10 | 0016024 - AGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/ 24 UND | CX | 150 | 132,65 | 19.897,50 |
| 13 | 0016027 - GLICOSE 25% | Amp | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 17 | 0016031 - AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML | Amp | 2.600 | 3,18 | 8.268,00 |
| 20 | 0016034 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML | Amp | 400 | 7,34 | 2.936,00 |
| 23 | 0016037 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM ESTÉRIL. | FRA | 390 | 6,71 | 6.616,90 |
| 24 | 0016038 - BROMOPRIDA 10MG/2ML | Amp | 5.520 | 1,24 | 6.844,80 |
| 29 | 0016043 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML | Amp | 15.000 | 0,84 | 12.600,00 |
| 33 | 0016047 - DOBUTAMINA 250MG/20ML | Amp | 910 | 5,93 | 5.396,30 |
| 34 | 0016048 - DOPAMINA, CLOR 5MG/ML | Amp | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 36 | 0016050 - ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML | SERINGA | 1.000 | 19,97 | 19.970,00 |
| 62 | 0016076 - AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 1.920 | 3,35 | 6.432,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **586.528.65** |

FORNECEDOR: **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares, CEP 56800-000, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.250.052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 0016028 - GLICOSE 50% | Amp | 10.000 | 0,42 | 4.200,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **4.200,00** |

FORNECEDOR: **PHOSPODONT,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 526 , Bairro: Capim Macio, CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7**.*17 e CPF nº 413.***.***-15.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 0016035 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, EMBALAGEM ESTÉRIL | FRA | 390 | 28,11 | 10.962,90 |
| 35 | 0016049 - ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML | SERINGA | 1.000 | 0,28 | 280,00 |
| **TOTAL** | | | | | **11.242,90** |

PARAU/RN, em 27 de maio de 2026.

***JOAO EVARISTO PEIXOTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**883D2B1D

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 004/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**, do presente pregão:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOSINJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**FORNECEDOR:** AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.785.363/0001-05, com sede na Travessa Adolfo Gordo 1, 1409, Lote 14, CEP 59.070-105, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ITALLO ERIQUES ARAUJO BELARMINO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 003.046.178/ITEP RN e CPF nº 050.188.584-60.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 0016042 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML | Amp | 8.000 | 0,65 | 5.200,00 |
| 30 | 0016044 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML | Amp | 13.000 | 0,68 | 8.840,00 |
| 32 | 0016046 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 15.000 | 0,54 | 8.100,00 |
| 37 | 0016051 - EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML | Amp | 4.000 | 0,86 | 3.440,00 |
| 38 | 0016052 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML | Amp | 6.500 | 0,86 | 5.590,00 |
| 39 | 0016053 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | Amp | 10.400 | 1,36 | 14.144,00 |
| 41 | 0016055 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM | Amp | 960 | 1,72 | 1.651,00 |
| 42 | 0016056 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML | Amp | 10.400 | 0,60 | 6.240,00 |
| 43 | 0016057 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML | Amp | 2.000 | 6,58 | 13.160,00 |
| 44 | 0016058 - HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ | Amp | 6.500 | 2,70 | 17.550,00 |
| 47 | 0016061 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML | Amp | 1.500 | 3,94 | 5.910,00 |
| 48 | 0016062 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML | Amp | 7.800 | 0,57 | 4.446,00 |
| 49 | 0016063 - METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML | Amp | 2.500 | 13,98 | 34.950,00 |
| 51 | 0016065 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO - NIPRIDE | Amp | 700 | 16,55 | 11.585,00 |
| 52 | 0016066 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | Amp | 2.500 | 1,16 | 2.900,00 |
| 53 | 0016067 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML | Amp | 2.500 | 6,96 | 17.400,00 |
| 54 | 0016068 - ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML | Amp | 5.000 | 0,91 | 4.550,00 |
| 55 | 0016069 - PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 6.000 | 3,28 | 19.680,00 |
| 56 | 0016070 - SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G, PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. | UND | 5.000 | 0,72 | 3.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 57 | 0016071 - SUCCINILCOLINA 100 MG | Amp | 800 | 17,25 | 13.800,00 |
| 59 | 0016073 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | Amp | 3.900 | 8,29 | 32.331,00 |
| 60 | 0016074 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML | Amp | 960 | 1,26 | 1.209,60 |
| 61 | 0016075 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | Amp | 5.000 | 0,98 | 4.900,00 |
| 63 | 0016077 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 7.800 | 6,13 | 47.814,00 |
| 64 | 0016078 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 6.500 | 6,80 | 44.200,00 |
| 66 | 0016080 - CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 7,39 | 22.170,00 |
| 67 | 0016081 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 3,81 | 11.430,00 |
| 68 | 0016082 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 3.200 | 7,27 | 23.264,00 |
| 70 | 0016084 - GENTAMICINA 40 OU 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 2.000 | 0,98 | 1.960,00 |
| 71 | 0016085 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 2.000 | 7,40 | 14.800,00 |
| 72 | 0016086 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 4,18 | 12.540,00 |
| 73 | 0016087 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Bolsa | 1.000 | 3,95 | 3.950,00 |
| 74 | 0016088 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 2.400 | 4,43 | 10.632,00 |
| 75 | 0016089 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 5,16 | 15.480,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **449.416,80** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

*****************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026**, do presente pregão:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

FORNECEDOR: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, bairro lagoa seca, CEP 59031-150, no Município de **Natal/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 241.645 e CPF nº 105.939.694-72.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 0016025 - SULFATO DE MAGNESIO 10% | Amp | 400 | 1,21 | 484,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **484,00** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, do presente pregão:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**
.
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.130.732/0001-71, com sede na Rua Francisco Maiorana, 06, bairro lagoa nova, CEP 59.075-060, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA, portador(a) CPF nº 010.***.***-27.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 0016020 - SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML CX C/30 UND | CX | 600 | 189,98 | 113.988,00 |
| 45 | 0016059 - HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ | Amp | 6.500 | 3,99 | 25.935,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **139.923,00** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**, do presente pregão:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

.

FORNECEDOR: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, CEP 53.409-260, no Município de Paulista/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.427.695 SDS/PE e CPF nº 072.180.034-35.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 0016019 - SORO GLICOSADO 500ML CX C/30 UND | CX | 550 | 173,99 | 95.694,50 |
| 12 | 0016026 - SULFATO DE MAGNESIO 50% | Amp | 400 | 6,34 | 2.536,00 |
| 15 | 0016029 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML | Amp | 5.000 | 0,89 | 4,450,00 |
| 16 | 0016030 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML | Amp | 1.000 | 4,29 | 4.290,00 |
| 18 | 0016032 - ADENOSINA 3MG/ML | Amp | 900 | 10,69 | 9.621,00 |
| 19 | 0016033 - ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML | Amp | 900 | 0,78 | 702,00 |
| 22 | 0016036 - BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% | Amp | 390 | 3,33 | 1.298,70 |
| 25 | 0016039 - CETOPROFENO 5OMG/ML -IM | Amp | 900 | 1,27 | 1.143,00 |
| 26 | 0016040 - CIMETIDINA 300 MG/2ML | Amp | 2.000 | 1,10 | 2.200,00 |
| 27 | 0016041 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML | Amp | 1.000 | 2,28 | 2.280,00 |
| 31 | 0016045 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ENDOVENOSO | Amp | 2.600 | 8,93 | 23.218,00 |
| 40 | 0016054 - ETILEFRINA 10 MG/ML | Amp | 500 | 1,68 | 840,00 |
| 46 | 0016060 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 1.000 | 5,30 | 5.300,00 |
| 50 | 0016064 - NITROGLICERINA 5MG/ML - 10ML - TRIDIL | Amp | 700 | 41,00 | 28.700,00 |
| 58 | 0016072 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | Amp | 1.950 | 6,18 | 12.051,00 |
| 65 | 0016079 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 2.500 | 4,83 | 12.075,00 |
| 69 | 0016083 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | Amp | 3.000 | 2,73 | 8.190,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **214.589,20** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**, do presente pregão:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

FORNECEDOR: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.692.992/0001-82, com sede na Rua José Alves de Aquino, nº 139, Nova Betânia CEP 59.612-097, no Município de Mossoró/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA, portador(a) do CPF nº 016.468.414-09.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0016015 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML CX C/80 UND | CX | 350 | 235,94 | 82.579,00 |
| 2 | 0016016 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML CX C /48 UND | CX | 550 | 179,99 | 98.994,50 |
| 3 | 0016017 - SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML CX C/30 UND | CX | 950 | 121,78 | 115.691,00 |
| 4 | 0016018 - SORO GLICOSADO 100ML CX C/80 UND | CX | 185 | 332,29 | 61.473,65 |
| 7 | 0016021 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 UND | CX | 600 | 197,99 | 118.794,00 |
| 8 | 0016022 - AGUA PARA INJEÇÃO 10ML | Amp | 1.000 | 0,21 | 210,00 |
| 9 | 0016023 - AGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX C/40UND | CX | 100 | 213,75 | 21.375,00 |
| 10 | 0016024 - AGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX C/ 24 UND | CX | 150 | 132,65 | 19.897,50 |
| 13 | 0016027 - GLICOSE 25% | Amp | 2.000 | 0,50 | 1.000,00 |
| 17 | 0016031 - AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML | Amp | 2.600 | 3,18 | 8.268,00 |
| 20 | 0016034 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML | Amp | 400 | 7,34 | 2.936,00 |
| 23 | 0016037 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/ VASOCONSTRICTOR, EMBALAGEM ESTÉRIL. | FRA | 390 | 6,71 | 6.616,90 |
| 24 | 0016038 - BROMOPRIDA 10MG/2ML | Amp | 5.520 | 1,24 | 6.844,80 |
| 29 | 0016043 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML | Amp | 15.000 | 0,84 | 12.600,00 |
| 33 | 0016047 - DOBUTAMINA 250MG/20ML | Amp | 910 | 5,93 | 5.396,30 |
| 34 | 0016048 - DOPAMINA, CLOR 5MG/ML | Amp | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 36 | 0016050 - ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML | SERINGA | 1.000 | 19,97 | 19.970,00 |
| 62 | 0016076 - AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL | Amp | 1.920 | 3,35 | 6.432,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **586.528.65** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026**, do presente pregão:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

FORNECEDOR: **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho 91 - Manoela Valadares, CEP 56800-000, no Município de Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Joseph Domingos da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.250.052 SDS/PE e CPF nº 125.517.594-04.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 0016028 - GLICOSE 50% | Amp | 10.000 | 0,42 | 4.200,00 |
| **TOTAL DO VENCEDOR** | | | | | **4.200,00** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP**

O Prefeito do Município de Paraú/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2026-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026**, do presente pregão:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ROSALIA GONDIM DE MELO E UNIDADE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

FORNECEDOR: **PHOSPODONT,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 526 , Bairro: Capim Macio, CEP 59.080-100, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Ana Maria Pinheiro Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7**.*17 e CPF nº 413.***.***-15.

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Valor. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 0016035 - BUPIVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA 0,005MG/ML, EMBALAGEM ESTÉRIL | FRA | 390 | 28,11 | 10.962,90 |
| 35 | 0016049 - ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML | SERINGA | 1.000 | 0,28 | 280,00 |
| **TOTAL** | | | | | **11.242,90** |

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2026.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**************

**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
**Código Identificador:**7BDA2C3F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2026 PROCESSO: 533/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:08/2026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 533/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO:08/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2026**

**Objeto: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS.**

**Data da Assinatura:** 16/07/2026.

**Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027.

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
**Representante:** Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

**Fornecedor:**

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará nº 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Elison Antônio de Azevedo**, inscrito no CPF N° 010.***.***-00.

| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | LOTE 69131 - ANTICONCEPCIONAIS | | | | |
| 0004 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. | AMP. | 500 | R$ 6,60 | R$ 3.300,00 |
| 0074 | ENANTATO DE NORETISTERONA 500MG/MLVALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. | AMP. | 1.200 | R$ 9,98 | R$ 11.976,00 |
| 0079 | ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG | CPR | 15.000 | R$ 0,36 | R$ 5.400,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 20.676,00** | | | | | |
| | LOTE 69133 - ANTIMICROBIANOS | | | | |
| 0016 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG | CPR. | 15.200 | R$ 0,89 | R$ 13.528,00 |
| 0017 | AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO 150 ML | FR. | 1.500 | R$ 6,00 | R$ 9.000,00 |
| 0018 | AMOXICILINA 50 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML | FR. | 1.000 | R$ 11,00 | R$ 11.000,00 |
| 0019 | AMOXICILINA 500 MG | CP. | 35.500 | R$ 0,25 | R$ 8.875,00 |
| 0025 | AZITROMICINA 500 MG | CPR. | 7.000 | R$ 0,85 | R$ 5.950,00 |
| 0026 | AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML | UNI. | 1.000 | R$ 7,00 | R$ 7.000,00 |
| 0027 | AZITROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML | UNI. | 500 | R$ 9,50 | R$ 4.750,00 |
| 0028 | BENZILPENICILINA BENZATINAPO PARA SUSPENSAO INJ. 1.200.000 UI | AMP. | 300 | R$ 6,37 | R$ 1.911,00 |
| 0043 | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML | FR. | 600 | R$ 11,00 | R$ 6.600,00 |
| 0044 | CEFALEXINA 500 MG | CP. | 20.000 | R$ 0,55 | R$ 11.000,00 |
| 0048 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,24 | R$ 2.400,00 |
| 0050 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG | CPR. | 5.000 | R$ 0,70 | R$ 3.500,00 |
| 0058 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30G | BNG. | 100 | R$ 18,00 | R$ 1.800,00 |
| 0102 | LEVOFLOXACINO 500MG | CPR. | 4.500 | R$ 0,80 | R$ 3.600,00 |
| 0120 | METRONIDAZOL 250 MG | CPR. | 9.000 | R$ 0,20 | R$ 1.800,00 |
| 0121 | METRONIDAZOL 40 MG/ML | FR. | 350 | R$ 7,30 | R$ 2.555,00 |
| 0122 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G | BNG. | 600 | R$ 9,00 | R$ 5.400,00 |
| 0132 | NITROFURANTOiNA 100MG | CP. | 9.800 | R$ 0,21 | R$ 2.058,00 |
| 0140 | POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAiNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA 5ML | FR. | 400 | R$ 4,80 | R$ 1.920,00 |
| 0156 | SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% | BNG. | 600 | R$ 5,27 | R$ 3.162,00 |
| 0157 | SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPINA 80 MG | CPR. | 6.000 | R$ 0,17 | R$ 1.020,00 |
| 0161 | TETRACICLINA 500MG | CP. | 600 | R$ 0,47 | R$ 282,00 |
| 0168 | SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPINA 8 MG/ML | FR. | 600 | R$ 3,50 | R$ 2.100,00 |
| 0186 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 80 MG+11,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL 70ML | FR. | 150 | R$ 14,80 | R$ 2.220,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 113.431,00** | | | | | |
| | LOTE 69134 - MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS | | | | |
| 0096 | INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML. | UNI. | 40 | R$ 68,36 | R$ 2.734,40 |
| 0097 | INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICACAO. | UNI. | 40 | R$ 108,23 | R$ 4.329,20 |
| 0155 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA | CPR. | 480 | R$ 0,82 | R$ 393,60 |
| 0207 | CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG | CPR. | 3.000 | R$ 1,40 | R$ 4.200,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 11.657,20** | | | | | |
| | LOTE - 69135 PSCICOTRÓPICOS RECEITA AZUL | | | | |
| 0031 | BROMAZEPAN 3 MG | CPR. | 6.000 | R$ 0,06 | R$ 360,00 |
| 0032 | BROMAZEPAN 6 MG | CPR. | 9.000 | R$ 0,09 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 810,00 |
| 0051 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML | FR. | 1.700 | R$ 2,40 | R$ 4.080,00 |
| 0052 | CLONAZEPAM 2MG | CPR. | 60.000 | R$ 0,05 | R$ 3.000,00 |
| 0067 | DIAZEPAM 10 MG | CPR. | 27.000 | R$ 0,05 | R$ 1.350,00 |
| 0068 | DIAZEPAM 5MG | CPR. | 6.500 | R$ 0,05 | R$ 325,00 |
| 0111 | LORAZEPAM 2MG | CPR. | 2.700 | R$ 0,23 | R$ 621,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 10.546,00** | | | | | |
| | LOTE - 69137 CREMES/POMADAS/LOÇÕES | | | | |
| 0006 | ACICLOVIR 50MG/G (POMADA) | UNI. | 200 | R$ 3,00 | R$ 600,00 |
| 0046 | CETOCONAZOL 20MG/G -2 % SHAMPOO | FR. | 300 | R$ 6,00 | R$ 1.800,00 |
| 0047 | CETOCONAZOL CREME 30G | BNG. | 300 | R$ 4,00 | R$ 1.200,00 |
| 0059 | COLAGENASE 0,6U/G | BNG. | 150 | R$ 18,10 | R$ 2.715,00 |
| 0078 | ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL 50G | BNG. | 400 | R$ 16,00 | R$ 6.400,00 |
| 0108 | LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% | BNG. | 400 | R$ 3,95 | R$ 1.580,00 |
| 0123 | MICONAZOL NITRATO CREME 2% | BNG. | 200 | R$ 3,95 | R$ 790,00 |
| 0124 | MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% | BNG. | 300 | R$ 7,90 | R$ 2.370,00 |
| 0125 | NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G | BNG. | 600 | R$ 2,00 | R$ 1.200,00 |
| 0130 | NISTATINA CREME VAGINAL 50MG | BNG. | 600 | R$ 8,50 | R$ 5.100,00 |
| 0139 | PERMETRINA 50MG/ML LOCAO 60ML | FR. | 500 | R$ 2,00 | R$ 1.000,00 |
| 0170 | PERMETRINA 10MG/G (1%) | FR. | 300 | R$ 3,00 | R$ 900,00 |
| 0173 | DEXAMETASONA CREME 0,1% | BNG. | 1.000 | R$ 2,00 | R$ 2.000,00 |
| 0202 | HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1% | BNG. | 200 | R$ 7,20 | R$ 1.440,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 29.095,00** | | | | | |
| | LOTE 69138 - LÍQUIDOS GERAIS | | | | |
| 0002 | ACEBROFILINA 120 ML ADULTO | FR. | 1.000 | R$ 5,87 | R$ 5.870,00 |
| 0003 | ACEBROFILINA 120 ML INFANTIL | FR. | 800 | R$ 4,64 | R$ 3.712,00 |
| 0007 | ACIDO ASCORBICO 200MG/ML | FR. | 500 | R$ 4,00 | R$ 2.000,00 |
| 0011 | ALBENDAZOL 40MG/ML | FR. | 1.000 | R$ 1,60 | R$ 1.600,00 |
| 0013 | AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO | UNI. | 1.000 | R$ 2,90 | R$ 2.900,00 |
| 0033 | BROMOPRIDA 4MG/ML | FR. | 700 | R$ 2,50 | R$ 1.750,00 |
| 0053 | CLORETO DE SODIO, SOLUCAO NASAL 0,9% | FR. | 300 | R$ 1,20 | R$ 360,00 |
| 0061 | COMPLEXO B GOTAS 20 ML | FR. | 200 | R$ 2,40 | R$ 480,00 |
| 0064 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML | FR. | 600 | R$ 2,60 | R$ 1.560,00 |
| 0066 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML | FR. | 1.000 | R$ 2,40 | R$ 2.400,00 |
| 0071 | DIPIRONA SODICA,SOLUCAO ORAL, 500MG/ML | FR. | 3.000 | R$ 1,50 | R$ 4.500,00 |
| 0075 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML | FR. | 1.200 | R$ 6,14 | R$ 7.368,00 |
| 0076 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML | FR. | 1.200 | R$ 8,30 | R$ 9.960,00 |
| 0087 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE | FR. | 400 | R$ 1,70 | R$ 680,00 |
| 0092 | HIDROXIDO DE ALUMiNIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 240ML | FR. | 400 | R$ 3,10 | R$ 1.240,00 |
| 0093 | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 30 ML | FR. | 1.000 | R$ 1,63 | R$ 1.630,00 |
| 0095 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUCAO INJETAVEL 2 ML | AMP. | 30 | R$ 195,00 | R$ 5.850,00 |
| 0098 | IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML | UNI. | 800 | R$ 1,60 | R$ 1.280,00 |
| 0101 | LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML | FR. | 1.600 | R$ 5,98 | R$ 9.568,00 |
| 0110 | LORATADINA 1MG/ML | FR. | 1.200 | R$ 3,77 | R$ 4.524,00 |
| 0118 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML | FR. | 500 | R$ 1,69 | R$ 845,00 |
| 0129 | NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML | FR. | 300 | R$ 2,10 | R$ 630,00 |
| 0131 | NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML | FR. | 300 | R$ 6,49 | R$ 1.947,00 |
| 0133 | OLEO MINERAL 100ML | FR. | 450 | R$ 3,64 | R$ 1.638,00 |
| 0136 | PARACETAMOL 200 MG/ML | FR. | 1.200 | R$ 1,48 | R$ 1.776,00 |
| 0141 | PREDNISOLONA 3MG/ML | FR. | 2.000 | R$ 5,79 | R$ 11.580,00 |
| 0149 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL | UNI. | 9.000 | R$ 0,89 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 8.010,00 |
| 0152 | SIMETICONA 75MG/ML | FR. | 7.000 | R$ 1,55 | R$ 10.850,00 |
| 0159 | SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML (GOTAS) | FR. | 400 | R$ 1,26 | R$ 504,00 |
| 0165 | AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL 100ML | UNI. | 1.000 | R$ 2,47 | R$ 2.470,00 |
| 0177 | PROBIOTICO, COMPOSICAO:SACCHAROMYCES CEREVISIAE, CONCENTRACAO:50 MILHOES/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL | FR. | 200 | R$ 49,82 | R$ 9.964,00 |
| 0187 | DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUCAO ORAL 100 ML | FR. | 100 | R$ 1,27 | R$ 127,00 |
| 0189 | HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL 100 ML | FR. | 300 | R$ 5,50 | R$ 1.650,00 |
| 0190 | IBUPROFENO SOLUCAO 100 MG/ML | FR. | 1.000 | R$ 2,41 | R$ 2.410,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 123.633,00** | | | | | |
| | LOTE 69139 - SPRAY AEROSSOL | | | | |
| 0158 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES | FR. | 400 | R$ 14,98 | R$ 5.992,00 |
| | | | | **VALOR DO LOTE:** | **R$ 5.992,00** |
| | LOTE 69141 - GRANULADOS/PÓ | | | | |
| 0024 | ACETILCISTEINA GRANULADO | SCH. | 150 | R$ 5,00 | R$ 750,00 |
| 0175 | CARVAO ATIVADO, PO PRETO, INODORO, 12,01 G/MOL, C, PUREZA MiNIMA DE 90%, REAGENTE P.A 500G | FR. | 120 | R$ 45,00 | R$ 5.400,00 |
| | | | | **TOTAL DO LOTE:** | **R$ 6.150,00** |
| | LOTE 69142 -COMPRIMIDOS/CÁPSULAS GERAIS | | | | |
| 0001 | AC. ACETILSALICILICO 100 MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 0005 | ACICLOVIR 200 MG | CPR. | 5.000 | R$ 0,24 | R$ 1.200,00 |
| 0008 | ACIDO ASCORBICO 500MG | CPR. | 6.000 | R$ 0,16 | R$ 960,00 |
| 0009 | ACIDO FOLICO 5MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,06 | R$ 600,00 |
| 0012 | ALBENDAZOL MASTIGAVEL 400 MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,72 | R$ 720,00 |
| 0014 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG | CPR. | 5.000 | R$ 0,26 | R$ 1.300,00 |
| 0020 | ANLODIPINO BESILATO 10 MG | CPR. | 19.000 | R$ 0,09 | R$ 1.710,00 |
| 0021 | ANLODIPINO BESILATO 5 MG | CPR. | 19.000 | R$ 0,05 | R$ 950,00 |
| 0022 | ATENOLOL 50MG | CPR. | 6.600 | R$ 0,07 | R$ 462,00 |
| 0023 | ATENOLOL 25MG | CPR. | 600 | R$ 0,07 | R$ 42,00 |
| 0030 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO | CPR. | 3.000 | R$ 0,59 | R$ 1.770,00 |
| 0034 | CAPTOPRIL 25 MG | CPR. | 15.000 | R$ 0,04 | R$ 600,00 |
| 0035 | CAPTOPRIL 50MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 0040 | CARVEDILOL 12,5 MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,12 | R$ 1.440,00 |
| 0041 | CARVEDILOL 25 MG | CPR. | 15.000 | R$ 0,18 | R$ 2.700,00 |
| 0042 | CARVEDILOL 3,125MG | CPR. | 9.000 | R$ 0,10 | R$ 900,00 |
| 0045 | CETOCONAZOL 200MG | CPR. | 600 | R$ 0,43 | R$ 258,00 |
| 0060 | COMPLEXO B 200 MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,42 | R$ 4.200,00 |
| 0062 | DEXAMETASONA 4MG | CPR. | 8.000 | R$ 0,23 | R$ 1.840,00 |
| 0065 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG | CPR. | 5.000 | R$ 0,07 | R$ 350,00 |
| 0069 | DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG | CPR. | 4.000 | R$ 0,09 | R$ 360,00 |
| 0070 | DIPIRONA 500 MG | CPR. | 32.000 | R$ 0,15 | R$ 4.800,00 |
| 0072 | ENALAPRIL 10 MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,06 | R$ 1.200,00 |
| 0073 | ENALAPRIL 20 MG | CPR. | 21.000 | R$ 0,06 | R$ 1.260,00 |
| 0077 | ESPIRONOLACTONA 25MG | CPR. | 15.000 | R$ 0,22 | R$ 3.300,00 |
| 0083 | FLUCONAZOL 150 MG | CPR. | 1.200 | R$ 0,63 | R$ 756,00 |
| 0084 | FLUNARIZINA 10 MG | CPR. | 100 | R$ 0,21 | R$ 21,00 |
| 0085 | FUROSEMIDA 40 MG | CPR. | 11.000 | R$ 0,07 | R$ 770,00 |
| 0086 | GLIBENCLAMIDA 5MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 0091 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,04 | R$ 800,00 |
| 0094 | IBUPROFENO 600 MG | CPR. | 30.000 | R$ 0,15 | R$ 4.500,00 |
| 0099 | ITRACONAZOL 100 MG | CPR. | 2.000 | R$ 1,35 | R$ 2.700,00 |
| 0100 | IVERMECTINA 6 MG | CPR. | 1.500 | R$ 0,33 | R$ 495,00 |
| 0105 | LEVOTIROXINA SODICA - COMPRIMIDO 50MCG | CPR. | 6.000 | R$ 0,45 | R$ 2.700,00 |
| 0106 | LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG | CPR. | 6.000 | R$ 0,39 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 2.340,00 |
| 0107 | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | CPR. | 6.000 | R$ 0,47 | R$ 2.820,00 |
| 0109 | LORATADINA 10 MG | CPR. | 15.000 | R$ 0,08 | R$ 1.200,00 |
| 0112 | LOSARTANA POTASSICA, 50MG | CPR. | 21.000 | R$ 0,07 | R$ 1.470,00 |
| 0113 | MELOXICAM 15MG | CPR. | 3.000 | R$ 0,14 | R$ 420,00 |
| 0114 | METFORMINA CLORIDRATO 500 MG | CPR. | 50.000 | R$ 0,12 | R$ 6.000,00 |
| 0115 | METFORMINA CLORIDRATO 850 MG | CPR. | 30.000 | R$ 0,15 | R$ 4.500,00 |
| 0116 | METILDOPA 250 MG | CPR. | 9.000 | R$ 0,52 | R$ 4.680,00 |
| 0117 | METILDOPA 500MG | CPR. | 4.500 | R$ 1,30 | R$ 5.850,00 |
| 0119 | METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA | CPR. | 200 | R$ 0,41 | R$ 82,00 |
| 0126 | NIFEDIPINA 20MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,12 | R$ 120,00 |
| 0127 | NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO | CPR. | 800 | R$ 0,12 | R$ 96,00 |
| 0128 | NIMESULIDA 100MG | CPR. | 16.000 | R$ 0,08 | R$ 1.280,00 |
| 0134 | OMEPRAZOL 20MG | CP. | 40.000 | R$ 0,08 | R$ 3.200,00 |
| 0135 | OMEPRAZOL 40 MG | CP. | 3.000 | R$ 0,30 | R$ 900,00 |
| 0137 | PARACETAMOL 500 MG | CPR. | 13.000 | R$ 0,08 | R$ 1.040,00 |
| 0138 | PARACETAMOL 750 MG | CPR. | 1.500 | R$ 0,19 | R$ 285,00 |
| 0142 | PREDNISONA 5 MG | CPR. | 7.000 | R$ 0,15 | R$ 1.050,00 |
| 0143 | PREDNISONA 20 MG | CPR. | 22.000 | R$ 0,05 | R$ 1.100,00 |
| 0144 | PROMETAZINA 25 MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,15 | R$ 1.500,00 |
| 0145 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,05 | R$ 1.000,00 |
| 0148 | SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200MG CAPSULA | CP. | 200 | R$ 7,80 | R$ 1.560,00 |
| 0150 | SECNIDAZOL 1.000 MG | CPR. | 600 | R$ 1,09 | R$ 654,00 |
| 0153 | SINVASTATINA 20 MG | CPR. | 18.000 | R$ 0,08 | R$ 1.440,00 |
| 0154 | SINVASTATINA 40 MG | CPR. | 24.000 | R$ 0,17 | R$ 4.080,00 |
| 0160 | SULFATO FERROSO 40MG | CPR. | 30.000 | R$ 0,06 | R$ 1.800,00 |
| 0162 | TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG | CPR. | 10.000 | R$ 0,45 | R$ 4.500,00 |
| 0166 | ESPIRONOLACTONA 100MG | CPR. | 300 | R$ 0,86 | R$ 258,00 |
| 0167 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG | CPR. | 3.000 | R$ 0,08 | R$ 240,00 |
| 0169 | TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL | CPR. | 700 | R$ 0,91 | R$ 637,00 |
| 0171 | MONTELUCASTE SODICO, CONCENTRACAO:5 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGAVEL | CPR. | 100 | R$ 3,08 | R$ 308,00 |
| 0174 | CARVEDILOL 6,25MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,10 | R$ 1.200,00 |
| 0176 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRACAO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSiVEL | CPR. | 20.000 | R$ 0,20 | R$ 4.000,00 |
| 0178 | DIMENIDRINATO, APRESENTACAO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG | CPR. | 200 | R$ 10,30 | R$ 2.060,00 |
| 0179 | CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO | CPR. | 1.000 | R$ 0,84 | R$ 840,00 |
| 0180 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:50 MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,82 | R$ 820,00 |
| 0181 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 0182 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG | CPR. | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 0183 | OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRACAO:40 MG | CPR. | 200 | R$ 1,00 | R$ 200,00 |
| 0185 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | CPR. | 200 | R$ 0,68 | R$ 136,00 |
| 0188 | DOMPERIDONA, 10 MG | CPR. | 700 | R$ 0,06 | R$ 42,00 |
| 0191 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA | CPR. | 200 | R$ 0,83 | R$ 166,00 |
| 0192 | RIVAROXABANA 20MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,34 | R$ 340,00 |
| 0193 | RIVAROXABANA, CONCENTRACAO:10 MG | CPR. | 300 | R$ 0,47 | R$ 141,00 |
| 0194 | RIVAROXABANA, CONCENTRACAO:15 MG | CPR. | 300 | R$ 0,54 | R$ 162,00 |
| 0195 | ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG | CPR. | 1.000 | R$ 2,69 | R$ 2.690,00 |
| 0197 | SUMATRIPTANA, CONCENTRACAO:50 MG | CPR. | 200 | R$ 15,93 | R$ 3.186,00 |
| 0198 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG | CPR. | 200 | R$ 0,52 | R$ 104,00 |
| 0200 | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,35 | R$ 350,00 |
| 0201 | ALOPURINOL 100MG | CPR. | 20.000 | R$ 0,23 | R$ 4.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0203 | CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM: 500MG DE CALCIO. | CPR. | 45.000 | R$ 0,15 | R$ 6.750,00 |
| 0204 | GLICLAZIDA, LIBERACAO PROLONGADA. 30MG | CPR. | 6.000 | R$ 0,30 | R$ 1.800,00 |
| 0205 | GLICLAZIDA, LIBERACAO PROLONGA. 60MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,50 | R$ 6.000,00 |
| 0206 | DOXAZOSINA MESILATO 2MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,11 | R$ 1.320,00 |
| | | | | TOTAL DO LOTE: | R$ 142.431,00 |
| | | | | **TOTAL DO VENCEDOR:** | **R$ 463.611,20** |

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**778D409E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2026 PROCESSO: 533/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:08/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO: 533/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO:08/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 42/2026**

**Objeto: MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSE AUGUSTO DANTAS.**

**Data da Assinatura:** 16/07/2026.

**Vigência:** 16/07/2026 até 16/07/2027.

**MUNICÍPIO DE PARELHAS**
**Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.

**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
**Representante:** Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

**Fornecedor:**

**DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 NORTE, SN KM 56,6 GALPÕES 01 E 02 - JARDIM PAULISTA CEP: 53.409-260 - PAULISTA / PE, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO**, inscrito no CPF N° 293.***.***-00.

| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | LOTE - 69136 PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDOS | | | | |
| 0015 | AMITRIPTILINA 25 MG | CPR. | 40.000 | R$ 0,04 | R$ 1.600,00 |
| 00029 | BIPERIDENO 2 MG | CPR. | 24.000 | R$ 0,37 | R$ 8.880,00 |
| 0037 | CARBAMAZEPINA 200 MG | CPR. | 45.000 | R$ 0,18 | R$ 8.100,00 |
| 0038 | CARBAMAZEPINA 400 MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,62 | R$ 7.440,00 |
| 0039 | CARBONATO DE LiTIO 300MG | CPR. | 40.000 | R$ 0,25 | R$ 10.000,00 |
| 0049 | CITALOPRAM 20 MG | CPR. | 40.000 | R$ 0,11 | R$ 4.400,00 |
| 0054 | CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG | CPR. | 50.000 | R$ 0,06 | R$ 3.000,00 |
| 0055 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG | CPR. | 18.000 | R$ 0,21 | R$ 3.780,00 |
| 0056 | CLORPROMAZINA, 100 MG | CPR. | 8.000 | R$ 0,32 | R$ 2.560,00 |
| 0057 | CLORPROMAZINA, 25MG | CPR. | 4.500 | R$ 0,34 | R$ 1.530,00 |
| 0080 | FENITOINA SODICA C/ 100MG | CPR. | 12.000 | R$ 0,21 | R$ 2.520,00 |
| 0081 | FENOBARBITAL 100 MG | CPR. | 30.000 | R$ 0,19 | R$ 5.700,00 |
| 0089 | HALOPERIDOL 5MG | CPR. | 16.000 | R$ 0,11 | R$ 1.760,00 |
| 0103 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | CPR | 15.000 | R$ 0,72 | R$ 10.800,00 |
| 0104 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | CPR | 12.000 | R$ 0,61 | R$ 7.320,00 |
| 0147 | RISPERIDONA 2MG | CPR | 54.000 | R$ 0,11 | R$ 5.940,00 |
| 0151 | SERTRALINA 50 MG | CPR. | 180.000 | R$ 0,12 | R$ 21.600,00 |
| 0163 | VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 250 MG | CPR. | 15.000 | R$ 0,32 | R$ 4.800,00 |
| 0164 | VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500 MG | CPR. | 30.000 | R$ 0,71 | R$ 21.300,00 |
| 0184 | CODEiNA + PARACETAMOL 30/500MG | CPR. | 1.000 | R$ 0,56 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ 560,00 |
| 0199 | HALOPERIDOL 1MG | CPR. | 4.000 | R$ 0,21 | R$ 840,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 134.430,00** | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| | LOTE 69143 - PSICOTRÓPICOS RECEITA CONTROLE ESPECIAL - LÍQUIDOS | | | | |
| 0010 | ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE | FR | 2.000 | R$ 8,41 | R$ 16.820,00 |
| 0036 | CARBAMAZEPINA 100MG/5ML | FR. | 800 | R$ 8,41 | R$ 6.728,00 |
| 0082 | FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL A 4%. FRASCO DE 20 ML. | FR. | 300 | R$ 6,39 | R$ 1.917,00 |
| 0088 | HALOPERIDOL 2 MG/ML | FR. | 500 | R$ 4,37 | R$ 2.185,00 |
| 0090 | HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ | AMP. | 400 | R$ 6,73 | R$ 2.692,00 |
| 0146 | RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL XAROPE | FR. | 2.400 | R$ 10,15 | R$ 24.360,00 |
| **VALOR DO LOTE: R$ 54.702,00** | | | | | |
| **TOTAL DO VENCEDOR: R$ 189.132,00** | | | | | |

**Publicado por:**
Matheus Warley Dos Santos Souza
**Código Identificador:**5841B967

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
## PORTARIA DE N°041/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

| | | | |
|---|---|---|---|
| SERVIDOR (A): Thayanny Denille Oliveira da Costa | | | |
| CARGO: Facilitadora de Oficinas | | | |
| MATRÍCULA: 121857-3 | | | |
| DI: CPF: 036.054.193-30 / RG: 2875055 | | | |
| LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação. | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | Agência: 1845-7 /Banco do Brasil | | Conta: 58571-8 |
| HORÁRIO DE SAÍDA: 16:00h | | | |
| TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |
| OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: A PRESENTE DIÁRIA TEM COMO FINALIDADE ACOMPANHAR OS ALUNOS DA OFICINA DE JUDÔ, JHÔNNY MIGUEL DANTES DE ARAÚJO (CPF: 127.505.934-17), MURILLO TRINDADE SOUZA (CPF: 127.971.474-30), ADRYAN RAFAEL NÓBREGA GOMES (CPF: 129.733.094-33), SARA RAKEL SALÚSTIO DOS SANTOS (CPF: 128.452.824-35), KALHANE JEOVANA DA SILVA (CPF: 127.420.384-85), ANNY KETLLYN DE LIMA FRANÇA (CPF: 158.352.324-38), EMILY VITÓRIA MACEDO DE SOUZA (CPF: 128.877.254-83), KAIO JEOVANI DE SOUZA SILVA (CPF: 132.447.214-60), LUAN EMANUEL DINIZ ANTUNES (CPF: 712.292.524-28), JOÃO PEDRO RODRIGUES ARAÚJO (CPF: 121.780.504-41), DURANTE SUA PARTICIPAÇÃO NA IV COPA ALAGOAS DE JUDÔ, A SER REALIZADO NA CIDADE DE MACEIÓ, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, GARANTINDO SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE AOS ATLETAS DURANTE TODAS AS ATIVIDADES DA COMPETIÇÃO. JUSTIFICA-SE O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA A PARTIR DAS 16H DO DIA 23/07/2026, SAINDO DE PARELHAS/RN COM DESTINO A NATAL/RN, PARA INTEGRAR A DELEGAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, CUJA SAÍDA PARA MACEIÓ/AL ESTÁ PREVISTA PARA AS 00H DO DIA 24/07/2026, VISANDO À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO QUE SERÁ REALIZADO EM 25/07/2026. | | | |
| PERÍODO: 23/07/2026 A 25/07/2026. | | | |
| DESTINO: MACEIÓ - AL | | | |
| QTDE | TIPO | Vr. Unit. (R$) | Vr. Total. (R$) |
| 02 | Com pernoite | 200,00 | 400,00 |
| | | | 400,00 |

Parelhas/RN, 21 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

**Publicado por:**
Jordânia Najara Domingos Felix
**Código Identificador:**5736BB89

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DECRETO 062026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| **Fundamento: Decreto 06/2026 de 01/06/2026** | | | | | |
| Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - Administração Geral | | | | | |
| **Programa:** 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| **Ação:** 2.107 - MANUTENÇÃO DO QSE | | | | | |
| **Despesa 212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - 1.550.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567677 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 20.000,00 | 0,00 |

**Ação:** 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa 226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567098 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 30.000,00 | 0,00 |

**Ação:** 2.146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**Despesa 821 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567272 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 50.000,00 | 0,00 |

**Despesa 824 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567077 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 20.000,00 | 0,00 |

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Ação:** 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa 847 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567522 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 160.000,00 | |

**Total da despesa:** 160.000,00 0,00

**Despesa 853 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de recurso: 15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO - 1.500.1001

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567443 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 5.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 285.000,00 | 0,00 |

**Unidade orçamentária:** 2014 - Secretaria Municipal de Esportes

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

**Programa:** 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO

**Ação:** 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**Despesa 618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567193 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 20.000,00 | 0,00 |

**Unidade orçamentária:** 2019 - Fundo Municipal de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Ação:** 2.35 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%

**Despesa 680 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 569050 | Redução da Despesa | | | 680.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 680.000,00 |

**Ação:** 2.36 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%

**Despesa 692 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 568222 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 60.000,00 | 0,00 |

**Subfunção:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL

**Relação de Alterações Orçamentárias**

**Ação:** 2.158 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Despesa 863 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Fonte de recurso: 15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - 1.540.1070

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 568172 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 35.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 35.000,00 | 0,00 |

**Despesa 867 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567727 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 80.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 80.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 175.000,00 | 680.000,00 |

**Unidade orçamentária:** 2017 - Secretaria Municipal de Saúde

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 16 - MANUTANÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

**Ação:** 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Despesa 669 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 567020 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 100.000,00 | 0,00 |

**Despesa 673 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

Fonte de recurso: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 1.500.1002

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R$) | Decréscimos (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01/06/2026 | 568761 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Total da despesa:** | 100.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 200.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 680.000,00 | 680.000,00 |
| **Órgão orçamentário:** 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | | |
| **Função:** 12 - Educação | | | | | |
| **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| **Programa:** 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFATIL | | | | | |
| **Ação:** 2.160 - Escola em Tempo Integral | | | | | |
| **Despesa 991 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567657 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Despesa 992 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567658 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 50.000,00 |
| **Despesa 993 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567659 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 30.000,00 |
| **Despesa 994 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567660 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 30.000,00 |
| **Despesa 995 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - 1.569.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567661 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 30.000,00 |
| **Despesa 1135 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567652 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 5.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 1136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567653 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 50.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 1137 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| 01/06/2026 | 567654 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 30.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 1138 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567655 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 30.000,00 | 0,00 |
| **Despesa 1139 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15460000 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - 1.546.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 567656 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 30.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 145.000,00 | 145.000,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 145.000,00 | 145.000,00 |
| **Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 2011 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| **Função:** 8 - Assistência Social | | | | | |
| **Subfunção:** 122 - Administração Geral | | | | | |
| **Programa:** 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | | | | | |
| **Ação:** 2.138 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Despesa 375 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 23256 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso | | | | | |
| **Programa:** 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | | | | | |
| **Ação:** 2.69 - APOIO AOS IDOSOS | | | | | |
| **Despesa 382 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 23257 | Redução da Despesa | | | 419,40 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 419,40 |
| **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| **Programa:** 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | | | | | |
| **Ação:** 2.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | | | | |
| **Despesa 417 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - 1.660.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 23255 | Redução da Despesa | | | 14.580,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 14.580,60 |
| **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| **Programa:** 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | | | | | |
| **Ação:** 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | | | | | |
| **Despesa 519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo** | | | | | |
| Fonte de recurso: 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS - 1.501.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 23142 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 20.000,00 | 0,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 20.000,00 | 20.000,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Unidade gestora:** 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões | | | | | |
| **Órgão orçamentário:** 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões | | | | | |
| **Unidade orçamentária:** 2010 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| **Função:** 10 - Saúde | | | | | |
| **Subfunção:** 301 - Atenção Básica | | | | | |
| **Programa:** 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR | | | | | |
| **Ação:** 2.48 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB | | | | | |
| **Despesa 1040 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50978 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Despesa 1041 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50979 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Ação:** 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | | |
| **Despesa 1072 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| **Relação de Alterações Orçamentárias** | | | | | |
| 01/06/2026 | 50977 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Ação:** 2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | | | |
| **Despesa 1091 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias - 1.604.00 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50780 | Suplementação de Crédito Especial Reaberto | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| | | | **Total da despesa:** | 60.000,00 | 0,00 |
| **Ação:** 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| **Despesa 1096 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50976 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 5.000,00 |
| **Ação:** 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF | | | | | |
| **Despesa 1128 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000 | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50974 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 20.000,00 |
| **Despesa 1129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | | | | | |
| Fonte de recurso: 16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLIC | | | | | |
| **Data** | **Sequência** | **Histórico** | **Tipo** | **Acréscimos (R$)** | **Decréscimos (R$)** |
| 01/06/2026 | 50975 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| | | | **Total da despesa:** | 0,00 | 20.000,00 |
| | | | **Total da unidade orçamentária:** | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | | **Total do órgão orçamentário:** | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | | **Total do fundamento:** | 905.000,00 | 905.000,00 |
| | | | **Total geral** | 905.000,00 | 905.000,00 |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**91CF6D17

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | | | | | |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | | | | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Julho/2025 a Junho/2026 | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | **R$ 1,00** |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | |
| | **jul/2025** | **ago/2025** | **set/2025** | **out/2025** | **nov/2025** | **dez/2025** | **jan/2026** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 800.733,44 | 921.354,80 | 907.811,66 | 856.571,33 | 807.477,55 | 1.629.060,16 | 819.228,37 |
| Pessoal Ativo | 800.733,44 | 921.354,80 | 907.811,66 | 856.571,33 | 807.477,55 | 1.629.060,16 | 819.228,37 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 720.876,91 | 841.069,75 | 826.296,64 | 772.761,06 | 726.284,83 | 1.469.265,55 | 819.228,37 |
| Obrigações Patronais | 79.856,53 | 80.285,05 | 81.515,02 | 83.810,27 | 81.192,72 | 159.794,61 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 61.623,60 | 177.677,76 | 146.474,08 | 61.067,00 | 61.623,60 | 117.535,26 | 65.985,40 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 110.386,62 | 84.850,48 | 0,00 | 0,00 | 251,66 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 6.881,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 61.623,60 | 60.409,20 | 61.623,60 | 61.067,00 | 61.623,60 | 117.283,60 | 65.985,40 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **739.109,84** | **743.677,04** | **761.337,58** | **795.504,33** | **745.853,95** | **1.511.524,90** | **753.242,97** |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| | **fev/2026** | **mar/2026** | **abr/2026** | **mai/2026** | **jun/2026** | **TOTAL (Últimos 12 meses) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 847.317,72 | 859.535,33 | 904.680,54 | 881.972,99 | 1.186.360,54 | 11.422.104,43 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 847.317,72 | 859.535,33 | 904.680,54 | 881.972,99 | 1.186.360,54 | 11.422.104,43 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 736.094,13 | 748.055,64 | 794.249,20 | 772.033,12 | 1.073.936,61 | 10.300.151,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 111.223,59 | 111.479,69 | 110.431,34 | 109.939,87 | 112.423,93 | 1.121.952,62 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 64.467,40 | 70.175,89 | 119.446,10 | 95.525,79 | 119.162,16 | 1.160.764,04 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 3.060,86 | 53.573,83 | 31.058,39 | 26.003,06 | 309.184,90 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.881,94 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 64.467,40 | 67.115,03 | 65.872,27 | 64.467,40 | 93.159,10 | 844.697,20 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **782.850,32** | **789.359,44** | **785.234,44** | **786.447,20** | **1.067.198,38** | **10.261.340,39** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **29.873.164,59** | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 241.388,00 | --- |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 241.388,00 | --- |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 302.571,98 | --- |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | --- |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **29.087.816,61** | --- |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)** | **10.261.340,39** | **35,28** |
| **LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **15.707.420,97** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **14.922.049,92** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **14.136.678,87** | **48,60** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1365-0834-948). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:09. | | |
| Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**4EE6AFC8

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho | | | |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | **R$ 1,00** | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.224.603,50 | 1.153.268,65 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 51.600,00 | 51.600,00 | |
| Outras Dívidas | 1.173.003,50 | 1.101.668,65 | |
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CAERN | 264.458,53 | 264.458,53 | |
| PARCELAMENTO INSS | 908.544,97 | 837.210,12 | |
| DEDUÇÕES (II) | 5.534.487,69 | 5.160.490,76 | |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 5.534.487,69 | 5.160.490,76 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.370.064,10 | 8.463.669,58 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 14.320,00 | 14.320,00 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.821.256,41 | 3.288.858,82 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)** | **-4.309.884,19** | **-4.007.222,11** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **29.263.541,53** | **29.873.164,59** | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 241.388,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **29.263.541,53** | **29.631.776,59** | |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **4,18** | **3,89** | |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-14,73** | **-13,52** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **35.116.249,84** | **35.558.131,91** | |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **31.604.624,86** | **32.002.318,72** | |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2] | 0,00 | 0,00 | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.338.143,54 | 1.114.107,90 | |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1129-7914-679). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:10. | | | |
| 1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II). | | | |
| 2 | | | |
| Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**C9F5E250

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | **R$ 1,00** |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **29.263.541,53** | **29.873.164,59** | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 241.388,00 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **29.263.541,53** | **29.631.776,59** | |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%** | **9.364.333,29** | **9.559.412,67** | |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%** | **8.427.899,96** | **8.603.471,40** | |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026** | |
| | | **Até o 1º Semestre** | **Até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **0,00** | **0,00** | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1889-7147-862). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:10. | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**326E7927

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | **R$ 1,00** | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **Valor** | **% Sobre a RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 29.873.164,59 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 241.388,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 29.631.776,59 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.741.084,25 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 4.266.975,82 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.074.224,36 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1530-8679-340). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:10. | | |
| [1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**828B03FF

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
|---|---|---|
| PODER EXECUTIVO | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Semestre Janeiro-Junho | | |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06 | **R$ 1,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 29.873.164,59 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.631.776,59 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.087.816,61 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 10.261.340,39 | 35,28 |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.707.420,97 | 54,00 |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF) | 14.922.049,92 | 51,30 |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF) | 14.136.678,87 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -4.007.222,11 | -13,52 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 35.558.131,91 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.559.412,67 | 32,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.741.084,25 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.074.224,36 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | | |

FONTE: Sistema e-Pública (1091-3312-874). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:11.

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**ECD971E2

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | | | | | **SALDO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (f)** | **DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)** | **SALDO (h) = (d - e)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | **2025 (i)** | **2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))** | | | | | **SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)** |
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | | | | | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1415-3510-387). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:05. | | | | | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | | | | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | | | | | |
| b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**AC236F3C

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

| | |
|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | **Em Reais** |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 53.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 53.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 13.555.738,18 |
| Déficit Orçamentário | 151.711,71 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 53.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | 16.340,00 |
| Dotação Atualizada | 53.016.340,00 |
| Despesas Empenhadas | 14.579.930,53 |
| Despesas Liquidadas | 13.707.449,89 |
| Despesas Pagas | 13.702.761,73 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 14.579.930,53 |
| Despesas Liquidadas | 13.707.449,89 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 29.873.164,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.631.776,59 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.087.816,61 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no AMF da LDO (a)** | | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | | -717.734,72 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | | -302.662,08 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 |
| Poder Executivo | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.338.143,54 | 0,00 | 224.035,64 | 1.114.107,90 |
| Poder Executivo | 1.338.143,54 | 0,00 | 224.035,64 | 1.114.107,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.352.463,54 | 0,00 | 224.035,64 | 1.128.427,90 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limites Constitucionais Anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.268.209,30 | 25,00 | 27,90 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.692.509,04 | 70,00 | 116,12 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT ) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.794.758,64 | 15,00 | 23,86 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1813-6706-705). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:07. | | | |
| 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência. | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**D275A4E5

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **53.000.000,00** | **53.000.000,00** | **5.104.032,78** | **9,63** | **13.555.738,18** | **25,58** | **39.444.261,82** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **48.227.684,60** | **48.227.684,60** | **5.104.032,78** | **10,58** | **13.555.738,18** | **28,11** | **34.671.946,42** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.151.475,94 | 1.151.475,94 | 90.510,65 | 7,86 | 188.055,51 | 16,33 | 963.420,43 |
| Impostos | 277.991,37 | 277.991,37 | 78.564,68 | 28,26 | 152.812,43 | 54,97 | 125.178,94 |
| Taxas | 613.484,57 | 613.484,57 | 11.942,72 | 1,95 | 35.233,39 | 5,74 | 578.251,18 |
| Contribuição de Melhoria | 260.000,00 | 260.000,00 | 3,25 | 0,00 | 9,69 | 0,00 | 259.990,31 |
| CONTRIBUIÇÕES | 32.148,36 | 32.148,36 | 17.203,56 | 53,51 | 59.324,60 | 184,53 | -27.176,24 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 32.148,36 | 32.148,36 | 17.203,56 | 53,51 | 59.324,60 | 184,53 | -27.176,24 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 140.143,22 | 140.143,22 | 141.186,72 | 100,74 | 418.010,38 | 298,27 | -277.867,16 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 140.143,22 | 140.143,22 | 141.186,72 | 100,74 | 418.010,38 | 298,27 | -277.867,16 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 760.370,90 | 760.370,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760.370,90 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 760.370,90 | 760.370,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760.370,90 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 45.458.751,38 | 45.458.751,38 | 4.852.316,92 | 10,67 | 12.883.580,88 | 28,34 | 32.575.170,50 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 34.945.562,32 | 34.945.562,32 | 4.015.568,21 | 11,49 | 10.335.488,88 | 29,58 | 24.610.073,44 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.922.354,22 | 3.922.354,22 | 322.079,42 | 8,21 | 1.114.599,54 | 28,42 | 2.807.754,68 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.590.834,84 | 6.590.834,84 | 514.669,29 | 7,81 | 1.433.492,46 | 21,75 | 5.157.342,38 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 684.794,80 | 684.794,80 | 2.814,93 | 0,41 | 6.766,81 | 0,99 | 678.027,99 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 484.794,80 | 484.794,80 | 1.191,56 | 0,25 | 4.695,89 | 0,97 | 480.098,91 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.623,37 | 0,81 | 2.070,92 | 1,04 | 197.929,08 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **4.772.315,40** | **4.772.315,40** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **4.772.315,40** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.757.315,40 | 4.757.315,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.757.315,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.947.315,40 | 1.947.315,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.947.315,40 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.810.000,00 | 2.810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.810.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **53.000.000,00** | **53.000.000,00** | **5.104.032,78** | **9,63** | **13.555.738,18** | **25,58** | **39.444.261,82** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **53.000.000,00** | **53.000.000,00** | **5.104.032,78** | **9,63** | **13.555.738,18** | **25,58** | **39.444.261,82** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- | **151.711,71** | ------- | ------- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **53.000.000,00** | **53.000.000,00** | **5.104.032,78** | **9,63** | **13.707.449,89** | **25,86** | **39.292.550,11** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais) | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |

| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO INICIAL (d)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **SALDO (g) = (e-f)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)** | **SALDO (i) = (e-h)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (f)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (h)** | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **53.000.000,00** | **53.016.340,00** | **4.458.605,35** | **14.579.930,53** | **38.436.409,47** | **4.804.478,57** | **13.707.449,89** | **13.702.761,73** | **39.308.890,11** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **43.307.866,57** | **43.182.201,47** | **4.420.182,09** | **13.940.565,33** | **29.241.636,14** | **4.766.055,31** | **13.068.084,69** | **13.063.396,53** | **30.114.116,78** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.588.732,40 | 19.978.483,39 | 2.103.257,71 | 6.556.298,76 | 13.422.184,63 | 2.334.926,86 | 5.950.603,73 | 5.947.915,57 | 14.027.879,66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 58.938,66 | 58.938,66 | 0,00 | 0,00 | 58.938,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.938,66 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.660.195,51 | 23.144.779,42 | 2.316.924,38 | 7.384.266,57 | 15.760.512,85 | 2.431.128,45 | 7.117.480,96 | 7.115.480,96 | 16.027.298,46 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **9.584.972,23** | **9.726.977,33** | **38.423,26** | **639.365,20** | **9.087.612,13** | **38.423,26** | **639.365,20** | **639.365,20** | **9.087.612,13** |
| INVESTIMENTOS | 9.411.391,63 | 9.553.396,73 | 12.884,35 | 568.030,35 | 8.985.366,38 | 12.884,35 | 568.030,35 | 568.030,35 | 8.985.366,38 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 173.580,60 | 173.580,60 | 25.538,91 | 71.334,85 | 102.245,75 | 25.538,91 | 71.334,85 | 71.334,85 | 102.245,75 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 107.161,20 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **53.000.000,00** | **53.016.340,00** | **4.458.605,35** | **14.579.930,53** | **38.436.409,47** | **4.804.478,57** | **13.707.449,89** | **13.702.761,73** | **39.308.890,11** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **53.000.000,00** | **53.016.340,00** | **4.458.605,35** | **14.579.930,53** | **38.436.409,47** | **4.804.478,57** | **13.707.449,89** | **13.702.761,73** | **39.308.890,11** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **53.000.000,00** | **53.016.340,00** | **4.458.605,35** | **14.579.930,53** | **38.436.409,47** | **4.804.478,57** | **13.707.449,89** | **13.702.761,73** | **39.308.890,11** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema e-Pública (2085-7793-470). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:00.

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**6EAF66B3

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** |

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2025 | Agosto/2025 | Setembro/2025 | Outubro/2025 | Novembro/2025 | Dezembro/2025 | Janeiro/2026 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.743.680,87 | 2.340.106,34 | 3.138.197,53 | 2.148.615,59 | 2.491.255,72 | 5.440.207,81 | 2.495.189,70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 34.182,24 | 62.872,21 | 38.306,89 | 26.489,38 | 37.370,92 | 49.743,44 | 24.321,49 |
| IPTU | 1.898,84 | 2.394,35 | 1.176,13 | 925,80 | 1.126,40 | 2.893,82 | 91,20 |
| ISS | 23.388,78 | 52.060,95 | 27.857,43 | 18.863,18 | 30.301,22 | 23.456,94 | 10.629,37 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 5.927,06 | 5.927,06 | 5.927,06 | 5.927,06 | 5.869,46 | 11.528,78 | 2.935,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.967,56 | 2.489,85 | 3.346,27 | 773,34 | 73,84 | 11.863,90 | 10.665,48 |
| Contribuições | 36,28 | 2.672,81 | 872,63 | 3.851,15 | 3.093,38 | 5.449,67 | 10.622,02 |
| Receita Patrimonial | 66.758,24 | 69.465,44 | 97.965,47 | 65.718,67 | 51.285,30 | 59.721,16 | 69.694,56 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 66.758,24 | 69.465,44 | 97.965,47 | 65.718,67 | 51.285,30 | 59.721,16 | 69.694,56 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.642.256,96 | 2.204.220,82 | 3.000.386,71 | 2.052.069,42 | 2.396.989,99 | 5.320.708,38 | 2.389.899,48 |
| Cota-Parte do FPM | 1.848.632,08 | 1.424.473,36 | 1.807.712,65 | 1.212.369,39 | 1.648.021,87 | 2.653.929,31 | 1.687.451,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 256.883,17 | 236.449,33 | 232.975,89 | 277.045,33 | 230.304,66 | 257.938,32 | 236.728,42 |
| Cota-Parte do IPVA | 13.945,84 | 12.098,42 | 11.525,08 | 8.983,97 | 3.206,32 | 9.366,22 | 4.743,38 |
| Cota-Parte do ITR | 52,43 | 0,00 | 143,19 | 735,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 881,89 | 974,15 | 1.033,07 | 990,71 | 979,18 | 1.186,09 | 661,10 |
| Transferências do FUNDEB | 201.684,80 | 216.911,36 | 229.092,46 | 287.592,61 | 269.958,56 | 329.129,17 | 256.015,73 |
| Outras Transferências Correntes | 320.176,75 | 313.314,20 | 717.904,37 | 264.352,25 | 244.519,40 | 2.069.159,27 | 204.298,97 |
| Outras Receitas Correntes | 447,15 | 875,06 | 665,83 | 486,97 | 2.516,13 | 4.585,16 | 652,15 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 269.846,02 | 334.409,71 | 278.792,44 | 299.744,30 | 376.414,78 | 425.430,20 | 385.786,35 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 269.846,02 | 334.409,71 | 278.792,44 | 299.744,30 | 376.414,78 | 425.430,20 | 385.786,35 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.473.834,85 | 2.005.696,63 | 2.859.405,09 | 1.848.871,29 | 2.114.840,94 | 5.014.777,61 | 2.109.403,35 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2025 | Agosto/2025 | Setembro/2025 | Outubro/2025 | Novembro/2025 | Dezembro/2025 | Janeiro/2026 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.473.834,85 | 2.005.696,63 | 2.859.405,09 | 1.848.871,29 | 2.114.840,94 | 5.014.777,61 | 2.109.403,35 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 0,00 | 4.800,69 | 4.410,86 | 2.514,91 | 2.514,91 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | 2.473.834,85 | 2.000.895,94 | 2.854.994,23 | 1.846.356,38 | 2.112.326,03 | 5.014.777,61 | 2.109.403,35 |

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fevereiro/2026 | Março/2026 | Abril/2026 | Maio/2026 | Junho/2026 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2026 |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 2.977.629,31 | 2.092.973,57 | 2.366.955,30 | 3.172.750,76 | 2.761.070,53 | 34.168.633,03 | 53.328.940,94 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.007,84 | 22.119,49 | 37.096,04 | 51.890,47 | 38.620,18 | 437.020,59 | 1.151.475,94 |
| IPTU | 79,99 | 6.938,09 | 11.924,09 | 13.167,27 | 2.033,42 | 44.649,40 | 46.000,00 |
| ISS | 5.112,84 | 11.417,62 | 7.459,46 | 23.459,24 | 27.378,64 | 261.385,67 | 100.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 8.345,38 | 0,00 | 4.856,19 | 4.988,35 | 7.537,76 | 69.769,60 | 100.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 469,63 | 3.763,78 | 12.856,30 | 10.275,61 | 1.670,36 | 61.215,92 | 905.475,94 |
| Contribuições | 10.309,92 | 10.936,90 | 10.252,20 | 10.099,83 | 7.103,73 | 75.300,52 | 32.148,36 |
| Receita Patrimonial | 66.588,48 | 74.722,11 | 65.818,51 | 69.052,88 | 72.133,84 | 828.924,66 | 140.143,22 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 66.588,48 | 74.722,11 | 65.818,51 | 69.052,88 | 72.133,84 | 828.924,66 | 140.143,22 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 760.370,90 |
| Transferências Correntes | 2.884.978,49 | 1.984.724,12 | 2.252.704,35 | 3.039.508,82 | 2.642.596,61 | 32.811.044,15 | 50.560.007,72 |
| Cota-Parte do FPM | 2.121.632,54 | 1.284.776,92 | 1.512.700,04 | 1.830.847,29 | 1.928.964,90 | 20.961.512,23 | 26.219.180,42 |
| Cota-Parte do ICMS | 163.913,66 | 173.145,42 | 198.749,51 | 176.978,99 | 168.059,16 | 2.609.171,86 | 2.546.101,34 |
| Cota-Parte do IPVA | 6.005,84 | 6.922,87 | 9.780,29 | 20.744,47 | 29.857,54 | 137.180,24 | 150.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 6,33 | 39,04 | 0,00 | 0,00 | 976,15 | 2.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 693,30 | 686,56 | 603,93 | 725,76 | 969,19 | 10.384,93 | 2.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 278.908,56 | 174.343,82 | 233.554,23 | 251.696,18 | 262.973,11 | 2.991.860,59 | 7.372.834,84 |
| Outras Transferências Correntes | 313.824,59 | 344.842,20 | 297.277,31 | 758.516,13 | 251.772,71 | 6.099.958,15 | 14.267.891,12 |
| Outras Receitas Correntes | 1.744,58 | 470,95 | 1.084,20 | 2.198,76 | 616,17 | 16.343,11 | 684.794,80 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 458.274,96 | 292.903,38 | 344.077,79 | 405.193,00 | 424.595,51 | 4.295.468,44 | 5.101.256,34 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 458.274,96 | 292.903,38 | 344.077,79 | 405.193,00 | 424.595,51 | 4.295.468,44 | 5.101.256,34 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | 2.519.354,35 | 1.800.070,19 | 2.022.877,51 | 2.767.557,76 | 2.336.475,02 | 29.873.164,59 | 48.227.684,60 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.388,00 | 0,00 | 241.388,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fevereiro/2026 | Março/2026 | Abril/2026 | Maio/2026 | Junho/2026 | Total Últimos 12 Meses | Previsão atualizada 2026 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.519.354,35 | 1.800.070,19 | 2.022.877,51 | 2.526.169,76 | 2.336.475,02 | 29.631.776,59 | 48.227.684,60 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.388,00 | 0,00 | 241.388,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às | 81.842,53 | 38.132,39 | 83.837,12 | 40.434,57 | 44.084,00 | 302.571,98 | 880.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | | | | | | | |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | 2.437.511,82 | 1.761.937,80 | 1.939.040,39 | 2.244.347,19 | 2.292.391,02 | 29.087.816,61 | 47.347.684,60 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1991-9675-567). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:02. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**D9C43F5A

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| **ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | |
| RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) | | **Em Reais** |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | | | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | | 0,00 | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1993-7174-106). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:02. | | | | |
| Nota: | | | | |
| ² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre). | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**A513C9FC

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | |
| RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) | | **Em Reais** |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2026** |
| | | **RECEITAS REALIZADAS (a)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 48.227.684,60 | 13.555.738,18 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.151.475,94 | 188.055,51 |
| IPTU | 46.000,00 | 34.234,06 |
| ISS | 100.000,00 | 85.457,17 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 100.000,00 | 28.663,12 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 905.475,94 | 39.701,16 |
| Contribuições | 32.148,36 | 59.324,60 |
| Receita Patrimonial | 140.143,22 | 418.010,38 |
| Aplicações Financeiras (II) | 140.143,22 | 418.010,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Tranferências Correntes | 45.458.751,38 | 12.883.580,88 |
| Cota-Parte do FPM | 21.659.344,34 | 8.293.099,06 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota-Parte do ICMS | 2.036.881,08 | 894.060,26 |
| Cota-Parte do IPVA | 120.000,00 | 65.045,32 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 36,31 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.600,00 | 3.616,54 |
| Transferências do FUNDEB | 7.372.834,84 | 1.457.491,63 |
| Outras Transferências Correntes | 14.266.491,12 | 2.170.231,76 |
| Demais Receitas Correntes | 1.445.165,70 | 6.766,81 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.445.165,70 | 6.766,81 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 48.087.541,38 | 13.137.727,80 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 4.772.315,40 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 4.757.315,40 | 0,00 |
| Convênios | 68.580,60 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 4.688.734,80 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 15.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 15.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 4.772.315,40 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | 52.859.856,78 | 13.137.727,80 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | 52.859.856,78 | 13.137.727,80 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2026** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (a)** | **RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)** | **RESTOS A PAGAR NÃO** | |
| | | | | | | **LIQUIDADOS** | **PAGO (c)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 43.182.201,47 | 13.940.565,33 | 13.068.084,69 | 13.063.396,53 | 0,00 | 140.395,24 | 140.395,24 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 19.978.483,39 | 6.556.298,76 | 5.950.603,73 | 5.947.915,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 58.938,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.144.779,42 | 7.384.266,57 | 7.117.480,96 | 7.115.480,96 | 0,00 | 140.395,24 | 140.395,24 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 23.144.779,42 | 7.384.266,57 | 7.117.480,96 | 7.115.480,96 | 0,00 | 140.395,24 | 140.395,24 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 43.123.262,81 | 13.940.565,33 | 13.068.084,69 | 13.063.396,53 | 0,00 | 140.395,24 | 140.395,24 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 9.726.977,33 | 639.365,20 | 639.365,20 | 639.365,20 | 0,00 | 83.640,40 | 83.640,40 |
| Investimentos | 9.553.396,73 | 568.030,35 | 568.030,35 | 568.030,35 | 0,00 | 83.640,40 | 83.640,40 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 173.580,60 | 71.334,85 | 71.334,85 | 71.334,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 9.553.396,73 | 568.030,35 | 568.030,35 | 568.030,35 | 0,00 | 83.640,40 | 83.640,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 52.783.820,74 | 14.508.595,68 | 13.636.115,04 | 13.631.426,88 | 0,00 | 224.035,64 | 224.035,64 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 52.783.820,74 | 14.508.595,68 | 13.636.115,04 | 13.631.426,88 | 0,00 | 224.035,64 | 224.035,64 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | -717.734,72 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | | | | | | | -717.734,72 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | **Até o Bimestre/2026** |
| | **VALOR INCORRIDO** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 418.010,38 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | -299.724,34 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | Em 31/12/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.224.603,50 | 1.153.268,65 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.534.487,69 | 5.160.490,76 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.534.487,69 | 5.160.490,76 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.370.064,10 | 8.463.669,58 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados (XLI) | 14.320,00 | 14.320,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.821.256,41 | 3.288.858,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -4.309.884,19 | -4.007.222,11 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | -302.662,08 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2026** |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]** | -302.662,08 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | -720.672,46 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2314-1096-520). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:03. | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**F6134875

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026 | | | |
| RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) | | | **Em Reais** |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.726.977,33 | 639.365,20 | 9.087.612,13 |
| Investimentos | 9.553.396,73 | 568.030,35 | 8.985.366,38 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 173.580,60 | 71.334,85 | 102.245,75 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)** | **9.726.977,33** | **639.365,20** | **9.087.612,13** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **(d - a)** | **(e - b)** | **(f - c)** |
| | **9.726.977,33** | **639.365,20** | **9.087.612,13** |
| FONTE: Sistema e-Pública (1786-0865-365). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:05. | | | |
| Notas: | | | |
| 1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**8E6184A3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601017

**EXTRATO DE CONTRATO 202601017**
**Processo DISP 202601017Nº202601017**

**CONTRATO Nº.....:** 202601017
**ORIGEM.....:** Nº DISP 202601017
**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
**CONTRATADA(O).....:** TMC ENGENHARIA LTDA
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS SITIOS RODEADOR E CACIMBINHA NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL EM ANEXO
ANEXO DO CONTRATO 202601017 DA LICITAÇÃO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3091 | SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS SITIOS RODEADOR E CACIMBINHA NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL EM ANEXO | | SERV | 1,00 | 130.079,4600 | 130.079,46 |
| | | | | | Total | 130.079,46 |

**VALOR TOTAL.....:** R$ 130.079,46( Cento e Trinta Mil, Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Projeto 1023 CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17200000 , Esfera Fiscal, Unidade 02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Projeto 2033 MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES, Elemento 3390390000 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, , no valor de R$ 130.079,46
**VIGÊNCIA.....:** 07/07/2026 a 31/12/2026
**DATA DA ASSINATURA.....:** 07/07/2026
**ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.***.***-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) TMC ENGENHARIA LTDA, 59.169.878/0001-06**

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**C38A4DDA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 202601017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601017.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3091; totalizando o valor de **R$ 130.079,46 (cento e trinta mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS SITIOS RODEADOR E CACIMBINHA NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL EM ANEXO**, com a finalidade de Os serviços de terraplanagem são indispensáveis para a regularização e conformação do terreno, possibilitando a recuperação de áreas degradadas, a correção de desníveis e a melhoria das condições das vias de acesso. Tais intervenções contribuem para reduzir os transtornos causados pelas chuvas, como erosões, acúmulo de água e dificuldade de tráfego, assegurando maior durabilidade das estradas vicinais e melhores condições de deslocamento para veículos e pedestres. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir o acesso da população aos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte escolar, coleta de resíduos, escoamento da produção agrícola e demais atividades econômicas desenvolvidas na zona rural. A precariedade das vias compromete diretamente a qualidade de vida dos moradores e dificulta o desenvolvimento socioeconômico da região. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 130079.460.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** TMC ENGENHARIA LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 59169878000106 | | | | | | | |
| **Endereço:** Rua Naninha Rocha, Nº 110, Nova Betânia, Mossoró/RN | | | | | | | |
| **Representante:** DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **3091** | **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NOS SITIOS RODEADOR E CACIMBINHA NO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL EM ANEXO** | **SERV** | | **1,00** | **130.079,4600** | **130.079,46** |
| | | | | | | Total | 130.079,46 |

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **TMC ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 59.169.878/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3091; totalizando o valor de **R$ 130.079,46 (cento e trinta mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 06 de julho de 2026

***KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**7858A2EC

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**
**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 202601018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202601018.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de**VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de O oxigênio medicinal é considerado um insumo essencial e indispensável para a prestação dos serviços públicos de saúde, sendo amplamente utilizado no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, doenças pulmonares, complicações cardiovasculares, traumas, procedimentos cirúrgicos e outras condições clínicas que demandam suporte respiratório. A inexistência ou interrupção do fornecimento desse insumo compromete diretamente a qualidade e a continuidade dos atendimentos, podendo ocasionar riscos à vida e à saúde dos pacientes, além de prejuízos à execução das atividades das unidades de saúde municipais. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 37000.000.**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** VALDEMIRO VIANA FILHO ME | | | | | | | |
| **CNPJ:** 02666419000102 | | | | | | | |
| **Endereço:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 113 ANEXO I E II, Nº , SÃO JOÃO, APODI/RN | | | | | | | |
| **Representante:** VALDEMIRO VIANA FILHO | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 14 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO T- 10 M | M3 | | 1.000,00 | 25,0000 | 25.000,00 |
| 2 | 15 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO TIPO Q | UN | | 50,00 | 140,0000 | 7.000,00 |
| 3 | 16 | OXIGENIO MEDICINAL , CILINDRO TIPO g | UN | | 50,00 | 100,0000 | 5.000,00 |
| | | | | | | Total | 37.000,00 |

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 21 DE JULHO 2026

***KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flávia Karine de Paiva Batista
**Código Identificador:**A36C9F49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

### CHEFIA DE GABINETE
### DECRETO 035/2026

**DECRETO Nº 035/2026.**

*Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

**Art. 2º** Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

**Art. 3º** Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R$R$ 206.623,40 (duzentos e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Art. 6º** Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 7º** Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2026

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes** | | | |
| **3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2.276 - Custeio das Políticas dos Agentes Comunitários de Saúde ACS** | | | |
| 3025 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 1604 | R$ 48.900,17 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.900,17** |
| **2.281 - Manutenção das atividades do Hospital Municipal** | | | |
| 3023 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 15001002 | R$ 47.406,30 |
| 3024 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 15001002 | R$ 58.120,94 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 105.527,24** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 154.427,41** |
| **4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social** | | | |
| **2.346 - Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social** | | | |
| 3026 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | Fonte: 1501 | R$ 43.580,37 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 43.580,37** |
| **2.350 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)** | | | |
| 3027 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | Fonte: 1501 | R$ 8.615,62 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 8.615,62** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 52.195,99** |

VALOR TOTAL: R$ R$ 206.623,40

duzentos e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**71258F4A

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 036/2026**

**DECRETO Nº 036/2026.**

*Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

**Art. 2º** Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

**Art. 3º** Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R$R$ 146.983,21 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Art. 6º** Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 7º** Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2026

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes** | | | | |
| | **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| | | **2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo** | | |
| | | | **2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e admnistrativa do setor** | |
| | | | 3028 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 1501 | R$ 141.062,21 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 141.062,21** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 141.062,21** |
| | | **2009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** | | |
| | | | **2.325 - Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico** | |
| | | | 3029 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 1501 | R$ 5.921,00 |
| **Total da Ação:** | | | | | **R$ 5.921,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | **R$ 5.921,00** |

VALOR TOTAL: R$ R$ 146.983,21

cento e quarenta e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**D0A9400E

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 037/2026**

**DECRETO Nº 037/2026.**

*Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

**Art. 2º** Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

**Art. 3º** Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R$R$ 412.019,30 (quatrocentos e doze mil e dezenove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Art. 6º** Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 7º** Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2026

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

| **Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes** |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | | |
| **2.296 - Apoio ao Transporte Escolar** | | | | |
| | 3037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 30.574,11 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 30.574,11** | |
| **2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental** | | | | |
| | 3031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 89.023,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 89.023,00** | |
| **2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE** | | | | |
| | 3033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001001 | R$ 37.692,10 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 37.692,10** | |
| **2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)** | | | | |
| | 3034 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1542 | R$ 50.358,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 50.358,00** | |
| **2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( INFANTIL PRÉ ESCOLA)** | | | | |
| | 3035 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1540 | R$ 43.000,00 | |
| | 3036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1542 | R$ 40.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 83.000,00** | |
| **2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( FUNDAMENTAL)** | | | | |
| | 3030 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1540 | R$ 100.000,00 | |
| | 3032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 1542 | R$ 21.372,09 | |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 121.372,09** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 412.019,30** | |

VALOR TOTAL: R$ R$ 412.019,30

quatrocentos e doze mil e dezenove reais e trinta centavos

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**E03E28E3

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO 038/2026**

**DECRETO Nº 038/2026.**

*Reconhece o efeito do Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que reconheceu o estado de calamidade financeira e administrativa do Município de Rodolfo Fernandes/RN; ajusta o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 016/2026; abre crédito adicional extraordinário destinado ao atendimento de despesas de pessoal e de serviços públicos essenciais; e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº 016/2026, de 02 de julho de 2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, com solicitação de reconhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte reconheceu formalmente, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa, embora não constitua pressuposto formal da competência para abertura de crédito adicional extraordinário — a qual decorre autonomamente do art. 167, § 3º, da Constituição Federal —, confere lastro institucional adicional à caracterização da excepcionalidade da situação fática, por reconhecimento formal de órgão externo e constitucionalmente competente;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, exige a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, decorrente, dentre outras hipóteses, de calamidade pública, prescindindo de prévia autorização legislativa e sujeita apenas à comunicação imediata ao Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que a imprevisibilidade e a urgência que autorizam, no caso concreto, a abertura do crédito extraordinário não residem na natureza das despesas de pessoal, saúde e educação — que constituem, em sua essência, despesas obrigatórias de caráter continuado —, mas na impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de sua execução, decorrente da redução, de 30% (trinta por cento) para 10% (dez por cento), do limite de autorização para créditos suplementares, e da supressão das ressalvas que blindavam tais despesas desse limite, por força das Emendas Parlamentares nº 01/2025, nº 02/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025 ao Projeto de Lei nº 025/2025, mantidas por rejeição do veto parcial oposto pela Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que essa impossibilidade jurídico-orçamentária foi agravada pela rejeição, na 17ª Sessão Ordinária de 12 de junho de 2026, dos Projetos de Lei nº 032/2026 e nº 034/2026, destinados à recomposição pontual da capacidade de execução orçamentária, sem criação de despesa nova, e pelo fracasso de quórum deliberativo em duas sessões extraordinárias convocadas especificamente para reapreciação da matéria, realizadas em 02 e 08 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que a folha de pagamento de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a manutenção das ações e dos serviços públicos de saúde e da manutenção e do desenvolvimento do ensino, constituem despesas vinculadas a pisos constitucionais obrigatórios (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), cuja continuidade não pode ser interrompida sem grave violação aos deveres de eficiência (art. 37, caput, CF) e de continuidade dos serviços públicos (art. 175, CF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para esclarecer que a vedação ali estabelecida não alcança despesas obrigatórias de caráter continuado vinculadas a pisos constitucionais de gasto, as quais não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins daquele dispositivo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 004/2026 e o parecer técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que atestam a presença cumulativa dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade e a disponibilidade de fonte de recursos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, que o estado de calamidade financeira e administrativa declarado pelo Decreto Municipal nº 016/2026 foi formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026, publicado no Diário Legislativo Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte de 17 de julho de 2026 (edição nº 1848), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com os efeitos ali previstos.

**Art. 2º** Fica esclarecido o alcance do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026, para o fim de que a vedação ali prevista não se aplica às despesas obrigatórias de caráter continuado relativas a:
I – Folha de pagamento e encargos sociais e previdenciários de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas;
II – Ações e serviços públicos de saúde, inclusive o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022);
III – manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive transporte e alimentação escolar.
Parágrafo único. As despesas referidas nos incisos I a III do caput, por constituírem pisos constitucionais de gasto obrigatório (arts. 198 e 212 da Constituição Federal), não se qualificam como despesas ordinárias sujeitas à livre disposição do processo legislativo ordinário, para os fins da vedação estabelecida no art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 016/2026.

**Art. 3º** Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de R$R$ 481.557,43 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme demonstrativo técnico-contábil anexo ao decreto.
Parágrafo único. O detalhamento das dotações suplementadas, por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa, consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 4º** O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

**Art. 6º** Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:
I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;
III – aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813061-52.2026.8.20.0000, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art. 7º** Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de julho de 2026

***ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE***
Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** | | | |
| **2006 - Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **2.296 - Apoio ao Transporte Escolar** | | | |
| 3037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001001 | R$ 48.574,11 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 48.574,11** |
| **2.297 - Ações Voltadas ao Ensino Fundamental** | | | |
| 3031 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001001 | R$ 52.983,32 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 52.983,32** |
| **2.298 - Ações voltadas ao Ensino Infantil CRECHE** | | | |
| 3033 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15001001 | R$ 53.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 53.000,00** |
| **2.319 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)** | | | |
| 3034 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 1542 | R$ 45.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 45.000,00** |
| **2.320 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( INFANTIL PRÉ ESCOLA)** | | | |
| 3035 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 1540 | R$ 80.000,00 |
| 3036 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 1542 | R$ 62.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 142.000,00** |
| **2.321 - Políticas com Recursos do FUNDEB 30% ( FUNDAMENTAL)** | | | |
| 3030 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 1540 | R$ 120.000,00 |
| 3032 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 1542 | R$ 20.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 140.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 481.557,43** |

VALOR TOTAL: R$ R$ 481.557,43

quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos

**Publicado por:**
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
**Código Identificador:**AA9F7144

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO RATIFICAÇÃO - ADESÃO ARP/CARONA Nº 06040002/26**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, CNPJ nº 08.142.887/0001-64.
**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes/eletroeletrônicos, visando atender as necessidades das Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.
**FORNECEDOR REGISTRADO:** R.A COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 40.233.502/0001-87.
**VALOR TOTAL:** R$ 501.400,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | GELADEIRA ELECTROLUX FROST FREE NO MINIMO 310L DUPLEX BRANCA, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 07 | UND | 3.600,00 | 25.200,00 |
| 03 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 410 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA | 05 | UND | 4.650,00 | 23.250,00 |
| 04 | FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM NO MINIMO 530 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA | 05 | UND | 5.200,00 | 26.000,00 |
| 06 | FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 6 BOCAS C/FORNO CRISTAL AÇO 30X30 | 05 | UND | 3.100,00 | 15.500,00 |
| 08 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA | 10 | UND | 900,00 | 9.000,00 |
| 09 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 2 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA | 12 | UND | 700,00 | 8.400,00 |
| 10 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO CAP. 4 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 10 | UND | 900,00 | 9.000,00 |
| 12 | ARMÁRIO DE PAREDE COM BALCÃO EM AÇO. | 06 | UND | 2.650,00 | 15.900,00 |
| 13 | SMART TV 32 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 10 | UND | 1.300,00 | 13.000,00 |
| 14 | SMART TV 43 POLEGADAS, BIVOLT. COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA | 15 | UND | 2.050,00 | 30.750,00 |
| 16 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA 25 LITROS – COM 2 TORNEIRAS - AÇO INOXIDÁVEL | 03 | UND | 2.500,00 | 7.500,00 |
| 18 | BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, QUE SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 10 | UND | 1.200,00 | 12.000,00 |
| 19 | MICRO-ONDAS NO MÍNIMO 32 LITROS, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA.. | 10 | UND | 950,00 | 9.500,00 |
| 20 | FOGÃO DE PÉ COM 05 BOCAS | 10 | UND | 1.300,00 | 13.000,00 |
| 21 | SANDUICHEIRA/GRILL, 750W ANTIADERENTE, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 20 | UND | 180,00 | 3.600,00 |
| 22 | AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 30 | UND | 2.200,00 | 66.000,00 |
| 23 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 50 | UND | 2.600,00 | 130.000,00 |
| 24 | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 15 | UND | 3.700,00 | 55.500,00 |
| 25 | AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 05 | UND | 4.700,00 | 23.500,00 |
| 26 | MAQUINA DE LAVAR ROUPA, COM NO MINIMO 12 KG, COM 220V, COM 12 MESES DE GARANTIA. | 02 | UND | 2.400,00 | 4.800,00 |

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 08/12/2025 a 08/12/2026.
**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 21/07/2026 a 08/12/2026, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 21 de julho de 2026.

***RANIERE MOURA BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Renan Fernandes
**Código Identificador:**299B10F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, divorciado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **CAMARA & MELO LTDA - ME**, inscrita no CNPJMF sob nº 26.145.936/0001-02, com sede à Rua Jose Bezerra de Araujo, nº 327 – Santa Izabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000, neste ato representada pelo Sr. Cledilson Soares Câmara, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº. ***25184*** - DETRAN/RN, e inscrito no CPF sob nº.***.152.264-**, residente e domiciliado na Av. Contabilista Fernando Victor de Melo, 1521, casa 113 – Dix-Sept Rosado – Mossoró-RN – CEP 59.609-000, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2025 ORIUNDA DO PREGÃO**

**ELETRÔNICO 006/2025**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 1769/2026, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021 e regulamentos, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 13/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS**

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** CAMARA & MELO LTDA - ME | | | |
| **CNPJ:** 26.145.936/0001-02 | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Jose Bezerra de Araujo, nº 327 – Santa Izabel – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000 | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **PROPOSTA VENCEDORA PARA 12 MESES** | **VALOR TOTAL PARA 12 MESES** |
| **0001** | Aquisição de Medicamentos **éticos** de A a Z, constantes na Revista Guia da Farmácia, ano XXXII, edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA. | R$ 292.075,00<br>(Desconto de 16,55% sobre o valor de referência) | R$ 292.075,00 |
| **0002** | Aquisição de Medicamentos **genéricos** de A a Z, constantes na Revista Guia da Farmácia, ano XXXII, edição 390, de maio de 2025, disponível no site da ANVISA. | R$ 212.500,00<br>(Desconto de 15% sobre o valor de referência) | R$ 212.500,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia inter partes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2025**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2026.

| | |
|---|---|
| Município Santana Do Matos/RN | Camara & Melo LTDA -ME |
| CNPJ/MF sob nº 08.110.439.0001-89 | CNPJ/MF sob nº 26.145.936/0001-02 |
| ***CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA*** | ***CLEDILSON SOARES CÂMARA*** |
| CPF sob nº ***.079.094-** | CPF sob nº ***.152.264-** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
**Código Identificador:**602A23A8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E AQUISIÇÃO DE PICOÉS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 508.019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2026, homologado em 15 de julho de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E AQUISIÇÃO DE PICOÉS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|---|
| **EMPRESA:** E R DA SILVA DANTAS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ/MF Nº:** 35.747.014/0001-58 | | | **TELEFONE:** (84) 9.9858-6101 | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Açu, 567 - Sala 2, Tirol, Natal/RN - CEP: 59.020-110 | | | | | | |
| **E-MAIL:** licitacao@inovapropaganda.com | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** Emersom Rodrigo da Silva Dantas | | | | | | |
| **CNH - Nº:** 0739***7126 - DETRAN/RN | | | **CPF/MF Nº:** ***.872.524-** | | | |
| **LOTE 02** | | | | | | |
| ITENS | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | ALGODÃO DOCE COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS; OS ALGODÕES DOCES DEVERÃO SER PREPARADOS NO LOCAL, PRONTOS PARA O CONSUMO E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS; TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO E SERVIÇO, INCLUINDO MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, PALITOS E EMBALAGENS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; A QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS UTILIZADOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO. | SERV | 37 | Fornecimento próprio | R$ 511,290 | R$ 18.917,73 |
| 2 | CAMA ELÁSTICA MEDINDO 4,25M DE ALTURA, PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDA; LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA; ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO; REDE DE PROTEÇÃO INTERNA EM MATERIAL MUITO RESISTENTE; ESCADA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. | UND | 29 | Fornecimento próprio | R$ 344,670 | R$ 9.995,43 |
| 3 | CASTELO/PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MEDIDAS: 5M DE LARGURA X 5M DE ALTURA; CONFECCIONADO EM LONA KP1000 ESPECIAL SUPER-RESISTENTE; ACOMPANHANDO BOLINHAS; SUPORTA ATÉ 150 KG. | UND | 19 | Fornecimento próprio | R$ 352,670 | R$ 6.700,73 |
| 4 | FAZENDA INFLÁVEL MEDINDO 4 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO; PAREDE LATERAL DE 90CM DE ALTURA; SISTEMA DE ANCORAGEM PARA MAIOR SEGURANÇA. | UND | 23 | Fornecimento próprio | R$ 435,520 | R$ 10.016,96 |
| 5 | PIPOQUEIRA DE MILHO COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PIPOQUEIRO PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O EVENTO, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS; AS PIPOCAS DEVERÃO SER PREPARADAS NO LOCAL, PRONTAS PARA O CONSUMO E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS PARA SERVIR; TODO O PRODUTO UTILIZADO NO PREPARO, INCLUINDO MILHO, ÓLEO, SAL E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, INCLUINDO A MÁQUINA DE PIPOCA E AS EMBALAGENS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS. | SER | 34 | Fornecimento próprio | R$ 473,890 | R$ 16.112,26 |
| 6 | QUADRA DE FUTEBOL INFLÁVEL TOTALMENTE FECHADA COM REDE EVITANDO COM QUE A BOLA SAIA DA QUADRA; MEDIDAS COMPRIMENTO 10M X LARGURA X 10 M ALTURA; INDICADO PARA CRIANÇAS DE 03 A 12 ANOS; PODE SER USADO COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO OU A SECO COM SILICONE; CAPACIDADE PARA 4 A 6 CRIANÇAS DE 35 KG A 40 KG CADA; PESO MÁXIMO DISTRIBUÍDO 250 KG; | UND | 20 | Fornecimento próprio | R$ 841,070 | R$ 16.821,40 |
| 7 | TOBOGÃ GIGANTE COM PISCINA DE BOLINHA MEDINDO 6M DE LARGURA X 12M DE COMPRIMENTO X 6M DE ALTURA; CORDAS E REDES INTERNAS DE 4 MM COM ALMA, SOLDA REFORÇADA PARA DURABILIDADE E SEGURANÇA; EQUIPADO COM LACRE DE SEGURANÇA ANTE – INFILTRAÇÃO; IDADE SUGERIDA: TODAS AS IDADES; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 600KG; MATERIAL DE LONA VINÍLICA SUPER-RESISTENTE E SOLDA. | UND | 18 | Fornecimento próprio | R$ 1.026,580 | R$ 18.478,44 |
| 8 | PLAYGROUND INFANTIL MEDIDAS 11M X 3M (A X C); CONTENDO DIVERSOS OBSTÁCULOS, 01 PISCINA COM BOLINHAS S/BOLINHAS E 01 ESCORREGADOR DUPLO ONDULADO E 01 TÚNEL DE CORDAS; FABRICADO EM MATERIAL DE FERRO GALVANIZADO; SISTEMA DE CONEXÃO; PAVIMENTOS ACOLCHOADOS; ISOTUBO DE BLINDADO DE PROTEÇÃO; REDE DE PROTEÇÃO EM TODO BRINQUEDO. | UND | 16 | Fornecimento próprio | R$ 1.183,670 | R$ 18.938,72 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 115.981,67** | |
| **Valor Total Registrado:** R$ 115.981,67 (cento e quinze mil e novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). | | | | | | |
| | | | | | | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.
**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***EMERSOM RODRIGO DA SILVA DANTAS***
Representante
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**38442BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E AQUISIÇÃO DE PICOÉS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.014-**, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 508.019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 013/2026, homologado em 15 de julho de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E AQUISIÇÃO DE PICOÉS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** 65.198.542 EDVANIA KARLA DO NASCIMENTO ARAUJO | | | | | | |
| **CNPJ/MF Nº:** 65.198.542/0001-66 | | | | **TELEFONE:** (84) 9.9180-0880 | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Distrito Esperança, 120, Zona Rural – Brejinho/RN | | | | | | |
| **E-MAIL:** edvaniakarla@hotmail.com | | | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** Edvânia Karla do Nascimento Araújo - **CPF/MF Nº:** ***.194.594-** | | | | | | |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| ITENS | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QNT** | **MARCA** | **VALOR UNIT. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 01 | PICOLÉS COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS DA ÉPOCA. | UND | 17.000 | Picolé Tradicional | R$ 1,81 | R$ 30.770,00 |
| **VALOR TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$ 30.770,00** | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.1.4.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**.
**6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
**6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
**6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
**6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
**6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
**6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
**6.4.1.** Por razão de interesse público;
**6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
**6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS.**
**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura digital.

***RAULISON DE SENA RIBEIRO***
Representante Legal do Órgão Gerenciador

***EDVÂNIA KARLA DO NASCIMENTO ARAÚJO***
Representante
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
**Código Identificador:**9C77A00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 021/2026**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, publicada na forma da Lei processo administrativo n.º 2026.02.0036, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 037/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº 127/2022.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível licitação em virtude de distribuição gratuita de itens e disponibilização de serviços funerários pela Secretaria Municipal de Assistência Social em São Fernando/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta

(s) são as que seguem nas tabelas abaixo desta ata:

| PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA \| Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.526.107/0001-24 - Endereço: AVENIDA CORONEL MARTINIANO - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó/RN | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Produto** | **Modelo** | **Marca/Fabrica nte** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0001 | URNAS FUNERÁRIAS PARA RECÉM NASCIDOS, 50 CM, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA,TAMPA SEM VISOR | FENIX | FENIX | 3 UN | R$ 982,00 | R$ 2.946,00 |
| 0002 | URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL, COM PINTURA LAQUEADA EM BRANCO, POPULAR, COM 04 ALÇAS FIXAS, 04 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, TAMPA SEM VISOR. MANTO DE RENDA. | FENIX | FENIX | 5 CX | R$ 1.305,00 | R$ 6.525,00 |
| 0003 | URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTO, 1,90M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT,TAMPA SEM VISOR | FENIX | FENIX | 10 UN | R$ 2.158,30 | R$ 21.583,00 |
| 0004 | URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS, 2,10 M, COM PINTURA SEM BRILHO, POPULAR, COM 06 ALÇAS FIXAS, 06 FIXADORES, MADEIRA PINUS DE REFLORESTAMENTO E MDF (MISTA), FORRO PLÁSTICO BRANCO NO FUNDO E NA TAMPA, BABADO INTERNO TNT,TAMPA SEM VISOR. | FENIX | FENIX | 6 UN | R$ 2.725,00 | R$ 16.350,00 |
| 0005 | URNA FUNERÁRIA ADULTO GORDO SEXTAVADA EM MADEIRA PINUS, ACABAMENTO INTERNO: FORRAÇÃO EM TNT BRANCO. COR DA URNA: MARFIM E OU MOGNO COM VERNIZ ALTO BRILHO, COM 06 ALÇAS PEQUENAS, FUNDO MADEIRA. ACABAMENTO EXT.: PINTURA PU NA COR MOGNO E OU MARFIM, VERNIZADO EM ALTO BRILHO, TAMPA E CAIXA COM APLIQUE, COM RODAPÉ. MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS(65X190CM), CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. | FENIX | FENIX | 3 UN | R$ 3.522,38 | R$ 10.567,14 |
| 0006 | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA É UM CONJUNTO DE TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ESTÉTICA DE CORPOS APÓS O FALECIMENTO, VISANDO RETARDAR A DECOMPOSIÇÃO E PRESERVARUMA APARÊNCIA NATURAL PARA O VELÓRIO | FENIX | FENIX | 20 UN | R$ 887,00 | R$ 17.740,00 |
| 0007 | SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERÁRIO-TERRESTRE: VIATURA FUNERÁRIA AUTORIZADA( TIPO FOGÃO FUNERÁRIO), DEVIDAMENTE EQUIPADA E HIGIÊNIZADA, COMPRINDO AS NORMAS SANITÁRIAS, LEGAIS E DE SEGUNÇA, ACOMPANHAR TODA DOCUMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÕES. | FENIX | FENIX | 2.000 UN | R$ 4,60 | R$ 9.200,00 |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 84.911,14** | |

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Município de São Fernando/RN**.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
**Dos limites para as adesões**
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Da renovação de quantitativos**
4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
4.10.1 A renovação que trata o item, só poderá ser realizada desde que:
4.10.1.1 Seja comprovado o preço vantajoso;

4.10.1.2 Seja renovado dentro do prazo de sua vigência.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.10 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.10.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.11 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.12 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.13.1Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.13.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.13.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.14 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.15 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.13.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.16.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.18.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.19 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.20 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.16, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.21 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.21.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.21.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.10.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.10 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.10.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.10.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.10.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.11.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.11.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.11.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.11 e no item 7.11.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.11.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.10 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.11 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.11.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.11.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.12 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.13 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.14 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.15 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.16 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.12, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.10 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.10.1Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.10.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.10.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27,
§ 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.10.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.10 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.12 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.13 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.13.1 Por razão de interesse público;
9.13.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27
§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 DAS PENALIDADES**

10.10 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.10.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.11 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.12 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.10 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

***PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS LTDA***
CNPJ N. º 27.526.107/0001-24

**Publicado por:**
Mateus Calista da Silva
**Código Identificador:**8077CD22

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 01038/2026**

**DECRETO Nº 01038/2026**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa** | | | |
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | | |
| **2.99 - Programa Transporte Escolar** | | | |
| 945 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15021001 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | |
| **10002 - Fundo Mun. Assistência Social** | | | |
| **2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc** | | | |
| 1251 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.900,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.900,00** |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2 - Prefeitura Municipal de São Fernando** | | | |
| **5001 - Sec. Mun. de Finanças** | | | |
| **2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças** | | | |
| 820 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | Fonte: 15000000 | R$ 5.900,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.900,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.900,00** |
| **19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer** | | | |
| **2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%** | | | |
| 939 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | Fonte: 15021001 | R$ 5.000,00 |
| **Total da Ação:** | | | **R$ 5.000,00** |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | **R$ 5.000,00** |

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 8 de junho de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

*Republicação por incorreção

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**22688F9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 1039/2026**

**DECRETO Nº 1039/2026**

Abre Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

**D E C R E T A**
**Art. 1º**. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 36.968,00 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro** | | | | | | | | | | | |
| | **4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO** | | | | | | | | | | |
| | | **10002 - Fundo Mun. Assistência Social** | | | | | | | | | |
| | | | **2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc** | | | | | | | | |
| | | | | 1510 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | Fonte: 27590000 | R$ 20.000,00 | |
| | | | | 1511 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | Fonte: 25000000 | R$ 4.000,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 24.000,00** | |
| | | | **2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD** | | | | | | | | |
| | | | | 1507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | Fonte: 26600000 | R$ 12.968,00 | |
| **Total da Ação:** | | | | | | | | | | **R$ 12.968,00** | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | | | | | | | **R$ 36.968,00** | |

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 8 de junho de 2026.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito do Município de São Fernando/RN

*Republicação por incorreção

| | |
|---|---|
| **CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** | |
| **DECRETO 1039/2026** | |
| FONTE: 26600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 23.339,73 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| ( C ) Créditos Extraordinários | - |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor utilizado decreto | 0,00 |
| Valor deste crédito | 12.968,00 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 08/06/2026 | 10.371,73 |
| Conta: 52.194-9 (BL PSB FNAS SCFV) | |
| | |
| | |
| **CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** | |
| **DECRETO 1039/2026** | |
| FONTE: 25000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 65.212,55 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| ( C ) Créditos Extraordinários | - |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor utilizado decreto | 0,00 |
| Valor deste crédito | 4.000,00 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 08/06/2026 | 61.212,55 |
| | |
| | |
| | |
| **CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO** | |
| **DECRETO 1039/2026** | |
| FONTE: 27590000 - Recursos Vinculados a Fundos | |

| | |
|---|---|
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025 | 32.196,07 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos | - |
| ( C ) Créditos Extraordinários | - |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais | - |
| Valor utilizado decreto | 0,00 |
| Valor deste crédito | 20.000,00 |
| | |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas | - |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 08/06/2026 | 12.196,07 |

**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
**Código Identificador:**AE75E232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1312 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1312 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade | UMA DIÁRIA | | |
| Valor unitário em R$ | 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) | | |
| Valor total em R$ | 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) | | |
| Destino | NATAL RN | | |
| Data da concessão | 17 DE JULHO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 17 DE JULHO DE 2026 | Saída/origem | **04HS DO DIA 17 DE JULHO DE 2026** |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | **00:40 H DO 18 DE JULHO DE 2026** |
| Beneficiário | MISAEL ROBSON DE ARAÚJO | | |
| CPF n.° | 061.745.964-94 | | |
| Cargo e/ou Função | COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE | | |

ACOMPANHAR A PACIENTE PRISCILA FABRICA SILVA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES LOCALIZADO AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N - PARQUE DOS COQUEIROS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 17 DE JULHO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**B074EB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**
**PORTARIA N.º 1317 - FMSF/2026**

**PORTARIA N.º 1317 - FMSF/2026**

*Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
**CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
**CONSIDERANDO** que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

**RESOLVE**:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

| | |
|---|---|
| Quantidade | MEIA DIÁRIA |
| Valor unitário em R$ | 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) |
| Valor total em R$ | 110,00 (CENTO E DEZ REAIS) |
| Destino | PATOS -PB |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data da concessão | 17 DE JULHO DE 2026 | | |
| Datas de afastamento | 17 DE JULHO DE 2026 | Saída/origem | 07H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 |
| Meio de transporte | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | Chegada/origem | 14:00 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2026 |
| Beneficiário | HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS | | |
| CPF n.° | 010.132.054-05 | | |
| Cargo e/ou Função | MOTORISTA | | |

**Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE, FRANCISCO ANGELO DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLÍNICA UDI EM PATOS-PB. LOCALIZADO R. BOSSUET WANDERLEY, 411 - CENTRO, PATOS - PB, NO DIA 17 DE JULHO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 17 DE JULHO DE 2026

***EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA***
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

**Publicado por:**
José Anderson Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**AB08F7B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0023/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 00950/2025, de 22 de setembro de 2025.**

**DECRETA:**
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 106.581,16 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:
I – Os resultantesde dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R$ 106.581,16 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 17 de julho de 2026.

***ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Anexo I**

| | |
|---|---|
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 14.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.1053 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3350410000 - Contribuições | 456,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 7.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 20.000,00 |

| | |
|---|---|
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **01 - CAMARA MUNICIPAL** | |
| **01.031.0020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 24.125,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **106.581,16** |

## Anexo II

| | |
|---|---|
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL** | |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 5.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL** | |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 3.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 3.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL** | |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 656,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2001 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM O MINISTERIO PUBLICO, SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 4.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM** | |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores | 500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **02 - GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0001.2163 - MANUT DAS ATIVIDAD DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL ASSECOM** | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** | |
| 3390140000 - Diárias - civil | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** | |
| 3390300000 - Material de uso e consumo | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | |
| **04.122.0023.2119 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES** | |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS** | |
| **04.122.0002.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN/BANCO DO BRASIL** | |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS** | |
| **20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR** | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica) | 1.625,16 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS** | |
| **20.606.0004.1013 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS** | |
| **18.544.0004.1015 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 10.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS** | |
| **20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |

| | |
|---|---|
| **06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS** | |
| **20.609.0004.1071 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA** | |
| 4490510000 - Obras e instalações | 5.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União | |
| **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **18.542.0016.2092 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** | |
| 3350410000 - Contribuições | 5.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA** | |
| **04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL** | |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA** | |
| **04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL** | |
| 3190130000 - Obrigações Patronais | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA** | |
| **04.122.0028.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL** | |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 10.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos | |
| | |
| **TOTAL** | **106.581,16** |

**Publicado por:**
Maria Das Vitorias Pereira
**Código Identificador:**A7F41BCD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO.
MODALIDADE: 003/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 37883801000152 | | | | | | | |
| Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN | | | | | | | |
| Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12974 | PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. | SERV | | 1,00 | 570.957,4900 | 570.957,49 |
| | | | | | | Total | 570.957,49 |

Valor total da contratação 570.957,49

São José do Seridó/RN, 20/07/2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**CDBA93B7

### GABINETE DO PREFEITO
### LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 003/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO.
MODALIDADE: 003/2026
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 37883801000152 | | | | | | | |
| Endereço: RUA ANTONIO PINTO, Nº 10, CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN | | | | | | | |
| Representante: GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA | | | | | | | |
| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
| 1 | 12974 | PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. | SERV | | 1,00 | 570.957,4900 | 570.957,49 |
| | | | | | | Total | 570.957,49 |

Valor total da contratação 570.957,49

São José do Seridó/RN, 20/07/2026.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**4C5A56BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PROCESSO ADMINISTRTIVO ELETRÔNICO Nº 58121812-2026 -PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 03/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026**

Aos nove dias, do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (09/07/2026), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 736.949.404-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 33.068.320/0001-32**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ: **33.068.320/0001-32** | Telefone: **(41) 3699-4237** | Email: **asclepioshospitalares@uol.com.br** |
| Endereço: **RUA GRAÇA ARANHA, 875, BRCÃO 2, SALA "A", BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR - CEP: 83.321-020** | | |
| Representante: **PATRÍCIA BACH** - CPF: **031.309.619-84** | | |

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 2806 - OFTALMOSCÓPIO OMNI 3000 XENON ESTOJO MACIO INCLUI ESTOJO MACIO. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS AA. | unid | 8 | 570,00 | 4.560,00 |
| 82 | 2807 - OTOSCÓPIO SIMPLE - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA/ LED; COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS. | unid | 10 | 195,00 | 1.950,00 |
| **Total .....** | | | | | 6.510,00 |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**
**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**
**1.** O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 03/2026 e a proposta da empresa registrada.
**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

**São Tomé/RN, 09 de julho de 2026.**

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
***JOSINALDO AMARO DE LIMA***
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Asclepios Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32
***PATRÍCIA BACH***
Sócio Administrador

**Publicado por:**
Lindomar Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B7B89CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 116/2026 - SMARH/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

**CONSIDERANDO** o ofício **nº 079/2026** de **20 de julho de 2026**, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JUNHO** do exercício de 2026.

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA | ACS | 420,00 |
| 005 | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00 |
| 006 | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO | TÉC. ENFERMAGEM | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000742 | FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.155,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.155,00** |

**ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 000998 | RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA ROCHA | FUNOAUDIOLOGA | 157,50 |
| 002 | 000795 | ISABEL SUÊNIA NUNES DA ROCHA | PSICOLOGA | 105,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **262,50** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS | 420,00 |
| 002 | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 003 | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| 004 | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS | 420,00 |
| 005 | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA | ACS | 420,00 |
| 006 | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS | ACS | 420,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **2.520,00** |

**ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.312,50 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.312,50** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE | ACS | 800,00 |
| 002 | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA | ACS | - |
| 003 | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS | ACS | 800,00 |
| 004 | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA | ACS | 800,00 |
| 005 | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | AUX. ENFERMAGEM | 800,00 |
| 006 | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES | AUX. ENFERMAGEM | 800,00 |
| **TOTAL R$** | | | | **4.000,00** |

**ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL**

| Nº DE ORDEM | MAT | SERVIDOR | FUNÇÃO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 1.312,50 |
| **TOTAL R$** | | | | **1.312,50** |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 21 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 21 de julho de 2026.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suely Dhreysan Araujo Costa
**Código Identificador:**29927C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

Especificações:

| N | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 1 | **Conjunto de Placas de Denominação de Ruas -** Confecção, fornecimento e instalação de conjunto de placas de denominação de ruas, composto por 02 (duas) placas medindo 50 x 25 cm cada, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, com identificação do nome da via em adesivo vinílico de alta performance, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, com aplicação de verniz automotivo PU para maior proteção e durabilidade. As placas deverão ser fixadas 01 cano de 02 polegadas galvanizadas medindo 03 metros, chumbado com concreto no local indicado. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços, conforme locais indicados pela Administração Municipal. | 40 conjuntos |
| 2 | **Placas de Sinalização Viária –** Confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, medindo 50 x 50 cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, com aplicação de película refletiva de alta intensidade, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, em conformidade com as normas vigentes do CONTRAN e do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser instalada em 01 (um) tubo de aço galvanizado de 2" (duas polegadas), com 3,00 metros de comprimento, fixada por meio de abraçadeiras e parafusos galvanizados, com chumbamento em base de concreto no local indicado pela Administração Municipal. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, concreto, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços. | 40 unidades |
| 03 | **Placas de Sinalização "Proibido Colocar Lixo" –** Confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização, medindo 50 x 50 cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, contendo a mensagem "PROIBIDO COLOCAR LIXO", com aplicação de adesivo vinílico de alta performance ou película refletiva, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, garantindo alta durabilidade e perfeita legibilidade. As placas deverão ser instaladas em 01 (um) tubo de aço galvanizado de 2" (duas polegadas), com 3,00 metros de comprimento, fixadas por meio de abraçadeiras e parafusos galvanizados, com chumbamento em base de concreto no local indicado pela Administração Municipal. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, concreto, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços. | 15 unidades |
| 04 | **Placas de Identificação de Parada de Ônibus Escolar –** Confecção, fornecimento e instalação de 10 placas de identificação de parada de ônibus escolar, medindo 50 x 70 cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, contendo a identificação e simbologia de "Parada de Ônibus Escolar", com aplicação de adesivo vinílico de alta performance ou película refletiva de alta intensidade, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, garantindo alta durabilidade e excelente visibilidade. As placas deverão ser instaladas em 01 (um) tubo de aço galvanizado de 2" (duas polegadas), com 3,00 metros de comprimento, fixadas por meio de abraçadeiras e parafusos galvanizados, com chumbamento em base de concreto no local indicado pela Administração Municipal. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, concreto, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços. | 10 unidades |
| 05 | **Placas de Indicação Turística e Preservação Ambiental –** Confecção, fornecimento e instalação de placas de indicação turística e preservação ambiental, medindo 50 x 70 cm, confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 20, contendo informações, orientações, símbolos e mensagens de caráter turístico e ambiental, conforme layout fornecido pela Administração Municipal, com aplicação de adesivo vinílico de alta performance ou película refletiva de alta intensidade, resistente à ação dos raios UV, intempéries e umidade, garantindo alta durabilidade e excelente visibilidade. As placas deverão ser instaladas em 01 (um) tubo de aço galvanizado de 2" (duas polegadas), com 3,00 metros de comprimento, fixadas por meio de abraçadeiras e parafusos galvanizados, com chumbamento em base de concreto no local indicado pela Administração Municipal. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferragens, concreto, transporte, mão de obra, instalação e acabamento necessários à perfeita execução dos serviços. | 15 unidades |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 24/07/2026.

Senador Georgino Avelino, 21 de julho de 2026.

***GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

**Publicado por:**
Larissa Medeiros Freire Ferreira
**Código Identificador:**E2BAC6CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 1050/2026

LICITAÇÃO N.º 1050/2026
OBJETO:1.1. Aquisição de água mineral acondicionada em copos de plásticos de 200ml, e pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, conforme demanda da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, para realização do FEQUAJU dia 22 a 25 de julho de 2026 e para o oratório que ocorrerá em outubro de 2026, integrando a programação do calendário cultural.
MODALIDADE: 1050/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** F J GONCALVES DISTRIBUIDORA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 42726628000119 | | | | | | | |
| **Endereço:** , Nº , , / | | | | | | | |
| **Representante:** | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **70938** | **ÁGUA MINERAL acondicionada em copos plásticos de 200ml** | **UND** | | **1.500,00** | **3,0000** | **4.500,00** |
| **2** | **70939** | **Pacote de 3kg com gelo em cubo mineral/filtrado, embalagem plástica com alça.** | **Pacot** | | **90,00** | **8,0000** | **720,00** |
| | | | | | | Total | 5.220,00 |

Valor total da contratação 5.220,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 21/07/2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**9E8F8B41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 004/2026

LICITAÇÃO N.º 004/2026
OBJETO:PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 03 RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, RUA LUIZ NOGUEIRA DE LUCENA E RUA PROJETADA 2, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.
MODALIDADE: 004/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** CADETE ENGENHARIA LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 50337255000112 | | | | | | | |
| **Endereço:** Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN | | | | | | | |
| **Representante:** | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **70716** | **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 03 RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA RAIMUNDO FRANCISCO** | **Ser** | | **1,00** | **355.561,3500** | **355.561,35** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **DA SILVA, RUA LUIZ NOGUEIRA DE LUCENA E RUA PROJETADA 2, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.** | | | | | |
| | | | | | | Total | 355.561,35 |

Valor total da contratação 355.561,35
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 21/07/2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**E76D7658

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 004/2026**

LICITAÇÃO N.º 004/2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 03 RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, RUA LUIZ NOGUEIRA DE LUCENA E RUA PROJETADA 2, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.
MODALIDADE: 004/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencedor:** CADETE ENGENHARIA LTDA | | | | | | | |
| **CNPJ:** 50337255000112 | | | | | | | |
| **Endereço:** Avenida dos Xavantes, Nº 426, Pitimbu, Natal/RN | | | | | | | |
| **Representante:** | | | | | | | |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **UNID** | **Marca** | **QUANT** | **Preço** | **Total** |
| **1** | **70716** | **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 03 RUAS NA VILA BRASÍLIA, RUA RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, RUA LUIZ NOGUEIRA DE LUCENA E RUA PROJETADA 2, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.** | **Ser** | | **1,00** | **355.561,3500** | **355.561,35** |
| | | | | | | Total | 355.561,35 |

Valor total da contratação 355.561,35

Serra do Mel/RN, 21/07/2026.

***HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André Lima de Azevedo
**Código Identificador:**3FD7F79F

---

**SETOR DE PREGÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **SUPERFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/0001-70, sediado(a) na R ROLO EUFRASIO, Nº 42, CEP: 59.612-540, NO BAIRRO ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por José Jailson da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 751.309.554-04, com endereço eletrônico distribuidorasuperfarma@outlook.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 538/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **17/2026,** processo nº **538/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 70041 | Acebrofilina 10mg ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 6,78 | R$ 13.560,00 |
| 2 | 70042 | Acebrofilina 5mg ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 5,26 | R$ 10.520,00 |
| 3 | 70043 | Acetato de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+4mg, ampolas com solucao intramuscular | UND | N/C | 200,00 | R$ 17,36 | R$ 3.472,00 |
| 4 | 70044 | Aciclovir 200mg, comprimido | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 5 | 70045 | Aciclovir 400mg, comprimido | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,99 | R$ 29.700,00 |
| 6 | 70046 | Aciclovir 50mg g(5), creme | UND | N/C | 1.200,00 | R$ 2,80 | R$ 3.360,00 |
| 7 | 70047 | Acido Acetilsalicilico + Glicinato de Aluminio + Carbonato de Magnesio 100mg, comprimidos revestidos com dupla camada | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,68 | R$ 6.800,00 |
| 8 | 70048 | Acido Acetilsalicilico + Glicinato de Aluminio + Carbonato de Magnesio 81mg, comprimidos revestidos com dupla camada | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,42 | R$ 252,00 |
| 9 | 70049 | Acido Acetilsalicilico 100mg + Glicinato de Aluminio 30mg + Carbonato De Magnesio 15mg Somalgin Cardio 100mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 0,49 | R$ 7.350,00 |
| 21 | 70061 | Alprazolam 0,25mg, comprimidos | UND | N/C | 2.500,00 | R$ 0,18 | R$ 450,00 |
| 22 | 70062 | Alprazolam 0,5mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,08 | R$ 400,00 |
| 23 | 70063 | Alprazolam 1mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,08 | R$ 480,00 |
| 24 | 70064 | Alprazolam 2mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,14 | R$ 840,00 |
| 26 | 70066 | Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 1,31 | R$ 26.200,00 |
| 27 | 70067 | Amoxicilina + clavulanato de potassio 50mg ml+12,5mg ml, suspensao oral | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 16,04 | R$ 48.120,00 |
| 28 | 70068 | Amoxicilina 500mg, comprimido | UND | N/C | 90.000,00 | R$ 0,18 | R$ 16.200,00 |
| 29 | 70069 | Amoxicilina 50mg ml, suspensao oral | UND | N/C | 4.000,00 | R$ 5,15 | R$ 20.600,00 |
| 30 | 70070 | Anlodipino + Benazepril 5mg+10mg, capsulas | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,91 | R$ 1.365,00 |
| 32 | 70072 | Aripiprazol 10mg, comprimidos | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 0,59 | R$ 4.130,00 |
| 33 | 70073 | Aripiprazol 15mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,61 | R$ 366,00 |
| 38 | 70078 | Atorvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,21 | R$ 126,00 |
| 39 | 70079 | Atorvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| 40 | 70080 | Atorvastatina Calcica 40mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,50 | R$ 1.150,00 |
| 41 | 70081 | Atorvastatina Calcica 80mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,19 | R$ 1.314,00 |
| 43 | 70083 | Azitromicina 40mg ml, po para suspensao oral | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 8,00 | R$ 16.000,00 |
| 44 | 70084 | Azitromicina 500mg, comprimido | UND | N/C | 50.000,00 | R$ 0,84 | R$ 42.000,00 |
| 46 | 70086 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, po para suspensao injetavel | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 7,89 | R$ 7.890,00 |
| 47 | 70087 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensao injetavel | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 7,96 | R$ 7.960,00 |
| 48 | 70088 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, po para suspensao injetavel | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 7,16 | R$ 7.160,00 |
| 49 | 70089 | Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, suspensao injetavel | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 7,16 | R$ 7.160,00 |
| 50 | 70090 | Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000UI+100.000UI, po para suspensao injetavel | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 8,20 | R$ 8.200,00 |
| 51 | 70091 | Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,75 | R$ 4.125,00 |
| 52 | 70092 | Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 850mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,91 | R$ 8.730,00 |
| 53 | 70093 | Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Pioglitazona 25mg + 15mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 6,83 | R$ 10.245,00 |
| 54 | 70094 | Benzoato de Alogliptina 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 5,42 | R$ 8.130,00 |
| 55 | 70095 | Benzoato de benzila 100mg ml, solucao oral com 100ml | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 5,97 | R$ 17.910,00 |
| 56 | 70096 | Benzoilmetronidazol 40mg ml, suspensao oral | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 5,99 | R$ 5.990,00 |
| 57 | 70097 | Besilato de anlodipino 10mg, comprimidos | UND | N/C | 45.000,00 | R$ 0,09 | R$ 4.050,00 |
| 58 | 70098 | Besilato de Anlodipino 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,97 | R$ 2.910,00 |
| 60 | 70100 | Besilato de Levanlodipino 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,04 | R$ 2.080,00 |
| 61 | 70101 | Betaistina 16mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,34 | R$ 680,00 |
| 62 | 70102 | Betaistina 24mg, comprimidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,41 | R$ 1.230,00 |
| 63 | 70103 | Betaistina 48mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,00 | R$ 1.200,00 |
| 64 | 70104 | Bilastina 20mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 1,46 | R$ 876,00 |
| 65 | 70105 | Bimatoprosta + Maleato de timolol 0,3mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica | UND | N/C | 200,00 | R$ 31,66 | R$ 6.332,00 |
| 66 | 70106 | Bimatoprosta + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 0,1mg ml + 1,5mg ml + 6,83mg ml, solucao oftalmica | UND | N/C | 200,00 | R$ 199,00 | R$ 39.800,00 |
| 67 | 70107 | Bimatoprosta 0,01, solucao oftalmica | UND | N/C | 100,00 | R$ 99,00 | R$ 9.900,00 |
| 68 | 70108 | Bissulfato de Clopidogrel + Acido Acetilsalicilico 75+100mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,32 | R$ 6.960,00 |
| 69 | 70109 | Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 0,42 | R$ 6.300,00 |
| 71 | 70111 | Brinzolamida + Timolol 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica | UND | N/C | 100,00 | R$ 94,00 | R$ 9.400,00 |
| 72 | 70112 | Bromazepam (1mg) + Sulpirida (25mg), capsulas duras | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,90 | R$ 2.850,00 |
| 73 | 70113 | Bromazepam 3mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 74 | 70114 | Bromazepam 6mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,17 | R$ 850,00 |
| 75 | 70115 | Brometo de Tiotropio Monoidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg+2,5mcg, bombinha inalatoria | UND | N/C | 600,00 | R$ 256,92 | R$ 154.152,00 |
| 76 | 70116 | Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol 62,5+25mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 600,00 | R$ 13,60 | R$ 8.160,00 |
| 77 | 70117 | Bromidrato de Citalopram 20mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 78 | 70118 | Bromidrato de galantamina 24mg, capsula dura de liberacao prolongada | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 5,58 | R$ 8.370,00 |
| 79 | 70119 | Butilbrometo de escopolamina 6,67mg ml+ dipirona 333,4mg ml, solucao oral com 20ml | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 5,65 | R$ 16.950,00 |
| 80 | 70120 | Calcitriol 0,25mcg, capsulas gelatinosas moles | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 2,72 | R$ 5.440,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 70121 | Candesartana Cilexetila 8mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 1,73 | R$ 1.038,00 |
| 83 | 70123 | Carbamazepina 200mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,09 | R$ 720,00 |
| 84 | 70124 | Carbamazepina 400mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,49 | R$ 3.920,00 |
| 86 | 70126 | Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,32 | R$ 6.400,00 |
| 91 | 70131 | Carmelose sodica 5mg ml, solucao oftalmica | UND | N/C | 200,00 | R$ 10,53 | R$ 2.106,00 |
| 93 | 70133 | Carvedilol 12,5mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 99 | 70139 | Celecoxibe 200mg, capsulas gelatinosas moles | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,62 | R$ 1.860,00 |
| 100 | 70140 | Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona, pomada de uso dermatologico | UND | N/C | 200,00 | R$ 7,84 | R$ 1.568,00 |
| 101 | 70141 | Cetoconazol 20mg g, creme | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 3,53 | R$ 7.060,00 |
| 102 | 70142 | Cetoconazol 20mg ml (2 ), xampu | UND | N/C | 1.200,00 | R$ 4,50 | R$ 5.400,00 |
| 103 | 70143 | Cilostazol 100mg, comprimidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,61 | R$ 1.403,00 |
| 104 | 70144 | Cinarizina 25mg, comprimidos | UND | N/C | 18.000,00 | R$ 0,39 | R$ 7.020,00 |
| 105 | 70145 | Cinarizina 75mg, comprimidos | UND | N/C | 18.000,00 | R$ 0,55 | R$ 9.900,00 |
| 106 | 70146 | Ciprofibrato 100mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,37 | R$ 740,00 |
| 107 | 70147 | Ciprofloxacino 500mg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,23 | R$ 4.600,00 |
| 108 | 70148 | Clobazam 10mg, comprimidos | UND | N/C | 4.000,00 | R$ 0,68 | R$ 2.720,00 |
| 109 | 70149 | Clobazam 20mg, comprimidos | UND | N/C | 4.000,00 | R$ 1,16 | R$ 4.640,00 |
| 110 | 70150 | Clonazepam 0,5mg ml, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,05 | R$ 400,00 |
| 111 | 70151 | Clonazepam 2,5mg ml, solucao de uso oral | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 2,79 | R$ 5.580,00 |
| 112 | 70152 | Clonazepam 2mg ml, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,05 | R$ 500,00 |
| 113 | 70153 | Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg+5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,64 | R$ 2.460,00 |
| 114 | 70154 | Cloridrato de ambroxol 15mg 5ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 2,84 | R$ 28.400,00 |
| 115 | 70155 | Cloridrato de ambroxol 30mg 5ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 3,33 | R$ 33.300,00 |
| 116 | 70156 | Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido revestido | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,41 | R$ 4.100,00 |
| 117 | 70157 | Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,38 | R$ 570,00 |
| 118 | 70158 | Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 0,04 | R$ 600,00 |
| 119 | 70159 | Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,36 | R$ 3.600,00 |
| 120 | 70160 | Cloridrato de Atomoxetina 18mg, capsulas duras | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,65 | R$ 3.300,00 |
| 121 | 70161 | Cloridrato de Atomoxetina 25mg, capsulas duras | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 2,37 | R$ 4.740,00 |
| 122 | 70162 | Cloridrato de Atomoxetina 40mg, capsulas duras | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 3,58 | R$ 7.160,00 |
| 123 | 70163 | Cloridrato de biperideno 2mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,38 | R$ 3.800,00 |
| 124 | 70164 | Cloridrato de biperideno 4mg, comprimido de liberacao prolongada | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,92 | R$ 9.200,00 |
| 125 | 70165 | Cloridrato de Bupropiona 300mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 3,50 | R$ 5.250,00 |
| 126 | 70166 | Cloridrato de Buspirona 10mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,47 | R$ 3.705,00 |
| 127 | 70167 | Cloridrato de Buspirona 5mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,40 | R$ 2.100,00 |
| 128 | 70168 | Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,10 | R$ 300,00 |
| 129 | 70169 | Cloridrato de clindamicina 300mg, capsulas gelatinosas | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,10 | R$ 2.200,00 |
| 130 | 70170 | Cloridrato de clomipramina 10mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,68 | R$ 6.800,00 |
| 131 | 70171 | Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,51 | R$ 765,00 |
| 132 | 70172 | Cloridrato de clomipramina 25mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 1,15 | R$ 11.500,00 |
| 133 | 70173 | Cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,40 | R$ 8.000,00 |
| 134 | 70174 | Cloridrato de clorpromazina 40mg ml, solucao oral com 20ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 4,18 | R$ 4.180,00 |
| 135 | 70175 | Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina 10mg+10gm, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 4,04 | R$ 8.080,00 |
| 136 | 70176 | Cloridrato de Donepezila 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,64 | R$ 1.280,00 |
| 137 | 70177 | Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol 2 +0,5, solucao oftalmica | UND | N/C | 200,00 | R$ 20,76 | R$ 4.152,00 |
| 138 | 70178 | Cloridrato de duloxetina 30mg, capsula dura de liberacao prolongada | UND | N/C | 9.000,00 | R$ 1,32 | R$ 11.880,00 |
| 139 | 70179 | Cloridrato de duloxetina 60mg, capsula dura de liberacao prolongada | UND | N/C | 9.000,00 | R$ 1,97 | R$ 17.730,00 |
| 141 | 70181 | Cloridrato de fluoxetina 20mg, capsulas gelatinosas | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,11 | R$ 1.100,00 |
| 142 | 70182 | Cloridrato de hidralazina 25mg, comprimidos | UND | N/C | 40.000,00 | R$ 0,34 | R$ 13.600,00 |
| 143 | 70183 | Cloridrato de hidralazina 50mg, comprimidos | UND | N/C | 40.000,00 | R$ 0,22 | R$ 8.800,00 |
| 144 | 70184 | Cloridrato de Ivabradina 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 11.500,00 | R$ 2,93 | R$ 33.695,00 |
| 145 | 70185 | Cloridrato de Ivabradina 7,5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 3,04 | R$ 4.560,00 |
| 146 | 70186 | Cloridrato de Lercanidipino 10mg, comprimido revestido | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,98 | R$ 4.470,00 |
| 147 | 70187 | Cloridrato de lidocaina 100mg ml(10 ), solucao spray | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 50,30 | R$ 50.300,00 |
| 148 | 70188 | Cloridrato de lidocaina 20mg g(2 ), gel | UND | N/C | 1.350,00 | R$ 5,06 | R$ 6.831,00 |
| 149 | 70189 | Cloridrato de Lurasidona 40 mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 11,21 | R$ 11.210,00 |
| 150 | 70190 | Cloridrato de metformina + Gliclazida 500mg + 30mg, comprimidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,50 | R$ 3.000,00 |
| 151 | 70191 | Cloridrato de metformina 1g, comprimidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 1,57 | R$ 7.850,00 |
| 152 | 70192 | Cloridrato de metformina 500mg, comprimidos | UND | N/C | 40.000,00 | R$ 0,13 | R$ 5.200,00 |
| 153 | 70193 | Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos | UND | N/C | 50.000,00 | R$ 0,14 | R$ 7.000,00 |
| 154 | 70194 | Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 8.500,00 | R$ 1,00 | R$ 8.500,00 |
| 156 | 70196 | Cloridrato de Metilfenidato 20mg LA, capsulas dura de liberacao prolongada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 9,16 | R$ 18.320,00 |
| 157 | 70197 | Cloridrato de Metilfenidato 36 mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 7,24 | R$ 14.480,00 |
| 158 | 70198 | Cloridrato de Metilfenidato 54mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 7,24 | R$ 14.480,00 |
| 159 | 70199 | Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimidos | UND | N/C | 16.000,00 | R$ 0,15 | R$ 2.400,00 |
| 160 | 70200 | Cloridrato de metoclopramida 4mg ml, solucao oral com 10ml | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 2,78 | R$ 5.560,00 |
| 161 | 70201 | Cloridrato de Naltrexona 50mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 4,70 | R$ 2.820,00 |
| 162 | 70202 | Cloridrato de Nebivolol 5mg, comprimidos | UND | N/C | 8.500,00 | R$ 0,55 | R$ 4.675,00 |
| 163 | 70203 | Cloridrato de Nortriptilina, 10mg, capsulas | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 1,30 | R$ 3.900,00 |
| 164 | 70204 | Cloridrato de Nortriptilina, 25mg, capsulas | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,35 | R$ 1.050,00 |
| 165 | 70205 | Cloridrato de Oxibutinina 10mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,32 | R$ 480,00 |
| 166 | 70206 | Cloridrato de Paroxetina 12,5mg, comprimidos revestidos liberacao controlada | UND | N/C | 600,00 | R$ 3,10 | R$ 1.860,00 |
| 168 | 70208 | Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,22 | R$ 1.320,00 |
| 169 | 70209 | Cloridrato de Paroxetina 25mg, comprimidos revestidos liberacao controlada | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 4,40 | R$ 10.120,00 |
| 170 | 70210 | Cloridrato de Paroxetina 30mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 8,18 | R$ 49.080,00 |
| 171 | 70211 | Cloridrato de Pioglitazona 30mg, comprimidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 1,37 | R$ 4.110,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 172 | 70212 | Cloridrato de prometazina 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,18 | R$ 1.800,00 |
| 173 | 70213 | Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimido revestido | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,12 | R$ 2.240,00 |
| 174 | 70214 | Cloridrato de propranolol 10mg, comprimidos | UND | N/C | 17.000,00 | R$ 0,16 | R$ 2.720,00 |
| 175 | 70215 | Cloridrato de propranolol 40mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,04 | R$ 400,00 |
| 176 | 70216 | Cloridrato de Sertralina 100mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,47 | R$ 3.760,00 |
| 177 | 70217 | Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,99 | R$ 9.900,00 |
| 178 | 70218 | Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 179 | 70219 | Cloridrato de Tapentadol 50mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,30 | R$ 180,00 |
| 180 | 70220 | Cloridrato de Trazodona 100mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,84 | R$ 2.520,00 |
| 181 | 70221 | Cloridrato de Trazodona 150mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,62 | R$ 7.860,00 |
| 182 | 70222 | Cloridrato de Trazodona 50mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,60 | R$ 1.800,00 |
| 183 | 70223 | Cloridrato de Venlafaxina 150mg, capsulas | UND | N/C | 4.000,00 | R$ 1,38 | R$ 5.520,00 |
| 184 | 70224 | Cloridrato de Venlafaxina 75mg, capsulas | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,69 | R$ 5.520,00 |
| 185 | 70225 | Cloridrato de verapamil 120mg, comprimido revestido | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 1,10 | R$ 3.300,00 |
| 186 | 70226 | Clortalidona 25mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,58 | R$ 3.480,00 |
| 187 | 70227 | Clozapina 100mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 7,88 | R$ 4.728,00 |
| 188 | 70228 | Clozapina 25mg, comprimidos | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 1,92 | R$ 1.920,00 |
| 189 | 70229 | Colagenase 0,6UI, pomada | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 18,50 | R$ 18.500,00 |
| 190 | 70230 | Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,75 | R$ 2.625,00 |
| 191 | 70231 | Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 7,69 | R$ 153.800,00 |
| 192 | 70232 | Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 3,67 | R$ 73.400,00 |
| 193 | 70233 | Dapagliflozina 10mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 1,71 | R$ 34.200,00 |
| 194 | 70234 | Deflazacorte 6 mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,46 | R$ 1.476,00 |
| 195 | 70235 | Dexametasona 0,1mg ml, elixir de uso oral | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,16 | R$ 6.480,00 |
| 196 | 70236 | Dexametasona 1mg g(0,1), creme dermatologico | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 1,77 | R$ 5.310,00 |
| 197 | 70237 | Dexametasona 4mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,18 | R$ 3.600,00 |
| 198 | 70238 | Dexlansoprazol 30mg, capsulas de liberacao retardada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 3,42 | R$ 6.840,00 |
| 199 | 70239 | Dexlansoprazol 60mg, capsulas de liberacao retardada | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 3,41 | R$ 7.843,00 |
| 201 | 70241 | Diazepam 10mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 202 | 70242 | Diazepam 5mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,13 | R$ 3.900,00 |
| 203 | 70243 | Diclofenaco sodico 50mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,06 | R$ 300,00 |
| 204 | 70244 | Dicloridrato de Trimetazidina 35mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 0,66 | R$ 4.620,00 |
| 205 | 70245 | Dicloridrato de Trimetazidina 80mg, capsulas dura de liberacao prolongada | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 5,96 | R$ 29.800,00 |
| 206 | 70246 | Digliconato de clorexidina 0,0012, solucao bucal com 250ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 9,26 | R$ 9.260,00 |
| 207 | 70247 | Digliconato de clorexidina 2 a4, solucao para uso topico | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 15,66 | R$ 15.660,00 |
| 208 | 70248 | Digoxina 0,05mg ml, elixir | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 6,49 | R$ 6.490,00 |
| 209 | 70249 | Digoxina 0,25mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 210 | 70250 | Dinitrato de isossorbida 10mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,37 | R$ 555,00 |
| 211 | 70251 | Dinitrato de isossorbida 5mg, comprimidos sublingual | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,32 | R$ 480,00 |
| 212 | 70252 | Diosmina + Hesperidina 900MG+1000mg, saches com suspensao de uso oral | UND | N/C | 8.500,00 | R$ 1,71 | R$ 14.535,00 |
| 213 | 70253 | Dipirona 500mg, comprimidos | UND | N/C | 70.000,00 | R$ 0,15 | R$ 10.500,00 |
| 214 | 70254 | Dipirona 500mg ml, solucao oral com 20ml | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 2,59 | R$ 25.900,00 |
| 215 | 70255 | Dipropionato de Beclometasona 250mcg, solucao de uso inalatorio + 1 espacador jet | UND | N/C | 200,00 | R$ 44,49 | R$ 8.898,00 |
| 216 | 70256 | Empagliflozina + Linagliptina 10mg + 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 8,99 | R$ 26.970,00 |
| 217 | 70257 | Empagliflozina + Linagliptina 25mg + 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 9,84 | R$ 68.880,00 |
| 218 | 70258 | Empagliflozina 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 6.500,00 | R$ 2,37 | R$ 15.405,00 |
| 219 | 70259 | Empagliflozina 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 3,36 | R$ 23.520,00 |
| 220 | 70260 | Empagliflozina Cloridrato de metformina 12,5mg + 1.000mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.500,00 | R$ 4,25 | R$ 14.875,00 |
| 221 | 70261 | Eplerenona 25mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 1,96 | R$ 1.176,00 |
| 222 | 70262 | Ergometrina 0,2mg, AMP de 1ml | UND | N/C | 400,00 | R$ 2,95 | R$ 1.180,00 |
| 223 | 70263 | Esomeprazol magnesico 20mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,01 | R$ 2.020,00 |
| 224 | 70264 | Esomeprazol magnesico 40mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 1,74 | R$ 8.700,00 |
| 225 | 70265 | Espironolactona 100mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,83 | R$ 8.300,00 |
| 226 | 70266 | Espironolactona 25mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,22 | R$ 1.100,00 |
| 227 | 70267 | Espironolactona 50mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,61 | R$ 915,00 |
| 228 | 70268 | Estazolam 2mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,30 | R$ 1.950,00 |
| 229 | 70269 | Estriol 1mg g, creme vaginal | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 17,30 | R$ 34.600,00 |
| 231 | 70271 | Etoricoxibe 60mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 5,72 | R$ 17.160,00 |
| 233 | 70273 | Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 10mg+10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 1,48 | R$ 10.360,00 |
| 234 | 70274 | Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 20mg+10mg, capsulas duras | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 2,89 | R$ 43.350,00 |
| 235 | 70275 | Ezetimiba + Sinvastatina 10mg+40mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 4,30 | R$ 25.800,00 |
| 237 | 70277 | Fenobarbital 100mg, comprimidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,27 | R$ 1.350,00 |
| 238 | 70278 | Fenobarbital 40mg ml, frasco com 20ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 5,90 | R$ 5.900,00 |
| 239 | 70279 | Ferripolimaltose 100mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,75 | R$ 1.125,00 |
| 240 | 70280 | Ferripolimaltose 10mg ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 26,30 | R$ 26.300,00 |
| 241 | 70281 | Finasterida 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,49 | R$ 294,00 |
| 242 | 70282 | Finasterida+ Mesilato de doxazosina 2mg + 5mg, capsulas gelatinosas duras | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,65 | R$ 1.590,00 |
| 243 | 70283 | Fluconazol 150mg, capsula | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 0,69 | R$ 4.830,00 |
| 244 | 70284 | Fluticasona + Salmeterol 50mcg + 250mcg, po para inalacao de uso oral | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 156,00 | R$ 234.000,00 |
| 245 | 70285 | Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 1000mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 4.400,00 | R$ 1,65 | R$ 7.260,00 |
| 246 | 70286 | Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,11 | R$ 3.165,00 |
| 247 | 70287 | Fosfato Dissodico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+0,5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 3,57 | R$ 10.710,00 |
| 250 | 70290 | Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12+400mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 129,00 | R$ 129.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 251 | 70291 | Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 6mcg+200mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 2,04 | R$ 2.040,00 |
| 252 | 70292 | Fumarato de formoterol di-hidratado + Propionato de fluticasona 12mcg + 250mcg, capsulas | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,85 | R$ 2.775,00 |
| 253 | 70293 | Fumarato de vonoprazana 20mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 6,95 | R$ 10.425,00 |
| 254 | 70294 | Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidinio + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+62,5mcg+25mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 200,00 | R$ 333,73 | R$ 66.746,00 |
| 255 | 70295 | Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 185,00 | R$ 370.000,00 |
| 256 | 70296 | Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 200mcg+25mcg, po de uso inalatorio | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 199,17 | R$ 199.170,00 |
| 257 | 70297 | Furoato de Mometasona 1mg g, pomada de uso dermatologico | UND | N/C | 200,00 | R$ 17,56 | R$ 3.512,00 |
| 258 | 70298 | Furosemida 40mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,07 | R$ 2.100,00 |
| 259 | 70299 | Gabapentina 300mg, capsulas | UND | N/C | 8.500,00 | R$ 0,47 | R$ 3.995,00 |
| 260 | 70300 | Genfibrozila 900mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 2,51 | R$ 2.510,00 |
| 261 | 70301 | Ginkgo biloba 120mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,50 | R$ 300,00 |
| 262 | 70302 | Glibenclamida 5mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,04 | R$ 1.200,00 |
| 263 | 70303 | Glicinato Ferrico 300mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 1,92 | R$ 1.152,00 |
| 264 | 70304 | Gliclazida 30mg, comprimido de liberacao prolongada | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 265 | 70305 | Gliclazida 60mg, comprimido de liberacao prolongada | UND | N/C | 25.000,00 | R$ 0,88 | R$ 22.000,00 |
| 267 | 70307 | Glimepirida 4mg | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,31 | R$ 713,00 |
| 268 | 70308 | Glimepirida Cloridrato de metformina 2mg + 1000mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,06 | R$ 3.090,00 |
| 269 | 70309 | Glycine max (L.) Merr. 150mg, capsulas | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,44 | R$ 2.160,00 |
| 270 | 70310 | Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg 5ml, xarope com 120ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 6,00 | R$ 6.000,00 |
| 271 | 70311 | Haloperidol 1mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,39 | R$ 3.120,00 |
| 272 | 70312 | Haloperidol 5mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,21 | R$ 2.100,00 |
| 273 | 70313 | Harpagophytum procumbens 400mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 3,29 | R$ 9.870,00 |
| 274 | 70314 | Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,45 | R$ 2.250,00 |
| 275 | 70315 | Hemifumarato de Bisoprolol 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,70 | R$ 1.610,00 |
| 276 | 70316 | Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,52 | R$ 2.600,00 |
| 277 | 70317 | Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,54 | R$ 1.242,00 |
| 278 | 70318 | Hemifumarato de Quetiapina 100 mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,62 | R$ 12.400,00 |
| 279 | 70319 | Hemitartarato de Zolpidem 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,17 | R$ 255,00 |
| 280 | 70320 | Hemitartarato de Zolpidem 5mg, comprimidos sublinguais | UND | N/C | 600,00 | R$ 0,49 | R$ 294,00 |
| 281 | 70321 | Hidroclorotiazida + Maleato de enalapril 20mg + 12,5mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,53 | R$ 1.060,00 |
| 282 | 70322 | Hidroclorotiazida + Propranolol 25mg+40mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,48 | R$ 960,00 |
| 283 | 70323 | Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg, capsulas | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,60 | R$ 2.400,00 |
| 284 | 70324 | Hidroclorotiazida 12,5mg, comprimidos | UND | N/C | 12.000,00 | R$ 0,05 | R$ 600,00 |
| 285 | 70325 | Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,04 | R$ 1.200,00 |
| 286 | 70326 | Hidrosmina 200mg, capsulas gelatinosas duras | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,28 | R$ 2.560,00 |
| 287 | 70327 | Hidroxido de aluminio 60mg ml, suspensao oral | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 2,74 | R$ 5.480,00 |
| 288 | 70328 | Ibandronato de sodio 150mg, comprimidos | UND | N/C | 200,00 | R$ 21,59 | R$ 4.318,00 |
| 290 | 70330 | Ibuprofeno 300mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,12 | R$ 2.400,00 |
| 291 | 70331 | Ibuprofeno 50mg ml, suspensao oral | UND | N/C | 3.500,00 | R$ 2,23 | R$ 7.805,00 |
| 292 | 70332 | Ibuprofeno 600mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,15 | R$ 4.500,00 |
| 294 | 70334 | Indapamida 1,5mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,24 | R$ 480,00 |
| 301 | 70341 | Ivermectina 6mg, comprimido | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,46 | R$ 920,00 |
| 302 | 70342 | Lacosamida 100mg, comprimidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 3,32 | R$ 7.636,00 |
| 303 | 70343 | Lamotrigina 25mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,26 | R$ 520,00 |
| 304 | 70344 | Lamotrigina 50mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,27 | R$ 405,00 |
| 305 | 70345 | Levanlodipino besilato 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 0,93 | R$ 13.950,00 |
| 306 | 70346 | Levanlodipino besilato 5mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,77 | R$ 2.655,00 |
| 307 | 70347 | Levetiracetam 250mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,92 | R$ 4.600,00 |
| 308 | 70348 | Levodopa + benserazida 100mg+25mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 1,66 | R$ 9.960,00 |
| 311 | 70351 | Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,66 | R$ 3.320,00 |
| 312 | 70352 | Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg, comprimidos de liberacao moderada | UND | N/C | 600,00 | R$ 3,29 | R$ 1.974,00 |
| 313 | 70353 | Levotiroxina sodica 100 mcg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,30 | R$ 6.000,00 |
| 314 | 70354 | Levotiroxina sodica 12,5 mcg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 315 | 70355 | Levotiroxina sodica 25 mcg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,32 | R$ 6.400,00 |
| 316 | 70356 | Levotiroxina sodica 37,5 mcg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,28 | R$ 5.600,00 |
| 317 | 70357 | Levotiroxina sodica 50 mcg, comprimido | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,36 | R$ 7.200,00 |
| 318 | 70358 | Linagliptina 5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 4,32 | R$ 6.480,00 |
| 319 | 70359 | Loratadina 10mg, comprimido | UND | N/C | 12.000,00 | R$ 0,09 | R$ 1.080,00 |
| 320 | 70360 | Loratadina 1mg ml, xarope com 100ml | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 3,93 | R$ 3.930,00 |
| 321 | 70361 | Losartana potassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg, comprimidos | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 0,26 | R$ 260,00 |
| 324 | 70364 | Lurasidona 20mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 3,24 | R$ 1.944,00 |
| 329 | 70369 | Maleato de fluvoxamina 50mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,47 | R$ 7.410,00 |
| 332 | 70372 | Meloxicam 15mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,25 | R$ 5.000,00 |
| 333 | 70373 | Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg + 5mg, capsulas dura | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 3,06 | R$ 4.590,00 |
| 334 | 70374 | Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,17 | R$ 340,00 |
| 335 | 70375 | Mesilato de Doxazosina 4mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 0,37 | R$ 740,00 |
| 336 | 70376 | Metildopa 250mg, comprimidos | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,72 | R$ 4.320,00 |
| 337 | 70377 | Metotrexato 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 44.000,00 | R$ 1,19 | R$ 52.360,00 |
| 340 | 70380 | Metronidazol 250mg, comprimido | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,18 | R$ 900,00 |
| 341 | 70381 | Metronidazol 400mg, comprimido | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,03 | R$ 150,00 |
| 342 | 70382 | Mirtazapina 15mg, comprimido | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,07 | R$ 210,00 |
| 343 | 70383 | Mirtazapina 30mg, comprimido | UND | N/C | 6.000,00 | R$ 0,80 | R$ 4.800,00 |
| 344 | 70384 | Mirtazapina 45mg, comprimido orodispersivel | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,67 | R$ 3.340,00 |
| 347 | 70387 | Mononitrato de Isossorbida 50mg, capsulas de liberacao retardada | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,55 | R$ 3.825,00 |
| 349 | 70389 | Nifedipino 10mg, comprimidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,13 | R$ 1.300,00 |
| 350 | 70390 | Nimesulida 100mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,11 | R$ 3.300,00 |
| 351 | 70391 | Nistatina 100.000ui + oxido de zinco 200mg g, pomada | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 10,11 | R$ 20.220,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 352 | 70392 | Nistatina 100.000UI ml, suspensao oral | UND | N/C | 1.400,00 | R$ 4,38 | R$ 6.132,00 |
| 353 | 70393 | Nistatina 25.000ui g, creme de uso vaginal + aplicador | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 7,41 | R$ 14.820,00 |
| 355 | 70395 | Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme vaginal | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 5,93 | R$ 5.930,00 |
| 357 | 70397 | Nitrato de miconazol 2 (20mg g), locao | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 5,29 | R$ 5.290,00 |
| 358 | 70398 | Olanzapina 10mg, comprimidos | UND | N/C | 15.000,00 | R$ 0,55 | R$ 8.250,00 |
| 359 | 70399 | Oleo mineral, uso oral | UND | N/C | 1.000,00 | R$ 4,78 | R$ 4.780,00 |
| 361 | 70401 | Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.500,00 | R$ 1,30 | R$ 4.550,00 |
| 362 | 70402 | Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida + Anlodipino 40mg + 10mg + 25mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 5,03 | R$ 25.150,00 |
| 363 | 70403 | Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg +12,5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,87 | R$ 4.350,00 |
| 370 | 70410 | Oxalato de escitalopram 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,16 | R$ 480,00 |
| 372 | 70412 | Oxalato de escitalopram 20mg,comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,28 | R$ 840,00 |
| 374 | 70414 | Oxalato de escitalopram 5mg, comprimido orodispersivel | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 0,78 | R$ 1.794,00 |
| 376 | 70416 | Pantoprazol 20mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,14 | R$ 420,00 |
| 377 | 70417 | Pantoprazol 40mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,25 | R$ 7.500,00 |
| 378 | 70418 | Paracetamol + Fosfato de Codeina 500mg+30mg, comprimidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,64 | R$ 960,00 |
| 379 | 70419 | Paracetamol 200mg ml, solucao oral com 15ml | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 1,47 | R$ 4.410,00 |
| 380 | 70420 | Paracetamol 500mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,08 | R$ 2.400,00 |
| 381 | 70421 | Paracetamol 750mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,14 | R$ 4.200,00 |
| 385 | 70425 | Periciazina 10mg ml, frasco com 20ml | UND | N/C | 500,00 | R$ 14,99 | R$ 7.495,00 |
| 386 | 70426 | Periciazina 40mg ml, frasco com 20ml | UND | N/C | 200,00 | R$ 26,49 | R$ 5.298,00 |
| 387 | 70427 | Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 14mg + 10mg, comprimidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 3,80 | R$ 8.740,00 |
| 388 | 70428 | Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 3,5mg + 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 |
| 389 | 70429 | Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 7mg + 5mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,51 | R$ 1.506,00 |
| 392 | 70432 | Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 5mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,82 | R$ 4.230,00 |
| 399 | 70439 | Piroxicam 20mg, capsulas | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,33 | R$ 6.600,00 |
| 400 | 70440 | Pitavastatina Calcica 2mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 1,99 | R$ 2.985,00 |
| 401 | 70441 | Prednisolona 20m, comprimido | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 0,53 | R$ 2.650,00 |
| 403 | 70443 | Pregabalina 100 mg, capsulas duras | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,41 | R$ 615,00 |
| 404 | 70444 | Pregabalina 150 mg, capsulas duras | UND | N/C | 7.000,00 | R$ 0,39 | R$ 2.730,00 |
| 405 | 70445 | Progesterona 200mg, capsulas moles | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 3,66 | R$ 5.490,00 |
| 406 | 70446 | Propatilnitrato 10mg, comprimidos sublinguais | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 0,69 | R$ 2.070,00 |
| 408 | 70448 | Ramipril 10mg, comprimidos | UND | N/C | 2.300,00 | R$ 1,79 | R$ 4.117,00 |
| 409 | 70449 | Ramipril 2,5mg, comprimidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 2,08 | R$ 1.248,00 |
| 410 | 70450 | Risedronato Sodico 150mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 8,44 | R$ 12.660,00 |
| 411 | 70451 | Risedronato Sodico 35mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 6,52 | R$ 13.040,00 |
| 412 | 70452 | Risperidona 1mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,14 | R$ 1.400,00 |
| 413 | 70453 | Risperidona 1mg ml, solucao de uso oral | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 15,90 | R$ 47.700,00 |
| 415 | 70455 | Risperidona 3mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 10.000,00 | R$ 0,20 | R$ 2.000,00 |
| 429 | 70469 | Sinvastatina 20mg, comprimidos | UND | N/C | 20.000,00 | R$ 0,09 | R$ 1.800,00 |
| 430 | 70470 | Sinvastatina 40mg, comprimidos | UND | N/C | 30.000,00 | R$ 0,18 | R$ 5.400,00 |
| 435 | 70475 | Succinato de metoprolol 100mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,71 | R$ 5.680,00 |
| 436 | 70476 | Succinato de metoprolol 25mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,47 | R$ 3.760,00 |
| 437 | 70477 | Succinato de metoprolol 50mg, comprimidos | UND | N/C | 8.000,00 | R$ 0,67 | R$ 5.360,00 |
| 438 | 70478 | Succinato de solifenacina 10mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 2,25 | R$ 3.375,00 |
| 440 | 70480 | Sulfadiazina de prata 10mg g, creme | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 6,90 | R$ 13.800,00 |
| 443 | 70483 | Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1500 1200mg, envelopescom 4g, granulado para solucao de uso oral | UND | N/C | 2.000,00 | R$ 3,99 | R$ 7.980,00 |
| 444 | 70484 | Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI, pomada | UND | N/C | 5.000,00 | R$ 2,62 | R$ 13.100,00 |
| 453 | 70493 | Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 2mg ml + 5mg ml, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico | UND | N/C | 100,00 | R$ 90,00 | R$ 9.000,00 |
| 454 | 70494 | Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico | UND | N/C | 100,00 | R$ 90,00 | R$ 9.000,00 |
| 458 | 70498 | Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5.000mcg + 100mg + 100mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 3.000,00 | R$ 2,17 | R$ 6.510,00 |
| 462 | 70502 | Trometamol Cetorolaco 10mg, comprimidos sublinguais | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,55 | R$ 825,00 |
| 466 | 70506 | Valsartana 160mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 1.500,00 | R$ 0,66 | R$ 990,00 |
| 467 | 70507 | Valsartana 320mg, comprimidos revestidos | UND | N/C | 600,00 | R$ 1,61 | R$ 966,00 |
| 471 | 70511 | Vitaminas do complexo B, solucao oral com 120ml | UND | N/C | 2.500,00 | R$ 9,98 | R$ 24.950,00 |
| | | | | | | Total | R$3.767.085,00 |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **17/2026**, que integram este instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

**4.1.1.** O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**Revisão de Preço**

**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.

**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**Da negociação para fins de revisão de preço**

**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.

**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.4**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.5**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.6**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.5.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.6.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.7**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.8**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.2.9.** O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.2.1.** O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
**10.2.2.** Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
**10.7.** Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.
**10.8.** O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.8.1**. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2026.*

Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
***ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,***
Secretária Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

Superfarma Distribuidora LTDA
CNPJ/MF 12.847.230/0001-70
***JOSÉ JAILSON DA CUNHA***
CPF 751.309.554-04
Representante Legal Do Detentor Da Ata

*TESTEMUNHAS:*

2 -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**D1A34AE7

---

**SETOR DE PREGÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **JMA PRODUTOS E SOLUCOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.644.890/0001-04, sediado(a) na RUA SANTA MARTA, Nº 1795, CASA B, CEP: 59.065-560, NO BAIRRO CANDELÁRIA, NATAL/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por João Dehon Marques da Silva, inscrito no CPF sob o nº 595.198.274-04, com endereço eletrônico comercial@goodmedsaude.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 538/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **17/2026,** processo nº **538/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**1.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 70059 | Alendronato de sodio 10mg, comprimidos | UND | ; | 10.000,00 | R$ 0,49 | R$ 4.900,00 |
| 34 | 70074 | Aripiprazol 20mg ml, suspensao de uso oral | UND | ; | 200,00 | R$ 275,55 | R$ 55.110,00 |
| 92 | 70132 | Carvao vegetal ativado, po para suspensao oral | UND | ; | 10.000,00 | R$ 15,78 | R$ 157.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **96** | **70136** | **Carvedilol 6,25mg, comprimidos** | **UND** | **;** | **7.000,00** | **R$ 0,13** | **R$ 910,00** |
| **167** | **70207** | **Cloridrato de Paroxetina 15mg, comprimidos revestidos** | **UND** | **;** | **6.000,00** | **R$ 3,12** | **R$ 18.720,00** |
| **299** | **70339** | **Insulina lispro 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao** | **UND** | **;** | **600,00** | **R$ 56,90** | **R$ 34.140,00** |
| **309** | **70349** | **Levodopa + carbidopa 200mg+50mg, comprimidos** | **UND** | **;** | **30.000,00** | **R$ 4,60** | **R$ 138.000,00** |
| **446** | **70486** | **Sulfato de salbutamol 5mg ml, solucao para inalacao** | **UND** | **;** | **1.000,00** | **R$ 15,99** | **R$ 15.990,00** |
| | | | | | | Total | **R$425.570,00** |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **17/2026**, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**Revisão de Preço**
**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.4**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.5**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.6**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.5.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.6.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.7**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.8**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**8.2.9.** O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**

**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.2.1.** O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
**10.2.2.** Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
**10.7.** Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.
**10.8.** O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.8.1**. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.
*Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2026.*

Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
***ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,***
Secretária Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

JMA Produtos E Solucoes LTDA
CNPJ 60.644.890/0001-04
***JOÃO DEHON MARQUES DA SILVA***
CPF 595.198.274-04
Representante Legal Do Detentor Da Ata

*TESTEMUNHAS:*

2 -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**7D6DBF7A

**SETOR DE PREGÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**

**O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.784.754-79, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) **30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **52.362.314/0001-38,** sediado(a) na rua João Falcão, 229 B, CEP: 59.626-540, no bairro Rincão, Mossoró/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por João Vitor Lopes Nogueira, inscrito no CPF sob o nº 095.152.224-86, com endereço eletrônico auditconmaster@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 538/2026 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026**, decorrente da Pregão Eletrônico nº **17/2026,** processo nº **538/2026**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O ÓRGÃO GERENCIADOR será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**3.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

| Item | Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT | Preço | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 70051 | Acido Acetilsalicilico 100mg, comprimidos revestidos | UND | EUROFARMA | 30.000,00 | R$ 0,21 | R$ 6.300,00 |
| 12 | 70052 | Acido Acetilsalicilico 81mg, comprimidos revestidos | UND | BIOLAB SANUS | 2.000,00 | R$ 0,52 | R$ 1.040,00 |
| 16 | 70056 | Aesculus hippocastanum L. 500mg, capsulas | UND | FARMOQUÍMICA | 600,00 | R$ 1,55 | R$ 930,00 |
| 31 | 70071 | Apixabana 5mg, comprimidos revestidos | UND | SANDOZ | 600,00 | R$ 1,40 | R$ 840,00 |
| 90 | 70130 | Carbonato de Litio 450, comprimidos de liberacao prolongada | UND | EUROFARMA | 5.500,00 | R$ 1,96 | R$ 10.780,00 |
| 94 | 70134 | Carvedilol 25mg, comprimidos | UND | E.M.S | 10.000,00 | R$ 0,17 | R$ 1.700,00 |
| 95 | 70135 | Carvedilol 3,125mg, comprimidos | UND | E.M.S | 5.000,00 | R$ 0,10 | R$ 500,00 |
| 140 | 70180 | Cloridrato de fluoxetina 10mg, capsulas gelatinosas | UND | EMS | 10.000,00 | R$ 1,92 | R$ 19.200,00 |
| 230 | 70270 | Etodolaco 600mg, comprimidos | UND | APSEN | 1.500,00 | R$ 3,15 | R$ 4.725,00 |
| 232 | 70272 | Etoricoxibe 90mg, comprimidos revestidos | UND | EMS | 3.000,00 | R$ 4,19 | R$ 12.570,00 |
| 236 | 70276 | Ezetimiba 10mg, comprimidos | UND | ALTHAIA | 2.000,00 | R$ 0,77 | R$ 1.540,00 |
| 266 | 70306 | Gliclazida 80mg, comprimido | UND | PHARLAB | 10.000,00 | R$ 1,50 | R$ 15.000,00 |
| 293 | 70333 | Imunoglobulina humana anti-rho d 300mg, ampola | UND | CSL | 300,00 | R$ 386,55 | R$ 115.965,00 |
| 295 | 70335 | Insulina asparte 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao | UND | NOVONORDISK | 1.000,00 | R$ 59,31 | R$ 59.310,00 |
| 300 | 70340 | Isoflavona-de-soja (glycine max (l.) Merr.) 120mg, capsulas | UND | PHARMACIENSE | 6.000,00 | R$ 0,88 | R$ 5.280,00 |
| 322 | 70362 | Losartana potassica 50mg, comprimidos | UND | MEDLEY | 50.000,00 | R$ 0,07 | R$ 3.500,00 |
| 338 | 70378 | Metronidazol 100mg g + nistatina 20.000ui g, creme de uso vaginal | UND | TEUTO | 2.000,00 | R$ 18,90 | R$ 37.800,00 |
| 345 | 70385 | Mononitrato de Isossorbida 20mg, comprimidos | UND | BIOLAB | 1.500,00 | R$ 0,28 | R$ 420,00 |
| 348 | 70388 | Montelucaste de Sodio 5mg, comprimidos revestidos | UND | GEOLAB | 600,00 | R$ 0,60 | R$ 360,00 |
| 360 | 70400 | Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+10mg, comprimidos revestidos | UND | GERMED | 600,00 | R$ 1,51 | R$ 906,00 |
| 365 | 70405 | Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +25mg, comprimidos revestidos | UND | EUROFARMA | 5.000,00 | R$ 1,10 | R$ 5.500,00 |
| 366 | 70406 | Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +5mg, comprimidos revestidos | UND | GERMED | 5.000,00 | R$ 0,98 | R$ 4.900,00 |
| 367 | 70407 | Olmesartana Medoxomila 20mg, comprimidos revestidos | UND | GEOLAB | 5.000,00 | R$ 0,66 | R$ 3.300,00 |
| 368 | 70408 | Olmesartana Medoxomila 40mg, comprimidos revestidos | UND | GERMED | 5.000,00 | R$ 0,91 | R$ 4.550,00 |
| 371 | 70411 | Oxalato de escitalopram 15mg, comprimidos revestidos | UND | GERMED | 3.000,00 | R$ 0,55 | R$ 1.650,00 |
| 373 | 70413 | Oxalato de escitalopram 20mg ml, fraco gotejador com 15ml de solucao oral | UND | EUROFARMA | 600,00 | R$ 19,64 | R$ 11.784,00 |
| 382 | 70422 | Passiflora incarnata 100mg, comprimidos revestidos | UND | MR PHARMA | 1.500,00 | R$ 8,90 | R$ 13.350,00 |
| 383 | 70423 | Pasta de oxido de zinco (FN) 250mg g (25 ), pasta | UND | BRAVIER | 1.000,00 | R$ 13,00 | R$ 13.000,00 |
| 384 | 70424 | Periciazina 10mg, comprimidos revestidos | UND | NEURAX | 2.000,00 | R$ 0,71 | R$ 1.420,00 |
| 393 | 70433 | Perindopril Arginina + Indapamida 10mg + 2,5mg, comprimidos revestidos | UND | SERVIER | 600,00 | R$ 4,16 | R$ 2.496,00 |
| 394 | 70434 | Perindopril Arginina 5mg, comprimidos revestidos | UND | SERVIER | 600,00 | R$ 2,36 | R$ 1.416,00 |
| 395 | 70435 | Permanganato de potassio 100mg, comprimido para uso topico | UND | UNIPHAR | 10.000,00 | R$ 0,39 | R$ 3.900,00 |
| 398 | 70438 | Piracetam 800mg, comprimidos revestidos | UND | SANOFI | 3.500,00 | R$ 1,60 | R$ 5.600,00 |
| 414 | 70454 | Risperidona 2mg, comprimidos revestidos | UND | BIOLAB | 10.000,00 | R$ 0,27 | R$ 2.700,00 |
| 418 | 70458 | Rivaroxabana 2,5mg, comprimidos revestidos | UND | NEO QUIMICA | 5.000,00 | R$ 1,24 | R$ 6.200,00 |
| 421 | 70461 | Rosuvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos | UND | BIOSSINTETICA | 40.000,00 | R$ 0,31 | R$ 12.400,00 |
| 423 | 70463 | Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg ml, solucao injetavel | UND | BLAU | 500,00 | R$ 10,08 | R$ 5.040,00 |
| 426 | 70466 | Silimarina + Racemetionina 140mg+100mg, comprimidos revestidos | UND | ZIDUS | 1.500,00 | R$ 3,90 | R$ 5.850,00 |
| 431 | 70471 | Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos | UND | SANDOZ | 600,00 | R$ 3,58 | R$ 2.148,00 |
| 432 | 70472 | Sitagliptina 50mg, comprimidos revestidos | UND | EMS | 600,00 | R$ 1,40 | R$ 840,00 |
| 433 | 70473 | Succinato de desvenlafaxina 100mg, comprimido revestido com liberacao prolongada | UND | TEUTO | 5.000,00 | R$ 0,96 | R$ 4.800,00 |
| 434 | 70474 | Succinato de desvenlafaxina 50mg, comprimido revestido com liberacao prolongada | UND | TEUTO | 8.000,00 | R$ 0,95 | R$ 7.600,00 |
| 447 | 70487 | Sulfato de zinco 10mg, comprimido mastigavel | UND | MIRALYS | 5.000,00 | R$ 0,63 | R$ 3.150,00 |
| 451 | 70491 | Tacrolimo 0,1, pomada de uso dermatologico | UND | LEO PHARMA | 200,00 | R$ 70,00 | R$ 14.000,00 |
| 452 | 70492 | Tacrolimo 0,3, pomada de uso dermatologico | UND | LEO PHARMA | 300,00 | R$ 70,00 | R$ 21.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **456** | **70496** | **Telmisartana + Hidroclorotiazida 80mg+12,5mg, comprimidos** | **UND** | **TEUTO** | **600,00** | **R$ 2,02** | **R$ 1.212,00** |
| **457** | **70497** | **Tenoxicam 20 mg, comprimidos** | **UND** | **GEOLAB** | **10.000,00** | **R$ 0,60** | **R$ 6.000,00** |
| **459** | **70499** | **Ticagrelor 90mg, comprimidos revestidos** | **UND** | **TORRENT** | **3.000,00** | **R$ 3,90** | **R$ 11.700,00** |
| **460** | **70500** | **Tosilato de edoxabana monoidratado 30mg,comprimidos revestidos** | **UND** | **DAIICHI** | **3.000,00** | **R$ 3,10** | **R$ 9.300,00** |
| **461** | **70501** | **Tosilato de edoxabana monoidratado 60mg, comprimidos revestidos** | **UND** | **DAIICHI** | **3.000,00** | **R$ 3,85** | **R$ 11.550,00** |
| **465** | **70505** | **Valsartana + Hidroclorotiazida 320mg+12,5mg, comprimidos revestidos** | **UND** | **EMS** | **1.500,00** | **R$ 2,94** | **R$ 4.410,00** |
| **468** | **70508** | **Valsartana 80mg, comprimidos revestidos** | **UND** | **TEUTO** | **600,00** | **R$ 0,40** | **R$ 240,00** |
| **469** | **70509** | **Vimpocetina 5mg, comprimidos** | **UND** | **MARJAN** | **600,00** | **R$ 1,12** | **R$ 672,00** |
| | | | | | | Total | **R$502.344,00** |

**3.1.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.
**3.2.** O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 3.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **17/2026**, que integram este instrumento.
**3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
**4.1.1.** O contrato ou instrumento substitutivo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.
**4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
**4.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**Revisão de Preço**
**5.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.
**5.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.
**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:
I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;
III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.
**5.4**. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;
II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 5.6.
**5.4.1**. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 5.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.
**5.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:
I – proceder às negociações na forma do subitem 5.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.
**5.5.1.** Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.
**5.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
**5.5.3.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.
**5.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.
**Da negociação para fins de revisão de preço**
**5.6**. As negociações de que tratam os subitens 5.4.1 e 5.5 deverão observar o seguinte procedimento:
**5.6.1.** O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.
**5.6.2**. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 5.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**6.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.
**6.2.** A aceitação de que trata o subitem 6.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP**

**7.1**. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:
I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 5.3 e no inciso I do subitem 5.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 5.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.
**7.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:
I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;
II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 5.6.
**7.3**. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
**8.1.1.** Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
**8.1.2.** Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 8.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.
**8.1.3.** Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
**8.1.4.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:
**8.1.4.1.** Emitir a autorização de compra;
**8.1.4.2.** Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.
**8.1.4.3.** Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Quinta.
**8.1.4.4**. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.
**8.1.4.5**. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.
**8.1.4.6**. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".
**8.1.5**. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
**8.1.6.** Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.
**8.1.6.1**. Com relação à obrigação delineada no subitem 8.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)
**8.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**
**8.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.
**8.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
**8.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
**8.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
**8.2.5.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.
**8.2.6.** Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.
**8.2.7**. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).
**8.2.8**. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8.2.9.** O órgão não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão gerenciador, o Pedido/solicitação de Adesão.
**8.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):**
**8.3.1.** Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**8.3.2**. Responder no prazo de até 05 (dias) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.
**8.3.3**. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.
**8.3.4**. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.
**8.3.5.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula Sexta deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.
**8.3.6**. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total da ARP;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
praticar ato fraudulento na execução da ARP;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.2.** Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.
3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) **Multa por extinção contratual**
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.** Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**9.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**9.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o órgão;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**9.8.** A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**9.11.** Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1**. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.
**10.2.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, ou instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.2.1.** O instrumento substitutivo que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento ou Ordem de serviço, em modelo padronizado do órgão.
**10.2.2.** Poderá ser firmado contrato, somente nos casos em que exista saldo no encerramento da vigência da ARP, e o prazo de duração do contrato, seguirá o disposto no artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.
**10.3.** Por força do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica autorizado a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, observados requisitos dos Incisos I, II e III do § 2º.
**10.4**. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
**10.5.** O prazo para assinatura da ARP/contrato/instrumento substitutivo, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.
**10.6.** A formalização/emissão dos contratos ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da ARP, assim como o seu envio ao detentor da ARP.
**10.7.** Na assinatura:
I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;
II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem no Edital;
III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.
**10.8.** O prazo de duração dos contratos e/ou instrumento substitutivo, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos substitutivos, segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.
**10.8.1**. No contrato bem como no instrumento substitutivo, deverá conter o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
**10.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, substituição no caso de defeito, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
**11.2.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

*Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2026.*

Fundo Municipal De Saúde De Serra Do MeL/RN
***ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO,***
Secretária Municipal De Saúde De Serra Do Mel/RN
Representante Legal Do Gerencidador Da Ata

30 De Setembro Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ 52.362.314/0001-38
***JOÃO VITOR LOPES NOGUEIRA***
CPF 095.152.224-86
Representante Legal Do Detentor Da Ata

*TESTEMUNHAS:*

2 -

**Publicado por:**
Fabio Francisco Viana
**Código Identificador:**66F76045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.015 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau | | | | |
| Ação | 2082 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Esporte e Lazer | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 60.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **60.000,00** |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **60.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 60.000,00 |
| **Total do Excesso de Arrecadação R$** | | | | **60.000,00** | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**4050D3F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
## DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0007 | Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão | | | | |
| Ação | 2205 | Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 15.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **15.000,00** |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0007 | Tibau Mais Justo – Assistência Social e Inclusão | | | | |
| Ação | 2207 | Bloco da Proteção Social Especial | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação Por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 60.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **60.000,00** |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **75.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil S/A | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 75.000,00 |
| **Total do Excesso de Arrecadação R$** | | | | **75.000,00** | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**D3A73654

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | |
|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau |
| Ação | 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 2.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2092 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ACS | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta | Fonte de Recurso | 16000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Valor da Anulação (R$)** | | | | | | **1.000,00** |

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2093 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta | Fonte de Recurso | 16000000 | R$ | 1.000,00 |
| **Valor da Anulação (R$)** | | | | | | **1.000,00** |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **2.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**369D368E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 112.000,00 (CENTO E DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 1031 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 2.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | **2.000,00** |

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 10.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **10.000,00** |

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão de Obra | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 100.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **100.000,00** |
| **Total dos Créditos Suplementares (R$)** | | | | | | **112.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2210 | Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Contrato de Gestão | | | | |
| Elemento de Despesa | 335085 | Contrato de Gestão | Fonte de Recurso | 15001002 | R$ | 112.000,00 |
| **Valor da Anulação (R$)** | | | | | | **112.000,00** |
| **Total das Anulações (R$)** | | | | | | **112.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**0B32B401

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0001 | Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau | | | | |
| Ação | 2096 | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão de Obra | Fonte de Recurso | 16003130 | R$ | 200.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **200.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 568768147-3 – Agência: 2380 – Caixa Econômica, proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão nº 50410002 | Fonte de Recurso | 16003130 | R$ | 200.000,00 |
| **Total do Excesso de Arrecadação R$** | | | | **200.000,00** | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**EA3EDB26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação,** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0002 | Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau | | | | |
| Ação | 2019 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 3 | Outras Despesas | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **40.000,00** |
| **Total do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **40.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Excesso de Arrecadação na Conta Corrente: 75606-7, Agência: 4687-6 – Banco do Brasil | | | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 40.000,00 |
| **Excesso de Arrecadação (R$)** | | | | | | **40.000,00** |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**D3EE9AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 705.000,00 (SETECENTOS E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:
**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau | | | | |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 3 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 700.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **700.000,00** |

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau | | | | |
| Ação | 2016 | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 5.000,00 |
| **Valor do Crédito Suplementar (R$)** | | | | | | **5.000,00** |
| **Total dos Créditos Suplementares (R$)** | | | | | | **705.000,00** |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
**3000 – Fundo M. de Saúde**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil | Fonte de Recurso | 15000000 | R$ | 705.000,00 |
| **Total do Excesso de Arrecadação R$** | | | | **705.000,00** | |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de julho de 2026

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cacilda Alves de Sousa Victor
**Código Identificador:**58815E43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LDO 2027**

**LEI MUNICIPAL Nº G06/2026.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2027, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2027 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2027 se dará através das seguintes peças:
I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções e programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2026, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2027 e as disposições da presente Lei.
§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.
§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2027, conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.
Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.
Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.
Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL
- Grupo de Natureza de Despesa:
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
§ 1º - As categorias econômicas de que trata o caput deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.
§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2027 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.
§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços

essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV
Das Receitas
Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2027.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.
Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2027, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V
Das Despesas Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.
§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a contratação temporária de servidores, quando realizará processo seletivo simplificado; promover

concurso público para atender as necessidades de pessoal; conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores; e admitir candidatos aprovados em concurso público, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000. Parágrafo Único – Havendo expansão na despesa com pessoal e visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal irá avaliar as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.
Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV
Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados
Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V
Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2027.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas
Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2027, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização do repasse;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2027;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais
Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.
Parágrafo 1º – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura. Parágrafo 2º – Através de convênio e com base em consulta respondida pelo TCE/RN (processo nº 18.485/2013-TC), poderão ser concedidas diárias operacionais aos militares que servirão no nosso município.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento
Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido à pasta da Administração Municipal.
Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2027.
Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais
Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.
Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta

Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2027, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho
Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X
Das Vedações
Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas Seção Única
Da Dívida Fundada Interna Subseção I
Dos Precatórios
Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna
Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual
Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2027, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2027.
Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.
Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2027, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2026.
Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2026, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2027 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2026, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida;
c) projetos e execuções no ano de 2026 e que perdurem até 2027, ou mais;
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 20 de julho de 2026.

**Jeferson Rodolfo Gomes Costa**
Prefeito do Município de Brejinho/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS**

**I - ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 - Nas áreas Administrativas e Planejamento**
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de Planejamento;
1.1.7 - Manter os Sistema de Informação ao Cidadão;
1.1.8 - Manter o compliance na administração pública municipal;
1.1.9 - Implementar todos instrumentos legais de planejamento e Gestão;
1.1.10 - Realizar audiências públicas municipais;
1.1.11 - Implementar Subsídios dos Agentes Políticos;
1.1.12 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

**1.2 - Nas áreas de Finanças**
1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área Financeira;
1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.2.5 - Estimular as receitas do município;
1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;
1.2.10 - Promover atualização do cadastro imobiliário.

**1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**
1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

**1.4 - Na área da Educação e Cultura**
1.4.1 - Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
1.4.2 - Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;
1.4.3 - Desenvolver ações referente a Secretária Municipal de educação e Cultura Itinerante;
1.4.4 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja, com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.4.5 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arboviroses;
1.4.6 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, consulta com oftalmologista e oferta do óculos, bem como, atendimento odontológico aos educandos;
1.4.7 - Estimular a Educação Integral no segmento da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos;
1.4.8 - Estimular e apoiar a prática esportiva nas escolas;
1.4.9 - Garantir a realização das culminâncias dos projetos pedagógicos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e os elaborados pelas escolas da rede municipal.
1.4.10 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal n° 140/2009;
1.4.11 - Garantir apoio aos seminários de Educação Inclusiva, bem como, Seminário que trata das emoções psicossocial dos servidores em educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino;
1.4.12 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
1.4.13 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino; Implantar ações que visem a capacitação de professores e alunos acerca da história de nossa cidade Brejinho/RN;
1.4.14 - Implantar e adquirir projetos que possa verificar o nível de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados nos anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

1.4.15 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa, para recuperarmos alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;
1.4.16 - Incentivar a criação e manutenção do coral de música com os alunos e ex-alunos da rede municipal;
1.4.17 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.4.18 - Manter e complementar o programa de alimentação escolar, com excelência;
1.4.19 - Manter e equipar a banda de música municipal;
1.4.20 - Manter e reelaborar a avaliação de desempenho do magistério;
1.4.21 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
1.4.22 - Ofertar acesso a rede de informática a disposição da classe estudantil e sua família, quando estes estiverem nas instituições de ensino em atividades estudantis educativa;
1.4.23 - Ofertar aos professores e alunos da rede municipal de ensino, sistema de ensino educacional especializado, que atenda às necessidades de registros diários de notas, histórico escolar, alocamento de servidores, formação de alunos por turmas, frequências (presença e falta) dos alunos matriculados em suas respectivas unidades escolares, bem como, planos de aulas e relatórios emitidos pelos professores em referências aos alunos da educação especial, educação infantil, e das séries dos anos iniciais, ou quando, for considerado construir;
1.4.24 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomente a cultura local;
1.4.25 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.4.26 - Promover campanhas educativas voltadas para a cultura e ao turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo da cidade de Brejinho/RN;
1.4.27 - Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;
1.4.28 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos epidemiológicos;
1.4.29 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
1.4.30 - Promover programas de capacitação, jornadas educacionais pedagógicas e administrativas, bem como treinamento profissional dos servidores da educação;
1.4.31 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.4.32 - Realizar e apoiar as festas de formaturas nas Escolas Municipais;
1.4.33 - Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN;
1.4.34 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do Ensino Fundamental I e II, bem como, Educação Especial e Educação De Jovens e Adultos;

1.4.35 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
1.4.36 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
1.4.37 - Garantir Projeto que vise a execução da Lei Paulo Gustavo, bem como, qualquer outra que fomente o mesmo interesse em ofertar desenvolvimento para cultura da nossa cidade;
1.4.38 - Garantir a oferta do ensino na educação em tempo integral para a educação infantil, aos iniciais e finais;
1.4.39 - Ampliação da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
1.4.40 - Ampliação das ações rede municipal do sistema de ensino.

**1.5 - Nas áreas Transportes e Vias**
1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras.

**1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural**
1.6.1 - Ofertar ao pequeno agricultor materiais e utensílios de trabalhos;
1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.6.3 - Garantir ações relacionadas a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
1.6.4 - Implementar Políticas Públicas no âmbito agricultura familiar;
1.6.5 - Implementar ações de vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e execução das atividades ligadas a defesa animal e vegetal.
1.6.6 - Implementar ações que visem estudo do solo para plantio e escavações do solo.

**1.7 - Nas áreas Turismo e Desenvolvimento**
1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato local;
1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.7.4 - Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
1.7.7 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;

1.7.8 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, artesanato, teatro, etc.,
1.7.9 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo: reuniões e conferências;
1.7.10 - Apoiar na Promoção de eventos turísticos municipais;
1.7.11 - Apoiar e incentivar a ornamentação turística da cidade.

**1.8 - Na área Tributária**

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência com ações visando o combate a sonegação fiscal.

**1.G - Na área do Desportos e Lazer**
1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos de esporte e lazer;
1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos.

**1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**
1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;
1.10.5 - Manter as ações do Portal da transparência;
1.10.6 - Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 1.10.7- Manter as ações da Guarda Municipal.

**1.11 - Na área de Obras**
1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
1.11.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
1.11.5 - Apoiar e incentivar a viabilidade de novas obras públicas.

**1.12 - Na área da Habitação**
1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
1.12.6 - Reestruturar e manter o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho-Gestor.

**1.13 - Na área do Trabalho e Geração de Renda**
1.13.1 - Promover educação profissional para população;
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.13.3 - Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
1.13.4 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção.

**1.14 - Na área de Direitos Humanos e Sociais**
1.14.1 - Manter o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
1.14.2 - Implantar e implementar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
1.14.3 - Manter o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
1.14.4 - Manter as ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**
2.1.1 - Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
2.1.5 - Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Ampliar e aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
2.1.9 - Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
2.1.10 - Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
2.1.11 - Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
2.1.12 - Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.13 - Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
2.1.14 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
2.1.15 - Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
2.1.16 - Implantação do CEO (Centro de Espacialidades Odontológicas);
2.1.17 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
2.1.18 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
2.1.19 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
2.1.20 - Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
2.1.21 - Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde; Implantação do Proteja Municipal (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
2.1.22 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todos as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
2.1.23 - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;
2.1.24 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
2.1.25 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
2.1.26 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
2.1.27 - Implantação e manutenção do serviço de atenção psicossocial municipal, buscando sempre a reinserção social;
2.1.28 - Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
2.1.29 - Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
2.1.30 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
2.1.31 - Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
2.1.32 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;

2.1.33 - Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
2.1.34 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
2.1.35 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
2.1.36 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais;
2.1.37 - Manutenção/Implantação do Centro de Especialidades;
2.1.38 - Manutenção e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;
2.1.39 - Manutenção dos serviços de média complexidade hospitalar;
2.1.40 - Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal;
2.1.41 - Ampliar a frota vinculada à política pública de saúde.
2.1.42 - Implantação do código sanitário;
2.1.43 - Atualização da REMUME e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
2.1.44 - Reativação do centro cirúrgico da Maternidade Maria das Neves.

**2.2 – Na área da Assistência Social**
2.2.1 – Manter os Serviços de Proteção Social Básica;
2.2.2 - Manter os Serviços de Proteção Social Especial;
2.2.3 - Manter as Ações do Programa Criança Feliz;
2.2.4 – Desenvolver ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
2.2.5 – Manter o Programa BPC na Escola;
2.2.6 – Estruturar a rede de serviços e programas do SUAS;
2.2.7 – Manter as Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.2.8 – Pactuar parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
2.2.9 – Aprimorar a Gestão descentralizada do SUAS;
2.2.10 – Aprimorar a Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2.2.11 – Conceder benefícios eventuais de Assistência Social;
2.2.12 – Implantar e implementar a Vigilância sócio -assistencial;
2.2.13 – Prestar Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
2.2.14 – Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
2.2.15 – Manter as Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
2.2.16 – Desenvolver Atividades Sócio- assistenciais itinerantes;
2.2.17 – Apoiar Organizações Social da Sociedade Civil;
2.2.18 – Manter o Núcleo de Apoio Sócio- jurídico;
2.2.19 – Realizar as Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
2.2.20 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
2.2.21 – Promover ações sociais em datas comemorativas;
2.2.22 – Priorizar a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e socioassistenciais.

**ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

**1.1 – Na área da Administração**
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
1.1.5 - Adquirir equipamentos de monitoramento eletrônico.

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
1.2.8 – Criar projetos de arborização no município;
1.2.9 - Construção e ampliação de infraestrutura de saneamento básico.

**1.3 - Na área da Educação e Cultura**
1.3.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens (adolescentes e pré- adolescentes);
1.3.2 - Aquisição de novos veículos tipo ônibus para atender a demanda dos alunos, bem como, fazer parte da frota do transporte escolar na secretaria municipal de educação e cultura;
1.3.3 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;
1.3.4 - Climatizar às escolas: Escola Municipal Avelino Matias Xavier e Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;
1.3.5 - Construção de garagem para uso dos transportes tipo ônibus de uso exclusivo da educação e cultura municipal;

1.3.6 - Construção de novas escolas;
1.3.7 - Construção de um refeitório nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier;
1.3.8 - Construir acessibilidade nas escolas;
1.3.9 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
1.3.10 - Criar e equipar o coral municipal com alunos e ex-alunos da rede municipal de educação;
1.3.11 - Criar e ofertar manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
1.3.12 - Construir uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Avelino Matias Xavier;
1.3.13 - Revitalizar o prédio do Centro Administrativo;
1.3.14 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.15 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;
1.3.16 - Construção de uma creche.

**1.4 - Nas áreas de Turismo e Desenvolvimento**
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
1.4.3 – Construir espaços que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Vias**
1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
1.5.5 - Construir a Garagem Municipal;
1.5.6 - Adquirir Placas de sinalização para prédios, ruas e comunidades do município.

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**
1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;
1.7.8 - Construção de um centro de comercialização de animais.

**1.8 – Nas áreas do Desporto e Lazer**
1.8.1 – Construir quadras de areia e espaços com equipamentos esportivos;
1.8.2 – Construir banheiros e vestiários nas quadras de esportes do município;
1.8.3 – Construir cobertura da quadra do portal dos reis magos;
1.8.4 – Construção de Pista de caminhada com playground;
1.8.5 - Reforma da quadra do João Paulo;
1.8.6 - Finalização da quadra do Dinarte;
1.8.7 - Construção da Quadra da Comunidade do Remédio;
1.8.8 - Construção Centro Esportivo no Residencial Carmem;
1.8.9 – Aquisição de Material Esportivo em geral

**1.G – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos**
1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
1.9.2 – Construção e Ampliar os cemitérios públicos;
1.9.3 – Reforma e Revitalização do mercado público e da nova rodoviária;
1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.9.6 – Pavimentação paralelepípedo RN 160 à Esperança;
1.9.7 - Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraiso ao Calçamento existente da Bica;
1.9.8 - Pavimentação paralelepípedo da Comunidade do Remédio;
1.9.9 - Pavimentação paralelepípedo Comunidade Esperança a RN 160;
1.9.10 - Pavimentação paralelepípedo Conjunto Avelino Matias Xavier a RN 160;
1.9.11 - Pavimentação paralelepípedo do Centro de Comercialização do Gado a RN 160;
1.9.12 - Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Portal do Reis Magos;
1.9.13 - Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Avelino Matias Xavier;
1.9.14 - Pavimentação paralelepípedo Conjunto Avelino Matias a RN 160;
1.9.15 - Pavimentação paralelepípedo Vista Santana;
1.9.16 - Pavimentação paralelepípedo na comunidade Pajuçara;
1.9.17 - Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraiso II a RN 317;
1.9.18 - Construção e Revitalização de Bueiros;
1.9.19 - Pavimentação asfáltica Conjunto Novo Horizonte;
1.9.20 - Revitalização de Estradas Vicinais;
1.9.21 - Construção Lagoa de Tratamento de Esgoto;
1.9.22 – Construção de centro de velório público;
1.9.23 - Construção Pórtico Entrada Esperança;
1.9.24 - Construção Pórtico Entrada de Brejinho, sentido Monte Alegre;
1.9.25 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Arame;
1.9.26 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Bom Jardim;
1.9.27 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Genipapo;
1.9.28 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Tanque de Chapéu;
1.9.29 - Construção de Passagem Molhada Comunidade da Boa Vista.

**1.10 – Na área Tributária**
1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;
1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;
1.10.4 - Adquirir veículos para estruturação dos serviços tributários.

**1.11 – Na área da Habitação**
1.11.1 - Construção de Casas No Conjunto Alto Paraiso II;
1.11.2 - Aquisição de Terreno Habitacional Comunidade Papuçu;
1.11.3 - Aquisição de Terreno Habitacional Comunidade do Remédio.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**
2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
2.1.7 – Construção, ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade.
2.1.8 - Reforma e Ampliação dos postos e unidades básicas de saúde;
2.1.9 - Construção de Unidades Básicas de Saúde;
2.1.10 - Implantar academias ao ar livre;
2.1.11 - Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
2.1.12 - Construção de espaço para reunião Posto Iolanda;
2.1.13 - Cobertura da Garagem da Secretaria de Saúde.

**2.2 - Na área da Assistência Social**
2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
2.2.6 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar.

Brejinho/RN, 20 de julho de 2026.

***JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA***
Prefeito do Município de Brejinho/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS FISCAIS
**I - METAS ANUAIS**
2027
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2027 | | | | 2028 | | | | 2029 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 96.954.670,82 | 93.405.270,54 | - | 107,22 | 105.942.368,81 | 102.340.000,78 | - | 107,51 | 116.610.765,34 | 112.667.406,13 | - | 107,53 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 96.801.022,85 | 93.257.247,45 | - | 107,05 | 105.774.477,67 | 102.177.818,46 | - | 107,34 | 116.425.967,57 | 112.488.857,55 | - | 107,36 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 97.425.364,82 | 93.858.732,97 | - | 107,74 | 106.469.875,57 | 102.849.570,68 | - | 108,04 | 117.201.942,18 | 113.238.591,47 | - | 108,07 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 94.898.186,32 | 91.424.071,60 | - | 104,94 | 103.708.427,62 | 100.182.020,50 | - | 105,24 | 114.162.416,42 | 110.301.851,61 | - | 105,27 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | 1.902.836,53 | 1.833.175,85 | - | 2,10 | 2.066.050,04 | 1.995.797,96 | - | 2,10 | 2.263.551,15 | 2.187.005,94 | - | 2,09 |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.902.836,53 | 1.833.175,85 | - | 2,10 | 2.066.050,04 | 1.995.797,96 | - | 2,10 | 2.263.551,15 | 2.187.005,94 | - | 2,09 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 10.000,00 | 10.796,72 | - | 0,01 | 12.245,89 | 11.829,49 | - | 0,01 | 13.479,05 | 13.023,24 | - | 0,01 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 42.586.600,00 | 41.027.552,99 | - | 47,09 | 46.534.377,82 | 44.952.065,13 | - | 47,22 | 51.220.389,67 | 49.488.299,19 | - | 47,23 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 38.888.290,00 | 37.464.633,91 | - | 43,00 | 42.493.234,48 | 41.048.333,16 | - | 43,12 | 46.772.303,20 | 45.190.631,11 | - | 43,13 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha | (4.188.290,00) | (4.034.961,46) | - | (4,63) | (3.604.944,48) | (3.482.365,23) | - | (3,66) | (4.279.068,71) | (4.134.365,91) | - | (3,95) |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2027
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2025 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2025 | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 67.829.610,00 | - | 112,31 | 62.399.419,97 | - | 104,47 | (5.430.190,03) | (8,01) |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 67.590.459,00 | - | 111,92 | 62.212.360,55 | - | 104,16 | (5.378.098,45) | (7,96) |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 68.284.610,00 | - | 113,07 | 58.749.820,44 | - | 98,36 | (9.534.789,56) | (13,96) |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 66.117.071,99 | - | 109,48 | 56.634.501,03 | - | 94,82 | (9.482.570,96) | (14,34) |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II) | 1.473.387,01 | - | 2,44 | 5.577.859,52 | - | 9,34 | 4.104.472,51 | 278,57 |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV) | 1.473.387,01 | - | 2,44 | 5.577.859,52 | - | 9,34 | 4.104.472,51 | 278,57 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 35.000.000,00 | - | 57,95 | 43.193.969,36 | - | 72,32 | 8.193.969,36 | 23,41 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 32.100.000,00 | - | 53,15 | 39.884.508,25 | - | 66,78 | 7.784.508,25 | 24,25 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (3.385.221,94) | - | (5,61) | (11.169.730,19) | - | (18,70) | (7.784.508,25) | 229,96 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
2027
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 56.770.168,82 | 62.399.419,97 | 9,92 | 86.512.600,00 | 38,64 | 96.954.670,82 | 12,07 | 105.942.368,81 | 9,27 | 116.610.765,34 | 10,07 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I ) | 56.562.315,60 | 62.212.360,55 | 9,99 | 86.375.500,00 | 38,84 | 96.801.022,85 | 12,07 | 105.774.477,67 | 9,27 | 116.425.967,57 | 10,07 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 56.321.624,15 | 58.749.820,44 | 4,31 | 86.932.600,00 | 47,97 | 97.425.364,82 | 12,07 | 106.469.875,57 | 9,28 | 117.201.942,18 | 10,08 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 54.923.400,81 | 56.634.501,03 | 3,12 | 84.677.600,00 | 49,52 | 94.898.186,32 | 12,07 | 103.708.427,62 | 9,28 | 114.162.416,42 | 10,08 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | #VALOR! | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV ) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II ) | 1.638.914,79 | 5.577.859,52 | 240,34 | 1.697.900,00 | (69,56) | 1.902.836,53 | 12,07 | 2.066.050,04 | 8,58 | 2.263.551,15 | 9,56 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | #VALOR! | 5.577.859,52 | - | 1.697.900,00 | (69,56) | 1.902.836,53 | 12,07 | 2.066.050,04 | 8,58 | 2.263.551,15 | 9,56 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 28.052.028,36 | 43.193.969,36 | 53,98 | 38.000.000,00 | (12,02) | 42.586.600,00 | 12,07 | 46.534.377,82 | 9,27 | 51.220.389,67 | 10,07 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 28.714.778,06 | 39.884.508,25 | 38,90 | 34.700.000,00 | (13,00) | 38.888.290,00 | 12,07 | 42.493.234,48 | 9,27 | 46.772.303,20 | 10,07 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (17.240.935,32) | (11.169.730,19) | (35,21) | 5.184.508,25 | (146,42) | (4.188.290,00) | (180,78) | (3.604.944,48) | (13,93) | (4.279.068,71) | 18,70 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| | **2024** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 54.154.506,17 | 59.849.817,73 | 10,52 | 83.049.438,42 | 38,76 | 93.405.270,54 | 12,47 | 102.340.000,78 | 9,57 | 112.667.406,13 | 10,09 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( I ) | 53.956.229,71 | 59.670.401,45 | 10,59 | 82.917.826,63 | 38,96 | 93.257.247,45 | 12,47 | 102.177.818,46 | 9,57 | 112.488.857,55 | 10,09 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 53.726.628,02 | 56.349.338,62 | 4,88 | 83.452.625,52 | 48,10 | 93.858.732,97 | 12,47 | 102.849.570,68 | 9,58 | 113.238.591,47 | 10,10 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) ( II ) | 52.392.827,25 | 54.320.449,87 | 3,68 | 81.287.894,79 | 49,65 | 91.424.071,60 | 12,47 | 100.182.020,50 | 9,58 | 110.301.851,61 | 10,10 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | #VALOR! | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) ( IV ) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = ( I - II ) | 1.563.402,45 | 5.349.951,58 | 242,20 | 1.629.931,84 | (69,53) | 1.833.175,85 | 12,47 | 1.995.797,96 | 8,87 | 2.187.005,94 | 9,58 |
| Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | #VALOR! | 5.349.951,58 | - | 1.629.931,84 | (69,53) | 1.833.175,85 | 12,47 | 1.995.797,96 | 8,87 | 2.187.005,94 | 9,58 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 26.759.542,46 | 41.429.090,12 | 54,82 | 36.478.832,68 | (11,95) | 41.027.552,99 | 12,47 | 44.952.065,13 | 9,57 | 49.488.299,19 | 10,09 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 27.391.756,23 | 38.254.851,57 | 39,66 | 33.310.934,05 | (12,92) | 37.464.633,91 | 12,47 | 41.048.333,16 | 9,57 | 45.190.631,11 | 10,09 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (16.446.566,17) | (10.713.341,83) | (34,86) | 4.976.968,66 | (146,46) | (4.034.961,46) | (181,07) | (3.482.365,23) | (13,70) | (4.134.365,91) | 18,72 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN** | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | | | | |
| **IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2025** | **%** | **2024** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio/Capital | (10.651.827,20) | 100,00 | 19.233.682,39 | 100,00 | 31.730.704,99 | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **(10.651.827,20)** | **100,00** | **19.233.682,39** | **100,00** | **31.730.704,99** | **100,00** |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2025** | **%** | **2024** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | NADA A DECLARAR | #VALOR! | - | - |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN** | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** | | | |
| **ANEXO DE METAS FISCAIS** | | | |
| **V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | | |
| 2027 | | | |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | ADA A DECLARAR | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | - | - |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | - | - | - |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | - | - | - |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | ADA A DECLARAR | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| **DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **VALOR (III)** | - | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS** | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | NADA A DECLARAR | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2023** | **2024** | **2025** |
| **Benefícios** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2023** | **2024** | **2025** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| **RECEITAS CORRENTES (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2023** | **2024** | **2025** |
| **Benefícios** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Receitas Correntes | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Despesas Correntes (XIII) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO - (XIX) = (XVII XVIII)2** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2027

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, incisoV) — R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2027 | 2028 | 2029 | |
| NADA A DECLARAR | | | | | | |
| **TOTAL** | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

**Fonte:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2027

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | R$ milhares |
|---|---|
| **EVENTOS** | **VALOR PREVISTO 2027** |
| Aumento Permanente da Receita | 10.442.070,82 |
| ( - ) Transferências Constitucionais | 8.831.180,74 |

| | |
|---|---|
| ( - ) Transferências ao FUNDEB | 1.369.647,96 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 241.242,12 |
| Redução Permanente de Despesa ( II ) | 1.085.400,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | 1.326.642,12 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV ) | 154.700,00 |
| Novas DOCC | 154.700,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV ) | 1.171.942,12 |
| **Fonte:** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN** | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| **ANEXO - RISCOS FISCAIS** | | | |
| 2027 | | | |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º) | | | R$ 1,00 |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência | 736.400,00 |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | 922.450,00 | | |
| **SUBTOTAL** | **922.450,00** | **SUBTOTAL** | **736.400,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | | Redução de dotações de despesas | 186.050,00 |
| Outros Riscos Fiscais | | | |
| **SUBTOTAL** | **0,00** | **SUBTOTAL** | **186.050,00** |
| **TOTAL** | **922.450,00** | **TOTAL** | **922.450,00** |
| **Fonte:** | | | |

**Publicado por:**
Abraão Azevedo Lopes
**Código Identificador:**65031A87

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RGF 1º SEMESTRE 2026

| | | |
|---|---|---|
| 1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | |

| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | 05/2026 | 06/2026 | Total (Últimos 12 meses) (a) | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 2.693.428,99 | 3.156.103,90 | 2.762.749,29 | 2.839.402,77 | 2.940.962,40 | 5.405.671,79 | 2.746.745,71 | 2.876.503,79 | 3.159.574,24 | 3.399.093,54 | 3.285.999,31 | 3.098.353,59 | 38.364.589,32 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.693.428,99 | 3.156.103,90 | 2.762.749,29 | 2.839.402,77 | 2.940.962,40 | 5.405.671,79 | 2.746.745,71 | 2.876.503,79 | 3.159.574,24 | 3.399.093,54 | 3.285.999,31 | 3.098.353,59 | 38.364.589,32 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.693.428,99 | 3.155.704,21 | 2.762.749,29 | 2.828.770,98 | 2.940.962,40 | 5.194.832,93 | 2.746.745,71 | 2.499.112,13 | 2.859.172,71 | 3.123.911,33 | 2.950.554,03 | 3.039.602,18 | 36.795.546,89 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 399,69 | 0,00 | 10.631,79 | 0,00 | 210.838,86 | 0,00 | 377.391,66 | 300.401,53 | 275.182,21 | 335.445,28 | 58.751,41 | 1.569.042,43 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 39.347,96 | 215.183,75 | 197.956,91 | 170.452,20 | 210.005,12 | 741.208,34 | 247.021,57 | 167.339,55 | 173.051,89 | 321.819,83 | 118.742,01 | 251.455,24 | 2.853.584,37 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.625,00 | 20.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.250,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 2.837,74 | 21.688,81 | 14.325,89 | 18.419,44 | 21.977,10 | 43.089,33 | 46.901,57 | 0,00 | 46.652,95 | 185.027,38 | 92.188,65 | 90.457,44 | 583.566,30 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.785,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.785,65 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 156.984,72 | 147.883,56 | 152.032,76 | 151.982,16 | 306.769,10 | 179.495,00 | 158.404,12 | 118.324,98 | 128.718,49 | 18.479,40 | 152.923,84 | 1.671.998,13 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3] | 36.510,22 | 36.510,22 | 35.747,46 | 0,00 | 36.045,86 | 95.939,26 | 0,00 | 8.935,43 | 8.073,96 | 8.073,96 | 8.073,96 | 8.073,96 | 281.984,29 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 2.654.081,03 | 2.940.920,15 | 2.564.792,38 | 2.668.950,57 | 2.730.957,28 | 4.664.463,45 | 2.499.724,14 | 2.709.164,24 | 2.986.522,35 | 3.077.273,71 | 3.167.257,30 | 2.846.898,35 | 35.511.004,95 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 92.185.885,74 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.211.175,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 900.022,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.186.488,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V) | 86.888.200,74 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 35.511.004,95 | 40,87 |
| Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 46.919.628,40 | 54,00 |
| Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 44.573.646,98 | 51,30 |
| Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | 42.227.665,56 | 48,60 |
| 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência. | | |
| 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605. | | |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** | | Exercício: **2026** | | |
| **1º Semestre/2026** | | | | |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 16.392.076,20 | 15.648.054,12 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 8.881.698,20 | 8.590.006,03 | 0,00 | 0,00 |
| Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 8.881.698,20 | 8.590.006,03 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 49.700,66 | 49.700,66 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdênciárias | 8.831.997,54 | 8.540.305,37 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 7.510.378,00 | 7.058.048,09 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.012.666,57 | 8.684.140,74 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.012.666,57 | 8.684.140,74 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.801.969,01 | 9.617.077,52 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 269.003,77 | 213.243,90 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 520.298,67 | 719.692,88 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 12.379.409,63 | 6.963.913,38 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 90.639.190,65 | 92.185.885,74 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) | 3.011.175,00 | 3.211.175,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 87.628.015,65 | 88.974.710,74 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI) | 18,71 | 17,58 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | 7,82 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 105.153.618,78 | 106.769.652,89 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 94.638.256,90 | 96.092.687,60 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO | 19.658,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Garantias e Contragarantias** | | Exercício: **2026** | | |
| **1º Semestre/2026** | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |

| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 92.185.885,74 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII) | 0,00 | 3.211.175,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 88.974.710,74 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 19.574.436,36 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 17.616.992,73 | 0,00 | 0,00 |

| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| AOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Demonstrativo das Operações de Crédito** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência(a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 92.185.885,74 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) | 3.211.175,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 88.974.710,74 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 14.235.953,72 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%> | 12.812.358,35 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 6.228.229,75 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| LRF, art 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | 92.185.885,74 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 88.974.710,74 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.888.200,74 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 35.511.004,95 | 40,87 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 46.919.628,40 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 44.573.646,98 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | 42.227.665,56 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.963.913,38 | 7,55 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 106.769.652,89 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.574.436,36 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 14.235.953,72 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.228.229,75 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** |
| Valor Total | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**C75E676F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO 3º BIMESTRE 2026

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1** | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 18.710.241,77 | 46.903.718,64 | 56.415.399,36 |
| **1 Receitas Correntes** | 88.845.468,00 | 88.845.468,00 | 17.217.741,77 | 43.608.218,64 | 45.237.249,36 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.242.800,00 | 7.242.800,00 | 698.132,46 | 2.079.666,23 | 5.163.133,77 |
| 1.1.1 Impostos | 7.131.700,00 | 7.131.700,00 | 696.379,96 | 2.056.357,56 | 5.075.342,44 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 421.700,00 | 421.700,00 | 14.473,25 | 95.182,87 | 326.517,13 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 266.700,00 | 266.700,00 | 4.273,25 | 7.624,24 | 259.075,76 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 263.000,00 | 263.000,00 | 1.256,19 | 3.158,25 | 259.841,75 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 3.700,00 | 3.700,00 | 3.017,06 | 4.465,99 | -765,99 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 155.000,00 | 155.000,00 | 10.200,00 | 87.558,63 | 67.441,37 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 155.000,00 | 155.000,00 | 10.200,00 | 87.558,63 | 67.441,37 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 527.367,69 | 1.586.386,20 | 1.573.613,80 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 527.367,69 | 1.586.386,20 | 1.573.613,80 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 527.367,69 | 1.586.386,20 | 1.573.613,80 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 527.367,69 | 1.586.386,20 | 1.573.613,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 527.367,69 | 1.586.386,20 | 1.573.613,80 |
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 154.539,02 | 374.788,49 | 3.175.211,51 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 154.539,02 | 374.788,49 | 3.175.211,51 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 154.539,02 | 374.788,49 | 3.175.211,51 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 154.539,02 | 374.788,49 | 3.175.211,51 |
| 1.1.2 Taxas | 109.100,00 | 109.100,00 | 1.752,50 | 23.308,67 | 85.791,33 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 106.100,00 | 106.100,00 | 1.752,50 | 23.308,67 | 82.791,33 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 56.100,00 | 56.100,00 | 1.752,50 | 10.706,67 | 45.393,33 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 55.100,00 | 55.100,00 | 1.752,50 | 10.706,67 | 44.393,33 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 520,06 | 9.479,94 |
| 1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | 15.000,00 | 15.000,00 | 352,50 | 1.395,31 | 13.604,69 |
| 1.1.2.1.01.0.1.10 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.400,00 | 8.791,30 | 21.208,70 |
| 1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.04 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual - Divida Ativa | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 12.602,00 | 37.398,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 12.602,00 | 37.398,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 12.602,00 | 37.398,00 |
| 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 1.2 Contribuições | 336.000,00 | 336.000,00 | 83.119,96 | 242.327,23 | 93.672,77 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 336.000,00 | 336.000,00 | 83.119,96 | 242.327,23 | 93.672,77 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 336.000,00 | 336.000,00 | 83.119,96 | 242.327,23 | 93.672,77 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 336.000,00 | 336.000,00 | 83.119,96 | 242.327,23 | 93.672,77 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 336.000,00 | 336.000,00 | 83.119,96 | 242.327,23 | 93.672,77 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 447.580,00 | 447.580,00 | 111.496,42 | 325.907,06 | 121.672,94 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 447.580,00 | 447.580,00 | 111.496,42 | 325.907,06 | 121.672,94 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 447.580,00 | 447.580,00 | 111.496,42 | 325.907,06 | 121.672,94 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 447.580,00 | 447.580,00 | 111.496,42 | 325.907,06 | 121.672,94 |
| 1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários | 434.580,00 | 434.580,00 | 111.115,62 | 320.448,29 | 114.131,71 |
| 1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 434.580,00 | 434.580,00 | 111.115,62 | 320.448,29 | 114.131,71 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 180.000,00 | 180.000,00 | 4.316,31 | 12.927,09 | 167.072,91 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 19.000,00 | 19.000,00 | 1.760,02 | 5.302,53 | 13.697,47 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 25.285,04 | 114.134,55 | -14.134,55 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 30.000,00 | 30.000,00 | 7.566,79 | 26.847,70 | 3.152,30 |
| 1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 45.000,00 | 45.000,00 | 26.837,21 | 35.060,02 | 9.939,98 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.449,20 | 6.778,70 | -778,70 |
| 1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 350,00 | 350,00 | 133,17 | 372,05 | -22,05 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 500,00 | 500,00 | 311,88 | 684,64 | -184,64 |
| 1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO | 350,00 | 350,00 | 743,85 | 2.784,52 | -2.434,52 |
| 1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 31.150,00 | 31.150,00 | 0,00 | 1.779,23 | 29.370,77 |
| 1.3.2.1.01.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS | 8.000,00 | 8.000,00 | 714,81 | 2.982,25 | 5.017,75 |
| 1.3.2.1.01.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE | 100,00 | 100,00 | 55,74 | 135,69 | -35,69 |
| 1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.524,19 | 2.465,71 | 534,29 |
| 1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE | 1.000,00 | 1.000,00 | 16,95 | 618,77 | 381,23 |
| 1.3.2.1.01.1.1.49 Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM | 130,00 | 130,00 | 48,42 | 208,14 | -78,14 |
| 1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais | 3.000,00 | 3.000,00 | 20.627,86 | 64.361,77 | -61.361,77 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 9.919,03 | 34.055,78 | -34.055,78 |
| 1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 144,00 | 356,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.59 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 2.837,59 | 2.837,59 | -2.837,59 |
| 1.3.2.1.01.1.1.63 Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Parlamentares de Comissão | 0,00 | 0,00 | 2.454,27 | 2.454,27 | -2.454,27 |
| 1.3.2.1.01.1.1.69 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União | 0,00 | 0,00 | 3.376,48 | 3.376,48 | -3.376,48 |
| 1.3.2.1.01.1.1.72 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada - Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 136,81 | 136,81 | -136,81 |
| 1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação | 13.000,00 | 13.000,00 | 380,80 | 5.458,77 | 7.541,23 |
| 1.3.2.1.01.2.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários - Salário-Educaçao - Principal | 13.000,00 | 13.000,00 | 380,80 | 5.458,77 | 7.541,23 |
| 1.7 Transferências Correntes | 80.749.088,00 | 80.749.088,00 | 16.314.852,88 | 40.919.604,85 | 39.829.483,15 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 56.138.238,00 | 56.138.238,00 | 10.546.105,36 | 26.459.350,69 | 29.678.887,31 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 25.000.480,00 | 25.000.480,00 | 4.681.030,65 | 12.906.697,55 | 12.093.782,45 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 4.680.859,42 | 12.905.840,78 | 12.094.159,22 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 23.200.000,00 | 23.200.000,00 | 4.680.859,42 | 12.905.840,78 | 10.294.159,22 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 23.200.000,00 | 23.200.000,00 | 4.680.859,42 | 12.905.840,78 | 10.294.159,22 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 29.000.000,00 | 29.000.000,00 | 6.224.547,00 | 17.162.021,96 | 11.837.978,04 |
| 1.7.1.1.51.1.1.08 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Redutor do FPM | 0,00 | 0,00 | -373.472,77 | -1.029.721,16 | 1.029.721,16 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -5.800.000,00 | -5.800.000,00 | -1.170.214,81 | -3.226.460,02 | -2.573.539,98 |
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 480,00 | 480,00 | 171,23 | 856,77 | -376,77 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 480,00 | 480,00 | 171,23 | 856,77 | -376,77 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 600,00 | 600,00 | 214,03 | 1.070,90 | -470,90 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -120,00 | -120,00 | -42,80 | -214,13 | 94,13 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 7.205.000,00 | 7.205.000,00 | 2.257.481,50 | 4.535.811,36 | 2.669.188,64 |
| 1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 45.000,00 | 45.000,00 | 25.827,39 | 61.433,22 | -16.433,22 |
| 1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 45.000,00 | 45.000,00 | 25.827,39 | 61.433,22 | -16.433,22 |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 7.160.000,00 | 7.160.000,00 | 2.231.654,11 | 4.474.378,14 | 2.685.621,86 |
| 1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 2.071.375,97 | 4.133.877,89 | 2.416.122,11 |
| 1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 2.071.375,97 | 4.133.877,89 | 2.416.122,11 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 580.000,00 | 580.000,00 | 160.278,14 | 340.500,25 | 239.499,75 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 580.000,00 | 580.000,00 | 160.278,14 | 340.500,25 | 239.499,75 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 10.979.658,00 | 10.979.658,00 | 2.642.450,67 | 4.969.137,32 | 6.010.520,68 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.979.658,00 | 10.979.658,00 | 2.642.450,67 | 4.969.137,32 | 6.010.520,68 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 8.312.658,00 | 8.312.658,00 | 2.101.047,80 | 3.902.129,31 | 4.410.528,69 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 8.312.658,00 | 8.312.658,00 | 2.101.047,80 | 3.902.129,31 | 4.410.528,69 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal | 950.000,00 | 950.000,00 | 148.794,00 | 465.667,91 | 484.332,09 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP | 3.326.500,00 | 3.326.500,00 | 453.150,00 | 1.335.150,00 | 1.991.350,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde | 64.000,00 | 64.000,00 | 6.200,00 | 18.600,00 | 45.400,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI | 782.158,00 | 782.158,00 | 119.000,00 | 361.000,00 | 421.158,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | -700.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio | 80.000,00 | 80.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | -420.000,00 |
| dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | | | | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 162.100,00 | 486.300,00 | 893.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 11.803,80 | 35.411,40 | 1.464.588,60 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 414.197,56 | 632.491,18 | 507.508,82 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 1.140.000,00 | 1.140.000,00 | 414.197,56 | 632.491,18 | 507.508,82 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 850.000,00 | 850.000,00 | 109.065,56 | 327.359,18 | 522.640,82 |
| 1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde | 190.000,00 | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 |
| 1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | | | | | |
| 1.7.1.3.50.2.1.97 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio | 0,00 | 0,00 | 305.132,00 | 305.132,00 | -305.132,00 |
| dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | | | | | |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 450.000,00 | 450.000,00 | 35.533,68 | 122.595,07 | 327.404,93 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 450.000,00 | 450.000,00 | 35.533,68 | 122.595,07 | 327.404,93 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 70.000,00 | 70.000,00 | 7.597,68 | 37.787,07 | 32.212,93 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.000,00 | 7.000,00 | 23.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 350.000,00 | 350.000,00 | 25.936,00 | 77.808,00 | 272.192,00 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.457,80 | 58.373,40 | 51.626,60 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.457,80 | 58.373,40 | 51.626,60 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 110.000,00 | 110.000,00 | 17.457,80 | 58.373,40 | 51.626,60 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 967.000,00 | 967.000,00 | 74.213,83 | 253.548,36 | 713.451,64 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 967.000,00 | 967.000,00 | 74.213,83 | 253.548,36 | 713.451,64 |
| 1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao | 937.000,00 | 937.000,00 | 74.213,83 | 253.548,36 | 683.451,64 |
| Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | | | | | |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 3.510.100,00 | 3.510.100,00 | 356.008,28 | 1.343.537,81 | 2.166.562,19 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 1.226.000,00 | 1.226.000,00 | 259.508,28 | 871.442,20 | 354.557,80 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.226.000,00 | 1.226.000,00 | 259.508,28 | 871.442,20 | 354.557,80 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 486.000,00 | 486.000,00 | 96.500,00 | 241.250,00 | 244.750,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 486.000,00 | 486.000,00 | 96.500,00 | 241.250,00 | 244.750,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 60.000,00 | 60.000,00 | 19.860,50 | 49.651,25 | 10.348,75 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 60.000,00 | 60.000,00 | 13.653,00 | 34.132,50 | 25.867,50 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 317.000,00 | 317.000,00 | 51.332,00 | 128.330,00 | 188.670,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 5.000,00 | 5.000,00 | 663,00 | 1.657,50 | 3.342,50 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 24.000,00 | 24.000,00 | 7.267,50 | 18.168,75 | 5.831,25 |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.724,00 | 9.310,00 | 10.690,00 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 986.000,00 | 986.000,00 | 0,00 | 230.845,61 | 755.154,39 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 986.000,00 | 986.000,00 | 0,00 | 230.845,61 | 755.154,39 |
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 111.000,00 | 111.000,00 | 0,00 | 53.246,62 | 57.753,38 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 826.000,00 | 826.000,00 | 0,00 | 144.306,07 | 681.693,93 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 33.292,92 | 15.707,08 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 811.000,00 | 811.000,00 | 0,00 | 0,00 | 811.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 811.000,00 | 811.000,00 | 0,00 | 0,00 | 811.000,00 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 811.000,00 | 811.000,00 | 0,00 | 0,00 | 811.000,00 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de | 7.060.000,00 | 7.060.000,00 | 553.867,51 | 2.393.126,25 | 4.666.873,75 |
| Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | | | | | |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 553.867,51 | 2.243.731,27 | 4.256.268,73 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 553.867,51 | 2.243.731,27 | 4.256.268,73 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 6.500.000,00 | 6.500.000,00 | 553.867,51 | 2.243.731,27 | 4.256.268,73 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 67.104,37 | 432.895,63 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 67.104,37 | 432.895,63 |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 67.104,37 | 432.895,63 |
| 1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.290,61 | -82.290,61 |
| 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.290,61 | -82.290,61 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.104.900,00 | 1.104.900,00 | 54.205,01 | 200.527,12 | 904.372,88 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.104.900,00 | 1.104.900,00 | 54.205,01 | 200.527,12 | 904.372,88 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.104.900,00 | 1.104.900,00 | 54.205,01 | 200.527,12 | 904.372,88 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 18.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 95.000,00 | 95.000,00 | 16.510,68 | 54.504,97 | 40.495,03 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 150.000,00 | 150.000,00 | 11.939,33 | 61.419,15 | 88.580,85 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 80.000,00 | 80.000,00 | 13.755,00 | 72.603,00 | 7.397,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 749.900,00 | 749.900,00 | 0,00 | 0,00 | 749.900,00 |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.095.000,00 | 1.095.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.095.000,00 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 235.000,00 | 235.000,00 | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 860.000,00 | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 860.000,00 | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.02 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 860.000,00 | 860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 860.000,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 183.100,00 | 183.100,00 | 1.061,74 | 110.513,28 | 72.586,72 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 3.600,00 | 3.600,00 | 1.061,74 | 3.185,22 | 414,78 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 3.600,00 | 3.600,00 | 1.061,74 | 3.185,22 | 414,78 |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 179.500,00 | 179.500,00 | 0,00 | 107.328,06 | 72.171,94 |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 179.500,00 | 179.500,00 | 0,00 | 107.328,06 | 72.171,94 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.407.850,00 | 5.407.850,00 | 1.683.811,84 | 3.090.510,05 | 2.317.339,95 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 4.003.850,00 | 4.003.850,00 | 653.512,21 | 2.030.021,62 | 1.973.828,38 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 3.840.000,00 | 3.840.000,00 | 592.725,00 | 1.905.135,49 | 1.934.864,51 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 3.840.000,00 | 3.840.000,00 | 592.725,00 | 1.905.135,49 | 1.934.864,51 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 740.906,21 | 2.381.419,22 | 2.418.580,78 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -960.000,00 | -960.000,00 | -148.181,21 | -476.283,73 | -483.716,27 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 145.600,00 | 145.600,00 | 57.754,22 | 107.657,50 | 37.942,50 |
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 145.600,00 | 145.600,00 | 57.754,22 | 107.657,50 | 37.942,50 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 182.000,00 | 182.000,00 | 72.192,76 | 134.571,85 | 47.428,15 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -36.400,00 | -36.400,00 | -14.438,54 | -26.914,35 | -9.485,65 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.600,00 | 11.600,00 | 3.032,99 | 7.765,84 | 3.834,16 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 11.600,00 | 11.600,00 | 3.032,99 | 7.765,84 | 3.834,16 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 14.500,00 | 14.500,00 | 3.791,22 | 9.707,24 | 4.792,76 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -2.900,00 | -2.900,00 | -758,23 | -1.941,40 | -958,60 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 6.650,00 | 6.650,00 | 0,00 | 9.462,79 | -2.812,79 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 6.650,00 | 6.650,00 | 0,00 | 9.462,79 | -2.812,79 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos | 84.000,00 | 84.000,00 | 12.080,26 | 33.770,73 | 50.229,27 |
| Naturais | | | | | |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 84.000,00 | 84.000,00 | 12.080,26 | 33.770,73 | 50.229,27 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do | 84.000,00 | 84.000,00 | 12.080,26 | 33.770,73 | 50.229,27 |
| Petróleo - Principal | | | | | |
| 1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 517.000,00 | 517.000,00 | 833.939,00 | 833.939,00 | -316.939,00 |
| 1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS | 517.000,00 | 517.000,00 | 833.939,00 | 833.939,00 | -316.939,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 517.000,00 | 517.000,00 | 833.939,00 | 833.939,00 | -316.939,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 517.000,00 | 517.000,00 | 0,00 | 0,00 | 517.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.04 Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 833.939,00 | 833.939,00 | -833.939,00 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 473.000,00 | 473.000,00 | 0,00 | 0,00 | 473.000,00 |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 473.000,00 | 473.000,00 | 0,00 | 0,00 | 473.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 473.000,00 | 473.000,00 | 0,00 | 0,00 | 473.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 473.000,00 | 473.000,00 | 0,00 | 0,00 | 473.000,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 330.000,00 | 330.000,00 | 184.280,37 | 192.778,70 | 137.221,30 |
| 1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação | 80.000,00 | 80.000,00 | 178.114,80 | 178.114,80 | -98.114,80 |
| 1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal | 80.000,00 | 80.000,00 | 178.114,80 | 178.114,80 | -98.114,80 |
| 1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF | 250.000,00 | 250.000,00 | 6.165,57 | 14.663,90 | 235.336,10 |
| 1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF | 250.000,00 | 250.000,00 | 6.165,57 | 14.663,90 | 235.336,10 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal | 250.000,00 | 250.000,00 | 6.165,57 | 14.663,90 | 235.336,10 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 19.203.000,00 | 19.203.000,00 | 4.084.935,68 | 11.369.744,11 | 7.833.255,89 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 19.203.000,00 | 19.203.000,00 | 4.084.935,68 | 11.369.744,11 | 7.833.255,89 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 19.203.000,00 | 19.203.000,00 | 4.084.935,68 | 11.369.744,11 | 7.833.255,89 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 19.203.000,00 | 19.203.000,00 | 4.084.935,68 | 11.369.744,11 | 7.833.255,89 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.140,05 | 40.713,27 | 29.286,73 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.140,05 | 40.713,27 | 29.286,73 |
| 1.9.2.1 Indenizações | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.1.99 Outras Indenizações | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.2 Restituições | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.140,05 | 40.713,27 | 19.286,73 |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.140,05 | 40.713,27 | 19.286,73 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.140,05 | 40.713,27 | 19.286,73 |
| **2 Receitas de Capital** | 14.473.650,00 | 14.473.650,00 | 1.492.500,00 | 3.295.500,00 | 11.178.150,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 14.473.650,00 | 14.473.650,00 | 1.492.500,00 | 3.295.500,00 | 11.178.150,00 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 9.089.800,00 | 9.089.800,00 | 1.492.500,00 | 3.295.500,00 | 5.794.300,00 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 0,00 | 1.803.000,00 | -657.000,00 |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 0,00 | 1.803.000,00 | -657.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 246.000,00 | 246.000,00 | 0,00 | 1.803.000,00 | -1.557.000,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 246.000,00 | 246.000,00 | 0,00 | 1.803.000,00 | -1.557.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 372.800,00 | 372.800,00 | 0,00 | 0,00 | 372.800,00 |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 372.800,00 | 372.800,00 | 0,00 | 0,00 | 372.800,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 372.800,00 | 372.800,00 | 0,00 | 0,00 | 372.800,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 192.800,00 | 192.800,00 | 0,00 | 0,00 | 192.800,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 7.311.000,00 | 7.311.000,00 | 0,00 | 0,00 | 7.311.000,00 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 970.000,00 | 970.000,00 | 0,00 | 0,00 | 970.000,00 |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.041.000,00 | 4.041.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.041.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 4.041.000,00 | 4.041.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.041.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 3.754.000,00 | 3.754.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.754.000,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências de Convênios da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 287.000,00 | 287.000,00 | 0,00 | 0,00 | 287.000,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 260.000,00 | 260.000,00 | 1.492.500,00 | 1.492.500,00 | -1.232.500,00 |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 260.000,00 | 260.000,00 | 1.492.500,00 | 1.492.500,00 | -1.232.500,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União | 260.000,00 | 260.000,00 | 1.492.500,00 | 1.492.500,00 | -1.232.500,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 0,00 | 0,00 | 1.492.500,00 | 1.492.500,00 | -1.492.500,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.383.850,00 | 5.383.850,00 | 0,00 | 0,00 | 5.383.850,00 |
| 2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | 2.109.000,00 | 2.109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.109.000,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 2.109.000,00 | 2.109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.109.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.109.000,00 | 2.109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.109.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 1.109.000,00 | 1.109.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.109.000,00 |
| 2.4.2.1.50.0.1.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 3.124.850,00 | 3.124.850,00 | 0,00 | 0,00 | 3.124.850,00 |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.110.000,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.110.000,00 |
| Educação | | | | | |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.110.000,00 |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.014.850,00 | 2.014.850,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014.850,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.014.850,00 | 2.014.850,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014.850,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 2.014.850,00 | 2.014.850,00 | 0,00 | 0,00 | 2.014.850,00 |
| 2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 2.4.2.9.99.0.1.02 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 18.710.241,77 | 46.903.718,64 | 56.415.399,36 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 18.710.241,77 | 46.903.718,64 | 56.415.399,36 |
| DÉFICIT (VI) [1] | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 46.903.718,64 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 12.613.816,91 | 61.308.881,96 | 42.010.236,04 | 15.842.128,40 | 43.813.294,56 | 59.505.823,44 | 42.800.967,79 | 0,00 |
| **3 Despesas Correntes** | 79.282.746,00 | 79.452.746,00 | 12.262.146,68 | 55.604.440,15 | 23.848.305,85 | 15.200.742,94 | 41.665.062,36 | 37.787.683,64 | 40.652.735,59 | 0,00 |
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.770.100,00 | 37.728.816,00 | 2.821.672,08 | 21.979.566,67 | 15.749.249,33 | 6.666.648,11 | 19.387.417,91 | 18.341.398,09 | 19.387.417,91 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 37.770.100,00 | 37.728.816,00 | 2.821.672,08 | 21.979.566,67 | 15.749.249,33 | 6.666.648,11 | 19.387.417,91 | 18.341.398,09 | 19.387.417,91 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.442.900,00 | 6.713.900,00 | 965.027,51 | 3.405.917,26 | 3.307.982,74 | 1.264.405,25 | 3.201.599,62 | 3.512.300,38 | 3.201.599,62 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.207.400,00 | 23.425.684,34 | 1.370.687,69 | 14.584.077,33 | 8.841.607,01 | 4.461.414,23 | 13.028.391,08 | 10.397.293,26 | 13.028.391,08 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.087.000,00 | 3.874.748,84 | 90.000,00 | 2.142.466,86 | 1.732.281,98 | 413.296,83 | 1.444.620,63 | 2.430.128,21 | 1.444.620,63 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.330.000,00 | 2.284.100,00 | 290.074,76 | 838.122,24 | 1.445.977,76 | 342.381,21 | 748.300,60 | 1.535.799,40 | 748.300,60 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 169.000,00 | 626.000,00 | 103.377,62 | 505.704,99 | 120.295,01 | 182.646,09 | 461.227,99 | 164.772,01 | 461.227,99 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500.000,00 | 731.282,82 | 2.504,50 | 482.652,99 | 248.629,83 | 2.504,50 | 482.652,99 | 248.629,83 | 482.652,99 | 0,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 33.800,00 | 73.100,00 | 0,00 | 20.625,00 | 52.475,00 | 0,00 | 20.625,00 | 52.475,00 | 20.625,00 | 0,00 |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 11.600,00 | 23.600,00 | 11.064,01 | 13.072,45 | 10.527,55 | 11.064,01 | 13.072,45 | 10.527,55 | 13.072,45 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 11.600,00 | 23.600,00 | 11.064,01 | 13.072,45 | 10.527,55 | 11.064,01 | 13.072,45 | 10.527,55 | 13.072,45 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 8.800,00 | 20.800,00 | 11.064,01 | 13.072,45 | 7.727,55 | 11.064,01 | 13.072,45 | 7.727,55 | 13.072,45 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 41.501.046,00 | 41.700.330,00 | 9.429.410,59 | 33.611.801,03 | 8.088.528,97 | 8.523.030,82 | 22.264.572,00 | 19.435.758,00 | 21.252.245,23 | 0,00 |
| 3341 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A | 20.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO | | | | | | | | | | |
| 334141 CONTRIBUIÇÕES | 20.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES | 511.158,00 | 277.458,00 | 30.000,00 | 128.604,00 | 148.854,00 | 37.833,77 | 101.133,00 | 176.325,00 | 101.133,00 | 0,00 |
| PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | | | | | | | | |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 511.158,00 | 277.458,00 | 30.000,00 | 128.604,00 | 148.854,00 | 37.833,77 | 101.133,00 | 176.325,00 | 101.133,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 100.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 13.200,00 | 800,00 | 2.200,00 | 6.600,00 | 7.400,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 100.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 13.200,00 | 800,00 | 2.200,00 | 6.600,00 | 7.400,00 | 6.600,00 | 0,00 |
| 3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 430.000,00 | 110.000,00 | 20.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 430.000,00 | 110.000,00 | 20.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 100.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 40.439.888,00 | 41.294.872,00 | 9.379.410,59 | 33.359.997,03 | 7.934.874,97 | 8.452.997,05 | 22.056.839,00 | 19.238.033,00 | 21.044.512,23 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 310.300,00 | 155.265,83 | 8.700,00 | 14.100,00 | 141.165,83 | 8.700,00 | 14.100,00 | 141.165,83 | 14.100,00 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 11.934.370,00 | 9.966.470,00 | 1.767.702,57 | 6.516.070,41 | 3.450.399,59 | 1.628.304,96 | 3.739.862,52 | 6.226.607,48 | 3.585.115,05 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 154.000,00 | 97.200,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 82.200,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 82.200,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.193.700,00 | 931.700,00 | 76.975,00 | 612.114,60 | 319.585,40 | 201.590,00 | 375.232,60 | 556.467,40 | 361.832,60 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 431.000,00 | 95.600,00 | 0,00 | 0,00 | 95.600,00 | 0,00 | 0,00 | 95.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 20.500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 231.000,00 | 126.000,00 | 0,00 | 90.512,64 | 35.487,36 | 15.085,44 | 45.256,32 | 80.743,68 | 45.256,32 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.141.700,00 | 610.900,00 | 11.700,00 | 141.120,38 | 469.779,62 | 64.650,00 | 82.820,38 | 528.079,62 | 79.620,38 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.870.700,00 | 22.313.778,07 | 6.500.813,74 | 19.886.638,80 | 2.427.139,27 | 5.824.685,01 | 12.654.723,52 | 9.659.054,55 | 11.863.744,22 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 303.600,00 | 217.300,00 | 37.944,79 | 123.818,51 | 93.481,49 | 21.732,02 | 55.750,25 | 161.549,75 | 55.750,25 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 228.000,00 | 223.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 23.000,00 | 34.600,00 | 75.743,33 | 147.256,67 | 75.743,33 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 564.000,00 | 476.500,00 | 133.042,93 | 431.709,33 | 44.790,67 | 133.840,66 | 361.858,99 | 114.641,01 | 361.858,99 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 438.018,00 | 192.018,00 | 0,00 | 0,00 | 192.018,00 | 0,00 | 0,00 | 192.018,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 22.500,00 | 58.800,00 | 13.206,80 | 53.206,80 | 5.593,20 | 13.206,80 | 23.955,15 | 34.844,85 | 23.955,15 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 455.100,00 | 5.394.440,10 | 714.363,90 | 4.874.586,75 | 519.853,35 | 463.641,30 | 4.287.017,13 | 1.107.422,97 | 4.237.017,13 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 86.900,00 | 416.900,00 | 109.960,86 | 401.118,81 | 15.781,19 | 37.960,86 | 325.518,81 | 91.381,19 | 325.518,81 | 0,00 |
| **4 Despesas de Capital** | 23.986.372,00 | 23.816.372,00 | 351.670,23 | 5.704.441,81 | 18.111.930,19 | 641.385,46 | 2.148.232,20 | 21.668.139,80 | 2.148.232,20 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 22.674.350,00 | 22.368.350,00 | 175.670,23 | 4.801.887,91 | 17.566.462,09 | 377.823,63 | 1.589.167,71 | 20.779.182,29 | 1.589.167,71 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 22.674.350,00 | 22.368.350,00 | 175.670,23 | 4.801.887,91 | 17.566.462,09 | 377.823,63 | 1.589.167,71 | 20.779.182,29 | 1.589.167,71 | 0,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000.000,00 | 910.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 910.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.008.850,00 | 15.243.750,00 | 24.722,23 | 3.718.322,14 | 11.525.427,86 | 364.663,13 | 1.023.975,16 | 14.219.774,84 | 1.023.975,16 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.641.900,00 | 5.901.000,00 | 150.948,00 | 696.135,52 | 5.204.864,48 | 13.160,50 | 307.762,30 | 5.593.237,70 | 307.762,30 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 23.600,00 | 313.600,00 | 0,00 | 257.430,25 | 56.169,75 | 0,00 | 257.430,25 | 56.169,75 | 257.430,25 | 0,00 |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS | 510.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 710.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS | 510.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 710.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 510.000,00 | 810.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 710.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 802.022,00 | 638.022,00 | 176.000,00 | 602.553,90 | 35.468,10 | 263.561,83 | 459.064,49 | 178.957,51 | 459.064,49 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 802.022,00 | 638.022,00 | 176.000,00 | 602.553,90 | 35.468,10 | 263.561,83 | 459.064,49 | 178.957,51 | 459.064,49 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 802.022,00 | 638.022,00 | 176.000,00 | 602.553,90 | 35.468,10 | 263.561,83 | 459.064,49 | 178.957,51 | 459.064,49 | 0,00 |
| **9 Reserva de Contingência** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 A CLASSIFICAR | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 12.613.816,91 | 61.308.881,96 | 42.010.236,04 | 15.842.128,40 | 43.813.294,56 | 59.505.823,44 | 42.800.967,79 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | | | | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 12.613.816,91 | 61.308.881,96 | 42.010.236,04 | 15.842.128,40 | 43.813.294,56 | 59.505.823,44 | 42.800.967,79 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | -14.405.163,32 | | | 3.090.424,08 | | 4.102.750,85 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 12.613.816,91 | 46.903.718,64 | 42.010.236,04 | 15.842.128,40 | 46.903.718,64 | 59.505.823,44 | 46.903.718,64 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | | | | | | Exercício: **2026** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **103.319.118,00** | **103.319.118,00** | **12.613.816,91** | **61.308.881,96** | **100,00** | **42.010.236,04** | **15.842.128,40** | **43.813.294,56** | **100,00** | | **59.505.823,44** | **0,00** |
| 01 LEGISLATIVA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 145.080,87 | 2.695.796,32 | 4,40 | 304.203,68 | 527.824,61 | 1.383.932,28 | 3,16 | | 1.616.067,72 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 145.080,87 | 2.695.796,32 | 4,40 | 304.203,68 | 527.824,61 | 1.383.932,28 | 3,16 | | 1.616.067,72 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.619.000,00 | 6.431.000,00 | 1.462.219,50 | 5.184.456,52 | 8,46 | 1.246.543,48 | 1.468.899,52 | 3.828.255,57 | 8,74 | | 2.602.744,43 | 0,00 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 174.000,00 | 174.000,00 | 21.437,50 | 69.312,50 | 0,11 | 104.687,50 | 21.437,50 | 66.239,50 | 0,15 | | 107.760,50 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.500.000,00 | 4.892.000,00 | 1.237.552,57 | 4.259.000,38 | 6,95 | 632.999,62 | 1.357.784,30 | 3.329.619,53 | 7,60 | | 1.562.380,47 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 495.000,00 | 915.000,00 | 168.697,61 | 665.226,02 | 1,09 | 249.773,98 | 28.316,64 | 254.496,00 | 0,58 | | 660.504,00 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 152.000,00 | 152.000,00 | 10.613,00 | 66.613,00 | 0,11 | 85.387,00 | 19.242,00 | 59.069,20 | 0,13 | | 92.930,80 | 0,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 298.000,00 | 298.000,00 | 23.918,82 | 124.304,62 | 0,20 | 173.695,38 | 42.119,08 | 118.831,34 | 0,27 | | 179.168,66 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 187.000,00 | 119.000,00 | 2.182,66 | 11.287,66 | 0,02 | 107.712,34 | 3.242,00 | 10.579,08 | 0,02 | | 108.420,92 | 0,00 |
| 181 POLICIAMENTO | 165.000,00 | 104.000,00 | 2.182,66 | 11.287,66 | 0,02 | 92.712,34 | 3.242,00 | 10.579,08 | 0,02 | | 93.420,92 | 0,00 |
| 182 DEFESA CIVIL | 22.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 15.000,00 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.570.818,00 | 4.820.818,00 | 510.353,75 | 2.071.486,83 | 3,38 | 2.749.331,17 | 654.794,53 | 1.337.247,41 | 3,05 | | 3.483.570,59 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 87.000,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 87.000,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 82.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 62.000,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 683.400,00 | 726.400,00 | 49.944,88 | 217.020,50 | 0,35 | 509.379,50 | 66.014,65 | 181.555,18 | 0,41 | | 544.844,82 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.577.400,00 | 3.804.400,00 | 460.408,87 | 1.854.466,33 | 3,02 | 1.949.933,67 | 588.779,88 | 1.155.692,23 | 2,64 | | 2.648.707,77 | 0,00 |
| 246 SEGURANÇA DE RENDA | 141.018,00 | 141.018,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.018,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 141.018,00 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 22.532.698,00 | 26.881.698,00 | 3.789.146,28 | 16.665.335,11 | 27,18 | 10.216.362,89 | 3.881.080,41 | 10.541.860,22 | 24,06 | | 16.339.837,78 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 15.000,00 | 32.000,00 | 1.756,00 | 14.229,00 | 0,02 | 17.771,00 | 1.756,00 | 13.351,00 | 0,03 | | 18.649,00 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 15.427.540,00 | 18.851.040,00 | 2.254.992,01 | 11.408.193,36 | 18,61 | 7.442.846,64 | 2.706.412,64 | 6.958.017,50 | 15,88 | | 11.893.022,50 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 6.180.158,00 | 7.432.658,00 | 1.487.222,83 | 5.030.973,30 | 8,21 | 2.401.684,70 | 1.103.553,97 | 3.374.929,40 | 7,70 | | 4.057.728,60 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 501.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 140.000,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 48.000,00 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 361.000,00 | 378.000,00 | 45.175,44 | 211.939,45 | 0,35 | 166.060,55 | 69.357,80 | 195.562,32 | 0,45 | | 182.437,68 | 0,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | 42.723.750,00 | 36.103.750,00 | 3.396.039,88 | 21.275.473,93 | 34,70 | 14.828.276,07 | 6.264.914,38 | 17.581.493,29 | 40,13 | | 18.522.256,71 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 31.090.750,00 | 24.120.650,00 | 2.463.393,72 | 17.626.253,66 | 28,75 | 6.494.396,34 | 5.330.373,84 | 14.519.018,80 | 33,14 | | 9.601.631,20 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 321.000,00 | 401.000,00 | 149.941,00 | 237.964,62 | 0,39 | 163.035,38 | 0,00 | 88.023,62 | 0,20 | | 312.976,38 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | | | | | | Exercício: **2026** | | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | | |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.492.000,00 | 10.808.100,00 | 683.424,62 | 3.078.815,05 | 5,02 | 7.729.284,95 | 837.666,80 | 2.656.077,02 | 6,06 | | 8.152.022,98 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 542.000,00 | 566.000,00 | 99.280,54 | 332.440,60 | 0,54 | 233.559,40 | 96.873,74 | 318.373,85 | 0,73 | | 247.626,15 | 0,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 278.000,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 208.000,00 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 1.266.500,00 | 2.253.500,00 | 948.412,74 | 1.636.160,56 | 2,67 | 617.339,44 | 432.355,11 | 705.073,97 | 1,61 | | 1.548.426,03 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 1.185.000,00 | 2.245.000,00 | 948.412,74 | 1.636.160,56 | 2,67 | 608.839,44 | 432.355,11 | 705.073,97 | 1,61 | | 1.539.926,03 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 81.500,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 8.500,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 13.558.200,00 | 12.789.200,00 | 1.392.982,61 | 7.052.497,92 | 11,50 | 5.736.702,08 | 1.368.545,35 | 5.080.665,85 | 11,60 | | 7.708.534,15 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 9.196.000,00 | 9.611.000,00 | 929.515,87 | 5.410.241,91 | 8,82 | 4.200.758,09 | 971.893,71 | 3.948.386,49 | 9,01 | | 5.662.613,51 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 4.362.200,00 | 3.178.200,00 | 463.466,74 | 1.642.256,01 | 2,68 | 1.535.943,99 | 396.651,64 | 1.132.279,36 | 2,58 | | 2.045.920,64 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 HABITAÇÃO | 560.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 560.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 306.000,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 306.000,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.000,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 2.464.130,00 | 2.989.130,00 | 243.255,02 | 1.072.176,36 | 1,75 | 1.916.953,64 | 336.903,64 | 873.229,48 | 1,99 | 2.115.900,52 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.144.130,00 | 1.534.130,00 | 208.296,49 | 612.801,13 | 1,00 | 921.328,87 | 232.683,74 | 476.102,28 | 1,09 | 1.058.027,72 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 1.320.000,00 | 1.455.000,00 | 34.958,53 | 459.375,23 | 0,75 | 995.624,77 | 104.219,90 | 397.127,20 | 0,91 | 1.057.872,80 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 1.741.000,00 | 2.170.000,00 | 108.441,05 | 1.468.905,95 | 2,40 | 701.094,05 | 272.602,82 | 778.609,51 | 1,78 | 1.391.390,49 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 781.000,00 | 582.000,00 | 108.441,05 | 419.305,95 | 0,68 | 162.694,05 | 121.354,82 | 375.249,51 | 0,86 | 206.750,49 | 0,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | 880.000,00 | 1.588.000,00 | 0,00 | 1.049.600,00 | 1,71 | 538.400,00 | 151.248,00 | 403.360,00 | 0,92 | 1.184.640,00 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 600.000,00 | 738.000,00 | 231.913,31 | 610.396,93 | 1,00 | 127.603,07 | 100.407,08 | 468.093,38 | 1,07 | 269.906,62 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 600.000,00 | 738.000,00 | 231.913,31 | 610.396,93 | 1,00 | 127.603,07 | 100.407,08 | 468.093,38 | 1,07 | 269.906,62 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 510.000,00 | 791.000,00 | 104.984,62 | 378.855,34 | 0,62 | 412.144,66 | 142.157,12 | 356.138,93 | 0,81 | 434.861,07 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 445.000,00 | 726.000,00 | 104.984,62 | 378.855,34 | 0,62 | 347.144,66 | 142.157,12 | 356.138,93 | 0,81 | 369.861,07 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 2.828.000,00 | 2.858.000,00 | 102.804,62 | 583.498,63 | 0,95 | 2.274.501,37 | 124.840,00 | 409.051,10 | 0,93 | 2.448.948,90 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.608.000,00 | 2.528.000,00 | 102.804,62 | 453.498,63 | 0,74 | 2.074.501,37 | 124.840,00 | 409.051,10 | 0,93 | 2.118.948,90 | 0,00 |
| 813 LAZER | 220.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 130.000,00 | 0,21 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 802.022,00 | 638.022,00 | 176.000,00 | 602.553,90 | 0,98 | 35.468,10 | 263.561,83 | 459.064,49 | 1,05 | 178.957,51 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | | | | | | | | | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/totald) | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| 841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | 802.022,00 | 638.022,00 | 176.000,00 | 602.553,90 | 0,98 | 35.468,10 | 263.561,83 | 459.064,49 | 1,05 | 178.957,51 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 103.319.118,00 | 103.319.118,00 | 12.613.816,91 | 61.308.881,96 | 100,00 | 42.010.236,04 | 15.842.128,40 | 43.813.294,56 | 100,00 | 59.505.823,44 | 0,00 |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | |

| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Jul/2025** | **Ago/2025** | **Set/2025** | **Out/2025** | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **8.794.016,39** | **6.871.323,64** | **7.658.972,85** | **8.951.654,01** | **7.616.660,33** | **11.954.456,04** | **7.751.544,35** | **8.044.476,79** | **5.985.261,81** | **7.007.371,96** | **7.767.203,48** | **10.784.173,88** | **99.187.115,53** | **95.644.888,00** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **600.702,66** | **305.969,14** | **304.936,09** | **353.535,42** | **258.478,80** | **679.390,64** | **280.639,06** | **388.071,48** | **401.960,39** | **310.862,84** | **321.453,70** | **376.678,76** | **4.582.678,98** | **7.242.800,00** |
| IPTU | 7.919,72 | 6.154,10 | 5.171,14 | 668,21 | 527,06 | 326,08 | 876,51 | 189,87 | 1.192,81 | 1.091,80 | 1.050,58 | 3.222,67 | 28.390,55 | 266.700,00 |
| ISS | 213.389,74 | 41.997,43 | 56.867,58 | 44.090,37 | 21.573,67 | 73.725,85 | 21.856,37 | 71.733,14 | 62.918,04 | 63.741,92 | 51.551,58 | 102.987,44 | 826.433,13 | 3.550.000,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 1.650,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 | 75.900,00 | 708,63 | 9.000,00 | 1.200,00 | 90.108,63 | 155.000,00 |
| IRRF | 376.788,68 | 243.771,57 | 223.154,34 | 306.193,89 | 232.478,07 | 579.925,58 | 255.576,18 | 306.796,47 | 254.268,18 | 242.377,68 | 259.451,54 | 267.916,15 | 3.548.698,33 | 3.160.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.604,52 | 14.046,04 | 19.743,03 | 1.682,95 | 2.250,00 | 25.413,13 | 2.330,00 | 8.602,00 | 7.681,36 | 2.942,81 | 400,00 | 1.352,50 | 89.048,34 | 111.100,00 |
| **Contribuições** | **43.130,01** | **39.103,59** | **36.537,40** | **34.803,25** | **35.592,19** | **35.381,82** | **37.063,43** | **41.223,76** | **42.767,01** | **38.153,07** | **43.154,04** | **39.965,92** | **466.875,49** | **336.000,00** |
| **Receita Patrimonial** | **69.216,33** | **66.469,16** | **52.126,51** | **147.366,71** | **47.969,46** | **362.754,48** | **49.357,18** | **54.968,46** | **61.098,36** | **48.986,64** | **49.512,58** | **61.983,84** | **1.071.809,71** | **447.580,00** |
| Rendimentos de | 69.216,33 | 66.469,16 | 52.126,51 | 147.366,71 | 46.623,21 | 57.754,48 | 49.357,18 | 54.968,46 | 61.098,36 | 48.986,64 | 49.512,58 | 61.983,84 | 765.463,46 | 447.580,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aplicação Financeira | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.346,25 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.346,25 | 0,00 |
| **Receita Agropecuária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita Industrial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Serviços** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Correntes** | **8.076.119,28** | **6.457.466,96** | **7.207.032,58** | **8.414.048,63** | **7.270.578,77** | **10.855.439,99** | **7.384.303,13** | **7.553.471,33** | **5.471.452,25** | **6.593.703,30** | **7.343.124,66** | **10.305.363,81** | **92.932.104,69** | **87.548.508,00** |
| Cota-Parte do FPM | 2.945.592,59 | 2.269.742,19 | 2.880.392,01 | 1.931.777,76 | 2.625.942,23 | 4.228.745,47 | 2.626.037,09 | 3.301.715,30 | 1.999.388,48 | 2.354.085,70 | 2.849.191,09 | 3.001.883,14 | 33.014.493,05 | 30.800.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 499.260,95 | 459.547,12 | 452.796,38 | 538.446,80 | 447.604,72 | 501.311,68 | 489.962,25 | 351.974,54 | 371.798,05 | 426.778,17 | 380.029,95 | 360.876,26 | 5.280.386,87 | 4.800.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 15.050,20 | 16.608,08 | 16.585,35 | 13.886,90 | 8.746,85 | 7.457,59 | 12.208,87 | 12.521,32 | 14.732,05 | 22.916,85 | 33.715,98 | 38.476,78 | 212.906,82 | 182.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 201,10 | 20,00 | 6.609,90 | 5.517,91 | 120,02 | 714,88 | 301,41 | 63,40 | 316,37 | 175,69 | 89,72 | 124,31 | 14.254,71 | 600,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.785,38 | 1.972,15 | 2.091,43 | 2.005,69 | 1.982,36 | 2.401,24 | 1.478,26 | 1.551,30 | 1.535,61 | 1.350,85 | 1.623,33 | 2.167,89 | 21.945,49 | 14.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.047.698,48 | 2.177.651,92 | 2.230.883,67 | 2.390.279,90 | 2.400.227,80 | 2.829.315,60 | 2.970.820,78 | 2.423.567,87 | 1.613.278,92 | 2.116.399,60 | 2.265.002,24 | 2.373.800,95 | 27.838.927,73 | 26.263.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 2.566.530,58 | 1.531.925,50 | 1.617.673,84 | 3.532.133,67 | 1.785.954,79 | 3.285.493,53 | 1.283.494,47 | 1.462.077,60 | 1.470.402,77 | 1.671.996,44 | 1.813.472,35 | 4.528.034,48 | 26.549.190,02 | 25.488.408,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | **4.848,11** | **2.314,79** | **58.340,27** | **1.900,00** | **4.041,11** | **21.489,11** | **181,55** | **6.741,76** | **7.983,80** | **15.666,11** | **9.958,50** | **181,55** | **133.646,66** | **70.000,00** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-447.329,39** | **-549.577,86** | **-462.134,15** | **-498.326,96** | **-616.879,16** | **-695.168,64** | **-625.997,50** | **-733.565,10** | **-477.554,05** | **-561.061,39** | **-652.929,96** | **-680.705,63** | **-7.001.229,79** | **6.799.420,00** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Dedução de Receita para Formação do FUNDEB** | **-447.329,39** | **-549.577,86** | **-462.134,15** | **-498.326,96** | **-616.879,16** | **-695.168,64** | **-625.997,50** | **-733.565,10** | **-477.554,05** | **-561.061,39** | **-652.929,96** | **-680.705,63** | **-7.001.229,79** | **6.799.420,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **8.346.687,00** | **6.321.745,78** | **7.196.838,70** | **8.453.327,05** | **6.999.781,17** | **11.259.287,40** | **7.125.546,85** | **7.310.911,69** | **5.507.707,76** | **6.446.310,57** | **7.114.273,52** | **10.103.468,25** | **92.185.885,74** | **88.845.468,00** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | |

| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Jul/2025** | **Ago/2025** | **Set/2025** | **Out/2025** | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | | |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **1.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **1.214.175,00** | **200.000,00** | **297.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **500.000,00** | **3.211.175,00** | **1.275.000,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **7.346.687,00** | **6.321.745,78** | **7.196.838,70** | **7.239.152,05** | **6.799.781,17** | **10.962.287,40** | **7.125.546,85** | **7.310.911,69** | **5.507.707,76** | **6.446.310,57** | **7.114.273,52** | **9.603.468,25** | **88.974.710,74** | **87.570.468,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **900.022,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **900.022,00** | **330.000,00** |
| **( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, $11) (VII)** | **91.080,00** | **91.080,00** | **88.044,00** | **88.044,00** | **88.044,00** | **176.088,00** | **94.018,00** | **94.018,00** | **94.018,00** | **94.018,00** | **94.018,00** | **94.018,00** | **1.186.488,00** | **1.730.000,00** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **7.255.607,00** | **6.230.665,78** | **7.108.794,70** | **6.251.086,05** | **6.711.737,17** | **10.786.199,40** | **7.031.528,85** | **7.216.893,69** | **5.413.689,76** | **6.352.292,57** | **7.020.255,52** | **9.509.450,25** | **86.888.200,74** | **85.510.468,00** |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| 4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | | 0,00 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | |
|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| | | |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Ativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Inativo | 0,00 | | 0,00 | | |
| Pensionista | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | 0,00 | | |
| Receita de Serviços | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | 0,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | | | **SALDO ATUAL** | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | 0,00 | | |
| Investimentos e Aplicações | | | 0,00 | | |
| Outros Bens e Direitos | | | 0,00 | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | 0,00 | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | 0,00 | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | | 0,00 | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario de Administração e Finanças | Controlador Geral |

| | | |
|---|---|---|
| 5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 88.845.468,00 | 43.608.218,64 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.242.800,00 | 2.079.666,23 |
| IPTU | 266.700,00 | 7.624,24 |
| ISS | 3.550.000,00 | 374.788,49 |
| ITBI | 155.000,00 | 87.558,63 |
| IRRF | 3.160.000,00 | 1.586.386,20 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 111.100,00 | 23.308,67 |
| Receitas de Contribuições | 336.000,00 | 242.327,23 |
| Receita Patrimonial | 447.580,00 | 325.907,06 |
| Aplicações Financeiras (II) | 447.580,00 | 325.907,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 80.749.088,00 | 40.919.604,85 |
| Cota-Parte do FPM | 25.000.000,00 | 12.905.840,78 |

| | | |
|---|---|---|
| Cota-Parte do ICMS | 3.840.000,00 | 1.905.135,49 |
| Cota-Parte do IPVA | 145.600,00 | 107.657,50 |
| Cota-Parte do ITR | 480,00 | 856,77 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.600,00 | 7.765,84 |
| Transferências do FUNDEB | 26.263.000,00 | 13.762.870,36 |
| Outras Transferências Correntes | 25.488.408,00 | 12.229.478,11 |
| Demais Receitas Correntes | 70.000,00 | 40.713,27 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 70.000,00 | 40.713,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 88.397.888,00 | 43.282.311,58 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 14.473.650,00 | 3.295.500,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | |
| Transferências de Capital | 14.473.650,00 | 3.295.500,00 | | | | | |
| Convênios | 10.435.850,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Transferências de Capital | 4.037.800,00 | 3.295.500,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 14.473.650,00 | 3.295.500,00 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 102.871.538,00 | 46.577.811,58 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 102.871.538,00 | 46.577.811,58 | | | | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 79.452.746,00 | 55.604.440,15 | 41.665.062,36 | 40.652.735,59 | 55.759,87 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 37.728.816,00 | 21.979.566,67 | 19.387.417,91 | 19.387.417,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 23.600,00 | 13.072,45 | 13.072,45 | 13.072,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 41.700.330,00 | 33.611.801,03 | 22.264.572,00 | 21.252.245,23 | 55.759,87 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 79.429.146,00 | 55.591.367,70 | 41.651.989,91 | 40.639.663,14 | 55.759,87 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 23.816.372,00 | 5.704.441,81 | 2.148.232,20 | 2.148.232,20 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 |
| Investimentos | 22.368.350,00 | 4.801.887,91 | 1.589.167,71 | 1.589.167,71 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 |
| Inversões Financeiras | 810.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 810.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida (XXVII) | 638.022,00 | 602.553,90 | 459.064,49 | 459.064,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 23.178.350,00 | 5.101.887,91 | 1.689.167,71 | 1.689.167,71 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 102.657.496,00 | 60.693.255,61 | 43.341.157,62 | 42.328.830,85 | 55.759,87 | 19.658,89 | 19.658,89 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 102.657.496,00 | 60.693.255,61 | 43.341.157,62 | 42.328.830,85 | 55.759,87 | 19.658,89 | 19.658,89 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | 4.173.561,97 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | 4.173.561,97 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | -672.697,92 | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **JUROS NOMINAIS** | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | | 325.907,06 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | | 13.072,45 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | | 4.486.396,58 |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 16.392.076,20 | 15.648.054,12 |
| DEDUÇÕES (XL) | 4.012.666,57 | 8.684.140,74 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.012.666,57 | 8.684.140,74 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.801.969,01 | 9.617.077,52 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 269.003,77 | 213.243,90 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 520.298,67 | 719.692,88 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 12.379.409,63 | 6.963.913,38 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 5.415.496,25 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência | | -1.036.000,00 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | VALOR CORRENTE |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | | -55.759,87 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | | 5.359.736,38 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | | 5.046.901,77 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |

| Prefeito Municipal | Secretario de Administração e Finanças | Controlador Geral |
|---|---|---|

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF | | | | | | | | | | | | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 212.894,32 | 56.109,45 | 55.759,87 | 0,00 | 213.243,90 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 | 19.658,89 | 0,00 | 0,00 | | 213.243,90 |
| PODER EXECUTIVO | 212.894,32 | 56.109,45 | 55.759,87 | 0,00 | 213.243,90 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 | 19.658,89 | 0,00 | 0,00 | | 213.243,90 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 212.894,32 | 56.109,45 | 55.759,87 | 0,00 | 213.243,90 | 0,00 | 19.658,89 | 19.658,89 | 19.658,89 | 0,00 | 0,00 | | 213.243,90 |
| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | | | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | | | | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** | | | | | | |
| ###.828.644-## | | | ###.516.054-## | | | | ###.314.984-## | | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Secretario De Administração E Finanças | | | | Controlador Geral | | | | | | |

| 7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 7.131.700,00 | 2.056.357,56 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 266.700,00 | 7.624,24 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 155.000,00 | 87.558,63 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 3.550.000,00 | 374.788,49 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 3.160.000,00 | 1.586.386,20 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.997.680,00 | 18.659.070,01 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.000.000,00 | 16.132.300,80 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 23.200.000,00 | 16.132.300,80 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f | 1.800.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 3.840.000,00 | 2.381.419,22 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 11.600,00 | 9.707,24 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 480,00 | 1.070,90 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 145.600,00 | 134.571,85 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 36.129.380,00 | 20.715.427,57 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1] | 5.439.536,00 | 3.731.813,63 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.592.809,00 | 1.447.042,89 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 26.363.000,00 | 13.877.004,91 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 19.303.000,00 | 11.483.878,66 |
| 6.1.1- Principal | 19.203.000,00 | 11.369.744,11 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 100.000,00 | 114.134,55 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 60.000,00 | 82.290,61 |
| 6.2.1- Principal | 60.000,00 | 82.290,61 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 6.500.000,00 | 2.243.731,27 |
| 6.3.1- Principal | 6.500.000,00 | 2.243.731,27 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 500.000,00 | 67.104,37 |
| 6.4.1- Principal | 500.000,00 | 67.104,37 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) | 13.763.464,00 | 7.637.930,48 |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 802.554,97 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 802.554,97 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | 14.679.559,88 |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 25.226.900,00 | 16.736.194,69 | 14.334.199,32 | 14.252.057,32 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 18.362.100,00 | 11.166.340,43 | 10.109.714,49 | 10.109.714,49 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 6.045.000,00 | 1.231.533,84 | 1.183.897,52 | 1.183.897,52 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 11.917.100,00 | 9.602.365,99 | 8.607.443,12 | 8.607.443,12 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 400.000,00 | 332.440,60 | 318.373,85 | 318.373,85 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 6.864.800,00 | 5.569.854,26 | 4.224.484,83 | 4.142.342,83 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 2.307.000,00 | 1.264.544,28 | 1.003.726,88 | 1.003.726,88 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 4.538.800,00 | 4.305.309,98 | 3.220.757,95 | 3.138.615,95 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÂO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9] |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 16.736.194,69 | 14.334.199,32 | 14.252.057,32 | 0,00 | 0,00 | 457.194,41 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.231.126,28 | 12.908.398,59 | 12.841.964,59 | 0,00 | 0,00 | 1.424.519,93 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 48.091,97 | 34.260,61 | 18.552,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 1.456.976,44 | 1.391.540,12 | 1.391.540,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.166.340,43 | 10.109.714,49 | 10.109.714,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.422.976,44 | 1.357.540,12 | 1.357.540,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 51.800,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | %APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 9.666.930,38 | 10.109.714,49 | 10.109.714,49 | 73,21 |
| 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 1.228.891,62 | 1.357.540,12 | 1.357.540,12 | 60,50 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 336.559,69 | 34.000,00 | 34.000,00 | 1,52 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | VALOR MAXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.387.700,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.901.706,21 | 802.554,97 | 0,00 | 0,00 | 802.554,97 | 802.554,97 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.978.800,00 | 2.447.096,28 | 1.658.150,85 | 1.537.706,62 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 865.500,00 | 183.065,24 | 74.872,93 | 72.538,79 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.800.800,00 | 2.264.031,04 | 1.583.277,92 | 1.465.167,83 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 110.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | 202.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 31.205.700,00 | 19.183.290,97 | 15.992.350,17 | 15.789.763,94 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 9.419.500,00 | 2.679.143,36 | 2.262.497,33 | 2.260.163,19 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 450.000,00 | 86.400,85 | 46.410,60 | 46.410,60 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 8.969.500,00 | 2.592.742,51 | 2.216.086,73 | 2.213.752,59 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 21.786.200,00 | 16.504.147,61 | 13.729.852,84 | 13.529.600,75 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.658.150,85 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.731.813,63 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | 802.554,97 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 4.587.409,51 |

| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]** | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.178.856,89 | 4.587.409,51 | 22,14 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA** | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|

| CUMPRIMENTO DO LIMITE[5] | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 12.040,16 | 12.040,16 | 3.481,60 | 0,00 | 8.558,56 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 12.040,16 | 12.040,16 | 3.481,60 | 0,00 | 8.558,56 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.497.550,00 | 1.381.848,97 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.557.200,00 | 1.379.064,45 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.239.000,00 | 876.900,97 |
| 31.1.2- PDDE | 1.200,00 | 135,69 |
| 31.1.3- PNAE | 489.000,00 | 243.715,71 |
| 31.1.4 - PNATE | 987.000,00 | 231.464,38 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 841.000,00 | 26.847,70 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.940.350,00 | 2.784,52 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 4.898.050,00 | 2.092.182,96 | 1.589.143,12 | 1.589.143,12 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.590.600,00 | 399.671,69 | 393.579,69 | 393.579,69 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.863.950,00 | 1.454.546,65 | 1.107.539,81 | 1.107.539,81 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 401.000,00 | 237.964,62 | 88.023,62 | 88.023,62 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 36.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÂO PROC.(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 36.103.750,00 | 21.275.473,93 | 17.581.493,29 | 17.378.907,06 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 32.331.200,00 | 19.699.396,59 | 16.576.251,71 | 16.373.665,48 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 21.207.131,66 | 12.664.156,06 | 11.413.148,03 | 11.413.148,03 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 11.124.068,34 | 7.035.240,53 | 5.163.103,68 | 4.960.517,45 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 3.772.550,00 | 1.576.077,34 | 1.005.241,58 | 1.005.241,58 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 3.772.550,00 | 1.576.077,34 | 1.005.241,58 | 1.005.241,58 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 934.546,48 | 18.023,09 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 13.877.004,91 | 876.900,97 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 14.252.057,32 | 891.484,33 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 559.494,07 | 3.439,73 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 426.053,68 | (19,63) |

| | | |
|---|---|---|
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 12,59 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 985.535,16 | 3.420,10 |

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

| | | |
|---|---|---|
| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| | |
|---|---|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF | MUNICIPIO DE IELMO MARINHO |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | |

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 7.131.700,00 | 7.131.700,00 | 2.056.357,56 | 28,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU | 266.700,00 | 266.700,00 | 7.624,24 | 2,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 155.000,00 | 155.000,00 | 87.558,63 | 56,48 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 3.550.000,00 | 3.550.000,00 | 374.788,49 | 10,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.160.000,00 | 3.160.000,00 | 1.586.386,20 | 50,20 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) | 33.997.100,00 | 33.997.100,00 | 18.659.070,01 | 54,88 |
| Cota-Parte FPM | 29.000.000,00 | 29.000.000,00 | 16.132.300,80 | 55,62 |
| Cota-Parte ITR | 600,00 | 600,00 | 1.070,90 | 178,48 |
| Cota-Parte IPVA | 182.000,00 | 182.000,00 | 134.571,85 | 73,94 |
| Cota-Parte ICMS | 4.800.000,00 | 4.800.000,00 | 2.381.419,22 | 49,61 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 14.500,00 | 14.500,00 | 9.707,24 | 66,94 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 41.128.800,00 | 41.128.800,00 | 20.715.427,57 | 50,36 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.676.040,00 | 5.094.040,00 | 4.183.614,13 | 82,12 | 3.041.675,25 | 59,71 | 3.001.423,62 | 58,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.406.040,00 | 4.653.040,00 | 3.857.470,36 | 82,90 | 3.021.296,87 | 64,93 | 2.981.045,24 | 64,06 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 270.000,00 | 441.000,00 | 326.143,77 | 73,95 | 20.378,38 | 4,62 | 20.378,38 | 4,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.429.000,00 | 3.502.000,00 | 3.330.265,17 | 95,09 | 2.228.693,70 | 63,64 | 1.918.232,83 | 54,77 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.139.000,00 | 3.384.000,00 | 3.330.265,17 | 98,41 | 2.228.693,70 | 65,85 | 1.918.232,83 | 56,68 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 290.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 61.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 54.500,00 | 92.500,00 | 79.516,55 | 85,96 | 71.139,42 | 76,90 | 71.139,42 | 76,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 54.500,00 | 92.500,00 | 79.516,55 | 85,96 | 71.139,42 | 76,90 | 71.139,42 | 76,90 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 15.000,00 | 32.000,00 | 14.229,00 | 44,46 | 13.351,00 | 41,72 | 12.473,00 | 38,97 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 32.000,00 | 14.229,00 | 44,46 | 13.351,00 | 41,72 | 12.473,00 | 38,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 6.272.540,00 | 8.727.540,00 | 7.607.624,85 | 87,16 | 5.354.859,37 | 61,35 | 5.003.268,87 | 57,32 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | 7.607.624,85 | 5.354.859,37 | 5.003.268,87 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 7.607.624,85 | 5.354.859,37 | 5.003.268,87 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 3.107.314,14 | 3.107.314,14 | 3.107.314,14 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 3.107.314,14 | 3.107.314,14 | 3.107.314,14 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 4.500.310,71 | 2.247.545,23 | 1.895.954,73 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 36,72 | 25,84 | 24,15 |

| **CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2025 | 3.107.314,14 | 5.354.859,37 | 2.247.545,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.247.545,23 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,94 | 0,00 | 28,94 | 0,00 | 28,94 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.020,00 | 0,00 | 12.020,00 | 0,00 | 12.020,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 4.789.183,70 | 8.028.115,59 | 3.238.931,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.238.931,89 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 4.561.675,61 | 8.343.116,01 | 3.781.440,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.781.440,41 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 15.786.658,00 | 15.786.658,00 | 7.606.076,32 | 48,18 |
| Proveniente da União | 13.160.658,00 | 13.160.658,00 | 6.772.137,32 | 51,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Proveniente dos Estados | 2.626.000,00 | 2.626.000,00 | 833.939,00 | 31,75 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 15.786.658,00 | 15.786.658,00 | 7.606.076,32 | 48,18 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | |

| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 10.751.500,00 | 13.757.000,00 | 7.211.379,23 | 52,41 | 3.909.742,25 | 28,42 | 3.903.022,81 | 28,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.385.000,00 | 8.508.500,00 | 5.173.869,80 | 60,80 | 3.587.768,65 | 42,16 | 3.581.049,21 | 42,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.366.500,00 | 5.248.500,00 | 2.037.509,43 | 38,82 | 321.973,60 | 6,13 | 321.973,60 | 6,13 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.751.158,00 | 3.930.658,00 | 1.700.708,13 | 43,26 | 1.146.235,70 | 29,16 | 1.146.235,70 | 29,16 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.591.158,00 | 2.699.658,00 | 1.570.342,54 | 58,16 | 1.146.235,70 | 42,45 | 1.146.235,70 | 42,45 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.160.000,00 | 1.231.000,00 | 130.365,59 | 10,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 410.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 300.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 41.000,00 | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 306.500,00 | 285.500,00 | 132.422,90 | 46,38 | 124.422,90 | 43,58 | 124.422,90 | 43,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 296.500,00 | 275.500,00 | 132.422,90 | 48,06 | 124.422,90 | 45,16 | 124.422,90 | 45,16 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 16.260.158,00 | 18.154.158,00 | 9.044.510,26 | 49,82 | 5.180.400,85 | 28,53 | 5.173.681,41 | 28,49 | 0,00 |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.427.540,00 | 18.851.040,00 | 11.394.993,36 | 60,44 | 6.951.417,50 | 36,87 | 6.904.446,43 | 36,62 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 6.180.158,00 | 7.432.658,00 | 5.030.973,30 | 67,68 | 3.374.929,40 | 45,40 | 3.064.468,53 | 41,22 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 501.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 361.000,00 | 378.000,00 | 211.939,45 | 56,06 | 195.562,32 | 51,73 | 195.562,32 | 51,73 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 15.000,00 | 32.000,00 | 14.229,00 | 44,46 | 13.351,00 | 41,72 | 12.473,00 | 38,97 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 22.532.698,00 | 26.881.698,00 | 16.652.135,11 | 61,94 | 10.535.260,22 | 39,19 | 10.176.950,28 | 37,85 | 0,00 |

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF | |
| **Demonstrativo das Parcerias Público Privadas** | Exercício: **2026** |

| **Bimestre: 3/2026** | | | |
|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2026 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 90.639.190,65 | 88.845.468,00 | 90.540.428,13 | 92.267.724,06 | 94.027.972,69 | 95.821.802,68 | 97.649.854,67 | 99.512.781,55 | 101.411.248,64 | 103.345.933,96 | 105.317.528,48 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **NOTA:** As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025. | | | | | | | | | | | |

| ***FERNANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***ORLANDO BATISTA DAMASCENO*** | ***FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA*** |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 103.319.118,00 |
| Previsão Atualizada | 103.319.118,00 |
| Receitas Realizadas | 46.903.718,64 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 103.319.118,00 |
| Dotação Atualizada | 103.319.118,00 |
| Despesas Empenhadas | 61.308.881,96 |
| Despesas Liquidadas | 43.813.294,56 |
| Despesas Pagas | 42.800.967,79 |
| Superávit Orçamentário | 3.090.424,08 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 61.308.881,96 |
| Despesas Liquidadas | 43.813.294,56 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 92.185.885,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 88.974.710,74 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 86.888.200,74 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | **%em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | -672.697,92 | | 4.173.561,97 | 620,42 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -1.036.000,00 | | 5.415.496,25 | -522,73 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 269.003,77 | 0,00 | 55.759,87 | 213.243,90 |
| Poder Executivo | 269.003,77 | 0,00 | 55.759,87 | 213.243,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 19.658,89 | 0,00 | 19.658,89 | 0,00 |
| Poder Executivo | 19.658,89 | 0,00 | 19.658,89 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 288.662,66 | 0,00 | 75.418,76 | 213.243,90 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 4.587.409,51 | | 25,00 | 22,14 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.109.714,49 | | 70,00 | 73,21 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 1.357.540,12 | | 0,00 | 60,50 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 34.000,00 | | 15,00 | 1,52 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | | 0,00 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE IELMO MARINHO | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.354.859,37 | 15,00 | 25,84 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| *FERNANDO BATISTA DAMASCENO* | *ORLANDO BATISTA DAMASCENO* | *FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA* |
|---|---|---|
| ###.828.644-## | ###.516.054-## | ###.314.984-## |
| Prefeito Municipal | Secretario De Administração E Finanças | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Orlando Batista Damasceno
**Código Identificador:**5D7695D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DA PREFEITA
### ANEXO DA LEI 1518 DE 17 DE JULHO DE 2026. LDO 2027

| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| RECEITAS CORRENTES | 50.940.667,49 | 61.889.442,85 | 69.660.836,00 | 72.447.269,00 | 75.084.347,00 | 77.712.297,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 3.061.237,65 | 3.950.606,04 | 4.128.000,00 | 4.293.120,00 | 4.449.389,00 | 4.605.117,00 |
| Contribuições | 2.650.792,13 | 2.833.478,75 | 2.883.000,00 | 2.998.320,00 | 3.107.458,00 | 3.216.219,00 |
| Receita Patrimonial | 2.092.761,99 | 3.744.150,22 | 3.380.000,00 | 3.515.200,00 | 3.643.153,00 | 3.770.663,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | 104,32 | 30.000,00 | 31.200,00 | 32.335,00 | 33.466,00 |
| Transferências Correntes | 42.273.765,04 | 50.759.931,27 | 58.612.836,00 | 60.957.349,00 | 63.176.197,00 | 65.387.364,00 |
| Outras Receitas Correntes | 862.110,68 | 601.172,25 | 627.000,00 | 652.080,00 | 675.815,00 | 699.468,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.703.624,00 | 3.381.667,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 |
| Operações de Crédito | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | 73.650,00 | - | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 2.629.974,00 | 3.381.667,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 | 3.135.000,00 | 3.260.400,00 | 3.379.078,00 | 3.497.346,00 |
| Contribuições | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 | 3.135.000,00 | 3.260.400,00 | 3.379.078,00 | 3.497.346,00 |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL** | **56.093.990,63** | **68.636.883,37** | **90.916.929,00** | **93.828.762,00** | **96.584.518,00** | **99.330.736,00** |

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| *SILVANA AZEVEDO DA COSTA* | *ADRIANA MARIA DE MEDEIROS* | *ARTUR MARTINS DE AZEVEDO* |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | |
|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF **IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | 3.061.237,65 | - |
| 2025 | 3.950.606,04 | 29,05% |

| | | |
|---|---|---|
| 2026 | 4.128.000,00 | 4,49% |
| 2027 | 4.293.120,00 | 4,00% |
| 2028 | 4.449.389,00 | 3,64% |
| 2029 | 4.605.117,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**CONTRIBUIÇÕES**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 2.650.792,13 | - |
| 2025 | 2.833.478,75 | 6,89% |
| 2026 | 2.883.000,00 | 1,75% |
| 2027 | 2.998.320,00 | 4,00% |
| 2028 | 3.107.458,00 | 3,64% |
| 2029 | 3.216.219,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**RECEITA PATRIMONIAL**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 2.092.761,99 | - |
| 2025 | 3.744.150,22 | 78,91% |
| 2026 | 3.380.000,00 | -9,73% |
| 2027 | 3.515.200,00 | 4,00% |
| 2028 | 3.643.153,00 | 3,64% |
| 2029 | 3.770.663,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.**

| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**RECEITA DE SERVIÇOS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | - | - |
| 2025 | 104,32 | #DIV/0! |
| 2026 | 30.000,00 | 28657,67% |
| 2027 | 31.200,00 | 4,00% |
| 2028 | 32.335,00 | 3,64% |
| 2029 | 33.466,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 2024 | 42.273.765,04 | - |
| 2025 | 50.759.931,27 | 20,074% |
| 2026 | 58.612.836,00 | 15,471% |
| 2027 | 60.957.349,00 | 4,000% |
| 2028 | 63.176.197,00 | 3,640% |
| 2029 | 65.387.364,00 | 3,500% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 862.110,68 | - |
| 2025 | 601.172,25 | -30,27% |
| 2026 | 627.000,00 | 4,30% |
| 2027 | 652.080,00 | 4,00% |
| 2028 | 675.815,00 | 3,64% |
| 2029 | 699.468,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.**

| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | - |
| 2025 | 0,00 | - |
| 2026 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2027 | 0,00 | 0,00% |
| 2028 | 0,00 | 0,00% |
| 2029 | 0,00 | 0,00% |

Nota: Sem previsão de recebimento de recursos com essa origem.

**ALIENAÇÃO DE BENS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | - |
| 2025 | - | - |
| 2026 | 50.000,00 | #DIV/0! |
| 2027 | 50.000,00 | 0,00% |
| 2028 | 50.000,00 | 0,00% |
| 2029 | 50.000,00 | 0,00% |

Nota: Para o exercício de 2026 foi projetada a venda de Bens Móveis, onde acabou se repetindo para os três anos subsequentes.

**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 2024 | 2.629.974,00 | - |
| 2025 | 3.381.667,00 | 28,58% |
| 2026 | 18.071.093,00 | 434,38% |
| 2027 | 18.071.093,00 | 0,00% |
| 2028 | 18.071.093,00 | 0,00% |
| 2029 | 18.071.093,00 | 0,00% |

Nota: Não há projeção de aumento desta receita para o triênio 2027-2029, permanecendo a mesma previsão de receita que foi feita para 2026.

**Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.**

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 2.449.699,14 | - |
| 2025 | 3.365.773,52 | 37,40% |
| 2026 | 3.135.000,00 | -6,86% |
| 2027 | 3.260.400,00 | 4,00% |
| 2028 | 3.379.078,00 | 3,64% |
| 2029 | 3.497.346,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 0,00 | - |
| 2025 | 0,00 | - |
| 2026 | - | #DIV/0! |
| 2027 | - | #DIV/0! |
| 2028 | - | #DIV/0! |
| 2029 | - | #DIV/0! |

Nota: Não há previsão de arrecadação desta receita para o triênio 2027-2029.

**Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.**

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| **CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS** | **EXECUTADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| DESPESAS CORRENTES ( I ) | 43.046.591,09 | 48.518.360,73 | 60.331.570,00 | 62.744.833,00 | 65.028.745,00 | 67.304.752,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.148.299,12 | 27.363.930,29 | 33.602.620,00 | 34.946.725,00 | 36.218.786,00 | 37.486.444,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | - | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 17.898.291,97 | 21.154.430,44 | 26.728.950,00 | 27.798.108,00 | 28.809.959,00 | 29.818.308,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL ( II ) | 4.590.717,86 | 2.892.101,93 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 |
| Investimentos | 4.175.844,93 | 2.466.419,05 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | 414.872,93 | 425.682,88 | 460.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( III ) | - | - | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.547.087,06 | 3.376.711,08 | 3.792.000,00 | 3.943.680,00 | 4.087.230,00 | 4.230.283,00 |
| **TOTAL** | **50.184.396,01** | **54.787.173,74** | **90.916.929,00** | **93.481.872,00** | **95.909.334,00** | **98.328.394,00** |

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 25.148.299,12 | |
| 2025 | 27.363.930,29 | 8,81% |
| 2026 | 33.602.620,00 | 22,80% |
| 2027 | 34.946.725,00 | 4,00% |
| 2028 | 36.218.786,00 | 3,64% |
| 2029 | 37.486.444,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | - | |
| 2025 | - | - |
| 2026 | - | #DIV/0! |
| 2027 | - | #DIV/0! |
| 2028 | - | #DIV/0! |
| 2029 | - | #DIV/0! |

Nota: Não há previsão no momento para contratação de empréstimo/financiamento que resulte em pagamento de juros e encargos da dívida.

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|
| 2024 | 17.898.291,97 | |
| 2025 | 21.154.430,44 | 18,19% |
| 2026 | 26.728.950,00 | 26,35% |
| 2027 | 27.798.108,00 | 4,00% |
| 2028 | 28.809.959,00 | 3,64% |
| 2029 | 29.818.308,00 | 3,50% |

Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS | | |
| II - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | |
| **INVESTIMENTOS** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | 4.175.844,93 | |
| 2025 | 2.466.419,05 | -40,94% |
| 2026 | 24.108.359,00 | 877,46% |
| 2027 | 24.108.359,00 | 0,00% |
| 2028 | 24.108.359,00 | 0,00% |
| 2029 | 24.108.359,00 | 0,00% |
| Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2027 a 2029, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2026. | | |
| **INVERSÕES FINANCEIRAS** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | - | |
| 2025 | - | - |
| 2026 | - | - |
| 2027 | - | - |
| 2028 | - | - |
| 2029 | - | - |
| Nota: No momento não a projeção para este grupo de despesa. | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | 414.872,93 | |
| 2025 | 425.682,88 | 2,61% |
| 2026 | 460.000,00 | 8,06% |
| 2027 | 460.000,00 | 0,00% |
| 2028 | 460.000,00 | 0,00% |
| 2029 | 460.000,00 | 0,00% |
| Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2027 a 2029, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2026. | | |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | |
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| | | |
|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS | | |
| II - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, inciso II da LRF | | |
| **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | 73.650,00 | |
| 2025 | - | - |
| 2026 | 2.225.000,00 | - |
| 2027 | 2.225.000,00 | 0,00% |
| 2028 | 2.225.000,00 | 0,00% |
| 2029 | 2.225.000,00 | 0,00% |
| Nota: Não há projeção de aumento desta despesa para o triênio 2027 a 2029, repetindo assim o mesmo valor orçado em 2026. | | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | |
| METAS ANUAIS | VALOR NOMINAL - R$ | VARIAÇÃO % |
| 2024 | 2.547.087,06 | - |

| | | |
|---|---|---|
| 2025 | 3.376.711,08 | 32,571% |
| 2026 | 3.792.000,00 | 12,299% |
| 2027 | 3.943.680,00 | 4,000% |
| 2028 | 4.087.230,00 | 3,640% |
| 2029 | 4.230.283,00 | 3,500% |
| Nota: Para o triênio 2027, 2028 e 2029 foi aplicada a projeção de aumento utilizando como norteador o percentual de inflação (IPCA) para o período, conforme estabelecido pelo Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil. | | |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | |
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| **ESPECIFICAÇÃO** | **ARRECADADA** | | **ORÇADA** | **PREVISÃO** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| RECEITAS CORRENTES ( I ) | 53.390.366,63 | 65.255.112,05 | 72.795.836,00 | 75.707.669,00 | 78.463.425,00 | 81.209.643,00 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 56.565.384,19 | 68.030.720,60 | 76.555.916,00 | 79.618.152,00 | 82.516.250,00 | 85.404.317,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 3.061.237,65 | 3.950.606,04 | 4.128.000,00 | 4.293.120,00 | 4.449.389,00 | 4.605.117,00 |
| Contribuições | 2.650.792,13 | 2.833.478,75 | 2.883.000,00 | 2.998.320,00 | 3.107.458,00 | 3.216.219,00 |
| Receita Patrimonial | 2.092.761,99 | 3.744.150,22 | 3.380.000,00 | 3.515.200,00 | 3.643.153,00 | 3.770.663,00 |
| Aplicações Financeiras ( II ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.092.761,99 | 3.744.150,22 | 3.380.000,00 | 3.515.200,00 | 3.643.153,00 | 3.770.663,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 31.200,00 | 32.335,00 | 33.466,00 |
| Transferências Correntes | 47.898.481,74 | 56.901.313,34 | 65.507.916,00 | 68.128.232,00 | 70.608.100,00 | 73.079.384,00 |
| Outras Receitas Correntes | 862.110,68 | 601.172,25 | 627.000,00 | 652.080,00 | 675.815,00 | 699.468,00 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 | 3.135.000,00 | 3.260.400,00 | 3.379.078,00 | 3.497.346,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | - 5.624.716,70 - | 6.141.382,07 - | 6.895.080,00 - | 7.170.883,00 - | 7.431.903,00 - | 7.692.020,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II ) | 53.390.366,63 | 65.255.112,05 | 72.795.836,00 | 75.707.669,00 | 78.463.425,00 | 81.209.643,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV ) | 2.629.974,00 | 3.381.667,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 | 18.121.093,00 |
| Operações de Crédito ( V ) | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens ( IV ) | 0,00 | - | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Amortização de Empréstimos ( VII ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.629.974,00 | 3.381.667,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV-V-VI-VII ) | 2.629.974,00 | 3.381.667,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 | 18.071.093,00 |
| **RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III+VIII )** | **56.020.340,63** | **68.636.779,05** | **90.866.929,00** | **93.778.762,00** | **96.534.518,00** | **99.280.736,00** |
| **RECEITA TOTAL** | **56.020.340,63** | **68.636.779,05** | **90.916.929,00** | **93.828.762,00** | **96.584.518,00** | **99.330.736,00** |
| DESPESAS CORRENTES ( X ) | 43.046.591,09 | 48.518.360,73 | 60.331.570,00 | 62.744.833,00 | 65.028.745,00 | 67.304.752,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.148.299,12 | 27.363.930,29 | 33.602.620,00 | 34.946.725,00 | 36.218.786,00 | 37.486.444,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ( XI ) | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.898.291,97 | 21.154.430,44 | 26.728.950,00 | 27.798.108,00 | 28.809.959,00 | 29.818.308,00 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI ) | 43.046.591,09 | 48.518.360,73 | 60.331.570,00 | 62.744.833,00 | 65.028.745,00 | 67.304.752,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII ) | 4.590.717,86 | 2.892.101,93 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 | 24.568.359,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.175.844,93 | 2.466.419,05 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ( XIV ) | 414.872,93 | 425.682,88 | 460.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV ) | 4.175.844,93 | 2.466.419,05 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 | 24.108.359,00 |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI ) | 0,00 | 0,00 | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 | 2.225.000,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( XVII ) | 2.547.087,06 | 3.376.711,08 | 3.792.000,00 | 3.943.680,00 | 4.087.230,00 | 4.230.283,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVII-a ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVIII ) = ( XII + XV + XVI + XVII )** | **49.769.523,08** | **54.361.490,86** | **90.456.929,00** | **93.021.872,00** | **95.449.334,00** | **97.868.394,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **50.184.396,01** | **54.787.173,74** | **90.916.929,00** | **93.481.872,00** | **95.909.334,00** | **98.328.394,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )** | **6.250.817,55** | **14.275.288,19** | **410.000,00** | **756.890,00** | **1.085.184,00** | **1.412.342,00** |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | | | | | |
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | | | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** | | |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | | | Contador Municipal | | |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| **ESPECIFICAÇÃO** | **2024 (b)** | **2025 (c)** | **2026 (d)** | **2027 (e)** | **2028 (f)** | **2029 (g)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 3.002.102,70 | 2.780.241,14 | 2.320.241,14 | 2.231.001,10 | 2.069.958,34 | 1.855.632,75 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 5.462.629,14 | 11.583.987,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.958.253,43 | 12.927.105,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Restos a Pagar Processados | 436.960,34 | 1.290.831,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 58.663,95 | 52.286,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | - 2.460.526,44 | -8.803.746,77 | 2.320.241,14 | 2.231.001,10 | 2.069.958,34 | 1.855.632,75 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V ) | - 2.460.526,44 | -8.803.746,77 | 2.320.241,14 | 2.231.001,10 | 2.069.958,34 | 1.855.632,75 |
| **RESULTADO NOMINAL** | **(b - a*) 1.745.335,68** | **(c - b) 6.343.220,33** | **(d - c) 11.123.987,91** | **(e - d) 89.240,04** | **(f - e) 161.042,76** | **(g - f) 214.325,59** |

Notas:

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional

*Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2023 (R$ - 715.190,76)

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º)

| **ESPECIFICAÇÃO** | **2027** | | **2028** | | **2029** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** |
| Receita Total | 93.828.762,00 | 90.219.963,46 | 96.584.518,00 | 89.612.653,55 | 99.330.736,00 | 89.045.930,97 |
| Receitas Primárias ( I ) | 93.828.762,00 | 90.219.963,46 | 96.584.518,00 | 89.612.653,55 | 99.330.736,00 | 89.045.930,97 |
| Despesa Total | 93.481.872,00 | 89.886.415,38 | 95.909.334,00 | 88.986.207,09 | 98.328.394,00 | 88.147.372,48 |
| Despesas Primárias ( II ) | 93.021.872,00 | 89.444.107,69 | 95.449.334,00 | 88.559.411,76 | 97.868.394,00 | 87.735.001,34 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II) | 806.890,00 | 775.855,77 | 1.135.184,00 | 1.053.241,79 | 1.462.342,00 | 1.310.929,63 |
| Resultado Nominal - 95.345,72 - | | 91.678,58 | - 174.990,35 | - 162.358,83 | - 237.606,98 | - 213.004,91 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.231.001,10 | 2.145.193,36 | 2.069.958,34 | 1.920.540,30 | 1.855.632,75 | 1.663.498,66 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.231.001,10 | 2.145.193,36 | 2.069.958,34 | 1.920.540,30 | 1.855.632,75 | 1.663.498,66 |
| Receitas Primárias advindas de PPP ( IV ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP ( V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP ( IV ) = ( IV - V ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

| | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|
| Inflação média (% anual) projetada conforme estabelecido pelo Relatório | 4,00 | 3,64 | 3,50 |
| FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Corrente / | Valor Corrente / | Valor Corrente / |
| Metodologia de cálculos dos Valores Constantes | 1,0400 | 1,0778 | 1,1155 |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | | |
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

| **ESPECIFICAÇÃO** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 3.259.696,41 | 3.002.102,70 | 2.780.241,14 | 2.320.241,14 | 2.231.001,10 | 2.069.958,34 | 1.855.632,75 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.259.696,41 | 3.002.102,70 | 2.780.241,14 | 2.320.241,14 | 2.231.001,10 | 2.069.958,34 | 1.855.632,75 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 3.974.887,17 | 5.462.629,14 | 11.583.987,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Disponível | 4.726.624,63 | 5.958.253,43 | 12.927.105,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Restos a Pagar | 716.896,10 | 436.960,34 | 1.290.831,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Dep. Rest. e Valores Vinculados | 34.841,36 | 58.663,95 | 52.286,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | **- 715.190,76** | **- 2.460.526,44** | **- 8.803.746,77** | **2.320.241,14** | **2.231.001,10** | **2.069.958,34** | **1.855.632,75** |

Notas:

A Projeção para os anos de 2027, 2028 e 2029, foram feitas a partir da Dívida Consolidada de 2026 utilizando índices de deflação, conforme regulamentação constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF (LRF, Art. 4º, §3º)

| **PASSIVOS CONTIGENTES** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Outros Passivos Contigentes | 735.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência | 735.000,00 |
| SUBTOTAL | 735.000,00 | SUBTOTAL | 735.000,00 |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | | **PROVIDÊNCIAS** | |
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Outros Riscos Fiscais | 200.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência | 200.000,00 |
| SUBTOTAL | 200.000,00 | SUBTOTAL | 200.000,00 |
| **TOTAL** | **935.000,00** | **TOTAL** | **935.000,00** |

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| **ESPECIFICAÇÃO** | **I - Metas Previstas 2025 (a)** | **% PIB** | **II - Metas Realizadas 2025 (b)** | **% PIB** | **Variação ( II - I )** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Valor (c)=(b-a)** | **% (c/a)x100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 68.294.800,00 | - | 60.296.072,38 | - | - 7.998.727,62 | -11,712 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 67.744.800,00 | - | 59.343.608,17 | - | - 8.401.191,83 | -12,401 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 69.602.993,34 | - | 53.585.082,64 | - | - 16.017.910,70 | -23,013 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 70.247.993,34 | - | 53.159.399,76 | - | - 17.088.593,58 | -24,326 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 72.174.800,00 | - | 66.397.506,29 | - | - 5.777.293,71 | -8,005 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 3.880.000,00 | - | 6.101.433,91 | - | 2.221.433,91 | 57,253 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 74.537.993,34 | - | 55.949.559,11 | - | - 18.588.434,23 | -24,938 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 4.290.000,00 | - | 2.790.159,35 | - | - 1.499.840,65 | -34,961 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (V) = (I - II) | 2.503.193,34 | - | 6.184.208,41 | - | 8.687.401,75 | -347,053 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha - (VI) = (V)+(III - IV) | 2.913.193,34 | - | 9.495.482,97 | - | 12.408.676,31 | -425,948 |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 3.002.102,70 | - | 2.780.241,14 | - | - 221.861,56 | -7,390 |
| Dívida Consolidada Líquida - DCL - | 2.460.526,44 | - | - 8.803.746,77 | - | - 6.343.220,33 | 257,799 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.745.335,68 | - | 6.343.220,33 | - | 4.597.884,65 | 263,438 |

Nota:

Não foi possível encontrar o PIB Previsto e Realizado de 2025 do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento das colunas referentes ao % PIB.

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CORRENTES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **2024** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| Receita Total | 56.020.340,63 | 68.636.779,05 | 22,52 | 90.916.929,00 | 32,46 | 93.828.762,00 | 3,20 | 96.584.518,00 | 2,94 | 99.330.736,00 | 2,84 |
| Receitas Primárias ( I ) | 56.020.340,63 | 68.636.779,05 | 22,52 | 85.019.929,00 | 23,87 | 93.828.762,00 | 10,36 | 96.584.518,00 | 2,94 | 99.330.736,00 | 2,84 |
| Despesa Total | 50.184.396,01 | 54.787.173,74 | 9,17 | 90.916.929,00 | 65,95 | 93.481.872,00 | 2,82 | 95.909.334,00 | 2,60 | 98.328.394,00 | 2,52 |
| Despesas Primárias ( II ) | 49.769.523,08 | 54.361.490,86 | 9,23 | 90.456.929,00 | 66,40 | 93.021.872,00 | 2,84 | 95.449.334,00 | 2,61 | 97.868.394,00 | 2,53 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II) | 6.250.817,55 | 14.275.288,19 | 128,37 | - 5.437.000,00 | - 138,09 | 806.890,00 | - 114,84 | 1.135.184,00 | 40,69 | 1.462.342,00 | 28,82 |
| Resultado Nominal | 1.745.335,68 | 6.343.220,33 | 263,44 | 11.123.987,91 | 75,37 | 89.240,04 | - 99,20 | 161.042,76 | 80,46 | 214.325,59 | 33,09 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.002.102,70 | - 8.803.746,77 | - 393,25 | 2.320.241,14 | - 126,36 | 2.231.001,10 | - 3,85 | 2.069.958,34 | - 7,22 | 1.855.632,75 | -10,35 |
| Dívida Consolidada Líquida | - 2.460.526,44 | 6.343.220,33 | - 357,80 | 2.320.241,14 | - 63,42 | 2.231.001,10 | - 3,85 | 2.069.958,34 | - 7,22 | 1.855.632,75 | -10,35 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| | **2024** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| Receita Total | 58.726.123,08 | 71.560.705,84 | 21,85 | 90.916.929,00 | 27,05 | 90.219.963,46 | - 0,77 | 89.612.653,55 | - 0,67 | 89.045.930,97 | -0,63 |
| Receitas Primárias ( I ) | 58.726.123,08 | 71.560.705,84 | 21,85 | 85.019.929,00 | 18,81 | 90.219.963,46 | 6,12 | 89.612.653,55 | - 0,67 | 89.045.930,97 | -0,63 |
| Despesa Total | 52.608.302,34 | 57.121.107,34 | 8,58 | 90.916.929,00 | 59,17 | 89.886.415,38 | - 1,13 | 88.986.207,09 | - 1,00 | 88.147.372,48 | -0,94 |
| Despesas Primárias ( II ) | 52.173.391,04 | 56.677.290,37 | 8,63 | 90.456.929,00 | 59,60 | 89.444.107,69 | - 1,12 | 88.559.411,76 | - 0,99 | 87.735.001,34 | -0,93 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II) | 6.552.732,04 | 14.883.415,47 | 127,13 | - 5.437.000,00 | - 136,53 | 775.855,77 | - 114,27 | 1.053.241,79 | 35,75 | 1.310.929,63 | 24,47 |
| Resultado Nominal | 1.829.635,39 | 6.613.441,52 | 261,46 | 11.123.987,91 | 68,20 | 85.807,73 | - 99,23 | 149.418,04 | 74,13 | 192.134,10 | 28,59 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.147.104,26 | - 9.178.786,38 | - 391,66 | 2.320.241,14 | - 125,28 | 2.145.193,36 | - 7,54 | 1.920.540,30 | - 10,47 | 1.663.498,66 | -13,38 |
| Dívida Consolidada Líquida | - 2.579.369,87 | 6.613.441,52 | - 356,40 | 2.320.241,14 | - 64,92 | 2.145.193,36 | - 7,54 | 1.920.540,30 | - 10,47 | 1.663.498,66 | -13,38 |

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

| 2024 | 2025 | *2026 | *2027 | *2028 | *2029 |
|---|---|---|---|---|---|
| 4,83 | 4,26 | 4,91 | 4,00 | 3,64 | 3,50 |

VALORES DE REFERÊNCIA

| Valor Corrente x 1,0483 | Valor Corrente x 1,0426 | Valor Corrente | Valor Corrente / 1,040 | Valor Corrente / 1,0778 | Valor Corrente / 1,1155 |
|---|---|---|---|---|---|

*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Relatório FOCUS (08/05/2026) do Banco Central do Brasil).

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Evolução do Patrimônio Líquido | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) | | | | | | |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2025** | **%** | **2024** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | - 30.447.517,86 | 0,00 | 30.741.308,77 | 0,00 | 23.505.915,87 | 0,00 |
| **TOTAL** | **- 30.447.517,86** | **100,00** | **30.741.308,77** | **100,00** | **23.505.915,87** | **100,00** |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | | | | | |

| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | |
|---|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos | | | |
| 2027 | | | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) | | | |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2025 (a)** | **2024 (b)** | **2023 (c )** |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **73.650,00** | **0,00** |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2025 (d)** | **2024 (e)** | **2023 (f)** |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 73.650,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **73.650,00** | **0,00** |

| **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )** | **(g)=((Ia-IId)+IIIh)** | **(h)=((Ib-IIe)+IIIi)** | **(i)=(Ic-IIf)** |
|---|---|---|---|
| | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026. | | | |

| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
|---|---|---|
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | | | | |
| 2027 | | | | | | |
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) | | | | | | |
| **Tributo** | **Modalidade** | **SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **COMPENSAÇÃO** |
| | | | **2027** | **2028** | **2029** | |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | |
| 2027 | |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) | |
| EVENTOS | 2027 |
| Aumento Permanente da Receita | 0,00 |
| ( - ) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| ( - ) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I ) | 0,00 |
| Redução Permanente de Despesas ( II ) | 0,00 |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II ) | 0,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV ) | 0,00 |
| Novas DOCC | 0,00 |
| Novas DOCC Geradas pela PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV ) | 0,00 |

Jardim do Seridó-RN, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | | | |
| 2026 | | | |
| AMF - Demonstrativo 5-A (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.596.762,24 | 6.245.911,98 | 8.340.810,99 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.835.249,87 | 2.093.433,86 | 2.268.336,82 |
| Civil | 1.835.249,87 | 2.093.433,86 | 2.268.336,82 |
| Ativo | 1.746.327,79 | 1.930.831,23 | 2.078.072,80 |
| Inativo | 88.922,08 | 162.596,04 | 190.065,67 |
| Pensionista | 0,00 | 6,59 | 198,35 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.789.540,57 | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 |
| Civil | 1.789.540,57 | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 |
| Ativo | 1.789.540,57 | 2.449.699,14 | 3.365.773,52 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Patrimonial | 1.207.600,11 | 1.089.591,44 | 2.239.377,08 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.207.600,11 | 1.089.591,44 | 2.239.377,08 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 764.371,69 | 613.187,54 | 467.323,57 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 613.062,64 | 464.698,10 |
| Aportes Per. p/ a Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 764.371,69 | 124,90 | 2.625,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+ III- II)** | 5.596.762,24 | 6.245.911,98 | 8.340.810,99 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Benefícios - Civil | 1.814.746,87 | 2.119.818,20 | 3.356.160,82 |
| Aposentadorias | 1.814.746,87 | 2.114.315,24 | 3.326.008,10 |
| Pensões | 0,00 | 5.502,96 | 30.152,72 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó** | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | | | |
| 2026 | | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | 1.814.746,87 | 2.119.818,20 | 3.356.160,82 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (IV) = (IV - V)[2]** | 3.782.015,37 | 4.126.093,78 | 4.984.650,17 |
| **RECURSOS RPPS ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2023** | **2024** | **2025** |
| VALOR | 7.746.476,25 | 11.573.091,74 | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTE DE RECURSOS P/ O PLANO PREV. DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Per. de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2023** | **2024** | **2025** |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 13.024,89 | 360.477,04 | 505.032,23 |
| Investimentos e Aplicações | 11.346.351,82 | 14.705.637,65 | 20.146.520,67 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| NOTAS: | | | |
| 1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | |
| 2 O resultado previdenciário foi apresentado por meio da diferença entre a receita realizada e a despesa empenhada até o 6º (sexto) bimestre do exercício de competência. | | | |
| 3 Não há preenchimento do Quadro referente ao Plano Financeiro, uma vez que não houve segregação de massas dos segurados no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV. | | | |

Jardim do Seridó, 15 de Maio de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| ***SILVANA AZEVEDO DA COSTA*** | ***ADRIANA MARIA DE MEDEIROS*** | ***ARTUR MARTINS DE AZEVEDO*** |
| Prefeita Municipal | Sec. Mun. Finanças e Plan. | Contador Municipal |

| |
|---|
| **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó** |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Projeção Atuarial do RPPS | | | | |
| 2027 | | | | |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a" | | | | R$ milhares |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)** |
| 2026 | 7.822 | 32.364 | -24.542 | -3.885 |
| 2027 | 3.342 | 12.111 | -8.769 | -12.654 |
| 2028 | 3.095 | 10.317 | -7.222 | -19.876 |
| 2029 | 2.892 | 9.048 | -6.156 | -26.032 |
| 2030 | 2.568 | 7.322 | -4.754 | -30.786 |
| 2031 | 2.373 | 6.330 | -3.957 | -34.743 |
| 2032 | 2.253 | 5.765 | -3.512 | -38.255 |
| 2033 | 2.189 | 5.496 | -3.307 | -41.562 |
| 2034 | 2.125 | 5.237 | -3.112 | -44.674 |
| 2035 | 2.005 | 4.820 | -2.815 | -47.489 |
| 2036 | 1.884 | 4.423 | -2.539 | -50.028 |
| 2037 | 1.772 | 4.089 | -2.317 | -52.345 |
| 2038 | 1.668 | 3.796 | -2.128 | -54.473 |
| 2039 | 1.621 | 3.652 | -2.031 | -56.504 |
| 2040 | 1.547 | 3.439 | -1.892 | -58.396 |
| 2041 | 1.405 | 3.102 | -1.697 | -60.093 |
| 2042 | 1.366 | 3.040 | -1.674 | -61.767 |
| 2043 | 1.279 | 2.852 | -1.573 | -63.340 |
| 2044 | 1.216 | 2.681 | -1.465 | -64.805 |
| 2045 | 1.117 | 2.487 | -1.370 | -66.175 |
| 2046 | 976 | 2.151 | -1.175 | -67.350 |
| 2047 | 847 | 1.938 | -1.091 | -68.441 |
| 2048 | 681 | 1.566 | -885 | -69.326 |
| 2049 | 540 | 1.142 | -602 | -69.928 |
| 2050 | 442 | 1.009 | -567 | -70.495 |
| 2051 | 262 | 514 | -252 | -70.747 |
| 2052 | 195 | 324 | -129 | -70.876 |
| 2053 | 156 | 237 | -81 | -70.957 |
| 2054 | 124 | 194 | -70 | -71.027 |
| 2055 | 113 | 181 | -68 | -71.095 |
| 2056 | 79 | 104 | -25 | -71.120 |
| 2057 | 45 | 57 | -12 | -71.132 |
| 2058 | 27 | 28 | -1 | -71.133 |
| 2059 | 18 | 19 | -1 | -71.134 |
| 2060 | 15 | 16 | -1 | -71.135 |
| 2061 | 13 | 13 | 0 | -71.135 |
| 2062 | 7 | 7 | 0 | -71.135 |
| 2063 | 7 | 7 | 0 | -71.135 |
| 2064 | 7 | 7 | 0 | -71.135 |
| 2065 | 1 | 1 | 0 | -71.135 |

| **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Projeção Atuarial do RPPS | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -71.135,00 |
| NOTAS: | | | | |
| 1 Data do Relatório da Avaliação Atuarial: 09/03/2026 | | | | |

Jardim do Seridó, 15 de Maio de 2026

| | |
|---|---|
| ***ANDREZA SILVA DOS SANTOS*** | ***TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA*** |
| Presidente do JARDIMPREV | Assistente Previdenciário |

**Publicado por:**
Silvia Azevedo da Costa
**Código Identificador:**8436AD55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1192 /2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
**LEI MUNICIPAL Nº 1.192, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**
Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1o Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2o, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes Orçamentárias do Município de Jucurutu/RN para o exercício de 2027, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre adequações orçamentárias, alterações na legislação tributária e demais legislações do Município;

VII - disposições sobre transparência;

VIII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2o Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2o, da Constituição e a Lei Orgânica do Municí- pio, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida priori-dade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Gestora - unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II – Unidade Orçamentária - entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envol- vendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Produto - o bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

VII – Unidade de medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

VIII – Meta física - a quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

IX – Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou o aper-feiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, ativi-dades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 4o Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamen-tária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa- GND, identificando a mo-dalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 13 será classificada no GND 9.

Art. 5o As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6o Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7o A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações des-tinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsá-veis pelos débitos.
Art. 8o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964;
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;
Art. 9o Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de pla-nejamento do Município até 30 de junho de 2026, suas respectivas propostas orçamentárias, obser-vados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.
Art. 10. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.
Art. 11. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permis-são constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.
Art. 12. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6o, da Constituição.
Art. 13. A Reserva de Contingência, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguri-dade Social, e será destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ Único – Caso a reserva de contingência não seja utilizada para sua finalidade, até o mês de setem-bro, o saldo poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações rela-tivas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei. As ações financiadas com recursos do orçamento municipal deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I – Ampliação da política de assistência social por meio do Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;
§ 1º - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadas-tradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município;

§ 2º - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educa-ção e Assistência Social realizadas em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento anual.
§ 3º - O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá as disposto nos arts. 167, Inciso XI, 194 a 196, 199 s 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III – do Orçamento Fiscal.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alte-rações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 16. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de ca-pital em 2027 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2026.
Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente insti-tuídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição;
Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permita o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.
Art. 18. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às opera-ções de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.
Art. 19. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exer-cício financeiro.
Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias a pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapas-sar o exercício financeiro.

Art. 20. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", “subvenções” ou “contribuições” financeiras para outros órgãos públicos fede-rais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congênere, visando à execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.
Art. 21. Quando da inclusão no orçamento de novas unidades gestoras criadas mediante lei especí-fica, fica autorizado a transferência, transposição e remanejamento de créditos orçamentário medi-ante portaria ou decreto do executivo para a adequação orçamentária.
Art. 22. As fontes de recursos, e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:
I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a viabilidade técnica, operacional ou econô-mica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.
Art. 23. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.
Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autoriza- dos na lei orçamentária serão publicados com numeração específica.
Art. 24. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante prévia autorização legislativa, que poderá fazê-lo na lei orçamentária anual, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.
Parágrafo único - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibili-zação orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. As despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.
Art. 26. Observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver vacância dos cargos ocupados;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o paga-mento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administra-tivas junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exer-cício financeiro.
Art. 27. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites de que trata o artigo 22 da lei complementar 101/2002, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28. A lei que conceda, ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produ-zam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 29. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1o se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integrali-zação dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relaciona-dos, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor neces-sário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;e
V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3o O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram apro-vadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.
§ 4o Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimenta-ção financeira para atingir as metas fiscais previstas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimen-tos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1o Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimen-tação financeira.
§ 2o O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimen-tação e empenho.
Art. 31. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e con-tabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 32. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a exe-cução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservân-cia do caput deste artigo.
Art. 33. Para geração e envio das informações das Matrizes de saldos Contábeis, todas as Unidade Gestoras, bem como Unidades Orçamentárias no âmbito do Município que consolidem suas contas, deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de contabilidade utilizado pelo Poder Executivo, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de de-zembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguin-tes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 35. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programa-ção e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 37. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apre-ciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos suplementares no limite mínimo de 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do valor fixado para as des-pesas do exercício 2027, conforme o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gabinete de Jucurutu/RN, 15 de julho de 2026.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 I- ORÇAMENTO FISCAL**
**1.0 – Legislativo**
1.0.1 – Manutenção das atividades legislativas;

**1.1- Administração**
1.1.1 - Promover política de valorização do servidor pública municipal;
1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.4 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal,

1.1.6 - Recuperar as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

**1.2 Saneamento**
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas criticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos; e
1.2.4 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos.

**1.3 - Educação**
1.3.1 - Manter o Programa da Merenda Escolar;
1.3.2 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.3 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 - Aumentar as vagas escolares;
1.3.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
1.3.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.9 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; 1.3.10- Integrar as creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;
1.3.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.12 –Implementar programas e ações de Governo, no sentido de fortalecer o FUNDEB;
1.3.13 – Implantar laboratório de informática no Município e informatizar as escolas;
1.3.14 – Manter o PDDE;
1.3.15 - Promover o hábito de leitura criando salas especificas;
1.3.16 - Implantar o PCN – Plano Curricular Nacional;
1.3.17 - Expandir o esporte, com novas construções de quadras;
1.3.18 - Criar programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;

1.3.19 - Implementar o transporte escolar, com novas aquisições de transportes;
1.3.20 - Construir e ampliar escolas no município;
1.3.21 - Ampliar a sede da Secretaria de Educação do Município e reequipa-la;
1.3.22 - Reconstrução de biblioteca pública e reequipamento;

**1.4 – Cultura e Turismo**
1.4.1 -Implantar projetos culturais sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.2 - Resgatar e preservar o património histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 -Implantar calendário turístico e cultural do Município;
1.4.4 –Construção e equipamento de centros de lazer e turismo.

**1.5 – Infraestrutura e Serviços Urbanos**
1.5.1 - Reurbanizações de Praças e Avenidas;
1.5.2 - Construção de instalações pesqueiras;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 - Ampliar e manter cemitério públicos;
1.5.5 – Implantar central do Produtor Rural;
1.5.6 – Pavimentação de Ruas e Avenidas;
1.5.7 - Construção de Abatedouro Industrial;
1.5.8 - Construção de Central de Abastecimento e Distribuição;
1.5.9 - Expansão de rede elétrica urbana e rural;
1.5.10 - Construção de Pórtico de entrada da Cidade;
1.5.11 - Ajardinamento de ruas e Avenidas.

**1.6 - Habitação**
1.6.1. - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar programa de melhoria e recuperação de moradias.

**1.7 – Esporte e Lazer**
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Construir manter e recuperar quadras de esportes;
1.7.4 – Promover ações voltadas para o bem-estar físico e mental incentivando a prática esportiva para mulheres.
**1.8 – Agricultura**
1.8.1 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.8.2 - Perfurações de Poços tubulares e recuperações destes;
1.8.3 - Construções de açudes, barragens e mini adutoras;
1.8.4 – Programa de Recuperação, conservação e correção do solo;
1.8.5 – Programas de corte de terras ao pequeno agricultor rural e distribuição de sementes;
1.8.6 – construção de passagens molhadas e de barragens submersas;
1.8.7 – Programa de Preservação e Recuperação de área de proteção ambiental;
1.8.8 – Reflorestamento, recuperação de matas ciliares e assoreamentos dos rios;
1.8.9 – Implantação de hortas comunitárias;

1.8.10 - Implantação de projetos de caprinocultura, bovinocultura, ovinocultura e pisciculturas;
1.8.11 - Campanhas municipais de vacinação do rebanho bovino, suíno, caprino e ovino;
1.8.12 - ampliação e reequipamento do centro de eventos agropecuários;
1.8.13 - aquisição de equipamentos para confecção de fenação e silagem;
1.8.14 - instalação da sala do agricultor familiar,
1.8.15 - construção do centro de manejo de bovino e outros animais.
1.8.16 - Construção de Mata-Burros;
1.8.17 – Promover a vslorização da mulher na agricultura.

**1.9 – Transporte**
1.9.1 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais;
1.9.2 – Manutenção e Conservação da frota Municipal;

**1.10 - Limpeza Urbana**
1.10.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.10.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.10.3 - Manter um aterro sanitário controlado em consórcio com demais municipios da região;
1.10.4 - Adquirir carros coletores, tratores e carroções;.
1.10.5 - Construção de Usina de Reciclagem de lixo;
**1.11 -Finanças**
1.11.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do Município,
1.11.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.11.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

**1.12 - Segurança Pública e Trânsito**
1.12.1 - Implantação e manutenção da guarda municipal;
1.12.2 – Manutenção das sinalizações em vias públicas;
1.12.3 – Ampliar e modernizar o sistema de videomonitoramento em vias e prédios públicos.

**II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Saúde**
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde e saneamento;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias,
2.1.5 -Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica;
2.1.10 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência com compra de ambulâncias;
2.1.11 - Melhoria nas condições sanitárias da população em geral:
2.1.12 - Implantação e expansão de saneamento básico;
2.1.13 - Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
2.1.14 - Concurso Público para especialistas em diversas áreas de saúde;
2.1.15 - Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde;
2.1.16 - Aquisição de trailer odontomédico; 2.1.17- Implantação do sistema pré-hospitalar;
2.1.18- Construção, reequipamento e ampliação de postos de saúde; 2.1.19- Implantação de centro de diagnóstico.
2.1.20- Implantação, melhoria e ampliação de laboratório; 2.1.21- Desenvolvimento de ações de saúde reprodutiva;
2.1.22- Programas de combate às carências nutricionais em geral; 2.1.23- Assistência farmacêutica;
2.1.24- Implantação de Consórcio Intermunicipal de saúde;
2.1.25 – Implantar o Centro Especializado de Saúde da Mulher;
2.1.26 – Priorizar a assistência integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista(TEA) e suas famílias.

**2.2 - Assistência Social**
2.2.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.2.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.2.3 - Incrementar o Programa de Apoio à Gestante;
2.2.4 -Manter e melhorar a qualidade do serviço de creches;
2.2.5 - Combater a prostituição e ao uso de drogas infanto-juvenil;
2.2.6 - Promover educação profissional para a população.
2.2.7 – Desenvolver ações de combate à pobreza;
2.2.8 – Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com distribuição de Kit de Construção; Construção, reconstrução e melhorias habitacionais de casas populares.
2.2.9 – Erradicação do trabalho infantil;
2.2.10 – Assistência emergencial no combate a fome e as condições de vida das pessoas;
2.2.11 – Capacitação de recursos humanos;
2.2.12 – Adotar programas de remoção de obstáculos arquitetônicos a mobilidade de pessoas portadoras de deficiências físicas motoras.
**2.3 - Previdencia Social**
2.3.1 – Manter o funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores municipais e a garantia do equilíbrio atuarial.

**2.4 - Assistência à Mulher**

2.4.1 – Manutenção da Secretaria da Mulher;
2.4.2 – Implementação de ações de proteção à Mulher;
2.4.3 – Implementação de ações de enfrentamento à violência contra a Mulher;
2.4.4 – Fortalecimento de políticas públicas voltadas às mulheres através de mecanismos de trabalho e geração de renda.

***IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA***
Prefeito Municipal

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. Receita - Base Calculo.pdf | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| IPTU | Municipal | 577.500,00 | 597.713,00 | -400.000,00 | 197.713,00 |
| ISS | Municipal | 3.300.000,00 | 3.415.500,00 | 0,00 | 3.415.500,00 |
| ISS | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | Municipal | 105.000,00 | 108.675,00 | 0,00 | 108.675,00 |
| IRRF | Municipal | 3.142.700,00 | 3.252.695,00 | 0,00 | 3.252.695,00 |
| Demais Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | Municipal | 143.850,00 | 148.885,00 | 0,00 | 148.885,00 |
| Taxas | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas (RPPS) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Melhoria | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais (RPPS) | Outras | 2.759.184,00 | 2.855.755,00 | 0,00 | 2.855.755,00 |
| Contribuições Sociais (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais contribuições | Municipal | 1.000.000,00 | 1.035.000,00 | 0,00 | 1.035.000,00 |
| Demais contribuições (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | Municipal | 314.950,00 | 325.973,00 | 0,00 | 325.973,00 |
| Aplicações Financeiras | Estadual | 15.000,00 | 15.525,00 | 0,00 | 15.525,00 |
| Aplicações Financeiras | Federal | 523.900,00 | 542.237,00 | 0,00 | 542.237,00 |
| Aplicações Financeiras | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Aplicações Financeiras (RPPS) | Outras | 510.000,00 | 527.850,00 | 869.398,00 | 1.397.248,00 |
| Aplicações Financeiras (RPPS) | Municipal | 701.676,00 | 726.235,00 | 0,00 | 726.235,00 |
| Aplicações Financeiras (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Financeiras | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | Municipal | 36.946.403,00 | 38.239.527,00 | 0,00 | 38.239.527,00 |
| Cota-Parte do FPM - EXTRAORDINÁRIA | Municipal | 2.556.750,00 | 2.646.236,00 | 0,00 | 2.646.236,00 |
| Cota-Parte do ICMS | Municipal | 12.921.851,00 | 13.374.116,00 | 0,00 | 13.374.116,00 |
| Cota-Parte do ICMS | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | Municipal | 1.107.650,00 | 1.146.418,00 | 0,00 | 1.146.418,00 |
| Cota-Parte do ITR | Municipal | 2.000,00 | 2.070,00 | 0,00 | 2.070,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | Municipal | 40.000,00 | 41.400,00 | 0,00 | 41.400,00 |
| Transferências do FUNDEB | Municipal | 17.800.650,00 | 18.423.673,00 | 0,00 | 18.423.673,00 |
| Transferências do FUNDEB | Federal | 1.920.000,00 | 1.987.200,00 | 0,00 | 1.987.200,00 |
| Transferências do FUNDEB | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Outras Transferências Correntes | Municipal | 196.974,00 | 203.868,00 | 0,00 | 203.868,00 |
| Outras Transferências Correntes | Outras | 43.470,00 | 44.991,00 | 0,00 | 44.991,00 |
| Outras Transferências Correntes | Estadual | 2.150.402,00 | 2.225.666,00 | 0,00 | 2.225.666,00 |
| Outras Transferências Correntes | Federal | 24.168.908,00 | 25.014.820,00 | 0,00 | 25.014.820,00 |
| Outras Transferências Correntes (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | Municipal | 21.735,00 | 22.496,00 | 0,00 | 22.496,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | Municipal | 5.250,00 | 5.434,00 | 0,00 | 5.434,00 |
| Demais Receitas Correntes | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras | Municipal | 105.000,00 | 108.675,00 | 0,00 | 108.675,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal (RPPS) | Outras | 1.900.000,00 | 1.966.500,00 | 0,00 | 1.966.500,00 |
| Operações de crédito | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito (RPPS) | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Alienações de Bens (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | Estadual | 143.424,00 | 148.444,00 | 0,00 | 148.444,00 |
| Convênios | Federal | 5.136.185,00 | 5.315.951,00 | 0,00 | 5.315.951,00 |
| Convênios | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios (RPPS) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Convênios (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | Federal | 7.315.977,00 | 7.572.036,00 | 0,00 | 7.572.036,00 |
| Outras Transferências de Capital | Outras | 215.090,00 | 222.618,00 | 0,00 | 222.618,00 |
| Outras Transferências de Capital | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital (RPPS) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Financeiras | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Financeiras (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA | Outras | 6.473.506,00 | 6.700.079,00 | 0,00 | 6.700.079,00 |
| Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - INTRA | Municipal | 591.224,00 | 611.917,00 | 0,00 | 611.917,00 |
| Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal - Parcelamento - INTRA | Outras | 225.000,00 | 232.875,00 | 0,00 | 232.875,00 |
| Receita de Serviços - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - (RPPS) INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Financeiras - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Financeiras - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços - Financeiras (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA | Outras | 75.957,00 | 78.615,00 | 0,00 | 78.615,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (RPPS) - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Financeira (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes (RPPS) - INTRA | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes - Financeiras (RPPS) - INTRA | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Municipal | -7.389.281,00 | -7.647.905,00 | 0,00 | -7.647.905,00 |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Municipal | -400,00 | -414,00 | 0,00 | -414,00 |
| Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Municipal | -2.584.370,00 | -2.674.823,00 | 0,00 | -2.674.823,00 |
| Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Municipal | -221.530,00 | -229.284,00 | 0,00 | -229.284,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Municipal | -8.000,00 | -8.280,00 | 0,00 | -8.280,00 |
| Transf . Analítica da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Dedução FUNDEB | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 124.953.585,00 | 129.326.962,00 | 469.398,00 | 129.796.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 2. DESPESA - BASE CALCULO.PDF | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Pessoal e Encargos Sociais (3167) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3167) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) | Municipal | 5.733.622,00 | 5.934.299,00 | 0,00 | 5.934.299,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) | Federal | 21.840,00 | 22.604,00 | 0,00 | 22.604,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (3191) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) | Municipal | 28.400.316,00 | 29.394.327,00 | 0,00 | 29.394.327,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) | Federal | 7.057.575,00 | 7.304.590,00 | 0,00 | 7.304.590,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) | Municipal | 131.000,00 | 135.585,00 | 0,00 | 135.585,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (31XX) (RPPS) | Outras | 11.951.500,00 | 12.369.803,00 | 0,00 | 12.369.803,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3267) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3267) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3291) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3291) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (3291) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (32XX) | Municipal | 1.200.000,00 | 1.242.000,00 | 0,00 | 1.242.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (32XX) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (32XX) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3367) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3367) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3391) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Outras Despesas Correntes (3391) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes (3391) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3391) | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3391) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (3391) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) | Municipal | 25.377.709,00 | 26.265.929,00 | -400.000,00 | 25.865.929,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) | Estadual | 1.931.478,00 | 1.999.080,00 | 0,00 | 1.999.080,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) | Federal | 16.150.320,00 | 16.715.581,00 | 0,00 | 16.715.581,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) | Outras | 94.127,00 | 97.421,00 | 0,00 | 97.421,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS) | Municipal | 501.900,00 | 519.467,00 | 0,00 | 519.467,00 |
| Outras Despesas Correntes (33XX) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) (RPPS) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (4491) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (44XX) | Municipal | 6.089.598,00 | 6.302.734,00 | 0,00 | 6.302.734,00 |
| Investimentos (44XX) | Estadual | 377.348,00 | 390.555,00 | 0,00 | 390.555,00 |
| Investimentos (44XX) | Federal | 15.823.895,00 | 16.377.731,00 | 0,00 | 16.377.731,00 |
| Investimentos (44XX) | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos (44XX) | Outras | 164.433,00 | 170.188,00 | 0,00 | 170.188,00 |
| Investimentos (44XX) (RPPS) | Municipal | 660.000,00 | 683.100,00 | 0,00 | 683.100,00 |
| Investimentos (44XX) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos (45XX66) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| Aquisição de título de capital já integralizado (45XX64) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (45XX63) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito (45XX63) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (45XX) | Municipal | 22.680,00 | 23.474,00 | 0,00 | 23.474,00 |
| Demais inversões financeiras (45XX) | Federal | 11.340,00 | 11.737,00 | 0,00 | 11.737,00 |
| Demais inversões financeiras (45XX) | Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (45XX) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras (45XX) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (4691) | Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (4691) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (46XX) | Municipal | 3.000.000,00 | 3.105.000,00 | 0,00 | 3.105.000,00 |
| Amortização da Dívida (46XX) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (46XX) | Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (46XX) | Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (46XX) (RPPS) | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Municipal | 260.757,00 | 269.883,00 | 0,00 | 269.883,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS) | Outras | 832.147,00 | 861.272,00 | 0,00 | 861.272,00 |
| TOTAL GERAL | | 125.793.585,00 | 130.196.360,00 | -400.000,00 | 129.796.360,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - DESPESA BASE DE CÁLCULO** | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Fonte Financiamento | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Ajuste** | **Estimado Ajustado** |
| | | | | | |

| | **RPPS** | **INTRA** | **Demais** | **Geral** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas** | 6.945.738,00 | 7.623.486,00 | 115.227.136,00 | 129.796.360,00 |
| **Despesas** | 14.569.227,00 | 5.956.903,00 | 109.270.230,00 | 129.796.360,00 |
| **Saldo** | -7.623.489,00 | 1.666.583,00 | 5.956.906,00 | 0,00 |

| **Resultado Primário - Previsão** | |
|---|---|
| | **Valor Previsto** |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha | -438.160,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 825.187,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. RECEITA.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 81.667.773,00 | 117.488.268,87 | 99.514.510,00 | 114.980.803,00 | 119.474.531,00 | 123.656.139,00 | 127.984.105,00 |
| Receita Tributária | 4.120.119,00 | 8.385.088,66 | 6.341.000,00 | 7.269.050,00 | 7.123.468,00 | 7.372.790,00 | 7.630.838,00 |
| IPTU | 97.619,00 | 824.004,35 | 550.000,00 | 577.500,00 | 197.713,00 | 204.633,00 | 211.795,00 |
| ISS | 2.070.000,00 | 4.047.310,99 | 2.830.000,00 | 3.300.000,00 | 3.415.500,00 | 3.535.043,00 | 3.658.770,00 |
| ITBI | 103.500,00 | 145.650,14 | 100.000,00 | 105.000,00 | 108.675,00 | 112.479,00 | 116.416,00 |
| IRRF | 1.486.750,00 | 3.169.673,93 | 2.724.000,00 | 3.142.700,00 | 3.252.695,00 | 3.366.539,00 | 3.484.368,00 |
| Taxas | 362.250,00 | 198.449,25 | 137.000,00 | 143.850,00 | 148.885,00 | 154.096,00 | 159.489,00 |
| Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 2.768.225,00 | 4.035.021,13 | 3.034.979,00 | 3.759.184,00 | 3.890.755,00 | 4.026.931,00 | 4.167.874,00 |
| Contribuições Sociais | 1.838.225,00 | 3.080.595,96 | 2.039.979,00 | 2.759.184,00 | 2.855.755,00 | 2.955.706,00 | 3.059.156,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais contribuições | 930.000,00 | 954.425,17 | 995.000,00 | 1.000.000,00 | 1.035.000,00 | 1.071.225,00 | 1.108.718,00 |
| Receita Patrimonial | 1.836.851,00 | 6.426.589,76 | 1.997.444,00 | 2.065.526,00 | 3.007.218,00 | 3.112.470,00 | 3.221.406,00 |
| Aplicações Financeiras | 1.836.851,00 | 6.426.589,76 | 1.997.444,00 | 2.065.526,00 | 3.007.218,00 | 3.112.470,00 | 3.221.406,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 72.352.853,00 | 97.136.815,39 | 87.586.267,00 | 99.855.058,00 | 103.349.985,00 | 106.967.234,00 | 110.711.088,00 |
| Cota-Parte do FPM | 31.878.000,00 | 40.460.810,21 | 37.622.051,00 | 39.503.153,00 | 40.885.763,00 | 42.316.764,00 | 43.797.851,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.575.000,00 | 9.850.279,40 | 8.497.001,00 | 12.921.851,00 | 13.374.116,00 | 13.842.210,00 | 14.326.687,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.000.000,00 | 897.116,88 | 1.093.000,00 | 1.107.650,00 | 1.146.418,00 | 1.186.543,00 | 1.228.072,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.294,00 | 6.005,85 | 2.800,00 | 2.000,00 | 2.070,00 | 2.142,00 | 2.217,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 8.384,00 | 42.245,12 | 16.000,00 | 40.000,00 | 41.400,00 | 42.849,00 | 44.349,00 |
| Transferências do FUNDEB | 13.841.455,00 | 19.231.245,48 | 17.968.000,00 | 19.720.650,00 | 20.410.873,00 | 21.125.254,00 | 21.864.638,00 |
| Outras Transferências Correntes | 17.048.720,00 | 26.649.112,45 | 22.387.415,00 | 26.559.754,00 | 27.489.345,00 | 28.451.472,00 | 29.447.274,00 |
| Outras Receitas Correntes | 589.725,00 | 1.504.753,93 | 554.820,00 | 2.031.985,00 | 2.103.105,00 | 2.176.714,00 | 2.252.899,00 |
| Multa e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 20.700,00 | 53.007,70 | 20.700,00 | 21.735,00 | 22.496,00 | 23.283,00 | 24.098,00 |
| Demais Receitas Correntes | 569.025,00 | 1.451.746,23 | 534.120,00 | 2.010.250,00 | 2.080.609,00 | 2.153.431,00 | 2.228.801,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO | 36.300.558,00 | 7.110.238,34 | 5.801.707,00 | 12.810.676,00 | 13.259.049,00 | 13.723.116,00 | 14.203.424,00 |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| Operações de crédito | 30.157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| Amortização de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 6.143.058,00 | 7.110.238,34 | 5.801.707,00 | 12.810.676,00 | 13.259.049,00 | 13.723.116,00 | 14.203.424,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Convênios | 2.257.280,00 | 1.493.776,17 | 1.915.929,00 | 5.279.609,00 | 5.464.395,00 | 5.655.649,00 | 5.853.596,00 |
| Outras Transferências de Capital | 3.885.778,00 | 5.616.462,17 | 3.885.778,00 | 7.531.067,00 | 7.794.654,00 | 8.067.467,00 | 8.349.828,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III) | 3.303.355,00 | 5.802.353,86 | 5.996.457,00 | 8.205.687,00 | 7.623.486,00 | 7.890.309,00 | 8.166.470,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 3.303.355,00 | 5.802.353,86 | 5.996.457,00 | 8.205.687,00 | 7.623.486,00 | 7.890.309,00 | 8.166.470,00 |
| DEDUÇÕES (IV) | -10.963.160,00 | -18.946.146,31 | -12.540.713,00 | -16.074.441,00 | -17.506.444,00 | -18.119.170,00 | -18.753.339,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | -1.686.804,00 | -3.080.595,96 | -2.039.979,00 | -2.759.184,00 | -2.855.755,00 | -2.955.706,00 | -3.059.156,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | -450.000,00 | -1.451.745,34 | -429.120,00 | -1.900.000,00 | -1.966.500,00 | -2.035.328,00 | -2.106.564,00 |
| Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários | -906.420,00 | -5.050.641,82 | -1.112.444,00 | -1.211.676,00 | -2.123.483,00 | -2.197.805,00 | -2.274.728,00 |
| Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB | -7.919.936,00 | -9.363.163,19 | -8.959.170,00 | -10.203.581,00 | -10.560.706,00 | -10.930.331,00 | -11.312.891,00 |
| RECEITA TOTAL | 113.351.750,00 | 121.037.697,88 | 102.353.504,00 | 125.793.585,00 | 129.796.360,00 | 134.339.233,00 | 139.041.108,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 70.704.613,00 | 98.542.122,56 | 86.973.797,00 | 98.906.362,00 | 101.968.087,00 | 105.536.969,00 | 109.230.766,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. DESPESA.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.209.643,00 | 93.447.216,00 | 79.954.988,00 | 92.795.925,00 | 95.643.783,00 | 98.591.315,00 | 101.642.011,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 36.935.125,00 | 42.126.387,65 | 42.395.478,00 | 47.540.391,00 | 49.204.305,00 | 50.926.455,00 | 52.708.881,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 30.000,00 | 1.398.600,80 | 500.000,00 | 1.200.000,00 | 1.242.000,00 | 1.285.470,00 | 1.330.461,00 |
| Outras Despesas Correntes | 25.244.518,00 | 49.922.227,55 | 37.059.510,00 | 44.055.534,00 | 45.197.478,00 | 46.379.390,00 | 47.602.669,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 45.968.422,00 | 8.876.158,43 | 17.237.423,00 | 26.149.294,00 | 27.064.519,00 | 28.011.779,00 | 28.992.191,00 |
| Investimentos | 44.512.372,00 | 5.984.115,19 | 14.705.023,00 | 23.115.274,00 | 23.924.308,00 | 24.761.660,00 | 25.628.318,00 |
| Inversões Financeiras | 31.050,00 | 0,00 | 32.400,00 | 34.020,00 | 35.211,00 | 36.444,00 | 37.719,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de capital já integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de título de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 31.050,00 | 0,00 | 32.400,00 | 34.020,00 | 35.211,00 | 36.444,00 | 37.719,00 |
| Amortização da Dívida | 1.425.000,00 | 2.892.043,24 | 2.500.000,00 | 3.000.000,00 | 3.105.000,00 | 3.213.675,00 | 3.326.154,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 245.700,00 | 0,00 | 28.572,00 | 260.757,00 | 269.883,00 | 279.329,00 | 289.106,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II) | 108.423.765,00 | 102.323.374,43 | 97.220.983,00 | 119.205.976,00 | 122.978.185,00 | 126.882.423,00 | 130.923.308,00 |
| DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 4.727.985,00 | 5.264.108,49 | 4.932.521,00 | 5.755.462,00 | 5.956.903,00 | 6.165.394,00 | 6.381.183,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.727.985,00 | 5.264.108,49 | 4.932.521,00 | 5.755.462,00 | 5.956.903,00 | 6.165.394,00 | 6.381.183,00 |
| Juuros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 832.147,00 | 861.272,00 | 891.417,00 | 922.617,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V) | 4.927.985,00 | 5.264.108,49 | 5.132.521,00 | 6.587.609,00 | 6.818.175,00 | 7.056.811,00 | 7.303.800,00 |
| DESPESA TOTAL VII = (III + VI) | 113.351.750,00 | 107.587.482,92 | 102.353.504,00 | 125.793.585,00 | 129.796.360,00 | 133.939.234,00 | 138.227.108,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF | | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | | | |
| **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS** | | | | | | Exercício: **2027** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2023)** | **Realizada (2023)** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2024)** | **Previsão (2025)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 117.539,24 | 117.539,24 | 573.713,87 | 573.713,87 | 1.517.178,59 | 1.517.156,76 | 1.552.027,80 | 1.551.873,00 | 1.606.189,00 | 1.662.406,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 49,77 | 49,77 | 0,00 | 0,00 | 74.484,16 | 74.484,16 | 3.465,00 | 3.465,00 | 3.586,00 | 3.712,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (RPPS) | 640,00 | 640,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 833,24 | 833,00 | 862,00 | 892,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 115.529,47 | 115.529,47 | 573.713,87 | 573.713,87 | 1.442.415,26 | 1.442.393,43 | 1.547.429,56 | 1.547.275,00 | 1.601.430,00 | 1.657.480,00 |
| Outras Despesas Correntes (RPPS) | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 | 0,00 | 279,17 | 279,17 | 300,00 | 300,00 | 311,00 | 322,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 212.191,67 | 212.191,67 | 109.973,48 | 109.973,48 | 256.421,47 | 256.421,47 | 117.406,03 | 117.394,00 | 121.503,00 | 125.756,00 |
| Investimentos | 212.191,67 | 212.191,67 | 109.973,48 | 109.973,48 | 256.421,47 | 256.421,47 | 117.406,03 | 117.394,00 | 121.503,00 | 125.756,00 |
| Investimentos (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Definição de Percentual de Pagamento** | | | | | | | | | | |
| A = (soma da previsão 2023/2024/2025 ) / 3 | | | | | | | | | | |
| B = (soma dos pagamentos 2023/2024/2025 ) / 3 | | | | | | | | | | |
| C = B / A * 100 | | | | | | | | | | |
| **Cálculo da Previsão 2027** | | | | | | | | | | |
| D = Previsão 2026 | | | | | | | | | | |
| E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado) | | | | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | | | | |
| **PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS** | | | | | | | Exercício: **2027** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2023)** | **Realizada (2023)** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2024)** | **Previsão (2025)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| | | | | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6. RESULTADO PRIMARIO.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| **RECEITAS** | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 70.553.192,00 | 98.542.122,56 | 86.973.797,00 | 98.906.362,00 | 101.968.087,00 | 105.536.969,00 | 109.230.766,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.120.119,00 | 8.385.088,66 | 6.341.000,00 | 7.269.050,00 | 7.123.468,00 | 7.372.790,00 | 7.630.838,00 |
| IPTU | 97.619,00 | 824.004,35 | 550.000,00 | 577.500,00 | 197.713,00 | 204.633,00 | 211.795,00 |
| ISS | 2.070.000,00 | 4.047.310,99 | 2.830.000,00 | 3.300.000,00 | 3.415.500,00 | 3.535.043,00 | 3.658.770,00 |
| ITBI | 103.500,00 | 145.650,14 | 100.000,00 | 105.000,00 | 108.675,00 | 112.479,00 | 116.416,00 |
| IRRF | 1.486.750,00 | 3.169.673,93 | 2.724.000,00 | 3.142.700,00 | 3.252.695,00 | 3.366.539,00 | 3.484.368,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 362.250,00 | 198.449,25 | 137.000,00 | 143.850,00 | 148.885,00 | 154.096,00 | 159.489,00 |
| Receitas de Contribuições | 930.000,00 | 954.425,17 | 995.000,00 | 1.000.000,00 | 1.035.000,00 | 1.071.225,00 | 1.108.718,00 |
| Receita Patrimonial | 930.431,00 | 1.375.947,94 | 885.000,00 | 853.850,00 | 883.735,00 | 914.665,00 | 946.678,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aplicações Financeiras (II) | 930.431,00 | 1.375.947,94 | 885.000,00 | 853.850,00 | 883.735,00 | 914.665,00 | 946.678,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 64.432.917,00 | 87.773.652,20 | 78.627.097,00 | 89.651.477,00 | 92.789.279,00 | 96.036.903,00 | 99.398.197,00 |
| Cota-Parte do FPM | 25.875.000,00 | 33.256.776,05 | 30.584.641,00 | 32.113.872,00 | 33.237.858,00 | 34.401.182,00 | 35.605.224,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.860.000,00 | 7.880.223,73 | 6.797.601,00 | 10.337.481,00 | 10.699.293,00 | 11.073.768,00 | 11.461.350,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 800.000,00 | 717.693,54 | 874.400,00 | 886.120,00 | 917.134,00 | 949.234,00 | 982.458,00 |
| Cota-Parte do ITR | 1.035,00 | 4.804,81 | 2.240,00 | 1.600,00 | 1.656,00 | 1.714,00 | 1.774,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.707,00 | 33.796,14 | 12.800,00 | 32.000,00 | 33.120,00 | 34.279,00 | 35.479,00 |
| Transferências do FUNDEB | 13.841.455,00 | 19.231.245,48 | 17.968.000,00 | 19.720.650,00 | 20.410.873,00 | 21.125.254,00 | 21.864.638,00 |
| Outras Transferências Correntes | 17.048.720,00 | 26.649.112,45 | 22.387.415,00 | 26.559.754,00 | 27.489.345,00 | 28.451.472,00 | 29.447.274,00 |
| Demais Receitas Correntes | 139.725,00 | 53.008,59 | 125.700,00 | 131.985,00 | 136.605,00 | 141.386,00 | 146.335,00 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 113.850,00 | 0,89 | 100.000,00 | 105.000,00 | 108.675,00 | 112.479,00 | 116.416,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.875,00 | 53.007,70 | 25.700,00 | 26.985,00 | 27.930,00 | 28.907,00 | 29.919,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 69.508.911,00 | 97.166.173,73 | 85.988.797,00 | 97.947.512,00 | 100.975.677,00 | 104.509.825,00 | 108.167.672,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.642.880,00 | 10.334.695,16 | 8.465.556,00 | 12.864.871,00 | 12.445.741,00 | 12.881.343,00 | 13.332.190,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 906.420,00 | 5.050.641,82 | 1.112.444,00 | 1.211.676,00 | 2.123.483,00 | 2.197.805,00 | 2.274.728,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 36.300.558,00 | 7.110.238,34 | 5.801.707,00 | 12.810.676,00 | 13.259.049,00 | 13.723.116,00 | 14.203.424,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 30.157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.143.058,00 | 7.110.238,34 | 5.801.707,00 | 12.810.676,00 | 13.259.049,00 | 13.723.116,00 | 14.203.424,00 |
| Convênios | 2.257.280,00 | 1.493.776,17 | 1.915.929,00 | 5.279.609,00 | 5.464.395,00 | 5.655.649,00 | 5.853.596,00 |
| Outras Transferências de Capital | 3.885.778,00 | 5.616.462,17 | 3.885.778,00 | 7.531.067,00 | 7.794.654,00 | 8.067.467,00 | 8.349.828,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.143.058,00 | 7.110.238,34 | 5.801.707,00 | 12.810.676,00 | 13.259.049,00 | 13.723.116,00 | 14.203.424,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 78.294.849,00 | 114.611.107,23 | 100.256.060,00 | 123.623.059,00 | 126.680.467,00 | 131.114.284,00 | 135.703.286,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 75.651.969,00 | 104.276.412,07 | 91.790.504,00 | 110.758.188,00 | 114.234.726,00 | 118.232.941,00 | 122.371.096,00 |

| **DESPESAS** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 84.470.011,36 | 84.352.722,10 | 75.759.509,00 | 85.966.987,00 | 88.575.831,00 | 91.275.985,00 | 94.070.644,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.686.392,97 | 37.891.619,52 | 38.677.999,00 | 41.213.353,00 | 42.655.820,00 | 44.148.773,00 | 45.693.980,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 532.000,00 | 1.398.600,80 | 500.000,00 | 1.200.000,00 | 1.242.000,00 | 1.285.470,00 | 1.330.461,00 |
| Outras Despesas Correntes | 44.251.618,39 | 45.062.501,78 | 36.581.510,00 | 43.553.634,00 | 44.678.011,00 | 45.841.742,00 | 47.046.203,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 83.938.011,36 | 82.954.121,30 | 75.259.509,00 | 84.766.987,00 | 87.333.831,00 | 89.990.515,00 | 92.740.183,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 7.698.000,00 | 9.523.026,96 | 9.128.000,00 | 12.584.400,00 | 13.024.855,00 | 13.480.724,00 | 13.952.550,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 34.460.998,58 | 8.515.480,74 | 16.987.423,00 | 25.489.294,00 | 26.381.419,00 | 27.304.770,00 | 28.260.437,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Investimentos | 32.321.534,24 | 5.623.437,50 | 14.455.023,00 | 22.455.274,00 | 23.241.208,00 | 24.054.651,00 | 24.896.564,00 |
| Inversões Financeiras | 700,00 | 0,00 | 32.400,00 | 34.020,00 | 35.211,00 | 36.444,00 | 37.719,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 700,00 | 0,00 | 32.400,00 | 34.020,00 | 35.211,00 | 36.444,00 | 37.719,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.138.764,34 | 2.892.043,24 | 2.500.000,00 | 3.000.000,00 | 3.105.000,00 | 3.213.675,00 | 3.326.154,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 32.322.234,24 | 5.984.115,19 | 14.487.423,00 | 22.489.294,00 | 23.276.419,00 | 24.091.095,00 | 24.934.283,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 200.000,00 | 0,00 | 228.572,00 | 1.092.904,00 | 1.131.155,00 | 1.170.746,00 | 1.211.723,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 660.000,00 | 683.100,00 | 707.009,00 | 731.754,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 124.158.245,60 | 98.100.585,76 | 99.353.504,00 | 121.593.585,00 | 125.449.360,00 | 129.440.089,00 | 133.570.493,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 116.460.245,60 | 88.577.558,80 | 89.975.504,00 | 108.349.185,00 | 111.741.405,00 | 115.252.356,00 | 118.886.189,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | -2.721.050,67 | 11.227.973,06 | 2.717.556,00 | 4.438.477,00 | -438.160,00 | -53.497,00 | 344.631,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | -315.878,93 | 10.445.248,23 | 1.815.000,00 | 2.409.003,00 | 825.187,00 | 1.254.066,00 | 1.697.959,00 |
| **Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.** | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7. RESULTADO NOMINAL.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.836.851,00 | 1.375.947,94 | 885.000,00 | 853.850,00 | 883.735,00 | 914.665,00 | 946.678,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 30.000,00 | 1.398.600,80 | 500.000,00 | 1.200.000,00 | 1.242.000,00 | 1.285.470,00 | 1.330.461,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.490.972,07 | 10.422.595,37 | 2.200.000,00 | 2.062.853,00 | 466.922,00 | 883.261,00 | 1.314.176,00 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 | -1.197.322,75 | 0,00 | 10.472.825,92 | -64.810,69 | -67.079,00 | -69.428,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 19.445.098,00 | 20.125.676,00 | 20.830.075,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 17.528.546,00 | 18.142.045,00 | 18.777.016,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 17.528.546,00 | 18.142.045,00 | 18.777.016,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 11.501.343,36 | 18.703.798,64 | 11.501.343,36 | 18.703.798,64 | 19.358.432,00 | 20.035.977,00 | 20.737.236,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.786.965,57 | 1.668.465,67 | 1.786.965,57 | 1.668.465,67 | 1.726.862,00 | 1.787.302,00 | 1.849.858,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 359.367,18 | 99.539,68 | 359.367,18 | 99.539,68 | 103.024,00 | 106.630,00 | 110.362,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 12.324.567,23 | 1.851.741,31 | 12.324.567,23 | 1.851.741,31 | 1.916.552,00 | 1.983.631,00 | 2.053.059,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 0,00 | -1.197.322,75 | 0,00 | 10.472.825,92 | -64.810,69 | -67.079,00 | -69.428,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8. MONTATE DA DIVIDA.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Previsão (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I ) | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 19.445.098,00 | 20.125.676,00 | 20.830.075,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 21.679.577,84 | 18.787.534,60 | 19.445.098,00 | 20.125.676,00 | 20.830.075,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 9.355.010,61 | 16.935.793,29 | 17.528.546,00 | 18.142.045,00 | 18.777.016,00 |
| Ativo Disponível | 11.501.343,36 | 18.703.798,64 | 11.501.343,36 | 18.703.798,64 | 19.358.432,00 | 20.035.977,00 | 20.737.236,00 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Restos a Pagar Proc. | 1.786.965,57 | 1.668.465,67 | 1.786.965,57 | 1.668.465,67 | 1.726.862,00 | 1.787.302,00 | 1.849.858,00 |
| ( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 359.367,18 | 99.539,68 | 359.367,18 | 99.539,68 | 103.024,00 | 106.630,00 | 110.362,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II) | 12.324.567,23 | 1.851.741,31 | 12.324.567,23 | 1.851.741,31 | 1.916.552,00 | 1.983.631,00 | 2.053.059,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | | | | | |
| **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP** | | | | | Exercício: **2027** | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Realizada (2024)** | **Realizada (2025)** | **Previsão (2025)** | **Previsão (2026)** | **Previsão (2027)** | **Previsão (2028)** | **Previsão (2029)** |
| Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 10. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF | |

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS** | | Exercício: **2027** | |
| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | R$ 1,00 | |
| **PASSIVOS CONTINGENTES** | **Valor** | **Providências** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | 300.000,00 | NEGOCIAÇÃO | 300.000,00 |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | 0,00 | 0,00 | |
| Avais e Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | |
| Assunção de Passivos | 0,00 | 0,00 | |
| Assistências Diversas | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | **300.000,00** | SUBTOTAL | **300.000,00** |
| **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** | **Valor** | **Providências** | **Valor** |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00 | 0,00 | |
| Discrepância de Projeções | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Riscos Fiscais | 300.000,00 | NEGOCIAÇÃO | 300.000,00 |
| Frustração de Arrecadação | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | **300.000,00** | SUBTOTAL | **300.000,00** |
| TOTAL | **600.000,00** | TOTAL | **600.000,00** |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 11. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | |
| Exercício: **2027** | |
| **METAS ANUAIS** | |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) | R$ 1,00 |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **2027** | | | | **2028** | | | | **2029** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a / PIB) x 100** | **% RCL (a / RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b / PIB) x 100** | **% RCL (b / RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c / PIB) x 100** | **% RCL (c / RCL) x 100** |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 122.172.874 | 116.543.808 | 0,11 | 0,00 | 126.448.924 | 114.175.101 | 0,11 | 0,00 | 130.874.638 | 113.125.281 | 0,11 | 0,00 |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 114.343.401 | 109.075.075 | 0,10 | 0,00 | 118.345.420 | 106.858.167 | 0,10 | 0,00 | 122.487.512 | 105.875.626 | 0,10 | 0,00 |
| Receitas Primárias Correntes | 101.084.352 | 96.426.931 | 0,09 | 0,00 | 104.622.304 | 94.467.092 | 0,09 | 0,00 | 108.284.088 | 93.598.486 | 0,09 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.123.468 | 6.795.257 | 0,00 | 0,00 | 7.372.790 | 6.657.147 | 0,00 | 0,00 | 7.630.838 | 6.595.936 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 92.789.279 | 88.514.050 | 0,08 | 0,00 | 96.036.903 | 86.715.037 | 0,08 | 0,00 | 99.398.197 | 85.917.709 | 0,08 | 0,00 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 1.171.605 | 1.117.624 | 0,00 | 0,00 | 1.212.611 | 1.094.908 | 0,00 | 0,00 | 1.255.053 | 1.084.841 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital | 13.259.049 | 12.648.144 | 0,01 | 0,00 | 13.723.116 | 12.391.075 | 0,01 | 0,00 | 14.203.424 | 12.277.141 | 0,01 | 0,00 |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 122.978.185 | 117.312.015 | 0,11 | 0,00 | 126.882.423 | 114.566.522 | 0,11 | 0,00 | 130.923.308 | 113.167.351 | 0,11 | 0,00 |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 111.741.405 | 106.592.965 | 0,10 | 0,00 | 115.252.356 | 104.065.333 | 0,10 | 0,00 | 118.886.189 | 102.762.718 | 0,10 | 0,00 |
| Despesas Primárias Correntes | 87.333.831 | 83.309.960 | 0,08 | 0,00 | 89.990.515 | 81.255.544 | 0,08 | 0,00 | 92.740.183 | 80.162.661 | 0,08 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 42.655.820 | 40.690.470 | 0,03 | 0,00 | 44.148.773 | 39.863.452 | 0,04 | 0,00 | 45.693.980 | 39.496.914 | 0,04 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 44.678.011 | 42.619.490 | 0,04 | 0,00 | 45.841.742 | 41.392.092 | 0,04 | 0,00 | 47.046.203 | 40.665.747 | 0,04 | 0,00 |
| Despesas Primárias de Capital | 23.276.419 | 22.203.967 | 0,02 | 0,00 | 24.091.095 | 21.752.682 | 0,02 | 0,00 | 24.934.283 | 21.552.669 | 0,02 | 0,00 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 129.796.360 | 123.816.045 | 0,12 | 0,00 | 134.339.233 | 121.299.533 | 0,12 | 0,00 | 139.041.108 | 120.184.206 | 0,12 | 0,00 |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 126.680.467 | 120.843.716 | 0,11 | 0,00 | 131.114.284 | 118.387.615 | 0,11 | 0,00 | 135.703.286 | 117.299.063 | 0,12 | 0,00 |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 129.796.360 | 123.816.045 | 0,12 | 0,00 | 133.939.234 | 120.938.360 | 0,12 | 0,00 | 138.227.108 | 119.480.602 | 0,12 | 0,00 |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 125.449.360 | 119.669.331 | 0,11 | 0,00 | 129.440.089 | 116.875.927 | 0,11 | 0,00 | 133.570.493 | 115.455.522 | 0,11 | 0,00 |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II) | 825.187 | 787.167 | 0,00 | 0,00 | 1.254.066 | 1.132.340 | 0,00 | 0,00 | 1.697.959 | 1.467.680 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -438.160 | -417.972 | 0,00 | 0,00 | -53.497 | -48.304 | 0,00 | 0,00 | 344.631 | 297.892 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) | 883.735 | 843.017 | 0,00 | 0,00 | 914.665 | 825.883 | 0,00 | 0,00 | 946.678 | 818.289 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) | 1.242.000 | 1.184.775 | 0,00 | 0,00 | 1.285.470 | 1.160.695 | 0,00 | 0,00 | 1.330.461 | 1.150.022 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 19.445.098 | 18.549.173 | 0,01 | 0,00 | 20.125.676 | 18.172.168 | 0,01 | 0,00 | 20.830.075 | 18.005.078 | 0,01 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | 1.916.552 | 1.828.248 | 0,00 | 0,00 | 1.983.631 | 1.791.089 | 0,00 | 0,00 | 2.053.059 | 1.774.621 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | | | | | | | | | |
| **METAS ANUAIS** | | | | | | | | | Exercício: **2027** | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2027** | | | | **2028** | | | | **2029** | | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **% PIB (a / PIB) x 100** | **% RCL (a / RCL) x 100** | **Valor Corrente (b)** | **Valor Constante** | **% PIB (b / PIB) x 100** | **% RCL (b / RCL) x 100** | **Valor Corrente (c)** | **Valor Constante** | **% PIB (c / PIB) x 100** | **% RCL (c / RCL) x 100** |
| | | | | | | | | | | | | |

| **Variáveis** | **Período** | | |
|---|---|---|---|
| | **2027** | **2028** | **2029** |
| PIB real (crescimento % anual) | 3,40 | 2,30 | 1,60 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual) | 6,50 | 10,00 | 5,00 |
| Câmbio (R$/US$ - Final do ano) | 6,19 | 5,92 | 5,40 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação | 4,83 | 5,65 | 4,46 |
| Projeção do PIB do Estado - R$ mil | 108.000.000.000,00 | 110.000.000.000,00 | 112.000.000.000,00 |
| Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos: | | | |
| Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026; | | | |
| Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025. | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF | | | | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | | | | | | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | | | | Exercício: **2027** | | |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Metas Previstas em 2025 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **Metas Realizadas em 2025 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação** | | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x100** | |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 96.357.047 | 0,09 | 97,78 | 115.235.344 | 0,10 | 116,94 | 18.878.297 | 19,59 | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 91.790.504 | 0,08 | 93,15 | 104.276.412 | 0,09 | 105,82 | 12.485.908 | 13,60 | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 97.220.983 | 0,09 | 98,66 | 102.323.374 | 0,09 | 103,84 | 5.102.391 | 5,25 | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 89.975.504 | 0,08 | 91,31 | 88.577.559 | 0,08 | 89,89 | -1.397.945 | -1,55 | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 102.353.504 | 0,09 | 103,87 | 121.037.698 | 0,11 | 122,83 | 18.684.194 | 18,25 | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 100.256.060 | 0,09 | 101,74 | 114.611.107 | 0,10 | 116,31 | 14.355.047 | 14,32 | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 102.353.504 | 0,09 | 103,87 | 107.587.483 | 0,10 | 109,18 | 5.233.979 | 5,11 | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 99.353.504 | 0,09 | 100,82 | 98.100.586 | 0,09 | 99,55 | -1.252.918 | -1,26 | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | 1.815.000 | 0,00 | 1,84 | 10.445.248 | 0,01 | 10,60 | 8.630.248 | 475,50 | |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 2.717.556 | 0,00 | 2,76 | 11.227.973 | 0,01 | 11,39 | 8.510.417 | 313,16 | |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 21.679.578 | 0,02 | 22,00 | 18.787.535 | 0,02 | 19,07 | -2.892.043 | -13,34 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 12.324.567 | 0,01 | 12,51 | 1.851.741 | 0,00 | 1,88 | -10.472.826 | -84,98 | |

| | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **Parâmetros** | **Valor Previsto 2025** | **Valor Realizado 2025** |
| PIB nominal | 108.000.000.000,00 | 110.000.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 86.973.797,00 | 98.542.122,56 |
| Fonte dos Parâmetros: | | |
| Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025 | | |
| RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | |
| **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | Exercício: **2027** |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 13. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | |
| **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** | Exercício: **2027** |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) | R$ 1,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2024 | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 110.048.395 | 96.551.150 | -12,26 | 117.587.898 | 21,79 | 122.172.874 | 3,90 | 126.448.924 | 3,50 | 130.874.638 | 3,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 105.923.319 | 91.890.504 | -13,25 | 110.863.188 | 20,65 | 114.343.401 | 3,14 | 118.345.420 | 3,50 | 122.487.512 | 3,50 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 108.423.765 | 97.220.983 | -10,33 | 119.205.976 | 22,61 | 122.978.185 | 3,16 | 126.882.423 | 3,17 | 130.923.308 | 3,18 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 116.460.246 | 89.975.504 | -22,74 | 108.349.185 | 20,42 | 111.741.405 | 3,13 | 115.252.356 | 3,14 | 118.886.189 | 3,15 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 113.351.750 | 102.353.504 | -9,70 | 125.793.585 | 22,90 | 129.796.360 | 3,18 | 134.339.233 | 3,50 | 139.041.108 | 3,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 78.294.849 | 100.256.060 | 28,05 | 123.623.059 | 23,31 | 126.680.467 | 2,47 | 131.114.284 | 3,50 | 135.703.286 | 3,50 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 113.351.750 | 102.353.504 | -9,70 | 125.793.585 | 22,90 | 129.796.360 | 3,18 | 133.939.234 | 3,19 | 138.227.108 | 3,20 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 124.158.246 | 99.353.504 | -19,98 | 121.593.585 | 22,38 | 125.449.360 | 3,17 | 129.440.089 | 3,18 | 133.570.493 | 3,19 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II) | -315.879 | 1.815.000 | 0,00 | 2.409.003 | 32,73 | 825.187 | -65,75 | 1.254.066 | 51,97 | 1.697.959 | 35,40 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | -2.721.051 | 2.717.556 | 0,00 | 4.438.477 | 63,33 | -438.160 | -109,87 | -53.497 | 0,00 | 344.631 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 21.679.578 | 21.679.578 | 0,00 | 18.787.535 | -13,34 | 19.445.098 | 3,50 | 20.125.676 | 3,50 | 20.830.075 | 3,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 12.324.567 | 12.324.567 | 0,00 | 1.851.741 | -84,98 | 1.916.552 | 3,50 | 1.983.631 | 3,50 | 2.053.059 | 3,50 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 0 | 0 | 0,00 | 10.472.826 | 0,00 | -64.811 | -100,62 | -67.079 | 0,00 | -69.428 | 0,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALORES A PREÇOS CONSTANTES** | | | | | | | | | | |
| | **2024** | **2025** | **%** | **2026** | **%** | **2027** | **%** | **2028** | **%** | **2029** | **%** |
| RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 115.550.815 | 102.344.219 | -11,43 | 117.587.898 | 14,89 | 116.543.808 | -0,89 | 114.175.101 | -2,03 | 113.115.504 | -0,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 111.219.485 | 97.403.934 | -12,42 | 110.863.188 | 13,82 | 109.075.075 | -1,61 | 106.858.167 | -2,03 | 105.866.475 | -0,93 |
| DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) | 113.844.953 | 103.054.242 | -9,48 | 119.205.976 | 15,67 | 117.312.015 | -1,59 | 114.566.522 | -2,34 | 113.157.570 | -1,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III) | 122.283.258 | 95.374.034 | -22,01 | 108.349.185 | 13,60 | 106.592.965 | -1,62 | 104.065.333 | -2,37 | 102.753.837 | -1,26 |
| RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 119.019.338 | 108.494.714 | -8,84 | 125.793.585 | 15,94 | 123.816.045 | -1,57 | 121.299.533 | -2,03 | 120.173.818 | -0,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III) | 82.209.591 | 106.271.424 | 29,27 | 123.623.059 | 16,33 | 120.843.716 | -2,25 | 118.387.615 | -2,03 | 117.288.925 | -0,93 |
| DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS) | 119.019.338 | 108.494.714 | -8,84 | 125.793.585 | 15,94 | 123.816.045 | -1,57 | 120.938.360 | -2,32 | 119.470.275 | -1,21 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | | | | | | | | |
| **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | | Exercício: **2027** | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV) | 130.366.158 | 105.314.714 | -19,22 | 121.593.585 | 15,46 | 119.669.331 | -1,58 | 116.875.927 | -2,33 | 115.445.543 | -1,22 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II) | -331.673 | 1.923.900 | 0,00 | 2.409.003 | 25,21 | 787.167 | -67,32 | 1.132.340 | 43,85 | 1.467.553 | 29,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV) | -2.857.103 | 2.880.609 | 0,00 | 4.438.477 | 54,08 | -417.972 | -109,42 | -48.304 | 0,00 | 297.866 | 0,00 |
| DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC) | 22.763.557 | 22.980.353 | 0,95 | 18.787.535 | -18,25 | 18.549.173 | -1,27 | 18.172.168 | -2,03 | 18.003.522 | -0,93 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) | 12.940.796 | 13.064.041 | 0,95 | 1.851.741 | -85,83 | 1.828.248 | -1,27 | 1.791.089 | -2,03 | 1.774.468 | -0,93 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA | 0 | 0 | 0,00 | 10.472.826 | 0,00 | -61.825 | -100,59 | -60.568 | 0,00 | -60.007 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º: | | | | | | | | | | | |
| II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; | | | | | | | | | | | |

| **Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **INDICES DE INFLAÇÃO** | | | | | |
| **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** |
| 4,83 | 5,65 | 4,46 | 4,83 | 5,65 | 4,46 |
| 1,05 | 1,06 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,04 |
| Fonte Índices de Inflação: | | | | | |
| Banco Central do Brasil | | | | | |
| Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026 | | | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| 14. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF | |

| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | Exercício: **2027** | | |
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
| **Patrimônio Líquido** | **2025** | **%** | **2024** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio/Capital | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | -85.730.124 | 0,00 | -116.934.664 | 0,00 | -4.242.243 | 0,00 |
| **TOTAL** | **-85.730.124** | **0,00** | **-116.934.664** | **0,00** | **-4.242.243** | **0,00** |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
| **Patrimônio Líquido** | **2025** | **%** | **2024** | **%** | **2023** | **%** |
| Patrimônio | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -69.326.244 | 0,00 | -79.867.526 | 0,00 | -61.043.158 | 0,00 |
| **TOTAL** | **-69.326.244** | **0,00** | **-79.867.526** | **0,00** | **-61.043.158** | **0,00** |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| 15. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | |
| **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS** | | Exercício: **2027** | |
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS REALIZADAS** | **2025 (a)** | **2024 (b)** | **2023 (c)** |
| **RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )** | **0** | **0** | **0** |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0 | 0 | 0 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2025 (d)** | **2024 (e)** | **2023 (f)** |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )** | **0** | **0** | **0** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0** | **0** | **0** |
| Investimentos | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| **DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **0** | **0** | **0** |
| Regime Geral de Previdência Social | 0 | 0 | 0 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0 | 0 | 0 |
| **SALDO FINANCEIRO** | **2025** | **2024** | **2023** |
| | **(g) = ((Ia - IId) + IIIh)** | **(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)** | **(i) = ((Ic - IIf)** |
| **Valor (III)** | **0** | **0** | **0** |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| 16. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | Exercício: **2027** | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **15.302.180** | **13.296.814** | **12.520.302** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **3.080.595** | **2.714.575** | **2.886.443** |
| Ativo | 3.056.764 | 2.674.509 | 2.876.308 |
| Inativo | 23.831 | 40.066 | 10.135 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **5.726.636** | **5.924.794** | **3.684.267** |
| Ativo | 5.726.636 | 5.924.794 | 3.684.267 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| **Receita Patrimonial** | **5.043.204** | **2.164.568** | **3.438.076** |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.043.204 | 2.164.568 | 3.438.076 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Receita de Serviços** | **0** | **0** | **0** |
| **Outras Receitas Correntes** | **1.451.745** | **2.492.877** | **2.511.516** |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 1.451.745 | 2.492.877 | 2.511.516 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (III)** | **0** | **0** | **0** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **15.302.180** | **13.296.814** | **12.520.302** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | Exercício: **2027** | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Benefícios** | **9.098.207** | **7.273.138** | **5.355.860** |
| Aposentadorias | 8.579.921 | 6.837.590 | 5.142.137 |
| Pensões por Morte | 518.286 | 435.548 | 213.723 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **0** | **0** | **0** |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **9.098.207** | **7.273.138** | **5.355.860** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **6.203.973** | **6.023.676** | **7.164.442** |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Valor** | **0** | **0** | **0** |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Valor** | **200.000** | **200.000** | **0** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0 | 0 | 0 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0 | 0 | 0 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0 | 0 | 0 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 0 | 29.239.429 |
| Investimentos e Aplicações | 41.291.704 | 35.455.950 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **RECEITAS CORRENTES (VII)** | **0** | **0** | **0** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **0** | **0** | **0** |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | Exercício: **2027** | |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **0** | **0** | **0** |
| Ativo | 0 | 0 | 0 |
| Inativo | 0 | 0 | 0 |
| Pensionista | 0 | 0 | 0 |
| **Receita Patrimonial** | **0** | **0** | **0** |
| Receitas Imobiliárias | 0 | 0 | 0 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0 | 0 | 0 |
| Receita de Serviços | 0 | 0 | 0 |
| **Outras Receitas Correntes** | **0** | **0** | **0** |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Correntes | 0 | 0 | 0 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (VIII)** | **0** | **0** | **0** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Amortização de Empréstimos | 0 | 0 | 0 |
| Outras Receitas de Capital | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | **0** | **0** | **0** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Benefícios** | **0** | **0** | **0** |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Pensões por Morte | 0 | 0 | 0 |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | **0** | **0** | **0** |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0 | 0 | 0 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | Exercício: **2027** | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | **0** | **0** | **0** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | **0** | **0** | **0** |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0 | 0 | 0 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7.771 | 5.398 | 0 |
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Receitas Correntes | 8.339 | 37.031 | 0 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **8.339** | **37.031** | **0** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| **Despesas Correntes (XIII)** | **425.951** | **399.376** | **277.870** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 133.353 | 102.355 | 72.680 |
| Demais Despesas Correntes | 292.598 | 297.021 | 205.190 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0 | 0 | 100.000 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **425.951** | **399.376** | **377.870** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **-417.612** | **-362.345** | **-377.870** |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0 | 0 | 503.562 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | | | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | Exercício: **2027** | | |
| Investimentos e Aplicações | 0 | 0 | 0 |
| Outro Bens e Direitos | 0 | 0 | 0 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Contribuições dos Servidores | 0 | 0 | 0 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0** | **0** | **0** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **2025** | **2024** | **2023** |
| Aposentadorias | 0 | 0 | 0 |
| Pensões | 0 | 0 | 0 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0** | **0** | **0** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **0** | **0** | **0** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **Receitas Previdenciárias (a)** | **Despesas Previdenciárias (b)** | **Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)** | **Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)** |
| | | | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | | | |

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciárias (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027** | |
| **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | Exercício: **2027** |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| 17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | Exercício: **2027** | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | R$ milhares | |
| **Exercício** | **Receitas Previdenciárias** (a) | **Despesas Previdenciárias** (b) | **Resultado Previdenciário** (c) = (a-b) | **Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2026 | 10.898.198 | 11.431.543 | -533.345 | -533.345 |
| 2027 | 10.790.615 | 12.067.820 | -1.277.205 | -1.810.550 |
| 2028 | 11.419.929 | 12.271.145 | -851.216 | -2.661.766 |
| 2029 | 11.283.029 | 13.006.145 | -1.723.116 | -4.384.882 |
| 2030 | 11.855.787 | 13.501.706 | -1.645.919 | -6.030.801 |
| 2031 | 11.559.262 | 15.021.686 | -3.462.424 | -9.493.225 |
| 2032 | 12.010.546 | 15.788.814 | -3.778.268 | -13.271.493 |
| 2033 | 11.654.548 | 16.887.641 | -5.233.093 | -18.504.586 |
| 2034 | 12.031.161 | 17.523.533 | -5.492.372 | -23.996.958 |
| 2035 | 11.585.040 | 18.427.926 | -6.842.886 | -30.839.844 |
| 2036 | 11.893.817 | 18.918.390 | -7.024.573 | -37.864.417 |
| 2037 | 11.412.227 | 19.405.473 | -7.993.246 | -45.857.663 |
| 2038 | 11.917.067 | 19.623.807 | -7.706.740 | -53.564.403 |
| 2039 | 11.826.813 | 20.025.631 | -8.198.818 | -61.763.221 |
| 2040 | 12.630.842 | 19.948.640 | -7.317.798 | -69.081.019 |
| 2041 | 12.583.808 | 20.139.992 | -7.556.184 | -76.637.203 |
| 2042 | 13.386.833 | 20.129.556 | -6.742.723 | -83.379.926 |
| 2043 | 13.348.451 | 20.182.547 | -6.834.096 | -90.214.022 |
| 2044 | 13.310.350 | 20.177.607 | -6.867.257 | -97.081.279 |
| 2045 | 13.261.758 | 20.158.091 | -6.896.333 | -103.977.612 |
| 2046 | 13.235.129 | 20.030.360 | -6.795.231 | -110.772.843 |
| 2047 | 13.218.208 | 19.755.209 | -6.537.001 | -117.309.844 |
| 2048 | 13.176.904 | 19.552.959 | -6.376.055 | -123.685.899 |
| 2049 | 13.117.821 | 19.398.098 | -6.280.277 | -129.966.176 |
| 2050 | 13.115.960 | 18.919.087 | -5.803.127 | -135.769.303 |
| 2051 | 13.121.429 | 18.377.696 | -5.256.267 | -141.025.570 |
| 2052 | 1.621.127 | 17.783.724 | -16.162.597 | -157.188.167 |
| 2053 | 1.518.892 | 17.135.293 | -15.616.401 | -172.804.568 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | Exercício: **2027** | |
| **Exercício** | **Receitas Previdenciárias** (a) | **Despesas Previdenciárias** (b) | **Resultado Previdenciário** (c) = (a-b) | **Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2054 | 1.434.259 | 16.347.623 | -14.913.364 | -187.717.932 |
| 2055 | 1.328.344 | 15.674.863 | -14.346.519 | -202.064.451 |
| 2056 | 1.246.129 | 14.851.402 | -13.605.273 | -215.669.724 |
| 2057 | 1.165.969 | 14.025.160 | -12.859.191 | -228.528.915 |
| 2058 | 1.077.111 | 13.267.636 | -12.190.525 | -240.719.440 |
| 2059 | 1.003.147 | 12.433.571 | -11.430.424 | -252.149.864 |
| 2060 | 931.144 | 11.612.967 | -10.681.823 | -262.831.687 |
| 2061 | 858.166 | 10.831.963 | -9.973.797 | -272.805.484 |
| 2062 | 791.084 | 10.050.039 | -9.258.955 | -282.064.439 |
| 2063 | 726.858 | 9.293.178 | -8.566.320 | -290.630.759 |
| 2064 | 665.700 | 8.564.691 | -7.898.991 | -298.529.750 |
| 2065 | 607.785 | 7.867.636 | -7.259.851 | -305.789.601 |
| 2066 | 553.232 | 7.204.410 | -6.651.178 | -312.440.779 |
| 2067 | 502.038 | 6.575.767 | -6.073.729 | -318.514.508 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2068 | 454.142 | 5.981.695 | -5.527.553 | -324.042.061 |
| 2069 | 409.454 | 5.421.807 | -5.012.353 | -329.054.414 |
| 2070 | 367.855 | 4.895.408 | -4.527.553 | -333.581.967 |
| 2071 | 329.247 | 4.402.024 | -4.072.777 | -337.654.744 |
| 2072 | 293.539 | 3.941.317 | -3.647.778 | -341.302.522 |
| 2073 | 260.614 | 3.512.541 | -3.251.927 | -344.554.449 |
| 2074 | 230.298 | 3.114.186 | -2.883.888 | -347.438.337 |
| 2075 | 202.419 | 2.744.926 | -2.542.507 | -349.980.844 |
| 2076 | 176.866 | 2.404.163 | -2.227.297 | -352.208.141 |
| 2077 | 153.574 | 2.091.821 | -1.938.247 | -354.146.388 |
| 2078 | 132.489 | 1.807.721 | -1.675.232 | -355.821.620 |
| 2079 | 113.530 | 1.551.212 | -1.437.682 | -357.259.302 |
| 2080 | 96.593 | 1.321.239 | -1.224.646 | -358.483.948 |
| 2081 | 81.557 | 1.116.479 | -1.034.922 | -359.518.870 |
| 2082 | 68.297 | 935.529 | -867.232 | -360.386.102 |
| 2083 | 56.679 | 776.768 | -720.089 | -361.106.191 |
| 2084 | 46.574 | 638.573 | -591.999 | -361.698.190 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | Exercício: **2027** | |
| **Exercício** | **Receitas Previdenciárias** (a) | **Despesas Previdenciárias** (b) | **Resultado Previdenciário** (c) = (a-b) | **Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2085 | 37.858 | 519.277 | -481.419 | -362.179.609 |
| 2086 | 30.402 | 417.150 | -386.748 | -362.566.357 |
| 2087 | 24.081 | 330.485 | -306.404 | -362.872.761 |
| 2088 | 18.775 | 257.681 | -238.906 | -363.111.667 |
| 2089 | 14.375 | 197.304 | -182.929 | -363.294.596 |
| 2090 | 10.786 | 148.033 | -137.247 | -363.431.843 |
| 2091 | 7.910 | 108.561 | -100.651 | -363.532.494 |
| 2092 | 5.652 | 77.577 | -71.925 | -363.604.419 |
| 2093 | 3.920 | 53.807 | -49.887 | -363.654.306 |
| 2094 | 2.627 | 36.054 | -33.427 | -363.687.733 |
| 2095 | 1.693 | 23.231 | -21.538 | -363.709.271 |
| 2096 | 1.042 | 14.295 | -13.253 | -363.722.524 |
| 2097 | 605 | 8.304 | -7.699 | -363.730.223 |
| 2098 | 328 | 4.505 | -4.177 | -363.734.400 |
| 2099 | 166 | 2.274 | -2.108 | -363.736.508 |
| 2100 | 77 | 1.056 | -979 | -363.737.487 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| 18. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | |
| **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas** | | | Exercício: **2027** | |
| AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") | | | R$ milhares | |
| **Exercício** | **Receitas de Contribuições dos Militares** (a) | **Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b) | **Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b) | **Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2027 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2031 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2032 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2033 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2035 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2036 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2037 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2038 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2039 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2040 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2041 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2042 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2043 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2044 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2045 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2046 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2047 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2048 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2049 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2050 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2051 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2054 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | |
| **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas** | | | Exercício: **2027** | |
| **Exercício** | **Receitas de Contribuições dos Militares** (a) | **Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b) | **Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b) | **Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2055 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2056 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2057 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2058 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2059 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2060 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2061 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2062 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2063 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2064 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2065 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2066 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2068 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2069 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2070 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2071 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2072 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2082 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | |
| **SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas** | | | Exercício: **2027** | |
| **Exercício** | **Receitas de Contribuições dos Militares** (a) | **Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b) | **Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** | **Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | (c) = (a-b) | |
| 2086 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2091 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2093 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2094 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2096 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2097 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2098 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2099 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2101 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| 19. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF | | | | | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | | | | | |
| **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA** | | | | Exercício: **2027** | | |
| AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) | | | | R$ 1,00 | | |
| **Tributo** | **Modalidade** | **Setor / Programas / Beneficiário** | **RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA** | | | **Compensação** |
| | | | **2027** | **2028** | **2029** | |
| NADA CONSTA | NADA CONSTA | NADA CONSTA | 0 | 0 | 0 | NADA CONSTA |
| **TOTAL** | | | **0** | **0** | **0** | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE JUCURUTU | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| 20. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF | | |
| **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027** | | |
| **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | | Exercício: **2026** |
| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) | | R$ 1,00 |
| **Eventos** | | **Valor previsto para 2027** |
| Aumento Permanente da Receita | | 4.094.140 |
| (-) Transferências Constitucionais | | 1.228.242 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | | 818.828 |
| **Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )** | | **2.047.070** |
| Redução Permanente de Despesa (II) | | 2.047.070 |
| **Margem Bruta (III) = ( I + II )** | | **4.094.140** |
| **Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )** | | **0** |
| Novas DOCC | | 0 |
| Novas DOCC Geradas por PPP | | 0 |

**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
**Código Identificador:**CDCC01CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
### RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** |
| PODER EXECUTIVO |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** |

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f) = a-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **8.680.933,94** | **14.320,00** | **0,00** | **0,00** | **1.231.755,04** | **7.434.858,90** | **0,00** | **0,00** | **7.434.858,90** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | -1.081.917,08 | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 562.564,66 | -1.658.801,74 | 0,00 | 0,00 | -1.658.801,74 |
| Outros Recursos Não Vinculados | 9.762.851,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.190,38 | 9.093.660,64 | 0,00 | 0,00 | 9.093.660,64 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)** | **-414.021,56** | **0,00** | **0,00** | **1.114.107,90** | **2.057.103,78** | **-3.585.233,24** | **0,00** | **0,00** | **-3.585.233,24** |
| Recursos Vinculados à Educação | -821.524,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.099.784,50 | -1.921.308,72 | 0,00 | 0,00 | -1.921.308,72 |
| Transferências do FUNDEB | -1.128.643,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.091.453,19 | -2.220.096,29 | 0,00 | 0,00 | -2.220.096,29 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 307.118,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.331,31 | 298.787,57 | 0,00 | 0,00 | 298.787,57 |
| Recursos Vinculados à Saúde | -23.059,39 | 0,00 | 0,00 | 1.114.107,90 | 925.684,76 | -2.062.852,05 | 0,00 | 0,00 | -2.062.852,05 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 192.844,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 920.499,06 | -727.654,32 | 0,00 | 0,00 | -727.654,32 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | -215.904,13 | 0,00 | 0,00 | 1.114.107,90 | 5.185,70 | -1.335.197,73 | 0,00 | 0,00 | -1.335.197,73 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | -113.747,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.369,96 | -144.117,55 | 0,00 | 0,00 | -144.117,55 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 505.703,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264,56 | 504.439,39 | 0,00 | 0,00 | 504.439,39 |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | -74.632,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.264,56 | -75.896,98 | 0,00 | 0,00 | -75.896,98 |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 580.336,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 580.336,37 | 0,00 | 0,00 | 580.336,37 |
| Demais Vinculações Legais | 38.605,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.605,69 | 0,00 | 0,00 | 38.605,69 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações Legais | 38.605,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.605,69 | 0,00 | 0,00 | 38.605,69 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **8.266.912,38** | **14.320,00** | **0,00** | **1.114.107,90** | **3.288.858,82** | **3.849.625,66** | **0,00** | **0,00** | **3.849.625,66** |

FONTE: Sistema e-Pública (1576-0053-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:10.

Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**C17D5C54

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

| |
|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00** |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)x100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 246.000,00 | 246.000,00 | 148.354,35 | 60,31 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 46.000,00 | 46.000,00 | 34.234,06 | 74,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 85.457,17 | 85,46 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 100.000,00 | 100.000,00 | 28.663,12 | 28,66 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 25.499.281,76 | 25.499.281,76 | 11.566.388,33 | 45,36 |
| Cota-Parte FPM | 22.799.180,42 | 22.799.180,42 | 10.366.373,57 | 45,47 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 45,37 | 2,27 |
| Cota-Parte IPVA | 150.000,00 | 150.000,00 | 78.054,39 | 52,04 |
| Cota-Parte ICMS | 2.546.101,34 | 2.546.101,34 | 1.117.575,16 | 43,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.339,84 | 216,99 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 25.745.281,76 | 25.745.281,76 | 11.714.742,68 | 45,50 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 1.000.051,36 | 68.501,67 | 6,85 | 68.501,67 | 6,85 | 68.501,67 | 6,85 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 707.161,20 | 68.501,67 | 9,69 | 68.501,67 | 9,69 | 68.501,67 | 9,69 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 292.890,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.188.799,58 | 705.667,56 | 216.919,34 | 30,74 | 216.919,34 | 30,74 | 216.919,34 | 30,74 |
| Despesas Correntes | 471.432,24 | 366.919,34 | 216.919,34 | 59,12 | 216.919,34 | 59,12 | 216.919,34 | 59,12 |
| Despesas de Capital | 717.367,34 | 338.748,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.487.363,19 | 3.785.647,07 | 2.522.405,78 | 66,63 | 2.509.337,63 | 66,29 | 2.507.337,63 | 66,23 |
| Despesas Correntes | 3.314.843,93 | 3.613.127,81 | 2.481.293,20 | 68,67 | 2.468.225,05 | 68,31 | 2.466.225,05 | 68,26 |
| Despesas de Capital | 172.519,26 | 172.519,26 | 41.112,58 | 23,83 | 41.112,58 | 23,83 | 41.112,58 | 23,83 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 4.676.162,77 | 5.491.365,99 | 2.807.826,79 | 51,13 | 2.794.758,64 | 50,89 | 2.792.758,64 | 50,86 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.807.826,79 | 2.794.758,64 | 2.792.758,64 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | 2.807.826,79 | 2.794.758,64 | 2.792.758,64 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | 1.757.211,40 | |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | ------- | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] | ------- | 1.037.547,24 | 1.035.547,24 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | ------- | ------- | ------- |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | ------- | **23,86** | ------- |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercício atual) (h)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 | ------- | ------- | ------- | ------- | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2026 | 1.757.211,40 | 2.794.758,64 | 1.037.547,24 | 9.281.569,31 | 0,00 | 8.244.022,07 | ------- | 0,00 | ------- | 1.037.547,24 |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.980,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.752,40 | 1.114.107,90 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 308.583,50 | 0,00 | 95.308,00 | -95.308,00 |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.879,90 | 14.320,00 | 74.010,28 | -74.010,28 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 169.318,28 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 169.318,28 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas custeadas no exercício de referência** | | | **Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) | 169.318,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.318,28 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 169.318,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 169.318,28 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a)x100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.747.130,96 | 6.747.130,96 | 1.014.298,16 | 15,03 |
| Proveniente da União | 6.747.130,96 | 6.747.130,96 | 1.014.298,16 | 15,03 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 273.156,00 | 273.156,00 | 1.148,34 | 0,42 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 7.020.286,96 | 7.020.286,96 | 1.015.446,50 | 14,46 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 5.000,00 | 2.331.907,45 | 261.732,35 | 11,22 | 261.732,35 | 11,22 | 261.732,35 | 11,22 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 1.538.936,22 | 261.732,35 | 17,01 | 261.732,35 | 17,01 | 261.732,35 | 17,01 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 792.971,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 6.323.104,44 | 2.765.201,49 | 1.007.314,49 | 36,43 | 1.007.314,49 | 36,43 | 1.007.314,49 | 36,43 |
| Despesas Correntes | 5.237.499,38 | 2.553.324,64 | 991.524,66 | 38,83 | 991.524,66 | 38,83 | 991.524,66 | 38,83 |
| Despesas de Capital | 1.085.605,06 | 211.876,85 | 15.789,83 | 7,45 | 15.789,83 | 7,45 | 15.789,83 | 7,45 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 626.914,96 | 71.065,10 | 11,34 | 71.065,10 | 11,34 | 71.065,10 | 11,34 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 616.198,84 | 71.065,10 | 11,53 | 71.065,10 | 11,53 | 71.065,10 | 11,53 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 10.716,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 471.136,32 | 843.356,32 | 499.380,00 | 59,21 | 499.380,00 | 59,21 | 499.380,00 | 59,21 |
| Despesas Correntes | 337.500,00 | 312.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 133.636,32 | 530.856,32 | 499.380,00 | 94,07 | 499.380,00 | 94,07 | 499.380,00 | 94,07 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 6.799.240,76 | 6.674.541,42 | 1.839.491,94 | 27,56 | 1.839.491,94 | 27,56 | 1.839.491,94 | 27,56 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.000,00 | 3.331.958,81 | 330.234,02 | 9,91 | 330.234,02 | 9,91 | 330.234,02 | 9,91 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 7.511.904,02 | 3.470.869,05 | 1.224.233,83 | 35,27 | 1.224.233,83 | 35,27 | 1.224.233,83 | 35,27 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 626.914,96 | 71.065,10 | 11,34 | 71.065,10 | 11,34 | 71.065,10 | 11,34 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.958.499,51 | 4.629.003,39 | 3.021.785,78 | 65,28 | 3.008.717,63 | 65,00 | 3.006.717,63 | 64,95 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 11.475.403,53 | 12.165.907,41 | 4.647.318,73 | 38,20 | 4.634.250,58 | 38,09 | 4.632.250,58 | 38,08 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1584-7893-075). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:06. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**468DAD25

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | |
| RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) | | **R$ 1,00** |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
| | | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 48.227.684,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema e-Pública (2211-6601-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:06. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**07CCDA7B

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 53.000.000,00 | 53.016.340,00 | 4.458.605,35 | 14.579.930,53 | 100,00 | 38.436.409,47 | 4.804.478,57 | 13.707.449,89 | 100,00 | 39.308.890,11 |
| LEGISLATIVA | 2.234.710,54 | 2.178.902,18 | 82.269,36 | 1.375.000,88 | 9,43 | 803.901,30 | 380.240,54 | 635.646,04 | 4,64 | 1.543.256,14 |
| Ação Legislativa | 2.234.710,54 | 2.178.902,18 | 82.269,36 | 1.375.000,88 | 9,43 | 803.901,30 | 380.240,54 | 635.646,04 | 4,64 | 1.543.256,14 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.030.837,63 | 8.841.620,37 | 526.032,10 | 1.803.232,27 | 12,37 | 7.038.388,10 | 573.363,10 | 1.683.354,62 | 12,28 | 7.158.265,75 |
| Administração Geral | 6.715.944,88 | 6.651.363,00 | 455.671,12 | 1.413.932,75 | 9,70 | 5.237.430,25 | 464.426,55 | 1.368.255,97 | 9,98 | 5.283.107,03 |
| Administração Financeira | 2.314.892,75 | 2.190.257,37 | 70.360,98 | 389.299,52 | 2,67 | 1.800.957,85 | 108.936,55 | 315.098,65 | 2,30 | 1.875.158,72 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.360.034,65 | 3.360.034,65 | 99.269,08 | 246.379,10 | 1,69 | 3.113.655,55 | 99.269,08 | 246.379,10 | 1,80 | 3.113.655,55 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 53.933,52 | 53.514,12 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,02 | 50.614,12 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,02 | 50.614,12 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 251.097,29 | 197.516,69 | 12.968,00 | 46.649,70 | 0,32 | 150.866,99 | 12.968,00 | 46.649,70 | 0,34 | 150.866,99 |
| Assistência Comunitária | 2.985.287,72 | 3.044.287,72 | 83.401,08 | 196.829,40 | 1,35 | 2.847.458,32 | 83.401,08 | 196.829,40 | 1,44 | 2.847.458,32 |
| Administração Geral | 69.716,12 | 64.716,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.716,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.716,12 |
| SAÚDE | 11.475.403,53 | 12.165.907,41 | 1.433.633,60 | 4.647.318,73 | 31,87 | 7.518.588,68 | 1.434.204,64 | 4.634.250,58 | 33,81 | 7.531.656,83 |
| Atenção Básica | 5.000,00 | 3.331.958,81 | 330.234,02 | 330.234,02 | 2,26 | 3.001.724,79 | 330.234,02 | 330.234,02 | 2,41 | 3.001.724,79 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.511.904,02 | 3.470.869,05 | 181.670,85 | 1.224.233,83 | 8,40 | 2.246.635,22 | 181.670,85 | 1.224.233,83 | 8,93 | 2.246.635,22 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 626.914,96 | 71.065,10 | 71.065,10 | 0,49 | 555.849,86 | 71.065,10 | 71.065,10 | 0,52 | 555.849,86 |
| Administração Geral | 3.958.499,51 | 4.629.003,39 | 850.663,63 | 3.021.785,78 | 20,73 | 1.607.217,61 | 851.234,67 | 3.008.717,63 | 21,95 | 1.620.285,76 |
| EDUCAÇÃO | 16.775.039,01 | 16.419.220,57 | 1.461.903,52 | 3.708.954,13 | 25,44 | 12.710.266,44 | 1.461.903,52 | 3.708.954,13 | 27,06 | 12.710.266,44 |
| Ensino Fundamental | 3.905.855,60 | 3.339.174,80 | 246.381,16 | 637.084,94 | 4,37 | 2.702.089,86 | 246.381,16 | 637.084,94 | 4,65 | 2.702.089,86 |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Educação Infantil | 643.012,84 | 919.664,78 | 217.870,94 | 571.131,45 | 3,92 | 348.533,33 | 217.870,94 | 571.131,45 | 4,17 | 348.533,33 |
| Educação de Jovens e Adultos | 44.649,65 | 39.291,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.291,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.291,59 |
| Administração Geral | 11.580.360,96 | 11.588.687,78 | 997.651,42 | 2.500.737,74 | 17,15 | 9.087.950,04 | 997.651,42 | 2.500.737,74 | 18,24 | 9.087.950,04 |
| Demais Subfunções | 591.159,96 | 522.401,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.401,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 522.401,62 |
| CULTURA | 814.957,81 | 697.955,25 | 42.144,58 | 42.144,58 | 0,29 | 655.810,67 | 42.144,58 | 42.144,58 | 0,31 | 655.810,67 |
| Difusão Cultural | 814.957,81 | 697.955,25 | 42.144,58 | 42.144,58 | 0,29 | 655.810,67 | 42.144,58 | 42.144,58 | 0,31 | 655.810,67 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 469.652,19 | 507.508,97 | 79.988,63 | 203.710,16 | 1,40 | 303.798,81 | 79.988,63 | 203.710,16 | 1,49 | 303.798,81 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 469.652,19 | 507.508,97 | 79.988,63 | 203.710,16 | 1,40 | 303.798,81 | 79.988,63 | 203.710,16 | 1,49 | 303.798,81 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| URBANISMO | 5.675.776,04 | 5.618.405,14 | 582.645,62 | 1.963.669,19 | 13,47 | 3.654.735,95 | 582.645,62 | 1.963.669,19 | 14,33 | 3.654.735,95 |
| Infra-Estrutura Urbana | 160.741,80 | 160.741,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.741,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.741,80 |
| Serviços Urbanos | 5.461.453,64 | 5.404.082,74 | 582.645,62 | 1.963.669,19 | 13,47 | 3.440.413,55 | 582.645,62 | 1.963.669,19 | 14,33 | 3.440.413,55 |
| Administração Geral | 53.580,60 | 53.580,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.580,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.580,60 |
| SANEAMENTO | 565.245,86 | 565.245,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 565.245,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 565.245,86 |
| Saneamento Básico Rural | 234.144,54 | 234.144,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.144,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 234.144,54 |
| Demais Subfunções | 331.101,32 | 331.101,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 331.101,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 331.101,32 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 133.833,60 | 112.401,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.401,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.401,36 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 133.833,60 | 112.401,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.401,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.401,36 |
| AGRICULTURA | 692.951,76 | 769.729,22 | 32.036,55 | 224.983,13 | 1,54 | 544.746,09 | 32.036,55 | 224.803,13 | 1,64 | 544.926,09 |
| Extensão Rural | 692.951,76 | 769.729,22 | 32.036,55 | 224.983,13 | 1,54 | 544.746,09 | 32.036,55 | 224.803,13 | 1,64 | 544.926,09 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 219.680,46 | 254.322,40 | 16.720,40 | 37.473,04 | 0,26 | 216.849,36 | 16.720,40 | 37.473,04 | 0,27 | 216.849,36 |
| Turismo | 219.680,46 | 254.322,40 | 16.720,40 | 37.473,04 | 0,26 | 216.849,36 | 16.720,40 | 37.473,04 | 0,27 | 216.849,36 |
| TRANSPORTE | 877.163,76 | 866.447,64 | 72.722,02 | 269.288,79 | 1,85 | 597.158,85 | 72.722,02 | 269.288,79 | 1,96 | 597.158,85 |
| Administração Geral | 877.163,76 | 866.447,64 | 72.722,02 | 269.288,79 | 1,85 | 597.158,85 | 72.722,02 | 269.288,79 | 1,96 | 597.158,85 |
| DESPORTO E LAZER | 567.551,96 | 551.477,78 | 29.239,89 | 57.776,53 | 0,40 | 493.701,25 | 29.239,89 | 57.776,53 | 0,42 | 493.701,25 |
| Desporto Comunitário | 536.835,84 | 520.761,66 | 29.239,89 | 57.776,53 | 0,40 | 462.985,13 | 29.239,89 | 57.776,53 | 0,42 | 462.985,13 |
| Administração Geral | 30.716,12 | 30.716,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.716,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.716,12 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 107.161,20 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.161,20 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 53.000.000,00 | 53.016.340,00 | 4.458.605,35 | 14.579.930,53 | 100,00 | 38.436.409,47 | 4.804.478,57 | 13.707.449,89 | 100,00 | 39.308.890,11 |
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a - b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a - d)** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o bimestre (d)** | **% (d/total d)** | |
| FONTE: Sistema e-Pública (1384-9358-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:01. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**423D2E73

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PILÕES | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** | | | | | | | | | | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | **Em Reais** |
| **PODER/ÓRGÃO** | **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | | | | | **Saldo Total (L)=(e+k)** |
| | **Inscritos** | | **Pagos (c)** | **Cancelados (d)** | **Saldo (e)=(a+b)-(c+d)** | **Inscritos** | | **Liquidados (h)** | **Pagos (i)** | **Cancelados (j)** | **Saldo (k)=(f+g)-(i+j)** |
| | **Em Exercícios Anteriores (a)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (b)** | | | | **Em Exercícios Anteriores (f)** | **Em 31 de dezembro de 2025 (g)** | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 | 1.197.748,30 | 140.395,24 | 224.035,64 | 224.035,64 | 0,00 | 1.114.107,90 | 1.128.427,90 |
| EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Prefeitura Municipal de Pilões | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 | 0,00 | 112.110,27 | 112.110,27 | 112.110,27 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.404,97 | 25.404,97 | 25.404,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.197.748,30 | 2.880,00 | 86.520,40 | 86.520,40 | 0,00 | 1.114.107,90 | 1.114.107,90 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 14.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.320,00 | 1.197.748,30 | 140.395,24 | 224.035,64 | 224.035,64 | 0,00 | 1.114.107,90 | 1.128.427,90 |
| FONTE: Sistema e-Pública (1893-6037-049). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:03. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**05341C67

## SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
## RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICIPIO DE PILÕES** | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| **ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho | | |
| RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) | | **R$ 1,00** |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **1-RECEITA DE IMPOSTOS** | 246.000,00 | 148.354,35 |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 46.000,00 | 34.234,06 |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 0,00 | 0,00 |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 100.000,00 | 85.457,17 |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 100.000,00 | 28.663,12 |
| **2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 28.919.281,76 | 11.566.388,33 |
| 2.1-Cota Parte FPM | 26.219.180,42 | 10.366.373,57 |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 22.799.180,42 | 10.366.373,57 |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.420.000,00 | 0,00 |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.546.101,34 | 1.117.575,16 |
| 2.3-Cota-Parte IPI-Exportação | 2.000,00 | 4.339,84 |
| 2.4-Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 45,37 |
| 2.5-Cota-Parte IPVA | 150.000,00 | 78.054,39 |
| 2.6-Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 29.165.281,76 | 11.714.742,68 |
| **4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | 5.099.856,34 | 2.310.530,84 |
| **5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | 2.191.464,09 | 615.408,01 |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS** | 6.930.834,84 | 1.457.491,63 |
| 6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.660.834,84 | 1.433.492,46 |
| 6.1.1-Principal | 6.590.834,84 | 1.433.492,46 |
| 6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 70.000,00 | 0,00 |
| 6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 23.999,17 |
| 6.2.1-Principal | 0,00 | 23.999,17 |
| 6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 270.000,00 | 0,00 |
| 6.3.1-Principal | 270.000,00 | 0,00 |
| 6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1-Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | 1.490.978,50 | -877.038,38 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| **8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | 0,00 | |
| 8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | |
| 8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | 1.457.491,63 | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB** | 5.480.355,04 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 0,00 |
| 10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.480.355,04 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 0,00 |
| 10.1.1-Educação Infantil | 393.000,00 | 372.638,91 | 372.638,91 | 372.638,91 | 0,00 |
| 10.1.2-Ensino Fundamental | 1.758.244,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5-Administração Geral | 3.329.110,84 | 1.319.870,13 | 1.319.870,13 | 1.319.870,13 | 0,00 |
| 10.2-OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.2.1-Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2-Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.3-Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5-Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHAD AS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)** |
| **11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | 1.936.516,17 | 1.936.516,17 | 1.936.516,17 | 0,00 | 0,00 | 479.024,54 |
| 11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.936.516,17 | 1.936.516,17 | 1.936.516,17 | 0,00 | 0,00 | 503.023,71 |
| 11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO10 (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.020.244,14 | 1.692.509,04 | 1.692.509,04 | 116,12 |
| 16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 145.749,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)** | **VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)** | **VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)** | **VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)** | **VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)** | **VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS** | 5.700.079,85 | 957.678,46 | 957.678,46 | 957.678,46 | 0,00 |
| 20.1-Educação Infantil | 100.641,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2-Ensino Fundamental | 732.650,60 | 393.077,81 | 393.077,81 | 393.077,81 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.3-Educação de Jovens e Adultos | 34.291,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4-Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5-Administração Geral | 4.716.915,12 | 564.600,65 | 564.600,65 | 564.600,65 | 0,00 |
| 20.6-Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7-Outras | 115.580,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.1-Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2-Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 957.678,46 |
| 23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 2.310.530,84 |
| 24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | 0,00 |
| 25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | | | | | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | | | | | 0,00 |
| 27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | | | | | 0,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | | | | | 3.268.209,30 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5** | | | **VALOR EXIGIDO (z)** | **VALOR APLICADO (aa)** | **% APLICADO (ab)** |
| **29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | | | 2.928.685,67 | 3.268.209,30 | 27,90 |
| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8** | **SALDO INICIAL (ac)** | **RP LIQUIDADOS (ad)** | **RP PAGOS (ae)** | **RP CANCELADOS (af)** | **SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)** |
| **30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| **31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | | | | 2.176.554,06 | 160.275,48 |
| 31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | | | | 2.069.385,84 | 160.275,48 |
| 31.1.1-Salário-Educação | | | | 354.000,00 | 115.299,95 |
| 31.1.2-PDDE | | | | 118.521,18 | 38,73 |
| 31.1.3-PNAE | | | | 201.445,08 | 41.428,75 |
| 31.1.4-PNATE | | | | 185.383,74 | 3.508,05 |
| 31.1.5-Outras Transferências do FNDE | | | | 1.210.035,84 | 0,00 |
| 31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB | | | | 0,00 | 0,00 |
| 31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 107.168,22 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| **32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | 4.039.785,68 | 814.759,50 | 814.759,50 | 814.759,50 | 0,00 |
| 32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL | 296.022,84 | 198.492,54 | 198.492,54 | 198.492,54 | 0,00 |
| 32.2-ENSINO FUNDAMENTAL | 356.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3-ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4-ENSINO SUPERIOR | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5-ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8-OUTRAS | 3.372.482,84 | 616.266,96 | 616.266,96 | 616.266,96 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| **33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM** | 15.220.220,57 | 3.464.947,00 | 3.464.947,00 | 3.464.947,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | | | | | |
| 33.1-Despesas Correntes | 13.916.603,44 | 3.702.870,24 | 3.702.870,24 | 3.702.870,24 | 0,00 |
| 33.1.1-Pessoal Ativo | 8.324.917,40 | 2.410.834,26 | 2.410.834,26 | 2.410.834,26 | 0,00 |
| 33.1.2-Pessoal Inativo | 2.447,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4-Outras Despesas Correntes | 5.589.239,04 | 1.292.035,98 | 1.292.035,98 | 1.292.035,98 | 0,00 |
| 33.2-Despesas de Capital | 2.288.044,68 | 6.083,89 | 6.083,89 | 6.083,89 | 0,00 |
| 33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2-Outras Despesas de Capital | 2.288.044,68 | 6.083,89 | 6.083,89 | 6.083,89 | 0,00 |

| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ah)** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)** |
|---|---|---|
| 34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | -779.832,35 | 420.966,08 |
| 35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.457.491,63 | 115.299,95 |
| 36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.805.491,90 | 72.162,31 |
| 37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -1.127.832,62 | 464.103,72 |
| 38-(+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -1.127.832,62 | 464.103,72 |

FONTE: Sistema e-Pública (2295-9740-597). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2026 e hora de emissão: 16:04.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Francisco Willamy Soares
**Código Identificador:**2B0AF97B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### RGF 1º SEMESTRE 2026

| 1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | |

| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados |
| | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | 05/2026 | 06/2026 | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 4.307.520,09 | 4.394.142,01 | 4.330.181,02 | 4.386.561,20 | 4.379.693,80 | 6.412.947,96 | 4.776.875,01 | 4.362.543,07 | 4.794.508,22 | 5.040.527,40 | 4.959.473,35 | 6.683.046,64 | 58.828.019,77 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 4.307.520,09 | 4.394.142,01 | 4.330.181,02 | 4.386.561,20 | 4.379.693,80 | 6.412.947,96 | 4.776.875,01 | 4.362.543,07 | 4.794.508,22 | 5.040.527,40 | 4.959.473,35 | 6.683.046,64 | 58.828.019,77 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.823.536,00 | 3.910.874,03 | 3.866.799,68 | 3.896.401,30 | 3.916.255,84 | 5.930.674,42 | 4.776.875,01 | 3.791.712,75 | 4.191.542,96 | 4.374.284,29 | 4.278.738,86 | 6.007.931,29 | 52.765.626,43 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 483.984,09 | 483.267,98 | 463.381,34 | 490.159,90 | 463.437,96 | 482.273,54 | 0,00 | 570.830,32 | 602.965,26 | 666.243,11 | 680.734,49 | 675.115,35 | 6.062.393,34 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II) | 318.373,46 | 312.374,89 | 282.910,49 | 154.718,12 | 155.538,22 | 1.175.796,23 | 221.204,44 | 182.097,09 | 292.972,14 | 431.022,51 | 145.805,07 | 274.067,08 | 3.946.879,74 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 40.872,55 | 18.456,59 | 5.031,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.132,13 | 0,00 | 147.470,84 | 54.892,79 | 1.074,58 | 288.931,33 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661.412,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661.412,85 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 218.352,00 | 169.885,56 | 167.594,40 | 52.227,53 | 56.224,93 | 220.046,36 | 221.204,44 | 63.431,20 | 172.725,36 | 190.852,48 | 0,00 | 167.643,53 | 1.700.187,79 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)[3] | 100.021,46 | 101.616,78 | 96.859,50 | 97.458,74 | 99.313,29 | 294.337,02 | 0,00 | 97.533,76 | 120.246,78 | 92.699,19 | 90.912,28 | 105.348,97 | 1.296.347,77 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 3.989.146,63 | 4.081.767,12 | 4.047.270,53 | 4.231.843,08 | 4.224.155,58 | 5.237.151,73 | 4.555.670,57 | 4.180.445,98 | 4.501.536,08 | 4.609.504,89 | 4.813.668,28 | 6.408.979,56 | 54.881.140,03 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor | % Sobre a RCL Ajustada |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 131.725.844,73 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.974.680,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 2.988.147,00 | 0,00 |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.668.864,00 | 0,00 |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 |
| = Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V) | 125.094.153,73 | 0,00 |
| Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb) | 54.881.140,03 | 43,87 |
| Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | 67.550.843,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 64.173.300,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | 60.795.758,71 | 48,60 |
| 1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| 2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência. | | |
| 3 - Considerar nesta célula o valor de 72% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605. | | |

| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
|---|---|---|
| *###.727.404-##* | *###.018.024-##* | *###.941.894-##* |
| PREFEITO MUNICIPAL | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA .PDF

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida** — Exercício: **2026** -

**1º Semestre/2026**

RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 12.378.451,22 | 11.199.928,66 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 10.541.849,87 | 9.859.731,02 | 0,00 | 0,00 |
| Emprestimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 4.047.212,60 | 4.047.212,60 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 4.047.212,60 | 4.047.212,60 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 6.494.637,27 | 5.812.518,42 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 779.352,04 | 779.352,04 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdênciárias | 4.767.590,58 | 4.115.471,73 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 947.694,65 | 917.694,65 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 1.836.601,35 | 1.340.197,64 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.651.820,41 | 16.305.869,37 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.651.820,41 | 16.305.869,37 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.450.526,73 | 17.685.554,44 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 863.650,72 | 696.258,83 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 935.055,60 | 683.426,24 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 5.726.630,81 | -5.105.940,71 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 109.228.138,06 | 131.725.844,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) | 0,00 | 1.974.680,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 109.228.138,06 | 129.751.164,73 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI) | 11,33 | 8,63 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -3,93 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 131.073.765,67 | 155.701.397,68 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 117.966.389,10 | 140.131.257,91 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO | 475.263,52 | 292.000,92 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| PREFEITO MUNICIPAL | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

| 3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Garantias e Contragarantias** | | Exercício: **2026** | | |
| **1º Semestre/2026** | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 131.725.844,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII) | 0,00 | 1.974.680,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 129.751.164,73 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 28.545.256,24 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 25.690.730,62 | 0,00 | 0,00 |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 | | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | |
| AOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

| *VALDENICIO JOSÉ DA COSTA* | *HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO* | *PABLO ROMEL GOMES FERREIRA* |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| PREFEITO MUNICIPAL | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

| 4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Demonstrativo das Operações de Crédito** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência(a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, $1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 131.725.844,73 | 0,00 |
| (-) Tranferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) | 1.974.680,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 129.751.164,73 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 20.760.186,36 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do $1º do art. 59 da LRF) - <%> | 18.684.167,72 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.082.581,53 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| *VALDENICIO JOSÉ DA COSTA* | *HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO* | *PABLO ROMEL GOMES FERREIRA* |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| PREFEITO MUNICIPAL | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

| 5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO** | | Exercício: **2026** |
| **1º Semestre/2026** | | |
| LRF, art 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 131.725.844,73 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 129.751.164,73 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 125.094.153,73 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 54.881.140,03 | 43,87 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 67.550.843,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 64.173.300,86 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | 60.795.758,71 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.105.940,71 | -3,87 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 155.701.397,68 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 28.545.256,24 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 20.760.186,36 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.082.581,53 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** |
| Valor Total | | |

| *VALDENICIO JOSÉ DA COSTA* | *HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO* | *PABLO ROMEL GOMES FERREIRA* |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| PREFEITO MUNICIPAL | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**E5069060

## GABINETE DO PREFEITO
## RREO 3º BIMESTRE 2026

| 1. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - **Anexo 1** | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | Até Bimestre (c) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 24.133.805,91 | 75.734.764,81 | 76.422.135,19 |
| **1 Receitas Correntes** | 128.341.227,00 | 128.341.227,00 | 21.319.010,13 | 72.424.969,03 | 55.916.257,97 |
| 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 31.830.652,00 | 31.830.652,00 | 4.752.458,44 | 22.398.550,39 | 9.432.101,61 |
| 1.1.1 Impostos | 27.375.252,00 | 27.375.252,00 | 3.828.481,32 | 18.211.834,45 | 9.163.417,55 |
| 1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio | 16.394.412,00 | 16.394.412,00 | 2.122.894,50 | 11.901.213,02 | 4.493.198,98 |
| 1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 11.583.001,00 | 11.583.001,00 | 1.540.433,23 | 8.993.898,93 | 2.589.102,07 |
| 1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 10.633.001,00 | 10.633.001,00 | 1.342.752,97 | 8.396.499,83 | 2.236.501,17 |
| 1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 950.000,00 | 950.000,00 | 197.680,26 | 597.399,10 | 352.600,90 |
| 1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 4.811.411,00 | 4.811.411,00 | 582.461,27 | 2.907.314,09 | 1.904.096,91 |
| 1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 4.811.411,00 | 4.811.411,00 | 582.461,27 | 2.907.314,09 | 1.904.096,91 |
| 1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.698.840,00 | 2.698.840,00 | 264.461,57 | 994.265,60 | 1.704.574,40 |
| 1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.698.840,00 | 2.698.840,00 | 264.461,57 | 994.265,60 | 1.704.574,40 |
| 1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 2.697.520,00 | 2.697.520,00 | 264.253,24 | 994.057,27 | 1.703.462,73 |
| 1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 2.697.520,00 | 2.697.520,00 | 264.253,24 | 994.057,27 | 1.703.462,73 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | 2.530.000,00 | 2.530.000,00 | 226.187,59 | 869.450,81 | 1.660.549,19 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal | 167.520,00 | 167.520,00 | 38.065,65 | 124.606,46 | 42.913,54 |
| 1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 1.320,00 | 1.320,00 | 208,33 | 208,33 | 1.111,67 |
| 1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 1.320,00 | 1.320,00 | 208,33 | 208,33 | 1.111,67 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal | 1.320,00 | 1.320,00 | 208,33 | 208,33 | 1.111,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços | 8.282.000,00 | 8.282.000,00 | 1.441.125,25 | 5.316.355,83 | 2.965.644,17 |
| 1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços | 8.282.000,00 | 8.282.000,00 | 1.441.125,25 | 5.316.355,83 | 2.965.644,17 |
| 1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN | 8.282.000,00 | 8.282.000,00 | 1.441.125,25 | 5.316.355,83 | 2.965.644,17 |
| 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 8.282.000,00 | 8.282.000,00 | 1.441.125,25 | 5.316.355,83 | 2.965.644,17 |
| 1.1.2 Taxas | 4.454.400,00 | 4.454.400,00 | 923.736,35 | 4.185.704,92 | 268.695,08 |
| 1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 4.454.400,00 | 4.454.400,00 | 923.736,35 | 4.185.704,92 | 268.695,08 |
| 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 3.926.400,00 | 3.926.400,00 | 405.921,84 | 2.135.927,13 | 1.790.472,87 |
| 1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 3.926.400,00 | 3.926.400,00 | 405.921,84 | 2.135.927,13 | 1.790.472,87 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | 1.900.800,00 | 1.900.800,00 | 129.197,70 | 768.619,20 | 1.132.180,80 |
| 1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 2.025.600,00 | 2.025.600,00 | 276.724,14 | 1.367.307,93 | 658.292,07 |
| 1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 528.000,00 | 528.000,00 | 517.814,51 | 2.049.777,79 | -1.521.777,79 |
| 1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 528.000,00 | 528.000,00 | 517.814,51 | 2.049.777,79 | -1.521.777,79 |
| 1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 528.000,00 | 528.000,00 | 517.814,51 | 2.049.777,79 | -1.521.777,79 |
| 1.1.3 Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 240,77 | 1.011,02 | -11,02 |
| 1.1.3.1 Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 240,77 | 1.011,02 | -11,02 |
| 1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 240,77 | 1.011,02 | -11,02 |
| 1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal | 1.000,00 | 1.000,00 | 240,77 | 1.011,02 | -11,02 |
| 1.2 Contribuições | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 653.025,58 | 1.890.951,97 | 1.259.048,03 |
| 1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 653.025,58 | 1.890.951,97 | 1.259.048,03 |
| 1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 653.025,58 | 1.890.951,97 | 1.259.048,03 |
| 1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 653.025,58 | 1.890.951,97 | 1.259.048,03 |
| 1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 653.025,58 | 1.890.951,97 | 1.259.048,03 |
| 1.3 Receita Patrimonial | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2 Valores Mobiliários | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2.1.01.1 Remuneraçao de Depósitos Bancários | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 925.199,00 | 925.199,00 | 315.257,09 | 833.331,02 | 91.867,98 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | 364.000,00 | 364.000,00 | 108.659,02 | 310.718,14 | 53.281,86 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | 1.600,00 | 1.600,00 | 555,67 | 2.591,54 | -991,54 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | 30.000,00 | 30.000,00 | 16.987,66 | 61.605,64 | -31.605,64 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE | 231.640,00 | 231.640,00 | 7.248,77 | 17.980,90 | 213.659,10 |
| 1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | 76.245,00 | 76.245,00 | 81.973,45 | 132.246,94 | -56.001,94 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS | 10.074,00 | 10.074,00 | 6.476,66 | 19.940,49 | -9.866,49 |
| 1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | 700,00 | 700,00 | 586,78 | 1.578,51 | -878,51 |
| 1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | 16.000,00 | 16.000,00 | 4.462,32 | 11.743,89 | 4.256,11 |
| 1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE | 15.840,00 | 15.840,00 | 0,00 | 0,00 | 15.840,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS | 163.000,00 | 163.000,00 | 57.824,48 | 142.608,45 | 20.391,55 |
| 1.3.2.1.01.1.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 1.000,00 | 1.000,00 | 751,60 | 2.252,76 | -1.252,76 |
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.45 Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSF. ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 22.951,43 | 68.839,00 | -68.839,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.47 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Áudio Visual | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.48 Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022 - Demais Setores | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais | 11.500,00 | 11.500,00 | 34,01 | 3.167,65 | 8.332,35 |
| 1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada | 0,00 | 0,00 | 1.839,23 | 35.842,73 | -35.842,73 |
| 1.3.2.1.01.1.1.56 Remuneração de Depósitos Bancários - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.979,84 | 2.066,38 | -1.066,38 |
| 1.3.2.1.01.1.1.58 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. do Estado - Emendas Parlamentares Individuais | 500,00 | 500,00 | 2.865,61 | 9.205,77 | -8.705,77 |
| 1.3.2.1.01.1.1.68 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares - Vinculados a Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 60,56 | 3.620,33 | -3.620,33 |
| 1.3.2.1.01.1.1.69 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.321,90 | -7.321,90 |
| 1.7 Transferências Correntes | 92.435.376,00 | 92.435.376,00 | 15.452.789,76 | 47.109.063,82 | 45.326.312,18 |
| 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades | 61.564.102,00 | 61.564.102,00 | 9.841.602,39 | 31.050.113,98 | 30.513.988,02 |
| 1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União | 38.488.595,00 | 38.488.595,00 | 6.017.105,72 | 16.592.573,47 | 21.896.021,53 |
| 1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM | 38.484.160,00 | 38.484.160,00 | 6.015.699,54 | 16.586.197,88 | 21.897.962,12 |
| 1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 37.140.000,00 | 37.140.000,00 | 6.015.699,54 | 16.586.197,88 | 20.553.802,12 |
| 1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 37.140.000,00 | 37.140.000,00 | 6.015.699,54 | 16.586.197,88 | 20.553.802,12 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 46.200.000,00 | 46.200.000,00 | 7.469.456,36 | 20.594.426,36 | 25.605.573,64 |
| 1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM | 180.000,00 | 180.000,00 | 50.167,97 | 138.320,73 | 41.679,27 |
| 1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | -9.240.000,00 | -9.240.000,00 | -1.503.924,79 | -4.146.549,21 | -5.093.450,79 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.344.160,00 | 1.344.160,00 | 0,00 | 0,00 | 1.344.160,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.344.160,00 | 1.344.160,00 | 0,00 | 0,00 | 1.344.160,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias | 1.294.160,00 | 1.294.160,00 | 0,00 | 0,00 | 1.294.160,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 4.435,00 | 4.435,00 | 1.406,18 | 6.375,59 | -1.940,59 |
| 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 4.435,00 | 4.435,00 | 1.406,18 | 6.375,59 | -1.940,59 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 5.544,00 | 5.544,00 | 1.757,71 | 7.969,45 | -2.425,45 |
| 1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | -1.109,00 | -1.109,00 | -351,53 | -1.593,86 | 484,86 |
| 1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 526.460,00 | 526.460,00 | 192.333,77 | 408.600,29 | 117.859,71 |
| 1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 526.460,00 | 526.460,00 | 192.333,77 | 408.600,29 | 117.859,71 |
| 1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 526.460,00 | 526.460,00 | 192.333,77 | 408.600,29 | 117.859,71 |
| 1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 526.460,00 | 526.460,00 | 192.333,77 | 408.600,29 | 117.859,71 |
| 1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 14.984.004,00 | 14.984.004,00 | 2.789.176,70 | 10.641.595,09 | 4.342.408,91 |
| 1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 14.778.084,00 | 14.778.084,00 | 2.789.176,70 | 10.641.595,09 | 4.136.488,91 |
| 1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária | 10.213.544,00 | 10.213.544,00 | 2.025.790,34 | 9.150.182,28 | 1.063.361,72 |
| 1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 10.213.544,00 | 10.213.544,00 | 2.025.790,34 | 9.150.182,28 | 1.063.361,72 |
| 1.7.1.3.50.1.1.09 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro Atenção à Saúde Bucal | 1.255.100,00 | 1.255.100,00 | 251.406,00 | 755.498,26 | 499.601,74 |
| 1.7.1.3.50.1.1.10 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de tenção Primária/EAP | 7.193.164,00 | 7.193.164,00 | 441.325,00 | 1.321.325,00 | 5.871.839,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.11 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Componente Per Capita de Base Populacional | 161.700,00 | 161.700,00 | 17.929,34 | 53.788,02 | 107.911,98 |
| 1.7.1.3.50.1.1.12 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde | 245.300,00 | 245.300,00 | 0,00 | 24.000,00 | 221.300,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.13 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Equipes Multiprofissionais - EMULTI | 52.800,00 | 52.800,00 | 67.000,00 | 261.625,00 | -208.825,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde | 1.305.480,00 | 1.305.480,00 | 239.908,00 | 719.724,00 | 585.756,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária | 0,00 | 0,00 | 1.008.222,00 | 6.014.222,00 | -6.014.222,00 |
| 1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada | 2.486.880,00 | 2.486.880,00 | 456.550,30 | 669.369,40 | 1.817.510,60 |
| 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 2.486.880,00 | 2.486.880,00 | 456.550,30 | 669.369,40 | 1.817.510,60 |
| 1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 2.486.880,00 | 2.486.880,00 | 456.550,30 | 669.369,40 | 1.817.510,60 |
| 1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 411.840,00 | 411.840,00 | 37.578,66 | 126.958,61 | 284.881,39 |
| 1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 411.840,00 | 411.840,00 | 37.578,66 | 126.958,61 | 284.881,39 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 126.720,00 | 126.720,00 | 11.642,66 | 49.150,61 | 77.569,39 |
| 1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias | 285.120,00 | 285.120,00 | 25.936,00 | 77.808,00 | 207.312,00 |
| 1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica | 175.120,00 | 175.120,00 | 25.422,00 | 76.266,00 | 98.854,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | 175.120,00 | 175.120,00 | 25.422,00 | 76.266,00 | 98.854,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | 175.120,00 | 175.120,00 | 25.422,00 | 76.266,00 | 98.854,00 |
| 1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS | 1.490.700,00 | 1.490.700,00 | 243.835,40 | 618.818,80 | 871.881,20 |
| 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 1.490.700,00 | 1.490.700,00 | 243.835,40 | 618.818,80 | 871.881,20 |
| 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem | 1.439.000,00 | 1.439.000,00 | 243.835,40 | 618.818,80 | 820.181,20 |
| 1.7.1.3.50.5.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS | 51.700,00 | 51.700,00 | 0,00 | 0,00 | 51.700,00 |
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 205.920,00 | 205.920,00 | 0,00 | 0,00 | 205.920,00 |
| 1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 205.920,00 | 205.920,00 | 0,00 | 0,00 | 205.920,00 |
| 1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | 205.920,00 | 205.920,00 | 0,00 | 0,00 | 205.920,00 |
| 1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE | 2.998.377,00 | 2.998.377,00 | 390.019,50 | 1.344.739,11 | 1.653.637,89 |
| 1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação | 1.078.000,00 | 1.078.000,00 | 287.388,50 | 957.853,80 | 120.146,20 |
| 1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.078.000,00 | 1.078.000,00 | 287.388,50 | 957.853,80 | 120.146,20 |
| 1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 7.445,00 | 7.445,00 | 0,00 | 0,00 | 7.445,00 |
| 1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal | 7.445,00 | 7.445,00 | 0,00 | 0,00 | 7.445,00 |
| 1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 616.712,00 | 616.712,00 | 102.631,00 | 256.577,50 | 360.134,50 |
| 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 616.712,00 | 616.712,00 | 102.631,00 | 256.577,50 | 360.134,50 |
| 1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE | 69.696,00 | 69.696,00 | 12.874,00 | 32.185,00 | 37.511,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA | 76.032,00 | 76.032,00 | 17.302,00 | 43.255,00 | 32.777,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL | 327.854,00 | 327.854,00 | 55.197,50 | 137.993,75 | 189.860,25 |
| 1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE | 57.024,00 | 57.024,00 | 3.471,00 | 8.677,50 | 48.346,50 |
| 1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA | 38.586,00 | 38.586,00 | 3.192,00 | 7.980,00 | 30.606,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA | 47.520,00 | 47.520,00 | 10.594,50 | 26.486,25 | 21.033,75 |
| 1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 468.600,00 | 468.600,00 | 0,00 | 124.905,58 | 343.694,42 |
| 1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | 468.600,00 | 468.600,00 | 0,00 | 124.905,58 | 343.694,42 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL | 79.200,00 | 79.200,00 | 0,00 | 13.005,54 | 66.194,46 |
| 1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | 282.955,00 | 282.955,00 | 0,00 | 83.619,53 | 199.335,47 |
| 1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | 106.445,00 | 106.445,00 | 0,00 | 28.280,51 | 78.164,49 |
| 1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE | 47.520,00 | 47.520,00 | 0,00 | 0,00 | 47.520,00 |
| 1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal | 47.520,00 | 47.520,00 | 0,00 | 0,00 | 47.520,00 |
| 1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 780.100,00 | 780.100,00 | 0,00 | 5.402,23 | 774.697,77 |
| 1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 780.100,00 | 780.100,00 | 0,00 | 5.402,23 | 774.697,77 |
| 1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | 780.100,00 | 780.100,00 | 0,00 | 5.402,23 | 774.697,77 |
| 1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 1.365.590,00 | 1.365.590,00 | 257.092,12 | 814.251,75 | 551.338,25 |
| 1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT | 957.190,00 | 957.190,00 | 132.364,55 | 342.785,40 | 614.404,60 |
| 1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 957.190,00 | 957.190,00 | 132.364,55 | 342.785,40 | 614.404,60 |
| 1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT | 957.190,00 | 957.190,00 | 132.364,55 | 342.785,40 | 614.404,60 |
| 1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF | 158.400,00 | 158.400,00 | 0,00 | 0,00 | 158.400,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 158.400,00 | 158.400,00 | 0,00 | 0,00 | 158.400,00 |
| 1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF | 158.400,00 | 158.400,00 | 0,00 | 0,00 | 158.400,00 |
| 1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR | 250.000,00 | 250.000,00 | 124.727,57 | 398.363,06 | -148.363,06 |
| 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 250.000,00 | 250.000,00 | 124.727,57 | 398.363,06 | -148.363,06 |
| 1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR | 250.000,00 | 250.000,00 | 124.727,57 | 398.363,06 | -148.363,06 |
| 1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.103,29 | -73.103,29 |
| 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.103,29 | -73.103,29 |
| 1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.711.704,00 | 1.711.704,00 | 42.935,96 | 141.431,81 | 1.570.272,19 |
| 1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.711.704,00 | 1.711.704,00 | 42.935,96 | 141.431,81 | 1.570.272,19 |
| 1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.711.704,00 | 1.711.704,00 | 42.935,96 | 141.431,81 | 1.570.272,19 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS | 95.040,00 | 95.040,00 | 0,00 | 0,00 | 95.040,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF | 171.072,00 | 171.072,00 | 19.335,44 | 54.113,69 | 116.958,31 |
| 1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola | 9.504,00 | 9.504,00 | 0,00 | 400,00 | 9.104,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 748.030,00 | 748.030,00 | 4.652,52 | 38.564,12 | 709.465,88 |
| 1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | 95.040,00 | 95.040,00 | 6.948,00 | 36.354,00 | 58.686,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS | 240.801,00 | 240.801,00 | 0,00 | 0,00 | 240.801,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 352.217,00 | 352.217,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 340.217,00 |
| 1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 773.140,00 | 773.140,00 | 0,00 | 950.275,00 | -177.135,00 |
| 1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | -608.000,00 |
| 1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | -608.000,00 |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 242.000,00 | 242.000,00 | 0,00 | 850.000,00 | -608.000,00 |
| 1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 531.140,00 | 531.140,00 | 0,00 | 0,00 | 531.140,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 531.140,00 | 531.140,00 | 0,00 | 0,00 | 531.140,00 |
| 1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 531.140,00 | 531.140,00 | 0,00 | 0,00 | 531.140,00 |
| 1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.275,00 | -100.275,00 |
| 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.275,00 | -100.275,00 |
| 1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 716.232,00 | 716.232,00 | 152.938,62 | 156.647,46 | 559.584,54 |
| 1.7.1.9.57 Transferência Especial da União | 257.400,00 | 257.400,00 | 0,00 | 0,00 | 257.400,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União | 257.400,00 | 257.400,00 | 0,00 | 0,00 | 257.400,00 |
| 1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal | 257.400,00 | 257.400,00 | 0,00 | 0,00 | 257.400,00 |
| 1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 20.592,00 | 20.592,00 | 1.854,42 | 5.563,26 | 15.028,74 |
| 1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 | 20.592,00 | 20.592,00 | 1.854,42 | 5.563,26 | 15.028,74 |
| 1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | 0,00 | 0,00 | 151.084,20 | 151.084,20 | -151.084,20 |
| 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal | 0,00 | 0,00 | 151.084,20 | 151.084,20 | -151.084,20 |
| 1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 438.240,00 | 438.240,00 | 0,00 | 0,00 | 438.240,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades | 438.240,00 | 438.240,00 | 0,00 | 0,00 | 438.240,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal | 438.240,00 | 438.240,00 | 0,00 | 0,00 | 438.240,00 |
| 1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.701.240,00 | 9.701.240,00 | 1.363.532,99 | 4.248.121,76 | 5.453.118,24 |
| 1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal | 7.954.699,00 | 7.954.699,00 | 1.342.433,67 | 3.956.135,91 | 3.998.563,09 |
| 1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS | 6.893.568,00 | 6.893.568,00 | 1.035.250,84 | 3.270.902,14 | 3.622.665,86 |
| 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS | 6.893.568,00 | 6.893.568,00 | 1.035.250,84 | 3.270.902,14 | 3.622.665,86 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS | 8.616.960,00 | 8.616.960,00 | 1.294.063,52 | 4.088.627,55 | 4.528.332,45 |
| 1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | -1.723.392,00 | -1.723.392,00 | -258.812,68 | -817.725,41 | -905.666,59 |
| 1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA | 1.020.096,00 | 1.020.096,00 | 301.885,40 | 658.787,73 | 361.308,27 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA | 1.020.096,00 | 1.020.096,00 | 301.885,40 | 658.787,73 | 361.308,27 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA | 1.275.120,00 | 1.275.120,00 | 377.356,74 | 823.484,63 | 451.635,37 |
| 1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | -255.024,00 | -255.024,00 | -75.471,34 | -164.696,90 | -90.327,10 |
| 1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios | 7.604,00 | 7.604,00 | 5.297,43 | 13.563,83 | -5.959,83 |
| 1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios | 7.604,00 | 7.604,00 | 5.297,43 | 13.563,83 | -5.959,83 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios | 9.505,00 | 9.505,00 | 6.621,78 | 16.954,72 | -7.449,72 |
| 1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | -1.901,00 | -1.901,00 | -1.324,35 | -3.390,89 | 1.489,89 |
| 1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 33.431,00 | 33.431,00 | 0,00 | 12.882,21 | 20.548,79 |
| 1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 33.431,00 | 33.431,00 | 0,00 | 12.882,21 | 20.548,79 |
| 1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | 60.438,00 | 60.438,00 | 21.099,32 | 56.416,25 | 4.021,75 |
| 1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo | 60.438,00 | 60.438,00 | 21.099,32 | 56.416,25 | 4.021,75 |
| 1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal | 60.438,00 | 60.438,00 | 21.099,32 | 56.416,25 | 4.021,75 |
| 1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 1.646.103,00 | 1.646.103,00 | 0,00 | 235.569,60 | 1.410.533,40 |
| 1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS | 286.679,00 | 286.679,00 | 0,00 | 0,00 | 286.679,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS | 286.679,00 | 286.679,00 | 0,00 | 0,00 | 286.679,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal | 286.679,00 | 286.679,00 | 0,00 | 0,00 | 286.679,00 |
| 1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 504.979,00 | 504.979,00 | 0,00 | 235.569,60 | 269.409,40 |
| 1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação | 504.979,00 | 504.979,00 | 0,00 | 235.569,60 | 269.409,40 |
| 1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal | 504.979,00 | 504.979,00 | 0,00 | 235.569,60 | 269.409,40 |
| 1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 854.445,00 | 854.445,00 | 0,00 | 0,00 | 854.445,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 854.445,00 | 854.445,00 | 0,00 | 0,00 | 854.445,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 854.445,00 | 854.445,00 | 0,00 | 0,00 | 854.445,00 |
| 1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas | 21.170.034,00 | 21.170.034,00 | 4.247.654,38 | 11.810.828,08 | 9.359.205,92 |
| 1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 21.170.034,00 | 21.170.034,00 | 4.247.654,38 | 11.810.828,08 | 9.359.205,92 |
| 1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 21.170.034,00 | 21.170.034,00 | 4.247.654,38 | 11.810.828,08 | 9.359.205,92 |
| 1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 21.170.034,00 | 21.170.034,00 | 4.247.654,38 | 11.810.828,08 | 9.359.205,92 |
| 1.9 Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 145.479,26 | 193.071,83 | -193.071,83 |
| 1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 145.479,26 | 193.071,83 | -193.071,83 |
| 1.9.2.2 Restituições | 0,00 | 0,00 | 145.479,26 | 193.071,83 | -193.071,83 |
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 1.9.2.2.99 Outras Restituições | 0,00 | 0,00 | 145.479,26 | 193.071,83 | -193.071,83 |
| 1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal | 0,00 | 0,00 | 145.479,26 | 193.071,83 | -193.071,83 |
| **2 Receitas de Capital** | 23.815.673,00 | 23.815.673,00 | 2.814.795,78 | 3.309.795,78 | 20.505.877,22 |
| 2.4 Transferências de Capital | 23.815.673,00 | 23.815.673,00 | 2.814.795,78 | 3.309.795,78 | 20.505.877,22 |
| 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades | 18.358.338,00 | 18.358.338,00 | 2.814.795,78 | 3.309.795,78 | 15.048.542,22 |
| 2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 991.584,00 | 991.584,00 | 0,00 | 0,00 | 991.584,00 |
| 2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 991.584,00 | 991.584,00 | 0,00 | 0,00 | 991.584,00 |
| 2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária | 106.445,00 | 106.445,00 | 0,00 | 0,00 | 106.445,00 |
| 2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal | 106.445,00 | 106.445,00 | 0,00 | 0,00 | 106.445,00 |
| 2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada | 551.232,00 | 551.232,00 | 0,00 | 0,00 | 551.232,00 |
| 2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal | 551.232,00 | 551.232,00 | 0,00 | 0,00 | 551.232,00 |
| 2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 238.867,00 | 238.867,00 | 0,00 | 0,00 | 238.867,00 |
| 2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde | 238.867,00 | 238.867,00 | 0,00 | 0,00 | 238.867,00 |
| 2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS | 95.040,00 | 95.040,00 | 0,00 | 0,00 | 95.040,00 |
| 2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS | 95.040,00 | 95.040,00 | 0,00 | 0,00 | 95.040,00 |
| 2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.884.508,00 | 1.884.508,00 | 0,00 | 297.000,00 | 1.587.508,00 |
| 2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.884.508,00 | 1.884.508,00 | 0,00 | 297.000,00 | 1.587.508,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 1.884.508,00 | 1.884.508,00 | 0,00 | 297.000,00 | 1.587.508,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 1.884.508,00 | 1.884.508,00 | 0,00 | 0,00 | 1.884.508,00 |
| 2.4.1.3.50.0.1.02 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | -297.000,00 |
| 2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 13.229.806,00 | 13.229.806,00 | 2.814.795,78 | 2.814.795,78 | 10.415.010,22 |
| 2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.611.992,00 | 2.611.992,00 | 0,00 | 0,00 | 2.611.992,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS | 2.611.992,00 | 2.611.992,00 | 0,00 | 0,00 | 2.611.992,00 |
| 2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 2.611.992,00 | 2.611.992,00 | 0,00 | 0,00 | 2.611.992,00 |
| 2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação | 1.338.360,00 | 1.338.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.338.360,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | 1.338.360,00 | 1.338.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.338.360,00 |
| 2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | 1.338.360,00 | 1.338.360,00 | 0,00 | 0,00 | 1.338.360,00 |
| 2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico | 847.600,00 | 847.600,00 | 0,00 | 0,00 | 847.600,00 |
| 2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 847.600,00 | 847.600,00 | 0,00 | 0,00 | 847.600,00 |
| 2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente | 285.120,00 | 285.120,00 | 0,00 | 0,00 | 285.120,00 |
| 2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 285.120,00 | 285.120,00 | 0,00 | 0,00 | 285.120,00 |
| 2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 2.814.795,78 | 2.814.795,78 | 1.135.204,22 |
| 2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 3.950.000,00 | 3.950.000,00 | 2.814.795,78 | 2.814.795,78 | 1.135.204,22 |
| 2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | 4.196.734,00 | 4.196.734,00 | 0,00 | 0,00 | 4.196.734,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União | 4.196.734,00 | 4.196.734,00 | 0,00 | 0,00 | 4.196.734,00 |
| 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 4.196.734,00 | 4.196.734,00 | 0,00 | 0,00 | 4.196.734,00 |
| 2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades | 2.252.440,00 | 2.252.440,00 | 0,00 | 198.000,00 | 2.054.440,00 |
| 2.4.1.9.51 Transferência Especial da União | 2.252.440,00 | 2.252.440,00 | 0,00 | 198.000,00 | 2.054.440,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União | 2.252.440,00 | 2.252.440,00 | 0,00 | 198.000,00 | 2.054.440,00 |
| 2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal | 2.252.440,00 | 2.252.440,00 | 0,00 | 198.000,00 | 2.054.440,00 |
| 2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.457.335,00 | 5.457.335,00 | 0,00 | 0,00 | 5.457.335,00 |
| 2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 5.457.335,00 | 5.457.335,00 | 0,00 | 0,00 | 5.457.335,00 |
| 2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 369.664,00 | 369.664,00 | 0,00 | 0,00 | 369.664,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS | 369.664,00 | 369.664,00 | 0,00 | 0,00 | 369.664,00 |
| 2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 369.664,00 | 369.664,00 | 0,00 | 0,00 | 369.664,00 |
| 2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 736.877,00 | 736.877,00 | 0,00 | 0,00 | 736.877,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação | 736.877,00 | 736.877,00 | 0,00 | 0,00 | 736.877,00 |
| 2.4.2.2.51.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal | 736.877,00 | 736.877,00 | 0,00 | 0,00 | 736.877,00 |
| 2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico | 519.640,00 | 519.640,00 | 0,00 | 0,00 | 519.640,00 |
| 2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal | 519.640,00 | 519.640,00 | 0,00 | 0,00 | 519.640,00 |
| 2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente | 570.240,00 | 570.240,00 | 0,00 | 0,00 | 570.240,00 |
| 2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal | 570.240,00 | 570.240,00 | 0,00 | 0,00 | 570.240,00 |
| 2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte | 702.240,00 | 702.240,00 | 0,00 | 0,00 | 702.240,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal | 702.240,00 | 702.240,00 | 0,00 | 0,00 | 702.240,00 |
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| 2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.558.674,00 | 2.558.674,00 | 0,00 | 0,00 | 2.558.674,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades | 2.558.674,00 | 2.558.674,00 | 0,00 | 0,00 | 2.558.674,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal | 2.558.674,00 | 2.558.674,00 | 0,00 | 0,00 | 2.558.674,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 24.133.805,91 | 75.734.764,81 | 76.422.135,19 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 24.133.805,91 | 75.734.764,81 | 76.422.135,19 |
| DÉFICIT (VI) [1] | | | | 0,00 | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | | | | 75.734.764,81 | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | | | | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | |
| Despesas | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g)=(e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i)=(e-h) | Despesas Pagas até Bimestre (j) | Inscrição de RP não Processado (k) |
| | | | No Bimestre | Até Bimestre (f) | | No Bimestre | Até Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 23.116.069,98 | 78.726.679,02 | 73.430.220,98 | 26.041.336,45 | 66.953.094,60 | 85.203.805,40 | 66.338.792,45 | 0,00 |
| **3 Despesas Correntes** | 113.701.099,00 | 114.113.949,00 | 22.215.449,88 | 73.713.675,55 | 40.400.273,45 | 24.514.043,47 | 62.753.576,42 | 51.360.372,58 | 62.411.174,53 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 59.007.032,00 | 58.577.674,47 | 9.952.471,91 | 37.260.780,68 | 21.316.893,79 | 12.335.917,39 | 32.489.633,89 | 26.088.040,58 | 32.449.984,64 | 0,00 |
| 3190 APLICAÇÕES DIRETAS | 59.007.032,00 | 58.577.674,47 | 9.952.471,91 | 37.260.780,68 | 21.316.893,79 | 12.335.917,39 | 32.489.633,89 | 26.088.040,58 | 32.449.984,64 | 0,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 14.375.354,00 | 15.754.616,00 | 4.144.900,56 | 10.780.084,38 | 4.974.531,62 | 4.175.214,56 | 10.003.980,47 | 5.750.635,53 | 10.003.980,47 | 0,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.105.359,00 | 30.893.997,47 | 4.175.969,56 | 19.832.161,56 | 11.061.835,91 | 6.324.638,87 | 16.970.804,28 | 13.923.193,19 | 16.970.804,28 | 0,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.931.413,00 | 7.945.592,50 | 1.108.224,13 | 4.312.905,68 | 3.632.686,82 | 1.438.365,41 | 3.439.148,02 | 4.506.444,48 | 3.399.498,77 | 0,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.669.339,00 | 2.323.643,00 | 462.272,74 | 1.141.498,90 | 1.182.144,10 | 338.626,26 | 886.365,21 | 1.437.277,79 | 886.365,21 | 0,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 108.720,00 | 258.720,00 | 58.000,00 | 229.364,59 | 29.355,41 | 55.967,37 | 224.570,34 | 34.149,66 | 224.570,34 | 0,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 763.947,00 | 1.370.205,50 | 3.104,92 | 964.765,57 | 405.439,93 | 3.104,92 | 964.765,57 | 405.439,93 | 964.765,57 | 0,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 52.900,00 | 30.900,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.085.200,00 | 1.070.677,11 | 24.924,97 | 478.362,57 | 592.314,54 | 136.649,87 | 469.033,61 | 601.643,50 | 469.033,61 | 0,00 |
| 3290 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.085.200,00 | 1.070.677,11 | 24.924,97 | 478.362,57 | 592.314,54 | 136.649,87 | 469.033,61 | 601.643,50 | 469.033,61 | 0,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 64.200,00 | 54.200,00 | 0,00 | 0,00 | 54.200,00 | 0,00 | 0,00 | 54.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.021.000,00 | 1.016.477,11 | 24.924,97 | 478.362,57 | 538.114,54 | 136.649,87 | 469.033,61 | 547.443,50 | 469.033,61 | 0,00 |
| 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.608.867,00 | 54.465.597,42 | 12.238.053,00 | 35.974.532,30 | 18.491.065,12 | 12.041.476,21 | 29.794.908,92 | 24.670.688,50 | 29.492.156,28 | 0,00 |
| 3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 628.988,00 | 475.045,56 | 30.000,00 | 143.308,00 | 331.737,56 | 44.956,12 | 119.997,17 | 355.048,39 | 119.997,17 | 0,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 559.160,00 | 405.217,56 | 30.000,00 | 143.308,00 | 261.909,56 | 44.956,12 | 119.997,17 | 285.220,39 | 119.997,17 | 0,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 69.828,00 | 69.828,00 | 0,00 | 0,00 | 69.828,00 | 0,00 | 0,00 | 69.828,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 103.000,00 | 68.000,00 | 20.000,00 | 65.840,00 | 2.160,00 | 16.834,80 | 50.504,40 | 17.495,60 | 50.504,40 | 0,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 103.000,00 | 68.000,00 | 20.000,00 | 65.840,00 | 2.160,00 | 16.834,80 | 50.504,40 | 17.495,60 | 50.504,40 | 0,00 |
| 3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 495.000,00 | 515.005,00 | 110.000,00 | 515.000,00 | 5,00 | 92.799,03 | 414.391,69 | 100.613,31 | 414.391,69 | 0,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 495.000,00 | 515.005,00 | 110.000,00 | 515.000,00 | 5,00 | 92.799,03 | 414.391,69 | 100.613,31 | 414.391,69 | 0,00 |
| 3390 APLICAÇÕES DIRETAS | 52.381.879,00 | 53.407.546,86 | 12.078.053,00 | 35.250.384,30 | 18.157.162,56 | 11.886.886,26 | 29.210.015,66 | 24.197.531,20 | 28.907.263,02 | 0,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 585.858,00 | 478.239,76 | 94.400,00 | 192.000,00 | 286.239,76 | 93.200,00 | 190.400,00 | 287.839,76 | 183.200,00 | 0,00 |
| 339015 DIÁRIAS - MILITAR | 0,00 | 30.000,00 | 10.310,40 | 10.310,40 | 19.689,60 | 5.155,20 | 5.155,20 | 24.844,80 | 5.155,20 | 0,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 22.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 19.488.519,00 | 21.324.161,23 | 4.913.253,22 | 13.861.580,23 | 7.462.581,00 | 5.153.220,30 | 12.012.837,23 | 9.311.324,00 | 11.932.703,07 | 0,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 323.694,00 | 238.974,00 | 0,00 | 0,00 | 238.974,00 | 0,00 | 0,00 | 238.974,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.279.309,00 | 1.116.739,02 | 58.331,43 | 431.122,86 | 685.616,16 | 287.358,63 | 328.201,43 | 788.537,59 | 305.451,43 | 0,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 647.296,00 | 494.395,63 | 20.737,92 | 70.396,64 | 423.998,99 | 4.091,64 | 49.658,72 | 444.736,91 | 49.658,72 | 0,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 85.600,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 129.200,00 | 36.800,00 | 0,00 | 0,00 | 36.800,00 | 0,00 | 0,00 | 36.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.930.697,00 | 1.352.614,95 | 24.000,00 | 447.900,00 | 904.714,95 | 143.300,00 | 358.250,00 | 994.364,95 | 358.250,00 | 0,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.369.329,00 | 21.510.140,34 | 5.939.006,91 | 15.146.877,03 | 6.363.263,31 | 5.140.098,53 | 11.638.578,63 | 9.871.561,71 | 11.538.260,15 | 0,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 657.198,00 | 207.876,76 | 0,00 | 0,00 | 207.876,76 | 0,00 | 0,00 | 207.876,76 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | | | | | | | | | | |
| 339041 CONTRIBUIÇÕES | 69.000,00 | 53.000,00 | 8.000,00 | 24.000,00 | 29.000,00 | 8.000,00 | 24.000,00 | 29.000,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 7.920,00 | 7.920,00 | 0,00 | 0,00 | 7.920,00 | 0,00 | 0,00 | 7.920,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.217.000,00 | 1.182.000,00 | 345.000,00 | 767.800,00 | 414.200,00 | 258.846,85 | 635.233,95 | 546.766,05 | 635.233,95 | 0,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.625.904,00 | 1.831.234,00 | 439.213,00 | 1.475.837,00 | 355.397,00 | 499.688,00 | 1.389.432,00 | 441.802,00 | 1.297.082,00 | 0,00 |
| 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE | 54.844,00 | 15.444,00 | 0,00 | 0,00 | 15.444,00 | 0,00 | 0,00 | 15.444,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339059 Pensões Especiais | 105.400,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 | 13.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 339091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 57.640,00 | 57.640,00 | 0,00 | 29.104,19 | 28.535,81 | 0,00 | 29.104,19 | 28.535,81 | 29.104,19 | 0,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.869.671,00 | 2.607.096,50 | 0,00 | 2.157.475,29 | 449.621,21 | 0,00 | 2.149.317,83 | 457.778,67 | 2.149.317,83 | 0,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 831.600,00 | 834.870,67 | 225.800,12 | 635.980,66 | 198.890,01 | 293.927,11 | 399.846,48 | 435.024,19 | 399.846,48 | 0,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **4 Despesas de Capital** | 38.405.801,00 | 37.992.951,00 | 900.620,10 | 5.013.003,47 | 32.979.947,53 | 1.527.292,98 | 4.199.518,18 | 33.793.432,82 | 3.927.617,92 | 0,00 |
| 44 INVESTIMENTO | 36.672.359,00 | 36.259.509,00 | 399.815,28 | 3.817.268,54 | 32.442.240,46 | 1.043.939,22 | 3.235.582,36 | 33.023.926,64 | 2.963.682,10 | 0,00 |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS | 36.672.359,00 | 36.259.509,00 | 399.815,28 | 3.817.268,54 | 32.442.240,46 | 1.043.939,22 | 3.235.582,36 | 33.023.926,64 | 2.963.682,10 | 0,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 147.180,00 | 106.680,50 | 0,00 | 0,00 | 106.680,50 | 0,00 | 0,00 | 106.680,50 | 0,00 | 0,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 816.560,00 | 684.061,00 | 0,00 | 0,00 | 684.061,00 | 0,00 | 0,00 | 684.061,00 | 0,00 | 0,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.425.205,00 | 24.447.819,32 | 344.685,30 | 1.007.159,44 | 23.440.659,88 | 408.381,42 | 1.007.159,44 | 23.440.659,88 | 735.259,18 | 0,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.108.862,00 | 10.545.606,00 | 55.129,98 | 2.422.751,86 | 8.122.854,14 | 635.557,80 | 1.841.065,68 | 8.704.540,32 | 1.841.065,68 | 0,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 174.552,00 | 475.342,18 | 0,00 | 387.357,24 | 87.984,94 | 0,00 | 387.357,24 | 87.984,94 | 387.357,24 | 0,00 |
| 45 INVERSÕES FINANCEIRAS | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 39.087,79 | 0,00 |
| 4590 APLICAÇÕES DIRETAS | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 39.087,79 | 0,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 0,00 | 39.087,79 | 270.912,21 | 39.087,79 | 0,00 |
| 46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 1.423.442,00 | 1.423.442,00 | 500.804,82 | 1.156.647,14 | 266.794,86 | 483.353,76 | 924.848,03 | 498.593,97 | 924.848,03 | 0,00 |
| 4690 APLICAÇÕES DIRETAS | 1.423.442,00 | 1.423.442,00 | 500.804,82 | 1.156.647,14 | 266.794,86 | 483.353,76 | 924.848,03 | 498.593,97 | 924.848,03 | 0,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.423.442,00 | 1.423.442,00 | 500.804,82 | 1.156.647,14 | 266.794,86 | 483.353,76 | 924.848,03 | 498.593,97 | 924.848,03 | 0,00 |
| **9 Reserva de Contingência** | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário** | | | | | | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 23.116.069,98 | 78.726.679,02 | 73.430.220,98 | 26.041.336,45 | 66.953.094,60 | 85.203.805,40 | 66.338.792,45 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 23.116.069,98 | 78.726.679,02 | 73.430.220,98 | 26.041.336,45 | 66.953.094,60 | 85.203.805,40 | 66.338.792,45 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | -2.991.914,21 | | | 8.781.670,21 | | 9.395.972,36 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 23.116.069,98 | 75.734.764,81 | 73.430.220,98 | 26.041.336,45 | 75.734.764,81 | 85.203.805,40 | 75.734.764,81 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | | |
| Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | | |

| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | Controlador Geral |

| 2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | |

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **152.156.900,00** | **152.156.900,00** | **23.116.069,98** | **78.726.679,02** | **100,00** | **73.430.220,98** | **26.041.336,45** | **66.953.094,60** | **100,00** | **85.203.805,40** | **0,00** |
| 01 LEGISLATIVA | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 415.529,48 | 6.575.831,17 | 8,35 | 1.524.168,83 | 1.106.716,24 | 2.859.831,56 | 4,27 | 5.240.168,44 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 8.100.000,00 | 8.100.000,00 | 415.529,48 | 6.575.831,17 | 8,35 | 1.524.168,83 | 1.106.716,24 | 2.859.831,56 | 4,27 | 5.240.168,44 | 0,00 |
| 02 JUDICIARIA | 440.000,00 | 440.000,00 | 34.411,12 | 236.415,45 | 0,30 | 203.584,55 | 82.190,66 | 223.043,54 | 0,33 | 216.956,46 | 0,00 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 440.000,00 | 440.000,00 | 34.411,12 | 236.415,45 | 0,30 | 203.584,55 | 82.190,66 | 223.043,54 | 0,33 | 216.956,46 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 10.937.209,00 | 10.546.223,00 | 1.588.035,34 | 6.729.792,80 | 8,55 | 3.816.430,20 | 1.837.243,17 | 6.076.325,64 | 9,08 | 4.469.897,36 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 330.000,00 | 330.000,00 | 57.136,00 | 170.722,18 | 0,22 | 159.277,82 | 59.072,00 | 165.188,84 | 0,25 | 164.811,16 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.631.209,00 | 7.381.501,06 | 833.497,01 | 4.856.824,25 | 6,17 | 2.524.676,81 | 1.276.096,03 | 4.503.412,28 | 6,73 | 2.878.088,78 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.690.000,00 | 2.553.721,94 | 662.624,79 | 1.595.780,49 | 2,03 | 957.941,45 | 465.155,14 | 1.305.025,31 | 1,95 | 1.248.696,63 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 222.000,00 | 222.000,00 | 34.777,54 | 106.465,88 | 0,14 | 115.534,12 | 36.920,00 | 102.699,21 | 0,15 | 119.300,79 | 0,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 64.000,00 | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.000,00 | 0,00 |
| 06 SEGURANÇA PÚBLICA | 129.000,00 | 124.000,00 | 10.310,40 | 10.310,40 | 0,01 | 113.689,60 | 5.155,20 | 5.155,20 | 0,01 | 118.844,80 | 0,00 |
| 182 DEFESA CIVIL | 129.000,00 | 124.000,00 | 10.310,40 | 10.310,40 | 0,01 | 113.689,60 | 5.155,20 | 5.155,20 | 0,01 | 118.844,80 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.388.412,00 | 7.470.998,00 | 575.559,00 | 3.140.995,82 | 3,99 | 4.330.002,18 | 999.939,93 | 2.840.152,15 | 4,24 | 4.630.845,85 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 970.700,00 | 1.309.485,00 | 206.728,15 | 1.114.764,69 | 1,42 | 194.720,31 | 390.112,84 | 922.600,70 | 1,38 | 386.884,30 | 0,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | 268.112,00 | 266.112,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.112,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266.112,00 | 0,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 50.600,00 | 50.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.600,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 952.506,00 | 852.640,00 | 33.551,55 | 221.689,35 | 0,28 | 630.950,65 | 49.250,74 | 198.566,50 | 0,30 | 654.073,50 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 5.146.494,00 | 4.992.161,00 | 335.279,30 | 1.804.541,78 | 2,29 | 3.187.619,22 | 560.576,35 | 1.718.984,95 | 2,57 | 3.273.176,05 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 32.504.514,00 | 32.550.714,00 | 7.705.646,34 | 21.366.242,34 | 27,14 | 11.184.471,66 | 6.956.891,57 | 18.367.800,96 | 27,43 | 14.182.913,04 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 8.752.050,00 | 7.315.150,00 | 2.803.128,36 | 7.133.396,25 | 9,06 | 181.753,75 | 2.362.558,76 | 6.505.500,97 | 9,72 | 809.649,03 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 17.324.768,00 | 17.827.853,00 | 3.541.036,91 | 10.648.688,18 | 13,53 | 7.179.164,82 | 3.732.363,16 | 9.138.694,32 | 13,65 | 8.689.158,68 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.163.376,00 | 6.609.591,00 | 1.249.667,12 | 3.095.719,28 | 3,93 | 3.513.871,72 | 694.119,40 | 2.265.460,51 | 3,38 | 4.344.130,49 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 373.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 91.800,00 | 12.850,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 10.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.850,00 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 799.520,00 | 733.270,00 | 111.813,95 | 486.288,63 | 0,62 | 246.981,37 | 167.850,25 | 458.145,16 | 0,68 | 275.124,84 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 80.785,00 | 80.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.785,00 | 0,00 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 80.785,00 | 80.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.785,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.785,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | |

| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 EDUCAÇÃO | 48.771.042,00 | 47.961.042,00 | 7.383.260,94 | 22.879.399,52 | 29,06 | 25.081.642,48 | 8.537.652,64 | 20.787.920,56 | 31,05 | 27.173.121,44 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 39.092.818,00 | 38.626.507,14 | 6.583.325,34 | 20.714.169,55 | 26,31 | 17.912.337,59 | 7.848.483,15 | 18.856.324,93 | 28,16 | 19.770.182,21 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 675.840,00 | 650.446,94 | 143.437,71 | 386.214,27 | 0,49 | 264.232,67 | 138.190,99 | 360.231,61 | 0,54 | 290.215,33 | 0,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 109.120,00 | 35.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.200,00 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.587.808,00 | 5.507.246,10 | 360.039,93 | 1.128.385,16 | 1,43 | 4.378.860,94 | 359.828,17 | 1.060.310,89 | 1,58 | 4.446.935,21 | 0,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 2.789.456,00 | 2.768.456,00 | 296.457,96 | 650.630,54 | 0,83 | 2.117.825,46 | 191.150,33 | 511.053,13 | 0,76 | 2.257.402,87 | 0,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 516.000,00 | 373.185,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.185,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 373.185,82 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 3.589.200,00 | 4.524.642,83 | 467.099,40 | 1.534.008,02 | 1,95 | 2.990.634,81 | 425.797,01 | 1.030.954,60 | 1,54 | 3.493.688,23 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 3.589.200,00 | 4.524.642,83 | 467.099,40 | 1.534.008,02 | 1,95 | 2.990.634,81 | 425.797,01 | 1.030.954,60 | 1,54 | 3.493.688,23 | 0,00 |
| 14 DIREITO DA CIDADANIA | 86.680,00 | 37.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.180,00 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 37.180,00 | 37.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.180,00 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 49.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 12.996.000,00 | 12.146.000,00 | 787.847,45 | 2.656.022,77 | 3,37 | 9.489.977,23 | 1.294.542,17 | 2.608.992,73 | 3,90 | 9.537.007,27 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 250.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 448.850,00 | 0,57 | 1.150,00 | 448.850,00 | 448.850,00 | 0,67 | 1.150,00 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 11.476.000,00 | 11.276.000,00 | 787.847,45 | 2.207.172,77 | 2,80 | 9.068.827,23 | 845.692,17 | 2.160.142,73 | 3,23 | 9.115.857,27 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 1.270.000,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| 16 HABITAÇÃO | 1.258.650,00 | 1.195.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195.350,00 | 0,00 |
| 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | 1.255.350,00 | 1.195.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195.350,00 | 0,00 |
| 17 SANEAMENTO | 378.925,00 | 378.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.925,00 | 0,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 378.925,00 | 378.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 378.925,00 | 0,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | 4.946.460,00 | 6.460.460,00 | 606.252,60 | 2.810.427,22 | 3,57 | 3.650.032,78 | 747.168,48 | 2.282.077,28 | 3,41 | 4.178.382,72 | 0,00 |
| 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 300.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| 542 CONTROLE AMBIENTAL | 1.877.500,00 | 3.198.600,00 | 606.252,60 | 2.101.827,22 | 2,67 | 1.096.772,78 | 747.168,48 | 1.928.177,28 | 2,88 | 1.270.422,72 | 0,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | 2.768.960,00 | 3.011.860,00 | 0,00 | 708.600,00 | 0,90 | 2.303.260,00 | 0,00 | 353.900,00 | 0,53 | 2.657.960,00 | 0,00 |
| 20 AGRICULTURA | 2.085.000,00 | 1.765.557,17 | 193.553,29 | 491.713,26 | 0,62 | 1.273.843,91 | 263.501,28 | 436.448,66 | 0,65 | 1.329.108,51 | 0,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 | 105.102,29 | 255.029,67 | 0,32 | 759.970,33 | 91.222,11 | 215.215,07 | 0,32 | 799.784,93 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.070.000,00 | 750.557,17 | 88.451,00 | 236.683,59 | 0,30 | 513.873,58 | 172.279,17 | 221.233,59 | 0,33 | 529.323,58 | 0,00 |
| 22 INDÚSTRIA | 287.000,00 | 287.000,00 | 62.031,00 | 205.355,47 | 0,26 | 81.644,53 | 43.177,00 | 183.905,47 | 0,27 | 103.094,53 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção** | | | | | | | | | | Exercício: **2026** - | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | %(b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | %(d/total d) | | |
| 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 287.000,00 | 287.000,00 | 62.031,00 | 205.355,47 | 0,26 | 81.644,53 | 43.177,00 | 183.905,47 | 0,27 | 103.094,53 | 0,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | 3.711.453,00 | 3.711.453,00 | 102.322,27 | 385.834,40 | 0,49 | 3.325.618,60 | 178.552,47 | 356.254,42 | 0,53 | 3.355.198,58 | 0,00 |
| 695 TURISMO | 3.711.453,00 | 3.711.453,00 | 102.322,27 | 385.834,40 | 0,49 | 3.325.618,60 | 178.552,47 | 356.254,42 | 0,53 | 3.355.198,58 | 0,00 |
| 25 ENERGIA | 1.632.000,00 | 1.225.632,19 | 198.023,95 | 897.793,78 | 1,14 | 327.838,41 | 366.023,97 | 897.793,78 | 1,34 | 327.838,41 | 0,00 |
| 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 1.632.000,00 | 1.225.632,19 | 198.023,95 | 897.793,78 | 1,14 | 327.838,41 | 366.023,97 | 897.793,78 | 1,34 | 327.838,41 | 0,00 |
| 26 TRANSPORTE | 8.939.408,00 | 9.195.775,81 | 2.290.896,91 | 6.888.402,35 | 8,75 | 2.307.373,46 | 2.486.842,92 | 6.427.663,30 | 9,60 | 2.768.112,51 | 0,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 8.939.408,00 | 9.195.775,81 | 2.290.896,91 | 6.888.402,35 | 8,75 | 2.307.373,46 | 2.486.842,92 | 6.427.663,30 | 9,60 | 2.768.112,51 | 0,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | 2.379.720,00 | 2.459.720,00 | 194.485,67 | 761.487,11 | 0,97 | 1.698.232,89 | 226.587,98 | 643.926,72 | 0,96 | 1.815.793,28 | 0,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.379.720,00 | 2.459.720,00 | 194.485,67 | 761.487,11 | 0,97 | 1.698.232,89 | 226.587,98 | 643.926,72 | 0,96 | 1.815.793,28 | 0,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | 1.465.442,00 | 1.445.442,00 | 500.804,82 | 1.156.647,14 | 1,47 | 288.794,86 | 483.353,76 | 924.848,03 | 1,38 | 520.593,97 | 0,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.465.442,00 | 1.445.442,00 | 500.804,82 | 1.156.647,14 | 1,47 | 288.794,86 | 483.353,76 | 924.848,03 | 1,38 | 520.593,97 | 0,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| 999 RESERVA DE | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 152.156.900,00 | 152.156.900,00 | 23.116.069,98 | 78.726.679,02 | 100,00 | 73.430.220,98 | 26.041.336,45 | 66.953.094,60 | 100,00 | 85.203.805,40 | 0,00 |
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | | | | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** | | | | | |
| ###.727.404-## | | ###.018.024-## | | | | ###.941.894-## | | | | | |
| Prefeito Municipal | | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | | | | Controlador Geral | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF | | | | | | | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | Exercício: **2026** | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | | |
| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
| | **Jul/2025** | **Ago/2025** | **Set/2025** | **Out/2025** | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **9.971.399,37** | **9.096.035,71** | **9.887.239,04** | **10.976.189,16** | **10.238.863,78** | **13.377.348,91** | **13.113.938,02** | **14.937.493,51** | **9.750.377,17** | **16.598.221,78** | **10.987.014,62** | **12.171.880,20** | **141.106.001,27** | **139.562.653,00** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | **2.359.355,50** | **1.851.034,14** | **1.813.498,69** | **2.575.282,93** | **1.883.379,81** | **3.233.106,18** | **5.336.760,70** | **6.077.249,44** | **3.000.849,30** | **3.231.232,51** | **2.492.707,19** | **2.259.751,25** | **36.114.207,64** | **31.830.652,00** |
| IPTU | 757.711,08 | 220.582,62 | 288.346,44 | 286.707,79 | 242.815,37 | 451.636,17 | 2.539.288,34 | 3.223.642,97 | 746.515,15 | 944.019,24 | 694.253,08 | 846.180,15 | 11.241.698,40 | 11.583.001,00 |
| ISS | 508.685,78 | 962.747,43 | 836.742,84 | 870.651,87 | 825.434,44 | 1.126.596,76 | 1.080.973,59 | 1.339.260,38 | 792.599,30 | 662.397,31 | 837.696,07 | 603.429,18 | 10.447.214,95 | 8.282.000,00 |
| ITBI | 302.878,70 | 234.234,87 | 199.836,09 | 546.905,22 | 369.320,58 | 476.734,13 | 490.782,06 | 565.835,90 | 486.870,47 | 781.364,39 | 306.323,69 | 276.137,58 | 5.037.223,68 | 4.811.411,00 |
| IRRF | 360.777,72 | 92.174,39 | 106.153,30 | 469.983,63 | 107.161,16 | 737.891,70 | 36.386,48 | 74.683,40 | 340.379,61 | 278.354,54 | 234.796,43 | 29.665,14 | 2.868.407,50 | 2.698.840,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 429.302,22 | 341.294,83 | 382.420,02 | 401.034,42 | 338.648,26 | 440.247,42 | 1.189.330,23 | 873.826,79 | 634.484,77 | 565.097,03 | 419.637,92 | 504.339,20 | 6.519.663,11 | 4.455.400,00 |
| **Contribuições** | **226.064,80** | **232.644,67** | **217.666,30** | **224.844,34** | **214.318,95** | **228.511,01** | **266.202,85** | **337.277,88** | **313.796,28** | **320.649,38** | **344.469,41** | **308.556,17** | **3.235.002,04** | **3.150.000,00** |
| **Receita Patrimonial** | **140.521,84** | **107.265,89** | **128.369,72** | **108.119,91** | **155.856,75** | **95.016,02** | **96.334,96** | **106.504,31** | **149.794,70** | **165.439,96** | **157.723,52** | **157.533,57** | **1.568.481,15** | **925.199,00** |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 140.521,84 | 107.265,89 | 128.369,72 | 108.119,91 | 102.156,75 | 95.016,02 | 96.334,96 | 106.504,31 | 149.794,70 | 165.439,96 | 157.723,52 | 157.533,57 | 1.514.781,15 | 925.199,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.700,00 | 0,00 |
| **Receita Agropecuária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita Industrial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Serviços** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Transferências Correntes** | **7.229.180,98** | **6.896.855,53** | **7.727.704,33** | **8.067.941,98** | **7.977.729,78** | **9.810.615,61** | **7.399.548,85** | **8.416.461,88** | **6.285.936,89** | **12.848.398,02** | **7.846.692,25** | **9.445.982,20** | **99.953.048,30** | **103.656.802,00** |
| Cota-Parte do FPM | 3.697.264,13 | 2.848.946,71 | 3.615.425,35 | 2.424.738,77 | 3.296.043,73 | 5.307.858,62 | 3.374.903,78 | 4.243.265,09 | 2.569.553,85 | 3.025.400,04 | 3.661.694,56 | 3.857.929,77 | 41.923.024,40 | 47.724.160,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 670.381,44 | 617.055,78 | 607.991,23 | 722.998,10 | 601.020,14 | 673.135,04 | 785.017,14 | 614.757,19 | 649.380,83 | 745.408,87 | 663.758,64 | 630.304,88 | 7.981.209,28 | 8.616.960,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 99.053,72 | 124.402,28 | 123.491,07 | 103.226,88 | 39.880,93 | 59.788,49 | 117.794,58 | 73.965,85 | 113.540,55 | 140.826,91 | 183.665,76 | 193.690,98 | 1.373.328,00 | 1.275.120,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 112,11 | 9.209,97 | 8.457,65 | 4.725,59 | 4.774,10 | 0,00 | 720,34 | 717,30 | 1.757,71 | 0,00 | 30.474,77 | 5.544,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 2.397,32 | 2.648,11 | 2.808,26 | 2.693,15 | 2.661,80 | 3.224,25 | 2.581,94 | 2.709,47 | 2.682,11 | 2.359,42 | 2.835,33 | 3.786,45 | 33.387,61 | 9.505,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.606.418,04 | 1.725.330,15 | 1.808.148,13 | 1.941.835,55 | 1.964.811,73 | 2.390.929,90 | 2.132.301,63 | 2.398.297,93 | 1.545.501,43 | 2.044.232,34 | 2.201.424,83 | 2.303.321,67 | 24.062.553,33 | 22.535.624,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.153.666,33 | 1.578.472,50 | 1.569.728,18 | 2.863.239,56 | 2.064.853,80 | 1.370.953,72 | 982.175,68 | 1.083.466,35 | 1.404.557,78 | 6.889.453,14 | 1.131.555,42 | 2.456.948,45 | 24.549.070,91 | 23.489.889,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | **16.276,25** | **8.235,48** | **0,00** | **0,00** | **7.578,49** | **10.100,09** | **15.090,66** | **0,00** | **0,00** | **32.501,91** | **145.422,25** | **57,01** | **235.262,14** | **0,00** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **-586.237,90** | **-718.610,51** | **-606.927,94** | **-652.573,28** | **-789.612,77** | **-892.237,87** | **-857.014,25** | **-986.939,45** | **-667.175,46** | **-782.942,42** | **-902.742,32** | **-937.142,37** | **-9.380.156,54** | **11.221.426,00** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previdência** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Dedução de Receita para Formação do FUNDEB** | **-586.237,90** | **-718.610,51** | **-606.927,94** | **-652.573,28** | **-789.612,77** | **-892.237,87** | **-857.014,25** | **-986.939,45** | **-667.175,46** | **-782.942,42** | **-902.742,32** | **-937.142,37** | **-9.380.156,54** | **11.221.426,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **9.385.161,47** | **8.377.425,20** | **9.280.311,10** | **10.323.615,88** | **9.449.251,01** | **12.485.111,04** | **12.256.923,77** | **13.950.554,06** | **9.083.201,71** | **15.815.279,36** | **10.084.272,30** | **11.234.737,83** | **131.725.844,73** | **128.341.227,00** |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida** | | | | | | | | | | | | | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| **Especificação** | **Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses** | | | | | | | | | | | | **Total (Últimos 12 Meses)** | **Previsão Atualizada Exercício** |
| | **Jul/2025** | **Ago/2025** | **Set/2025** | **Out/2025** | **Nov/2025** | **Dez/2025** | **Jan/2026** | **Fev/2026** | **Mar/2026** | **Abr/2026** | **Mai/2026** | **Jun/2026** | | |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | **0,00** | **600.000,00** | **500.000,00** | **150.000,00** | **724.680,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.974.680,00** | **308.000,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **9.385.161,47** | **7.777.425,20** | **8.780.311,10** | **10.173.615,88** | **8.724.571,01** | **12.485.111,04** | **12.256.923,77** | **13.950.554,06** | **9.083.201,71** | **15.815.279,36** | **10.084.272,30** | **11.234.737,83** | **129.751.164,73** | **128.033.227,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.738.125,00** | **400.022,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **350.000,00** | **500.000,00** | **0,00** | **0,00** | **2.988.147,00** | **86.000,00** |
| **( - ) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)** | **124.476,00** | **124.476,00** | **124.476,00** | **124.476,00** | **124.476,00** | **248.952,00** | **132.922,00** | **132.922,00** | **132.922,00** | **132.922,00** | **132.922,00** | **132.922,00** | **1.668.864,00** | **1.590.600,00** |
| **( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **9.260.685,47** | **7.652.949,20** | **8.655.835,10** | **8.311.014,88** | **8.200.073,01** | **12.236.159,04** | **12.124.001,77** | **13.817.632,06** | **8.600.279,71** | **15.182.357,36** | **9.951.350,30** | **11.101.815,83** | **125.094.153,73** | **126.356.627,00** |
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | | | | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | | | | | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** | | | | | |
| ###.727.404-## | | | | ###.018.024-## | | | | | ###.941.894-## | | | | | |
| Prefeito Municipal | | | | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | | | | | Controlador Geral | | | | | |

| 4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | |
| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | | | | |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | | |
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** | | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | | | | |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | | | | |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | | | | |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | | | |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** | | |
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | | ###.941.894-## | | |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | | Controlador Geral | | |

| 5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 |
| | | RECEITAS REALIZADAS |

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 128.341.227,00 | 72.424.969,03 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 31.830.652,00 | 22.398.550,39 |
| IPTU | 11.583.001,00 | 8.993.898,93 |
| ISS | 8.282.000,00 | 5.316.355,83 |
| ITBI | 4.811.411,00 | 2.907.314,09 |
| IRRF | 2.698.840,00 | 994.265,60 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.455.400,00 | 4.186.715,94 |
| Receitas de Contribuições | 3.150.000,00 | 1.890.951,97 |
| Receita Patrimonial | 925.199,00 | 833.331,02 |
| Aplicações Financeiras (II) | 925.199,00 | 833.331,02 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 92.435.376,00 | 47.109.063,82 |
| Cota-Parte do FPM | 38.484.160,00 | 16.586.197,88 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.893.568,00 | 3.270.902,14 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.020.096,00 | 658.787,73 |
| Cota-Parte do ITR | 4.435,00 | 6.375,59 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.604,00 | 13.563,83 |
| Transferências do FUNDEB | 22.535.624,00 | 12.625.079,83 |
| Outras Transferências Correntes | 23.489.889,00 | 13.948.156,82 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 193.071,83 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 193.071,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)] | 127.416.028,00 | 71.591.638,01 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 23.815.673,00 | 3.309.795,78 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | | | | | | |
| Transferências de Capital | 23.815.673,00 | 3.309.795,78 | | | | | |
| Convênios | 18.687.141,00 | 2.814.795,78 | | | | | |
| Outras Transferências de Capital | 5.128.532,00 | 495.000,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 23.815.673,00 | 3.309.795,78 | | | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 151.231.701,00 | 74.901.433,79 | | | | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 151.231.701,00 | 74.901.433,79 | | | | | |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2026 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 114.113.949,00 | 73.713.675,55 | 62.753.576,42 | 62.411.174,53 | 167.391,89 | 176.521,66 | 176.521,66 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 58.577.674,47 | 37.260.780,68 | 32.489.633,89 | 32.449.984,64 | 108.385,70 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.070.677,11 | 478.362,57 | 469.033,61 | 469.033,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 54.465.597,42 | 35.974.532,30 | 29.794.908,92 | 29.492.156,28 | 59.006,19 | 176.521,66 | 176.521,66 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 113.043.271,89 | 73.235.312,98 | 62.284.542,81 | 61.942.140,92 | 167.391,89 | 176.521,66 | 176.521,66 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XXI) | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 37.992.951,00 | 5.013.003,47 | 4.199.518,18 | 3.927.617,92 | 0,00 | 6.440,94 | 6.440,94 |
| Investimentos | 36.259.509,00 | 3.817.268,54 | 3.235.582,36 | 2.963.682,10 | 0,00 | 6.440,94 | 6.440,94 |
| Inversões Financeiras | 310.000,00 | 39.087,79 | 39.087,79 | 39.087,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 310.000,00 | 39.087,79 | 39.087,79 | 39.087,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.423.442,00 | 1.156.647,14 | 924.848,03 | 924.848,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 36.569.509,00 | 3.856.356,33 | 3.274.670,15 | 3.002.769,89 | 0,00 | 6.440,94 | 6.440,94 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 149.662.780,89 | 77.091.669,31 | 65.559.212,96 | 64.944.910,81 | 167.391,89 | 182.962,60 | 182.962,60 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 149.662.780,89 | 77.091.669,31 | 65.559.212,96 | 64.944.910,81 | 167.391,89 | 182.962,60 | 182.962,60 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 9.606.168,49 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 9.606.168,49 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 435.560,24 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **JUROS NOMINAIS** | VALOR CORRENTE | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 833.331,02 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 469.033,61 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 9.970.465,90 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2025 (a) | Até o Bimestre/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 12.378.451,22 | 11.199.928,66 |
| DEDUÇÕES (XL) | 6.651.820,41 | 16.305.869,37 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.651.820,41 | 16.305.869,37 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.450.526,73 | 17.685.554,44 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 863.650,72 | 696.258,83 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 935.055,60 | 683.426,24 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 5.726.630,81 | -5.105.940,71 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 10.832.571,52 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência | -758.800,00 | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | VALOR CORRENTE | |
| VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -167.391,89 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)] | 10.665.179,63 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 10.300.882,22 | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal** | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | Controlador Geral |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| 6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF | | | | | | | | | | | | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | Exercício: **2026** | | | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | | | | | |
| LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7 | | | | | | | | | | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I) | 472.068,69 | 391.582,03 | 167.391,89 | 0,00 | 696.258,83 | 69.535,65 | 405.727,87 | 182.962,60 | 182.962,60 | 300,00 | 292.000,92 | 988.259,75 | |
| PODER EXECUTIVO | 472.068,69 | 391.582,03 | 167.391,89 | 0,00 | 696.258,83 | 69.535,65 | 405.727,87 | 182.962,60 | 182.962,60 | 300,00 | 292.000,92 | 988.259,75 | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 472.068,69 | 391.582,03 | 167.391,89 | 0,00 | 696.258,83 | 69.535,65 | 405.727,87 | 182.962,60 | 182.962,60 | 300,00 | 292.000,92 | 988.259,75 | |

| | | |
|---|---|---|
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| 7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF | | |
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas** | | |
| **com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | Exercício: **2026** | |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 27.375.252,00 | 18.211.834,45 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 11.583.001,00 | 8.993.898,93 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.811.411,00 | 2.907.314,09 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.282.000,00 | 5.316.355,83 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.698.840,00 | 994.265,60 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 46.409.863,00 | 25.669.783,44 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 38.484.160,00 | 20.732.747,09 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 37.140.000,00 | 20.732.747,09 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f | 1.344.160,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.893.568,00 | 4.088.627,55 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 7.604,00 | 16.954,72 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 4.435,00 | 7.969,45 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.020.096,00 | 823.484,63 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 73.785.115,00 | 43.881.617,89 |

| | | |
|---|---|---|
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)[1] | 9.013.140,60 | 5.133.956,27 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 9.433.138,15 | 5.836.447,78 |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 22.565.624,00 | 12.686.685,47 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 21.200.034,00 | 11.872.433,72 |
| 6.1.1- Principal | 21.170.034,00 | 11.810.828,08 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 30.000,00 | 61.605,64 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 158.400,00 | 73.103,29 |
| 6.2.1- Principal | 158.400,00 | 73.103,29 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 957.190,00 | 342.785,40 |
| 6.3.1- Principal | 957.190,00 | 342.785,40 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 250.000,00 | 398.363,06 |
| 6.4.1- Principal | 250.000,00 | 398.363,06 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4) | 12.156.893,40 | 6.676.871,81 |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 537.704,54 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 537.704,54 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) | | 13.224.390,01 |

| **DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 22.824.781,47 | 13.230.526,08 | 12.488.007,72 | 12.488.007,72 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas** | | | | | |
| **com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.353.285,47 | 12.232.048,20 | 11.601.458,44 | 11.601.458,44 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.225.138,19 | 589.827,06 | 558.840,91 | 558.840,91 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 13.137.479,00 | 11.109.928,00 | 10.636.271,68 | 10.636.271,68 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 990.668,28 | 532.293,14 | 406.345,85 | 406.345,85 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 7.471.496,00 | 998.477,88 | 886.549,28 | 886.549,28 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.355.916,00 | 149.308,00 | 149.308,00 | 149.308,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 5.412.173,00 | 849.169,88 | 737.241,28 | 737.241,28 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 703.407,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) | INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)[7]. (h) | DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)[5 9] |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 13.230.526,08 | 12.488.007,72 | 12.488.007,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 12.774.438,96 | 12.031.920,60 | 12.031.920,60 | 0,00 | 0,00 | 159.486,88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 299.840,00 | 299.840,00 | 299.840,00 | 0,00 | 0,00 | 226.736,71 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 156.247,12 | 156.247,12 | 156.247,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 12.232.048,20 | 11.601.458,44 | 11.601.458,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 156.247,12 | 156.247,12 | 156.247,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO(k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | %APLICADO[10] (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.601.825,69 | 11.601.458,44 | 11.601.458,44 | 94,41 |
| 16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 195.490,51 | 156.247,12 | 156.247,12 | 45,58 |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 51.417,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | VALOR MAXIMO PERMITIDO(n) | VALOR NÃO APLICADO(o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p) | VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q) | % NÃO APLICADO(r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.268.668,55 | 198.677,75 | 198.677,75 | 0,00 | 1,57 |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]** | VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 2.337.818,56 | 537.704,54 | 0,00 | 0,00 | 537.704,54 | 537.704,54 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 18.143.520,59 | 7.649.969,90 | 6.483.559,23 | 6.413.627,16 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.734.730,81 | 184.328,35 | 173.379,34 | 173.379,34 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 15.100.823,24 | 7.413.472,85 | 6.260.061,29 | 6.190.129,22 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 1.004.780,72 | 52.168,70 | 50.118,60 | 50.118,60 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 20.4- Educação Especial | 303.185,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | |
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 40.968.302,06 | 20.880.495,98 | 18.971.566,95 | 18.901.634,88 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.618.970,82 | 923.463,41 | 881.528,25 | 881.528,25 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 4.618.970,82 | 923.463,41 | 881.528,25 | 881.528,25 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 36.349.331,24 | 19.957.032,57 | 18.090.038,70 | 18.020.106,63 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | VALOR |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | | | | | 6.483.559,23 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | 5.133.956,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | | | 537.704,54 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | | | 11.079.810,96 |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] [5]** | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.970.404,47 | 11.079.810,96 | 25,25 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]** | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 284.418,65 | 149.103,31 | 149.103,31 | 0,00 | 135.315,34 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 257.658,65 | 149.103,31 | 149.103,31 | 0,00 | 108.555,34 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546) | 26.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.760,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.341.373,00 | 1.598.289,61 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.230.017,00 | 1.362.720,01 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.078.000,00 | 957.853,80 |
| 31.1.2- PDDE | 7.445,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 616.712,00 | 256.577,50 |
| 31.1.4 - PNATE | 468.600,00 | 124.905,58 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 1.059.260,00 | 23.383,13 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 3.111.356,00 | 235.569,60 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 6.992.739,94 | 1.998.903,54 | 1.816.353,61 | 1.814.749,30 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.191.461,10 | 204.921,75 | 178.782,64 | 178.782,64 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | | | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | | |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.976.031,90 | 1.341.598,82 | 1.222.750,68 | 1.221.506,37 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 650.446,94 | 386.214,27 | 360.231,61 | 359.871,61 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 35.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 69.600,00 | 66.168,70 | 54.588,68 | 54.588,68 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f) | INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 47.961.042,00 | 22.879.399,52 | 20.787.920,56 | 20.716.384,18 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 40.242.706,00 | 22.239.329,38 | 20.309.849,62 | 20.238.313,24 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 24.765.335,00 | 14.436.934,91 | 13.658.632,29 | 13.658.632,29 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 15.477.371,00 | 7.802.394,47 | 6.651.217,33 | 6.579.680,95 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 7.718.336,00 | 640.070,14 | 478.070,94 | 478.070,94 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 7.718.336,00 | 640.070,14 | 478.070,94 | 478.070,94 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | 436.400,16 | 89.468,60 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 12.686.685,47 | 957.853,80 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 12.488.007,72 | 1.000.393,57 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE | 635.077,91 | 46.928,83 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 585.799,93 | 7.736,96 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 167.460,37 | 1.645,36 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.053.417,47 | 53.020,43 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

| *VALDENICIO JOSÉ DA COSTA* | *HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO* | *PABLO ROMEL GOMES FERREIRA* |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração e Recursos H | Controlador Geral |

| 8. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF | MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | Exercício: **2026** |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 27.375.252,00 | 27.375.252,00 | 18.211.834,45 | 66,52 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU | 11.583.001,00 | 11.583.001,00 | 8.993.898,93 | 77,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.811.411,00 | 4.811.411,00 | 2.907.314,09 | 60,42 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 8.282.000,00 | 8.282.000,00 | 5.316.355,83 | 64,19 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.698.840,00 | 2.698.840,00 | 994.265,60 | 36,84 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II) | 56.287.129,00 | 56.287.129,00 | 25.669.783,44 | 45,60 |
| Cota-Parte FPM | 46.380.000,00 | 46.380.000,00 | 20.732.747,09 | 44,70 |
| Cota-Parte ITR | 5.544,00 | 5.544,00 | 7.969,45 | 143,74 |
| Cota-Parte IPVA | 1.275.120,00 | 1.275.120,00 | 823.484,63 | 64,58 |
| Cota-Parte ICMS | 8.616.960,00 | 8.616.960,00 | 4.088.627,55 | 47,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 9.505,00 | 9.505,00 | 16.954,72 | 178,37 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | 83.662.381,00 | 83.662.381,00 | 43.881.617,89 | 52,45 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.719.340,00 | 3.165.440,00 | 2.686.420,55 | 84,86 | 2.485.682,19 | 78,52 | 2.485.581,70 | 78,52 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.444.340,00 | 2.870.440,00 | 2.553.666,63 | 88,96 | 2.352.928,27 | 81,97 | 2.352.827,78 | 81,96 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 275.000,00 | 295.000,00 | 132.753,92 | 45,00 | 132.753,92 | 45,00 | 132.753,92 | 45,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 955.600,00 | 1.489.600,00 | 1.119.238,19 | 75,13 | 993.160,50 | 66,67 | 993.160,50 | 66,67 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 745.600,00 | 1.279.600,00 | 1.119.238,19 | 87,46 | 993.160,50 | 77,61 | 993.160,50 | 77,61 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 183.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 183.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 217.000,00 | 305.000,00 | 258.904,46 | 84,88 | 243.334,60 | 79,78 | 243.334,60 | 79,78 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 217.000,00 | 305.000,00 | 258.904,46 | 84,88 | 243.334,60 | 79,78 | 243.334,60 | 79,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 8.741.550,00 | 7.309.650,00 | 7.133.396,25 | 97,58 | 6.505.500,97 | 88,99 | 6.498.300,97 | 88,90 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.642.550,00 | 7.230.650,00 | 7.123.061,25 | 98,51 | 6.495.165,97 | 89,82 | 6.487.965,97 | 89,72 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 99.000,00 | 79.000,00 | 10.335,00 | 13,08 | 10.335,00 | 13,08 | 10.335,00 | 13,08 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | 12.872.490,00 | 12.269.690,00 | 11.197.959,45 | 91,26 | 10.227.678,26 | 83,35 | 10.220.377,77 | 83,29 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| **Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)** | 11.197.959,45 | 10.227.678,26 | 10.220.377,77 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 11.197.959,45 | 10.227.678,26 | 10.220.377,77 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 6.582.242,68 | 6.582.242,68 | 6.582.242,68 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 6.582.242,68 | 6.582.242,68 | 6.582.242,68 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 4.615.716,77 | 3.645.435,58 | 3.638.135,09 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,51 | 23,30 | 23,29 |

| **CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO²** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos de 2025 | 6.582.242,68 | 10.227.678,26 | 3.645.435,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.645.435,58 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.418,52 | 0,00 | 85.418,52 | 28.728,75 | 56.689,77 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.692,00 | 0,00 | 42.692,00 | 0,00 | 42.692,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 7.890.644,61 | 16.225.620,39 | 8.334.975,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.334.975,78 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 7.218.586,06 | 16.917.740,67 | 9.699.154,61 | 73.119,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.119,54 | 0,00 | 9.699.154,61 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | | | | | | | | | | |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII) | 19.485.923,00 | 19.485.923,00 | 11.491.595,09 | 58,97 |
| Proveniente da União | 18.829.580,00 | 18.829.580,00 | 11.491.595,09 | 61,02 |
| Proveniente dos Estados | 656.343,00 | 656.343,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | 19.485.923,00 | 19.485.923,00 | 11.491.595,09 | 58,97 |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | | | | | | | | | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | | | | | | |
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 14.605.428,00 | 14.662.413,00 | 7.962.267,63 | 54,30 | 6.653.012,13 | 45,37 | 6.653.012,13 | 45,37 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.802.944,00 | 12.761.489,00 | 7.591.637,95 | 59,48 | 6.284.330,43 | 49,24 | 6.284.330,43 | 49,24 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.802.484,00 | 1.900.924,00 | 370.629,68 | 19,49 | 368.681,70 | 19,39 | 368.681,70 | 19,39 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 4.112.736,00 | 5.024.951,00 | 1.960.641,09 | 39,01 | 1.264.380,01 | 25,16 | 1.264.380,01 | 25,16 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.445.120,00 | 2.455.775,00 | 1.960.641,09 | 79,83 | 1.264.380,01 | 51,48 | 1.264.380,01 | 51,48 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.667.616,00 | 2.569.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 190.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 190.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 35.800,00 | 12.850,00 | 2.150,00 | 16,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 34.800,00 | 11.850,00 | 2.150,00 | 18,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 582.520,00 | 428.270,00 | 227.384,17 | 53,09 | 214.810,56 | 50,15 | 214.810,56 | 50,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 557.520,00 | 403.270,00 | 227.384,17 | 56,38 | 214.810,56 | 53,26 | 214.810,56 | 53,26 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 10.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 10.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | 19.536.984,00 | 20.185.984,00 | 10.152.442,89 | 50,29 | 8.132.202,70 | 40,28 | 8.132.202,70 | 40,28 | 0,00 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)** |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 17.324.768,00 | 17.827.853,00 | 10.648.688,18 | 59,73 | 9.138.694,32 | 51,26 | 9.138.593,83 | 51,26 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.068.336,00 | 6.514.551,00 | 3.079.879,28 | 47,27 | 2.257.540,51 | 34,65 | 2.257.540,51 | 34,65 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 373.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 91.800,00 | 12.850,00 | 2.150,00 | 16,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 799.520,00 | 733.270,00 | 486.288,63 | 66,31 | 458.145,16 | 62,47 | 458.145,16 | 62,47 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 8.752.050,00 | 7.315.150,00 | 7.133.396,25 | 97,51 | 6.505.500,97 | 88,93 | 6.498.300,97 | 88,83 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | 32.409.474,00 | 32.455.674,00 | 21.350.402,34 | 65,78 | 18.359.880,96 | 56,56 | 18.352.580,47 | 56,54 | 0,00 |
| 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | | |
| 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | | |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|

| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde** | | Exercício: **2026** |
|---|---|---|
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | |
| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | Controlador Geral |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| 9. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS .PDF | **Demonstrativo das Parcerias Público Privadas** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | |

| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2026 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 120.973.985,01 | 128.341.227,00 | 130.789.672,23 | 133.284.827,97 | 135.827.585,35 | 138.418.852,49 | 141.059.554,83 | 143.750.635,50 | 146.493.055,58 | 149.287.794,51 | 152.135.850,41 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **NOTA:** As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025. | | | | | | | | | | | |

| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | Controlador Geral |

| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---|---|---|
| 10. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF | **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | Exercício: **2026** |
| **Bimestre: 3/2026** | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | |

| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 152.156.900,00 |
| Previsão Atualizada | 152.156.900,00 |
| Receitas Realizadas | 75.734.764,81 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 152.156.900,00 |
| Dotação Atualizada | 152.156.900,00 |

| | |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 78.726.679,02 |
| Despesas Liquidadas | 66.953.094,60 |
| Despesas Pagas | 66.338.792,45 |
| Superávit Orçamentário | 8.781.670,21 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 78.726.679,02 |
| Despesas Liquidadas | 66.953.094,60 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 131.725.844,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 129.751.164,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 125.094.153,73 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizada | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| **RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL** | **Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)** | **Resultado Apurado Até o Bimestre (b)** | | **% em Relação à Meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 435.560,24 | 9.606.168,49 | | 2.205,47 |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha | -758.800,00 | 10.832.571,52 | | -1.427,59 |
| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | **Inscrição** | **Cancelamento Até o Bimestre** | **Pagamento Até o Bimestre** | **Saldo a Pagar** |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 863.650,72 | 0,00 | 167.391,89 | 696.258,83 |
| Poder Executivo | 863.650,72 | 0,00 | 167.391,89 | 696.258,83 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 475.263,52 | 300,00 | 182.962,60 | 292.000,92 |
| Poder Executivo | 475.263,52 | 300,00 | 182.962,60 | 292.000,92 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.338.914,24 | 300,00 | 350.354,49 | 988.259,75 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | 11.079.810,96 | 25,00 | | 25,25 |
| Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 11.601.458,44 | 70,00 | | 94,41 |
| Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil | 156.247,12 | 0,00 | | 45,58 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo não realizado** | |
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | | 0,00 | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES** | **Exercício** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária** | Exercício: **2026** | | |
| **Bimestre: 3/2026** | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | |
| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor Apurado no Exercício** | | **Saldo a Realizar** |
| Receita de Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | | 0,00 |
| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor Apurado Até o Bimestre** | **Limite Constitucional Anual** | |
| | | **% Mínimo a Aplicar no Exercício** | **% Aplicado Até o Bimestre** |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 10.227.678,26 | 15,00 | 23,30 |
| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP** | **Valor Apurado no Exercício Corrente** | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| ***VALDENICIO JOSÉ DA COSTA*** | ***HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO*** | ***PABLO ROMEL GOMES FERREIRA*** |
|---|---|---|
| ###.727.404-## | ###.018.024-## | ###.941.894-## |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal De Administração E Recursos H | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**9A07345D

